SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3923

Expediente:
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

ome:
DIRETORIA BIÊNIO 2025-2027
Data:
16/01/2025
Texto:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIABIÊNIO2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix- Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
CNPJ 15.185.079/0001-40

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 (dez) horas, no auditório da AMOP, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se ordinariamente os Municípios Consorciados ao CIMOP, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Marcos Aurélio, convocou todos os Municípios que ratificaram o protocolo de intenções do CIMOP, quais sejam:
I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA, representado pelo Prefeito Sr. Ronaldo de Souza Macário; **II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pela Prefeito Sr. Raimundo Ferreira de Oliveira; **III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Nayara Ferreira Amorim;
IV – MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Íris de Mesquita Ferreira Santos**; V – MUNICÍPIO DE APODI,** representado pelo Prefeito Sr. Sabino Neto de Medeiros Neto; **VI – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Givago Márcio Barreto da Silva;
VII – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, representado pela Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; **VIII – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; **IX – MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,** representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gomes de Oliveira; **X – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. José Adolfo da Silveira Neto; **XI – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Ismael Severino Juvêncio de Araújo; **XII - MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Interino Sr.
Francisco de Assis Fernandes Melo; **XIII – MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, representado pelo Prefeito Sr.
Elvecio Gurgel de Araújo; **XIV – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Jairo de Souza Mafaldo; **XV – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Walter de Araújo; **XVI – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva;
XVII – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; **XVIII – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, representado pelo Prefeito Sr. Himdemberg Pontes de Lima; **XIX – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Paulo César Galdino;
XX – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, representado pelo Prefeito Sr. Arthur de Oliveira Targino;
XXI – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, representado pelo Prefeito Sr. Antonimar Amorim Carlos; **XXII – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; **XXIII – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; **XXIV – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; **XXV – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. José Bruno de Oliveira Ferreira; **XXVI – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Ludmila Amorim Cavalcante; **XXVII – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; **XXVIII – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**,

representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; **XXIX – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pela Prefeita Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante; **XXX – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pela Prefeita Sra. Gisely Porfírio Cavalcante; **XXXI – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, representado pelo Prefeito Sr. Leandro Michel do Rego Lima; **XXXII - MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Rosania Maria Teixeira

Ferreira; **XXXIII – MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO,** representado pelo Prefeito Sr. Jacinto Lopes de Carvalho; **XXXIV – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira; **XXXV – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro; **XXXVI – MUNICÍPIO DE VENHA VER**, representado pelo Prefeito Sr. Cleiton Jácome da Costa; **XXXVII – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves; tendo sido registrada a presença dos Prefeitos, mediante primera e sgeunda convocação, os representantes dos Municípios de **PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, UMARIZAL, CORONEL JOÃO PESSOA, LUÍS GOMES, RIACHO DA CRUZ, JOSÉ DA PENHA, MESSIAS TARGINO, MAJOR SALES, JANDUÍS, SEVERIANO MELO, RIACHO DE SANTANA, VIÇOSA, ANTONIO MARTINS, RAFAEL FERNANDES, VENHA-VER, AGUA NOVA, CAMPO GRANDE, SÃO FRANCISCO DO OESTE, PARANÁ E ALEXANDRIA.** Além dos Prefeitos, compareceram à reunião, a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, assessora técnica e jurídica do Consórcio; a Sra. Maria das Graças, Diretora Administrativo/ Financeiro do Consórcio; o Sr. Daniel Alves, Diretor Executivo do Consórcio; a Sra. Ciena, coordenadora técnica do Consórcio; o Coordenador da Câmara do SIM, o veterinário Sr.

Carlos Cleser; o assessor de licitações, Sr. Kennedy Francelino; o assessor contábil do Consórcio, Sr.

Sueldo, representantes de empresas privadas contratadas pelo Consórcio. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIMOP, o Presidente Marcos Aurélio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e reforçou a importância de realizar a reunião na AMOP, com a presença do Presidente da Associação, bem como com a presença do Presidente da FEMURN, prefeito José Augusto, todos juntos para fortalecer a região oeste. Em seguida, repassou a palavra ao presidente da FEMURN que reforçou a importância da união dos municípios, bem como as ações que a Federação tem realizado para que os prefeitos possam ajustar suas contas, diante do cenário atual. Ato contínuo, o presidente do CIMOP passou a palavra para o prefeito Raimundo Pezão de Umarizal, presidente da AMOP, que ratificou as palavras do presidente da FEMURN e destacou a importância da representatividade da região do Alto Oeste para atrair investimentos e projetos. Concluídas as falas iniciais, o presidente do CIMOP, prefeito Marcos Aurélio, apresentou a pauta da AGO do CIMOP, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: **1) Contrato dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos;**

2) Convênio FUNASA/SEMARH; 3) PAC Resíduos; 4) Adapta Cidades; 5) Aprovação do Orçamento Anual 2027; 6) Licitações compartilhadas; 7) Outros encaminhamentos.

Considerando que o primeiro ponto da pauta tem relação com o orçamento e com as licitações compartilhadas, o presidente iniciou a reunião com o ponto 2 da pauta e convidou Dra. Tatiane para compartilhar as informações do convênio FUNASA/SEMARH e do PAC de Resíduos. Dra. Tatiane saldou todos os presentes e explicou que o convênio FUNASA foi aprovado tecnicamente e que recentemente a SEMARH compartilhou informações a respeito do cronograma de execução do convênio, com previsão do processo de licitação das obras e equipamentos ser deflagrada no início de 2027; as obras dos transbordos iniciarem em maio de 2027 e serem concluídas em setembro de 2027 e os equipamentos serem adquiridos entre maio e junho de 2027. O presidente retomou a palavra para esclarecer que é possível haver o remanejamento do transbordo de Riacho da Cruz, tendo em vista que já existe o de Umarizal e que existia previsão da construção de um transbordo em Alexandria. Dra.

Tatiane concordou com o presidente com a possibilidade de ajuste, mas que seria mais conveniente fazer essa adequação para remanejar para Campo Grande, tendo em vista que foi concluída infraestrutura de transbordo simplificada, como se tem em Umarizal e São Miguel. Em seguida, Dra.

Tatiane falou sobre o PAC de Resíduos e esclareceu que as licitações das obras e equipamentos foram concluídas e que o consórcio está inserindo os documentos na plataforma para aprovação da CEF; que com a autorização do presidente, serão feitas visitas aos Municípios beneficiados para verificar a possibilidade de antecipação da entrega dos equipamentos, especialmente para os que já estejam realizando a coleta seletiva, como é o caso de Pau dos Ferros. Dando seguimento à pauta, o presidente convidou Daniel para apresentar o próximo ponto da pauta sobre a iniciativa do Adapta Cidades. Daniel saldou os prefeitos e iniciou a sua apresentação explicando que o consórcio aderiu ao programa Adapta Cidades do Ministério do Meio Ambiente; que a iniciativa integra a União, os Estados e os Municípios para elaboração de planos de adaptação climática; que o consórcio formou uma equipe técnica com representantes dos Municípios; que está participando de capacitações e alimentando uma plataforma para construção do plano regional; que este plano servirá de critério de prioridade para acesso a recursos e que é importante contar com o apoio dos prefeitos e dos Secretários Municipais para a execução dessas atividades. O presidente retomou a palavra e destacou a importância de todos participarem, tendo em vista que todos precisamos estar preparados para as mudanças do clima e suas consequências. Dando continuidade o presidente convidou o assessor contábil do consórcio para apresentar a proposta do orçamento 2027. Sueldo saldou a todos e iniciou a apresentação da proposta de orçamento tendo demonstrado as receitas e despesas do consórcio, com destaque para os débitos ainda pendentes de pagamento e a prospecção mantido o valor de referência dos repasses administrativos. O presidente retomou a palavra para pedir mais uma vez aos prefeitos que mantenham os pagamentos em dia; que foi aprovada resolução para cobrança administrativa dos débitos e que isso pode implicar em suspensão dos serviços do consórcio e que deverão ser remetidas novas notificações para quem recebeu a primeira e ainda não regularizou a sua situação. Concluída a apresentação, o presidente questionou a Assembleia se estava de acordo com a proposta de orçamento, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente convidou o assessor Kennedy para apresentar o ponto das licitações compartilhadas e ele apresentou toda a carteira de processos à disposição dos Municípios explicando a necessidade dos Municípios manifestarem a sua intenção; em seguida, destacou a renovação da contratação do aterro sanitário, bem como o envio dos contratos de programa com os novos valores; que a licitação contempla todos os serviços, transporte, transbordo e destinação final; que é preciso que os Municípios assinem os novos contratos, assim como realizem a adesão de quais serão acessados. Concluída a apresentação, Kennedy convidou a representante da editora contratada pelo consórcio para fornecimento de material didático para crianças atípicas. A representante da editora mostrou os conteúdos do material e demonstrou toda a metodologia que é voltada para os alunos e para os professores. Em seguida, o presidente retomou a palavra e agradeceu a participação da representante da empresa e de todos os presentes. Registrados os encaminhamentos administrativos, o Presidente convidou a todos para registrar o momento com uma foto. Por fim, nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Marcos Aurélio, declarou encerrada a reunião e agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela Diretora Administrativa/Financeira e pelo Presidente do CIMOP, e por todos os Prefeitos e representantes, através da lista de presença que segue em anexo.

Pau dos Ferros, 18 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Tatiane Dantas Nascimento	Maria das Graças de Freitas
Assessora técnica e jurídica	**Diretora Administrativo/Financeiro**

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:6F295688

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 – PE/CIMOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 000078/000006/2026
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.185.079/0001-40, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Cimop nº 018/2023, com a redação dada pela Resolução Cimop nº 001/2026.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, com piso de segurança emborrachado, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades dos Municípios integrantes do CIMOP, em licitação compartilhada.
VALOR ESTIMADO: R$ 68.351.204,88 (sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min do dia 08/12/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
LOCAL: Plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
EDITAL: disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico do CIMOP (www.cimop.com.br) e na plataforma Portal de Compras Públicas.
INFORMAÇÕES: pelo e-mail cimop.rn@gmail.com ou na sede do CIMOP, na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 76, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, em dias úteis, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A0B31B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo Administrativo CIS nº 0299/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**, através do Agente de Contratação/ Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0299/2026, para Dispensa de Licitação SRP nº 010/2026**, na forma **Eletrônica,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ E DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.** Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 23/11/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às às 14h01 do dia 26/11/2026. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:513D4B48

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos destinados à realização de procedimento cirúrgico de vitrectomia e de procedimento de fotocoagulação a laser, incluindo avaliação pré-operatória, realização dos procedimentos e acompanhamento pós-operatório, bem como a realização de paquimetria ultrassônica, tomografia de coerência óptica (OCT) e consulta oftalmológica especializada, compreendendo, para todos os serviços, os materiais, medicamentos, equipamentos, insumos, recursos humanos e demais recursos necessários à adequada execução, observadas as necessidades assistenciais da Policlínica Regional do Seridó e dos municípios consorciados.

Favorecido: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.774.540/0001-83.

Valor Total: R$ 79.770,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:B795B514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 069-2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3304/2026

Na publicação do Extrato do Contrato em 17/11/2026, Edição 3920, Codigo Identificar: EoC45AD3, publicado no Diario Oficial dos Municipios do RN - FEMURN, por erro formal, para que se corrija, conforme abaixo:
Onde lê: Poder Executivo 02: órgão Unidade 002: Gabinete do Prefeito Função 04: Administração Subfunção 121: Planejamento e Orçamento Programa 0002: Modernização e Gestão de qualidade Ação 2002: Manutenção do Gabinete Natureza da despesa 3.390.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Fonte 1.500.0000: Recursos não vinculados de impostos Fonte 1.720.0000: Transferência da união referentes de participações na exploração de petróleo
Leia-se: Poder Executivo 02: órgão 03: Fundo Municipal de Saúde Unidade 001: Fundo Municipal de Saúde Função 001 Função 10: Saúde Subfunção 302: Assistência hospitalar Programa 0026: Saúde para todos Ação 2010: Manutenção da Atenção Especializada – MAC Natureza da despesa 3.390.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Fonte: 1.500.1002 – 1.600.0000 – 1.600.310 – 1.600.3120 – 1.720.0000
Poder Executivo 02: órgão: Fundo Municipal de Saúde 03; Unidade 001: Fundo Municipal de Saúde Função 10: Saúde Subfunção 301: Atenção Básica 0026: Saúde para todos Ação 2017: Manutenção do Fundo Mun. De Saúde – FMS Natureza da despesa 3.390.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Fonte: 1.500.1002 – 1.710.0000 – 1.720.0000 – 1.600.3120 – 1.600.3120

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C6410CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento institucional da participação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN nas ações de formação continuada da Poliítica Territorial de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e estabelece procedimentos para a emissão de Certificado de Reconhecimento Institucional.

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Alexandria, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para o fortalecimento das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino público municipal;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Alexandria/RN com a garantia do direito à aprendizagem, a alfabetização das crianças e o desenvolvimento de políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO as ações de formação continuada desenvolvidas no âmbito do Programa de Formação Continuada da Poliítica Territorial de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e demais iniciativas de formação dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO a relevância da participação de gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação nos processos de formação, aperfeiçoamento profissional e fortalecimento das práticas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar e valorizar institucionalmente a participação dos profissionais nas atividades formativas promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local, resolve:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, o reconhecimento institucional da participação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino nas ações de formação continuada da Poliítica Territorial de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), mediante a emissão de Certificado de Reconhecimento Institucional.
Art. 2º O reconhecimento institucional destina-se aos seguintes profissionais:

I Gestores escolares;
II Professores da Educação Básica;
III Coordenadores pedagógicos;
IV Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
V demais profissionais da educação contemplados nas ações formativas oficialmente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º O Certificado de Reconhecimento Institucional tem por finalidade valorizar, registrar e reconhecer o compromisso dos profissionais com a formação continuada, o desenvolvimento profissional e o aprimoramento das práticas de gestão e de ensino na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A emissão do certificado deverá observar os registros oficiais de participação dos profissionais, considerando:
I A identificação completa do participante;
II A atividade formativa realizada;
III O período de realização da formação;
IV A carga horária correspondente, quando aplicável e devidamente comprovada;
V Os registros de frequência ou outros documentos comprobatórios de participação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, conferência e validação das informações necessárias à

emissão dos certificados, podendo designar a equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos registros.
Art. 6º O Certificado de Reconhecimento Institucional possui caráter de valorização e reconhecimento da participação dos profissionais, não substituindo certificados de conclusão ou de aproveitamento emitidos pelas instituições responsáveis pelas formações, nem atribuindo carga horária adicional sem a devida comprovação.
Art. 7º Os registros das atividades formativas e dos certificados emitidos deverão ser organizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de controle administrativo, acompanhamento e comprovação institucional.
Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 19 de novembro de 2026

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BF8DA404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA**, Matrícula n.º 1.591, ocupante do cargo de Sepultador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026 a serem gozadas de 11 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono e adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com a aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1361B5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

CONTRATO Nº 081/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 048/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção e impressão de material gráfico para atender as necessidades da saúde deste município,** através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: **R$ 61.775,00** (sessenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16 de novembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BFCC35D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMAA Nº 030/2026

Ementa: Constitui Comissão Especial de Pré-Qualificação para condução, análise e julgamento do procedimento auxiliar de pré-qualificação, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a pré-qualificação como procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a pré-qualificação constitui procedimento técnico-administrativo destinado a selecionar

previamente licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos, bem como bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que o procedimento de pré-qualificação exige análise objetiva, técnica e documental dos requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, devendo ser assegurados aos interessados tratamento isonômico, transparência, segurança jurídica e observância dos critérios previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução, análise e julgamento do procedimento de pré-qualificação, com definição clara de suas atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar adequada segregação de funções, motivação das decisões administrativas, rastreabilidade dos atos praticados e regular instrução do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Fica constituída, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, destinada à condução, processamento, análise e julgamento do procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Comissão Especial de Pré-Qualificação será composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

Nome: RUMREBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

II – MEMBRO:

Nome: RICARD MATHEUS ALVES DA SILVA

III – MEMBRO:

Nome: ISIS NASCIMENTO DA SILVA

Engenheiro

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos e representar a Comissão nos atos inerentes ao procedimento.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Presidência será exercida por um dos membros da Comissão, mediante registro nos autos.

Art. 2º – DA FINALIDADE

A Comissão Especial ora constituída terá por finalidade promover todos os atos necessários à adequada condução e julgamento do procedimento de pré-qualificação, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do respectivo edital ou instrumento convocatório e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete à Comissão Especial de Pré-Qualificação, sem prejuízo de outras atribuições necessárias à regular condução do procedimento:

I – receber, organizar, conferir e analisar os documentos apresentados pelos interessados no procedimento de pré-qualificação;

II – verificar o atendimento aos requisitos de participação e às condições de habilitação estabelecidas no edital ou instrumento convocatório;

III – analisar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas para o procedimento;

IV – proceder à análise da capacidade técnica e operacional dos interessados, quando exigida, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – solicitar, quando necessário, manifestação, parecer, laudo ou apoio técnico de servidores, unidades administrativas ou profissionais detentores de conhecimentos especializados relacionados ao objeto;

VI – promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, na forma admitida pela legislação, vedada a utilização da diligência para afastar exigências essenciais ou promover alteração substancial da documentação em desacordo com a legislação e o instrumento convocatório;

VII – verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos órgãos emissores e bases oficiais disponíveis;

VIII – solicitar esclarecimentos aos interessados sempre que necessários à adequada compreensão dos documentos apresentados;

IX – registrar em ata, relatório ou documento equivalente os atos praticados, as ocorrências verificadas e as deliberações adotadas durante o procedimento;

X – proceder ao julgamento objetivo dos pedidos de pré-qualificação, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital;

XI – declarar, mediante decisão fundamentada, os interessados que atendam ou não às condições estabelecidas para a pré-qualificação;

XII – elaborar ATA contendo a análise realizada, os fundamentos das decisões e o resultado do procedimento;

XIII – apreciar, quando inserido no âmbito de suas competências, pedidos de reconsideração, impugnações ou manifestações relacionadas aos atos praticados no procedimento, submetendo à autoridade competente aqueles cuja decisão não lhe competir;

XIV – encaminhar os autos à autoridade competente para adoção das providências subsequentes;

XV – adotar as demais providências indispensáveis à regular instrução, processamento e conclusão do procedimento.

Art. 4º – DA ANÁLISE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Sempre que a natureza ou complexidade do objeto exigir conhecimentos técnicos específicos não abrangidos pela formação ou experiência dos membros da Comissão, esta poderá solicitar à autoridade competente a designação de servidor, profissional ou equipe técnica para prestar assessoramento.

§ 1º A manifestação da área técnica deverá ser formalizada e juntada aos autos do processo administrativo, indicando os critérios analisados, documentos considerados e respectivas conclusões.

§ 2º O auxílio técnico previsto neste artigo não afasta a responsabilidade da Comissão pela condução do procedimento dentro das atribuições que lhe forem legalmente conferidas.

§ 3º Em procedimentos relacionados a obras e serviços de engenharia, poderão ser submetidos à unidade ou profissional técnico competente, especialmente, os documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, atestados, certidões, registros profissionais e demais elementos cuja análise demande conhecimento especializado.

ART. 5º – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise e o julgamento realizados pela Comissão deverão observar estritamente os requisitos e critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedada:

I – a criação de exigência não prevista no edital;

II – a adoção de critério subjetivo de julgamento;

III – a concessão de tratamento diferenciado não autorizado pela legislação;

IV – a flexibilização de requisito essencial em benefício de interessado específico;

V – qualquer atuação que comprometa a isonomia, a competitividade, a impessoalidade ou o julgamento objetivo.

Art. 6º – DAS DILIGÊNCIAS

A Comissão poderá realizar diligências destinadas à obtenção de esclarecimentos e à adequada instrução processual, devendo todas as providências adotadas ser formalmente registradas nos autos.

Parágrafo único. As diligências deverão respeitar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

Art. 7º – DAS DECISÕES

As decisões da Comissão deverão ser devidamente motivadas, com indicação dos elementos de fato e de direito que fundamentaram a conclusão quanto à qualificação ou não qualificação de cada interessado.

§ 1º O resultado deverá identificar individualmente os interessados analisados e a respectiva situação no procedimento.

§ 2º Quando houver indeferimento do pedido de pré-qualificação, deverão ser expressamente indicados os requisitos ou exigências não atendidos, de forma a assegurar transparência, motivação e exercício dos direitos legalmente assegurados ao interessado.

Art. 8º – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os atos praticados pela Comissão observarão as regras de publicidade e transparência estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis ao procedimento de pré-qualificação e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação pelos meios oficiais utilizados pelo Município de Almino Afonso/RN.

Art. 9º – DOS IMPEDIMENTOS

Os membros da Comissão deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses relacionada a interessado participante do procedimento, abstendo-se da prática de atos enquanto persistir a situação.

Parágrafo único. Aplicam-se aos membros da Comissão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas aos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação.

Art. 10 – DA RESPONSABILIDADE

Os membros da Comissão responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação aplicável, observados os limites das competências individualmente exercidas e as manifestações técnicas ou jurídicas constantes dos autos.

Parágrafo único. As deliberações colegiadas deverão ser registradas nos autos, facultando-se ao membro que discordar da decisão majoritária registrar expressamente sua divergência e respectiva fundamentação.

Art. 11 – DO APOIO ADMINISTRATIVO

As Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município deverão prestar à Comissão Especial, quando solicitado, o apoio administrativo e técnico necessário ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 12 – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

A Comissão constituída por esta Portaria atuará especificamente no procedimento de pré-qualificação referente aos Processos Administrativos: nº 049/2026 e 050/2026.
Edital de Pré-Qualificação nº 0001/2026 e 0002/2026, respectivamente.

Parágrafo único. A atuação da Comissão encerra-se com a conclusão dos trabalhos relativos ao procedimento para o qual foi constituída, ressalvados os atos posteriores que decorram diretamente das decisões adotadas no curso do procedimento.

Art. 13 – DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

Os trabalhos da Comissão observarão a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, o instrumento convocatório da pré-qualificação e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

Art. 14 – DA VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão definitiva dos procedimentos de pré-qualificação referido no art. 12.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, 04 de novembro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2922DF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025-2026 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2026. A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público a Licitação nº 025/2026, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será realizada às 10h00 (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2026. Alto do Rodrigues/RN, 19 de novembro de 2026. **JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA. Pregoeiro Oficial – PMARG/RN.**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:680C54ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026, 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. GISELE MARIA CAVALCANTI**, Mat. 13439, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:45B65839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sr. JOSE JOAQUIM DE PAULA NETO**, Mat. 13420, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (Oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:61167411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:205ECBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Geovana Esthefany Martins da Silva**, Mat. 13820, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:45E9783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RANNYKELLY DAYANNE DE ANDRADE MAFRA**, Mat. 11339, ocupante do cargo de Psicóloga contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:275BE577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Thalyta Mirelli de Oliveira Alves Costa**, Mat. 14591, ocupante do cargo de Psicóloga contratada, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:579598FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Luciana Poliana de Oliveira Cunha**, Mat. 5592, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto

a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A88813DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Flávia de Oliveira Batista Fonseca**, Mat. 11290, ocupante do cargo de Psicóloga contratado, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:3AACD2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026, de 19 de Novembro de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Priscila de Almeida Lopes**, Mat. 11290, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de cumprir mandado de intimação judicial, no dia 23 de novembro de 2026, em Currais Novos/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 11hs no dia 23 de novembro de 2026 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:20BE1DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 31/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA DE PARALELEPÍPEDO, BRITAS E MEIO-FIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas: L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.559.456/0001-26 - Endereço: R VEREADOR JOSE DIONISIO DE MORAIS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99954-8140, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor global de R$ 299.075,00 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.165.699/0001-70 - Endereço: ROD BR 304 - CEP: 59607860 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 9996-5545, vencedora do item: 6, com o valor global de R$ 181.823,10. Valor global da licitação R$ 480.898,10.

Apodi/RN, 19 de novembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

PREGOEIRO

PORTARIA 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:7E90CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000078/000006/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.185.079/0001-40, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Cimop nº 018/2023, com a redação dada pela Resolução Cimop nº 001/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, com piso de segurança emborrachado, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades dos Municípios integrantes do CIMOP, em licitação compartilhada.

VALOR ESTIMADO: R$ 68.351.204,88 (sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min do dia 08/12/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

LOCAL: plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico do CIMOP (www.cimop.com.br) e na plataforma Portal de Compras Públicas.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail cimop.rn@gmail.com ou na sede do CIMOP, na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 76, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, em dias úteis, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro do CIMOP

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:816133E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 - PROCESSO Nº 145450/2026

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09 de dezembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Manutenção e Reparos/Reforma do CMEI Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 19 de novembro de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:087340D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 144619/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção predial e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 144619/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção predial e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 14, 16, 18, 21; totalizando o valor de **R$ 41.270,00 (quarenta e um mil, duzentos e setenta reais)**.

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97, saiu vencedor no(s) item(ns): 7, 8; totalizando o valor de **R$ 8.698,00 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais)**.

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 3, 6, 15, 26, 34, 36, 47, 53; totalizando o valor de **R$ 143.064,00 (cento e quarenta e três mil e sessenta e quatro reais)**.

R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor no(s) item(ns): 25, 48; totalizando o valor de **R$ 2.893,00 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais)**.

ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 11, 19; totalizando o valor de **R$ 27.952,80 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00, saiu vencedor no(s) item(ns): 12, 31, 32, 35, 40, 41, 54, 56; totalizando o valor de **R$ 25.809,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos)**.

LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA - CNPJ: 57.748.503/0001-67, saiu vencedor no(s) item(ns): 2, 4, 5, 10, 13, 17, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 55; totalizando o valor de **R$ 187.892,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

MOSINI, MAIA & CIA LTDA - CNPJ: 43.850.771/0001-80, saiu vencedor no(s) item(ns): 23, 24, 39, 42, 52, 57; totalizando o valor de **R$ 40.062,00 (quarentamil e sessenta e dois reais)**.

GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 22.593.274/0001-74, saiu vencedor no(s) item(ns): 9, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais)**.

Arez/RN, 18 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:E475FC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 144775/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.
Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 144775/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais)**.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.737.082/0001-54, saiu vencedor no(s) item(ns): 7, 10; totalizando o valor de **R$ 234.380,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)**.
LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.242.482/0001-01, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9; totalizando o valor de **R$ 1.558.200,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais)**.
CARVALHO DISTRIBUICAO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.065.575/0001-14, saiu vencedor no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais)**.
Arez/RN, 19 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:93883C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP**, realizado com o objetivo de promover o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape cabine dupla com tração 4x4, destinado ao transporte de servidores, equipes técnicas e pedagógicas, materiais e apoio logístico das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN**, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo qualidade, eficiência, economicidade, segurança e regularidade no desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: CAPITAL NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 56.776.401/0001-92
ITEM(NS): 0001
VALOR TOTAL: R$ 289.000,00
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação e homologação**, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baía Formosa/RN, 19 de novembro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:099C3739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão das fases do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape cabine dupla com tração 4x4, destinado ao transporte de servidores, equipes técnicas e pedagógicas, materiais e apoio logístico das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN**, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do referido certame em favor da empresa abaixo relacionada:

CAPITAL NEGOCIOS LTDA, **CNPJ nº 56.776.401/0001-92**, vencedora do item: 0001, totalizando o valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Baía Formosa/RN, 19 de novembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:7F13BC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(Uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) cada, ao senhor **FRANCISCO FELIX PEREIRA JUNIOR** Matrícula nº 26077, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DO DEMUTRAN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 19/11/2026, para comparecimento ao DETRAN/RN, com a finalidade de realizar o recebimento e transporte de materiais provenientes de doação destinada ao DEMUTRAN de Baraúna/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de novembro de 2026

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AE489F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R$ 1.510,00** (um mil quinhentos e dez) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 0022829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento no mês de setembro para **Campo Grande/RN** no dia **06/09/2026,** para **Natal/RN** nos dias **09,19,20,22 e 26/09/2026,** para **Fortaleza/CE** no dia **13/10/2026** e para **Serra do Mel/RN** no dia **27/09/2026.** No mês de outubro para **Fortaleza/CE** nos dias **15,19,26 e 28/10/2026** para transportar servidores municipais para o cumprimento de agendas institucionais e administrativas, bem como para a participação em atividades externas de interesse da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da gestão e a melhoria dos serviços prestados à população.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de novembro de 2026.

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:287773B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 001, DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR atendendo a pedido de cunho próprio do Ilustríssimo Senhor **PAULO ROBERTO MAFRA,** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO** do município epigrafado.

Art. 2°. **E**sta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - município de Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confecionado e expedido na data de sua assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4934AE37

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL SECULT/PNAB Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – CATEGORIA INDIVIDUAL

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Secretaria Municipal de Cultura de Barcelona/RN torna pública a Retificação nº 01/2026 do cronograma do Edital SECULT/PNAB nº 001/2026, referente à Premiação por Trajetória Artística e Cultural - Categoria Individual, passando a vigorar conforme as seguintes alterações:

CRONOGRAMA ATUALIZADO

Nº - ETAPA - PERÍODO
01| Período de inscrições: De 09 a 12 de novembro de 2026
02| Análise – Mérito artístico e cultural: De 13 a 16 de novembro de 2026
03| Resultado provisório – Mérito artístico e cultural: Dia 17 de novembro de 2026
04| Interposição de recursos – Mérito artístico e cultural: De 17 a 21 de novembro de 2026
05| Avaliação dos recursos – Mérito artístico e cultural: De 22 a 23 de novembro de 2026
06| Resultado final – Mérito artístico e cultural: Dia 24 de novembro de 2026
07| Envio da documentação – Etapa de habilitação: De 25 a 26 de novembro de 2026
08| Aferição das políticas afirmativas e cotas: De 25 a 26 de novembro de 2026
09| Resultado provisório – Etapa de habilitação: Dia 27 de novembro de 2026
10| Interposição de recursos – Etapa de habilitação: De 27 a 30 de novembro de 2026
11| Avaliação dos recursos – Etapa de habilitação: De 01 a 02 de dezembro de 2026
12| Resultado final – Etapa de habilitação: Dia 03 de dezembro de 2026
13| Assinatura do Termo de Premiação Cultural: De 03 a 05 de dezembro de 2026
14| Realização dos pagamentos: De 07 a 11 de dezembro de 2026
15| Cerimônia de entrega da premiação: Dia 15 de dezembro de 2026

Barcelona/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1A05C364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

Espécie: Termo de Distrato ao Contrato nº 11/2025, firmado em 26/08/2026; **Contratante**: Município de Bento Fernandes/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.110.884/0001-49, **Contratado**: **E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.992.780/0001-12; **Objeto**: O presente termo tem por objeto a rescisão contratual por acordo mútuo, do Contrato Administrativo nº 11/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para aquisição de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e gelo em cubos/sacos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgão e setores da administração pública municipal de Bento Fernandes/RN constante do Dispensa de Licitação nº **40/2025**; **Fundamentação Legal**: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, conforme constante nos autos; **Signatários**: pelo **Contratante**, Jollmeberg Soares Dantas e, pelo **Contratado**, Edilson Lopes de Souza.

Bento Fernandes/RN, 26 de agosto de 2026.

JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:3CFC3883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 17/2025, firmado com a empresa UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.075.247/0001-89; **Objeto**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2025, decorrente da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, que objetiva a Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais e Diagnósticos para Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/11/2026, encerrando-se no dia 16/11/2027; **Fundamento Legal**: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 74/2025, Chamada Pública nº 01/2025; **Cobertura Orçamentária**: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 05001 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Subfunções: 122 - Administração Geral; 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 301 – Atenção Básica. Programas: 0002 – Gestão, Manut e Serviço ao Município; 0006 - Saúde ao Alcance de Todos. Ações: 2034 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC; 2037 - Manut das Ativ do Fundo Mun de Saúde - FMS; 2131 - Implantação e Manutenção do Laboratório Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fontes de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. **Signatários**: pelo Contratante, Jollemberg Soares Dantas e, pelo Contratado, Francisco Adriano Holanda Diogenes.

Bento Fernandes/RN, 13 de novembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:F8873573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 18/2025, firmado com a empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.264.035/0001-51; **Objeto**: prorrogar o prazo de vigência do

Contrato nº 18/2025, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 02/2025, que objetiva o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, de forma complementar à rede municipal de saúde, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/11/2026, encerrando-se no dia 16/11/2027; **Fundamento Legal**: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 84/2025, Credenciamento nº 02/2025; **Cobertura Orçamentária**: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 05001 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Subfunções: 122 - Administração Geral; 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 301 – Atenção Básica. Programas: 0002 – Gestão, Manut e Serviço ao Município; 0006 - Saúde ao Alcance de Todos. Ações: 2034 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC; 2037 - Manut das Ativ do Fundo Mun de Saúde - FMS; 2131 - Implantação e Manutenção do Laboratório Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fontes de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. **Signatários**: pelo Contratante, Jollemberg Soares Dantas e, pelo Contratado, Arnaud Abreu Neto.

Bento Fernandes/RN, 13 de novembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:93391BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 50/2026, firmado com a empresa MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.242.312/0001-11; **Objeto**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 50/2026, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 02/2025, que objetiva o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, de forma complementar à rede municipal de saúde, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/11/2026, encerrando-se no dia 16/11/2027; **Fundamento Legal**: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 84/2025, Credenciamento nº 02/2025; **Cobertura Orçamentária**: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 05001 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Subfunções: 122 - Administração Geral; 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 301 – Atenção Básica. Programas: 0002 – Gestão, Manut e Serviço ao Município; 0006 - Saúde ao Alcance de Todos. Ações: 2034 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC; 2037 - Manut das Ativ do Fundo Mun de Saúde - FMS; 2131 - Implantação e Manutenção do Laboratório Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fontes de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. **Signatários**: pelo Contratante, Jollemberg Soares Dantas e, pelo Contratado, Francisco Walter Uchoa Lourenço.

Bento Fernandes/RN, 13 de novembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:EC7A46EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2026

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2026

Altera o artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, para adequar as disposições relativas à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições constitucionais e regimentais aplicáveis.

Art. 1º O art. 29 da Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, referente ao segundo biênio da legislatura, realizar-se-á a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, em sessão especialmente convocada para essa finalidade, observadas as disposições do Regimento Interno.
§ 1º A posse dos membros eleitos para o segundo biênio ocorrerá em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.
§ 2º O Regimento Interno disciplinará os procedimentos relativos à convocação, ao registro de candidaturas, à votação e à proclamação dos resultados, observadas as disposições desta Lei Orgânica."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6E8BC117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1504/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, VISANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PSICOMOTORAS, COGNITIVAS, SOCIAIS E RECREATIVAS DOS ESTUDANTES.

Vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

· OTTO SOLUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.983.819/0001-17, vencedora dos itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R$ 50.780,85 (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos.).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.289.666/0001-21, vencedora dos itens 10, 49 e 51, no valor total de R$ R$ 7.823,05 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.337.094/0001-01, vencedora dos itens 13, 17, 23 e 52 no valor total de R$ 3.852,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos.).

VIGENCIA: 19/11/2026 A 19/11/2027.
BOA SAUDE/RN, 19 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:116520F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1531/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

Vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.930.033/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

VIGENCIA: 19/11/2026 A 19/11/2027.
BOA SAUDE/RN, 19 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:1312B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 139/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 19 de novembro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **KEYLA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº **121979-0**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir **30 de setembro de 2026 a 28 de março de 2027**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A9D27618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 238, de 19 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 052.***.***-64, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS

- AP-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:63A0C920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 004/2026 – SMAS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10002.000277/2026
PORTARIA Nº 004/2026 – SMAS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E PROPOSTAS DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 2º, inciso X, e 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como no Decreto Municipal nº 001/2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Da Designação da Comissão
Fica constituída a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodó/RN, órgão colegiado responsável pelo processamento e julgamento dos chamamentos públicos e das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, por meio de termos de colaboração ou de fomento.
A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – PRESIDENTE: DEISE DAIANE DE MEDEIROS, Diretoria de Trabalho, Habit. e Assistência Social, CPF: ###.857.464-##, matrícula: 0002313;
II – MEMBRO TITULAR: JANIELE SILVA DE SOUZA, VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, CPF: ###.867.194-##, matrícula: 0001961;
III – MEMBRO TITULAR: PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA, COORDENADORIA CRAS, CPF:###.714.204-##, matrícula: 0001759.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, conforme exigência do art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º – Das Atribuições e Competências
Compete à Comissão de Seleção:
I – processar e julgar os chamamentos públicos destinados à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal no âmbito da Assistência Social;
II – analisar e avaliar as propostas e os Planos de Trabalho apresentados pelas organizações participantes, observando os requisitos e critérios estabelecidos no edital de chamamento público;
III – verificar a adequação das propostas aos objetivos, às diretrizes e às finalidades da política pública de Assistência Social, considerando a legislação pertinente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – avaliar a coerência entre os objetivos propostos, as metas, as atividades, os resultados esperados, os indicadores de avaliação e os custos apresentados;
V – verificar a compatibilidade dos valores e da previsão de despesas com o objeto da parceria, observados os parâmetros e limites estabelecidos no edital/termo de referência;
VI – promover, quando necessário e cabível, diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao edital;
VII – elaborar atas, relatórios técnicos e demais documentos necessários à formalização e fundamentação das decisões da Comissão;
VIII – emitir relatório conclusivo contendo o resultado do julgamento, a classificação das propostas e a respectiva fundamentação, encaminhando-o à autoridade competente para as providências cabíveis.
Parágrafo único. O julgamento das propostas deverá observar os critérios objetivos de avaliação e pontuação previamente estabelecidos no edital de chamamento público, sendo vedada a utilização de critérios não previstos no instrumento convocatório.
Art. 3º – Dos Impedimentos
Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar do processo de seleção quando verificarem situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, especialmente nas hipóteses previstas no art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público estará impedida de atuar na respectiva Comissão de Seleção.
§ 2º Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º – Da Natureza do Serviço
O exercício das atividades de membro da Comissão de Seleção não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º – Da Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Bodó/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:54787068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO LAELSON PONTES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 323/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **LAELSON PONTES DA SILVA,** matrícula nº5607423, portador do CPF nº XXX.383.894-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 24/11/2026 a 23/12/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E97F34BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 324/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA,** matrícula nº0563986, portadora do CPF nº XXX.778.364-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 20 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 24/11/2026 a 13/12/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:383EF3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 325/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 5607434, portadora do CPF nº XXX.282.324-XX. ocupante do cargo de TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 24/11/2026 a 23/12/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EA304F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0705001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ. 19.657.875/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativa, com impacto financeiro no valor de R$ 56.291,11 (cinquenta e seis mil reais, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente

aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:838BDDDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 025/2025 celebrado com a empresa Viviane Suami Lima da Silva ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.491.073/0001-10. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 025/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2026 a 17/11/2027, referente ao registro de preços para a prestação de serviços de buffet e fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data da Assinatura: 13/11/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Viviane Suami Lima da Silva - Representante Legal da empresa Viviane Suami Lima da Silva ME. Processo n° 208/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:C72C5163

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1116001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1116001/2022 celebrado com a pessoa física Vitória Régia da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº ***.764.***-**. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 16/11/2026 a 15/11/2027, para a locação de imóvel situado na Rua Vereador Paulo Feitosa, nº 35, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento do Setor de Transportes do Município. O valor total é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 – Administração Geral, Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral, Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 10/11/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Vitória Régia da Silva- Representante Legal da pessoa física Vitória Régia da Silva. Processo n° 203/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:A6C6D0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.09.09.0035

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 050/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN**,** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:A2D5B221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.09.02.0003

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:DD377609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.10.05.0069

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAICÓ/RN PARA O ANO DE 2027, KITS DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E KITS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2027,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:CA2369F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E SRP Nº 056/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 056/2026
Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.08.25.0017

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 122/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório** SMSC/RN nº 2026.08.20.0025**,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para possível aquisição de medicamentos e soluções para o Hospital do Seridó.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou . Data de início das Propostas: a partir de 23/11/2026 às 08h00 exclusivamente através do site . Abertura da sessão pública: 03/12/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site ou <https://caico.rn.gov.br/licitacao.php> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de novembro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Agente de contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:B3D7FAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
PROC. LICITATIÓRIO SMSC/RN N.º 2025.10.15.0010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** TEC INF – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.938.331/0001-87; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 062/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, BANCOS DE DADOS, REDES DE DADOS DE COMPUTADORES, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 21 de novembro de 2026 e termo final em 21 de novembro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte q quatro) meses, **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e DEBSON DIEGO DE MEDEIROS– pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:7A90A8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Oficio nº 506/2026 – SEMTHAS e a Resolução nº 06 de 12 de abril de 2013, art. 4º § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor o Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Caicó/RN.

RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI – Coordenadora Proteção Social Especial/Assistente Social
RICARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Psicólogo
MARIA IZABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL – Assistente Social

Art. 2º - A Equipe de Serviço Especializado em Abordagem Social de que trata esta Portaria constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção Social.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5133B8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 505/2026 - SEMTHAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor a Equipe Volante no Município de Caicó/RN.

KELITA CARINNE ALVES FONSECA – Assistente Social
SOLANGE SILVA DA FONSECA - Assistente Social
CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS - Assistente Social

Art. 2º - A Equipe Volante de que trata esta Portaria, destinarão maior proporção da sua carga horária ao trabalho social com famílias nas localidades mais distantes do CRAS, enquanto outra parte da equipe de referência atuará junto à população que vive mais próxima da unidade, que deverá planejar o conjuntamente o trabalho no território de abrangência do CRAS.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A4FF508F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela servidora **MARIA DALVA DE MEDEIROS**, matricula nº 1.1455/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:92036FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.08.19.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA EDILZA FERNANDES**, Professora PEM- NM, matrícula nº 1.1350/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:383BF85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.10.06.0025;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SONALI PEREIRA DE ARAÚJO**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.1147/1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 23 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F65A94FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 716 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 508/2026 - SEMTHAS;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso** – CMDI do Município de Caicó/ RN.

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: SOLANGE SILVA DA FONSECA
Suplente: HYLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Suplente: VILMARNEIDE BEZERRA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES
Suplente: ELIANE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Administração
Titular: JANAINA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA
Suplente: EROMAR BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: GLÁUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSÊCA DUTRA
Suplente: GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSÊCA DINIZ

II - Representantes Sociedade Civil:

Representantes de Sindicato e/ou Associação:
Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó - APEDAC
Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: MARIA MARILENE DE ARAÚJO

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó:
Titular: ELIETE MEDEIROS
Suplente: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Universidade do estado do Rio Grande do Norte – UERN Campus Caicó:
Titular: ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA
Suplente: ILDONE FORTE DE MORAIS

Representante de Credo Religioso:
Cáritas Diocesana de Caicó
Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Suplente: MARCELO DANTAS

Representante de Entidades que possuem Políticas de Atendimento e Promoção do Idoso:

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel
Titular: MARIANA DANTAS
Suplente: TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 689/2026, de 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04F73087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Campo Redondo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: MARIA DE LOURDES DA SILVA ALENCAR MARTINS;
b) Suplente: MARIA LUCIMAR DA SILVA;
c) Apoio Técnico: HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES

II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: HANANIEL DE SOUZA AMORIM;
b) Suplente: FRANCISCO DANIEL DE MEDEIROS;
c) Apoio Técnico: IDIONARIA DE LIMA CAMPELO

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: KARMEN MARILIA DA SILVA;
b) Suplente: SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAUJO;
c) Apoio Técnico: HAILLA REGINA DE MORAIS.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de novembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F0DC0D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CARAÚBAS/RN,RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Caraúbas/RN ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, e a Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta da política de assistência social municipal diante de situações de emergência e calamidade pública, garantindo proteção às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a importância da organização e da oferta de ações socioassistenciais que assegurem acolhimento, atendimento e apoio às pessoas atingidas por desastres e outras situações de emergência;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Caraúbas/RN ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º O serviço tem como finalidade assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, especialmente aqueles que se encontram desabrigados ou desalojados.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução das ações e dos recursos destinados à oferta do referido serviço, conforme as normativas vigentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:0C3CD9F7

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CARAÚBAS/RN,RESOLUÇÃO CMAS Nº006/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para apoio à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, no Município de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, que institui a Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS.

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre os entes federativos para o fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social diante de situações de emergência, desastres e calamidades públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico e operacional às equipes municipais, por meio da mobilização e articulação de recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos, visando à garantia da proteção social à população atingida;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para apoio à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, no âmbito do Município de Caraúbas/RN.
Art. 2º A FORSUAS tem como objetivo fortalecer a capacidade de resposta do SUAS diante de situações de emergência, desastres e calamidades públicas, por meio da cooperação entre os entes federativos e da mobilização de recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:C28583A8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 289/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a **concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANTÔNIA GERUSA PRAXEDES DE FREITAS,** professora, com matrícula funcional sob o nº 498, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **19 de novembro de 2026** a **16 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:43E9D3A0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 291/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2026, processo administrativo nº 203001/2026- Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA, coordenadora de Meio Ambiente,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 203001/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, em atendimento

às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4C3BDBAB

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 09 de dezembro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de kits de materiais escolares, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 19 de novembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:715114E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9131/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 23/11/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 26/11/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1979D6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8895/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM MENSAL E SUPORTE DO WEBSITE, MANUTENÇÃO DO GERENCIADOR DO CONTEUDO E SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E-SIC, LICITAÇÕES E OUVIDORIA.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 23/11/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 26/11/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas

pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:37FE203C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transmissão do exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 52 da mesma Lei,
CONSIDERANDO a realização de viagem institucional do Prefeito Municipal a Portugal, junto ao SEBRAE/RN, no período de 21 a 29 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que a ausência, por ser inferior a 15 (quinze) dias, independe de prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 29, inciso VI, e 56 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a segurança jurídica dos atos do Poder Executivo Municipal durante o referido período;
CONSIDERANDO o Termo de Transmissão do Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, lavrado em 19 de novembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica transmitido ao Vice-Prefeito, **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, no período de 21 a 29 de novembro de 2026.
Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º, competirá ao Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, a prática de todos os atos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O Prefeito Municipal reassumirá o exercício do cargo no dia 30 de novembro de 2026, independentemente de novo ato.
Parágrafo único. Em caso de retorno antecipado, o Prefeito Municipal reassumirá o exercício do cargo mediante comunicação formal ao Vice-Prefeito e publicação no Diário Oficial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2026.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
19 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7CDD2B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária,** na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Portalegre/RN, no dia 26 de novembro de 2026, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A2A98E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ALCIENE ARAUJO DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, **cinco meias diárias**, na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Cruzeta/RN, nos dias 05 a 08 e 14 de outubro de 2026, para participar de atividades relacionadas ao Projeto AgroSertão.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:54BED0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOÃO PAULO SIMÕES DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Motorista, **cinco meias diárias**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Cruzeta/RN, nos dias 05 a 08 e 14 de outubro de 2026, para realizar o transporte de participantes das atividades relacionadas ao Projeto AgroSertão.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:50C5F690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2026-GP, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Efetivos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
RESOLVE:
Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **NILDA ELEONORA DANTAS**, registrada na Matricula Funcional nº 190, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de contribuição sob o número de beneficio 249.336.523-7.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8A3DAE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2026-GP, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 16 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º 18288, empossada em 16 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º 18288**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,1 (nove inteiros e um décimo) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4925DE88

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 019/2026-GP, 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetadas por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO:

I – Que o desastre foi causado por um evento climatológico de seca, caracterizado pela redução acentuada das chuvas entre Maio de 2026 a Novembro de 2026, o que resultou na insuficiente recarga dos reservatórios e poços da zona rural de Carnaúba dos Dantas/RN. A estiagem prolongada provocou o colapso hídrico em diversas comunidades, comprometendo o abastecimento de água para consumo humano e atividades agropecuárias. O inverno foi irregular em 2025 e em 2026 permanece sem chuvas, e abrange todo o território rural do município, especialmente as localidades mais dependentes de reservatórios superficiais e poços subterrâneos. Por se tratar de um fenômeno de evolução lenta, não há hora específica de ocorrência, mas sua duração é contínua e cumulativa, decorrente da persistência da estiagem regional.

II – Que em decorrência do referido evento que vem causando sérios problemas as comunidades da zona rural principalmente a falta d'água para o consumo humano, fato justificado pela redução na disponibilidade da oferta d'água, tanto nos poços subterrâneos, quanto nos reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada; e que são necessárias ações emergenciais de abastecimento de água, como ampliação da Operação Carro Pipa, perfuração e recuperação de poços, instalação de sistemas simplificados e distribuição de reservatórios. Também se recomenda apoio técnico e financeiro federal para obras de mitigação e infraestrutura hídrica, assistência a produtores rurais e monitoramento contínuo da seca. Essas medidas visam garantir o acesso à água, reduzir os impactos da estiagem e restabelecer as condições normais de vida e produção no município.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e federais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
16 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção, em razão de erro na indicação dos meses.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EE1B1BB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12h00min, no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, e o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**, bem como as testemunhas ao final assinadas, realizou-se o ato de transmissão do exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Na ocasião, o Prefeito Municipal comunicou que realizará viagem institucional a Portugal, junto ao SEBRAE/RN, no período de 21 a 29 de novembro de 2026, e, com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica do Município, transmitiu ao Vice-Prefeito o exercício do cargo de Prefeito Municipal.

A transmissão produzirá efeitos a partir das 0h (zero hora) do dia 21 de novembro de 2026 até as 23h59min do dia 29 de novembro de 2026, permanecendo o Prefeito Municipal no pleno exercício do cargo até o início desse período.

O Vice-Prefeito declarou aceitar o exercício do cargo e assumiu o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, durante todo o período da substituição.

Ao término do período, o Prefeito Municipal reassumirá o exercício do cargo no dia 30 de novembro de 2026, independentemente de nova formalidade. Em caso de retorno antecipado, a reassunção se dará mediante comunicação formal ao Vice-Prefeito e publicação no Diário Oficial.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito e pelas testemunhas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ED5236C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, **meia diária**, na importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Portalegre/RN, no dia 26/11/2026, a fim de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:FC8E086A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 099/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Acleciane Souza da Silva (Coordenadora do CREAS) 3,5 (Três e Meia)Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de **Escada/PE** no período de 23 a 26 de Novembro de 2026, com a finalidade de realizar o Deslocamento do servidor e cumprir determinação judicial constante do Processo nº **08 02397-55.2021.8.20.5102.**

O Deslocamento tem como finalidade realizar o acompanhamento periodico das crianças envolvidas,bem como garantir a continuidade do acompanhamento técnico e a articulação entre as equipes da rede socioassistencial dos Municipios de Ceará-Mirim e Escada/PE. Diante do exposto jusitifca-se a concessão de diárias para custear as despesas e a permanência do servidor durante o periodo do cumprimento da referida determinação judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 19 de Novembro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:55D8BEE0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 100/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Jaciane Capistrano da Cruz (Assistente Social) 3,5 (Três e Meia)Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de **Escada/PE** no período de 23 a 26 de Novembro de 2026, com a finalidade de realizar o Deslocamento do servidor e cumprir determinação judicial constante do Processo nº **0802397-55. 2021.8.20.5102.**

O Deslocamento tem como finalidade realizar o acompanhamento periodico das crianças envolvidas,bem como garantir a continuidade do acompanhamento técnico e a articulação entre as equipes da rede socioassistencial dos Municipios de Ceará-Mirim e Escada/PE. Diante do exposto jusitifca-se a concessão de diárias para custear as despesas e a permanência do servidor durante o periodo do cumprimento da referida determinação judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 19 de Novembro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:C0FB42EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 101/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira (Psicóloga) 3,5 (Três e Meia)Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de **Escada/PE** no período de 23 a 26 de Novembro de 2026, com a finalidade de realizar o Deslocamento do servidor e cumprir determinação judicial constante do Processo nº **0802397-55. 2021.8.20.5102.**

O Deslocamento tem como finalidade realizar o acompanhamento periodico das crianças envolvidas,bem como garantir a continuidade do acompanhamento técnico e a articulação entre as equipes da rede socioassistencial dos Municipios de Ceará-Mirim e Escada/PE. Diante do exposto jusitifca-se a concessão de diárias para custear as despesas e a permanência do servidor durante o periodo do cumprimento da referida determinação judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 19 de Novembro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:9FBBE207

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 102/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria Das Dores Morais Da Silva (Coordenadora do CRAS Urbano) 3,5 (Três e Meia) Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de **Escada/PE** no período de 23 a 26 de Novembro de 2026, com a finalidade de realizar o Deslocamento do servidor e cumprir determinação judicial constante do Processo nº **0802397-55.2021.8.20.5102.**

O Deslocamento tem como finalidade realizar o acompanhamento periodico das crianças envolvidas,bem como garantir a continuidade do acompanhamento técnico e a articulação entre as equipes da rede socioassistencial dos Municipios de Ceará-Mirim e Escada/PE. Diante do exposto jusitifca-se a concessão de diárias para custear as despesas e a permanência do servidor durante o periodo do cumprimento da referida determinação judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 19 de Novembro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:44FDBB89

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 103/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria Socorro do Nascimento Gabriel (Assistente Social) 3,5 (Três e Meia) Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de **Escada/PE** no período de 23 a 26 de Novembro de 2026, com a finalidade de realizar o Deslocamento do servidor e cumprir determinação judicial constante do Processo nº **08 02397-55.2021.8.20.5102.**

O Deslocamento tem como finalidade realizar o acompanhamento periodico das crianças envolvidas,bem como garantir a continuidade do acompanhamento técnico e a articulação entre as equipes da rede socioassistencial dos Municipios de Ceará-Mirim e Escada/PE. Diante do exposto jusitifca-se a concessão de diárias para custear as despesas e a permanência do servidor durante o periodo do cumprimento da referida determinação judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 19 de Novembro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3C6CDBED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 104/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Leandro Lucas Nobre (Motorista) 3,5 (Três e Meia) Diárias para atender as despesas de viagem ao Município de

Escada/PE no período de 23 a 26 de Novembro de 2026, com a finalidade de realizar o Deslocamento do servidor e cumprir determinação judicial constante do Processo nº **0802397-55.2021.8.20.5102.**

O Deslocamento tem como finalidade realizar o acompanhamento periodico das crianças envolvidas,bem como garantir a continuidade do acompanhamento técnico e a articulação entre as equipes da rede socioassistencial dos Municipios de Ceará-Mirim e Escada/PE. Diante do exposto jusitifca-se a concessão de diárias para custear as despesas e a permanência do servidor durante o periodo do cumprimento da referida determinação judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 19 de Novembro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:CC66E2B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

2º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE CEARÁ-MIRIM/RN
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 006/2026, referente ao 2º Salão de Artes Plásticas de Ceará-Mirim/RN, com a finalidade de prorrogar o período de inscrições e entrega presencial das obras, bem como adequar as datas das etapas subsequentes do certame.

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o período de inscrições e entrega presencial das obras até o dia **23 de novembro de 2026**, das 9h às 14h, permanecendo inalterados o local e as demais condições estabelecidas no edital.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
Em razão da prorrogação, o Anexo XIV – Cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	NOVO PRAZO
Publicação do Edital	11/11/2026
Período de inscrições e entrega presencial das obras	12 a 23/11/2026, das 9h às 14h
Análise documental e avaliação de mérito	24 e 25/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/11/2026
Prazo para recursos da seleção (3 dias úteis)	26, 27 e 30/11/2026
Análise dos recursos da seleção	01/12/2026
Divulgação do resultado final da seleção	02/12/2026
Entrega dos documentos de habilitação (2 dias úteis)	03 e 04/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2026
Prazo para recursos da habilitação (3 dias úteis)	09, 10 e 11/12/2026
Análise dos recursos da habilitação	14/12/2026
Homologação e resultado definitivo	15/12/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	15/12/2026
Pagamento da premiação	Até 16/12/2026
Exposição das obras selecionadas	Após homologação, em datas divulgadas pela Secretaria
Devolução das obras não selecionadas	Após a divulgação do resultado final da seleção, mediante recibo
Devolução das obras expostas	Após o encerramento da exposição, mediante recibo

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e seus anexos que não conflitarem com a presente Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos mesmos canais oficiais utilizados para a publicação do edital.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4FB2CC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONSOLIDADO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONSOLIDADO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADOS: Servidores contratados por tempo determinado, nos termos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência dos Contratos Temporários decorrentes do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 59, de 05 de agosto de 2025, e do Decreto Municipal nº 5.158/2026.
CONTRATOS ABRANGIDOS:
Nº 0952974-1; Nº 0937762-3; N° 0937703-3; Nº 0929948-5; Nº 0930105-5; Nº 0932817-4; Nº 9288387-13; Nº 9310207-10; Nº 0069531-12; Nº 9294350-11; Nº 0939323-3; Nº 0911119-7; Nº 9307028-11; Nº 0093416-4; Nº 0952982-1; Nº 9291792-14; Nº 0952940-1; Nº 0912611-7; Nº 9325263-7; Nº 0953040-1; Nº 0953008-1; Nº 0932620-6; Nº 0932442-5; Nº 0930091-4; Nº 9327983-6; Nº 0951811-2; Nº 9288240-9; Nº 9290184-7; Nº 9289046-8; Nº 0939951-3; Nº 0928330-9; Nº 9299548-9.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência dos contratos acima relacionados, por igual período ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.158/2026, passando a vigorar nos exatos termos e prazos nele previstos, contados a partir do término da vigência anterior de cada contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar Municipal nº 59, de 05 de agosto de 2025; Decreto Municipal nº 5.158/2026; Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025; e demais disposições legais aplicáveis.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos contratos originários.

Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD997888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2687 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2687 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 46/2026/ZE006, expedido pela 6ª Zona Eleitoral de Ceará-Mirim/RN, que requisita servidores municipais para atuarem junto à Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN pelo prazo de 01 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral, por meio da 6ª Zona Eleitoral de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **GILMAR CÂMARA DA SILVA**, matrícula nº **068544-1**, ocupante do cargo de **Merendeiro**, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para exercer suas atividades na Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º O período da requisição será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável e mediante solicitação do órgão requisitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D49B52D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2688 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2688 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 46/2026/ZE006, expedido pela 6ª Zona Eleitoral de Ceará-Mirim/RN, que requisita servidores municipais para atuarem junto à Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN pelo prazo de 01 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral, por meio da 6ª Zona Eleitoral de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA VITAL**, matrícula nº **68490-1**, ocupante do cargo de **Merendeiro**, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para exercer suas atividades na Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º O período da requisição será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável e mediante solicitação do órgão requisitante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9FD1524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2689 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2689 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 46/2026/ZE006, expedido pela 6ª Zona Eleitoral de Ceará-Mirim/RN, que requisita servidores municipais para atuarem junto à Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN pelo prazo de 01 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral, por meio da 6ª Zona Eleitoral de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **GLAUCIA LIMA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **006095-0**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para exercer suas atividades na Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º O período da requisição será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável e mediante solicitação do órgão requisitante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECDEB6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2690 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2690 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Ivanilson de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do setor da agricultura familiar,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F8AC9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 17.725/2026.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 023/2026, destinado à aquisição de materiais e equipamentos para ornamentação e iluminação decorativa natalina do Município.
Motivo: Conveniência e oportunidade administrativa para reavaliação técnica da demanda e do dimensionamento do objeto (art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 473/STF). A retomada com reabertura de prazos (art. 55, § 1º) ou eventual revogação (art. 71, II) será comunicada oportunamente pelos canais oficiais.

Ceará-Mirim/RN, 19/11/2026.

CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AF710821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, CNPJ nº 08.004.061/0001-39, através da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: R.F. da Silva, CNPJ nº 24.505.516/0001-56.
PROCESSO / MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2024, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho e de saúde ocupacional na elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração e assessoria na implantação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e implementação no e-Social.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2026 ou até a conclusão de um novo processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto de Atividade: 04.122.0001.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Antônio Henrique Câmara Bezerra (pela Contratante) e Rafael Fagne da Silva (pela Contratada).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:452A3F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

Processo Licitatório: nº 9189/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025
Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.810.526/0001-53)
Fornecedor Registrado: Cirufarma Comercial Ltda (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 (cujo objeto original é a futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN) e alteração da gestão e representação legal do Órgão Gerenciador, que passa a ser exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra.
Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, mantendo-se inalteradas as especificações, os quantitativos e os valores unitários registrados.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026.
Signatários: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (pelo Órgão Gerenciador) e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho (pelo Fornecedor Registrado).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:EADFECBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 087/2025

Processo / Modalidade: Processo n.º 16.444/2025 – Dispensa de Licitação n.º 031/2025 (Processo Administrativo n.º 16.837/2025).
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN (CNPJ n.º 12.113.794/0001-89).
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN (CNPJ n.º 21.212.556/0001-11).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 087/2025, cujo objeto original consiste na contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e trabalhos técnicos voltados a ações de apoio técnico-científico à gestão da saúde do município de Ceará-Mirim/RN.

Vigência Prorrogada: Por mais 12 (doze) meses, com início em 22/12/2026 e término em 21/12/2027.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.008 – Fundo Municipal de Saúde; Projetos de Atividade: 10.301.0004.2030, 10.301.0004.2193, 10.302.0004.2034 e 10.302.0004.2194; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 1.500.1002, 1.600.0000, 2.600.0000, 1.600.3110, 1.600.3120, 1.600.3130, 2.600.3120, 1.621.0000, 2.621.3110 e 2.621.3210.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19/11/2026.
Signatários: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (Secretária Municipal de Saúde – Contratante) e Rafael Ramon Fonseca Rodrigues (Representante Legal – Contratada).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:33F13866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 – SME

PORTARIA Nº 003/2026 – SME
Institui o reconhecimento institucional de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN e estabelece critérios, indicadores e formas de reconhecimento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.077/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Cerro Corá/RN, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Edital MEC nº 7/2026, relativo à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, especialmente o critério 34 do Anexo II, que trata do reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores ou docentes voltadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO que o reconhecimento institucional constitui forma de valorizar o trabalho coletivo das unidades escolares e de dar visibilidade às experiências desenvolvidas no cotidiano da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer referências orientadoras e indicadores descritivos para registrar e certificar as boas práticas, respeitando a diversidade dos contextos escolares;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas nas escolas municipais.
Art. 2º Poderão ser reconhecidas práticas desenvolvidas por unidades escolares, equipes gestoras e docentes dos anos iniciais do ensino fundamental que contribuam para a alfabetização e/ou para a recomposição das aprendizagens dos estudantes.
Parágrafo único. As práticas poderão envolver a Educação Infantil e outras etapas da educação básica quando articuladas às ações de alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens.
Art. 3º Para fins de reconhecimento, serão considerados, de forma orientadora e contextualizada, os seguintes aspectos e indicadores das práticas apresentadas:
I – relação da prática com a alfabetização e/ou a recomposição das aprendizagens, consideradas as necessidades dos estudantes e o contexto da unidade escolar;
II – descrição dos objetivos, das ações desenvolvidas e das estratégias pedagógicas adotadas, conforme os registros disponíveis;
III – envolvimento dos profissionais da escola e participação dos estudantes nas ações, quando pertinente à natureza da prática;
IV – existência de registros que demonstrem a realização da prática, tais como planejamentos, relatos, materiais produzidos ou registros de acompanhamento;
V – contribuições percebidas para o trabalho pedagógico e para a aprendizagem dos estudantes, podendo ser relatadas de forma descritiva, sem exigência de mensuração específica de resultados.
§ 1º Os aspectos e indicadores previstos neste artigo são referências para a organização e a descrição das experiências, devendo ser considerados de modo flexível, conforme a natureza, o alcance e o contexto de cada prática.
§ 2º A certificação não dependerá de pontuação, nota mínima, classificação ou comparação entre práticas, nem da comprovação de resultados quantitativos, sendo suficiente a apresentação de relato sucinto e de registros compatíveis com a ação desenvolvida.
Art. 4º O reconhecimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por equipe técnica ou comissão por ela designada, mediante verificação da identificação da prática, de sua relação com a alfabetização ou a recomposição das aprendizagens e da existência de registros de sua realização.
§ 1º A verificação terá caráter documental e orientador, sem finalidade competitiva, classificatória ou eliminatória.
§ 2º Caso necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar esclarecimentos para complementar a descrição da experiência, respeitadas as características e os registros disponíveis em cada unidade escolar.
Art. 5º O reconhecimento institucional será formalizado por meio do Certificado Municipal de Reconhecimento de Boa Prática em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, conferido à unidade escolar e aos gestores, docentes e demais profissionais diretamente envolvidos na prática certificada.
§ 1º A certificação será concedida às práticas apresentadas mediante relato de sua realização e registros compatíveis, sem estabelecimento de categorias, níveis ou ordem de classificação.
§ 2º A certificação constitui modalidade de premiação institucional de caráter pedagógico e simbólico, sem natureza pecuniária, não implicando gratificação, bonificação financeira ou vantagem funcional.
Art. 6º Poderão ser consideradas como evidências, entre outros documentos pertinentes:
I – projetos, planos de ação, planejamentos e registros de acompanhamento pedagógico;
II – relatórios de atividades e instrumentos de avaliação diagnóstica ou formativa;
III – registros de intervenções pedagógicas, frequência e participação;
IV – produções dos estudantes e materiais pedagógicos elaborados ou utilizados; e
V – registros fotográficos ou audiovisuais, observados os cuidados de autorização e proteção de imagem e dados pessoais.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação organizará e manterá registros institucionais do reconhecimento, incluindo a identificação das práticas certificadas, das unidades escolares e dos profissionais envolvidos, os relatos e documentos disponíveis e os certificados emitidos.
Art. 8º As práticas reconhecidas poderão ser divulgadas em canais institucionais e compartilhadas em encontros, formações ou outras ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização dos envolvidos e observadas as normas aplicáveis à proteção de dados e de imagem.

Art. 9º A execução do reconhecimento observará cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026, com previsão de conclusão até o encerramento do calendário escolar.
Art. 10. As despesas administrativas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária, sem criação de gratificação ou bonificação financeira.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA CLAUDIANA GUEDES CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:07D521CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 – SME

PORTARIA Nº 004/2026 – SME
Institui a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Cerro Corá/RN e sua articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Edital MEC nº 7/2026, referente à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, especialmente o critério 35 do Anexo II, relativo à promoção de certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para a garantia do direito à alfabetização e para a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de manter registros institucionais sistematizados, com identificação dos participantes, das formações realizadas e das respectivas cargas horárias;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação que participarem e concluírem formações continuadas relacionadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental.
§ 1º As formações poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, ou realizadas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou com outras instituições e programas públicos parceiros.
§ 2º A certificação prevista nesta Portaria possui caráter institucional e formativo e não implica pagamento de gratificação, bonificação, prêmio em dinheiro ou qualquer vantagem pecuniária.
Art. 2º Poderão ser certificados e reconhecidos, conforme o público de cada ação formativa:
I – gestores escolares;
II – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
III – coordenadores pedagógicos; e
IV – integrantes das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A certificação será concedida aos profissionais que comprovarem participação e conclusão da formação, de acordo com os requisitos previamente definidos para cada ação, incluindo, quando aplicável:
I – frequência e participação nas atividades previstas;
II – cumprimento da carga horária estabelecida; e
III – realização das atividades ou demais requisitos de conclusão definidos pela coordenação da formação.
Parágrafo único. Os critérios de frequência, carga horária e conclusão deverão ser informados aos participantes e registrados nos documentos de planejamento ou execução da respectiva formação.
Art. 4º Os certificados emitidos deverão conter, no mínimo:
I – nome completo do profissional participante;
II – denominação da formação continuada;
III – carga horária efetivamente cumprida;
IV – período ou data de realização;
V – identificação da instituição ou órgão responsável pela oferta; e
VI – identificação e assinatura da autoridade responsável pela emissão.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro sistematizado das ações de certificação e reconhecimento institucional, contendo, no mínimo, a identificação nominal dos profissionais certificados, a formação concluída, a carga horária, o período de realização e o registro da emissão dos certificados.
§ 1º Poderão compor o registro institucional listas de frequência, formulários de inscrição, planos ou programações formativas, relatórios, registros de conclusão, certificados emitidos e outros documentos comprobatórios pertinentes.
§ 2º Os registros poderão abranger formações realizadas no exercício de 2026, desde que a participação, a conclusão e a carga horária estejam comprovadas documentalmente.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização:
I – planejar, acompanhar ou validar as ações formativas abrangidas por esta Portaria;
II – organizar e conservar os registros de participação e conclusão;
III – providenciar a emissão e a entrega dos certificados; e
IV – organizar os documentos comprobatórios para fins de monitoramento, avaliação e prestação de informações institucionais.
Art. 7º A certificação e o reconhecimento previstos nesta Portaria não geram, por si sós, direito a vantagem financeira ou criação de despesa, devendo sua execução ocorrer com os meios administrativos e orçamentários disponíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA CLAUDIANA GUEDES CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1FD655F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB

EDITAL Nº 01/2026

CORONEL EZEQUIEL RN, 18 DE NOVEMBRO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027 A 2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, a Lei Municipal nº 552/2021, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº - 341/2007, vigente que regulamenta o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo de renovação e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar os segmentos representativos da comunidade educacional e da sociedade civil para participarem do processo de indicação e escolha dos novos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB do Município de Coronel Ezequiel/RN.
1.2. O processo visa garantir a participação democrática e a representação dos diferentes segmentos na fiscalização, acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
2.1. A composição do CACS-FUNDEB deverá observar o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 552/2021, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº 341/2007, contemplando as seguintes representações:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo;
Parágrafo único. Também deverão ser observadas as representações adicionais previstas na legislação federal e municipal, quando existentes, tais como escolas do campo, indígenas e quilombolas.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO
3.1. Os representantes dos segmentos deverão ser escolhidos ou indicados por seus respectivos pares, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
3.2. Cada segmento deverá encaminhar os nomes dos representantes titulares e suplentes à Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN.
3.3. As indicações deverão ser formalizadas por meio de documento contendo:

- Nome completo do representante titular;
- Nome completo do representante suplente;
- CPF e contato dos indicados;
- Segmento ou entidade representada;
- Ata ou documento comprobatório da escolha ou indicação.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS INDICAÇÕES
4.1. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, situada na Rua José Pedro de Farias, 220 **no período de 23/11/2026 a 11/12/2026**, no horário de expediente.
4.2. O prazo final para recebimento das indicações deverá observar o limite legal de 20 (vinte) dias antes do encerramento do mandato vigente.

5. DOS IMPEDIMENTOS E DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO
5.1. Não poderão integrar o Conselho as pessoas que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
5.2. É vedada a recondução dos membros do mandato imediatamente anterior, conforme estabelece o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE
6.1. Após a conclusão do processo de escolha e indicação, os membros titulares e suplentes serão formalmente designados pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, observada a legislação vigente.
6.2. O novo Conselho terá mandato de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
6.3. A primeira reunião do novo colegiado será convocada para instalação e organização dos trabalhos, incluindo a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, conforme a legislação aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal que regulamenta o CACS-FUNDEB.
7.2. A participação dos membros no Conselho será considerada atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada.
7.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2026.

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D2F39940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026 – CIMOP.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, ABRANGENDO AS ETAPAS DE TRANSPORTE, TRANSBORDO (QUANDO NECESSÁRIO) E DESTINAÇÃO FINAL, PERMANECENDO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS DE COLETA LOCAL, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADO DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CIMOP.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:22232F3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2026030/001

REFERÊNCIA: Contrato de Programa nº 030/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40.

OBJETO: DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO NOS REPASSES DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS AO CIMOP, VISANDO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADO DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CIMOP.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B007523B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL (ANEXO ÚNICO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2026)

REFERÊNCIA: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 – CIMOP; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026).

PARTES: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ Nº 08.355.471/0001-24 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ Nº 15.185.079/0001-40 (ÓRGÃO GERENCIADOR).

DETENTORA DA ATA: OESTE AMBIENTAL S.A.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONTRATO DE PROGRAMA DO CIMOP E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DE RSU E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, OBSERVADOS OS VALORES UNITÁRIOS E REGRAS FIXADOS NA ARP.

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS:

- DESTINAÇÃO FINAL DE RSU (CLASSES IIA E IIB): R$ 99,00 POR TONELADA EFETIVAMENTE DESTINADA;
- TRANSPORTE DE RSU: R$ 10,95 POR QUILÔMETRO RODADO;
- OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: R$ 64.147,56 POR MÊS, VALOR RATEADO ENTRE OS MUNICÍPIOS USUÁRIOS, PROPORCIONALMENTE AOS DIAS DE USO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2007 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS; PROGRAMA 58; AÇÃO 2.19; DESPESA 167 – 3.3.90.30.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO 150000000.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL Nº 11.107/2005.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, E MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CIMOP.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:06F69680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 06.538.203/0001-12; **OBJETO:** PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2026 À 15 DE NOVEMBRO DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA – CONTRATADA**.**

CRUZETA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9185FA81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1434/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto da lei Municipal 1.250, de 03 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a Portaria municipal Nº 211/2025 de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cruzeta- RN e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cruzeta - RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.
Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cruzeta - RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.
I - Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único;
II - Um representante titular da Política Municipal de Educação;
III- Um representante titular da Política Municipal de Saúde.

Art. 4° - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Cruzeta - RN:
I - Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
II - Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
III - Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.
IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.
V - Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
VI - Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.
VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 6º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Cruzeta - RN.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Cruzeta - RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.
§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 9º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.
§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;
§ 2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 10 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Art. 11 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas com ata e lista de presença.

Art. 13 - A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 15 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 16 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta - RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5077510D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Cruzeta/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN**, reunido ordinariamente no dia 04 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2025.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal n° 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 1250/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Cruzeta/ RN, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social n° 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.
Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 1250/2025 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.
§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:
I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 1250/2025, e não possua residência fixa;
II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
§ 2º Fica sugerido ao Município de Cruzeta, através das Secretaria Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.
Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 1250/2025 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.
§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:
I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;
II - residir no Município;
Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.
§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.
§ 2º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:
I - residir no Município;
II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:
I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/ financeira da família.
Art. 6º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.
§ 1º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de emergência calamidade pública são:
I - residir no Município;
II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.
§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar semestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 04 de novembro de 2026.

JEAN MAX ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EDE38F8F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - CMDCA

Dispõe sobre a Instituição do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do CMDCA de Cruzeta/RN e disciplina sua organização e funcionamento.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 70 e por seu Regimento Interno, considerando o art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 e as Resoluções CONANDA nº 191/2017, nº 238/2023 e nº 266/2025, e considerando a deliberação plenária de 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do CMDCA de Cruzeta/RN, o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), instância permanente de participação consultiva, escuta e proposição, sem substituição das competências legais dos conselheiros.

Art. 2º São objetivos do CPA: I — promover a participação qualificada de adolescentes; II — formular e apresentar pautas e propostas ao CMDCA; III — contribuir para conferências, comissões, grupos de trabalho e processos de monitoramento de políticas públicas; IV — promover escuta de diferentes grupos e territórios do município.

Art. 3º O CPA será composto por 4 (quatro) adolescentes titulares e 4 (quatro) suplentes, selecionados por processo público, transparente e participativo, observada a diversidade territorial, de gênero, étnico-racial, socioeconômica e de condições de deficiência. Parágrafo único. Poderão se inscrever adolescentes de 12 a 16 anos na data de publicação do edital, observadas as diretrizes do CONANDA.

Art. 4º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha, desde que atendidos os critérios de elegibilidade definidos no edital e nas normas aplicáveis.

Art. 5º A participação será voluntária, não remunerada, de relevante interesse público e compatível com a vida escolar, o desenvolvimento e a proteção integral dos adolescentes.

Art. 6º O CPA poderá indicar representantes para acompanhar reuniões plenárias, comissões e grupos de trabalho do CMDCA, com direito à manifestação e apresentação de propostas, sem voto deliberativo no colegiado.

Art. 7º O CMDCA designará comissão de acompanhamento, preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil, com ponto focal responsável pela articulação, proteção e comunicação com adolescentes e responsáveis.

Art. 8º A escolha será regida por edital aprovado pelo CMDCA, com divulgação acessível, critérios objetivos, inscrição, seleção participativa, resultado, recurso e posse.

Art. 9º O CMDCA assegurará ambiente seguro e inclusivo, acessibilidade, orientação aos responsáveis, proteção de dados pessoais e de imagem, prevenção de violências e fluxos de encaminhamento de situações de risco, em consonância com a Resolução CONANDA nº 238/2023 e a legislação vigente.

Art. 10. O CPA elaborará, com apoio do CMDCA, calendário de reuniões e plano de trabalho anual. Suas manifestações serão registradas e receberão devolutiva do Conselho.

Art. 11. O CMDCA deliberará sobre recursos necessários no plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação orçamentária, podendo articular apoio do orçamento municipal.

Art. 12. O Regimento Interno do CMDCA deverá reconhecer expressamente o CPA como instância permanente de participação consultiva, conforme minuta de alteração aprovada pelo plenário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2026.

JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BFD4DAEC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - CMDCA

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Cruzeta/RN no Estado do Rio Grande do Norte.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDC**A de Cruzeta-RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 70, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Cruzeta/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as) e Secretária Executiva:

a) Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes - Conselheiro
Francineide Medeiros Silva - Conselheiro
c) Gilmar Pereira de Souza da Silva - Conselheiro
d) Patrícia Luciana Pereira da Silva - Conselheiro
e) Geovane Perão Barbosa - Conselheiro
f) Jefferson Luan de Araújo Regis - Conselheiro
g) Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Secretária Executiva
h) Ana Luiza Dantas de Oliveira
i) Moisés Lucas Alves Pereira

§ 1º. Os adolescentes Ana Luiza Dantas de oliveira e Moisés Lucas Alves Pereira representarão as crianças e adolescente do município de Cruzeta nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 16 de novembro de 2026

JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:711BE501

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeta no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Cruzeta-RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 70, de 31 de março de 2023 e

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I.Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

1. Objetivos Específicos

a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeta/RN, será realizada no dia 08 de dezembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 03/2026, de 16 de novembro de 2026, contará com a seguinte composição:

a) Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes
Francineide Medeiros Silva
c) Gilmar Pereira de Souza da Silva
d) Patrícia Luciana Pereira da Silva
e) Geovane Perão Barbosa
f) Jefferson Luan de Araújo Regis

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeta/RN:

I.Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II.Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III.Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV.Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V.Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2026.

JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3204E43C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMAS

Aprova e referenda a adesão do Município de Cruzeta/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 1250/2025, em reunião ocorrida no dia 04 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que disciplinam o aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS à Política de Assistência Social e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite e Compromisso formaliza a adesão municipal ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo as responsabilidades relacionadas à gestão e à oferta do Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e referendar a adesão do Município de Cruzeta/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de Aceite e Compromisso formalizado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.
Art. 2º Aprovar a meta física de 150 (cento e cinquenta) usuários, correspondente à oferta pactuada pelo Município de Cruzeta/RN para o SPSBD-GC, conforme registrada no respectivo Termo de Aceite.
Art. 3º A execução do SPSBD-GC deverá observar as disposições estabelecidas nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao Serviço.
Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá assegurar, no processo de implementação e execução do SPSBD-GC:
I – o referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS;
II – a articulação do Serviço com o PAIF e com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – a disponibilização de recursos humanos, estrutura física e gestão adequados à oferta do Serviço;
IV – a articulação intersetorial com as demais políticas públicas que atendam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;
V – a realização das visitas domiciliares conforme metodologia, periodicidade e orientações técnicas estabelecidas pelo MDS;
VI – o adequado registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação e execução do SPSBD-GC no Município, observando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta, a articulação com o CRAS e o PAIF e a adequada aplicação dos recursos destinados ao Serviço.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 04 de novembro de 2026.

JEAN MAX DE ARAÚJO SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1CF8ACFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMAS

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no Suas e a Adesão à

Estratégia da Força de Proteção do Sistema único de Assistência Social (forsuas), no Município de Cruzeta/rn e Dá Outras Providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 1250/2025, em reunião ocorrida no dia 04 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a legislação nacional que trata sobre o enfrentamento às situações de calamidade pública e de emergências no SUAS, em especial, a Resolução CNAS/MDS nº 109/2009 e 223/2026, a Resolução CIT nº 21/2025 e a Portaria MDS nº 1.172/2026;

CONSIDERANDO que o município de Cruzeta/RN é considerado de Pequeno Porte 1, habilitado na Gestão Básica do SUAS;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, está organizado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, tendo como referência o Órgão Gestor da Política de Assistência Social e sua centralidade no Técnico de Referência da Proteção Social Especial.
§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social terá um prazo de 90 dias para apresentar o Plano de Estruturação Básica do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS.
§ 2º. As ações, necessariamente, deverão ser articuladas com o departamento de Defesa Civil do Município.
Art. 2º. Aprovar a adesão municipal à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS).
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 04 de novembro de 2026.

JEAN MAX DE ARAÚJO SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5100C552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes
Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal
Data do Afastamento: 28 de setembro 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para particular do encontro presencial (final) do curso de aperfeiçoamento em vigilância sanitaria.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A7DC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026-SMAT

REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros
Cargo /Função: Prefeito
Quantidade: 2 (duas) diárias e ½ (meia)
Destino: Brasília/DF
Data do Afastamento: 17,18, e 19 de novembro de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Brasília, com a finalidade de participar de agendas administrativas nos ministérios bem como nos gabinetes parlamentares do RN.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6DE76C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Quantidade: 2 (duas) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03 e 04 de novembro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com finalidade de participar do 2º encontro do curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e transparência dos Recursos Públicos"
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BD159BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Quantidade: 2 (duas) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03 e 04 de novembro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com finalidade de participar do 2º encontro do curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e transparência dos Recursos Públicos"
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B08E47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Quantidade: 2 (duas) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 18 e 19 de novembro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com finalidade de participar do 3º encontro do curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e transparência dos Recursos Públicos"
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4FC41FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Quantidade: 2 (duas) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 18 e 19 de novembro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com finalidade de participar do 3º encontro do curso "Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e transparência dos Recursos Públicos".
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:12CBFF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n° 367/2026 – PMCN/GP, torna pública a **prorrogação de prazo para recebimento da documentação de habilitação e das propostas do Credenciamento nº 05/2026**, **até o dia 27 de novembro de 2026**, permanecendo demais condições inalteradas.

Currais Novos/RN, 19 de novembro 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A4CB60BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos para cozinha das unidades escolares de educação infantil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.473.960/0001-20, vencedora nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.030,40 (um mil e trinta reais e quarenta centavos) e a quantidade de 26 unidades.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: 60.988.697 DIRALDO BEZERRA FILHO - CNPJ nº 60.988.697/0001-82, vencedora no item:
Item 05 pelo valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e a quantidade de 26 unidades.
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ nº 03.829.590/0001-58, vencedora no item:
Item 03 pelo valor unitário de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e a quantidade de 26 unidades.
Item 04 pelo valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e a quantidade de 26 unidades.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: RUMO CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ nº 20.481.118/0001-96, vencedora no item:
Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.849,00 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 26 unidades.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2EF1CF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026

CONTRATO Nº 649/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DA JUVENTUDE NAS LOCALIDADES: COMUNIDADE MANIÇOBA E COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no lote único;

Lote único - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil, e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 18/11/2027.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4C169F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza**, realizado em 19 de maio de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - CNPJ nº **08.158.664/0001-95**, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ **69,00** (sessenta e nove reais) e a quantidade de 700 caixas;
Item 03 pelo valor unitário de R$ **70,00** (setenta reais) e a quantidade de 400 caixas;
Item 04 pelo valor unitário de R$ **27,99** (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 05 pelo valor unitário de R$ **25,99** (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;
Item 06 pelo valor unitário de R$ **49,99** (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 400 caixas;
Item 07 pelo valor unitário de R$ **39,99** (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;
Item 09 pelo valor unitário de R$ **49,99** (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 10 pelo valor unitário de R$ **9,99** (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R$ **110,00** (cento e dez reais) e a quantidade de 200 caixas;
Item 13 pelo valor unitário de R$ **47,99** (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 500 caixas;
Item 14 pelo valor unitário de R$ **159,99** (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 150 caixas;
Item 15 pelo valor unitário de R$ **117,99** (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 400 caixas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ **131,99** (cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 caixas;
Item 17 pelo valor unitário de R$ **18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2000 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R$ **7,89** (sete reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 25 pelo valor unitário de R$ **1,99** (um real e noventa e nove centavos) e a quantidade de 800 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ **11,99** (onze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 700 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ **11,99** (onze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 600 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R$ **7,50** (sete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ **7,79** (sete reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ **5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 800 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R$ **28,99** (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 39 pelo valor unitário de R$ **1,79** (um real e setenta e nove centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;
Item 40 pelo valor unitário de R$ **3,00** (três reais) e a quantidade de 400 pares;
Item 41 pelo valor unitário de R$ **3,00** (três reais) e a quantidade de 500 pares;
Item 42 pelo valor unitário de R$ **2,99** (dois reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 750 pares;
Item 60 pelo valor unitário de R**$ 7,29** (sete reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;
Item 62 pelo valor unitário de R$ **17,01** (dezessete reais e um centavo) e a quantidade de 2.000 pacotes;
Item 64 pelo valor unitário de R$ **36,99** (trinta e seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 65 pelo valor unitário de R$ **3,49** (três reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 20.000 pacotes;
Item 66 pelo valor unitário de R$ **6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 12.000 pacotes;
Item 68 pelo valor unitário de R$ **3,49** (três reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes;
Item 69 pelo valor unitário de R$ **1,20** (um real e vinte centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;
Item 81 pelo valor unitário de R$ **3,79** (três reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 300 pacotes;
Item 83 pelo valor unitário de R$ **6,43** (seis reais e quarenta e três centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 87 pelo valor unitário de R$ **1,30** (um real e trinta centavos) e a quantidade de 500 caixa;
Item 91 pelo valor unitário de R$ **5,00** (cinco reais) e a quantidade de 150 unidades;
Item 94 pelo valor unitário de R$ **12,00** (doze reais) e a quantidade de 40 kg;
Item 95 pelo valor unitário de R$ **12,00** (doze reais) e a quantidade de 650 kg;

52.668.774 DAVI FERREIRA BARBOSA - CNPJ nº 52.668.774/0001-99, vencedora nos itens:

Item 46 pelo valor unitário de R$ **2,27** (dois reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 2.500 unidades;
Item 48 pelo valor unitário de R$ **1,57** (um real e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 1.250 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R$ **3,99** (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.250 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R$ **1,87** (um real e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 1.250 unidades;

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº **04.473.9600001-20**, vencedora nos itens:

Item 57 pelo valor unitário de R$ **74,99** (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 unidades;

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ nº **60.915.736/0001-11**, vencedora nos itens:

Item 22 pelo valor unitário de R$ **8,73** (oito reais e setenta e três centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

ARMAZÉM CORPORATIVO LTDA (MULTICOMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA) - CNPJ nº **CNPJ: 34.266.000/0001-50**, vencedora nos itens:

Item 76 pelo valor unitário de R$ **3,04** (três reais e quatro centavos) e a quantidade de 400 pacotes;
Item 80 pelo valor unitário de R$ **4,70** (quatro reais e setenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 82 pelo valor unitário de R$ **114,00** (cento e catorze reais) e a quantidade de 1.000 caixas;

PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA - CNPJ nº 39.905.061/0001-33, vencedora nos itens:

Item 18 pelo valor unitário de R$ **26,14** (vinte e seis reais e catorze centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

R H COMERCIAL LTDA - CNPJ nº **32.281.300/0001-82**, vencedora nos itens:

Item 08 pelo valor unitário de R$ **48,00** (quarenta e oito reais) e a quantidade de 200 caixas;
Item 11 pelo valor unitário de R$ **110,00** (cento e dez reais) e a quantidade de 300 caixas;
Item 24 pelo valor unitário de R$ **9,15** (nove reais e quinze centavos) e a quantidade de 600 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R$ **11,89** (onze reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R$ **13,00** (treze reais) e a quantidade de 300 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R$ **29,99** (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 150 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R$ **18,00** (dezoito reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ **14,95** (catorze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R$ **3,95** (três reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 12.000 pacotes;
Item 70 pelo valor unitário de R$ **10,75** (dez reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 300 rolos;
Item 71 pelo valor unitário de R$ **29,60** (vinte e nove reais e sessenta centavos) e a quantidade de 40 bobinas;
Item 72 pelo valor unitário de R$ **199,00** (cento e noventa e nove reais) e a quantidade de 20 bobinas;
Item 77 pelo valor unitário de R$ **4,80** (quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 78 pelo valor unitário de R$ **3,49** (três reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 400 pacotes;
Item 79 pelo valor unitário de R$ **4,00** (quatro reais) e a quantidade de 1.000 pacotes;
Item 84 pelo valor unitário de R$ **9,99** (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 400 pacotes;
Item 86 pelo valor unitário de R$ **14,95** (catorze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 89 pelo valor unitário de R$ **5,65** (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 12.000 bobinas;
Item 92 pelo valor unitário de R$ **73,00** (setenta e três reais) e a quantidade de 25 pacotes;
Item 93 pelo valor unitário de R$ **20,00** (vinte reais) e a quantidade de 40 unidades;

R T COSTA FELICIANO - CNPJ nº **23.533.848/0001-81**, vencedora nos itens:

Item 53 pelo valor unitário de R$ **17,29** (dezessete reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ **6,25** (seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 250 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R$ **8,79** (oito reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 2.500 pacotes;
Item 63 pelo valor unitário de R$ **20,79** (vinte reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 62.077.080/0001-30, vencedora nos itens:
Item 85 pelo valor unitário de R$ **6,63** (seis reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 1.500 pacotes;
Item 96 pelo valor unitário de R$ **9,00** (nove reais) e a quantidade de 7.000 unidades;

STP COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 53.710.803/0001-04, vencedora nos itens:
Item 23 pelo valor unitário de R$ **9,50** (nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 600 unidades;

UNICA SANEANTES LTDA – cnpj Nº 43.392.983/0001-61, vencedora nos itens:
Item 02 pelo valor unitário de R$ **15,80** (quinze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 29 pelo valor unitário de R$ **17,05** (dezessete reais e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ **20,38** (vinte reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R$ **8,99** (oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ **6,28** (seis reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 600 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R$ **2,48** (dois reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R$ **2,71** (dois reais e setenta e um centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R$ **4,26** (quatro reais e vinte e seis centavos) e a quantidade de 650 pares;
Item 47 pelo valor unitário de R$ **63,09** (sessenta e três reais e nove centavos) e a quantidade de 800 rolos;
Item 56 pelo valor unitário de R$ **10,31** (dez reais e trinta e um centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R$ **55,96** (cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;
Item 75 pelo valor unitário de R$ **3,90** (três reais e noventa centavos) e a quantidade de 700 unidades;
Item 88 pelo valor unitário de R$ **18,89** (dezoito reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 90 pelo valor unitário de R$ **6,32** (seis reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E8EC917C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1597, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;
Considerando o teor do Portaria Nº 1360, de 22 de setembro de 2026, a qual concede a Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o Sr, Tiago Jovita Ubaldo, matrícula nº 2610, da Função Gratificada FG-2, de Diretor de Departamento de Processamento de Dados, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Município.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 1 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1FE77ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31
OBJETO: Apresentação musical da Banda Thierry, no dia 14 de novembro de 2026, durante II Encontro de Carros Antigos em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e INOVAÇÃO

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3D0EE9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2026 PROCESSO PMCN Nº 6.281/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 32.539/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 44.130.732/0001-71, com sede na R FRANCISCO MAIORANA, 06, LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-060, com a finalidade adquirir:

1.000 comprimidos de CITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

45.000 comprimidos de PAROXETINA 20MG. Pelo valor unitário de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

A empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN – CEP: 59.607-240-000, com a finalidade adquirir:

1.500 frascos de ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML. Pelo valor unitário de R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos);

25.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos);

20.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 1MG. Pelo valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos);

20.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos);

60.000 comprimidos de AMITRIPTILINA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,04 (quatro centavos);

25.000 comprimidos de AMITRIPTILINA 75MG. Pelo valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos);

30.000 comprimidos de BROMAZEPAM 3MG. Pelo valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos);

40.000 comprimidos de BROMAZEPAM 6MG. Pelo valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos);

20.000 comprimidos de Cloridrato de Bupropriona 150mg - Liberação Prolongada. Pelo valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos);

30.000 de Carbamazepina 200mg. Pelo valor unitário de R$ 0,16 (dezesseis centavos);

20.000 de CLONAZEPAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos);

1.500 frascos de CLONAZEPAM 2,5MG/ML, frasco com 20 ml. Pelo valor unitário de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos);

30.000 comprimidos de CLONAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos);

15.000 comprimidos de Diazepam 5mg. Pelo valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos);

60.000 comprimidos de Escitalopram 10mg. Pelo valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos);

40.000 comprimidos de Escitalopram 20mg. Pelo valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos);

20.000 comprimidos de Fenitoína sódica - 100 mg. Pelo valor unitário de R$ 0,23 (vinte e três centavos);

30.000 comprimidos de Fluoxetina 20mg. Pelo valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos);

65.000 comprimidos de QUETIAPINA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,12 (doze centavos);

1.000 frascos de RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ PIPETA DOSADORA (FRASCO 30ML). Pelo valor unitário de R$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos);

30.000 comprimidos de Risperidona 2mg. Pelo valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos);

100.000 comprimidos de SERTRALINA 50MG. Pelo valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos);

1.000 frascos de AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - FRASCO 150ML. Pelo valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos);

15.000 comprimidos de ANLODIPINO 10MG. Pelo valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos);
2.000 frascos de DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE 100ML. Pelo valor unitário de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos);

10.000 comprimidos de DIPIRONA 500MG. Pelo valor unitário de R$ 0,14 (quatorze centavos);

800 unidades de ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL – Bisnaga 50g. Pelo valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);

10.000 comprimidos de Losartana 50MG. Pelo valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos);

20.000 comprimidos de MELOXICAM 15MG. Pelo valor unitário de R$ 0,22 (vinte e dois centavos);

500 frascos de AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO 15ML. Pelo valor unitário de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);

A empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.014-160 com a finalidade adquirir:

15.000 comprimidos de BIPERIDENO 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos);

1.000 frascos de CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML. Pelo valor unitário de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos);

30.000 comprimidos de Carbamazepina 400mg. Pelo valor unitário de R$ 0,72 (setenta e dois centavos);

250 frascos de CLORPROMAZINA 40MG/ML (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos);

30.000 comprimidos de ACIDO VALPRÓICO 250mg. Pelo valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos);

30.000 comprimidos de ACIDO VALPROICO 500MG. Pelo valor unitário de R$ 1,08 (um real e oito centavos);

30.000 comprimidos de HALOPERIDOL 5MG. Pelo valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos);

7.500 comprimidos de LEVOMEPROMAZINA 100MG. Pelo valor unitário de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos);

7.500 comprimidos de LEVOMEPROMAZINA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos);

700 frascos e LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos);

15.000 comprimidos de LORAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos);

300 frascos de PERICIAZINA 10MG/ML 1% - 20ML. Pelo valor unitário de R$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos);

300 frascos de PERICIAZINA 40MG/ML 4% - 20ML. Pelo valor unitário de R$ 30,52 (trinta reais reais e cinquenta e dois centavos);

50.000 comprimidos de PREGABALINA 75G. Pelo valor unitário de R$ 0,32 (trinta e dois centavos);

300 frascos de DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 20ML (COM SABOR). Pelo valor unitário de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos);

40.000 comprimidos de ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R$ 0,12 (doze centavos.

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 19 de novembro de 2026. Lucas Galvão Da Cruz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:92D16464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 646/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 63.380.717 FELIPE ALLAF ANDRADE ISIDORIO, CNPJ: 63.380.717/0001-26
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Pintor.
VALOR: R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 59 diárias.
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FA55AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.711/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PAULA ANGELICA PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.192.61**-**, para prestação de serviços como Auxiliar de Higienização Hospitalar Plantonista, com atuação no Pronto Socorro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 30 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 34.491/2026.

Currais Novos, 11 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FDCBA877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, compreendendo o suporte na elaboração de editais, termos de referência, pareceres jurídicos e acompanhamento de processos de contratações públicas no âmbito da municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00011/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN11/2026 - Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados - CNPJ: 33.310.851/0001-90 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 19.11.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F0EE85BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº. 000103/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0021/2025

DISPENSA Nº. 000103/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. EMPRESA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.886.312/0001-60. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 021/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/11/2026 a 19/11/2027. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E786D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº. 000103/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0022/2025

DISPENSA Nº. 000103/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.588.224/0001-21. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 022/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/11/2026 a 19/11/2027. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO- Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:65FAB5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2026 – GP EM, 19/11/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias, com 01 (uma) pernoite ao Servidor, JOÃO VALÉRIO ALVES NETO, CPF:XXX.XXX.504-47, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, na oportunidade irá participar do 2º Colóquio Internacional sobre cuidado da criança e do adolescente na Família Extensa e Pessoas Próximas.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 1.125,00 **(**mil cento e vinte e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/11/2026

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:75FDF92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 292/2026 - GP

Goianinha/RN, 19 de novembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais, a servidora **JUCILENE MARIA DOS SANTOS DE SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **565.976.064-34**, Professor(a) PN-II-J, matrícula **1318705,** lotada na Escola Municipal João Mandu da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 18 de novembro de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de novembro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3FD1F8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte** da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES,** brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF nº 700.162.444-60 do cargo comissionado de ***Secretário Municipal de Esporte.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 022/2025

Grossos/RN 19 de novembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:377960F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Esporte** da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **TIAGO SEABRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 026.515.634-39 do cargo comissionado de ***Secretário Municipal Adjunto de Esporte.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 126/2025

Grossos/RN 19 de novembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:25BB6532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte** da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa de **TIAGO SEABRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 026.515.634-39, para o cargo comissionado de ***Secretário Municipal de Esporte.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 19 de novembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AE72EB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

Transfere Servidora da Secretaria Municipal de Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir desta data, a lotação da **servidora efetiva EMANUELA MARIA SILVA COSTA,** Administradora, matrícula nº11983, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de novembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DBD3F304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026 - GP/SEME

Dispõe sobre a Política de reconhecimento, premiação e valorização das Boas Práticas na Educação Ielmo-Marinhense intitulada "**CLAUDETE MARIA MEDEIROS DA CÂMARA**" no âmbito da rede Municipal de Ensino de Ielmo Marinho/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:
A necessidade de valorização dos profissionais da Rede Pública da Educação Municipal;
A importância do reconhecimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes na rede Municipal de Ensino;
Ações de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco no ciclo de alfabetização (1 e 2º ano);
Ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental- 3º ao 5º ano;
A promoção da melhoria contínua da qualidade do ensino na Rede de Educação Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Política de Premiação para Valorização das **BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO IELMO-MARINHENSE "CLAUDETE MARIA MEDEIROS DA CÂMARA"** com o objetivo de reconhecer, incentivar e disseminar Boas Práticas Educacionais realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Ielmo Marinho/RN, valorizando experiências exitosas que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem, como também, o fortalecimento da gestão pedagógica.
Art. 2º São objetivos específicos desta política:
I-Valorizar a atuação de professores, gestores escolares, orientadores pedagógicos e demais profissionais da educação;
II-Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e efetivas;
III-Estimular a melhoria dos indicadores de aprendizagem;
IV-Instigar ações inovadoras de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco no ciclo de alfabetização; V-Promover o compartilhamento de experiências exitosas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino.
Art. 3º Caracterização:
Entende-se por "Boas Práticas" ações que apresentam:
I-Resultados positivos e mensuráveis no processo de ensino e aprendizagem (projetos de leitura/ metodologias Inovadoras/ práticas literárias, etc);
II-Iniciativas criativas voltadas para a resolução de problemas educacionais;
III-Envolvimento da comunidade escolar;
IV-Potencial de ser replicadas em outras unidades de ensino;
V-Projetos/Ações de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI- Projeto/ações de recomposição das aprendizagens;
VII-Alinhamento com os princípios legais e pedagógicos da educação Nacional e Municipal.
Art. 4º Público-Alvo:
I-Professores regentes de turmas (Educação Infantil/Ensino Fundamental/Educação de Jovens e Adultos/Salas de Recursos Multifunionais/ salas de Leitura/ bibliotecas e laboratórios);
II-Gestores Escolares, Orientadores pedagógicos e demais profissionais da gestão escolar;
III-Equipes escolares.
Art. 5º As categorias de premiação serão definidas anualmente, podendo contemplar:
I-Melhores práticas pedagógicas por etapa/modalidades de ensino (Educação Infantil/Anos Iniciais/ Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos);
II-Projetos Multicurriculares de impacto social;
III-Iniciativas de melhoria no desempenho escolar com base em evidências;
IV- Práticas de gestão escolar inovadora;
V- Estratégias exitosas de recomposição das aprendizagens.
Art. 6º Procedimentos:
As Boas Práticas poderão ser identificadas por meio de:
I-Relatórios pedagógicos enviados pelas escolas a Secretaria Municipal de Educação-SEME;
II-Visitas técnicas da equipe da SEME;
III-Participação em projetos, feiras ou formações que evidenciem práticas de sucesso escolar;
IV-Registro audiovisual, produção escrita ou outros materiais comprobatórios.
Art. 7º A avaliação será baseada nos seguintes critérios:
I-Inovação e criatividade;
II- Resultados mensuráveis na aprendizagem dos estudantes;
III-Relevância social e educacional;
IV-Sustentabilidade e possibilidade de replicação;
V-Participação da comunidade escolar.
Art. 8º Os vencedores receberão como reconhecimento:
I-Certificado/Medalha de mérito/reconhecimento educacional;
II-Recursos para investimento pedagógico, conforme disponibilidade orçamentária;
III-Divulgação em eventos e meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação-SEME.
Art. 9º Acompanhamento:
A SEME poderá organizar comissões de acompanhamento e avaliação, responsáveis por selecionar, validar e dar visibilidade às Boas Práticas, estimulando a cultura de valorização profissional e pedagógica.

Art. 10º Os casos omissos e situações não previstas nesta Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEME
Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de novembro de 2026.

Ielmo Marinho/RN 19 de Novembro de 2026.

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2025

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F702D202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0473/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 16 de NOVEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:62E570B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0474/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 de NOVEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:41C0A285

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0475/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 de NOVEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:375ABAA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0476/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 de NOVEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:889DF75D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0477/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 de NOVEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6A2D627F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0478/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JULIANA FURTUNATO FERREIRA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 de NOVEMBRO do ano de 2026, com objetivo de participar do “I CONECTA APS NUTRIÇÃO: INTEGRAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CUIDADO MULTIPROFISSIONAL E GESTÃO PARA QUALIFICAR A APS”, DE 08H ÀS 13H.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8F0A32AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0479/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 e 19 de NOVEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7654409B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 266/2026

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de convênio celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.
RESOLVE:
Art. 1º – Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Município de São João do Sabugi/RN.
1- SOLANGE PAIVA DE BRITO, matrícula nº **426, Agente de Vigilância Sanitária;**
Parágrafo único – A presente permuta terá vigência de 02 (dois) anos.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 06 de Novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ipueira/RN, 19 de Novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A0CAB947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000006/2026 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, associada ao regime de execução de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES DE POÇOS NA ZONA RURAL DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **08 DE DEZEMBRO DE 2026** e a documentação e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **08 DE DEZEMBRO DE 2026**, no endereço: ww w.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A7F63E93

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 24.520.025/0001-84, para pagamento de taxa de inscrição no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à participação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, no XVII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, a ser realizado nos dias 02 a 04 de dezembro de 2026, na Cidade de Natal/RN. (...)

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C12F9010

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.336.780/0001-00, para pagamento de duas taxas de inscrição, no valor unitário de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor Global de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), correspondentes à participação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, e do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Samuel Graciano Martins, no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. (...)

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1017ECFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°299/2026 - GP.

PORTARIA Nº 299/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Sr. Samuel Graciano Martins, Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Turismo, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Rio de Janeiro/RJ, o mesmo irá participar do **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, que acontecerá dia 24 à 27 de novembro de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F73CE865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°300/2026 - GP.

PORTARIA Nº 300/2026 – GP.
Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. Ana Clara Severiano da Silva, Presidente do CMDCA, 1/2 (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF**, que acontecerá dia 23 de novembro de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:062F5A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026 – GP.

PORTARIA Nº 297/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. Natália da Silva Rocha, Secretária de Saúde, 02 (duas) e ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar do **XVII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN**, que acontecerá nos dias 02 á 04 de dezembro de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9D88DBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026 – GP.

PORTARIA Nº 298/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Sr. Richardson Cauã Vasconcelos da Silva, Chefe de Publicidade, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo irá participar do **Treinamento Obrigatório do Selo Unicef**, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:42E041FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº759/2026.

Dispõe sobre a denominação da atual Rua Projetada nº 02, localizada no Município de Janduís/RN, que passa a denominar-se Rua Lauro Lemos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Lauro Lemos a atual Rua Projetada nº 02, localizada no Bairro São Bento neste Município de Janduís/RN, conforme planta de situação anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A via de que trata o caput desta Lei está situada no entroncamento da Rua Lourival Gurgel com entroncamento da Rua da Paz no Bairro São Bento, tendo como referências de delimitação as vias indicadas na planta de situação anexa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e o emplacamento da via denominada por esta Lei, bem como para a atualização dos cadastros municipais e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a comunicação da nova denominação aos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços públicos de cadastro e endereçamento, inclusive aos Correios, quando cabível.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janduís/RN, 17 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:26008BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320/2026–GP.

CONCEDE: 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Elvécio Gurgel de Sales Filho, para acompanhar o Prefeito Municipal em agenda institucional promovida pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2026, com a finalidade de participar de reuniões e tratativas institucionais junto ao Governo do Estado, visando à apresentação e discussão de demandas do Município relacionadas à infraestrutura e às obras públicas, bem como à busca de parcerias, apoio técnico e oportunidades de investimentos para a execução de ações e projetos de interesse da administração municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se Registre-se.
Janduís/RN, 16 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50B64903

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES -JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 157/2026
EMPENHO Nº 150/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141º, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 150/2026, no valor de R$ 897,08 (oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos**), correspondente às **notas fiscais nº 613 e 614.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais**.**
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 18 de novembro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64D413E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4733/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4733/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de mamografia bilateral, por meio de unidade móvel equipada, destinada ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos previstos em lei, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de mamografia bilateral, por meio de unidade móvel equipada, destinada ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica selecionada**: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 30.431.360/0001-09, com sede na Rua ISABEL BARBOSA DE ARAUJO S/N SALA 06 - POSTO GS/ SANDRA CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-720–, neste ato representada pelo Sr. **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, portadora do CPF nº **096.784.564-51**, e com o valor global de R$: **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 19 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:5312E4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4733/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4733/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

1 – OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de mamografia bilateral, por meio de unidade móvel equipada, destinada ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a jurídica selecionada: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 30.431.360/0001-09, com sede na Rua ISABEL BARBOSA DE ARAUJO S/N SALA 06 - POSTO GS/ SANDRA CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-720–, neste ato representada pelo Sr. **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, portadora do CPF nº **096.784.564-51**, e com o valor global de R$: **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**
Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de mamografia bilateral, por meio de unidade móvel equipada, destinada ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Jurídica selecionada **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ: 30.431.360/0001-09, com sede na Rua ISABEL BARBOSA DE ARAUJO S/N SALA 06 - POSTO GS/ SANDRA CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-720–, neste ato representada pelo Sr. ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, portadora do CPF nº 096.784.564-51, e com o valor global de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Janduis-RN, 19 de novembro de 2026

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:7BFA5294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4733/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4733/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de mamografia bilateral, por meio de unidade móvel equipada, destinada ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO O disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos previstos em lei, a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de mamografia bilateral, por meio de unidade móvel equipada, destinada ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar O objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica selecionada: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 30.431.360/0001-09, com sede na Rua ISABEL BARBOSA DE ARAUJO S/N SALA 06 - POSTO GS/ SANDRA CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-720–, neste ato representada pelo Sr. **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, portadora do CPF nº **096.784.564-51**, e com o valor global de R$: **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 19 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:F6BAD9B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME - PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) DE JAPI/RN – MANDATO 2027–2030

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME

PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) DE JAPI/RN – MANDATO 2027–2030

O **Secretário Municipal de Educação de Japi/RN**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 388/2021 e na Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 955/2026, torna público o

presente Edital, que convoca as organizações da sociedade civil interessadas a participar do processo eletivo para a escolha de seus representantes no CACS-Fundeb de Japi/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a escolha, por processo eletivo entre os pares, de **2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes das organizações da sociedade civil** para compor o CACS-Fundeb de Japi/RN no mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

1.2. Cada organização eleita indicará 1 (um) titular ou 1 (um) suplente, conforme a ordem de classificação definida na assembleia eleitoral.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

2.1. Poderão participar as organizações da sociedade civil que, cumulativamente, atendam aos requisitos do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

b) desenvolver atividades no âmbito do Município de Japi/RN;

c) estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figurar como beneficiária de recursos do Fundeb nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS DOS REPRESENTANTES

3.1. Não poderão ser indicados como representantes, nos termos do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020:

a) o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

b) o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) quem exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal ou preste serviços terceirizados a ele.

3.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente. Não poderão ser indicados os atuais conselheiros representantes das organizações da sociedade civil no mandato 2023–2026: Jânio Alves do Nascimento, Maria Selma da Costa Medeiros, Léa Alves Soares Fernandes e Shirllaine Cristina do Nascimento Silva.

3.3. O representante não poderá representar outro segmento no CACS-Fundeb de Japi/RN.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital e poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Nicolau dos Santos, s/n, Centro, Japi/RN, ou pelo e-mail smejapi2017@gmail.com, até o início da assembleia eleitoral de que trata o item 6.

4.2. No ato da inscrição, a organização deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal (Anexo I);

b) cópia do estatuto social e da ata de eleição da diretoria atual;

c) comprovante de inscrição no CNPJ que demonstre funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;

d) relatório ou declaração das atividades desenvolvidas no Município, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) declaração de não impedimento dos representantes indicados (Anexo II);

f) cópia de documento de identificação do representante legal e dos indicados.

5. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A conferência dos documentos e a habilitação das organizações inscritas serão realizadas por representante da Secretaria Municipal de Educação na abertura da assembleia eleitoral, antes da votação, com registro em ata.

5.2. Eventual impugnação ou recurso quanto à habilitação será apresentado e decidido na própria assembleia, antes da votação, com registro em ata.

6. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

6.1. A data, o horário e o local da assembleia eleitoral serão definidos pelas próprias organizações interessadas, que deverão comunicá-los à Secretaria Municipal de Educação para ampla divulgação nos meios previstos no item 8.2. A assembleia deverá ser realizada **até 30 de novembro de 2026**, com a participação das organizações habilitadas, cada uma representada por 1 (um) delegado com direito a voto.

6.2. Cada organização habilitada votará em até 2 (duas) organizações, vedado o voto em si mesma. As 2 (duas) mais votadas indicarão os titulares e a 3ª e a 4ª indicarão os suplentes. Em caso de empate, terá preferência a organização com mais tempo de funcionamento.

6.3. Havendo número de organizações habilitadas igual ou inferior ao número de vagas, a assembleia apenas homologará a composição.

6.4. Quando houver apenas dois representantes aptos após o procedimento de escolha, será admitido, excepcional e temporariamente, um único par de titular e suplente, com justificativa e registro no SisCACS, nos termos da Portaria FNDE nº 955/2026, devendo a composição ser completada quando possível.

6.5. A assembleia será registrada em ata, com lista de presença, a ser encaminhada para a designação dos membros.

7. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

7.1. A ata da assembleia, com as fichas e declarações dos eleitos, será entregue à Secretaria Municipal de Educação **até 30 de novembro de 2026**, e o resultado será divulgado nos meios previstos no item 8.2, observado o prazo legal de indicação de 11 de dezembro de 2026 (art. 34, § 2º, da Lei nº 14.113/2020).

7.2. Os representantes eleitos serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e cadastrados no SisCACS/FNDE, tomando posse em 1º de janeiro de 2027.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A função de conselheiro do CACS-Fundeb não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

8.2. Este Edital será amplamente divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal, no Diário Oficial / site da Prefeitura e nas redes sociais oficiais.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Japi/RN, 18 de novembro de 2026.

.....

Otávio de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 033/2023 GC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Campo	Informação
Nome da organização	
CNPJ	
Data de fundação	
Endereço	
Representante legal	
CPF do representante legal	
Telefone / e-mail	
Atividades na área da educação ou do controle social	
Representante indicado – nome e CPF	
Telefone / e-mail do indicado	
Delegado(a) para a assembleia eleitoral	

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a organização atende aos requisitos do item 2 do Edital.

Japi/RN, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) pela organização _____ para representar as organizações da sociedade civil no CACS-Fundeb de Japi/RN, mandato 2027–2030, declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020; que não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal nem presto serviços terceirizados a ele; que não integrei o CACS-Fundeb de Japi/RN no mandato 2023–2026; e que não represento outro segmento neste Conselho.
Japi/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) indicado(a)

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:0CC1B4F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDE

LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO **MUNICÍPIO DE JAPI** E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de equipamentos esportivos para utilização em academia ao ar livre:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO	27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0015 - CULTURA VIVA E ESPORTE PARA TODOS
AÇÃO	1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA USO EM ACADEMIA AO AR LIVRE

ELEMENTO	NOME	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 220.000,00
TOTAL		**R$ 220.000,00**

FONTE DE RECURSOS:

Total (Recurso Fonte 17063110) ..... R$ 199.000,00
Total (Recurso Fonte 15000000) ..... R$ 21.000,00
Total Geral: ..... R$ 220.000,00

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei ocorrerá com recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, conforme o art. 43, §1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320/1964.

I - Excesso de Arrecadação:
2.4.1.4.9.9.0.1.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Fonte: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor do Excesso de Arrecadação ..... R$ 199.000,00

II - Anulação parcial de Dotação:
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano
Função: 15 - Urbanismo;
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana;
Programa: 0017 - Planejamento e Crescimento Sustentável
Ação: 1119 - Construção de Quiosque
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos
Valor da anulação: R$ 21.000,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei passam a integrar as ações constantes do PPA (Lei Municipal nº 454/2025, de 15 de dezembro de 2025) e da LDO (Lei Municipal nº 455/2025, de 15 de dezembro de 2025), compatibilizando-se com o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, em 19 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:81D720CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JAPI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 385.723,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E

LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO **MUNICIPIO DE JAPI** E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 385.723,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil,

setecentos e vinte e três reais), destinados a atender despesas decorrentes da execução do Programa, conforme dotações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ
AÇÃO	1124 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Recurso Fonte 16013110 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde.

ELEMENTO	NOME	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 385.723,00
TOTAL		**R$ 385.723,00**

Total (Recurso Fonte 16013110) ..... R$ 385.723,00

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei ocorrerá com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei passam a integrar as ações constantes do PPA (Lei Municipal nº 454/2025, de 15 de dezembro de 2025) e da LDO (Lei Municipal nº 455/2025, de 15 de dezembro de 2025), compatibilizando-se com o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, em 19 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:9AFB9585

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE JAPI/RN, CRIA O PRÊMIO JAPI ESCOLA ALFABETIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Japi/RN, cria o Prêmio Japi Escola Alfabetizadora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, incisos II e IV, e 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Japi/RN, destinada a assegurar às crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino o direito de aprender a ler e a escrever, mediante a alfabetização até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) ano que ainda não a tenham alcançado.

§ 1º A Política será executada em regime de colaboração com a União e com o Estado do Rio Grande do Norte, observados o art. 211 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, a execução e o monitoramento desta Política no território do Município, inclusive das ações desenvolvidas em regime de colaboração.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Japi/RN orienta-se pelos seguintes princípios:

I – garantia da alfabetização como direito de cada criança e condição para a continuidade de sua trajetória escolar;
II – cooperação permanente entre o Município, o Estado e a União, mediante diálogo, responsabilidades compartilhadas e transparência;
III – autonomia do Município na definição das respostas pedagógicas adequadas à sua rede de ensino;
IV – atenção integral à criança em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, com participação da escola, da família e da comunidade;
V – participação social no acompanhamento das ações, com comunicação acessível às comunidades urbanas e rurais;
VI – equidade, com enfrentamento das desigualdades de aprendizagem entre escolas e estudantes, consideradas as condições territoriais, socioeconômicas, raciais e de gênero;
VII – planejamento das ações a partir das necessidades concretas das turmas, dos profissionais e dos estudantes, assegurados o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a liberdade de ensinar e o respeito à diversidade;
VIII – formação continuada vinculada às experiências e aos desafios vividos pelos profissionais da educação do Município;
IX – compreensão da alfabetização como apropriação da linguagem escrita em práticas de oralidade, leitura e produção de textos, articulada ao letramento, às interações e à ludicidade; e
X – uso das avaliações como instrumento de compreensão da aprendizagem e de orientação das decisões pedagógicas.

Art. 3º. A execução da Política observará as seguintes diretrizes:

I – coordenação das ações pela Secretaria Municipal de Educação;
II – atuação do Município na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com as ações estaduais de alfabetização, nos termos do art. 211, §§ 2º e 4º, da Constituição Federal;
III – integração das iniciativas municipais às ações pactuadas com o Estado e a União, com vistas à equidade no território do Município;

IV – redução das desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, inclusive entre unidades urbanas e rurais e em relação aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
V – prioridade às necessidades de aprendizagem identificadas nas escolas e nas salas de aula; e
VI – formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA EXECUÇÃO

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Japi/RN:

I – assegurar que todas as crianças da rede municipal estejam alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, com o desenvolvimento, na Educação Infantil, de ações pedagógicas que respeitem as especificidades dessa etapa;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) anos que ainda não alcançaram o nível adequado de alfabetização;
III – organizar a gestão municipal para orientar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução das ações de alfabetização;
IV – promover, em colaboração com o Estado, a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – assegurar às instituições de Educação Infantil e às escolas dos anos iniciais condições físicas, serviços e materiais pedagógicos acessíveis, adequados às idades e às necessidades das crianças;
VI – realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com os parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e com os instrumentos pactuados em regime de colaboração; e
VII – reconhecer, valorizar e divulgar experiências exitosas de ensino e de gestão escolar voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 5º. As ações desta Política serão integradas às iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da política territorial de alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte e organizadas nos seguintes eixos:

I – gestão, articulação e governança;
II – formação continuada de professores e gestores;
III – disponibilização de materiais didáticos complementares;
IV – avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e
V – reconhecimento de resultados e incentivo às boas práticas educacionais.

Art. 6º. Na execução desta Política, compete à Secretaria Municipal de Educação, entre outras atribuições:

I – definir metas anuais de alfabetização para a rede e para cada unidade escolar, em consonância com as metas pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – relacionar os resultados das avaliações às decisões pedagógicas da rede, das escolas e dos professores;
III – prestar apoio técnico às unidades escolares na formação dos profissionais, na oferta de materiais complementares e na melhoria das condições físicas das escolas;
IV – assegurar acompanhamento pedagógico específico aos estudantes que não alcançarem o nível adequado de alfabetização; e
V – dar publicidade, anualmente, aos resultados agregados da rede e das unidades escolares e às ações executadas, vedada a divulgação de dados que permitam a identificação individual dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA

Art. 7º. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização participará da gestão, do acompanhamento e da avaliação das ações desta Política, conforme as atribuições e a composição fixadas em ato do Poder Executivo, sem prejuízo das competências do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V
DO PRÊMIO JAPI ESCOLA ALFABETIZADORA

Art. 8º. Fica instituído o Prêmio Japi Escola Alfabetizadora, destinado a reconhecer e valorizar as unidades escolares da rede municipal de ensino com matrículas no 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental que alcancem resultados destacados de alfabetização, bem como os profissionais nelas em exercício.

§ 1º Os resultados serão aferidos a partir de avaliações externas oficiais, a exemplo do Indicador Criança Alfabetizada, apurado pelo Inep, e do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS), do Estado do Rio Grande do Norte, e dos indicadores deles derivados, conforme metodologia definida em regulamento.

§ 2º O regulamento disporá sobre as categorias, os critérios objetivos de seleção, o número de unidades escolares e de profissionais contemplados, a periodicidade e o procedimento de concessão, observados os princípios da impessoalidade, da publicidade e da eficiência.

§ 3º O regulamento poderá prever categoria destinada às unidades escolares que apresentarem maior evolução nos resultados de alfabetização, de modo a estimular a redução das desigualdades entre as escolas da rede.

Art. 9º. O Prêmio poderá ser concedido, isolada ou cumulativamente, nas seguintes modalidades:

I – reconhecimento honorífico, mediante certificado, selo ou menção pública;
II – repasse de recursos financeiros à unidade executora própria da escola premiada, vinculados à aplicação em ações pedagógicas, materiais didáticos e melhoria da infraestrutura escolar; e
III – prêmio pecuniário aos professores, diretores escolares e coordenadores pedagógicos em efetivo exercício na unidade premiada durante o período de referência da avaliação.

§ 1º O valor do prêmio de que trata o inciso III do *caput* não excederá R$ 400,00 (quatrocentos reais) por profissional, em cada edição.

§ 2º O prêmio pecuniário tem caráter eventual, não se incorpora ao vencimento, à remuneração ou aos proventos e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

§ 3º A concessão das premiações previstas nos incisos II e III do *caput* dependerá de prévia dotação orçamentária e de disponibilidade financeira, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a legislação de regência da fonte de recursos utilizada.

§ 4º A unidade executora prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma do inciso II do *caput*, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 19 de novembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:FA7CBCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 050/2026 GC
Japi/RN, em 19 de novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear o Senhor José Erisson do Nascimento Lima, inscrito no CPF sob o nº 709.***.***.-01, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tributação e Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Japi/RN, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:EF3A77C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão:** 26/11/2026. **Horário da Fase de Lances: 08h00min até às 14h00min. Link**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ***Critério de Julgamento:*** *Menor Preço.* Jardim de Angicos/RN, 19 de novembro de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0EF9636F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 623.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP,** inscrita no CNPJ/MF Nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados dos itens 01 e 02, destinados à aquisição de pedras de paralelepípedo e guias de paralelepípedo (meio-fio), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme deferimento constante na Decisão Administrativa nº 04/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de novembro de 2026 e termo final o dia 15 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052. ***. ***-31 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521. ***.***-04 pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 19 de novembro de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6880FAF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.757/0001-64, com o valor total de R$ R$ 180.011,00 (cento e oitenta mil e onze reais), referente à “Aquisição de Livros didáticos e paradidáticos para alunos e professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para usarem durante o ano letivo de 2027”.
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3ADDC4BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 494, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 075/2026, publicada no Diário Oficial dia 04 de novembro de 2026, código Identificador: 6E157B2C, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por idade e tempo de Contribuição, em favor da servidora FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ocupado pela Sra. **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 640.***.***-**, matrícula funcional nº 11011881(oficial nº 0378), servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6644C6EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 495, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de SOLICITAÇÃO DE PORTARIA - Fiscal e Gestor nº 69467/2026 do processo eletrônico nº 06001.001487/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 2126, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administração nº 1.116.005/2026 - Inexigibilidade nº 050/2026, que tem por objeto " A aquisição de Livros didáticos e paradidáticos para alunos e professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para usarem durante o ano letivo de 2027".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9A610D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EDIVALDO DE VASCONCELOS,** matrícula nº 0339, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2026 à 31/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:82DB8082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ARICARLOS AZEVEDO DE MEDEIROS,** matrícula n.º 0883, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2026 à 31/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1CB95DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GESIRLEI DO NASCIMENTO PEREIRA,** matrícula nº 1147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 23/11/2026 à 12/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CCD98CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral Central designada pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Portaria nº 471, de 21 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 877, de 01 de junho de 2011, e suas alterações posteriores, reconhece e homologa as inscrições das chapas abaixo relacionadas, para o pleito das eleições escolares de diretores e vice diretores das escolas e creches municipais para o biênio 2027-2028.

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM

CHAPA 01: Juntos a Escola Acontece!
DATA DA INSCRIÇÃO: 12/11/2026
DIRETORA: Eliene Azevedo de Lucena
VICE DIRETORA: Raiza Paula Silva de Lima

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA

CHAPA 01: Seguindo avançando, cuidando de pessoas e construindo o futuro!
DATA DA INSCRIÇÃO: 17/11/2024
DIRETORA: Dickça Cristianne Azevedo Silva

- CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CONCESSA CUNHA DE FIGUEIREDO

CHAPA 01: Democratizando a Gestão!
DATA DA INSCRIÇÃO: 13/11/2026
DIRETORA: Arimaria de Lira Fonseca

- CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA

CHAPA 01: Cuidar com amor, educar com dedicação e transformar vidas por meio da educação!
DATA DA INSCRIÇÃO: 10/11/2026
DIRETORA: Maria Tereza Bezerra Leite

Jardim do Seridó/RN, em 19 de novembro 2026.

JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:5CE15C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2026
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, inscrita no CNPJ nº 08.148.470/0001-09.
FORNECEDOR REGISTRADO: D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua Praça da Matriz, nº 33, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada por Diosneci Ferreira de Sena Silva.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 192.458,18 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.
SIGNATÁRIOS:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – Pelo Órgão Gerenciador.
Diosneci Ferreira de Sena Silva – Pelo Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F97641B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2026
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, inscrita no CNPJ nº 08.148.470/0001-09.
FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE EDISMAR BEZERRA ME, inscrita no CNPJ nº 02.138.075/0001-69, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 312, Centro, Água Nova/RN, representada por José Edismar Bezerra.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 29.854,92 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.
SIGNATÁRIOS:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – Pelo Órgão Gerenciador.
José Edismar Bezerra – Pelo Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7C55851F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 91009/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN.
Após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto às seguintes empresas vencedoras:
1. D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, estabelecida em Pau dos Ferros/RN, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69 e 70, totalizando o valor de R$ 192.458,18 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
2. JOSE EDISMAR BEZERRA ME, inscrita no CNPJ nº 02.138.075/0001-69, estabelecida em Água Nova/RN, vencedora dos ITENS 04, 20, 36, 39, 43, 64, 65, 71 e 72, totalizando o valor de R$ 29.854,92 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 222.313,10 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e treze reais e dez centavos).
O procedimento foi realizado na forma eletrônica, por meio da plataforma BBMNET Licitações, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.
João Dias/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal
Município de João Dias/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8BCCA2C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO DIAS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº 0002/2026, que objetiva: adesão à Ata de Registro de Preços nº 2026.04.08.0001/2026, oriunda do Processo Administrativo nº

00002/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 02-PE/2026R, visando Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo MINIVAN/SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, destinado a compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência do Município de João Dias-RN, conforme especificações cons; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA - CNPJ nº 13.***.***/0001-**- R$ 160.187,02.

João Dias - RN, 12 de Novembro de 2026

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Rebeca Dias de Freitas
Código Identificador:C4AC769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS DECISÃO ADMINISTRATIVA NO 002/2026-GP. PROCESSO ADMINISTRATIVO NS 0001.10.2026-GP

Decisão Administrativa nº 002/2026-GP.

Processo Administrativo nº 0001.10.2026-GP

O **Prefeito Municipal de José da Penha/RN,** no uso das suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Le Orgânica Municipal;
Considerando os autos do Processo Administrativo 0001.10/2026-GP;
Considerando o Parecer Técnico, do Douto Controlador Geral;
Considerando o Parecer Jurídico;
Considerando, por fim, a recomendação do Douto Procurador Jurídico deste Município, consubstanciado na legislação local e na Lei Federal 14.133/2021,

DECIDO:

Determinar, com base nas disposições do (§ 4º, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021, o impedimento da empresa **FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85,** por 3 (três) anos, dessa forma, que a mesma, participe de licitações, feche novos contratos ou prorrogue acordos vigentes com a administração pública, local.
Determinar a notificação da empresa acerca desta decisão;
Autorizar a adoção das medidas necessárias para continuidade do serviço ou fornecimento;

Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:843B662F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS DECISÃO ADMINISTRATIVA NO 003/2026-GP. PROCESSO ADMINISTRATIVO NS 0002.10.2026-GP

Decisão Administrativa nº 003/2026-GP.

Processo Administrativo nº 0002.10.2026-GP

O **Prefeito Municipal de José da Penha/RN,** no uso das suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do Processo Administrativo 0002.10/2026-GP;
Considerando o Parecer Técnico, do Douto Controlador Geral;
Considerando o Parecer Jurídico;
Considerando, por fim, a recomendação do Douto Procurador Jurídico deste Município, consubstanciado na legislação local e na Lei Federal 14.133/2021,

DECIDO:

Determinar, com base nas disposições do (§ 4º, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021, o impedimento da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ 29.894.043/0001-40.** por 3 (três) anos, dessa forma, que a mesma, participe de licitações, feche novos contratos ou prorrogue acordos vigentes com a administração pública, local.
Determinar a notificação da empresa acerca desta decisão, para, querendo, oferecer recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente Decisão Administrativa;
Autorizar a adoção das medidas necessárias para continuidade dos serviços prestados pela municipalidde;

Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:637FAAD7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 915/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 915/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5CB45ED6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 920/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 920/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B0EEC4DA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 921/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 921/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A86D5BD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 922/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 922/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:81A2F8C9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 923/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 923/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé Do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 10 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:075F2970

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 924/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 924/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70385CE3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 925/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 925/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:669F1229

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 926/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 926/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14283597

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 927/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 927/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar familiares do paciente que se encontra internado, no dia 13 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD95EE96

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 928/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 928/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 11 de Novembro de 2026 a 12 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE390B4C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 929/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 929/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B7744D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34; OBJETO: Contratação de apresentação artístico-musical do cantor Zé Vaqueiro, para compor a programação das festividades do evento “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2026, no Município de Jucurutu/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 26 de dezembro de 2026, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos); VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO. II – Programa de Trabalho: 0023 – INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. III – Projeto/Atividade: 2199 – NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI. IV – Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. V – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (contratação direta do próprio artista); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Everton Carvalho Silveira - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:70E87774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 /2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Município de Jundiá/RN – **ALFABETIZA JUNDIÁ: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa**, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal pelo art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal, **aplicado por simetria**, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, no Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, articular e fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, as ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens, em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a organização e a operacionalização das ações previstas neste Decreto utilizam a estrutura administrativa, o quadro de pessoal e as dotações orçamentárias já existentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD, sem implicar criação de cargos, órgãos ou aumento de despesa obrigatória;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jundiá/RN, a Política Municipal de Alfabetização de Crianças – **ALFABETIZA JUNDIÁ: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa**, como política pública educacional destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem, por meio da articulação de ações pedagógicas, administrativas, formativas, avaliativas e de gestão educacional.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

§ 2º A Política observará, ainda, as disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, do Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, do Plano Municipal de Educação e das demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade garantir que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender a ler, escrever, interpretar, compreender e utilizar os conhecimentos matemáticos essenciais, com prioridade para a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Política também contemplará a continuidade e a consolidação das aprendizagens ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ações específicas de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem dificuldades ou defasagens em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá:

I – crianças da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, por meio de experiências que favoreçam o desenvolvimento da oralidade, da escuta, da interação, da literatura infantil, da cultura escrita, da imaginação e das múltiplas linguagens, respeitadas as especificidades dessa etapa;

II – estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com prioridade para o desenvolvimento das habilidades de alfabetização, letramento, leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, fluência leitora, compreensão textual e conhecimentos matemáticos iniciais;

III – estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem de ações de consolidação e recomposição das aprendizagens em leitura, escrita, compreensão e interpretação de textos e Matemática;

IV – gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, formadores, articuladores e demais profissionais da educação envolvidos direta ou indiretamente nos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

V – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas suas especificidades territoriais, sociais, culturais, pedagógicas e educacionais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD, juntamente com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, coordenar estrategicamente, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA JUNDIÁ:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem como condição fundamental para a continuidade da trajetória escolar e para o exercício da cidadania;

II – colaboração entre os entes federativos e fortalecimento do regime de cooperação entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município;

III – protagonismo municipal na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização;

IV – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e grupos sociais;

V – centralidade da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças nas decisões pedagógicas e administrativas;

VI – educação inclusiva, respeito às singularidades, à diversidade e aos diferentes ritmos e formas de aprendizagem;

VII – articulação entre alfabetização e letramento, contemplando a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e a participação em práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de textos;

VIII – integração entre a alfabetização em Língua Portuguesa e o desenvolvimento das aprendizagens matemáticas;

IX – formação continuada e valorização dos profissionais da educação;

X – gestão democrática, participação social e corresponsabilidade entre a SMECD, unidades escolares, profissionais, famílias e comunidade;

XI – continuidade e integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

XII – fortalecimento dos ambientes alfabetizadores, dos recursos pedagógicos, dos acervos literários e das tecnologias educacionais;

XIII – intersetorialidade e articulação com as políticas públicas de proteção integral à criança;

XIV – monitoramento, transparência, responsabilidade institucional e aperfeiçoamento contínuo da política pública de alfabetização.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – fortalecimento da governança municipal da alfabetização, com definição de responsabilidades e mecanismos de acompanhamento;

II – organização de ações articuladas entre a SMECD, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos, os professores e os profissionais de apoio pedagógico;

III – garantia de condições pedagógicas, administrativas, materiais e formativas para a alfabetização das crianças na idade adequada;

IV – desenvolvimento de práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas, diversificadas e contextualizadas;

V – fortalecimento da articulação curricular e pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – realização de avaliações diagnósticas, formativas e processuais, bem como de avaliações de fluência leitora;

VII – acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes, com identificação das dificuldades e planejamento de intervenções em tempo oportuno;

VIII – utilização dos resultados das avaliações internas e externas para orientar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;

IX – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

X – fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;

XI – organização e qualificação dos ambientes alfabetizadores, dos Cantinhos da Leitura e dos espaços destinados à literatura e à aprendizagem;

XII – ampliação e utilização pedagógica dos materiais didáticos, literários e recursos complementares;

XIII – mobilização das famílias e da comunidade em favor da frequência escolar, da leitura, da escrita e da garantia do direito de aprender;

XIV – reconhecimento, valorização, certificação e disseminação das boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA JUNDIÁ tem como objetivo geral institucionalizar e consolidar ações permanentes destinadas a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo condições pedagógicas, administrativas, formativas, estruturais e materiais para a consolidação e a continuidade das aprendizagens ao longo dos anos iniciais.

Art. 8º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I – fortalecer a governança e a gestão municipal da alfabetização, assegurando a articulação entre a SMECD, as unidades escolares e as instâncias envolvidas;

II – garantir o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e institucionais que favoreçam a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – promover a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, formadores e equipes técnicas, em regime de colaboração com a Pró-Alfa RN;

IV – fortalecer o desenvolvimento das competências e habilidades matemáticas, com ênfase no raciocínio lógico, na construção do conceito de número, no sistema de numeração e na resolução de problemas;

V – implementar estratégias permanentes de identificação, acompanhamento e intervenção pedagógica para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VI – desenvolver ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VII – fortalecer os processos de avaliação e acompanhamento sistemático das aprendizagens, utilizando instrumentos internos e externos de forma articulada;

VIII – promover a análise e a utilização pedagógica dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional e de Aprendizagem – SIMAIS Alfa, das avaliações vinculadas ao CNCA e dos demais instrumentos utilizados pela Rede Municipal;

IX – fortalecer os ambientes alfabetizadores, os Cantinhos da Leitura, os acervos literários e a utilização de materiais pedagógicos diversificados;

X – incentivar projetos de leitura, literatura, escrita e produção cultural, valorizando a identidade e as manifestações culturais locais e regionais;

XI – assegurar condições de acessibilidade, inclusão e equidade nas práticas pedagógicas e nos ambientes de aprendizagem;

XII – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade das experiências educativas;

XIII – ampliar a participação das famílias e da comunidade nas ações de incentivo à leitura e de acompanhamento da aprendizagem;

XIV – valorizar, reconhecer, registrar e disseminar as experiências exitosas de alfabetização desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades escolares;

XV – fortalecer o regime de colaboração com o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN, a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN e demais instituições parceiras;

XVI – estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados alcançados;

XVII – assegurar o planejamento e a sustentabilidade das ações de alfabetização, integrando-as aos instrumentos de gestão e planejamento da educação municipal;

XVIII – consolidar uma cultura institucional de compromisso coletivo com a aprendizagem, reconhecendo a alfabetização como direito de todas as crianças e responsabilidade de toda a comunidade educacional.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA JUNDIÁ será organizada e implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Governança e Gestão da Política Municipal de Alfabetização;

II – Formação dos Profissionais da Educação e Aprimoramento das Práticas Pedagógicas e da Gestão Escolar;

III – Infraestrutura, Materiais e Recursos Pedagógicos;

IV – Sistemas de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da Aprendizagem;

V – Reconhecimento, Valorização e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização.

Art. 10. O Eixo I – Governança e Gestão da Política Municipal de Alfabetização compreende:

I – organização da estrutura municipal de gestão e acompanhamento da alfabetização;

II – articulação entre a SMECD, as unidades escolares e os profissionais envolvidos;

III – elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho Anual junto com a RENALFA;

IV – realização de reuniões técnicas e visitas de acompanhamento às unidades escolares;

V – definição de metas, estratégias, indicadores e responsabilidades;

VI – articulação com as políticas e programas estaduais e federais de alfabetização;

VII – sistematização de informações, registros e evidências institucionais.

Art. 11. O Eixo II – Formação dos Profissionais da Educação e Aprimoramento das Práticas Pedagógicas e da Gestão Escolar compreende:

I – formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – formação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, formadores e equipes técnicas;

III – formação para o desenvolvimento das competências e habilidades matemáticas;

IV – análise da avaliação diagnóstica, formativa, planejamento pedagógico e intervenção;

V – formação voltada à educação inclusiva, à equidade e ao respeito às diferentes necessidades de aprendizagem;

VI – acompanhamento e socialização das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 12. O Eixo III – Infraestrutura, Materiais e Recursos Pedagógicos compreende:

I – organização e fortalecimento dos ambientes alfabetizadores nas unidades escolares;

II – implantação, fortalecimento e acompanhamento dos Cantinhos da Leitura;

III – ampliação, conservação e utilização dos acervos literários;

IV – utilização de materiais didáticos complementares e recursos pedagógicos destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – utilização de jogos, materiais manipuláveis e recursos de apoio à leitura, à escrita e à Matemática;

VI – promoção da acessibilidade e da adequação dos espaços, materiais e recursos às necessidades dos estudantes.

Art. 13. O Eixo IV – Sistemas de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da Aprendizagem compreende:

I – realização de avaliações diagnósticas, formativas e processuais em colaboração com o CNCA e a Pró-Alfa RN;

II – acompanhamento da fluência leitora, da compreensão textual e da produção escrita;

III – utilização dos resultados das avaliações internas e externas;

IV – organização de instrumentos de acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;

V – realização de devolutivas pedagógicas às unidades escolares;

VI – elaboração e acompanhamento de planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – produção de relatórios técnicos e sistematização de evidências.

Art. 14. O Eixo V – Reconhecimento, Valorização e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização compreende:

I – identificação e registro de experiências exitosas de alfabetização;

II – valorização do trabalho desenvolvido pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

III – realização de seminários, mostras pedagógicas, encontros e intercâmbios de experiências;

IV – socialização e divulgação de práticas pedagógicas exitosas;

V – incentivo à produção de relatos de experiência e materiais pedagógicos;

VI – desenvolvimento de ações de reconhecimento e certificação dos profissionais e das unidades escolares, conforme regulamentação própria.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 15. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização – ALFABETIZA JUNDIÁ, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, responsável por contribuir para a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. A composição, as atribuições, a designação nominal dos membros, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê Gestor Municipal serão definidos por ato próprio do Poder Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD, observadas as competências legais e administrativas.

§ 1º A composição do Comitê deverá contemplar, preferencialmente, representantes da SMECD, da equipe técnica pedagógica, da coordenação municipal de alfabetização, dos gestores escolares, dos coordenadores pedagógicos e dos professores envolvidos nos processos de alfabetização.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos escolares, das famílias, de instituições parceiras e de outros segmentos da sociedade civil, conforme a natureza dos assuntos tratados.

§ 3º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo a pauta, os participantes, os encaminhamentos e as deliberações.

§ 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, não gerando qualquer vínculo adicional ou ônus extraordinário aos cofres públicos municipais.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 17. A SMECD organizará, no âmbito de sua estrutura já existente, a equipe administrativa e pedagógica necessária ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, podendo

envolver equipe técnica da Secretaria, articuladores municipais, formadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 18. Compete à estrutura municipal de acompanhamento da alfabetização:

I – organizar o cronograma de acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

II – acompanhar sistematicamente as turmas da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para o ciclo de alfabetização;

III – orientar e acompanhar a aplicação dos instrumentos diagnósticos, formativos e de fluência leitora;

IV – sistematizar os dados de aprendizagem por estudante, turma, escola e Rede Municipal;

V – realizar devolutivas pedagógicas aos gestores, coordenadores e professores;

VI – apoiar a elaboração e a execução dos planos de intervenção pedagógica;

VII – identificar e acompanhar os estudantes que necessitem de apoio pedagógico específico;

VIII – orientar estratégias de recomposição das aprendizagens;

IX – apoiar o desenvolvimento de práticas de leitura, escrita, oralidade, fluência leitora e Matemática.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 19. A formação continuada dos profissionais da educação constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização e será organizada pela SMECD, podendo ocorrer em regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, a UNDIME/RN e demais parceiros institucionais.

Art. 20. As ações de formação continuada poderão contemplar, entre outras, as seguintes temáticas:

I – alfabetização e letramento;

II – desenvolvimento da linguagem oral e escrita;

III – consciência fonológica e apropriação do Sistema de Escrita Alfabética;

IV – leitura literária, compreensão e interpretação textual;

V – produção textual e fluência leitora;

VI – desenvolvimento das aprendizagens matemáticas;

VII – avaliação diagnóstica, formativa e processual;

VIII – utilização pedagógica dos dados e indicadores educacionais;

IX – estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

X – educação inclusiva, equidade e respeito às singularidades;

XI – práticas pedagógicas na Educação Infantil;

XII – alfabetização em contextos territoriais, sociais e culturais diversificados;

XIII – gestão pedagógica e acompanhamento do trabalho docente.

Art. 21. As ações formativas deverão ser registradas por meio de cronogramas, pautas, listas de frequência, materiais utilizados, carga horária, público participante, relatórios e certificados, quando couber.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO USO PEDAGÓGICO DOS DADOS

Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por estratégias permanentes de monitoramento e avaliação, destinadas a identificar avanços, fragilidades, desigualdades e necessidades de intervenção pedagógica.

Art. 23. O monitoramento da Política poderá considerar, entre outros, os seguintes instrumentos e indicadores:

I – avaliações diagnósticas, formativas e processuais realizadas pela Rede Municipal;

II – avaliações de fluência leitora;

III – resultados do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional e de Aprendizagem – SIMAIS Alfa;

IV – resultados das avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

V – resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

VI – Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

VII – indicadores de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII – frequência e participação dos estudantes nas atividades escolares e avaliativas;

IX – registros de acompanhamento pedagógico;

X – planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;

XI – relatórios de acompanhamento das unidades escolares;

XII – demais indicadores e instrumentos oficiais disponibilizados pelos órgãos educacionais competentes.

Art. 24. Os dados e resultados produzidos deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico das turmas e das unidades escolares;

II – a identificação de estudantes que necessitem de acompanhamento e intervenção específicos;

III – a organização de estratégias de recomposição das aprendizagens;

IV – a definição de prioridades e ações de formação continuada;

V – a realização de devolutivas pedagógicas às unidades escolares;

VI – a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas;

VII – a tomada de decisões administrativas e pedagógicas pela SMECD;

VIII – a elaboração de relatórios técnicos e instrumentos de planejamento e gestão.

CAPÍTULO IX
DOS MATERIAIS, DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E DAS PRÁTICAS DE LEITURA

Art. 25. A SMECD, por meio da RENALFA, deverá planejar, acompanhar e registrar a distribuição, a disponibilidade e a utilização dos materiais didáticos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 26. As unidades escolares deverão promover a utilização pedagógica dos materiais e recursos disponibilizados, articulando-os ao planejamento das turmas, às práticas de leitura, escrita e Matemática e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 27. A Política Municipal de Alfabetização incentivará a organização e a utilização dos Cantinhos da Leitura, a leitura diária em sala de aula, as rodas de leitura, o empréstimo de livros, os projetos de leitura e escrita, a leitura compartilhada, a contação de histórias, a produção de textos orais e escritos e demais práticas de letramento adequadas às diferentes etapas de ensino.

Parágrafo único. As práticas de leitura e escrita deverão valorizar a literatura infantil, a cultura popular, a história, a identidade e as manifestações culturais de Jundiá/RN e do Rio Grande do Norte, ampliando as experiências culturais e educativas das crianças.

CAPÍTULO X
DO RECONHECIMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 28. A SMECD poderá instituir ações de reconhecimento, valorização, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 29. As ações de reconhecimento poderão ocorrer por meio de seminários, mostras pedagógicas, certificação de profissionais, publicação de relatos de experiência, socialização de práticas exitosas, intercâmbios pedagógicos e reconhecimento institucional das unidades escolares.

§ 1º Os critérios, procedimentos, modalidades e formas de reconhecimento serão definidos em regulamentação própria da SMECD, observadas a transparência, a equidade e a valorização do trabalho coletivo.

§ 2º As ações de reconhecimento e certificação previstas neste Capítulo possuem caráter exclusivamente honorífico e institucional, não implicando concessão de vantagem pecuniária, gratificação ou premiação financeira, cuja instituição dependerá de lei municipal específica.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual da Alfabetização em parceria com a RENALFA;

III – organizar e promover ações de formação continuada;

IV – estruturar e coordenar o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

V – orientar e acompanhar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

VI – monitorar os dados e indicadores de aprendizagem;

VII – promover devolutivas pedagógicas às unidades escolares;

VIII – articular as ações municipais com os programas e políticas estaduais e federais de alfabetização;

IX – acompanhar a utilização dos materiais pedagógicos e dos espaços de leitura;

X – promover a valorização e a disseminação de boas práticas.

Art. 31. Compete aos gestores escolares:

I – apoiar e assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares;

II – garantir condições institucionais para o planejamento e a execução das práticas pedagógicas;

III – mobilizar os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar;

IV – acompanhar a frequência e a participação dos estudantes;

V – acompanhar os resultados das avaliações e apoiar a organização de intervenções pedagógicas;

VI – incentivar a utilização dos materiais complementares e dos espaços de leitura;

VII – assegurar a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

VIII – manter registros e informações atualizadas sobre as ações e os resultados da alfabetização.

Art. 32. Compete aos coordenadores pedagógicos:

I – acompanhar e orientar o planejamento dos professores;

II – organizar momentos sistemáticos de estudo, reflexão e planejamento pedagógico;

III – apoiar a análise dos resultados das avaliações e dos dados de aprendizagem;

IV – acompanhar as práticas de leitura, escrita, oralidade, fluência leitora e Matemática;

V – orientar a elaboração e o acompanhamento dos planos de intervenção pedagógica;

VI – articular as devolutivas da SMECD com o planejamento e as ações da unidade escolar;

VII – acompanhar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 33. Compete aos professores:

I – desenvolver práticas pedagógicas sistemáticas, intencionais, inclusivas e contextualizadas;

II – utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

III – desenvolver atividades de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora, compreensão textual e Matemática;

IV – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, registrando avanços e dificuldades;

V – planejar e executar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – participar das ações de formação continuada;

VII – fortalecer as práticas de leitura e escrita e a participação das famílias no processo educativo.

Art. 34. Compete aos articuladores, formadores e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento da alfabetização:

I – realizar acompanhamento pedagógico às unidades escolares;

II – apoiar a aplicação, a sistematização e a análise dos instrumentos de avaliação;

III – colaborar com gestores, coordenadores pedagógicos e professores na interpretação dos dados de aprendizagem;

IV – apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos das turmas;

V – contribuir para a definição de estratégias de intervenção pedagógica;

VI – registrar as ações e evidências do acompanhamento realizado;

VII – elaborar relatórios técnicos e realizar devolutivas pedagógicas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD poderão expedir portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos administrativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, especialmente quanto à composição e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal e aos instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação da Política.

Art. 36. A SMECD poderá promover revisões e atualizações dos instrumentos operacionais da Política Municipal de Alfabetização sempre que necessário, considerando as mudanças na legislação educacional, os resultados do monitoramento e as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo das disposições deste Decreto.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da SMECD, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além de recursos federais, estaduais, programas vinculados à alfabetização, parcerias institucionais e demais fontes legalmente admitidas, sem implicar criação de cargos, funções gratificadas ou aumento de despesa obrigatória.

Art. 38. A execução da Política Municipal de Alfabetização deverá observar os princípios da gestão democrática, da transparência, da inclusão, da equidade, da proteção integral da criança e da proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 19 de novembro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:022D4307

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 2053/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de câmera fotográfica digital profissional, tipo DSLR, destinada à realização dos serviços de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN/RG, em parceria com o ITEP/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa especializada para aquisição de câmera fotográfica digital profissional, tipo DSLR, destinada à realização dos serviços de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN/RG, em parceria com o ITEP/RN" a empresa **MULTISERVICE COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ: 54.246.109/0001-32, perfazendo um total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 19 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:26AC36E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE Nº 036/2026

PDF disponibilizado em 19/11/2026 às 14:35:36 (horário de Brasília)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 036/2026
Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 506.923,00
Fornecedor Situação Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91) Adjudicado em: 19/11/2026 - 14:35:19 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira 180.000,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R$ 470.611,00
Fornecedor Situação Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91) Adjudicado em: 19/11/2026 - 14:35:19 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira 205.000,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R$ 559.451,00
Fornecedor Situação Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71) Adjudicado em: 19/11/2026 - 14:35:19 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira 325.000,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A0740411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 036/2026

PDF disponibilizado em 19/11/2026 às 14:36:01 (horário de Brasília)			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Fundo Municipal de Saúde			
Registro de Preços Eletrônico - 036/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 506.923,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	180.000,00	180.000,00	Homologado em 19/11/2026 14:35:47 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 470.611,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	205.000,00	205.000,00	Homologado em 19/11/2026 14:35:47 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 559.451,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	325.000,00	325.000,00	Homologado em 19/11/2026 14:35:47 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A39C2889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0478/2026 – GP

Portaria nº 0478/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 19 de novembro de 2026.

“DESIGNA INTERINAMENTE O SENHOR FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO o afastamento temporário do titular da função, o senhor **ABNER PAULO DE ARAÚJO**, em decorrência do gozo de férias durante os períodos de **23/11/2026 a 22/12/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e da regularidade das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, interinamente, o senhor **FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO** para responder pela função de Agente de Contratação, ficando responsável pela condução dos certames, durante o período de afastamento do titular, permanecendo lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:AB294E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0479/2026 – GP

Portaria nº 0479/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 19 de novembro de 2026.

“NOMEIA INTERINAMENTE O SENHOR JOSÉ GABRIEL DA SILVA MEDEIROS PARA RESPONDER PELO CARGO DE SUBCOORDENADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO o afastamento temporário da titular do cargo, a senhora **Melyssa Tainá da Silva**, por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico, no período de 14 de novembro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e da regularidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **interinamente**, o senhor **JOSÉ GABRIEL DA SILVA MEDEIROS**, para responder pelo Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, simbologia – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de afastamento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:DE8744A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000122/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN, PARA UTILIZAÇÃO COMO RECURSO TECNOLÓGICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, AO PLANEJAMENTO DOCENTE, À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E AO ACESSO A SISTEMAS, PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 23/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 03/12/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2026.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C2EA5103

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006000093/2026.

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE MÚSICA OFERTADAS NO ÂMBITO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, VISANDO PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES ACESSO A PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO MUSICAL, COORDENAÇÃO MOTORA, DISCIPLINA, EXPRESSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 23/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00min do dia 03/12/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2026.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:123EB15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores da Secretaria Municipal de Educação para deslocamento à cidade de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES , Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 02006.000256/2026 e o Memorando nº 250/2026-SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária a cada um dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação (Unidade Orçamentária: 02.006), para custear despesas decorrentes do deslocamento ao município de Caicó/RN (Auditório do CERES/UFRN), no dia 24 de novembro de 2026 (com saída prevista às 05h30 e retorno às 17h00), a fim de participarem do encontro presencial das Trilhas 3 e 4 – Integração Normativa e Prática de Pareceres, promovido pelo Programa Educação em Rede, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE/RN), conforme discriminado a seguir:

I – Fabiana Teixeira da Silva Pereira, matrícula nº 1045, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 200,00 (duzentos reais);
II – Wallace Félix Mauricio Fernandes, matrícula nº 3107, ocupante da função de Coordenador Pedagógico, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III – Karina Maria da Silva Souza, matrícula nº 1531, ocupante da função de Gestora Pedagógica, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
IV – Luana Maria Mendes de Lima de Oliveira, matrícula nº 0509554, ocupante do cargo de Professora de Ensino dos Anos Finais, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria totalizam o valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) e correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação (Fonte de Recurso: 150 – Recursos Ordinários).

Art. 3º Os servidores beneficiários ficam obrigados a apresentar o respectivo Relatório de Viagem e a documentação comprobatória do efetivo afastamento e cumprimento dos objetivos, nos prazos e termos estabelecidos pelo **Decreto nº 004/2025.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:DB06C216

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Resolução para Criação do CPA - Comitê de Adolescentes Lajes/RN. Participação no dos CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES/RN, reunido ordinariamente, no dia 14 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 402/2003 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 26 de março de 2025; Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º da Constituição Federal, que garante a proteção e a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a importância da participação ativa dos adolescentes nos processos de deliberações e políticas públicas voltadas para a infância e adolescência; Considerando a necessidade de estabelecer um canal de diálogo entre adolescentes e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, e as propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos;

Considerando a Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA bem como nos conselhos estaduais, distrital e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criação do CPA Fica criado o Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA), vinculado ao CMDCA, com o objetivo de promover a participação dos adolescentes nas discussões e decisões acerca das políticas públicas que os afetam.

Art. 2º - Composição O CPA será composto por: 10 (dez) adolescentes, com idade entre 12 e 18 anos, eleitos em suas respectivas comunidades, ONG’s, entidades, órgãos, associações, igrejas ou escolas.

Art. 3º - Atribuições do CPA Compete ao CPA:
1. Participar das reuniões do CMDCA, contribuindo com sugestões e reivindicações.
2. Elaborar propostas de políticas públicas que atendam às necessidades dos adolescentes.
3. Promover campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos adolescentes.
4. Fomentar o diálogo entre pares e instituições sobre temas relevantes para a adolescência.

Art. 4º - Reuniões O CPA se reunirá mensalmente, com a possibilidade de reuniões extraordinárias sempre que necessário. As reuniões serão abertas para a participação de outros adolescentes interessados.

Art. 5º - Regimento Interno O CPA elaborará um Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo CMDCA, detalhando as normas de funcionamento, atribuições e direitos dos integrantes.

Art. 6º - Disposições Finais Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO NUNES
Presidente do CMDCA
Portaria GP nº 427, 03/07/2025

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:57D282D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 181/2029 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO

PORTARIA Nº 181/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Chefe de Comunicação Social, matrícula 0003450/3, lotado no Gabinete do Prefeito, 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) Para Participar do 3° Encontro Regional do Selo UNICEF, no dia 23 de novembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de novembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:728D8CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ/MF nº 53.870.550/0001 - 28, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 20260046, originária do Pregão Eletrônico nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, no percentual de 50% dos quantitativos da ata contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de pediatria, com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte Business Intelligence (BI), visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde, no valor total de R$ 225.300,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Lucrécia/RN, 19 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FAAC4838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.11.17.016

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 260 de 03 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.11.17.016, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da quadra poliesportiva localizada no Sítio Lagoa do Mato, zona rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 005/2026, Processo nº 00410002.005802/2025-94, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), e a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Convocação e em seus respectivos elementos constitutivos. A qual será realizada pela Agente de Contratação Sra. Michelle Dayanne de Castro Dantas, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET, para o objeto definido no edital e seus anexos - Luís Gomes/RN.

Orçamento estimado em R$ 1.255.654,87 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), elaborado com base nas tabelas SINAPI/RN - 09/2025 (não desonerado) e ORSE/SE - 08/2025. Os encargos sociais não desonerados encontram-se embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme as respectivas bases de referência, adotando-se BDI de 22,23% para todos os itens.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES; na Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação; no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021; nas Instruções Normativas PMLG nº 002/2023, nº 003/2023, nº 005/2023 e nº 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como nas demais normas aplicáveis e nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.luisgomes.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 24 de novembro de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 19 de novembro de 2026

MICHELLE DAYANNE DE CASTRO DANTAS
Agente de Contratação
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6D2B80F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.18.023

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.18.023 - SRP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com a utilização de recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que

regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 23 de novembro de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 19 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F95BC2CD

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.18.2022

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.18.2022 - SRP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos impressos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com a utilização de recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 23 de novembro de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 19 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:62424427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DECISÃO – RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-PE/2026

AVISO DECISÃO – RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-PE/2026
A Autoridade Competente - Gestor Administrativo - do município de Marcelino Vieira-RN, com o apoio jurídico, parecer em anexo, torna público o indeferimento do recurso impetrado pela empresa recorrente DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA. CNPJ Nº 35.503.721/0003-60. Mantenho o resultado da habilitação em questão, a qual sagrou vencedora no lote 05 a empresa, B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.166.156/0001-30, com fundamentação legal no Art. 165, § 2º, e Art. 168. Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/21. Segue o processo para a sua Homologação. Hindemberg Pontes de Lima – Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:6AF65581

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04-CRED/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04-CRED/2026
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 6, inciso LXIII, publica o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento Eletrônico nº 04-CRED/2026. Objeto Chamada Pública, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para a aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN. Modo de fornecimento com base no Art. 79. II, da Lei 14.133/21. O edital e anexos estão disponíveis de 25/11/2026 a partir das 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoescom.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 02 meses contados a partir desta publicação, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br, e serão recepcionados pelo Agente de Contratação municipal e Equipe de Apoio. José Jácome Filho – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:BCCA7C05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 17-PE/2026. Objeto: contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso para administração e gerenciamento das informações da Frota Veicular e Máquinas relacionadas ao abastecimento de combustível, as manutenções preventivas/corretiva e a localização através de georreferenciamento em tempo real, preciso e ininterrupto para a frota veicular administrativa de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto à: GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 57.642.966/0001-40, valor global R$ 165.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato no prazo de cinco dias. Hindemberg Pontes de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:4A8E6ADE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 18-PE/2026. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto à: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA. CNPJ Nº 35.503.721/0003-60, vencedora dos lotes 01 e 02, com o valor global R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) e a empresa B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.166.156/0001-30, vencedora do lote 05, com o valor global R$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura da ARP e/ou contrato no prazo de cinco dias. Hindemberg Pontes de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:4640F373

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(ASSESSORIA ESPECIALIZADA)

Processo: Dispensa de Licitação Nº 024/2022
Número de Contrato original: 2022.11.10.0001
Número do termo: 4º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.11.10.0001, com o objetivo de dar continuidade e reajustar o valor ao Contrato de Prestação de serviços de assessoria especializada em apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa auxílio brasil, programa criança feliz, proteção social básica e especial e gestão municipal do sistema único da assistência social.
Fundamentação :ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.
Locadora/CNPJ: Otávio Carlos Antunes De Oliveira-ME, 18.818.928/0001-43
Locatária/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Assinatura do aditivo: 10/11/2026.
Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:0D09EB47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(OTICA IDALINO LTDA)

Processo: Pregão Eletrônico nº 016/2026
Número de Contrato: 2026.11.13.0001
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico oftalmológico (Consultas) e fornecimento de óculos de grau para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Contratado/CNPJ: OTICA IDALINO LTDA, 26.481.711/0001-19
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: O Valor global deste Contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 13/11/2026.
Vigência: 13/11/2026 a 13/11/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3AB8E1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 876 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), cria a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), dispõe sobre a política municipal de promoção da igualdade racial, autoriza a adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Seção I – Da natureza e das competências

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Martins/RN (CMPIR), órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de controle social, com competência deliberativa sobre sua organização e funcionamento internos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O CMPIR exercerá suas competências com autonomia funcional, observados os limites estabelecidos nesta Lei e respeitadas as atribuições constitucionais e legais dos órgãos e autoridades municipais.

§ 2º A vinculação administrativa prevista no caput destina-se ao suporte técnico, material, orçamentário e operacional do Conselho,

não implicando subordinação quanto à formulação de suas manifestações, recomendações e deliberações internas.

§ 3º O CMPIR não exercerá funções de ordenação de despesas, gestão direta de recursos públicos ou execução administrativa de programas e serviços municipais.

Art. 02º O CMPIR tem por finalidade assegurar a participação e o controle social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade racial, de combate ao racismo e a outras formas de discriminação étnico-racial, observadas as diretrizes da Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), da Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e da Constituição Federal.

§ 1º As políticas municipais de promoção da igualdade racial observarão as especificidades da população negra, dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, das comunidades tradicionais de matriz africana e dos demais grupos étnico-raciais sujeitos a discriminação, respeitadas as competências municipais e a legislação aplicável.

§ 2º As ações de promoção da igualdade racial serão desenvolvidas de forma intersetorial, mediante articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal e participação da sociedade civil, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 03. Compete ao CMPIR:

I – propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais de promoção da igualdade racial, sugerindo diretrizes e parâmetros técnicos para a aplicação de recursos;

II – opinar sobre projetos de lei e outros atos normativos de interesse da população negra e das comunidades tradicionais de matriz africana, quilombolas e demais grupos étnico-raciais, quando submetidos pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal;

III – apresentar propostas e recomendações para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como acompanhar a execução das ações orçamentárias destinadas à promoção da igualdade racial, respeitadas as competências dos Poderes Executivo e Legislativo;

IV – receber, registrar e encaminhar aos órgãos legalmente competentes denúncias e representações relativas a atos de discriminação étnico-racial, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo legal e proteção da identidade dos envolvidos, vedada a realização de investigação criminal ou de procedimentos próprios das autoridades policiais e judiciais;

V – propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados por discriminação étnico-racial;

VI – propor a realização de conferências municipais de promoção da igualdade racial, em articulação com o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) e o Conselho Estadual, quando houver;

VII – emitir parecer sobre o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando existente;

VIII – zelar pela preservação da memória, das tradições e da diversidade cultural afro-brasileira e indígena;

IX – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e à sociedade civil;

X – aprovar seu Regimento Interno e o plano de ação de cada mandato.

XI – acompanhar a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído, propondo medidas de aperfeiçoamento e avaliando seus resultados;

XII – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, mediante análise de relatórios apresentados pelo órgão gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo;

XIII – promover a articulação institucional com conselhos municipais, estaduais e nacionais relacionados à promoção dos direitos humanos e da igualdade racial;

XIV – recomendar medidas de transparência, acessibilidade e participação social na formulação e avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. As recomendações do CMPIR não terão caráter vinculante para os órgãos da Administração Pública Municipal, devendo ser respondidas de forma fundamentada no prazo de trinta dias, contado do recebimento, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo das competências constitucionais e legais de cada órgão.

Seção II – Da composição e do funcionamento

Art. 4º O CMPIR será composto por oito membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a representação paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, observada a seguinte distribuição:

I – quatro representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) um representante da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

II – quatro representantes da sociedade civil, escolhidos mediante processo público de seleção, preferencialmente entre organizações, coletivos e representantes de:
a) movimentos de promoção da igualdade racial e de defesa dos direitos da população negra;
b) comunidades quilombolas e comunidades tradicionais de matriz africana;
c) organizações de valorização das religiões de matriz africana e de enfrentamento à intolerância religiosa;
d) organizações culturais afro-brasileiras, grupos de capoeira e outras iniciativas de valorização da identidade e da cultura negra.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, com designação de titular e suplente.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo eleitoral público, transparente e amplamente divulgado, assegurada a participação de organizações e coletivos com atuação comprovada na promoção da igualdade racial.

§ 3º A inexistência de organizações habilitadas em qualquer dos segmentos previstos no inciso II não impedirá o preenchimento das respectivas vagas por representantes de outros segmentos nele indicados, mediante critérios objetivos previstos no edital de seleção.

§ 4º O processo de escolha observará critérios de representatividade, atuação social, publicidade, impessoalidade e prevenção de conflitos de interesses.

§ 5º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal, respeitado o resultado do processo de escolha da sociedade civil.

§ 6º O primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil será disciplinado por edital público expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições desta Lei, até a aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 05 º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º Os representantes da sociedade civil somente poderão perder o mandato antes de seu término nas hipóteses previstas nesta Lei, mediante decisão fundamentada do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o quórum de dois terços de seus membros titulares.

§ 2º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e será exercida gratuitamente.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas no período de um ano, declarada a perda pelo Conselho após comunicação formal ao interessado e oportunidade de manifestação.

§ 4º Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos mediante indicação formal do órgão que representam, preservada a continuidade das atividades do Conselho.

§ 5º Constituem causas de perda do mandato, além da hipótese prevista no § 3º, a prática comprovada de conduta incompatível com as finalidades do Conselho, o uso indevido da função para obtenção de vantagem pessoal e a violação grave dos deveres de sigilo e integridade, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Na ocorrência de vacância, o suplente assumirá a titularidade pelo período restante do mandato, observadas as regras de representação e substituição previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

§ 7º O conselheiro deverá declarar seu impedimento de participar de discussão e votação de matéria em que possua interesse pessoal, econômico ou institucional direto que comprometa a imparcialidade de sua atuação.

Parágrafo único. As hipóteses de impedimento, suspeição e conflito de interesses serão detalhadas no Regimento Interno, observados os princípios da Administração Pública.

Art. 06 º. A presidência e a vice-presidência do CMPIR serão eleitas entre seus membros, observando-se a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, na forma do regimento interno.

Parágrafo único. A presidência e a vice-presidência terão mandato de dois anos, coincidente com o mandato dos conselheiros, sendo exercidas por representantes de segmentos distintos, assegurada, na eleição seguinte, a alternância da presidência entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 07 º. O CMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou de forma híbrida, observados os requisitos de identificação dos participantes, registro das manifestações e publicidade dos atos.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis, acompanhada da pauta, ressalvadas as situações extraordinárias devidamente justificadas.

Art. 8º O CMPIR deliberará por maioria dos votos válidos dos membros presentes, exigida a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou suplentes em exercício.

§ 1º As abstenções não serão computadas como votos válidos.

§ 2º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova votação na reunião seguinte, ressalvadas as hipóteses de urgência, que serão disciplinadas no Regimento Interno.

§ 3º As decisões relativas à perda de mandato observarão o quórum qualificado previsto nesta Lei.

Art. 09 º. As sessões serão públicas, assegurada a participação de qualquer interessado com direito a voz, sem direito a voto.

§ 1º As pautas, atas, resoluções e recomendações do CMPIR serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais.

§ 2º O acesso público às reuniões poderá ser restringido, de forma excepcional e fundamentada, exclusivamente quanto a informações protegidas por sigilo legal, especialmente aquelas relacionadas à identidade de vítimas de discriminação e a dados pessoais sensíveis.

Parágrafo único. O CMPIR poderá convidar representantes de órgãos públicos ou privados e pessoas de notório conhecimento sobre a matéria da pauta, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 10 º. O Poder Executivo prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMPIR, por meio de secretaria-executiva composta por servidores públicos designados pelo Executivo, que não sejam conselheiros, e garantirá sala e infraestrutura adequadas para as atividades permanentes e reuniões plenárias.

§ 1º O Município poderá custear despesas necessárias de deslocamento, alimentação e hospedagem dos conselheiros, exclusivamente quando decorrentes de atividades oficiais do CMPIR, mediante autorização prévia da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e observância da legislação municipal aplicável.

§ 2º O custeio previsto no § 1º terá natureza exclusivamente indenizatória, não constituindo remuneração, vantagem funcional ou pagamento pela participação nas atividades do Conselho**.**

§ 3º As despesas deverão ser comprovadas e submetidas aos procedimentos de controle e prestação de contas previstos na legislação municipal, vedado o pagamento em duplicidade ou sem vinculação com atividade oficial.

Art. 11 º. O CMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo de noventa dias contados da posse de seus membros, o qual disporá sobre sua estrutura, comissões temáticas, eleição da mesa diretora, processo seletivo das entidades da sociedade civil e demais procedimentos de funcionamento.

§ 1º O Regimento Interno será aprovado por maioria absoluta dos membros do Conselho e publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município.

§ 2º O Regimento Interno não poderá criar cargos, funções remuneradas, despesas obrigatórias ou competências não previstas em lei.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 12 º. Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Martins/RN.

§ 1º Constituem receitas do FUMPIR:

I – dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais legalmente autorizados;

II – transferências de recursos da União e do Estado destinados à promoção da igualdade racial, observadas as condições dos respectivos instrumentos;

III – recursos provenientes de convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades públicas, na forma da legislação aplicável;

IV – doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, desde que legalmente admitidos;

V – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos, observada a legislação pertinente;

VI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

§ 2º Os recursos do Fundo serão contabilizados e executados segundo as normas de direito financeiro, contabilidade pública, execução orçamentária e responsabilidade fiscal.

§ 3º A gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu titular ou de autoridade legalmente competente, observadas as normas municipais de ordenação de despesas.

§ 4º O CMPIR exercerá o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos, mediante análise de planos de aplicação, relatórios de execução e prestações de contas, podendo formular recomendações fundamentadas ao órgão gestor.

§ 5º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, quando exigida pela legislação aplicável ou pelos instrumentos de transferência, observados os procedimentos da tesouraria municipal.

§ 6º A existência do Fundo não dispensa a observância das normas de licitação, contratação pública, controle interno, prestação de contas e transparência.

Art. 13 º. Os recursos do FUMPIR poderão ser aplicados:

I – no desenvolvimento de programas e projetos de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;

II – na promoção de ações educativas, culturais e de conscientização sobre igualdade racial;

III – no apoio a iniciativas de valorização da cultura afro-brasileira, das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais;

IV – na realização de estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos relacionados à desigualdade racial no Município;

V – na capacitação de agentes públicos e representantes da sociedade civil para atuação nas políticas de promoção da igualdade racial;

VI – no desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação e encaminhamento de vítimas de discriminação étnico-racial, respeitadas as competências dos órgãos municipais;

VII – no custeio de despesas diretamente relacionadas à execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo, observadas as dotações orçamentárias e a legislação aplicável.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FUMPIR para finalidades estranhas à promoção da igualdade racial ou incompatíveis com as condições estabelecidas pelos respectivos instrumentos de financiamento.

Art. 14 º – A aplicação dos recursos do FUMPIR observará plano anual de aplicação elaborado pelo órgão gestor, em articulação com a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, submetido previamente ao CMPIR para apreciação e recomendações.

§ 1º O plano anual deverá identificar objetivos, ações, estimativas de despesas, fontes de financiamento e indicadores de acompanhamento.

§ 2º A execução das despesas dependerá de autorização da autoridade competente, existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e cumprimento dos procedimentos legais pertinentes.

§ 3º A manifestação do CMPIR não substituirá a competência administrativa do ordenador de despesas nem afastará sua responsabilidade pela legalidade da execução financeira.

Art. 15 º – O órgão gestor do FUMPIR apresentará ao CMPIR relatórios semestrais de execução orçamentária e financeira e relatório anual consolidado de prestação de contas.

§ 1º Os relatórios deverão conter, no mínimo, a identificação das receitas, despesas, ações financiadas, resultados alcançados e saldos disponíveis.

§ 2º As informações serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 3º A gestão do Fundo ficará sujeita à fiscalização dos órgãos municipais de controle interno e dos órgãos de controle externo competentes.

CAPÍTULO III – DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 16 º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, unidade administrativa responsável pela articulação, planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade racial.

§ 1º A Coordenadoria atuará de forma integrada com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, respeitadas as competências legais de cada unidade administrativa.

§ 2º A organização e o funcionamento da Coordenadoria observarão a legislação municipal que disciplina a estrutura administrativa do Poder Executivo.

§ 3º A implantação da Coordenadoria deverá observar a disponibilidade de pessoal, recursos materiais e dotações orçamentárias, bem como as exigências da legislação fiscal.

Art. 17º Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:
I – articular, promover e desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;

II – promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;

III – articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;

IV – elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afrodescendentes, em especial a mulher negra;

V – propor, acompanhar e avaliar medidas de promoção da igualdade racial nos processos de seleção de estagiários, concursos públicos e demais procedimentos de ingresso na Administração Pública Municipal, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade e acesso aos cargos públicos, bem como a legislação específica aplicável às ações afirmativas;

VI – propor medidas de promoção da igualdade racial nas contratações públicas municipais, observadas as hipóteses, os critérios e os procedimentos expressamente admitidos pela legislação de licitações e contratos administrativos, vedada a instituição de preferência ou restrição competitiva sem fundamento legal;

VII – desenvolver estudos de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para eventual implantação de serviço ou Centro de Referência da Diversidade Étnico-Cultural, destinado à orientação, ao acolhimento e ao encaminhamento de pessoas vítimas de discriminação étnico-racial, mediante utilização preferencial da rede pública municipal existente, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis e a legislação aplicável;

VIII – constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico-cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.

IX – elaborar diagnósticos e indicadores destinados à identificação e ao acompanhamento das desigualdades étnico-raciais no Município, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

X – promover ações de capacitação dos servidores municipais sobre prevenção e enfrentamento do racismo institucional e atendimento não discriminatório à população;

XI – articular a integração das ações municipais de promoção da igualdade racial com programas estaduais e federais, inclusive no âmbito do SINAPIR;

XII – elaborar e acompanhar, em articulação com os órgãos municipais competentes e com participação do CMPIR, a proposta do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

XIII – estabelecer fluxos administrativos de acolhimento, orientação e encaminhamento de pessoas que relatem situações de discriminação étnico-racial, em articulação com a rede de proteção social e os órgãos legalmente competentes, preservados o sigilo e os dados pessoais dos envolvidos.

Art. 18 º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será dirigida por uma Coordenação Geral, responsável pela orientação técnica, articulação institucional e acompanhamento das atividades da unidade.

§ 1º A função de Coordenação Geral será exercida por servidor público municipal formalmente designado pelo Prefeito, preferencialmente com experiência ou formação relacionada à promoção da igualdade racial, aos direitos humanos ou à gestão de políticas públicas.

§ 2º A designação não implicará, por si só, criação de cargo público ou concessão de gratificação, ressalvadas as disposições expressas da legislação municipal aplicável.

§ 3º A Coordenação Geral exercerá suas atribuições sob a supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º A Coordenação Geral não exercerá atribuições de ordenação de despesas, salvo se houver competência legal e delegação formal válida para tanto.

Art. 19 º. O exercício da Coordenação Geral observará o regime jurídico do servidor público designado, sendo vedada a percepção de remuneração adicional pelo simples desempenho da função, salvo quando houver previsão expressa em lei municipal.

Parágrafo único. A designação para a Coordenação Geral deverá observar a compatibilidade das atribuições com o cargo de origem, a jornada de trabalho e as demais disposições do regime jurídico funcional aplicável.
Art. 20 º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão de vinculação administrativa da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:
I – assegurar, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias, o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento da Coordenadoria;

II – supervisionar administrativamente as atividades da Coordenadoria, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais;

III – promover a articulação entre a Coordenadoria e os serviços municipais de assistência social;

IV – apoiar a elaboração, a execução e o acompanhamento dos programas e projetos de promoção da igualdade racial;

V – exercer a gestão administrativa, orçamentária e financeira do FUMPIR, na forma desta Lei e da legislação municipal;

VI – assegurar a observância dos procedimentos de controle interno, transparência e prestação de contas;

VII – promover a integração das atividades da Coordenadoria com o planejamento e a execução das políticas públicas municipais.

Art. 21 º. As atividades técnicas e administrativas da Coordenadoria serão desenvolvidas, preferencialmente, por servidores integrantes do

quadro de pessoal do Município, designados na forma da legislação municipal aplicável.

§ 1º A designação de servidores observará a compatibilidade das atribuições com os respectivos cargos e as necessidades dos órgãos de origem.

§ 2º A execução desta Lei não implicará criação automática de cargos, empregos ou funções públicas remuneradas.

§ 3º A Coordenadoria contribuirá, no âmbito de suas competências, para a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento municipais, em articulação com os órgãos responsáveis.

Art. 22 º. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da política municipal de promoção da igualdade racial observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à proteção de dados pessoais sensíveis.

§ 1º A coleta e o tratamento de informações relativas à origem racial ou étnica deverão estar vinculados a finalidades públicas legítimas, específicas e necessárias à execução das políticas previstas nesta Lei.

§ 2º O acesso a informações pessoais será restrito aos agentes públicos autorizados, observados os deveres de confidencialidade, segurança e proteção dos direitos dos titulares.

§ 3º A divulgação de dados estatísticos deverá ocorrer, sempre que possível, de forma agregada ou anonimizada, vedada a identificação indevida dos titulares.

Art. 23 º. Os agentes públicos e representantes da sociedade civil que participarem da formulação, acompanhamento ou avaliação das políticas de promoção da igualdade racial deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. É vedada a utilização das funções exercidas no âmbito do CMPIR ou da Coordenadoria para obtenção de vantagens pessoais, favorecimento indevido de entidades ou direcionamento irregular de recursos públicos.

Art. 24. º As parcerias celebradas com organizações da sociedade civil para execução de programas e projetos de promoção da igualdade racial observarão a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando incidente.

§ 1º A seleção das organizações parceiras observará os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidades, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

§ 2º A participação de representantes de organizações da sociedade civil no CMPIR não conferirá preferência, exclusividade ou direito automático ao recebimento de recursos públicos.

§ 3º O conselheiro que possuir vínculo com organização interessada em parceria ou transferência de recursos deverá declarar seu impedimento de participar de manifestação específica sobre o respectivo interesse.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 º. O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com participação do CMPIR e dos órgãos municipais competentes, no prazo de até doze meses, contado da posse dos primeiros conselheiros.

§ 1º O Plano Municipal deverá estabelecer:

I – diagnóstico das desigualdades étnico-raciais existentes no Município;

II – objetivos e diretrizes da política municipal de promoção da igualdade racial;

III – metas, ações prioritárias e indicadores de acompanhamento;

IV – responsabilidades dos órgãos municipais envolvidos na execução das ações;

V – mecanismos de monitoramento, avaliação e participação social;

VI – estimativa dos recursos necessários à implementação das ações, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º A elaboração do Plano Municipal deverá assegurar mecanismos de consulta e participação da sociedade civil.

§ 3º O Plano Municipal será aprovado pelo instrumento normativo juridicamente adequado ao seu conteúdo, respeitadas as matérias sujeitas à reserva legal.

§ 4º O Plano será submetido a avaliação periódica, preferencialmente anual, com participação do CMPIR.

Art. 26 º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), instituído pela Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, mediante termo de adesão e na forma das orientações do órgão federal competente.

Parágrafo único. A adesão ao SINAPIR observará os requisitos, procedimentos e instrumentos estabelecidos pela regulamentação federal aplicável, competindo ao Poder Executivo adotar as providências administrativas necessárias à formalização e manutenção da participação municipal no Sistema.

Art. 27 º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à instalação do CMPIR no prazo de até cento e vinte dias, contado da publicação desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela organização do primeiro processo público de escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 2º A convocação para o processo de escolha será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município, com ampla divulgação à sociedade civil.

§ 3º A posse dos primeiros conselheiros ocorrerá após a conclusão do processo de escolha e a designação dos representantes do Poder Público.

Art. 28 º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira.

§ 1º A implementação de medidas que impliquem criação ou aumento de despesa observará, quando aplicáveis, os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento.

§ 2º A criação de cargos, funções remuneradas ou novas unidades administrativas que demandem estrutura própria de pessoal dependerá da observância dos requisitos constitucionais, legais e orçamentários pertinentes.

§ 3º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites de despesa estabelecidos na legislação vigente.

Art. 29 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, em 18 de Novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:562DBADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 428/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **MARCIA VANESSA MARCELINO DE OLIVEIRA**, Membro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem gozadas de 16 novembro a 15 de dezembro de 2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efetos a 16 de novembro.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de novembro de 206.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:DAECBB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 429/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LIDIANE GALDINO BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1767, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:505CD6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 430/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **THYAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, eleito como 2º Suplente no Pleito de 2026, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – O período de atuação temporária correspondente a esta nomeação será de 16 de novembro 2026 a 15 de dezembro de 2026, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante seus respectivos períodos de férias regulamentares, observada a necessidade do serviço e a escala de afastamentos.

Art. 3º – O suplente exercerá suas funções estritamente durante o período fixado no Art. 2º, cessando automaticamente sua atuação e seus vencimentos ao término da substituição e com o retorno do respectivo titular às atividades.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:CFB69496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 431/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LUCIANA CLEMENTE PEREIRA OLIVEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 16, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a ser gozada no período de 23 de novembro a 20 de fevereiro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:23F3CE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 432/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 191101/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 191101/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **J M R DE ARAUJO JUNIOR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.188.561/0001-80, com sede Av. Benedito Julião de Medeiros, nº 31, Sala 02 – Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740-000, **e-mail:** jmrempreendimentoseserv@gmail.com, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reparo, adequação e manutenção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Salva Vidas, localizada na zona rural do Município de Martins/RN

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula n° 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:1B1F9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 433/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da responsável pela Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Luciana Cristina de Queiroz, portadora do CPF nº 107.336.074-11, para exercer a função de Responsável pela Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Martins/RN.

Art. 2º Compete a nomeada:
I – Coordenar ações e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município; II – articular ações intersetoriais entre as secretarias e órgãos municipais;
III – acompanhar programas e projetos estaduais e federais relacionados à temática;
IV – Representar o município perante o SINAPIR e demais órgãos competentes;
V – Adotar providências administrativas necessárias ao processo de adesão e manutenção do Município junto ao sistema.
Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria dar-se-á em caráter não remunerado, sem percepção de vencimentos, gratificações ou quaisquer outras vantagens financeiras decorrentes especificamente desta designação, podendo ser exercido cumulativamente com o cargo ou função já ocupado pela nomeada, observada a legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:2392013B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1140/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1140/2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo– PROMOTUR MAXARANGUAPE, estabelece diretrizes para o desenvolvimento, promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística no Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo – PROMOTUR MAXARANGUAPE, destinado a estabelecer diretrizes e ações para o desenvolvimento sustentável, a valorização, a promoção e o fortalecimento da atividade turística municipal.

Art. 2º O PROMOTUR MAXARANGUAPE terá como finalidade promover o turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, estimulando a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a valorização dos recursos naturais e culturais e a melhoria da experiência dos visitantes e da população local.

Art. 3º São fundamentos do PROMOTUR MAXARANGUAPE:
I – A valorização do Município como destino turístico;
II – A sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural;
III – A valorização dos atrativos naturais, culturais, históricos e paisagísticos;
IV – O fortalecimento dos empreendedores e trabalhadores vinculados à cadeia produtiva do turismo;
V – A valorização dos artistas, artesãos, produtores culturais, comerciantes e demais agentes locais;
VI – A inclusão e a acessibilidade turística;
VII – A regionalização e a integração do Município às políticas estadual e nacional de turismo;
VIII – A participação da iniciativa privada e da sociedade civil;
IX – A transparência e a publicidade das ações públicas de turismo;
X – A preservação das características culturais e ambientais do Município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do PROMOTUR MAXARANGUAPE:

I – Fortalecer e diversificar a atividade turística municipal;
II – Promover Maxaranguape como destino turístico regional, estadual e nacional;
III – Estimular o aumento do fluxo de visitantes durante todo o ano;
IV – Reduzir a concentração da atividade turística em períodos específicos, estimulando a criação de produtos e experiências turísticas permanentes;
V – Incentivar o turismo sustentável e responsável;
VI – Promover a valorização dos recursos naturais e culturais do Município;
VII – Incentivar a geração de emprego e renda por meio das atividades integrantes da cadeia produtiva do turismo;
VIII – Estimular o empreendedorismo e a formalização dos pequenos negócios relacionados ao turismo;
IX – Apoiar a qualificação profissional dos trabalhadores que atuem direta ou indiretamente com visitantes;
X – Estimular o desenvolvimento de roteiros e experiências turísticas;
XI – Fortalecer o artesanato e a produção local como componentes da atividade turística;
XII – Estimular o turismo cultural e de eventos;
XIII – Incentivar o turismo ecológico e de natureza;
XIV – Promover o turismo acessível e inclusivo;
XV – Estimular a participação dos moradores na atividade turística;
XVI – Fomentar a integração entre turismo, cultura, meio ambiente, esporte, gastronomia, comércio, artesanato e desenvolvimento econômico;
XVII – Estimular a produção e divulgação de informações e dados relacionados à atividade turística municipal.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º O PROMOTUR MAXARANGUAPE será desenvolvido, preferencialmente, a partir dos seguintes eixos estratégicos:

I – Turismo sustentável e de natureza;
II – Turismo de praia e atividades relacionadas ao litoral;
III – Turismo cultural;
IV – Turismo de eventos;
V – Turismo gastronômico;
VI – Turismo rural e de experiência;
VII – Artesanato e economia criativa;
VIII – Qualificação profissional;
IX – Empreendedorismo e desenvolvimento econômico;
X – Acessibilidade turística;
XI – Promoção e marketing turístico;
XII – Infraestrutura, mobilidade e sinalização turística;
XIII – Inovação e transformação digital;
XIV – Integração regional;
XV – Preservação ambiental e do patrimônio histórico-cultural.

CAPÍTULO IV
DO TURISMO DE NATUREZA E DA VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS

Art. 6º O Município poderá estimular o desenvolvimento de atividades de turismo de natureza, ecológico, de aventura, náutico e de experiência, observada a legislação ambiental e as normas específicas aplicáveis.

Art. 7º Constituem diretrizes para o turismo de natureza:

I – Valorização das praias, paisagens, recursos naturais e demais atrativos ambientais;
II – Promoção de práticas sustentáveis de visitação;
III – Estímulo à educação ambiental dos visitantes e da população;
IV – Apoio à criação e divulgação de roteiros de natureza;
V – Incentivo à adoção de boas práticas ambientais pelos prestadores de serviços turísticos;
VI – Prevenção da degradação dos atrativos naturais;
VII – Valorização dos recursos naturais como patrimônio coletivo;
VIII – Estímulo à realização de atividades turísticas compatíveis com a preservação ambiental.

Art. 8º As atividades turísticas desenvolvidas em áreas ambientalmente protegidas observarão integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como os respectivos planos de manejo, licenças e autorizações quando exigíveis.

CAPÍTULO V
DA VALORIZAÇÃO DAS PRAIAS E DOS PARRACHOS

Art. 9º O Município promoverá, dentro de suas competências, ações destinadas à valorização turística das praias e dos parrachos existentes em seu território.

§ 1º As ações previstas no caput deverão conciliar a promoção turística com a preservação ambiental e a segurança dos visitantes.

§ 2º Poderão ser desenvolvidas ações de:

I – Divulgação dos atrativos;
II – Educação ambiental;
III – Sinalização turística;
IV – Orientação aos visitantes;
V – Qualificação de profissionais e prestadores de serviços;
VI – Estímulo ao turismo responsável;
VII – Criação e divulgação de roteiros turísticos;
VIII – Integração dos atrativos naturais a outros produtos turísticos do Município.

CAPÍTULO VI

DO TURISMO CULTURAL E DOS EVENTOS

Art. 10. O Município poderá estimular a criação, realização e divulgação de eventos culturais, artísticos, gastronômicos, esportivos, religiosos, tradicionais e populares capazes de contribuir para o desenvolvimento da atividade turística.

Art. 11. Serão valorizadas, especialmente:
I – Manifestações culturais tradicionais;
II– Festas populares;
III – Manifestações juninas;
IV – Apresentações de artistas locais;
V – Artesanato;
VI – Gastronomia local;
VII – Música, dança, teatro e demais expressões culturais;
VIII – Manifestações relacionadas à história e à identidade de Maxaranguape.

Art. 12. O calendário municipal de eventos poderá ser utilizado como instrumento de promoção turística, buscando-se a distribuição das atividades ao longo do ano.

Parágrafo Único. A elaboração e divulgação do calendário observarão as normas e competências administrativas existentes, sem prejuízo das iniciativas da sociedade civil e da iniciativa privada.

CAPÍTULO VII
DO ARTESANATO E DA ECONOMIA LOCAL

Art. 13. O PROMOTUR MAXARANGUAPE estimulará a integração do artesanato, da gastronomia e dos produtos locais à atividade turística.

Art. 14. Poderão ser incentivadas:
I – Feiras e exposições de artesanato;
II – Espaços de comercialização de produtos locais;
III – Roteiros de experiências envolvendo artesãos e produtores;
IV – Capacitação para comercialização e divulgação;
V – Participação de artesãos locais em eventos turísticos;
VI – Utilização de plataformas digitais para divulgação e comercialização;
VII – Ações destinadas à valorização da identidade cultural e dos produtos de Maxaranguape.

CAPÍTULO VIII
DO EMPREENDEDORISMO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 15. O Município poderá estimular ações de capacitação destinadas aos trabalhadores, empreendedores e demais agentes integrantes da cadeia produtiva do turismo.

Art. 16. As ações de qualificação poderão abranger:

I – Atendimento ao turista;
II – Hospitalidade;
III – Gastronomia;
IV – Idiomas;
V – Primeiros socorros;
VI – Segurança turística;
VII – Marketing e divulgação;
VIII – Comércio eletrônico;
IX – Empreendedorismo;
X – Formalização empresarial;
XI – Acessibilidade;
XII – Sustentabilidade;
XIII – Gestão financeira;
XIV – Inovação e tecnologia.

Art. 17. Poderão ser celebradas parcerias com instituições públicas ou privadas, instituições de ensino, entidades do Sistema S, associações, cooperativas e demais entidades legalmente habilitadas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DO TURISMO ACESSÍVEL E INCLUSIVO

Art. 18. O PROMOTUR MAXARANGUAPE adotará como diretriz a promoção do turismo acessível e inclusivo.

Art. 19. O Município poderá estimular:

I – Acessibilidade física nos equipamentos e atrativos turísticos;
II – Disponibilização de informações acessíveis;
III – Capacitação dos profissionais para atendimento de pessoas com deficiência;
IV – Utilização de recursos de comunicação acessível;
V – Divulgação de equipamentos turísticos acessíveis;
VI – Incentivo à adaptação dos empreendimentos turísticos, respeitadas as competências e normas aplicáveis.

CAPÍTULO X
DA PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MAXARANGUAPE

Art. 20. O Município poderá promover ações de divulgação de Maxaranguape como destino turístico, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias e a legislação aplicável.

Art. 21. Poderão integrar as ações de promoção turística:
I – Campanhas institucionais;
II – Produção de materiais promocionais;
III – Divulgação em plataformas digitais;
IV – Participação em feiras e eventos turísticos;
V – Produção de mapas e roteiros turísticos;
VI – Criação de banco de imagens e informações turísticas;
VII – Promoção de experiências turísticas;
VIII – Divulgação do calendário municipal de eventos;
IX – Integração com ações de promoção turística regional e estadual;
X – Incentivo à produção de conteúdo audiovisual sobre os atrativos do Município.

CAPÍTULO XI
DOS ROTEIROS E EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS

Art. 22. O Município poderá estimular a criação e divulgação de roteiros turísticos que integrem diferentes atrativos e atividades.

Art. 23. Os roteiros poderão contemplar, entre outros:

I – Praias e atrativos naturais;
II – Parrachos e atividades relacionadas ao ambiente marinho;
III – Patrimônio histórico e cultural;
IV – Artesanato;
V – Gastronomia;
VI – Eventos culturais;
VII – Manifestações populares;
VIII – Atividades esportivas;
IX – Experiências rurais;
X – Atividades de natureza;
XI – Empreendimentos turísticos e gastronômicos.

CAPÍTULO XII
DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 24. O Município poderá promover ações de integração turística com outros Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente aqueles integrantes da mesma região turística ou que possuam complementaridade de atrativos e serviços.

Art. 25. A integração regional poderá compreender:

I – Criação de roteiros integrados;
II – Promoção conjunta de destinos;
III – Participação em feiras e eventos;
IV – Intercâmbio de informações;
V – Ações de qualificação;
VI – Cooperação para promoção turística;
VII – Desenvolvimento de experiências turísticas regionais.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Art. 26. O Município estimulará a participação da iniciativa privada no desenvolvimento turístico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Art. 27. Poderão ser desenvolvidas ações de cooperação com:
I – Hotéis e meios de hospedagem;
II – Restaurantes e estabelecimentos gastronômicos;
III – Agências e operadores de turismo;
IV – Guias de turismo;
V – Artesãos;
VI – Comerciantes;
VII – Transportadores turísticos;
VIII – Produtores culturais;
IX – Organizadores de eventos;
X – Associações e cooperativas;
XI – Demais integrantes da cadeia produtiva do turismo.

Parágrafo Único. Eventuais parcerias que envolvam recursos públicos observarão integralmente a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV
DO CADASTRO E DA INFORMAÇÃO TURÍSTICA

Art. 28. O Poder Público poderá manter, observada a estrutura administrativa existente, mecanismos de identificação e organização das informações relativas aos atrativos, empreendimentos, eventos e serviços turísticos existentes no Município.

Art. 29. As informações poderão compreender:

I – Atrativos naturais;
II – Atrativos culturais;
III – Meios de hospedagem;
IV – Restaurantes e estabelecimentos gastronômicos;
V – Prestadores de serviços turísticos;
VI – Artesãos;
VII – Eventos;
VIII – Roteiros;
IX – Equipamentos turísticos;
X – Serviços acessíveis;
XI – Demais informações relevantes para visitantes e moradores.

CAPÍTULO XV
DA INOVAÇÃO E DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 30. O Município poderá estimular o emprego de tecnologias digitais para promoção e organização da atividade turística.

Art. 31. Poderão ser adotadas soluções destinadas a:

I – Divulgação digital dos atrativos;
II – Mapas turísticos digitais;
III – Códigos QR em pontos turísticos;
IV – Roteiros digitais;
V – Banco de imagens;
VI – Plataformas de informações turísticas;
VII – Divulgação de eventos;
VIII – Disponibilização de informações sobre acessibilidade;
IX – Promoção dos empreendimentos e serviços turísticos locais.

CAPÍTULO XVI
DO TURISMO DE EVENTOS

Art. 32. O Município poderá estimular a realização de eventos capazes de promover a ocupação dos equipamentos turísticos e movimentar a economia local durante diferentes períodos do ano.

Art. 33. Poderão ser incentivados eventos:

I – Culturais;
II – Esportivos;
III – Gastronômicos;
IV – Musicais;
V – Religiosos;
VI – Tradicionais;
VII – Ambientais;
VIII – Empresariais;
IX – Educacionais;
X – Turísticos.

CAPÍTULO XVII
DA EDUCAÇÃO PARA O TURISMO

Art. 34. O Município poderá estimular ações de educação para o turismo, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, visando à valorização do patrimônio natural, cultural e histórico de Maxaranguape.

Art. 35. Poderão ser promovidas ações educativas destinadas a:

I – Conscientizar sobre a importância econômica do turismo;
II – Estimular a preservação dos atrativos naturais;
III – Valorizar a cultura local;
IV – Promover hospitalidade;
V – Estimular o empreendedorismo;
VI – Incentivar o turismo responsável;
VII – Divulgar a história e as características do Município.

CAPÍTULO XVIII
DO TURISMO SUSTENTÁVEL

Art. 36. O desenvolvimento turístico municipal observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural.

Art. 37. As ações de incentivo ao turismo deverão buscar:

I – Preservação dos recursos naturais;
II – Redução dos impactos ambientais;
III – Valorização das comunidades locais;
IV – Geração de emprego e renda;
V – Valorização da cultura local;
VI – Utilização responsável dos espaços públicos e naturais;
VII – Equilíbrio entre desenvolvimento turístico e conservação ambiental.

CAPÍTULO XIX
DO FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA

Art. 38. O Poder Público poderá apoiar iniciativas e projetos relacionados ao desenvolvimento turístico, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 39. O apoio de que trata esta Lei poderá ocorrer, conforme a legislação aplicável, mediante:

I – Editais e chamamentos públicos;
II – Parcerias;
III – Acordos de cooperação;
IV – Termos de fomento ou de colaboração;
V – Contratação de serviços;
VI – Ações de promoção;
VII – Capacitação;
VIII – Apoio institucional;
IX – Utilização de equipamentos públicos, quando juridicamente cabível;
X – Outras formas legalmente admitidas.

Parágrafo Único. As transferências de recursos públicos eventualmente realizadas deverão observar a legislação orçamentária, financeira, de responsabilidade fiscal e de parcerias aplicável.

CAPÍTULO XX
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 40. As ações do PROMOTUR MAXARANGUAPE poderão ser articuladas com o Fundo Municipal de Turismo previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 41. A execução financeira das ações relacionadas ao PROMOTUR MAXARANGUAPE observará a legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo único. Esta Lei não autoriza, por si só, abertura de crédito adicional, criação de despesa obrigatória ou transferência automática de recursos públicos.

CAPÍTULO XXI
DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 42. A execução das diretrizes do PROMOTUR MAXARANGUAPE deverá estimular a participação dos segmentos relacionados à atividade turística.

Art. 43. Poderão ser realizadas consultas, reuniões, audiências públicas, fóruns, seminários e demais mecanismos de participação social para discussão das políticas de turismo.

Art. 44. A participação da sociedade civil poderá compreender representantes dos setores:

I – Turístico;
II – Comercial;
III – Gastronômico;
IV – Cultural;
V – Artesanal;
VI – Ambiental;
VII – Esportivo;
VIII – Educacional;
IX – Comunitário.

CAPÍTULO XXII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 45. As ações do PROMOTUR MAXARANGUAPE observarão os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Art. 46. Sempre que houver utilização de recursos públicos em ações relacionadas ao Programa, deverão ser observados os mecanismos legais de controle, publicidade e prestação de contas.

Art. 47. A divulgação das ações poderá incluir, quando juridicamente possível, informações sobre:

I – Objeto;
II – Beneficiários;
III – Valores envolvidos;
IV – Fonte dos recursos;
V – Resultados alcançados;
VI – Instrumentos jurídicos utilizados.

CAPÍTULO XXIII
DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO TURÍSTICO

Art. 48. O Município deverá buscar a integração das diretrizes desta Lei aos instrumentos de planejamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 49. O desenvolvimento das ações previstas nesta Lei poderá ser considerado na elaboração e atualização dos instrumentos municipais de planejamento turístico.

Art. 50. As diretrizes do PROMOTUR MAXARANGUAPE deverão buscar compatibilidade com a Política Nacional de Turismo, com o Plano Nacional de Turismo e com as políticas estadual e regional de turismo.

CAPÍTULO XXIV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INICIATIVA PARLAMENTAR

Art. 51. As disposições desta Lei estabelecem diretrizes e objetivos de política pública, não implicando:

I – Criação ou alteração de órgãos da Administração Pública;
II – Criação ou alteração de cargos, funções ou empregos públicos;
III – Alteração do regime jurídico de servidores;
IV – Criação de estrutura administrativa;
V – Criação de obrigação de contratação;
VI – Autorização automática para realização de despesas;
VII – Criação de benefício tributário;
VIII – Transferência automática de recursos públicos.

Art. 52. A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 54. O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas suas competências constitucionais e legais.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3CB04077

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 097/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de empresa especializada na confecção de adesivos plásticos para cestas básicas, onde visa sanar as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Maxaranguape/RN. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 17.340.447/0001-02**, sediado na Av. Coronel Estevam, 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN-CEP 59060-200, com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de novembro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:67C37973

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE NORMAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS E A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

DECRETO Nº 077/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre normas e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício financeiro de 2026, a elaboração dos balanços gerais e a consolidação das contas do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF);
CONSIDERANDO o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), em suas edições vigentes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2016-TCE/RN, de 14 de junho de 2016, e suas alterações, que disciplina a remessa das Contas Anuais de Governo e de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, a tempestividade e a fidedignidade dos registros contábeis e a consolidação das contas do Município relativas ao exercício de 2026,
DECRETA:
SEÇÃO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES
Art. 1º Os órgãos, as unidades orçamentárias e os fundos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal observarão as disposições deste Decreto no encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício financeiro de 2026.
§ 1º As autarquias e fundações municipais, quando existentes, observarão este Decreto no que couber e adotarão as providências necessárias à consolidação das contas do Município, nos termos do art. 50, inciso III, da LRF.
§ 2º Para fins de consolidação, a Câmara Municipal e as entidades da Administração Indireta concluirão o registro de todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC **até 20 de janeiro de 2027**, de modo a permitir ao Poder Executivo a geração e a remessa dos dados contábeis e fiscais, entre os quais a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em atendimento aos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da LRF.
§ 3º Em relação à Câmara Municipal, o disposto no § 2º deste artigo, no art. 24 e no § 2º do art. 25 será objeto de solicitação formal do Chefe do Poder Executivo, respeitada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.
Art. 2º Fica fixado o dia **22 de janeiro de 2027** como prazo final para que as unidades gestoras realizem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026.
Art. 3º As unidades orçamentárias e os fundos municipais adotarão as providências preparatórias a seguir relacionadas e encaminharão ao Setor de Contabilidade os relatórios e demonstrativos correspondentes **até 15 de dezembro de 2026**, salvo prazo específico fixado neste Decreto:
I - verificar a necessidade de aditamento dos contratos vigentes;
II - verificar as licitações em andamento, os saldos dos contratos e das atas de registro de preços (ARP) e as respectivas vigências;
III - elaborar mapa demonstrativo consolidado dos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade realizados no exercício;
IV - identificar os empenhos e os saldos de empenho que não serão executados no exercício de 2026, para fins de anulação;
V - planejar as compras e contratações para o exercício de 2027;
VI - definir o cronograma interno de encerramento das atividades de 2026;
VII - preparar o fechamento da movimentação do almoxarifado;
VIII - preparar o inventário dos bens móveis e imóveis;
IX - relacionar a frota municipal, própria, cedida e locada, de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
X - apurar a depreciação dos bens patrimoniais;
XI - relacionar os gastos com combustível e com manutenção da frota;
XII - preparar a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos;
XIII - verificar a vigência dos convênios e instrumentos congêneres e a necessidade de prorrogação;
XIV - relacionar os processos administrativos instaurados no exercício;
XV - relacionar os precatórios e as requisições de pequeno valor (RPV) pendentes de pagamento;
XVI - elaborar o demonstrativo da dívida fundada; e
XVII - elaborar o demonstrativo da dívida flutuante.
SEÇÃO II
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 4º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026 observará o princípio da anualidade (arts. 2º e 34 da Lei Federal nº 4.320, de 1964), o disposto no art. 35, inciso II, da mesma Lei, e os arts. 1º, 8º, 9º e 19 a 23 da LRF, bem como os seguintes prazos:

I - 30 de novembro de 2026: data limite para a abertura de processos de contratação de compras, serviços e obras à conta de dotações do orçamento de 2026 custeadas com recursos de impostos e de transferências constitucionais, ressalvados os necessários ao cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde e os custeados com recursos de convênios e demais transferências vinculadas;

II - 23 de dezembro de 2026: data limite para a aquisição dos bens e a execução dos serviços decorrentes de licitações e contratações diretas já homologadas ou ratificadas e para a emissão das autorizações de fornecimento;

III - 23 de dezembro de 2026: data limite para que os fiscais dos contratos e das atas de registro de preços de cada secretaria informem ao Setor de Contratos os saldos contratuais e as previsões de aditivos à conta do orçamento de 2026;

IV - 23 de dezembro de 2026: data limite para a emissão e o protocolo, pelos fornecedores, das notas fiscais, faturas e recibos;

V - 23 de dezembro de 2026: data limite para a emissão de notas de empenho pelos órgãos da Administração Direta à conta do orçamento de 2026, ressalvadas as despesas relacionadas no § 3º;

VI - 24 de dezembro de 2026: data limite para a liquidação da despesa e para a entrada, na Tesouraria, dos processos de pagamento devidamente instruídos;

VII - 28 de dezembro de 2026, até as 17h: data limite para o pagamento das despesas orçamentárias empenhadas com fornecedores; e

VIII - 30 de dezembro de 2026: data limite para a anulação dos saldos de empenho não executados e para a apuração dos saldos contratuais e dos valores a inscrever em restos a pagar.

§ 1º Somente serão empenhadas à conta do orçamento de 2026 as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º As autorizações de fornecimento emitidas no início de dezembro de 2026 contemplarão quantidade suficiente para atender às necessidades até o fim do mês, limitada ao consumo efetivo, vedadas as aquisições excessivas e a formação de estoques desnecessários.

§ 3º Excetuam-se do prazo fixado no inciso V do caput, desde que precedidas de justificativa formal, de demonstração da necessidade e de verificação da disponibilidade orçamentária e financeira:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - os juros, os encargos e a amortização da dívida pública;

III - as despesas debitadas diretamente em conta corrente bancária, decorrentes de obrigação legal ou contratual;

IV - as sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, e os sequestros judiciais;

V - os benefícios assistenciais;

VI - as transferências constitucionais e legais;

VII - os compromissos decorrentes de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias firmados com outros entes da Federação;

VIII - as despesas das áreas de educação e saúde, inclusive as custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), necessárias ao cumprimento dos limites constitucionais de aplicação, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo; e

IX - as despesas destinadas a ações de urgência ou emergência, devidamente caracterizadas.

§ 4º Os prazos fixados nos incisos II, IV, VI e VII do caput poderão ser excepcionados mediante autorização expressa e motivada da Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º O descumprimento dos prazos deste artigo, por ação ou omissão dos responsáveis pela requisição, pela fiscalização ou pela ordenação da despesa, será comunicado à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, para as providências previstas no art. 32.

Art. 5º As conciliações de todas as contas bancárias, inclusive das aplicações financeiras, serão realizadas diariamente, com a adoção de medidas efetivas para investigação e regularização das pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Parágrafo único. As conciliações na posição de 31 de dezembro de 2026, acompanhadas dos respectivos extratos, serão concluídas e encaminhadas ao Setor de Contabilidade no prazo do art. 2º.

Art. 6º A partir da publicação deste Decreto, os órgãos da Administração Direta revisarão quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e dos empenhos passíveis de anulação e encaminharão relatório circunstanciado ao Setor de Contabilidade e ao Setor de Licitações e Contratos, o qual, à vista da justificativa apresentada, providenciará os termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As parcelas remanescentes dos contratos com execução prevista para o exercício de 2027 serão empenhadas à conta do respectivo orçamento, após a abertura do exercício no SIAFIC.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 poderão ser inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observada a existência de disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos, conforme o art. 8º, parágrafo único, e o art. 50, inciso I, da LRF.

§ 1º Inscrevem-se em restos a pagar processados as despesas liquidadas, assim entendidas aquelas em que o material, o bem ou o serviço tenha sido recebido ou prestado, com verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Inscrevem-se em restos a pagar não processados as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2026 cuja execução esteja em curso, comprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

§ 3º Os saldos de empenho que não se enquadrem nos §§ 1º e 2º serão anulados pela unidade gestora até 30 de dezembro de 2026.

Art. 8º Serão cancelados:

I - os saldos de restos a pagar processados relativos aos exercícios de 2021 e anteriores cuja obrigação esteja prescrita, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, após análise individualizada da obrigação, da ocorrência da prescrição e da inexistência de impedimento jurídico ao cancelamento, ressalvadas as obrigações decorrentes de decisões judiciais; e

II - os saldos de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2025 e não liquidados até 30 de dezembro de 2026, ressalvados os relativos a obras em andamento, a convênios e transferências vinculadas em execução e a outras despesas cuja execução esteja comprovadamente em curso, mediante justificativa do ordenador de despesa.

§ 1º O cancelamento será formalizado em processo próprio, instruído com a relação dos empenhos, dos credores, dos valores e da fundamentação, e registrado conforme o MCASP.

§ 2º Cancelados restos a pagar relativos a crédito líquido, certo e não prescrito, fica assegurado ao credor o direito ao recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO IV

DAS OBRAS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana revisará o cronograma físico-financeiro de todas as obras públicas em execução e readequará os respectivos saldos contratuais **até 30 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, assegurarão a disponibilidade de caixa para a parcela das obras correspondente ao exercício de 2026, conforme o cronograma físico-financeiro revisado.

Art. 10. As despesas com obras e instalações serão empenhadas à conta do orçamento de 2026 somente no montante das parcelas a serem executadas no exercício.

§ 1º As medições dos meses de novembro e dezembro de 2026 poderão ser empenhadas por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º As parcelas a serem executadas em exercícios futuros correrão à conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

SEÇÃO V

DAS DIÁRIAS E VIAGENS

Art. 11. O dia **19 de novembro de 2026** é a data limite para a solicitação e o encaminhamento ao Setor de Contabilidade das diárias e ajudas de custo relativas a deslocamentos a serem realizados até 30 de novembro de 2026, para pagamento até essa data, com posterior juntada do relatório de viagem no prazo fixado pela legislação municipal.

Parágrafo único. A partir de **1º de dezembro de 2026**, somente serão concedidas diárias para as viagens oficiais do Chefe do Poder Executivo e em situações excepcionais, mediante autorização expressa e justificativa formal que demonstre o interesse público, a necessidade do deslocamento e a existência de disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração designará, **até 23 de novembro de 2026**, comissão para a realização do inventário dos bens móveis e imóveis, cuja conclusão se dará, impreterivelmente, **até 30 de dezembro de 2026**, para fins de elaboração do Balanço Geral que integra a Prestação de Contas de Governo.

§ 1º O responsável pelo Setor de Patrimônio e o titular da Secretaria Municipal de Administração ficam encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e de sua conclusão no prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º O inventário observará os arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os procedimentos patrimoniais do MCASP, refletirá a posição de 31 de dezembro de 2026 e contemplará a depreciação, a reavaliação e a redução ao valor recuperável, quando aplicáveis.

§ 3º A comissão encaminhará ao Setor de Contabilidade, **até 11 de janeiro de 2027**, a relação dos bens imóveis de propriedade do Município em 31 de dezembro de 2026, com os respectivos valores de avaliação ou reavaliação.

SEÇÃO VII

DO INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ESTOQUE

Subseção I

Do Almoxarifado

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Almoxarifado Central, e os almoxarifados setoriais, realizarão o levantamento físico dos materiais de consumo de todas as unidades gestoras que mantenham estoque e elaborarão o Relatório de Inventário Anual de Material do Almoxarifado, que será remetido ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente, **até 30 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. Os materiais em estoque serão avaliados pelo preço médio ponderado das compras, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Subseção II

Dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde revisará o inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo existente em 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Previamente à elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), serão verificados:

I - a documentação que deu origem às entradas e saídas dos materiais;

II - a conformidade entre a existência física dos materiais estocados e as quantidades e especificações registradas no sistema de gestão da saúde;

III - a ocorrência de aquisições em desacordo com as atividades do órgão;

IV - os materiais com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com prazo de validade vencido;

V - a baixa dos materiais vencidos, obsoletos, danificados ou que tenham perdido suas características normais de uso;

VI - a observância das condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;

VII - a utilização de etiqueta de prateleira para identificação do material estocado, fixada em local visível; e

VIII - a compatibilidade entre o valor registrado e o custo de aquisição do material.

§ 2º Do RIMA constarão, obrigatoriamente:

I - a localização do almoxarifado;

II - a descrição do material;

III - o lote e a data de validade, quando aplicáveis;

IV - a quantidade em estoque em 31 de dezembro de 2026;

V - o valor unitário e o valor total do material; e

VI - a assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º O RIMA será protocolado no Setor de Contabilidade **até 20 de janeiro de 2027**, para fins de elaboração do Balanço Geral que integra a Prestação de Contas de Governo.

SEÇÃO VIII

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor de Contabilidade e à Controladoria Geral do Município, **até 11 de janeiro de 2027**:

I - a declaração de quitação dos precatórios judiciais do exercício de 2026, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; e

II - a relação atualizada dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor devidos pelo Município em 31 de dezembro de 2026, com destaque para os precatórios apresentados até 2 de abril de 2026, de inclusão obrigatória no orçamento de 2027 (art. 100, § 5º, da Constituição Federal), e para os incluídos no orçamento de 2026 e não pagos, que integram a dívida consolidada (art. 30, § 7º, da LRF).

§ 1º A relação de que trata o inciso II do caput indicará, para cada precatório:

I - o número e a data do ajuizamento da ação originária;

II - o número do precatório;

III - o tipo da causa julgada;

IV - a data da autuação do precatório;

V - o nome do beneficiário;

VI - o valor a ser pago;

VII - a data do trânsito em julgado; e

VIII - a vara ou comarca de origem.

§ 2º Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos da Parte III do MCASP (Procedimentos Contábeis Específicos).

SEÇÃO IX

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. A Secretaria Municipal da Gestão Tributária, responsável pelo controle da dívida ativa, adotará, ainda no exercício de 2026, as providências de cobrança administrativa e judicial dos créditos inscritos, com prioridade para os sujeitos a prescrição (art. 174 do Código Tributário Nacional), e procederá ao levantamento da dívida ativa tributária e não tributária para fins de ajuste e regularização na Prestação de Contas de 2026.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Gestão Tributária apresentará ao Setor de Contabilidade, **até 11 de janeiro de 2027**:

I - o relatório da movimentação da dívida ativa no exercício de 2026;

II - a relação dos devedores da dívida ativa em 31 de dezembro de 2026;

III - a memória de cálculo do ajuste para perdas estimadas da dívida ativa na posição de 31 de dezembro de 2026, por tributo e demais créditos, segundo a metodologia do MCASP;

IV - o demonstrativo do estoque da dívida ativa tributária por natureza do débito, com os valores inscritos no exercício de 2026 e a posição final em 31 de dezembro de 2026;

V - a relação das baixas ocorridas no exercício de 2026, segregadas em baixas por recebimento, por abatimento ou anistia previstos em lei e por cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

VI - o demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas previstas no art. 13 da LRF; e
VII - o demonstrativo sintético das ações desenvolvidas para cobrança da dívida ativa, de que trata o § 4º.
§ 1º O relatório de que trata o inciso I do caput conterá, no mínimo:
I - o saldo inicial, coincidente com o saldo final de 2025;
II - o valor dos créditos inscritos em 2026;
III - o valor dos recebimentos e compensações;
IV - o valor das atualizações monetárias, juros e multas;
V - o valor dos cancelamentos e descontos;
VI - o valor das isenções e anistias; e
VII - o saldo remanescente para o exercício de 2027.
§ 2º Os valores serão segregados em dívida ativa não tributária e em dívida ativa tributária, esta discriminada por tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas pelo exercício do poder de polícia, taxas pela prestação de serviços, contribuição de melhoria, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e demais créditos.
§ 3º Os relatórios guardarão conformidade com os saldos contábeis registrados segundo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e com a Prestação de Contas de Governo de 2026.
§ 4º Em atendimento à Resolução nº 012/2016-TCE/RN, o demonstrativo de que trata o inciso VII do caput evidenciará as ações desenvolvidas para cobrança da dívida ativa, os atos legais e a movimentação no exercício, o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos de competência do Município, as providências adotadas para fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 58 da LRF.

SEÇÃO X
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 18. As Secretarias Municipais encaminharão ao Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente, **até 11 de dezembro de 2026**, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como folhas de frequência, atestados médicos, justificativas e relatórios de plantão.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, **até 15 de dezembro de 2026**, a folha de pagamento e os encargos sociais da gratificação natalina.
§ 2º O Setor de Recursos Humanos encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, **até 21 de dezembro de 2026**, a folha de pagamento e os encargos sociais do mês de dezembro.
Art. 19. No período de dezembro de 2026 a fevereiro de 2027, a concessão de férias fora da escala previamente aprovada, de licenças-prêmio e de gratificações fica condicionada à prévia avaliação da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira, ressalvados o gozo de férias dentro do período concessivo, os direitos adquiridos, as situações decorrentes de imposição legal ou de decisão judicial e os casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

SEÇÃO XI
DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 20. As entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, impreterivelmente, **até 19 de março de 2027**, para consolidação das contas do Município, as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2026 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa), acompanhadas das notas explicativas, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do MCASP, sem prejuízo da remessa das Contas Anuais de Gestão por seus titulares, nos termos do art. 10, inciso VIII, da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.
Parágrafo único. Havendo regime próprio de previdência social, a respectiva unidade gestora encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, **até 20 de janeiro de 2027**, o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, elaborado com base na avaliação atuarial mais recente e na forma do MDF, para compor o RREO do último bimestre de 2026, nos termos do art. 53, § 1º, inciso II, da LRF.

SEÇÃO XII
DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E DE GESTÃO

Art. 21. As Contas Anuais de Governo e de Gestão dos órgãos e entidades referidos no art. 1º serão elaboradas em conformidade com a Resolução nº 012/2016-TCE/RN e remetidas nos prazos nela fixados, observados os documentos exigidos para os seguintes grupos:
I - Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura do Natal;
II - Grupo 05: Câmaras Municipais; e
III - Grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas estaduais e municipais.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Setor de Contabilidade, **até 19 de março de 2027**, o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Setor de Contabilidade, **até 19 de março de 2027**, o parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 24. Para fins de consolidação das contas do Município, solicita-se à Câmara Municipal o encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, **até 19 de março de 2027**:
I - da Prestação de Contas, com o Balanço Geral de 2026; e
II - de certidão que enumere as leis complementares e ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções aprovados no exercício, com indicação do número, do objeto e das datas de sanção, de promulgação e de publicação.
Art. 25. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, impreterivelmente, **até 19 de março de 2027**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2026, para subsidiar a elaboração do relatório circunstanciado do Chefe do Poder Executivo sobre as atividades do exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.
§ 1º As entidades da Administração Indireta remeterão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2026 até 15 de abril de 2027 e encaminharão o respectivo comprovante de remessa à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento até o primeiro dia útil subsequente, para incorporação à Prestação de Contas de Governo.
§ 2º Para os mesmos fins, solicita-se à Câmara Municipal que remeta ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte as suas Contas Anuais de Gestão do exercício de 2026 até 15 de abril de 2027 e encaminhe o respectivo comprovante de remessa à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento até o primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento encaminhará à Controladoria Geral do Município, na qualidade de Unidade Central de Controle Interno, **até 30 de março de 2027**, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual (PCA), para análise e emissão de parecer do controle interno, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.
Art. 27. A abertura do exercício orçamentário, financeiro e contábil de 2027 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape no SIAFIC está prevista para **11 de janeiro de 2027**.
Parágrafo único. No período de 1º a 10 de janeiro de 2027, ficam suspensos os pagamentos de despesas cuja execução dependa da

abertura do SIAFIC, ressalvados os pagamentos obrigatórios, as situações excepcionais devidamente justificadas e as despesas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, observadas as condições técnicas, orçamentárias e financeiras para sua execução; eventual alteração da data de abertura será formalmente justificada.

Art. 28. Da publicação deste Decreto até a remessa da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias, em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e aos inventários.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento coordenará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º Ficam convocados todos os servidores do Setor de Contabilidade para atuarem nos procedimentos de encerramento, consolidação e emissão dos relatórios da Prestação de Contas Anual do exercício de 2026.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento autorizada a convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades de encerramento do exercício financeiro de 2026.

Art. 30. As situações excepcionais de natureza operacional serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, de forma expressa e motivada; os casos omissos e as divergências entre órgãos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os Secretários Municipais nas matérias de suas respectivas competências.

Art. 31. Recaindo prazo previsto neste Decreto em dia declarado de ponto facultativo ou sem expediente, considera-se antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 32. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento das normas e dos prazos estabelecidos neste Decreto e em seu Anexo Único, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os ordenadores de despesa, o Chefe de Gabinete, o titular da Procuradoria Geral do Município, o titular da Controladoria Geral do Município e os integrantes das comissões nomeadas.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto ensejará apuração de responsabilidade funcional do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade e dos demais responsáveis, no âmbito de suas competências, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. Ficam os titulares da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria Geral do Município autorizados a expedir, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser alterados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Integra este Decreto o Anexo Único, que consolida o cronograma de encerramento do exercício de 2026.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, em 19 de novembro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:801F88F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que realizará, no dia **03 de dezembro de 2026, às 08h30**, licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS (LOTE)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Izabel, vinculada à rede municipal de saúde do Município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portal decompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montan has@gmail.com.

Montanhas/RN, 19 de novembro de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:71F25773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que realizará, no dia **03 de dezembro de 2026, às 12h00**, licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS (LOTE)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, insulinas e testes de diagnóstico rápido, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde do Município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portal decompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montan has@gmail.com.

Montanhas/RN, 19 de novembro de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3EDFD922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Montanhas/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026", em favor das empresas:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, vencedora dos LOTES 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 387.948,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais);

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicada para a assinatura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 19 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:5FD92CBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 623

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado as diárias correspondentes ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF..... : XXX.478-094-XX
Matrícula..... :1665-3
Quantidade..... : 01 (uma) diária
Valor R$..... : 400,00(quatrocentos reais)
Destino..... : Natal/RN
Assunto.....: Seminário "21DIAS DE ATIVISMOPELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER".
Período.....: 24/11/2026
Lotação..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER.
Função..... : Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Livramento da Silva Marcolino
Código Identificador:31A6A74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em observância à Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e à Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para Alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme os fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública, admitindo sua alteração em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas e fundamentadas no interesse público;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, estabelecendo os procedimentos necessários para sua eventual alteração, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial, conforme as exigências normativas;

CONSIDERANDO que a presente solicitação refere-se aos Processos nº 608090/2026, nº 812001/2026, nº 831005/2026 e nº 911001/2026; aos Empenhos nº 608003/2026, nº 812001/2026, nº 831001/2026 e nº 911001/2026; e às Liquidações nº 114/2026, nº 120/2026, nº 131/2026 e nº 136/2026, em favor da empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06;

CONSIDERANDO que os pagamentos correspondem às Notas Fiscais nº 36, no valor de R$ 5.992,00; nº 53, no valor de R$ 3.746,00; nº 62, no valor de R$ 3.215,00; e nº 63, no valor de R$ 3.133,00, totalizando **R$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais)**, referentes à prestação dos serviços de coordenação e arbitragem das oitavas de final, quartas de final, semifinais, disputa pelo terceiro e quarto lugares e grande final da Copa Nísia-Florestense de Futebol Amador 2026;

CONSIDERANDO que os serviços de coordenação e arbitragem são indispensáveis à realização e à continuidade das competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, garantindo a organização, a regularidade e o cumprimento das atividades previstas no calendário esportivo municipal;

CONSIDERANDO a importância das atividades esportivas para a promoção do lazer, da integração social, da saúde e da qualidade de vida da população, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das competições e demais eventos esportivos

promovidos pelo Município, abrangendo modalidades como futebol, futsal, beach soccer, voleibol, entre outras;

CONSIDERANDO, ainda, que a interrupção ou o atraso na quitação dos serviços prestados poderá comprometer a continuidade das atividades esportivas, ocasionando prejuízos à programação da Secretaria e à execução das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, considerando a natureza dos serviços prestados, sua relevância para a execução das atividades esportivas municipais e o interesse público envolvido, justifica-se a solicitação de alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, no montante total de R$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais).

Ressalta-se que a presente solicitação busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades esportivas municipais, evitando prejuízos à programação da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e garantindo a regularidade das ações destinadas à população.

Assim, submete-se a presente justificativa à apreciação e autorização da autoridade competente, para que seja avaliada a possibilidade de alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos, observados os requisitos legais e regulamentares estabelecidos no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, bem como os procedimentos de transparência e controle previstos na referida regulamentação.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2026.

FRANCISCO GLEDSON DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7529D80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do cargo de Orientador Pedagógico, a Sra. **Ana Paula Saraiva de Queiroz,** CPF nº 708.***.***-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E4E1CF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do cargo de Chefe de Atenção Básica, a Sra. **Valéria Laura Pinheiro**, CPF nº 092.***.***-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:351E35B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 046/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Olho d'Água do Borges /RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Olho d'Água do Borges, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Olho D'água do Borges/RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de Olho d'Água do Borges /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar Política de Alfabetização própria, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Estado do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2° - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria:
I – coordenar o processo de elaboração da Política de Alfabetização própria;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção da Política de Alfabetização própria;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta da Política de Alfabetização própria e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3° - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação
01 Titular: ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
01 Suplente: DACY ALVES DA SILVA

II – Conselho Municipal de Educação - CME
01 Titular: MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE OLIVEIRA
01 Suplente: ANTONIO GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

III – Fórum Municipal de Educação de Martins/RN
01 Titular: JULIANA AQUINO DE MEDEIROS
01 Suplente: LETÍCIA TAVARES PEREIRA

IV – Gestores das escolas públicas da rede municipal de ensino que ofertem os anos iniciais do Ensino Fundamental
01 Titular: ESTER NETA DE ARAÚJO
01 Suplente: ABIGAIL IZABEL NETA PEREIRA

V – Professores das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular: MARINA DE OLIVEIRA PEREIRA PAIVA
01 Suplente: REGIANE CAIANA DE MARIZ

§1° - Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados pela Secretaria de educação do município de Olho D'água do Borges /RN.
§2° - O exercício de funções inerentes ao mandato do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§3º - Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período.
§4° - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§5° - A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será exercida pela Secretaria de Educação do Município de Olho D'água do Borges /RN na pessoa da Articuladora Municipal Renalfa.
§6° - A Secretaria do município de Olho D'água do Borges /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges, 19 de Novembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FD3A6514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – PROCESSO N° 141/2023 – ADESÃO À ARP (CARONA) Nº 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI), sob nº. 41.964.044/0001-19. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 070/2023 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21 de novembro de 2026. Base legal: Processo n° 141/2023 – Adesão à ARP (CARONA) nº 009/2023. VIGÊNCIA: 21.11.2026 a 21.11.2027, SIGNATÁRIOS: Amariudo dos Santos Silva Prefeito Municipal – Contratante. Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio Eireli - Contratada.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1E86EFB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, no âmbito da Política de Alfabetização de Crianças do Município de Ouro Branco/RN, instituída pela Lei Municipal nº 1.098/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO a instituição da Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Município de Ouro Branco/RN, por meio da Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026, integrada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e ao programa estadual Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades

escolares, os profissionais da educação e demais instituições e segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco, o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização**, órgão colegiado de caráter técnico, consultivo, articulador e propositivo, destinado a promover a integração, o gerenciamento local das metas e o fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nos termos dos arts. 7º a 10 da Lei Municipal nº 1.098/2026.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes, por meio da articulação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações educacionais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I - fortalecer a política municipal de alfabetização, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais;

II - promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos com as ações de alfabetização;

III - acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização, de fluência leitora e de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

IV - contribuir para a definição de estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos processos de alfabetização e letramento;

V - propor ações de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

VI - fomentar a implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas às diferentes realidades educacionais do Município;

VII - acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados à alfabetização implementados na Rede Municipal de Ensino;

VIII - promover a integração entre as políticas de alfabetização e as demais políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IX - identificar desafios e propor estratégias para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da aprendizagem dos estudantes;

X - acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual - PTA e demais planos voltados à melhoria dos resultados de alfabetização e aprendizagem;

XI - estimular a participação e o diálogo entre os diferentes sujeitos e setores envolvidos na política municipal de alfabetização;

XII - propor medidas para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes setores e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua titular (membro nato);

II - Articulação Municipal do RENALFA/CNCA;

III - Coordenadores Pedagógicos;

IV - Professores em efetivo exercício de sala de aula;

V - Gestores Escolares;

VI - Conselho Municipal de Educação (CME);

VII - Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A designação nominal dos membros titulares e respectivos suplentes será formalizada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação prévia pelos órgãos e segmentos representados, quando couber.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.098/2026.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 1.098/2026:

I - acompanhar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;

II - propor estratégias, ações e prioridades para o alcance dos objetivos e das metas da política;

III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho Anual - PTA e dos demais instrumentos de planejamento da Política Pública Municipal de Alfabetização;

IV - monitorar os indicadores de alfabetização, de fluência leitora e de recomposição das aprendizagens, utilizando dados provenientes de avaliações internas e externas;

V - analisar os resultados das avaliações educacionais e propor estratégias de intervenção pedagógica para a melhoria da aprendizagem;

VI - articular ações de formação continuada voltadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII - promover a integração entre as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade;

VIII - propor estratégias para o atendimento das especificidades das escolas do campo, ribeirinhas, indígenas e demais contextos educacionais existentes no território municipal;

IX - acompanhar a implementação de programas e políticas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com os governos Federal e Estadual;

X - analisar e elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

XI - emitir recomendações e propor ações corretivas e estratégias de melhoria sempre que identificadas dificuldades ou resultados insatisfatórios;

XII - promover o compartilhamento de experiências e práticas exitosas de alfabetização;

XIII - exercer outras atribuições relacionadas à Política Pública Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será coordenado por um representante designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê será responsável por organizar as reuniões, articular as ações dos membros e acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade bimestral, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização.

Art. 8º As decisões e proposições do Comitê serão formalizadas por meio de atas, relatórios, pareceres técnicos, planos de ação ou outros instrumentos pertinentes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 9º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização deverá acompanhar periodicamente os resultados da Política Pública Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros aspectos:
I - os níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;
II - os resultados das avaliações internas e externas;
III - os índices de frequência e permanência escolar;
IV - as ações de formação continuada realizadas;
V - a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização;
VI - as desigualdades de aprendizagem entre diferentes territórios e grupos educacionais;
VII - outros indicadores educacionais relevantes para o acompanhamento da alfabetização.
Art. 10. O Comitê poderá elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, contendo análise dos resultados, identificação dos desafios e proposição de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação garantirá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
Art. 12. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, quando necessário.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:FED56D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 077/2026/PMP/ADM
19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal, **02 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, destinadas a custear despesas com locomoção, alimentação e estadia durante o cumprimento de agenda institucional na cidade de Natal/RN, nos dias **23 e 24 de novembro de 2026.**

Parágrafo único. A viagem tem por objetivo a participação em reuniões institucionais junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e ao Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), para tratar de demandas ambientais e de recursos hídricos do Município de Paraú/RN, bem como o cumprimento de compromissos junto à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e ao Gabinete do Deputado Estadual Gustavo Carvalho, visando ao encaminhamento de pleitos administrativos, à articulação institucional e à captação de emendas parlamentares para ações e investimentos de interesse do Município.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças que proceda à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paraú/RN, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E80D0375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 6.232/2026**, **pregão eletrônico 42/2026**, para que procedam à **assinatura da ata de registro de preço**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.**
As empresas deveram realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email das respectivas empresa. Segue abaixo as empresas conovadas:

- J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ n° 12.994.885/0001-70;
- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50;
- DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.379.771/0001-80;
- INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.406.687/0001-70;
- UNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.392.983/0001- 61;
- DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001 23;
- MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.063.868/0001-50.

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 19 de NOVEMBRO de 2026.

MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA
Gerente de Compras e contratos

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:79E5D4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024. PROCESSO: 200/2024 INEXIGIBILIDADE: 06/2024

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024.

PROCESSO: 200/2024
INEXIGIBILIDADE: 06/2024

CONTRATADA: **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA.**
CNPJ: 42.182.729/0001-76.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 29/2024, proveniente da inexigibilidade 06/2024, em 12 (DOZE) meses, cujo objeto se refere a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE E ASSESSORAMENTO EM SISTEMAS DE SAÚDE**", nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 21/10/2026.
Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:5B6A8EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 44/2026

Processo Administrativo Nº 7538/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 44/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, CNPJ: 45.451.999/0001-23**,** saiu vencedora no item 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 totalizando o valor de R$ 69.340,50 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 19 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BC3AD8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 377/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 377/2026-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 306/2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°306/2026 de 02 de setembro de 2026, tendo em vista que a Servidora ***Romisélia Araújo Santos Silva*** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Sem Remuneração será revogada, e a servidora retorna as suas atividades.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de novembro de 2026.

Parelhas, 19 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AE06BBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 72/2026** da **Dispensa de Licitação nº 038/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para extermínio de insetos, ratos, baratas, destinados a suprir as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de novembro de 2026 até às 14h00min do dia 26 de novembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 19 de novembro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:87529A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA Nº 011/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ Nº 08.349.078/0001-28.
Contratada: ANQ GONÇALVES JUNIOR LTDA - CNPJ nº 20.903.036/0001-92, sediada na RUA FELIPE CAMARÃO, 853 - LOJA 01, DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-340.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tablets, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.
VALOR: R$ 28.448,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.070 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1001 1009 Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGENCIA: De 18/11/2026 à 18/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANQ GONÇALVES JUNIOR LTDA
CNPJ nº 20.903.036/0001-92 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:369D8933

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tablets, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.

CREDOR: ANQ GONÇALVES JUNIOR LTDA - CNPJ nº 20.903.036/0001-92.

VALOR: R$ 28.448,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) global.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 16 de novembro de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8482080F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 20.03.2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIO, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO – SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS, APLICANDO O MÉTODO DE "COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL", DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNÍCIPIO DE PEDRA PRETA/RN, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ANTONIO PIRES CHAVES NETO.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ: 09.326.488/0001-16, situada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 98, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Brasileiro, CPF: 061.911.693-53, identidade: 366.146 SSP/RN, residente na Rua: das Encylias, 146, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da Dispensa de Licitação Nº 018/2025**,** e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.03.2025:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 10 (dez) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no contrato celebrado.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de novembro de 2026.

Luiz Antônio Bandeira de Souza		Antônio Pires Chaves Neto
Prefeito Municipal		**Representante Legal**
Testemunha CPF:		Testemunha CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FC297F5B

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

***Art. 75** – É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de enfeites e materiais decorativos natalinos, destinados a ornamentação de praças, prédios públicos, ruas e demais espaços públicos do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES E MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa**: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA (ISKISITA ATACADO), inscrita no CNPJ sob nº 08.326.720/0001-53**, estabelecida na Rua Leonel Leite, Nº 1415 – FD R.C Estevam 1424, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 5.780,01 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e um centavo).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3425/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 19 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A9A11C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1052, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026- SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Novembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1BCEACCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 818, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 818, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 639, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Uiraúna/PB, no dia 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de reconduzir veículo municipal para realizar serviços de manutenção mecânica.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3CCA7622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 819, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 819, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães,** inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Uiraúna/PB, no dia 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de reconduzir veículo municipal para realizar serviços de manutenção mecânica.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E82D95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 820, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 820, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 14 de novembro do corrente ano, com a finalidade de alunos que participam dos JERNS/2026, representando o município em Natal.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:88DA7686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 821, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 821, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 17 de novembro do corrente ano, com objetivo de conduzir veículo municipal para realizar serviços de manutenção mecânica.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2CE43253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 822, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 822, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativa ao deslocamento para o Município de Caraúbas/RN, no dia 17 de novembro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes à casa de apoio Lar dos mestre da vida.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:69DB1257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 832, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE GESTÃO PARA ALFABETIZAÇÃO, COMO INSTÂNCIA TÉCNICA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS – PRÓ-ALFA PORTALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 665, de 29 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças – Pró-Alfa Portalegre;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL para

coordenar a implementação dos programas, projetos e ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da estrutura administrativa existente, uma equipe técnica para apoiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações municipais de alfabetização;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, o Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização, como instância técnica de apoio à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Crianças – Pró-Alfa Portalegre, instituída pela Lei Municipal nº 665, de 29 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O Núcleo funcionará no âmbito da estrutura administrativa existente da SEMECEL, sem constituir órgão público autônomo ou implicar a criação de cargos, empregos ou funções públicas remuneradas.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização tem por finalidade fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da SEMECEL, apoiando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º O Núcleo será composto por 04 (quatro) integrantes, designados para o desempenho das seguintes atribuições técnicas:
I – Coordenação Geral de Alfabetização, responsável pela coordenação e articulação das atividades do Núcleo;
II – Articulação de Gestão, responsável pelo apoio ao planejamento, à organização e ao acompanhamento das ações administrativas e pedagógicas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
III – Articulação Pedagógica, responsável pelo assessoramento às equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores, com foco nas ações de alfabetização;
IV – Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, responsável pela sistematização de informações, acompanhamento dos indicadores e análise dos resultados educacionais.
§ 1º Ficam designados para integrar o Núcleo os profissionais relacionados no Anexo Único desta Portaria, observados seus vínculos funcionais e as atribuições legalmente estabelecidas.
§ 2º A participação no Núcleo não implica criação de vínculo funcional, alteração automática de jornada, concessão de gratificação ou qualquer vantagem remuneratória, devendo as atividades ser exercidas de forma compatível com as atribuições dos respectivos integrantes.
§ 3º Eventuais alterações na composição do Núcleo serão formalizadas por ato da autoridade competente.

Art. 4º A atuação do Núcleo será organizada nos seguintes eixos:
I – Gestão e Planejamento;
II – Formação Continuada e Boas Práticas;
III – Avaliação e Intervenção Pedagógica;
IV – Acompanhamento e Monitoramento das Aprendizagens.

Art. 5º Compete ao Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização:
I – apoiar o planejamento e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular, sob a coordenação da SEMECEL, as ações municipais com as iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização – Pró-Alfa RN;
III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;
IV – analisar indicadores educacionais e propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
V – prestar apoio técnico às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;
VI – apoiar a organização e o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais envolvidos com a alfabetização;
VII – identificar, incentivar e compartilhar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
VIII – desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização;
IX – acompanhar as metas, estratégias e ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
X – realizar reuniões técnicas com as equipes escolares para análise dos resultados e planejamento das intervenções pedagógicas;
XI – sistematizar informações e produzir relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas;
XII – subsidiar a SEMECEL e a Comissão Municipal de Alfabetização com informações e dados necessários ao acompanhamento da política municipal.

Parágrafo único. As atividades do Núcleo serão exercidas sob a coordenação da SEMECEL, respeitadas as competências da Comissão Municipal de Alfabetização instituída pelo art. 10 da Lei Municipal nº 665/2026, sem substituí-la ou exercer suas atribuições consultivas próprias.
Art. 6º O Núcleo manterá rotina de planejamento, estudos, acompanhamento pedagógico, análise de resultados e definição de estratégias de intervenção, conforme as diretrizes estabelecidas pela SEMECEL.

Art. 7º A SEMECEL prestará o apoio administrativo e pedagógico necessário ao funcionamento do Núcleo, observados os recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis, sem criação de novas despesas obrigatórias por força desta Portaria.

Art. 8º O Núcleo elaborará, anualmente, plano de trabalho contendo objetivos, ações, responsáveis, cronograma, indicadores e estratégias de acompanhamento, submetendo-o à apreciação da SEMECEL.

Art. 9º O acompanhamento das atividades do Núcleo deverá considerar os resultados das avaliações, os indicadores educacionais e as demais informações relevantes, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações dos estudantes.

Art. 10. As questões de natureza técnica e operacional relativas à execução das atividades do Núcleo serão disciplinadas pela SEMECEL, no âmbito de suas competências, cabendo ao Chefe do Poder Executivo deliberar sobre matérias que ultrapassem essas atribuições.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7F1A8864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos dos elementos constantes no relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, oriundo do Processo Administrativo nº **260806PE0095**, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados à manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a

licitação realizada na forma eletrônica, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - 18.241.417/0001-01 - Valor total: R$ 101.863,14; DANIELLY DANTAS DA FONSECA - 17.801.386/0001-33 - Valor total: R$ 56.258,54; D F DE S SILVA - 04.599.190/0001-66 - Valor total: R$ 51.377,22; F L D BATISTA LTDA - 47.950.070/0001-74 - Valor total: R$ 38.015,38; JEFTE DE MEDEIROS - 09.507.888/0001-28 - Valor total: R$ 22.790,40; M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50 - Valor total: R$ 8.114,15; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - 40.876.269/0001-50 - Valor total: R$ 131,46.
Rafael Fernandes - RN, 17 de novembro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:895E6B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Fernandes/RN, compreendendo o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260806PE0094), Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: Órgão 0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0075.2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS - 44905200 - Equipamentos e material permanente - Fonte 16003110 - Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 10.301.0075.2050 - MANUT ATIV SEC MUN SAÚDE E SANEAMENTO - 33903000 - Material de consumo; 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste (17/11/2026), ou seja, até 17 de novembro de 2027; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 106 e 107, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 11170/2026 - 17.11.26 - M E SARMENTO VIDAL - CNPJ 10.413.982/0001-05 - R$ 286.287,41.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1C0E3B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05012026
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município. ID do processo: **526712** . Dia, Hora e Local: 03/12/2026, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/ a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 19 de novembro de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C26FD02B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 156 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº156 /2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER a **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA** 0,5 (meia) diária, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **25 de novembro de 2026**, para participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF**, a ser realizado na Universidade Potiguar (UNP), Campus Mossoró, localizada na Avenida João da Escóssia, nº 1.561, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN. A participação no referido encontro tem por finalidade promover o aperfeiçoamento das ações e dos serviços relacionados à Secretaria Municipal de Educação, em atividade de interesse da Administração Pública Municipal, com saída prevista para o dia 25/11/2026 e retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Rafael Godeiro-RN, 19 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:80B5E236

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 157 - 2026 - NOMEAÇÃO - MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 157/2026 Rafael Godeiro/RN, 19 de novembro de 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 481/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme a seguinte composição:
MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Pedro Gonçalves Bismarks
Suplente: Wycleff Wandegle de Vasconcelos Nogueira
b) Representantes da Coordenação Municipal de Turismo
Titular: Margarida Maria Neta
Suplente: Jacksandro Pereira Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jedson Cortez de Paiva
Suplente: Jhonny Lima Cortez

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Titular: Flávia Karine de Paiva Batista
Suplente: Kelle Patrícia Felipe Oliveira

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Titular: Edjane Maria de Oliveira Silva Pereira
Suplente: Josias Carlos da Silva Vieira

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL

a) Representantes dos Comerciantes e Empreendedores locais
Titular: Enio Cortez de Oliveira
Suplente: Milka Gomes da Silva

b) Representantes de Associações Comunitárias
Titular: Wilks Pereira de Oliveira
Suplente: Ádamo Miller de Paiva Torres

c) Representantes dos segmentos Cultural, Artesanal e Artístico
Titular: Elisângela Alves do Nascimento
Suplente: Rita Maria Pereira da Silva

d) Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Enenilza Maria da Silva Pereira
Suplente: Antonio Iran Maia

e) Representantes dos segmentos Religiosos
Titular: Maria Angélica Maia dos Santos
Suplente: Pricila Caroba da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, ressalvados os representantes do Poder Público Municipal, cuja indicação poderá ser renovada pelo órgão competente, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 481/2026.
Art. 3º A substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes ocorrerá nos casos de ausência, impedimento ou vacância, conforme estabelecido na legislação municipal.
Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, 19 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B3162FF4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601031

RETIFICAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 202601031
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260131
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de TMC ENGENHARIA LTDA no valor total de R$ 55.126,64 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3171; totalizando o valor de **R$ 55.126,64 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 14 de outubro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0B32E999

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601035

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 202601035
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601035
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de J H M DE OLIVEIRA JUNIOR no valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR** - CNPJ: 18.777.811/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3180; totalizando o valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 19 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:262839C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2026
Nº PROC. ADM. 17110030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2026
Nº PROC. ADM. 17110030/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de insulinas especiais e/ou análogos de insulina destinados ao atendimento de pacientes do município com diabetes mellitus que necessitam desses medicamentos para continuidade do tratamento e que não possuem condições financeiras para adquiri-los por meios próprios, visando garantir o acesso ao tratamento, a continuidade da assistência e a adequada manutenção do controle glicêmico, conforme prescrição médica e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
RIACHO DA CRUZ-RN - 19/11/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7117EA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº095 /2026 - PMRC

Riacho da Cruz – RN, 19 de novembro de 2026

DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DA CRUZ – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei municipal 455/2021.
R E S O L V E:
Artigo 1° - Nomear, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, obedecendo à indicação das suas respectivas representações permanecendo com a seguinte composição:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
· Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família:
o Titular: Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira
o Suplente: Janiele Calixta da Silva

· Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude:
o Titular: Ivo Melo da Silva
o Suplente: Allan Davi Amorim Paiva

· Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
o Titular: Calina Ligia Jácome de Oliveira
o Suplente: Otacilio da Silva Paiva

· Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
o Titular: Halyson Messias Amorim Paiva
o Suplente: Davi Evaristo de Paiva

II – DA SOCIEDADE CIVIL:
· Representantes de Profissionais que atuam em política de atendimento da criança e do adolescente:
o Titular: Bruna Beatriza Azevedo da Silva
o Suplente: Maurilene Miguel de Azevedo

· Representantes de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a criança e ao adolescente:
o Titular: Fernanda Tamara de Souza Rocha
o Suplente: Ana Lucia das Chagas Paiva

· Representantes de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente:
o Titular: Aguida Lucia de Oliveira Neta
o Suplente: Maria Lenilda Alves de Freitas

· Representantes do seguimento religioso que atuam com crianças e adolescentes:
o Titular: Zenilda Andrade Arruda
o Suplente: Eleneide Ricarte Bessa

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:A9F864E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº096 /2026 - PMRC

Riacho da Cruz – RN, 19 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz / RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto da Lei Municipal 551/2025, de 04 de novembro de 2025;
R E S O L V E:
Artigo 1° - Nomear**,** os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, obedecendo à indicação das suas respectivas representações permanecendo com a seguinte composição:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Titular: Fernanda Tamara de Souza Rocha
Suplente: Kalianna da Silva Pereira;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Luciana Soares de Paiva,
Suplente: Miguel Ângelo de Souza Nobre,
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude
Titular: Antônia Verônica de Paiva Soares,
Suplente: Verônica Maria de Melo Sá,
- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
· Titular: Miguel Carlos de Lucena,
· Suplente: Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque,
II – DA SOCIEDADE CIVIL:
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Paulo Costa Silva,
Suplente: Andreia Evarista de Souza,
- Representantes de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa,
Titular: Bruna Beatriz Azevedo da Silva
Suplente: Kerla Kadydja Ribeiro,
- Representantes de usuário da Política de Assistência Social,
Titular: Genival Macena de Azevedo,
Suplente: Divina Maria Pereira Cardoso,
- Representantes de usuário da Política de Saúde,
Titular: Antônio Zilmar de Oliveira,
Suplente: Maria Celineide Pereira de Oliveira,
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:D535F059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º SORTEIO DE LEILOEIROS HABILITADOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Prezados Leiloeiros(as)
Nos termos dos itens 11.3 e 11.6 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN, vimos por meio deste informar que o SORTEIO que definirá a ordem de classificação dos Leiloeiros Públicos Credenciados, conforme as condições e exigências estabelecidas no referido Edital, acontecerá de forma presencial no dia **23/11/2026**, às **09h00** (horário de Brasília/ DF), na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN localizada a Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana – RN.
Informamos que o sorteio refere-se à alienação de veículos inservíveis, cuja relação será disponibilizada posteriormente.
Riacho de Santana-RN, em 19 de novembro de 2026.
A Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BD5740B9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 64.000,00; ATR Viana Construtora Ltda - R$ 340.200,00.
Riacho de Santana - RN, 19 de Novembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7DE10CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 550/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:82695013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 551/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3F4E87F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 552/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D064E627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 076/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 076/2024, com a empresa **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.834.971/0001-51, sediado(a) na Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 907, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-180**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 12 de novembro de 2026 até o dia 12 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AB4B2B86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 087/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50.

Contratada: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.581.090/0001-90, sediado(a) na Rua Antônio Sá Leitão, 193, sala A, na cidade de Açu – Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.650-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SERRA DA FORMIGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N.º 925874/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Valor Global: R$ 1.134.941,33 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais, e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS;
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS;
Proj/Ativ: 15.452.0008.1047.0000 - IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO;
Categoria: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recurso: CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N.º 925874/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS;
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS;
Proj/Ativ: 15.452.0008.1047.0000 - IMPLANT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO;
Categoria: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recurso: Orçamento Geral da SEMOS

VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 11/11/2027.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, KELLY GONCALVES DI GOUVEIA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:048F632D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Rio do Fogo/RN, por meio da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar, dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 148/2023 –, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº034, de 08 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores e vice gestor da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou e vice gestor(a), Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do decreto Municipal nº034, de 08 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a)/ Vice-gestor(a) ou Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º , inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 Perfis profissionais de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional Dimensão Pedagógica, Dimensão A dministrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 Experiências em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação,

1.6 Apresentação de plano de gestão educacional nas dimensões administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, analise curricular e consulta do plano de gestão a comunidade escolar.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SMEC a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2.3 As inscrições para os cargos de Gestor Escolar e Vice-gestor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.4 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 12 vagas de gestores escolares com seus respectivos vice- gestores, para as seguintes escolas:

· Creche Municipal Pequeno Curumim;
· Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes;
· Escola Municipal Antônio Leite Ramalho;
· Escola Municipal Deputado Marcio Marinho;
· Escola Municipal Jerônimo de Castro;
· Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro;
· Escola Municipal Luiza da Costa e Silva;
· Escola Municipal Maria Paiva e Silva;
· Escola Municipal Marcio Marinho;
· Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento;
· Escola Municipal Professor Zacarias Gomes;
· Escola Municipal Severino Lemos

2.4.1 Não sendo possível candidatar-se em mais de uma unidade escolar.

2.5 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário

em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.6 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a), o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.7 Os Candidato deverá concorrer à vaga de gestor e vice-gestor para qualquer escola da rede que faça parte deste edital e que tenham desenvolvidos atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 12 (doze) meses na rede municipal de ensino.

2.8 O gestor e Vice-gestor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.9 São atribuições do diretor escolar:

exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.10 São atribuições do vice-diretor escolar:

substituir o diretor nos seus impedimentos;
II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
IV. dar exemplo de obediência aos horários;
V. zelar pelo patrimônio público;
VI. supervisionar os serviços da secretaria;
VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
IX .A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no sede da Secretaria Municipal de Educação, de 07 de dezembro de 2026 até às 12 h do dia 11 de dezembro de 2026.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº034/2022 , nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECRF, por instituição credenciada ou portal do AVAMEC no endereço eletrônico mencionado, encontrará o curso de Gestão Escolar https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=gest%C3%A3o%20escolar) com o desempenho mínimo de 60%;

3.3.6 cópia de documentação comprobatória para analise curricular;

3.3.7 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, trienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Rio do Fogo/RN;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de vinculo com a rede municipal de ensino;
3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO V.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área, especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão adm inistrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum Curricular de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO VI a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão:

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 Os candidatos aptos a apresentarem seus planos à comunidade escolar terão um período de tempo para propagarem seus projetos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

5.4 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção e eleição no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

Três representantes da Secretaria de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante dos servidores;
Um representante dos pais;

5.5 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:

I. Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de consulta pública ao plano de gestão dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;

II. Fazer reuniões nas escolas com representantes do conselho escolar para formação das comissões de eleição no âmbito das instituições de ensino;

III. Fiscalizar o processo de consulta pública, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normais estabelecidas para o processo contido no edital de convocação;

IV. Formalizar o resultado da consulta pública nas respectivas unidades escolares, apurados pelas comissões escolares;

V. Enviar a Secretaria de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo consulta do plano de gestão;

7. Do processo para apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares Será criado em cada unidade escolar a Comissão Eleitoral para proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão, e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

I. Receber lista dos candidatos proveniente da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
II. Organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão para a Escola;
III. Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
IV. Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos concorrentes e providenciar a instalação da urna e ou do programa de votação;
V. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
VI. Homologar a lista de eleitores aptos a voto;
VII. Apurar os votos logo após o termino da votação e informar o resultado imediatamente a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

1 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos no qual o plano de gestão esteja sendo submetido a consulta na respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2. Estarão aptos a participarem do processo de escolha do plano de gestão os seguintes seguimentos:

· Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
· Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
· Os profissionais efetivos em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
· Os profissionais contratados temporariamente pela SMERF, em exercício na respectiva unidade escolar.

3. Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

3.1. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da consulta pública.

3.2. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – Em férias;
II – Em afastamento para estudo ou treinamento;

III – no gozo das licenças previstas nos art. 52, art. 58 e no art. 60, da Lei do Estatuto do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, nº 014 de 19 de outubro de 2007.

4. Durante o período da campanha para consulta do plano de gestão são vedados:

I – Propaganda de caráter político-partidário;
II – Atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão do Processo da Secretaria de Educação, no papel de Comissão Eleitoral Central;
III – Distribuição de brindes ou camisetas;
IV – Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
V – Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita, no caso previsto no inciso II;
II – Suspensão das atividades de campanha por até 2 (dois) dias, no caso previsto no inciso III;
III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;
IV – Proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta portaria por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

5.1. As sanções previstas no I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no III e IV, serão aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

5.2. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, no prazo de 24 horas.

5.3. Das sanções aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 24 horas.

5.4. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

5.5. Encerradas as fases de consulta publica dos planos de gestão nas respectivas unidades escolares, a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação enviará oficio com as respectivas atas com os resultados e as listas com os respectivos planos de gestão referendados pela comunidade escolar

5.6. A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação encaminhará a Secretária de Educação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

5.7 A Secretária de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal a lista com os nomes dos candidatos cujo os planos de gestão foram referendados pela comunidade escolar.

5.8. A designação para o cargo de gestor(a) e Vice-gestor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

6. Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

8. Cronograma

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	19/11/2026
Período de inscrição	07/12 à 11/12/2026
Publicação homologação das inscrições e análise curricular	15/12/2026
Interposição de recursos	16/12/2026
Resultado do recurso das inscrições	17/12/2026
Período de divulgação dos Planos de Gestão	18/12 à 21/12/2026
Consulta Pública do Plano de Gestão	22/12/2026
Resultado final da seleção	23/12/2026
Publicação e portaria de nomeação	12/01/2027

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

9. Das considerações finais:

9.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas em Diário Oficial, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de 034, de 22 de setembro de 2022 e suas atualizações.

9.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº007/2026

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Rio do Fogo /RN, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
( ) Gestor Escolar e Vice Gestor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
_____,_____de___de____.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto chapa)

Informações Gerais:

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
O máximo de 12 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto. O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:
Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor ou Vice-Gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor ou Vice-Gestor escolar.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF_____: RG____:_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de:_____No(a) Escola_____.

_____, de_____de_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº_____Nome do Candidato:_____ Cargo que pretendente concorrer: Gestor Escolar ( ) Vice Gestor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº_____Nome do Candidato:_____ Cargo que pretendente concorrer: Gestor Escolar ( ) Gestor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR ( )VICE-GESTOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Gestor e/ou Vice-gestor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/ Supervição/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA GESTOR E VICE GESTOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A GESTOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-GESTOR ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	[ ] SIM	[ ] NÃO
5. PONTUAÇÃO	GESTOR	VICE-GESTOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8903D8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/2026

Regulamenta a concessão, os critérios de acompanhamento e o pagamento da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, instituída pela Portaria nº 0242/2026 – GPMRF, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 0242/2026 – GPMRF, que institui a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização;
CONSIDERANDO a importância do Núcleo Gestor Municipal de Alfabetização como instância técnico-pedagógica responsável pela articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da política municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e diferenciados de acordo com as atribuições dos profissionais envolvidos;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios para concessão e pagamento da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, destinada aos profissionais que atuam no fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º A concessão da bolsa deverá observar os princípios de:
I – valorização dos profissionais da educação;
II – responsabilidade compartilhada pela alfabetização;
III – equidade e inclusão educacional;
IV – compromisso com a aprendizagem de todas as crianças;
V – gestão baseada em evidências;
VI – formação continuada e desenvolvimento profissional;
VII – transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E DA PRIORIDADE INSTITUCIONAL

Art. 3º Poderão ser contemplados com a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização os profissionais previstos na Portaria nº 0242/2026, observados os requisitos legais e os critérios deste Decreto.

Art. 4º Fica estabelecida como prioridade institucional a valorização dos integrantes do Núcleo Gestor Municipal de Alfabetização, considerando sua atuação estratégica na condução da política municipal.

§ 1º O Núcleo Gestor Municipal de Alfabetização será considerado grupo prioritário para fins de reconhecimento das responsabilidades técnicas, pedagógicas e administrativas desenvolvidas na implementação da política.

§ 2º A concessão da bolsa aos integrantes do Núcleo deverá considerar a participação efetiva nas ações de planejamento, formação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e articulação intersetorial.

§ 3º A prioridade institucional não dispensa o cumprimento dos requisitos de frequência, participação, comprovação das atividades e disponibilidade orçamentária.

§ 4º A diferenciação de valores entre os grupos de beneficiários deverá ser formalizada pelo instrumento legal competente, com justificativa técnica e financeira.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O NÚCLEO GESTOR

Art. 5º Para os integrantes do Núcleo Gestor Municipal de Alfabetização, serão considerados os seguintes critérios:

1. Participação na elaboração, implementação e atualização da Política Municipal de Alfabetização.
2. Elaboração e acompanhamento do Plano de Ação Municipal de Alfabetização.
3. Articulação das ações do CNCA, Renalfa, Pró-Alfa RN, ProAlfa, ProLEEI e demais programas pertinentes.
4. Planejamento e organização das formações continuadas.
5. Análise dos resultados das avaliações internas e externas.
6. Monitoramento dos indicadores de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
7. Acompanhamento das escolas e orientação às equipes gestoras e pedagógicas.
8. Elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos.
9. Desenvolvimento de estratégias para redução das desigualdades de aprendizagem.
10. Participação nas reuniões, encontros e agendas institucionais relacionadas à política.

Art. 6º A avaliação dos integrantes do Núcleo Gestor observará a seguinte distribuição:

Dimensão	**Pontuação**
Planejamento e gestão da Política Municipal de Alfabetização	20
Articulação institucional e programas de alfabetização	15
Formação continuada e orientação pedagógica	15
Avaliação, monitoramento e análise dos indicadores	20
Acompanhamento das unidades escolares	15
Relatórios, registros e prestação de informações	10
Assiduidade e participação nas atividades	5
Total	**100 pontos**

Art. 7º Para fins de comprovação, os integrantes do Núcleo Gestor deverão apresentar registros das atividades desenvolvidas, tais como:
I – atas de reuniões e encontros técnicos;
II – planos de trabalho e cronogramas;
III – relatórios de acompanhamento das escolas;
IV – registros das formações realizadas;
V – análises de resultados das avaliações;
VI – documentos de orientação pedagógica;
VII – instrumentos de monitoramento e acompanhamento das metas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser comprovadas de acordo com a função e a responsabilidade atribuída a cada integrante, não sendo exigida a produção de documentos idênticos por todos os membros.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR

A avaliação deverá respeitar as atribuições específicas de cada representação do Núcleo, evitando que todos sejam avaliados pelas mesmas entregas.

Representação	**Entregas consideradas para a bolsa**
Coordenação do Núcleo Gestor e Articulação Municipal da RENALFA	Coordenação geral, planejamento estratégico, articulação institucional, acompanhamento das metas, relatórios e avaliação da política.
Representação da Educação Infantil	Acompanhamento das ações de leitura e escrita na Educação Infantil, orientação pedagógica e articulação com o ProLEEI.
Representação dos Anos Iniciais	Acompanhamento da alfabetização do 1º ao 5º ano, planejamento pedagógico e orientação das intervenções.
Representação da Educação Especial/Inclusiva	Orientação das práticas inclusivas, acessibilidade, acompanhamento das crianças público da Educação Especial e promoção da equidade.
Representação de Avaliação e Monitoramento	Organização dos dados, análise das avaliações, indicadores, devolutivas e relatórios de aprendizagem.
Representação de Comunicação, Valorização e Divulgação	Divulgação das ações, sistematização das boas práticas, registros institucionais e valorização dos profissionais.
Representação do Conselho Municipal de Educação	Acompanhamento institucional, participação nas discussões e contribuição para o controle social, respeitadas as atribuições do Conselho.
Representação Administrativa/Financeira	Acompanhamento da execução financeira, organização documental, informações orçamentárias e apoio administrativo.

Observação: a participação de representantes de outros órgãos no Núcleo não gera automaticamente direito à bolsa. É necessário verificar se estão incluídos entre os beneficiários autorizados pela legislação e se possuem vínculo e condições legais para receber o benefício.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA OS DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 8º Os demais profissionais da Rede Municipal de Ensino poderão receber a bolsa mediante comprovação das seguintes atividades:

I – Gestores escolares:

- Garantir condições para execução das ações de alfabetização;
- Acompanhar os resultados de aprendizagem;
- Mobilizar professores, coordenadores e famílias;
- Monitorar o Plano de Alfabetização da escola;

• Participar das reuniões e formações.

II – Coordenadores pedagógicos:

• Acompanhar o planejamento docente;
• Realizar devolutivas pedagógicas;
• Monitorar a aprendizagem dos estudantes;
• Orientar intervenções pedagógicas;
• Acompanhar os registros e resultados das avaliações.

III – Professores alfabetizadores e professores dos anos iniciais:

• Desenvolver práticas de alfabetização e letramento;
• Realizar avaliações diagnósticas;
• Planejar intervenções;
• Acompanhar individualmente os estudantes;
• Participar das formações continuadas;
• Registrar os avanços das aprendizagens.

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA E DA COMPROVAÇÃO

Art. 9º Todos os beneficiários deverão cumprir frequência mínima de 75% nas formações continuadas e atividades formativas previstas, conforme estabelecido na Portaria nº 0242/2026.

Art. 10. O acompanhamento será realizado mensalmente, com consolidação das evidências ao final de cada período de pagamento.

Art. 11. DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Fica estabelecido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por beneficiário, a título de Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, destinada aos profissionais que atuam diretamente no fortalecimento e na implementação da Política Municipal de Alfabetização de Rio do Fogo/RN.

§ 1º Para os integrantes do Núcleo Gestor Municipal de Alfabetização, o pagamento estará condicionado:

I – ao cumprimento das atribuições inerentes à sua função;

II – à participação nas reuniões de planejamento, formação e monitoramento;

III – à execução das ações previstas no PTA;

IV – à apresentação de relatório mensal de atividades;

V – à comprovação das ações de acompanhamento, orientação e avaliação da política municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela avaliação do cumprimento dos critérios e pela autorização do pagamento.

§ 3º O descumprimento injustificado dos critérios poderá resultar na suspensão do pagamento, assegurada a análise da justificativa apresentada pelo profissional.

Art. 12. Será assegurado ao profissional o direito de apresentar justificativa e solicitar revisão da avaliação, dentro do prazo estabelecido em ato da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Art. 13. A concessão da bolsa observará a seguinte referência de avaliação:

Pontuação	**Resultado**
90 a 100 pontos	Cumprimento pleno das atribuições
80 a 89 pontos	Cumprimento satisfatório
70 a 79 pontos	Cumprimento parcial, com necessidade de acompanhamento
Abaixo de 70 pontos	Não habilitado no período, após análise e oportunidade de justificativa

Parágrafo único. A pontuação será utilizada como instrumento de acompanhamento, devendo os critérios de habilitação ser previamente divulgados e aplicados de forma isonômica.

Art. 14. O pagamento será autorizado após:

I – comprovação do vínculo e da condição de beneficiário;

II – verificação da frequência;

III – análise das atividades realizadas;

IV – emissão do parecer da Comissão;

V – homologação pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – autorização financeira, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 15. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos complementares para acompanhamento, avaliação e comprovação das atividades.

Art. 17. Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação dos setores jurídico e financeiro, quando necessária.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:35835737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 - PROCESSO Nº. 713001/2026

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES** - CNPJ nº 08.153.819/0001-09

CONTRATADO: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 28.240.229/0001-12

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa FNHIS SUB-50, destinadas a famílias de baixa renda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO Nº 993318/2025/MCIDADES/CAIXA**.

VALOR: R$ 2.837.277,59 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0030 - Programa Morar Bem.
Ação: 1.104 - Ações voltadas aos Programas Habitacionais
Natureza de Despesa**:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fontes:
Despesa 2772 - 1747 - Outras vinculações de transferências da União (R$ 2.800.000,00-T. Comprm-CEF)
Despesa 3050 - 1501 – Outros recursos não vinculados (R$ 37.277,59-Contrapartida) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III, Letra C, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura, encerrando-se com a

conclusão definitiva do objeto e seu respectivo recebimento, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Pela Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – Representante Legal da Contratada

Rodolfo Fernandes/RN, em 19 de novembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:AC608CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250098

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250098, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 20250098, com término previsto para 27 de novembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 27 de novembro de 2027.

VALOR: Em razão da presente prorrogação, fica estabelecido para o período prorrogado o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à continuidade da prestação dos serviços contratados.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação: Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; 2022 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Classificação Econômica: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9EE34CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 067/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 19 de novembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para o Sr. José Aleneilson Barbosa, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, inscrito no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-28, para participar do 8º Fórum Nacional de Turismo Religioso, com o tema "*Turismo Religioso 2026: Governança, Experiências Transformadoras e Desenvolvimento Sustentável*" e o slogan "*Territórios Sagrados, Experiências Vivas*", que acontecerá de 24 a 26 de novembro de 2026, no Centro Cultural da Romaria, no município de Congonhas/MG.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:BF9F56A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA CRUZ/RN - RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS

Estabelece valores, limites e critérios para a concessão do benefício eventual de passagem terrestre em pecúnia, destinado ao deslocamento de familiares de pessoas privadas de liberdade, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Lei Municipal nº 969, de 9 de outubro de 2025, e na legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, destinada a quem dela necessitar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 969/2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Santa Cruz/RN e regulamenta a oferta dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 08, de 5 de novembro de 2025, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no

âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 995, de 22 de abril de 2026, que autoriza a instituição do Programa de Apoio e Transporte para Visitas Familiares a Pessoas Privadas de Liberdade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.156, de 15 de setembro de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 995/2026 e disciplina a concessão de passagem terrestre em pecúnia, no âmbito dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 21 do Decreto Municipal nº 2.156/2026 estabelece que o valor da passagem deverá corresponder, sempre que possível, ao custo efetivo do deslocamento de ida e retorno, observados os critérios, limites e valores estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 35 do referido Decreto atribui ao CMAS a competência de deliberar sobre os critérios, valores, limites e prazos dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO que o valor atualmente praticado pelos taxistas credenciados junto ao Município para a realização do transporte é de R$ 423,90 (quatrocentos e vinte e três e noventa centavos) por veículo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a economicidade, a racionalização dos recursos públicos, a transparência e a eficiência na execução do benefício, sem prejuízo da garantia de acesso dos usuários à proteção socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores e limites financeiros para a concessão do benefício eventual de passagem terrestre em pecúnia, destinado ao deslocamento de familiares em situação de vulnerabilidade socioeconômica para visita a pessoas privadas de liberdade, conforme disposto na Lei Municipal nº 995/2026 e no Decreto Municipal nº 2.156/2026.

Art. 2º Fica estabelecido o valor máximo de R$ 423,90 (quatrocentos e vinte e três e noventa centavos) por veículo, correspondente ao deslocamento de ida e retorno, observada a necessidade socioassistencial, o destino da viagem e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º Quando houver agendamento de visita de duas famílias para o mesmo dia, com destino compatível e possibilidade de realização conjunta do deslocamento, deverá ser organizado o transporte compartilhado, utilizando-se o mesmo veículo.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o valor máximo de R$ 423,90 será rateado entre as duas famílias beneficiárias, correspondendo ao limite individual de R$ 211,95 (duzentos e onze e noventa e cinco) para cada família, respeitado o custo efetivo do transporte.
§ 3º O compartilhamento do veículo deverá observar a capacidade legal de passageiros, as condições de segurança, a compatibilidade dos horários e destinos e a preservação da dignidade, privacidade e integridade dos usuários
§ 4º. Excepcionalmente, quando a concessão contemplar apenas uma família no veículo, o valor do benefício poderá corresponder ao custo efetivo do transporte, limitado ao teto estabelecido no caput.
§ 5º Na hipótese prevista no §4º, mediante justificativa técnica devidamente registrada no processo administrativo, poderá ser autorizado o transporte individual quando houver incompatibilidade de horários ou destinos, impossibilidade operacional, necessidade específica de acessibilidade ou situação que comprometa a segurança ou a proteção das famílias envolvidas.

Art. 3º A concessão do benefício observará os seguintes critérios:
I – comprovação da residência no Município de Santa Cruz/RN;
II – identificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação socioassistencial;
III – comprovação do vínculo familiar com a pessoa privada de liberdade;
IV – comprovação da necessidade do deslocamento para realização da visita;
V – observância dos destinos previstos na Lei Municipal nº 995/2026;
VI – apresentação da documentação e atendimento aos procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.156/2026;
VII – observância dos valores e limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º A organização dos deslocamentos deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável por verificar previamente os agendamentos de visitas e identificar a possibilidade de compartilhamento do veículo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, sempre que possível, compatibilizar os agendamentos das famílias beneficiárias, de modo a otimizar a utilização dos recursos públicos e evitar despesas duplicadas com deslocamentos realizados na mesma data e para destinos compatíveis.

Art. 5º A concessão do benefício permanecerá condicionada à avaliação socioassistencial individualizada, à emissão do relatório ou parecer técnico e à autorização administrativa da autoridade competente, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.156/2026.

Parágrafo único. A organização do transporte compartilhado não dispensa a análise individual da situação socioeconômica e da necessidade de cada família beneficiária.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter registro individualizado das concessões, contendo, no mínimo:
I – identificação das famílias beneficiárias;
II – identificação do familiar privado de liberdade;
III – destino e data da visita;
IV – valor concedido individualmente;
V – identificação do transporte utilizado;
VI – informação sobre o compartilhamento do veículo, quando houver;
VII – justificativa técnica para eventual concessão de transporte individual, quando aplicável.

Art. 7º A concessão do benefício não constitui direito automático à renovação ou ao recebimento continuado de passagens, devendo cada solicitação ser submetida a nova avaliação socioassistencial, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 2.156/2026 e demais normativas vigentes.

Art. 8º Os valores estabelecidos nesta Resolução poderão ser revistos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante análise dos custos efetivamente praticados no transporte, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da legislação municipal, do Decreto Municipal nº 2.156/2026 e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026.

CLARISSE SOUZA DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C81616A7

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência ao Titular da Secretaria Municipal de Administração para a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), fixa diretrizes procedimentais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 27, incisos IX, X e XIV, art. 69 e art. 71, caput, da Lei Complementar Municipal nº 07/2009,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade aos atos de gestão de recursos humanos e controle disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes organizacionais previstas na Lei Complementar Municipal nº 07/2009, que atribuem à Secretaria Municipal de Administração a execução, orientação e fiscalização da legislação de pessoal, bem como a aplicação de penalidades disciplinares ordinárias;

CONSIDERANDO os limites legais impostos pelos arts. 64 e 71, parágrafo único, inciso I, da referida Lei Complementar, que reservam privativamente ao Chefe do Poder Executivo a competência decisória quanto à aplicação de sanções de suspensão, demissão e cassação;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para, mediante portaria:
I – determinar a instauração e abertura de Sindicâncias Investigativas ou Acusatórias e de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), no âmbito da Administração Direta do Município;
II – designar e constituir as comissões processantes encarregadas da apuração dos fatos e instrução probatória;
III – prorrogar prazos e deliberar sobre incidentes processuais e pedidos formulados no curso da instrução disciplinar.

Art. 2º Concluída a instrução processual com a apresentação do relatório final pela Comissão Processante e a emissão do competente parecer da Assessoria Jurídica do Município (nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Complementar nº 07/2009), os autos serão submetidos:
I – ao Secretário Municipal de Administração, para julgamento e aplicação da penalidade cabível, quando a conclusão apontar para penalidade de advertência ou arquivamento do feito;
II – ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para julgamento final privativo, quando o relatório indicar a aplicação de penas de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de cargo em comissão, em cumprimento aos arts. 64 e 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 07/2009.

Art. 3º A competência ora delegada poderá ser avocada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 19 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A01FD6D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1825/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na **UERN – Campus Central**, no dia **17 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F95FBEEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1826/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUCINEIDE IVO DANTAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na **UERN – Campus Central**, no dia **17 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:70D46997

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1827/2026 - GC/PMSC - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR: LIVIA DE SOUZA ROCHA FREITAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LIVIA DE SOUZA ROCHA FREITAS**, CPF: 093.XXX.XXX-21, do cargo de **Subcoordenadora de Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação**, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E9789E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", instaurada visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à execução de levantamento topográfico em diversas ruas do município de Santa Cruz/RN. devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 23 de novembro de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 26 de novembro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:07301642

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423025/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADO: JOSÉ FÁBIO GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.812.834-82. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais e regionais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local no Município de Santa Cruz/RN. VIGÊNCIA: 19/11/2026 a 19/11/2027. Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - Prefeita Municipal – Contratante e José Fábio Guedes da Silva - CONTRATADO.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:F7D727FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo PEUGEOT EXPERT CARGO de Placa TSS2G15, Chassi 9V8VPFC34SA006395, Ano 2025/2025, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.869.979/0001-09. Valor Global: R$ 5.322,83 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:410CA8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0262/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0262/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Subcoordenadora de Execução de Contratos – Símbolo CC-4, matrícula 130253-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:35F399AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0263/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente de Contratação Municipal – Símbolo CC-1, matrícula 130213-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 18 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:90024D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 152/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, CNPJ: 59.368.541/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026 A 18 DE DEZEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS
59.368.541/0001-10
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A6A5160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 153/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 17 DE DEZEMBRO DE 2026 A 17 DE DEZEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS
21.775.163/0001-16
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FED32A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 154/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: THIAGO DA SILVA MACEDO, CNPJ: 48.429.785/0001-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026 A 18 DE DEZEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

THIAGO DA SILVA MACEDO
48.429.785/0001-49
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6DB12D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3260/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 155/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, CNPJ: 06.863.079/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026 A 18 DE DEZEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
CNPJ: 08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS
06.863.079/0001-60
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FE61D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3886/2026 - Dispensa de Licitação nº 75/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de mão de obra, para a realização da revisão de 20.000 km do Veículo SPIN 1.8L AT LTZ (26/27), de placa VAH-5G57, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos do parecer jurídico, conforme art. 72, inciso III da Lei n° 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.536.641/0002-98, no valor global de R$ 915,52 (novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:206921DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3884/2026 - Dispensa de Licitação nº 76/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e lubrificantes para a realização de revisão de 20.000 km, do Veículo SPIN 1.8L AT LTZ (26/27), de placa VAH-5G57, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos do parecer jurídico, conforme art. 72, inciso III da Lei n° 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.536.641/0002-98, no valor global de R$ 711,88 (setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8169546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2026 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DECOR & PISO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, CEP: 59.350-000, SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, pela sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO, portadora e inscrita no CPF sob o nº ***.290.854-**, domiciliada e residente RUA MANOEL MENDES DE MORAIS, 52 - CENTRO - SANTANA DO SERIDO/RN - CEP 59.350-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 059/2026, conforme Processo nº 3583/2026, que se regerá pela legislação pertinente conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 059/2026, visando a correção da CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando o código do Projeto/Atividade referente a dotação orçamentária para o exercício 2026:

PROJETO ATIVIDADE: 015.10.302.1022 REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- Obras e instalações.
Fonte de Recursos: 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos.
FONTE DE RECURSOS: 1706000000 Transferências Especial da União.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Gestão de Contratos providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Santana do Seridó, 19 de novembro 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A7C923A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2026 – GP DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

PORTARIA Nº 107/2026 – GP
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Senhor **JOÃO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **4170**, para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS** do Município de São Bento do Trairi/RN, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a execução das obras e serviços, observando o cumprimento dos projetos, contratos, especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
Art. 2º O servidor designado deverá comunicar à Administração eventuais irregularidades identificadas durante a fiscalização, adotando as providências cabíveis dentro de suas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Bento do Trairi/RN, 19 de novembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FA4DC9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 105/2026 - GP

Portaria nº 105/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, Prefeito Municipal, 03 **(duas) diárias,** sendo 02 (duas) com pernoite no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, para resolver demandas junto aos Ministérios e gabinetes de Senadores e Deputado Federal nos dias 09 até 11 de novembro de 2026.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de novembro de 2026

JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DC94485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORRÊÇÃO - PORTARIA Nº 106/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: CÁTIA SUELI SOARES DOS SANTOS.

Autoriza a concessão de feria prêmio a Servidora: CÁTIA SUELI SOARES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **CÁTIA SUELI SOARES DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de OUTUBRO de 2026 e termino em 29 de DEZEMBRO de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de OUTUBRO do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 18 de novembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8A7D6B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FERNANDO/RN

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contando com a presença dos seguintes participantes: **Francimar Soares de Almeida**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Pedro Lucas Brito de Araújo**, membro do Conselho; **Sabrina Russele Brito Santos de Oliveira**, Vice-Presidente do Conselho; **Josecláudio Maia de Lima**, membro do Conselho; e **Simone Cristina Fernandes Alves**, Articuladora do Selo UNICEF no Município de São Fernando/RN.

Inicialmente, o senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, declarou aberta a reunião, após constatar a existência de quórum regimental, e procedeu à leitura da pauta, composta pelos seguintes assuntos: I – Organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – Apresentação, avaliação e aprovação do Fluxograma e do Protocolo Municipal de Atendimento Unificado às Crianças e aos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; III – Outros assuntos de interesse do colegiado.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente concedeu a palavra à senhora **Simone Cristina Fernandes Alves**, que realizou a apresentação do Fluxograma da Escuta Protegida e do Protocolo Municipal de Atendimento Unificado às Crianças e aos Adolescentes em situação de violência ou violação de direitos, instrumentos elaborados em consonância com a Lei Federal nº 13.431/2017 e com a Lei Municipal nº 0962/2025, que dispõem sobre a escuta protegida e os procedimentos de atendimento no âmbito municipal.

Após a exposição, os documentos foram submetidos à apreciação, análise e discussão dos conselheiros presentes. Concluídas as manifestações, ambos os instrumentos foram colocados em votação, sendo **aprovados por unanimidade**, ficando deliberada sua validação pelo colegiado.

Na sequência, passou-se à discussão acerca da organização e realização da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN**. Após as considerações e deliberações dos membros, ficou definida a data de **18 de novembro de 2026**, no horário das **07h às 13h**, tendo como local de realização o **São Fernando Esporte Clube**.

Na oportunidade, foram discutidos e definidos os encaminhamentos necessários à organização do evento, incluindo os materiais de apoio e a infraestrutura para sua realização, a escolha do palestrante responsável pela palestra magna, bem como a programação e os horários de início e encerramento da Conferência.

Ficou deliberado, ainda, que o CMDCA adotará as providências administrativas e organizacionais necessárias à efetiva realização do evento, em articulação com os órgãos e setores municipais envolvidos, visando assegurar a participação dos representantes do poder público, da sociedade civil e dos demais segmentos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por fim, não havendo outros assuntos a tratar, o senhor Presidente agradeceu novamente a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais participantes presentes, para que produza seus devidos efeitos administrativos e legais.

São Fernando/RN, 05 de novembro de 2026.

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA e responsável pela lavratura da ata

SABRINA RUCÉLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA

PEDRO LUCAS BRITO DE ARAÚJO
Membro do CMDCA

JOSECLÁUDIO MAIA DE LIMA
Membro do CMDCA

SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES
Articuladora do Selo UNICEF de São Fernando/RN

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:7CD602CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/ Emergência, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8A67F70F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C2D3AD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5661/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedora no Item: 04,39,52,67;
totalizando o valor de **R$ 56.285,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI - CNPJ: **18.686.594/0001-00**, saiu vencedora nos Itens: 01,08,10,11,13,29,30, 31,32,34,43,53,68,69,72,75;
totalizando o valor de **R$ 373.414,50 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e quartoze reais e cinquenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: **21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos Itens: 02,06,07,09,12,14,15,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,33,35,36,37,40,41,42,45,46,47,48,49,50,51,55,56,57,61,63,64,65,66,70,71,73,74,77,78,81,82,83,85,86,87,88,89,90,91;
totalizando o valor de **R$ 666.114,80 (seicentos e sessenta e seis mil, cento e quartoze reais e oitenta centavos)**.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **29.140.323/0001-62**, saiu vencedora nos Itens: 03,05,16,17,38,44,54, 58,59,60,62,76,79,80,84;
totalizando o valor de **R$ 481.056,00 (quatrocento e oitenta e um mil e cinquenta e seis reis)**.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.576.871,10 (um milhão, quinhetos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedora no Item: 04,39,52,67;
totalizando o valor de **R$ 56.285,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI - CNPJ: **18.686.594/0001-00**, saiu vencedora nos Itens: 01,08,10,11,13,29,30, 31,32,34,43,53,68,69,72,75;
totalizando o valor de **R$ 373.414,50 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e quartoze reais e cinquenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: **21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos Itens: 02,06,07,09,12,14,15,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,33,35,36,37,40,41,42,45,46,47,48,49,50,51,55,56,57,61,63,64,65,66,70,71,73,74,77,78,81,82,83,85,86,87,88,89,90,91;
totalizando o valor de **R$ 666.114,80 (seicentos e sessenta e seis mil, cento e quartoze reais e oitenta centavos)**.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **29.140.323/0001-62**, saiu vencedora nos Itens: 03,05,16,17,38,44,54, 58,59,60,62,76,79,80,84;
totalizando o valor de **R$ 481.056,00 (quatrocento e oitenta e um mil e cinquenta e seis reis)**.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.576.871,10 (um milhão, quinhetos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DAS ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedora no Item: 04,39,52,67;
totalizando o valor de **R$ 56.285,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI - CNPJ: **18.686.594/0001-00**, saiu vencedora nos Itens: 01,08,10,11,13,29,30, 31,32,34,43,53,68,69,72,75;
totalizando o valor de **R$ 373.414,50 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e quartoze reais e cinquenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: **21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos Itens: 02,06,07,09,12,14,15,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,33,35,36,37,40,41,42,45,46,47,48,49,50,51,55,56,57,61,63,64,65,66,70,71,73,74,77,78,81,82,83,85,86,87,88,89,90,91;
totalizando o valor de **R$ 666.114,80 (seicentos e sessenta e seis mil, cento e quartoze reais e oitenta centavos)**.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **29.140.323/0001-62**, saiu vencedora nos Itens: 03,05,16,17,38,44,54, 58,59,60,62,76,79,80,84;
totalizando o valor de **R$ 481.056,00 (quatrocento e oitenta e um mil e cinquenta e seis reis)**.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.576.871,10 (um milhão, quinhetos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA, MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI, RADIANY F MALHEIRO, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA,
- P/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 18 de novembro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:0684CCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, solicitando a declaração de vacância do cargo em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO que o servidor tomou posse no novo cargo público em **21 de agosto de 2024**;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que rege o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São José do Seridó;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, especialmente quanto à estabilidade e à possibilidade de recondução ao cargo anteriormente ocupado nas hipóteses legalmente admitidas;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 66/2026-PGM-SJS, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pelo deferimento do pedido de vacância, observados os requisitos legais;
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, que acolheu as conclusões do parecer jurídico e deferiu o requerimento;
CONSIDERANDO, por fim, o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que acolheu o pedido do servidor e determinou a elaboração e publicação da respectiva Portaria de Vacância;
RESOLVE:
Art. 1º **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público efetivo de **ENFERMEIRO**, ocupado pelo servidor **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de São José do Seridó/RN, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º A presente declaração de vacância não constitui exoneração do servidor, ficando preservadas as condições legalmente aplicáveis à eventual recondução ao cargo anteriormente ocupado, na hipótese de não aprovação no estágio probatório do novo cargo, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação pertinente.
Art. 3º Para fins de contagem do período de 3 (três) anos relacionado à presente situação funcional, fica estabelecido como marco inicial a data da posse no novo cargo público, ocorrida em **21 de agosto de 2024**, encerrando-se o referido período em **21 de agosto de 2027**, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP proceder aos registros funcionais decorrentes da presente Portaria, bem como adotar as demais providências administrativas necessárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais a partir de 17 de setembro de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2026.

- Republicada por incorreção - Código Identificador: 55047907

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:244028BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: M JUCIANE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.519.830/0001-20. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 28 de novembro de 2026, passando a vigorar de 29 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Contratante
e

MIRTES JUCIANE DA SILVA
Representante Legal p/Contratado

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:07EEDB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025 - ADESÃO 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.596.447/0001-88. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), dos grupos A, B e E, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 02 de dezembro de 2026, passando a vigorar de 03 de dezembro de 2026 a 02 de dezembro de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste dos valores contratados pelo índice IPCA de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento). Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 37.180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais), mediante ordem de serviços emitidas pela secretaria demandante. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista nos artigos 106 e artigo 136 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante
e
LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL, Responsável legal p/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7018B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-92. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de serviços cartorários tendo vista atender as necessidades e as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previso para 28 de novembro de 2026. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 29 de novembro de 2026 e término em 28 de novembro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante
e

CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO
p/Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E048A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.674.970/0001-12. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de endoscopia digestiva alta para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 30 de novembro de 2026, passando a vigorar de 01 de dezembro de 2026 a 30 de junho de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 97.125,00 (noventa e sete mil e cento e vinte e cinco reais), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores relacionados em contrato. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Contratante
e

FILIPE SANTOS CARLOS BELARMINO
Representante Legal p/Contratado

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E9A4223B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2026

PROCESSO: 20060133/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA UTILIZAÇÃO NO APOIO ÀS AÇÕES E PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ESPECIALMENTE NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À COMPRA DIRETA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E AO PROGRAMA DO LEITE, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS, MANTENDO SUA QUALIDADE, INTEGRIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026 a empresa **TL CONSTRUCOES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.932.873/0001-69**, com valor global de **R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Publique-se.

São Pedro/RN, 19 de novembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:46FC8F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 019/2026

PROCESSO: 20060133/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA UTILIZAÇÃO NO APOIO ÀS AÇÕES E PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ESPECIALMENTE NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À COMPRA DIRETA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E AO PROGRAMA DO LEITE, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS, MANTENDO SUA QUALIDADE, INTEGRIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA UTILIZAÇÃO NO APOIO ÀS AÇÕES E PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ESPECIALMENTE NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À COMPRA DIRETA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E AO PROGRAMA DO LEITE, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS, MANTENDO SUA QUALIDADE, INTEGRIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, em favor da empresa **TL CONSTRUCOES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.932.873/0001-69**, com valor global de **R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

Publique-se.

São Pedro/RN, 19 de novembro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:84D6A320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 20 de novembro de 2026, em virtude do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e dá outras providências.

O Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1° Fica comunicado que, no dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Pedro/RN, 19/11/2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:5D73DF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUZIA LAÍZE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº XXX. 248.504-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 (uma) diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Extensão FORMULANDO O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DD127F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento da Conexão CNM QUALIFICA – EMENDAS "PIX" + TRANSFEREGOV no Golden Tulip Natal Ponta Negra/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71FBB180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Jorge Cesar Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir a agencia da Caixa Econômica Federal para entregar documentação para regularização de contas da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4A87DD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E VÔLEI O BOLOTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder premiação aos primeiros colocados nos eventos esportivos realizados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as práticas desportivas no Município e valorizar os atletas locais por meio do Campeonato Municipal de Futebol de Campo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o §6º do Art. 1º da Lei nº 689/2022, que faculta ao Poder Executivo a fixação de valores de premiação por meio de Decreto, em situações excepcionais de comprovada limitação financeira ou orçamentária, visando garantir a continuidade do calendário esportivo municipal;

CONSIDERANDO a Declara de Incapacidade Financeira, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação para os vencedores do **Campeonato Municipal de Futsal e Vôlei "O BOLOTÃO"**, a ser realizado no ano de 2026, no período de 30/10 a 21/11, nos seguintes termos:
I - Categoria Adulto masculino:
a) 1º Lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
II - Categoria Feminino:
a) 1º Lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
III - Categoria Base vôlei feminino:
a)1ªLugar R$ 1.000,00 (mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A premiação em pecúnia de que trata este Decreto será entregue aos responsáveis legais das equipes vencedoras, em conformidade com o regulamento específico da competição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FBC6DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSOS PÚBLICOS DOS AGENTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que tem como diretriz a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência da atividade administrativa e de fortalecer o controle social sobre a atuação dos gestores públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação da agenda diária de compromissos públicos das autoridades da alta administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se autoridades da alta administração:
I - A Prefeita;
II - O Vice-Prefeito;
III - Os Secretários Municipais;
IV - Os dirigentes máximos de autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

Art. 3º. A agenda de compromissos públicos deverá conter, para cada evento:
I - Data, horário de início e término;
II - Local do compromisso;
III - Nomes dos participantes ou das instituições representadas no compromisso;
IV - Assunto ou objeto do compromisso.
Parágrafo único. Não serão objeto de publicação os compromissos de natureza estritamente pessoal.

Art. 4º. As agendas deverão ser publicadas em seção específica no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, de forma centralizada e de fácil acesso.

Art. 5º. A publicação da agenda deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser atualizada continuamente para registrar eventuais alterações ou cancelamentos.
Parágrafo único. Compromissos assumidos em caráter de urgência ou em horários sem expediente administrativo regular deverão ser registrados na agenda assim que possível.

Art. 6º. Caberá aos assessores de cada Secretaria e das demais autoridades mencionadas no art. 2º a responsabilidade por alimentar e manter atualizada a respectiva agenda no sistema.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4CC6F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais são instâncias fundamentais de participação e controle social na formulação e fiscalização de políticas públicas;

CONSIDERANDO o dever de publicidade dos atos da administração, previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e centralizar a divulgação das informações sobre a composição e as atividades de todos os conselhos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de publicação, no portal oficial do Município, das informações institucionais e operacionais de todos os Conselhos Municipais de Direitos e Políticas Públicas.

Art. 2º. Será criada uma página central no portal, denominada "Conselhos Municipais", que servirá como diretório para páginas individuais de cada conselho.

Art. 3º. A página de cada Conselho deverá conter, de forma permanente e atualizada:
I - Lei de criação e regimento interno;
II - Competências e atribuições;
III - Lista dos conselheiros titulares e suplentes, com indicação da entidade que representam e do período de mandato;
IV - Endereço, telefone e e-mail para contato.

Art. 4º. Deverão ser publicados, de forma contínua, na página de cada Conselho:
I - O calendário anual das reuniões ordinárias;
II - As convocações e pautas de todas as reuniões, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
III - As atas, listas de presença e resoluções de todas as reuniões realizadas.
Parágrafo único. As informações consideradas legalmente sigilosas, em especial os dados pessoais protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), deverão ser anonimizadas ou tarjadas nos documentos publicados, garantindo-se o direito à privacidade sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos do conselho.

Art. 5º. As atas e resoluções deverão ser publicadas em até 15 (quinze) dias úteis após a reunião em que foram aprovadas.

Art. 6º. Caberá aos assessores de cada Secretaria, a responsabilidade de alimentar e manter atualizadas as informações no portal oficial do Município dos seus respectivos conselhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FF568E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da participação popular e da gestão democrática, expresso na Constituição Federal e em leis como o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de audiências públicas durante os processos de elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e garantir ampla publicidade à convocação e aos resultados das audiências públicas para fortalecer o controle social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por este Decreto, os procedimentos para a convocação, o registro e a divulgação de todas as audiências públicas promovidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A convocação para qualquer audiência pública será realizada por meio de Edital, publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento.
Parágrafo único. O Edital de Convocação deverá conter, no mínimo:
I - Data, horário e local de realização;
II - Pauta clara e objetiva do que será discutido;
III - Indicação de onde os interessados podem obter mais informações ou acesso a documentos preparatórios, como minutas de projetos de lei e relatórios técnicos.

Art. 3º. A publicação do Edital de Convocação será feita, cumulativamente:
I – Na Imprensa Oficial do Município;
II - Em seção específica no Portal da Transparência, denominada "Audiências Públicas";
III - Nos canais oficiais de comunicação digital da Prefeitura.

Art. 4º. Após a realização da audiência pública, serão publicados na mesma seção do Portal da Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:
I - A ata ou memória da reunião, contendo o resumo das discussões e propostas;
II - A lista de presença dos participantes que se registraram;
III - A gravação em áudio e/ou vídeo, caso tenha sido realizada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B973AF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DA RELAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigação da administração pública de garantir a transparência de seus atos, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO que a divulgação do inventário de bens públicos é essencial para o controle social e para a gestão eficiente do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um registro público, claro e acessível dos principais ativos do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a publicação, no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, da relação de bens imóveis e da frota de veículos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A relação de bens imóveis deverá conter, para cada item:
I - Denominação (ex: Escola Municipal, Posto de Saúde);
II - Endereço completo;
III - Número de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;
IV - Finalidade de uso atual.

Art. 3º. A relação da frota de veículos deverá conter, para cada veículo:
I - Tipo (ex: Ambulância, Ônibus Escolar, Carro de Apoio);
II - Marca, modelo e ano de fabricação;
III - Placa;
IV - Órgão ou secretaria em que está lotado.

Art. 4º. As listas deverão ser publicadas em seção específica do Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, denominada "Patrimônio Municipal", e ser atualizadas com periodicidade mínima anual.

Art. 5º. Caberá a cada Secretaria e das demais autoridades a responsabilidade de fornecer as informações para consolidação e publicação das informações exigidas por este Decreto, devendo sempre mantê-la atualizada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33E1D173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que estabelece o marco regulatório sobre conflito de interesses no Poder Executivo Federal, servindo como referência para os demais entes da Federação;

CONSIDERANDO a importância de prevenir situações que possam comprometer o interesse público ou influenciar de maneira imprópria o desempenho da função pública,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as situações que configuram conflito de interesses envolvendo os agentes públicos em exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e estabelece os deveres e as vedações a eles aplicáveis.

Art. 2º. Submetem-se ao regime deste Decreto todos os agentes públicos municipais, incluindo:
I - agentes públicos titulares de cargo efetivo ou em comissão;
II - empregados públicos;
III - contratados por tempo determinado;
IV - estagiários;
V - membros de conselhos e órgãos colegiados.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Conflito de Interesses:** a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
II - **Informação Privilegiada:** a que diz respeito a assuntos sigilosos ou que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento, obtida em razão do exercício da função pública.

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES

Art. 4º. Configura conflito de interesses no exercício da função pública, para os fins deste Decreto:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro;
II - exercer atividade que, por sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou função pública, ou com o horário de trabalho;
III - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da Administração Municipal;
IV - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
V - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público, fora das hipóteses de brindes e presentes protocolares;
VI - prestar serviços, ainda que eventuais, a pessoa ou empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo órgão ou entidade ao qual o agente público está vinculado;
VII - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
Parágrafo único. As situações previstas neste artigo são meramente exemplificativas, de modo que outros casos que configurem conflito de interesses poderão ser classificados pela Administração conforme os princípios e especificamente pública.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E DA PREVENÇÃO

Art. 5º. Ocorrendo ou na iminência de ocorrer uma situação de conflito de interesses, o agente público deverá informá-la imediatamente à sua chefia imediata e ao órgão de controle interno do Município.

Art. 6º. O agente público poderá, previamente à prática de um ato ou ao início de uma atividade privada, formular consulta por escrito à **Comissão de Ética** sobre a existência de conflito de interesses.
§ 1º. A consulta deverá conter descrição detalhada da situação e, se for o caso, dos atos que se pretende praticar.
§ 2º. A resposta à consulta terá caráter vinculante para o consulente no caso concreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 7º. Compete à **Comissão de Ética**:
I - analisar as consultas sobre a existência de conflito de interesses;
II - apurar, de ofício ou mediante denúncia, os casos de potencial conflito de interesses;
III - emitir parecer conclusivo sobre a ocorrência ou não do conflito de interesses e, se for o caso, recomendar a abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 8º. A prática de atos que configurem conflito de interesses, quando comprovada em processo administrativo disciplinar, sujeitará o agente público às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Art. 9º. As penalidades a serem aplicadas considerarão a gravidade da conduta, o dano ao erário, o grau de instrução do agente e o proveito por ele obtido.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D265AD2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o dever de transparência ativa dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância do controle social, exercido pelo Conselho Municipal de Saúde, e a necessidade de garantir sua autonomia e o pleno conhecimento de seus atos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público para a implementação de diversas medidas de transparência e governança na gestão da saúde municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA TRANSPARÊNCIA DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deverá publicar e manter atualizados em seção de destaque no site oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência os seguintes documentos:
I - O **Plano Municipal de Saúde (PMS)** vigente;
II - A **Programação Anual de Saúde (PAS)** do exercício corrente;
III - O **Relatório Anual de Gestão (RAG)**, em versão integral, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A publicação dos documentos listados no Art. 1º deverá ser feita em formato que facilite a leitura, a análise e o download, preferencialmente em dados abertos.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. As pautas, atas, deliberações e o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão publicados integralmente em seção própria no site oficial da Prefeitura.
Parágrafo único. A publicação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após cada reunião.

Art. 4º. As reuniões ordinárias do CMS serão abertas ao público e, sempre que houver viabilidade técnica, transmitidas ao vivo pela internet, com as gravações permanecendo disponíveis para consulta posterior.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE INTERNO E DA CONDUTA

Art. 5º. As ações de controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde serão exercidas pela **Controladoria Geral do Município**, em conformidade com suas atribuições legais, visando assegurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade na gestão dos recursos do SUS.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde publicará, em seção própria, os relatórios de auditoria e as recomendações expedidas pela Controladoria Geral do Município referentes à gestão da saúde, resguardadas as informações sigilosas nos termos da lei.

Art. 7º. O Código de Conduta e Ética dos servidores públicos municipais será publicado com destaque no Site Institucional da Prefeitura, servindo como guia para a atuação de todos os seus agentes.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 90 (noventa) dias para a plena implementação das medidas de publicação previstas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAE02B66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de prestar contas de seus atos, conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) prevê a divulgação de resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas;

CONSIDERANDO a importância de dar publicidade aos relatórios emanados dos órgãos de controle interno e externo como ferramenta de transparência e combate à corrupção;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação, na íntegra, dos relatórios, pareceres e decisões dos órgãos de controle interno e externo referentes à gestão administrativa e fiscal do Município.

Art. 2º. Deverão ser publicados os seguintes documentos:
I - Os relatórios de auditoria, inspeção e fiscalização produzidos pela unidade de controle interno do Poder Executivo Municipal;
II - Os relatórios, pareceres prévios e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) relativos às contas anuais e à gestão do município.

Art. 3º. Os documentos referidos no art. 2º deverão ser publicados em seção específica do Portal da Transparência, denominada "Auditorias e Prestações de Contas", de forma a facilitar sua localização e consulta.
Art. 4º. A publicação dos documentos deverá observar os seguintes prazos:
I - Para os relatórios de controle interno: em até 15 (quinze) dias úteis após a sua conclusão e formalização;
II - Para os relatórios e decisões de controle externo: em até 15 (quinze) dias úteis após a data de recebimento da notificação oficial pelo Município.

Art. 5º. Caberá à Controladoria-Geral do Município, ou órgão equivalente, a responsabilidade pela publicação e manutenção da regularidade das informações de que trata este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68CF6324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE PARCERIA E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sobre a transparência das transferências de recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que prevê a divulgação de informações concernentes a repasses ou transferências de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a divulgação de todos os instrumentos de parceria e de transferência de recursos para controle público e social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a publicação, na íntegra, de todos os convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e transferências de recursos financeiros realizadas ou recebidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para cada instrumento de parceria firmado, deverão ser publicadas, no mínimo, as seguintes informações:
I - Íntegra do instrumento assinado e seus anexos;
II - Plano de Trabalho;
III - Nome, CNPJ ou CPF da entidade parceira;
IV - Objeto, metas e valor total do ajuste;
V - Relatórios de execução física e financeira;
VI - Prestações de contas.

Art. 3º. Para as transferências financeiras voluntárias, concedidas ou recebidas, deverão ser publicados:
I - O ato que fundamenta a transferência;
II - O nome, CNPJ ou CPF do beneficiário ou da origem;
III - O valor e a finalidade da transferência.

Art. 4º. Os documentos e informações deverão ser publicados em seção específica do Portal da Transparência, denominada "Convênios e Transferências", e mantidos atualizados durante toda a vigência do instrumento.

Art. 5º. A publicação inicial de cada instrumento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura. Os relatórios de execução e prestação de contas deverão ser publicados na mesma periodicidade em que são apresentados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91353D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA E O PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece a publicidade como preceito geral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 2021 (Lei de Governo Digital), que prevê os dados abertos como instrumento para aumentar a eficiência e a transparência pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.777, de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e serve de referência para a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, o controle social, a inovação e o desenvolvimento de novos negócios a partir dos dados públicos,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades municipais sob a forma de dados abertos.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Dados Abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo, reuso e redistribuição.
II - **Formato Aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação (ex: CSV, JSON, ODS).
III - **Plano de Dados Abertos (PDA):** documento orientador que planeja as ações de implementação e promoção da abertura de dados de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. A implementação da Política de Dados Abertos será coordenada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, que atuará como Unidade Gestora do PDA.

Art. 4º. Os dados e informações disponibilizados sob esta política serão regidos por **licença aberta**, que autoriza o tratamento dos dados para qualquer finalidade, condicionada à manutenção dos créditos ao órgão de origem.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Art. 5º. Fica instituído o primeiro Plano de Dados Abertos (PDA) do Município de São Vicente, com as seguintes diretrizes:
I - As bases de dados a serem publicadas em formato aberto, em caráter prioritário, incluem, no mínimo:
a) Execução Orçamentária;
b) Folha de Pagamento de Servidores;
c) Licitações e Contratos;
d) Obras Públicas;
e) Escala de Profissionais (em especial da Saúde e Educação);
f) Lista de Equipamentos Sociais (escolas, postos de saúde, etc.).
II - O prazo para a publicação inicial do conjunto de dados listado no inciso I é de **12 (doze) meses**, a contar da publicação deste Decreto.
III - A periodicidade de atualização das bases de dados será, no mínimo, **semestral**.
Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria e das demais autoridades a responsabilidade de fornecer as informações para consolidação e publicação das informações exigidas por este Decreto.

Art. 6º. Os dados deverão ser publicados, prioritariamente, em formatos abertos e legíveis por máquina. A publicação em formato PDF poderá ser feita de forma complementar, mas não substitui a obrigatoriedade do formato aberto para as bases de dados.

Art. 7º. O critério geral para priorizar a abertura de novas bases de dados em futuras atualizações do PDA será o **potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil**.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. Caberá à Unidade Gestora manter, no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, um **Catálogo de Metadados**, que funcionará como um dicionário, descrevendo o significado de cada informação contida nas bases de dados publicadas.

Art. 9º. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá sugerir a inclusão de novas bases de dados no Plano de Dados Abertos, mediante **ofício direcionado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FABF5BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da máxima publicidade como regra na Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652.777, que reconheceu a constitucionalidade da divulgação nominal e individualizada das remunerações dos agentes públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a divulgação ativa das informações sobre remuneração e subsídio, em caráter individualizado, de todos os agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A obrigatoriedade de divulgação abrange todos os servidores e empregados públicos ativos, sejam efetivos, comissionados ou temporários, bem como os agentes políticos, incluindo Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º. A publicação deverá ser realizada mensalmente e conter, para cada agente público, as seguintes informações:
I - Nome completo;
II - Cargo ou função;
III - Órgão de lotação;
IV - Detalhamento da remuneração bruta, especificando:
a) Vencimento, subsídio ou salário base;
b) Vantagens pecuniárias permanentes;
c) Vantagens pecuniárias temporárias e eventuais;
d) Verbas indenizatórias (como diárias e ajudas de custo).
V - Detalhamento dos descontos obrigatórios (contribuição previdenciária e imposto de renda retido na fonte).
Parágrafo único. É vedada a divulgação de informações de caráter estritamente pessoal, como endereço residencial, número de documentos privados, dados bancários e outras que não se relacionem ao exercício da função pública.

Art. 4º. As informações deverão ser publicadas em seção específica e de fácil acesso no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, até o último dia útil do mês seguinte ao de referência do pagamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração, através do seu setor de pessoal, é a responsável pela coleta, consolidação e fornecimento dos dados para publicação, garantindo sua fidedignidade e periodicidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D8EF756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE PUBLICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 1º, I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina a publicação da estrutura organizacional, competências e informações de contato dos órgãos e entidades públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e manter atualizadas as informações sobre a organização administrativa do Município para facilitar o controle social e o acesso do cidadão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a forma de divulgação da estrutura organizacional e das informações institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A divulgação da estrutura organizacional deverá ser feita por meio de um organograma que represente visualmente a hierarquia de todos os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

Art. 3º. Para cada órgão ou entidade representado no organograma, deverão ser publicadas as seguintes informações mínimas:
I - Ato normativo de criação e regulamentação;
II - Competências e atribuições legais;
III - Nome completo do titular ou responsável pela unidade;
IV - Endereço físico completo;
V - Telefones e endereço de correio eletrônico (e-mail) institucional para contato;
VI - Horário de atendimento ao público.

Art. 4º. As informações de que trata este Decreto deverão ser mantidas em seção específica e de destaque no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, sob o título "Estrutura Organizacional".

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão central responsável por coordenar a coleta, a consolidação e a atualização das informações no Portal.
Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura organizacional ou nas informações listadas no art. 3º deverá ser atualizada no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFBCDDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DOAÇÕES, COMODATOS E OUTROS RECEBIMENTOS DE BENS E VALORES PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade como preceito geral da administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece como dever dos órgãos públicos a divulgação de informações de interesse coletivo, independentemente de requerimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e fomentar o controle social sobre todos os bens, serviços e valores que ingressam no patrimônio público municipal a título gratuito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a publicação obrigatória de informações sobre todos os recursos financeiros, bens móveis, bens imóveis, serviços ou direitos recebidos a título de doação, legado, patrocínio ou comodato.

Art. 2º. Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, deverá manter seção específica, denominada "Doações e Comodatos", que listará, de forma individualizada, os seguintes dados para cada recebimento:
I - **Identificação do Doador/Cedente:** Nome completo e CPF ou Razão Social e CNPJ;
II - **Objeto:** Descrição detalhada do bem, serviço, direito ou o valor em espécie recebido;
III - **Valor Estimado:** Avaliação monetária do objeto recebido, mesmo que não seja financeiro, acompanhada da metodologia de cálculo ou de laudo de avaliação, quando aplicável;
IV - **Destinação:** Indicação do órgão, secretaria ou fundo municipal que se beneficiará do recebimento e a finalidade de seu uso;
V - **Data de Recebimento:** Data de assinatura do termo de doação, comodato ou do efetivo recebimento do bem/valor;
VI - **Documentação:** Link para a íntegra do Termo de Doação, Contrato de Comodato ou documento formal equivalente.

Art. 3º. A lista de que trata o Art. 2º deverá ser atualizada mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do recebimento.

Art. 4º. Caberá a cada Secretaria e das demais autoridades a responsabilidade de fornecer as informações para consolidação e publicação das informações exigidas por este Decreto, devendo sempre mantê-la atualizada

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42724F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DA DESTINAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais e de bancada, nos termos do art. 166 da Constituição Federal e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a rastreabilidade dos recursos públicos desde sua origem até sua destinação final, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o direito do cidadão de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos indicados por seus representantes eleitos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a divulgação, em seção específica do Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, de todas as emendas parlamentares destinadas ao Município, sejam elas de origem federal, estadual ou municipal (impositivas).

Art. 2º. Para cada emenda parlamentar, deverão ser publicadas as seguintes informações:
I - Autor da emenda (nome do Parlamentar e esfera de atuação);
II - Número da emenda e do convênio ou instrumento de repasse correspondente;
III - Ano do orçamento a que se refere;
IV - Valor total da emenda;
V - Objeto e destinação (ex: aquisição de equipamentos, custeio de serviços de saúde, obra de infraestrutura);
VI - Status da execução (ex: "Aguardando Liberação", "Recurso em Conta", "Em Execução", "Concluído").

Art. 3º. A publicação deverá ocorrer na seção "Emendas Parlamentares" do Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, que deverá permitir a consulta e o filtro dos dados, no mínimo, por parlamentar, ano e status da execução.

Art. 4º. Caberá aos assessores de cada Secretaria, a responsabilidade de alimentar e manter atualizadas as informações no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA3B7AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA DE CONSULTAS PÚBLICAS E ENQUETES COMO INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de modernizar e ampliar os canais de diálogo entre o Poder Público e a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para o uso de ferramentas de participação digital, como consultas públicas e enquetes, para garantir a lisura e a transparência do processo;

CONSIDERANDO que a divulgação dos resultados dessas ferramentas é fundamental para demonstrar o valor da participação social na tomada de decisões;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o uso de consultas públicas e enquetes, em formato físico ou digital, como ferramentas de participação social para subsidiar a elaboração de políticas públicas e atos normativos.

Art. 2º. Para a realização de **Consultas Públicas**, o órgão responsável deverá:
I - Divulgar o objeto da consulta, os documentos pertinentes e o prazo para envio de contribuições, que não será inferior a 15 (quinze) dias;
II - Publicar, ao final do processo, um relatório com a consolidação das contribuições recebidas e a justificativa para seu acolhimento ou recusa.

Art. 3º. Para a realização de **Enquetes**, o órgão responsável deverá informar claramente a pergunta, as opções de resposta e o período de votação. Ao final, o resultado quantitativo deverá ser publicado.

Art. 4º. Fica criada no portal oficial do Município a seção "Consultas e Enquetes Públicas", onde todas as ferramentas ativas e os relatórios de resultados das já encerradas deverão ser publicados.

Art. 5º. Os resultados obtidos por meio dos instrumentos de que trata este Decreto terão caráter consultivo e não vinculante para a administração pública, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EC4F1BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do **art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) determina a publicação de todas as informações relativas ao uso de recursos públicos, incluindo as renúncias de receita;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e permitir o controle social sobre a política de desenvolvimento econômico e social do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a divulgação, no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, de todos os incentivos, benefícios ou isenções de natureza tributária concedidos pelo Poder Executivo Municipal que configurem renúncia de receita.

Art. 2º. Para cada benefício fiscal concedido, deverão ser publicadas, de forma individualizada por beneficiário, as seguintes informações:
I - Razão Social e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada;
II - Lei municipal que autoriza o benefício;
III - Tipo de benefício (ex: isenção de IPTU, redução de alíquota de ISS);
IV - Prazo de vigência do benefício;
V - As contrapartidas exigidas do beneficiário, se houver.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário publicará, anualmente, um relatório consolidado contendo a estimativa do valor total da renúncia de receita decorrente de todos os benefícios fiscais vigentes no município.

Art. 4º. As informações de que trata o Art. 2º deverão ser publicadas em seção específica do Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, denominada "Incentivos Fiscais", e atualizadas sempre que um novo benefício for concedido.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1C61EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - **informação:** dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - **documento:** unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - **informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público;
IV - **informação pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 4º. O acesso e a busca da informação são gratuitos.
§ 1º. Poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos com os serviços e materiais utilizados na reprodução de documentos, fixados em R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página para cópias físicas (xerox) e R$ 0,10 (dez centavos) por página para digitalização, além do custo da mídia digital (CD/DVD), se aplicável.
§ 2º. Estará isento de ressarcir os custos aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em seus sítios oficiais na Internet de informações de interesse coletivo ou geral.
§ 1º. A gestão técnica e a atualização do Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, são de responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal detentores dos dados, das informações e dos documentos públicos.
§ 2º. Os sítios deverão conter seção específica para divulgar, no mínimo:
I - estrutura organizacional, competências, legislação, cargos e seus ocupantes, endereços, telefones e horários de atendimento;
II - programas, projetos, obras e atividades, com metas e resultados;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira;
V - licitações, editais, contratos e notas de empenho;
VI - remuneração individualizada dos agentes públicos;
VII - respostas a perguntas frequentes da sociedade.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)
Art. 6º. Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com o objetivo de atender, orientar e registrar os pedidos de acesso à informação.

Art. 7º. O SIC físico funcionará na sede da Prefeitura Municipal, situada na **Praça Joaquim Araujo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN**, com atendimento ao público de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h**. O contato para dúvidas e suporte será através do e-mail **esiceouvidoria@gmail.com** e/ou via **Whatsapp (84) 99628-2935**.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO E RECURSOS

Art. 8º. Qualquer interessado poderá formular pedido de acesso à informação, que deverá conter nome, documento de identificação e a especificação da informação requerida.

Art. 9º. O órgão ou entidade deverá conceder o acesso imediato à informação disponível. Não sendo possível, deverá, no prazo de até **20 (vinte) dias**, prorrogável por mais 10 (dez) dias com justificativa:
I - enviar a informação;
II - comunicar data, local e modo para consulta; ou
III - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

Art. 10. No caso de negativa de acesso, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** (1ª Instância Recursal), que deverá apreciá-lo no prazo de **5 (cinco) dias**.

Art. 11. Mantida a negativa, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, ao **Gabinete da Prefeita** (2ª Instância Recursal), que decidirá em última instância no prazo de **5 (cinco) dias**.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. A competência para classificação de informação sigilosa será:
I - nos graus ultrassecreto e secreto: da Prefeita Municipal;
II - no grau reservado: da Prefeita Municipal e dos Secretários Municipais.

Art. 13. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), com a atribuição de assessorar na reavaliação e desclassificação de informações sigilosas, composta pelos seguintes membros:
I – Titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
II - Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Fica designado o Controlador Geral do Município, como **Autoridade de Monitoramento** da aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público: recusar ou retardar o fornecimento de informação, ou agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos.
Parágrafo único. O agente público responsável será responsabilizado administrativamente conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:289ABC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabelecido pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

CONSIDERANDO o dever da administração pública de promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, garantindo a publicidade de seus atos e resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar os procedimentos de transparência para os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a publicação obrigatória de todos os atos e documentos referentes aos processos de seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre o Poder Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regidas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. Em relação à fase de seleção, deverão ser publicados no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município:
I - O edital de chamamento público na íntegra;
II - O resultado do julgamento das propostas;
III - A justificativa para eventual dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, quando aplicável.

Art. 3º. Após a seleção, é obrigatória a publicação dos seguintes documentos da parceria celebrada:
I - A íntegra do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;
II - O Plano de Trabalho aprovado;
III - O nome do gestor da parceria designado pela administração.

Art. 4º. Durante a execução e ao final da parceria, deverão ser publicados:
I - Os relatórios de monitoramento e avaliação emitidos pela administração;
II - As prestações de contas parciais e final apresentadas pela OSC, juntamente com o parecer da administração.

Art. 5º. As informações de que trata este Decreto serão publicadas em área destacada na seção "Convênios e Transferências" do Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, permitindo fácil identificação das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:841754AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos da Administração Pública Municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a importância de garantir a privacidade, a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais dos cidadãos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Este Decreto estabelece as normas para a adequação e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º. Fica designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO - Data Protection Officer) o titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Parágrafo único. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do Art. 41 da LGPD.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS

Art. 3º. Fica instituído o Comitê de Governança de Dados, com o objetivo de definir e supervisionar a política de privacidade e a estratégia de adequação à LGPD no município.
§ 1º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
II - Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Titular da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. O Comitê será responsável por auxiliar na formulação de políticas, procedimentos e diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE ADEQUAÇÃO

Art. 4º. A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** será a unidade responsável por coordenar a elaboração e manutenção do Inventário de Dados Pessoais (Registro de Operações de Tratamento de Dados - ROPA), mapeando os dados coletados, sua finalidade, base legal e ciclo de vida, em conformidade com o Art. 37 da LGPD.

Art. 5º. Fica estabelecido o endereço de e-mail **prefsaovicente@yahoo.com.br** como o Canal de Atendimento ao Titular, por meio do qual os cidadãos poderão exercer seus direitos previstos no Art. 18 da LGPD, como solicitar informações, correção, anonimização ou exclusão de seus dados.

Art. 6º. Fica determinada a elaboração de uma **Política de Privacidade Interna**, sob a coordenação do Comitê de Governança de Dados, que estabelecerá as regras, responsabilidades e procedimentos para o acesso e tratamento de dados pessoais por parte dos servidores, funcionários e agentes públicos.

Art. 7º. Fica instituído o **Protocolo de Resposta a Incidentes de Segurança**, que define o fluxo de comunicação e as medidas a serem tomadas em caso de vazamento de dados, acesso não autorizado ou qualquer outro incidente de segurança.
Parágrafo único. Em caso de incidente, o Encarregado deverá ser notificado imediatamente para que adote as providências cabíveis, incluindo a comunicação à ANPD e aos titulares, conforme o Art. 48 da LGPD.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 8º. O tratamento de dados pessoais pela Administração Municipal se dará para o cumprimento de suas obrigações legais e para o atendimento da finalidade pública, com destaque para a execução de políticas públicas previstas em lei e atos normativos, nos termos do Art. 23 da LGPD.

Art. 9º. Deverão ser adotadas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Serão adotados, no mínimo, os seguintes padrões:
I - Controle de acesso restrito aos sistemas e arquivos;
II - Rotinas de backup e planos de recuperação de dados;
III - Utilização de software de antivírus e outras ferramentas de proteção de rede.

Art. 10. A elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) será obrigatória para novos projetos, sistemas ou processos de tratamento de dados que apresentem **alto risco aos direitos e liberdades civis dos cidadãos**, conforme avaliação do Encarregado e do Comitê de Governança de Dados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As secretarias e órgãos municipais deverão cooperar com o Encarregado e o Comitê de Governança de Dados para a plena implementação das disposições deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:746B4431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA ÍNTEGRA DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como ferramenta central de divulgação;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) determina a divulgação de informações sobre processos licitatórios e contratos celebrados;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as rotinas de transparência ativa das contratações públicas no portal municipal, em complemento às exigências nacionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a publicação, na íntegra, de todos os documentos relativos aos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade e aos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Deverão ser publicados, na íntegra e em formato aberto, os seguintes documentos da fase de seleção do fornecedor:
I - Editais de licitação;
II - Minutas de contrato, termos de referência, projetos básicos e executivos e demais anexos do edital;
III - Atas das sessões, relatórios e decisões;
IV - Resultados de julgamento e atos de homologação.

Art. 3º. Após a homologação, deverão ser publicados:
I - A íntegra do contrato administrativo assinado;
II - Todos os termos aditivos ou apostilamentos que alterem o contrato original.

Art. 4º. A publicação dos documentos listados deverá ser feita em seção específica no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, denominada "Licitações e Contratos", e, obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos definidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e aos fiscais de contrato, em suas respectivas áreas de atuação, assegurar o envio completo e tempestivo dos documentos para a devida publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BCCEDE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O APLICATIVO CIDADÃO COMO PLATAFORMA DIGITAL OFICIAL DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que incentiva a prestação de serviços públicos por meio digital;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e simplificar o acesso do cidadão aos serviços e informações da Prefeitura, utilizando a tecnologia móvel;
CONSIDERANDO o potencial do uso de aplicativos para ampliar a participação social e o controle sobre a qualidade dos serviços urbanos (zeladoria);

CONSIDERANDO a estrita necessidade de observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) em todas as etapas do projeto;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o app “São Vicente” como aplicativo móvel oficial do Município, destinado à prestação de serviços digitais e à divulgação de informações de interesse público.

Art. 2º. São objetivos do aplicativo:
I - Unificar, em uma única plataforma, o acesso a serviços públicos municipais;
II - Facilitar a comunicação entre o cidadão e a Prefeitura;
III - Servir como canal oficial para o cidadão registrar demandas e reportar problemas urbanos (zeladoria);
IV - Ampliar a transparência da gestão pública.

Art. 3º. O aplicativo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
I - Canal de notícias, alertas e comunicados oficiais;
II - Acesso à segunda via de tributos e outras certidões municipais;
III - Acesso direto ao Portal da Transparência, e-Sic e à Ouvidoria Municipal.

Art. 4º. O aplicativo deverá ser integrado aos demais sistemas da Prefeitura, em especial ao sistema de protocolo e à ouvidoria, para garantir que as demandas registradas pelos cidadãos sejam devidamente encaminhadas, processadas e respondidas.

Art. 5º. O tratamento de dados pessoais realizado pelo aplicativo observará, em todos os seus termos, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança dos dados dos usuários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AF77A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA ATIVA DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) determina a divulgação de informações sobre o acompanhamento de obras públicas;

CONSIDERANDO a importância de fornecer ao cidadão instrumentos para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e o andamento físico e financeiro dos projetos de infraestrutura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a publicação de um conjunto detalhado de informações sobre todas as obras públicas executadas ou fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para cada obra pública executada ou fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal, o Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município deverá apresentar, em seção específica e de fácil localização, as seguintes informações:
I - **Identificação:** Nome da obra, número do contrato, objeto e localização exata (preferencialmente com mapa);
II - **Contratação:** Nome e CNPJ da empresa responsável, valor inicial do contrato e prazo de execução (data de início e término);
III - **Execução Financeira:** Valor atualizado do contrato (incluindo aditivos), valor já pago e saldo a pagar;
IV - **Execução Física:** Percentual de avanço físico da obra, atualizado mensalmente;
V - **Documentação:** Acesso à íntegra do contrato, de todos os termos aditivos e dos relatórios de fiscalização ou boletins de medição;
VI - **Registro Fotográfico:** Galeria de fotos datadas que demonstrem o progresso da obra (antes, durante e depois).

Art. 3º. As informações de que trata este Decreto deverão ser atualizadas mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável por fornecer os dados técnicos (execução física, documentação, fotos), enquanto a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário é responsável por fornecer os dados de execução financeira, para a devida publicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAD6F7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que determina o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante a elaboração e discussão dos planos e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática, que exige a participação da comunidade na formulação das políticas públicas, conforme diversas disposições da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito transparente e acessível para garantir que as propostas e prioridades da população sejam consideradas no planejamento orçamentário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam instituídos os mecanismos de participação social para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no Município de São Vicente.

Art. 2º. O Poder Executivo realizará, obrigatoriamente, no mínimo 1 (uma) audiência pública antes do envio de cada um dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA ao Poder Legislativo.
§ 1º. A convocação para a audiência pública será amplamente divulgada no site oficial do município e em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§ 2º. As audiências poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, garantindo-se a gravação e a disponibilização do seu conteúdo no Portal da Transparência.

Art. 3º. Fica instituída a Consulta Pública Eletrônica como instrumento complementar de participação, a ser realizada por meio de formulário específico no site oficial da Prefeitura.
§ 1º. Durante o período de consulta, a minuta do respectivo projeto de lei orçamentária será disponibilizada para análise dos cidadãos.
§ 2º. O período de consulta pública terá duração mínima de 10 (dez) dias.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário elaborará um **Relatório de Participação Social** após o término dos processos de consulta e audiência pública para cada lei orçamentária.
Parágrafo único. O relatório consolidará as sugestões recebidas, informando quais foram incorporadas ao projeto de lei e justificando, de forma sucinta, a eventual impossibilidade de acolhimento das demais. Este relatório será publicado no Portal da Transparência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FA1CA26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece o Plano Plurianual (PPA) como instrumento central do planejamento governamental e preconiza a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) assegura o direito de acesso a informações sobre a execução de planos, programas e projetos do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos para que os cidadãos possam acompanhar a execução das metas e dos objetivos estabelecidos no PPA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a sistemática de publicação e monitoramento da execução do Plano Plurianual (PPA) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A íntegra da Lei do PPA, incluindo seus anexos de programas, objetivos, indicadores e metas, deverá ser publicada e mantida em seção específica no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, denominada "Lei de Responsabilidade Fiscal".

Art. 3º. O Poder Executivo publicará, ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Monitoramento do PPA, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada programa:
I - Análise do progresso no alcance dos objetivos e metas;
II - Detalhamento das ações realizadas no período;
III - Comparativo entre os recursos orçamentários previstos e os executados.

Art. 4º. Os relatórios de que trata o art. 3º deverão ser apresentados em linguagem clara e acessível ao cidadão, utilizando, sempre que

possível, gráficos e outros recursos visuais que facilitem a compreensão dos dados.

Art. 5º. A elaboração e a publicação do Relatório de Monitoramento do PPA são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B8051D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que estabelece diretrizes para a transformação digital dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão documental, otimizar a tramitação de processos e reduzir o uso de papel e os custos operacionais associados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Processo Administrativo Eletrônico como meio oficial para a autuação, produção, tramitação e consulta de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Documento Eletrônico:** todo registro gerado, comunicado, recebido ou armazenado em meio digital, assinado eletronicamente;
II - **Processo Administrativo Eletrônico:** o conjunto de documentos eletrônicos que tramitam de forma estruturada para a consecução de um ato administrativo;
III - **Assinatura Eletrônica:** meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em formato eletrônico.

Art. 3º. A tramitação de novos processos administrativos deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente justificadas.

Art. 4º. A autenticidade dos documentos e das assinaturas no sistema será garantida por meio de login e senha de caráter pessoal e intransferível, ou por certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme o nível de segurança exigido pelo ato.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será o órgão gestor do sistema de processo eletrônico, competindo-lhe:
I - Administrar o sistema e garantir sua disponibilidade;
II - Promover a capacitação contínua dos servidores para o uso da ferramenta;
III - Estabelecer normas complementares para a correta utilização do sistema.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação e migração completa dos novos processos para o meio eletrônico, conforme cronograma a ser publicado pela secretaria gestora.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D1AD574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "CIDADÃO DO FUTURO: PARTICIPAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL" NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Estado em assegurar a formação da criança e do adolescente para o exercício da cidadania, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão e a alfabetização digital para garantir que todos os cidadãos possam usufruir dos novos serviços e canais de comunicação da Prefeitura;

CONSIDERANDO a importância de fomentar uma cultura de participação cívica desde a juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Cidadão do Futuro: Participação e Inovação Digital", com o objetivo de promover a educação para a cidadania e a inclusão digital de crianças, jovens e da população em geral.

Art. 2º. O Programa será estruturado em dois eixos principais:
I - **Educação Cidadã:** desenvolver ações pedagógicas na rede de ensino sobre o funcionamento dos Poderes, o orçamento público, os direitos e deveres do cidadão e os canais de participação social.
II - **Inclusão Digital:** oferecer oficinas e cursos de capacitação para o uso das ferramentas digitais da Prefeitura, como o Portal da Transparência, o Aplicativo Cidadão e os serviços online.

Art. 3º. O eixo de **Educação Cidadã** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e terá como público-alvo os estudantes da rede municipal, podendo incluir atividades como:
I - Criação de "Câmaras Mirins" e "Prefeituras Mirins";
II - Visitas guiadas à Prefeitura, à Câmara Municipal e a outros órgãos públicos;
III - Gincanas e concursos sobre temas relacionados à cidadania.

Art. 4º. O eixo de **Inclusão Digital** será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e terá como público-alvo a

comunidade em geral, com prioridade para idosos e pessoas com baixa escolaridade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a Câmara Municipal, o Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para a execução das ações do Programa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56D5FA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que determinam a emissão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal ao final de cada quadrimestre, incluindo os demonstrativos da dívida consolidada;

CONSIDERANDO que a transparência sobre o endividamento público é requisito essencial para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que tais relatórios sejam publicados de forma acessível e padronizada no portal oficial do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a publicação, no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e de outros demonstrativos relativos à dívida pública municipal.

Art. 2º. O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) será publicado na íntegra, em conformidade com os modelos definidos pelo órgão central de contabilidade da União.

Art. 3º. A publicação deverá ocorrer em seção de destaque no Portal da Transparência, denominada "Gestão Fiscal e Dívida Pública".

Art. 4º. A publicação do RGF deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, conforme prazo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário é o órgão responsável pela elaboração e pelo envio dos relatórios para a devida publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:500D71C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTEÇÃO AO REPORTANTE DE ILÍCITOS E IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela moralidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente seguro para que cidadãos e servidores possam reportar irregularidades, conforme a Lei Federal nº 13.460, de 2017, e o Decreto Federal nº 10.153, de 2019;

CONSIDERANDO a importância de proteger o reportante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.608, de 2018,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para o recebimento e tratamento de reportes sobre ilícitos e irregularidades, e institui o Sistema de Proteção ao Reportante no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Reporte:** comunicação de informação sobre a prática de um ato ilícito ou irregular cuja apuração seja de competência da Administração Pública Municipal;
II - **Reportante:** pessoa física ou jurídica que realiza um reporte;
III - **Retaliação:** qualquer ato ou omissão, praticado em prejuízo do reportante, como represália ao reporte realizado (ex: demissão, transferência imotivada, alteração de funções, assédio, etc.);
IV - **Pseudonimização:** tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente seguro.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DO REPORTE

Art. 3º. A **Ouvidoria Municipal** é a unidade central responsável pelo recebimento, triagem e encaminhamento dos reportes de que trata este Decreto.

Art. 4º. O reporte poderá ser realizado pelos seguintes canais:
I - **Sistema eletrônico**, por meio do site institucional do Município (saovicente.rn.gov.br);
II - **Atendimento presencial**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 5º. O reporte anônimo será admitido, desde que acompanhado de **elementos de prova ou indícios de autoria que permitam a verificação dos fatos**. Reportes anônimos sem qualquer elemento mínimo de comprovação poderão ser arquivados sumariamente.

Art. 6º. A Ouvidoria realizará a análise preliminar e a triagem do reporte.
§ 1º. Serão arquivados de plano os reportes que não descrevam fatos ou que não contenham elementos mínimos para apuração.
§ 2º. No prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento, a Ouvidoria comunicará ao reportante identificado sobre o acatamento e encaminhamento do reporte ou sobre seu arquivamento.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO REPORTANTE

Art. 7º. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade do reportante, utilizando, para tanto, mecanismos de pseudonimização, como a **substituição de identificadores por códigos** e a **ocultação de metadados** de todos os documentos encaminhados para apuração.
Parágrafo único. O acesso aos dados originais que permitam a identificação do reportante será restrito e controlado pela Ouvidoria.

Art. 8º. É vedada qualquer forma de retaliação ao agente público que, de boa-fé, realize um reporte nos termos deste Decreto.
§ 1º. Fica expressamente proibida, como medida de retaliação, a **demissão, transferência ou alteração de funções do servidor público reportante, sem que haja justificativa técnica e administrativa plausível** e desvinculada do reporte realizado.
§ 2º. O agente público que se sentir vítima de retaliação poderá comunicar o fato à Ouvidoria, que deverá tomar as medidas cabíveis para apurar a situação e proteger o reportante.

Art. 9º. Aquele que apresentar, de má-fé, reporte com informações que sabe serem falsas, estará sujeito à responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F50C7E4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A CONSOLIDAÇÃO ELETRÔNICA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos oficiais e o direito fundamental de acesso à informação, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos cidadãos e à própria administração o acesso facilitado, centralizado e fidedigno ao conjunto de normas que regem o município, promovendo a segurança jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Consolidação Eletrônica da Legislação Municipal, a ser mantida em seção própria e destacada no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município.

Art. 2º. A plataforma deverá conter, no mínimo, a íntegra dos seguintes atos normativos:
I - Lei Orgânica do Município;
II - Leis Complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Decretos normativos do Poder Executivo.

Art. 3º. A publicação na plataforma deverá:
I - Apresentar o texto integral das normas;
II - Permitir a busca por número, ano e palavras-chave;
III - Fornecer os textos em formato compilado, com todas as alterações posteriores já incorporadas ao texto original;
IV - Indicar expressamente quando uma norma for revogada ou tiver sua eficácia suspensa.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a atualização e alimentação Eletrônica da Legislação Municipal no Portal da Transparência ou outro canal de comunicação oficial vinculado ao município.

Art. 5º. Toda nova lei ou decreto normativo deverá ser inserido na plataforma em até 10 (dez) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a plataforma inicial estar operacional em até 90 (noventa) dias.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B65ED11F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2026 - SMOSU

TERMO DE CONTRATO TEMPORARIA

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA (O): ARTHUR RYAN MELO DE OLIVEIRA, Brasileiro, SERVENTE CPF nº 124.426.554-38**.**
OBJETO.....: prestação de serviços de servente de pedreiro nas obras públicas do Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR MENSAL.....: V**alor mensal Salário Base de R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais), para o exercício de 2026,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, podendo realizar horas extras em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: de 23 de novembro de 2026 à 23 de novembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de novembro de 2026.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal.

Pela contratada:

ARTHUR RYAN MELO DE OLIVEIRA
CPF nº: 124.426.554-38

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE9603C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2026/SAMAA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária(s) a **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2/4 de diária ao servidor **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **Agrônoma** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, **Participar do evento Conexão CNM – Implantação dos Planos Municipais às Mudanças Climáticas, representando a Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, para capacitação e atualização técnica, no dia 23 de novembro de 2026, em Natal/RN**, totalizando o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de Novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:920740F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2026/SAMAA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR** e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2/4 de diária ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **Subcoordenador de Meio Ambiente** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, **Participar do evento Conexão CNM – Implantação dos Planos Municipais às Mudanças Climáticas, representando a Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, para capacitação e atualização técnica, no dia 23 de novembro de 2026, em Natal/RN**, totalizando o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de Novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8A7D445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2026/SMARH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear as despesas decorrentes da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2026, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35EE3452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°483/2026/GAB/PREF, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 23 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED76E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes – POM-S no Município de São Vicente/RN e estabelece providências para sua elaboração, implementação, monitoramento e avaliação no âmbito do Selo UNICEF (Edição 2025–2028).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes do Selo UNICEF (Edição 2025–2028) para a atenção integral à saúde de adolescentes, a articulação com a Atenção Primária à Saúde, o Programa Saúde na Escola e a participação do NUCA,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes – POM-S como instrumento de planejamento destinado a organizar ações integradas e identificar as principais necessidades e indicadores de saúde dos adolescentes do município.
Art. 2º. Estabelecer as etapas obrigatórias, conforme as diretrizes do Selo UNICEF, incluindo o levantamento da linha de base e o diagnóstico territorial (gravidez na adolescência, vacinação contra o HPV, violências e nutrição), a escuta participativa com o NUCA, a validação conjunta com os Conselhos de Saúde e o CMDCA, bem como o registro na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ).
Art. 3º. Definir a Secretaria Municipal de Saúde como coordenadora do processo, em articulação intersetorial com as Secretarias de Educação e Assistência Social e com o NUCA, prevendo o diálogo com os demais instrumentos de planejamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F432BFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº054/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 100/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de novembro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **HUNA: GESTÃO E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.572.946/0001-02**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria tributária, com objetivo de oferecer suporte especializado a administração municipal visando o fortalecimento da gestão tributária, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de novembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:391433AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 149 PREMIAÇÃO CORRIDA SANTA LUZIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 149/2026.DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DA CORRIDA DE SANTA LUZIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Dispõe sobre a premiação da Corrida de Santa Luzia, no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º Fica instituída a premiação da Corrida de Santa Luzia, a ser realizada neste Município, com a seguinte distribuição: I – Categoria Geral Masculino: • 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais); • 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais); • 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais). II – Categoria Geral Feminino: • 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais); • 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais); • 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais). III – Categoria Local Masculino: • 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais); • 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais); • 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais). IV – Categoria Local Feminino • 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais); • 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais); • 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais). Art. 2º As despesas

decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Senador Georgino Avelino/RN, 11 de novembro de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C945644B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS VAGAS E COTAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CORRIDA DE SANTA LUZIA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre as vagas e cotas de participação para a Corrida de Santa Luzia 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da promoção do esporte e da inclusão social, DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas para a distribuição de vagas e cotas de participação na Corrida de Santa Luzia 2026.

Art. 2º Serão disponibilizadas 400 (quatrocentas) vagas para a Corrida de Santa Luzia 2026, distribuídas da seguinte forma:
I – 300 (trezentas) vagas para a corrida adulta;
II – 100 (cem) vagas para a modalidade infantil (Corrida Kids).
Art. 3º Do total de vagas disponibilizadas para cada modalidade, serão reservados 5% (cinco por cento) para cotas especiais destinadas a participantes em situação de baixa renda, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 1º As vagas destinadas às cotas especiais da Corrida Kids poderão ser solicitadas pelo pai, mãe ou responsável legal da criança, desde que a família atenda aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Decreto.
§ 2º A comprovação da condição de baixa renda deverá observar os documentos e procedimentos estabelecidos neste Decreto.
I – Cadastro Único (Baixa Renda):
a) Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para participantes residentes no Município, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), beneficiários do Programa Bolsa Família e que atendam aos critérios de renda estabelecidos nacionalmente, dentro do limite de R$ 209,00 (duzentos e nove reais) de renda per capita familiar, conforme portarias vigentes.
b) A comprovação da condição de baixa renda deverá ser realizada mediante apresentação de comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo banco de dados do Cadastro Único do Município, contendo as informações da faixa de renda familiar per capita.
c) Os candidatos cotistas deverão realizar a inscrição presencialmente na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º As inscrições para as vagas destinadas às cotas especiais terão início a partir da data de publicação do aviso de abertura das inscrições nos canais oficiais de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, permanecendo abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 11 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1C9DE8AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 307 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRANDES GERADORES, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 307 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRANDES GERADORES, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES
LEI Nº 307 de 19 de novembro de 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRANDES GERADORES, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Coleta Seletiva no Município de Senador Georgino Avelino, tendo por objetivo a inserção social com geração de trabalho e renda dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas ou associações, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
II - Resíduos Recicláveis: Aqueles que podem ser reutilizados ou transformados em novos produtos ou insumos, como papéis, plásticos, vidros e metais.

III - Resíduos Orgânicos: Resíduos de origem vegetal ou animal, como restos de alimentos e podas de jardim.

IV - Rejeitos: Resíduos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

V - Coleta Seletiva: Recolhimento dos resíduos sólidos previamente separados na fonte geradora, de acordo com sua constituição ou composição.

VI - Grande Gerador de Resíduos Sólidos: Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem volume de resíduos superior a 100 litros ou 50 kg por dia.

VII - Catadores de Materiais Recicláveis: Trabalhadores que têm na catação e venda de resíduos recicláveis sua fonte de renda, de forma autônoma, individual ou em organizações coletivas.

VIII - Organizações de Catadores: Associações e cooperativas legalmente constituídas, formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis de baixa renda;

IX - Inclusão Socioprodutiva: Conjunto de ações que visam integrar os catadores de materiais recicláveis ao sistema formal de gestão de resíduos, garantindo trabalho digno, renda e cidadania;

X - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - Pontos de Entrega Voluntária (PEVs): Locais públicos ou privados destinados ao recebimento de resíduos sólidos recicláveis, devidamente separados pelos geradores, para posterior coleta pelas organizações de catadores ou pelo poder público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I – A integração das ações nas áreas de saneamento, meio ambiente, saúde pública, recursos hídricos e ação social;

II – A promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

III – A redução, ao mínimo, dos resíduos sólidos, por meio do incentivo às práticas ambientalmente adequadas, de reutilização, reciclagem e recuperação;

IV – A participação social no seu gerenciamento;

V – A regularidade, continuidade e universalidade do sistema de coleta seletiva;

VI – A cooperação entre o Poder Público, o setor produtivo e a sociedade civil;

VII – Promoção da educação ambiental dirigida ao gerador de resíduos sólidos;

VIII – A integração da Política Municipal de Coleta Seletiva às políticas de erradicação do trabalho infantil; e IX – Integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações voltadas à coleta seletiva.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I – Implantar a Coleta Seletiva de resíduos no Município;

II – Proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente;

III - Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

IV - Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para a disposição final.

V - Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

VI – Assegurar a utilização adequada e racional dos recursos naturais;

VII – Disciplinar o gerenciamento dos resíduos;

VIII – Gerar benefícios sociais e econômicos;

IX – ampliar o nível de informação existente de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos o tema sólido;

SEÇÃO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A ação do Poder Público na implementação dos objetivos previstos nesta Lei será executada pelos seguintes instrumentos:

I– Plano de gestão integrada de resíduos sólidos;

II – Plano municipal da coleta seletiva;

III– A capacitação técnica e valorização profissional dos envolvidos;

IV– A divulgação de informações;

V– O monitoramento e a fiscalização;

VI– Cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento dos programas;

VII– A educação ambiental;

VIII–Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados no Município;

IX–incentivos fiscais e tributários.

CAPÍTULO III

DA COLETA SELETIVA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A Política Municipal de Coleta Seletiva será desenvolvida, através de programas:

I – de educação ambiental;

II – de inserção dos catadores de materiais recicláveis;

III – de logística de coleta, triagem, comercialização e reciclagem; e IV – de outros que vierem a ser criados para implementação desta política.

Art. 7º É obrigatória a separação dos resíduos sólidos na fonte geradora, em, no mínimo, duas frações: Resíduos Recicláveis/Secos e Rejeitos/Orgânicos.

Parágrafo único: Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal:

I - Elaborar e executar o Plano Municipal de Coleta Seletiva, definindo as rotas, frequências, modalidades de coleta e pontos de entrega voluntária, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

II - Realizar campanhas de educação ambiental contínuas para informar, conscientizar e engajar a população na prática da separação de resíduos e cumprimento desta Lei.

III - Fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções cabíveis.

IV - Fornecer apoio técnico e de infraestrutura às organizações de catadores contratadas.

V - Instalar e manter pontos de entrega voluntária (PEVs) em logradouros públicos, praças e equipamentos municipais.

VI - Fornecer os equipamento de proteção individual às Organizações de Catadores;

VII - Criar e manter sistema de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Coleta Seletiva;

VIII - Publicar relatórios anuais sobre os resultados da coleta seletiva, incluindo dados de materiais coletados, renda dos catadores e redução de resíduos destinados ao aterro;
IX - Articular parcerias com outros entes federativos, universidades, organizações não governamentais e setor privado para fortalecimento da coleta seletiva;

X – Realizar o cadastramento dos catadores de materiais recicláveis e das organizações de catadores atuantes no Município e manter o registro permanentemente atualizado;

XI – Condicionar expedição de alvarás para eventos públicos ou privados com público superior a 100 (cem) pessoas à instalação de pontos de coleta seletiva e à destinação dos materiais recicláveis às organizações de catadores cadastradas, mediante apresentação de comprovante de entrega.

§1º No prazo de elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva ou até a sua integral implementação, poderá o Município elaborar Projeto Piloto para a Coleta Seletiva, contemplando ações de coleta, transporte, triagem e destinação final por bairro/região.

Art. 9º São obrigações dos cidadãos e das fontes geradoras em geral:

I - Acondicionar e disponibilizar os resíduos para a coleta de forma adequada, separada e nos dias e horários estabelecidos pelo serviço público.

II - Manter os locais de armazenamento dos resíduos limpos e organizados.

III – Acondicionar os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

Art. 10. Compete às Organizações de Catadores:

I - Executar a coleta urbana do resíduo reciclável, mediante cumprimento do Plano

Municipal ou Projeto Piloto;

II - Realizar a triagem, beneficiamento e acondicionamento adequado dos materiais recicláveis coletados;

III - Comercializar os materiais recicláveis de forma organizada, buscando melhores preços e condições de venda;

IV - Manter registros e relatórios das atividades de coleta, triagem e comercialização para fins de controle e prestação de contas;
V - Participar das ações de educação ambiental promovidas pelo Poder Público;

VI - Zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho e equipamentos cedidos pelo Município;

VII - Cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual;

VIII - Promover a capacitação contínua de seus membros em técnicas de coleta, triagem e gestão;

IX - Colaborar com as ações de fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva;

X - Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DOS GRANDES GERADORES

Art. 11. Os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados em suas atividades.

Art. 12. Os Grandes Geradores deverão, por meios próprios, arcar com os custos da coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de seus resíduos recicláveis.

Parágrafo único: Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta ou destinação adequada.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto no Art. 12º, os Grandes Geradores deverão contratar os serviços de empresas especializadas ou, prioritariamente, de organizações de catadores de materiais recicláveis com sede no próprio Município.

§1º A contratação de organizações de catadores pelos Grandes Geradores será incentivada pelo Poder Público por meio do Programa Empresa Sustentável, a ser regulamentado mediante decreto.
Art. 14. Poderão ser instituídos, mediante lei específica, instrumentos econômicos para fomento da Política Municipal de Coleta Seletiva, como incentivos fiscais para pessoas jurídicas que contratem organizações de catadores.

Art. 15. Os Grandes Geradores deverão elaborar e manter atualizado seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, a ser apresentado ao órgão ambiental municipal para fins de cadastro, controle e fiscalização.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS CATADORES

Art. 16. O Poder Público Municipal reconhece o papel fundamental dos catadores de materiais recicláveis como agentes ambientais e promotores da logística reversa.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar prioritariamente as organizações de catadores de materiais recicláveis, por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, na forma do art. 75, IV, "J" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos ou mediante termos de convênio, fomento ou cooperação.

§ 1º A contratação de que trata o caput deverá garantir uma remuneração justa, que contemple não apenas a receita da venda dos materiais, mas também o pagamento pelo serviço ambiental urbano prestado.

§ 2º O cálculo da remuneração pelo serviço deverá considerar os custos operacionais da organização, a mão de obra empregada e um valor justo pela tonelada de material coletado e triado.

§3° O Município poderá credenciar catadores colaboradores através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§4º Havendo impossibilidade de contratação das organizações de catadores e do credenciamento de catadores, na forma do §3º, devidamente justificado, poderá o
Município prestar o serviço de coleta seletiva diretamente ou mediante contratação de prestador terceirizado.

Art. 18. O Município deverá ceder às organizações de catadores contratadas, a título de fomento, o uso de bens públicos como galpões, terrenos, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Art. 19. O Poder Público promoverá ações de capacitação técnica e de gestão para as organizações de catadores, visando seu fortalecimento, autonomia e sustentabilidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a participar de consórcios intermunicipais para atendimento dos objetivos desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação. A presente lei será modificada conforme o andamento das etapas do projeto, verificadas as compatibilidades e as adequação socias na aplicação concreta do diploma legislativo e da dinâmica social.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se às disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 19 de novembro de 2026

Antonio Marcos Freire

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3B720D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145

CONTRATO Nº.....: 145/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: RITA NATALY PEREIRA DA SILVA 70002660407

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL.....: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA.....: 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de novembro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2EC70346

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

Contratado.....: RITA NATALY PEREIRA DA SILVA 70002660407

Valor.....: R$ 8.7000,00 (oito mil e setecentos reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de novembro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9292B896

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA CORRIDA DE SANTA LUZIA 2026

CAPÍTULO I- PROVA

Artigo 1º. A Corrida de Rua (prova pedestre) denominada "Corrida De Santa Luzia" é um evento de caráter esportivo, que visa incentivar a prática desportiva e a inclusão social, com proposta unificadora de valores com ação participativa da sociedade celebrando através deste evento, a Festa do Padroeiro da cidade. A "Corrida De Santa Luzia" é uma realização da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. O evento será realizado em Senador Georgino Avelino-RN, no sábado, dia 05 de Dezembro de 2026, com a largada prevista para às 16h00.

Artigo 2º. A corrida será disputada na distância participativa e aproximada de 5Km, tendo todos os trechos ampla divulgação no site oficial da prova.

Artigo 3º. A largada da prova será nas intermediações do mirante, situado na Rua Santo Antônio, Centro, CEP 59168-000, sob qualquer condição climática. A concentração da prova se dará a partir das 15h00 e o aquecimento a partir das 15h30. O horário de largada será distribuído da seguinte forma: I- Categoria Geral e Local- 16h00.

§1º– O horário da largada da prova ficará sujeita a alterações em razão da quantidade de inscritos, alteração de percurso ou orientação da equipe técnica, ou ainda por problemas de ordem externa, tais como, segurança pública, regulamentações e decretos vigentes no período, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia, entre outros.

III– Na necessidade de ajustes, estes serão amplamente informados nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Município.

Artigo 4º. A prova terá a duração máxima de 1h30 (uma e meia) horas.

Artigo 5º. A "Corrida De Santa Luzia" será disputada nas categorias INDIVIDUAL GERAL E LOCAL – todas com disputas nas divisões MASCULINO e FEMININO, onde cada atleta correrá 5 Km.

CAPÍTULO II- INSCRIÇÕES

Artigo 6º. De acordo com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo, em sua NORMA 12, Art. 1º, § 8º, que regulamenta as categorias oficiais do Atletismo Brasileiro, a IDADE MÍNIMA para atletas participarem de corridas de rua com distância de até 5Km é de 14 (catorze) anos de idade.

As inscrições se iniciam no dia 05 de novembro de 2026.

I – Vagas e Cotas de Participação
Serão disponibilizadas **300 (trezentas) vagas** para a Corrida De Santa Luzia 2026, das quais **5% (cinco por cento)** serão destinadas a **cotas especiais**, divididas conforme as categorias descritas abaixo:

A – Cadastro Único (Baixa Renda):
Serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas para **participantes residentes no Município**, inscritos no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, **beneficiários do Programa Bolsa Família** e que atendam aos critérios de renda estabelecidos nacionalmente, dentro do limite de **R$ 209,00 (duzentos e nove reais) de renda per capita familiar**, conforme portarias vigentes.
A **comprovação** deverá ser realizada mediante **apresentação de comprovante de cadastramento atualizado**, emitido pelo banco de dados do **Cadastro Único do Município**, contendo as informações da **faixa de renda familiar per capita**.
Os candidatos cotistas deverão realizar a inscrição **presencialmente** no Anexo Administrativo/ Secretaria Municipal de Educação.
As inscrições para as vagas destinadas às cotas especiais terão início a partir da data de publicação do aviso de abertura das inscrições nos canais oficiais de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, permanecendo abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.
Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas inscrições para as cotas.

II - Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida de 5Km, obrigatoriamente com autorização por escrito e com firma reconhecida do pai, mãe, ou de um responsável legal. A autorização deverá ser entregue à Comissão Organizadora no ato da entrega do kit do atleta, sendo necessária a presença do responsável autorizante e a apresentação do mesmo documento de identificação inserido no termo que autoriza a participação do menor.
III- Serão considerados **atletas locais** aqueles que possuírem **residência eleitoral no município**. No momento da **retirada do kit**, o participante deverá **comprovar sua residência eleitoral**. Caso não apresente a devida comprovação, será automaticamente **realocado para a categoria geral.**

Artigo 7º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o participante aceita todos os termos e regras do evento Corrida De Santo Antonio Achado e assume total responsabilidade por sua participação na prova, de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, parte integrante deste regulamento.

Artigo 8º. A inscrição na "Corrida De Santa Luzia" é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.

Artigo 9º. As inscrições serão realizadas através do link de inscrição disponibilizado nas redes sociais da prefeitura municipal: @prefeituradegeorgino ou na sede da secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, e na secretaria de educação não havendo outros postos de inscrição e custarão: I – KIT de Prova: R$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 10º. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 11º. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o (a) atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e ou documental.

Artigo 12º. O valor pago na inscrição não será devolvido, caso o participante desista da prova.

CAPÍTULO III- ENTREGA DE KITS

Artigo 13º. A entrega do kit do atleta será realizada nos dias 04 de Dezembro das 9h as 19h e no dia 05 de Dezembro das 9h às 14h, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Rua Santa Luzia, Carnaúba-RN, 59168-000.

Artigo 14º. O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits após os dias e horários estipulados e nem após o evento, em hipótese alguma.

Artigo 15º. O Kit somente poderá ser retirado pelo atleta inscrito mediante apresentação do comprovante de pagamento. É necessário a apresentação de documento oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) em nome do atleta inscrito.

Artigo 16º . A retirada do Kit do Atleta só poderá ser efetivada por TERCEIROS mediante apresentação de cópia do comprovante de pagamento e cópia de documento com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) do atleta inscrito, ambos impressos. .

Artigo 17º. O Kit de corrida será composto pelos seguintes itens: 01 NÚMERO DE PEITO com CHIP de CRONOMETRAGEM, 01 CAMISETA alusiva ao evento, 01 MEDALHA (pós prova), além dos acessos à todas as áreas e serviços do evento, sendo:

I – Hidratação completa na arena do evento e em todo o percurso;
II – Reposição energética com kit individual composto por frutas;

Artigo 18º. No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados, número de peito e chip.

Artigo 19º. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Artigo 20º. O tamanho das camisetas está sujeito a alteração, de acordo com a disponibilidade. Parágrafo único. O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O uso da camiseta do evento CORRIDA DE SANTA LUZIA, não é obrigatório.

CAPÍTULO IV- SISTEMA DE CRONOMETRAGEM

Artigo 21º. O sistema de cronometragem a ser utilizado será o transponder (chip).

Artigo 22º. O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Artigo 23º. O chip de cronometragem será entregue juntamente ao número de peito, com o kit do atleta.

Artigo 24º. O uso do número de peito é obrigatório.

§1º O número de peito deve ser fixado no peito. O posicionamento inadequado é de responsabilidade única do atleta, assim como as consequências de sua não utilização.

§ 2º A utilização inadequada do número de peito acarreta a não marcação do tempo, isentando a Comissão Organizadora na divulgação dos resultados.

Artigo 25º. Ao final da prova, o participante que cruzar a linha de chegada portando o número de peito e a etiqueta nele presente para recebimento da premiação, receberá 01 medalha de participação.

Artigo 26º. O número de peito e chip são de uso único, e não precisam ser devolvidos ao final do evento.

CAPÍTULO V- INSTRUÇÕES E REGRAS PARA CORRIDA

Artigo 27º. Para evitar aglomerações deverão estar no local de largada no horário próximo ao estabelecido para a sua prova/ categoria.

Artigo 28º. É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará em sua desclassificação.

Artigo 29º. A participação do (a) atleta na prova é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora da prova.

Artigo 30º. Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo subsequente, sucessivamente.

Artigo 31º. O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta.

Artigo 32º. O atleta que empurrar outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova.

CAPÍTULO VI- PREMIAÇÃO

Artigo 33º. A premiação da CORRIDA DE SANTA LUZIA não é acumulativa em nenhuma categoria e será assim distribuída:
CATEGORIA LOCAL E GERAL – PERCURSO 5Km:
A PROVA: Todo PARTICIPANTE que se inscrever no percurso de 5Km e completar a prova na colocação entre **1º ao 3º lugar, na CATEGORIA LOCAL, GERAL - MASCULINO** ou **FEMININO, receberá, além da MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO e 01 TROFÉU, a seguinte premiação em dinheiro para cada categoria:**
● 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)
● 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)
● 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)
PREMIAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA – PERCURSO 5 KM
Além da premiação prevista nas categorias Geral e Local, haverá premiação com entrega de troféus para os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada faixa etária, nos naipes Masculino e Feminino, conforme as seguintes categorias:
● 14 a 17 anos
● 18 a 29 anos
● 30 a 39 anos
● 40 a 49 anos
● 50 a 59 anos
● 60 anos ou mais
Parágrafo 1º. A premiação por faixa etária será concedida aos três primeiros colocados de cada categoria, nos naipes Masculino e Feminino, mediante classificação oficial da prova.
Parágrafo 2º. A premiação não será acumulativa. O atleta que receber premiação em uma categoria não terá direito a receber outro troféu em outra categoria de premiação da prova.
Artigo 34º. Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão 01 (uma) medalha de participação
§ 1º Não serão entregues medalhas e brindes pós-prova (quando houver) para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da prova.

§ 2º Para receber a medalha de participação é obrigatório que o (a) atleta esteja portando o número de peito.

§ 3º Só será entregue 1 (uma) medalha por atleta**.**

Parágrafo único: A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela não divulgação do resultado do atleta que não utilizou o chip da forma recomendada neste regulamento.

CAPÍTULO VII- CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES E SERVIÇOS DE APOIO NA CORRIDA.

Artigo 35º. Ao participar da CORRIDA DE SANTA LUZIA, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.
Artigo 36º. Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 37º. O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Artigo 38º. Haverá, para atendimento emergencial, serviço de ambulância.

§1º O atendimento médico emergencial e de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob responsabilidade desta.

§ 2º O atleta ou seu acompanhante responsável poderão decidir por outro sistema de atendimento eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até o seu atendimento médico.

Artigo 39. **Serão distribuídos 2 postos de hidratação ao longo do percurso.**

CAPÍTULO VIII- DIVULGAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS.

Artigo 40 . O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida, está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/data.

Parágrafo único. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação das empresas organizadoras e realizadoras.

CAPÍTULO IX- SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 41. A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior.

I- Os atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida iniciada, por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. Ao participar da CORRIDA DE SANTA LUZIA – SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, o atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros, ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 43. Não haverá reembolso, por parte da Comissão Organizadora, bem como de seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 44. A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 45. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:
1. Estou ciente de que se trata de uma corrida com distância de 5Km.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
6. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a equipe, organizadores, mídia e patrocinadores.
7. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública, todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportados única e exclusivamente por mim, participante, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
8. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Senador Georgino Avelino-RN, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:00DA4BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA CORRIDA DE SANTA LUZIA KIDS 2026

CAPÍTULO I – DO EVENTO
Art. 1º. A Corrida Kids da Corrida de Santa Luzia 2026 é uma atividade esportiva, lúdica e recreativa, destinada a incentivar a prática de atividades físicas, a integração familiar e a participação das crianças no esporte.
Art. 2º. O evento será realizado no município de Senador Georgino Avelino–RN, no sábado, dia 5 de dezembro de 2026, na mesma data da Corrida de Santa Luzia adulta, e ocorrerá após a realização da prova adulta.

§ 1º. O horário específico de início da Corrida Kids será definido e divulgado pela Comissão Organizadora, considerando o encerramento da corrida adulta.
§ 2º. O local da largada será informado pela organização nos canais oficiais de divulgação do evento. A prova poderá ter seus horários ou percurso ajustados por motivos de segurança, condições climáticas, orientação técnica ou outras necessidades operacionais.
Art. 3º. A Corrida Kids terá caráter participativo e recreativo. As crianças deverão estar inscritas e participar na faixa etária correspondente à sua idade, conforme as categorias e distâncias estabelecidas neste regulamento.
CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DISTÂNCIAS
Art. 4º. Poderão participar crianças com idade entre 4 e 13 anos completos na data do evento, distribuídas nas seguintes categorias:
Categoria 1 – 4 a 6 anos: percurso de 200 metros.
Categoria 2 – 7 a 9 anos: percurso de 300 metros.
Categoria 3 – 10 a 13 anos: percurso de 500 metros.
§ 1º. A classificação e a premiação serão realizadas por faixa etária.
§ 2º. A Comissão Organizadora poderá ajustar o percurso por razões de segurança e adequação à idade dos participantes, comunicando a alteração antes da largada.
CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO
Art. 5º. A inscrição deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal da criança, por meio dos canais e locais que serão divulgados oficialmente pela organização.
§ 1º. O valor da inscrição será de R$ 20,00 (vinte reais) por criança.
I – Vagas e Cotas de Participação
Serão disponibilizadas **100 (cem) vagas** para a Corrida De Santa Luzia 2026 kids, das quais **5% (cinco por cento)** serão destinadas a **cotas especiais**, divididas conforme as categorias descritas abaixo:
A – Cadastro Único (Baixa Renda):

Serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas para **participantes residentes no Município**, que se enquadrarem nos critérios da cota de baixa renda previstos neste regulamento, mediante comprovação de residência no Município, inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), condição de beneficiária do Programa Bolsa Família e renda familiar per capita de até R$ 209,00 (duzentos e nove reais), conforme os critérios e as normas vigentes. A comprovação deverá ser feita por meio de comprovante atualizado emitido pelo Cadastro Único do Município, contendo a faixa de renda familiar per capita.
As inscrições para as vagas destinadas às cotas especiais terão início a partir da data de publicação do aviso de abertura das inscrições nos canais oficiais de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, permanecendo abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.
Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas inscrições para as cotas.

§ 2º. A inscrição é pessoal e intransferível. Não será permitida a participação de criança inscrita em nome de outra pessoa
Art. 6º. No ato da inscrição, o responsável legal deverá fornecer informações verdadeiras e declarar que leu e aceita este regulamento, autorizando a participação da criança.
Art. 7º. A criança deverá estar acompanhada pelo pai, mãe ou responsável legal no local do evento. A organização poderá exigir documento de identificação da criança e do responsável, bem como documento que comprove a responsabilidade legal, quando necessário.
Art. 8º. O responsável declara estar ciente de que a participação em atividade física envolve esforço físico e deverá avaliar as condições de saúde da criança antes de autorizar sua participação. Em caso de dúvida sobre a aptidão da criança, recomenda-se consultar profissional de saúde.
Art. 9º. A organização poderá interromper ou impedir a participação de uma criança quando identificar situação que represente risco à sua segurança ou à segurança dos demais participantes.
CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO
Art. 10. Serão entregues troféus aos três primeiros colocados de cada faixa etária (MENINO E MENINA): 1º, 2º e 3º lugares nas categorias de 4 a 6 anos (200 metros), 7 a 9 anos (300 metros) e 10 a 13 anos (500 metros).
§ 1º. A classificação será única em cada faixa etária.
§ 2º. A Corrida Kids não terá premiação em dinheiro.
§ 3º. A premiação será definida pela ordem de chegada e pela validação da Comissão Organizadora, observadas as regras de segurança e o percurso estabelecido.
§ 4º. Todos os participantes que concluírem a Corrida Kids receberão medalha de participação, independentemente da classificação. A medalha de participação não substitui os troféus destinados aos três primeiros colocados de cada faixa etária.
CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. Os participantes deverão seguir as orientações dos organizadores e da equipe de apoio, respeitar o percurso sinalizado e permanecer nas áreas autorizadas.
Art. 12. A Comissão Organizadora poderá alterar horários, percurso ou procedimentos, bem como adiar, interromper ou cancelar a atividade, caso necessário por condições climáticas, segurança pública, força maior ou outras circunstâncias que comprometam a realização segura do evento.
Art. 13. O responsável legal é responsável pelas informações fornecidas na inscrição e por acompanhar a criança antes e depois da participação, seguindo as orientações da organização.
Art. 14. A autorização para uso de imagem da criança deverá ser obtida do responsável legal por meio de campo próprio na inscrição ou de termo específico, conforme procedimento definido pela organização.
Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Corrida de Santa Luzia 2026.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Senador Georgino Avelino-RN, 05 de Novembro de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL LEGAL
Declaração. Eu, _____, responsável legal pela criança _____, autorizo sua participação na Corrida Kids da Corrida de Santa Luzia 2026, declaro que li e aceito o regulamento e que as informações prestadas na inscrição são verdadeiras.
Ciência. Declaro estar ciente da natureza física e recreativa da atividade e comprometo-me a acompanhar a criança e seguir as orientações da Comissão Organizadora.
Contato telefônico:
_____
Documento do responsável:
_____
Assinatura do responsável:
_____
Data: _____/_____/2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:21F235A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 279-2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. l º - Fica denominada como RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, com aproximadamente 500 metros de comprimento, localizada na Comunidade Cacimbas, o trecho que inicia as margens da RN-269 até o Loteamento Residencial Alto da Timbaúba, ficando reconhecida como área de expansão urbana.~~

Emenda modificativa:

"Art. 1º - Fica denominada como RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, com aproximadamente 500 metros de comprimento, localizada na Comunidade Umari, o trecho que inicia as margens da RN-269 até o Loteamento Residencial Alto da Timbaúba, ficando reconhecida como área de expansão urbana."

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de novembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FF376D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 280-2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera os arts. 10, 35 e 55 e revoga o parágrafo único do art. 60 da Lei Municipal nº 208, de 24 de março de 2023, para disciplinar a convocação de suplentes e assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho Tutela

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XVI do art. 10 da Lei Municipal nº 208, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 – .....
XVI – Acompanhar a convocação dos suplentes do Conselho Tutelar pelo Poder Executivo Municipal nos casos de vacância ou afastamento de membros titulares, observados a ordem de classificação publicada e o disposto no art. 35 desta Lei;
....." (NR)
Art. 2º - O caput e o § 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 208, de 24 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º:

"Art. 35 – Ocorrendo vacância ou afastamento, ainda que temporário, de qualquer membro titular do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente, observada a ordem de classificação publicada, para o preenchimento da vaga ou a substituição do titular, conforme o caso.
§ 1º – Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA iniciará imediatamente processo de escolha suplementar, nos termos da legislação aplicável, para o período remanescente do mandato.
§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.
§ 3º – A convocação será obrigatória também nos afastamentos por férias, integrais ou parceladas, ou licenças, qualquer que seja sua duração, vedada a dispensa de substituição em razão do número de dias de ausência.
§ 4º – O suplente convocado receberá remuneração proporcional aos dias de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração legalmente devida ao titular em gozo de férias ou licença remunerada.
§ 5º – Nos afastamentos previamente conhecidos, o Poder Executivo Municipal providenciará a convocação em tempo hábil para que o suplente assuma a função desde o primeiro dia da ausência.
§ 6º – Aplicam-se subsidiariamente às convocações de suplentes, no que couber, as disposições do estatuto do servidor público municipal.
§ 7º – Nos dois últimos anos do mandato, o CMDCA poderá realizar o processo de escolha suplementar de forma indireta, tendo seus membros como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais regras aplicáveis." (NR)
Art. 3º - O caput do art. 55 da Lei Municipal nº 208, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 55 – O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, que poderão ser gozadas integralmente ou de forma parcelada, observadas as disposições do art. 60 desta Lei.
....." (NR)
Art. 4º - Fica revogado o parágrafo único do art. 60 da Lei Municipal nº 208, de 24 de março de 2023.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Conselho Tutelar, observada a legislação orçamentária e fiscal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 13 de novembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0A2300AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO N° 058/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **JHM EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.534.446/0001-62, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo da contratação de empresa especializada para reforma do corredor cultural Neném Miguel, localizado na vila Brasília, no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **60 (sessenta) dias**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5FC920B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025.

Termo de prorrogação e renovação de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, e do outro lado **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.289.666/0001-21, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado por Adrian Gutemberg Farias da Silva, plenamente qualificada na ATA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição da coleção caminhos formativos para atender às necessidades de formação continuada dos professores da educação básica da rede municipal de educação de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:90451682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025.

Termo de prorrogação e renovação de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, e do outro lado **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.289.666/0001-21, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado por Adrian Gutemberg Farias da Silva, plenamente qualificada na ATA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Laboratórios Biologia – LBR, destinados às turmas de ensino fundamental da rede municipal de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:84E86646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 096/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025.

Termo de prorrogação e renovação de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, e do outro lado **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.289.666/0001-21, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado por Adrian Gutemberg Farias da Silva, plenamente qualificada na ATA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Laboratórios portáteis de matemática – LMR, destinados às turmas de ensino fundamental da rede municipal de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C9C8610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025.

Termo de prorrogação e renovação de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº

XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, e do outro lado **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.289.666/0001-21, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado por Adrian Gutemberg Farias da Silva, plenamente qualificada na ATA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de KITS DE GEOGRAFIA destinados ao ensino fundamental I e II da rede de ensino Municipal de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:62B16606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025.

Termo de prorrogação e renovação de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, e do outro lado **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.289.666/0001-21, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado por Adrian Gutemberg Farias da Silva, plenamente qualificada na ATA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de projetos pedagógicos diversos destinados ao atendimento de estudantes da educação infantil e do ensino fundamental I da rede de ensino Municipal de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:27525330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 67/2023 DO PE 15/2023.

Termo de Aditivo ao contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Eletrônico nº 15/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa visando a prestação de serviços educacionais, para implementação gradativa da educação integral no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, prorrogado por mais **03 (três) meses**, a partir da data de encerramento contratual.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FAC4A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Procurador
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 5º/ JOYCE CIBELLY DE MORAIS LIMA CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Procurador
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 6º/ ANDRÉ ELIÉSIO PEDROSA SILVA

Serra do mel/RN, em 19 de novembro de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:36666BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA, o Sr.(a) FRANCISCA THAMIRES LUCENA VIANA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) FRANCISCA THAMIRES LUCENA VIANA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:59D37768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1571/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2026

DISPENSA DE LICITACAO 1571/2026
Unidade Requisitante: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL
Objeto: Prestação de serviço para a confecção de fardamentos destinados atenderem as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Serra do Mel – RN, com o objetivo de atender às demandas das atividades sócias assistenciais e demais ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO 1571/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FERNANDEZ E BEZERRA LTDA** - CNPJ: 12.742.102/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73224; totalizando o valor de **R$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E6A05F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 6279/2026
Solicitação de Demanda (SD) nº: 246/2026

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Ato Autorizativo de Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025, gerenciado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3908, do dia 29 de outubro de 2026, sob o Código Identificador **13671017**.
A presente retificação fundamenta-se na atualização dos valores registrados, tendo em vista que a referida Ata de Registro de Preços foi devidamente **reajustada pelo órgão gerenciador (Consórcio Público do Extremo Sul)**.

Diante do exposto, procede-se à seguinte alteração no texto publicado:

ONDE SE LÊ:
"ADJUDICAR o objeto em favor da empresa MFSUL, consistente no fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de Módulos de Descanso (Caminhas) - Item 8, perfazendo o valor global estimado de R$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)."
LEIA-SE:
"ADJUDICAR o objeto em favor da empresa MFSUL, consistente no fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de Módulos de Descanso (Caminhas) - Item 8, perfazendo o valor global estimado de **R$ 74.415,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais)**."

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos, considerandos e determinações constantes na publicação original.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1F728675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1618

Processo Administrativo nº Dispensa 1618/2026

Dispensa nº 1618/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Contratação de serviços de impressão de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município de Serra do Mel/RN, alusivos à campanha Novembro Azul.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1618/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **E-GRAFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 13.900.284/0001-14 no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de novembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3986B1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE ARP Nº 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3982/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, AO APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E À CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL do Município de Serra Negra do Norte/RN, referente ao Item 01 – 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada (RHA), Marca/ Modelo: ARTIC. 1,5 - MONTAR AGRO.

VALOR GLOBAL: R$59.000,00 (**cinquenta e nove mil reais**).
PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura (formalizada em 17/11/2026 e **assinada digitalmente em 18/11/2026**), podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

AGUINALDO JOSÉ PIRES
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:272BC491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE DISTRATO Nº 009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303080001

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: C R DE CARVALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.264.844/0001-40.

OBJETO: O objeto deste termo é a extinção de pleno direito do contrato firmado com a empresa **C R DE CARVALHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.264.844/0001-40**, encerrando-se em **10 de novembro de 2026**, com fulcro na Lei nº 14.133/21.
A extinção do contrato nº 009/2023 dar-se-á consensualmente entre as partes, preservando o interesse público.

Serra Negra do Norte-RN, em 19 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FA566F2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda de Comissão no valor de R$ 368.509,00 via ESTRUTURASUAS para o *Fundo Municipal de Assistência Social do m*unicípio de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido extraordinariamente, no dia 18 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - *Aprovar a Emenda de Comissão nº* 202650490001 com ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 241340920260001 no valor de R$ 368.509,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e nove reais) encaminhada pelo Deputado Federal Robson Faria via ESTRUTURASUAS e destinada ao *Fundo Municipal de Assistência Social do m*unicípio de Serra Negra do Norte/RN.

.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de NOVEMBRO de 2026.

ARTEMIO DE MEDEIROS COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:BC013EB3

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO POR BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra do Norte/RN, o Programa Municipal de Valorização e Reconhecimento por Boas Práticas Educacionais, destinado ao reconhecimento e à valorização de professores que desenvolvam experiências exitosas capazes de contribuir para a melhoria da aprendizagem, da inclusão, da equidade e dos resultados educacionais.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:
I – reconhecer e valorizar os professores da Rede Municipal de Ensino pelo desenvolvimento de experiências que contribuam para a melhoria da educação pública municipal;
II – incentivar práticas pedagógicas criativas, inclusivas, contextualizadas e comprometidas com o direito de aprender;
III – estimular ações voltadas à alfabetização, à consolidação e à recomposição das aprendizagens;
IV – fortalecer o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
V – incentivar o uso pedagógico de avaliações, indicadores e demais evidências de aprendizagem;
VI – promover a inclusão e a equidade no atendimento aos estudantes;
VII – reconhecer experiências que apresentem resultados educacionais comprováveis;
VIII – estimular a continuidade e a disseminação de práticas exitosas entre as unidades escolares;
IX – fortalecer a formação continuada e a reflexão dos profissionais sobre suas práticas;
X – ampliar a socialização de experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino; e
XI – incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do Programa os professores efetivos e contratados em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.
§1º A participação no Programa ocorrerá mediante processo de seleção regulamentado por edital específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§2º O profissional deverá estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino durante o período de desenvolvimento da experiência apresentada.
§3º Cada professor poderá inscrever uma única experiência por edição do Programa, ainda que atue em mais de uma etapa, modalidade ou unidade escolar, devendo optar pela subcategoria correspondente quando houver a subdivisão prevista no art. 4º.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 4º O edital anual poderá subdividir a categoria Professor de acordo com as etapas, modalidades, anos escolares ou áreas de atuação existentes na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV
DAS EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS

Art. 5º Para fins desta Lei, considera-se boa prática educacional a ação, projeto, intervenção ou conjunto organizado de estratégias efetivamente desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino que:
I – esteja relacionado às atribuições profissionais do participante;
II – apresente planejamento e objetivos definidos;
III – esteja relacionado a uma necessidade educacional identificada;
IV – apresente estratégias compatíveis com os objetivos propostos;
V – possibilite acompanhamento de sua execução;
VI – apresente resultados ou impactos passíveis de verificação; e
VII – possua registros ou outros elementos capazes de comprovar sua realização.

Art. 6º Não serão consideradas, para fins de premiação, propostas ainda não executadas, atividades meramente teóricas ou experiências sem elementos mínimos que comprovem sua realização.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DOS PROFESSORES

Art. 7º As experiências apresentadas por professores serão avaliadas considerando, entre outros, os seguintes aspectos:
I – contribuição para a aprendizagem dos estudantes;
II – criatividade e inovação na prática desenvolvida;
III – possibilidade de continuidade e utilização da prática por outros profissionais ou unidades escolares;
IV – promoção da inclusão e da equidade;
V – evidências de melhoria na aprendizagem e nos resultados alcançados; e
VI – fundamentação pedagógica da prática e sua articulação com os processos de formação continuada.
Parágrafo único. O edital regulamentador estabelecerá a pontuação correspondente a cada aspecto, respeitado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI
DAS EVIDÊNCIAS

Art. 8º Os resultados alcançados deverão ser comprovados por meio de evidências compatíveis com a natureza e os objetivos da experiência apresentada, conforme critérios, documentos e formas de comprovação estabelecidos em edital específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. As evidências apresentadas integrarão o processo de avaliação e serão consideradas para fins de atribuição da pontuação, não sendo suficiente, para comprovação dos resultados, a mera declaração do participante.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará edital estabelecendo as regras de cada edição do Programa.

Art. 10. O edital deverá estabelecer, no mínimo:
I – categorias participantes;
II – requisitos para inscrição;
III – forma de apresentação das experiências;
IV – documentação necessária;
V – critérios e instrumentos de avaliação;
VI – pontuação de cada critério;
VII – composição ou forma de designação da Comissão Avaliadora;
VIII – critérios de classificação e desempate;
IX – cronograma;

X – forma de apresentação de recursos;
XI – quantidade de profissionais contemplados, observado o limite do art. 12, § 3º; e
XII – premiação correspondente a cada classificação, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. As experiências inscritas serão analisadas por Comissão Avaliadora, instituída por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º A Comissão Avaliadora será composta, preferencialmente, por 03 (três) membros, escolhidos entre profissionais com experiência e/ou atuação nas áreas de educação, currículo, alfabetização, avaliação educacional, gestão escolar, coordenação pedagógica e educação inclusiva.
§2º Poderão integrar a Comissão Avaliadora profissionais em exercício na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como profissionais convidados pertencentes a outras redes ou instituições de ensino, desde que possuam experiência compatível com os critérios de avaliação estabelecidos no edital.
§3º A composição da Comissão deverá observar critérios de imparcialidade, competência técnica e ausência de conflito de interesses.
§4º O membro da Comissão que possuir vínculo direto com o participante, com a experiência inscrita ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a isenção da análise deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar da respectiva avaliação.
§5º A avaliação das experiências será registrada em instrumento próprio, no qual deverão constar, de forma individualizada, as pontuações atribuídas a cada critério, conforme parâmetros definidos no edital.
§6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer, em edital, orientações complementares quanto ao funcionamento da Comissão, aos procedimentos de avaliação e à consolidação das notas atribuídas.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Os profissionais classificados no processo seletivo poderão ser contemplados com premiação decorrente do Programa Municipal de Valorização e Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais, observadas as disposições desta Lei e as condições estabelecidas em edital específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O edital definirá, para cada edição do Programa:
I – a quantidade de profissionais a serem premiados, observado o limite do § 3º deste artigo;
II – as subcategorias contempladas, quando houver a subdivisão prevista no art. 4º;
III – a natureza da premiação, dentre as modalidades previstas nos §§ 6º a 8º deste artigo;
IV – os valores ou especificações dos prêmios, observados os limites fixados nesta Lei;
V – os critérios para entrega ou pagamento da premiação; e
VI – demais condições necessárias à sua concessão.
§2º Quando houver subdivisão de categorias por etapa, segmento, modalidade, ano escolar ou área de atuação, o edital poderá estabelecer premiação própria para cada subcategoria.
§3º O número de profissionais premiados não excederá 5 (cinco) por edição do Programa, sendo premiado 1 (um) profissional por subcategoria quando o edital instituir a subdivisão prevista no art. 4º, limitada a 5 (cinco) subcategorias.
§4º O valor total da premiação, pecuniária ou em bens, não excederá R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por edição, observados os limites individuais dos §§ 6º e 7º deste artigo.
§5º A definição da premiação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as dotações previstas para o respectivo exercício.
§6º A premiação pecuniária, quando prevista em edital, não excederá, por profissional contemplado e por edição, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§7º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao profissional contemplado, a título de premiação, equipamentos, materiais ou recursos destinados ao uso pedagógico ou à formação profissional, cujo valor de aquisição não excederá o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais), vedada a cumulação com a premiação pecuniária na mesma edição.
§8º As formas de reconhecimento não patrimoniais, tais como certificados, menções e homenagens, poderão ser livremente definidas em edital.

Art. 13. A premiação prevista nesta Lei possui caráter eventual e decorre exclusivamente da classificação do participante em processo seletivo realizado nos termos desta Lei e do respectivo edital.
§1º A premiação não possui natureza permanente e não gera direito adquirido à sua concessão em edições futuras.
§2º Quando a premiação ocorrer em valor pecuniário, esta não se incorporará aos vencimentos, à remuneração, aos proventos ou a quaisquer outras vantagens funcionais do servidor, nem constituirá base de cálculo para adicionais, gratificações, benefícios ou contribuição previdenciária.
§3º A participação ou premiação em edições anteriores do Programa não assegura preferência, vantagem, pontuação adicional ou qualquer outro benefício em processos seletivos posteriores.
§4º A concessão da premiação ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas no edital e à regularidade dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

CAPÍTULO X
DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Art. 14. Os participantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação dentro da respectiva categoria.
Parágrafo único. O resultado final de cada edição será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com a relação dos contemplados e as respectivas pontuações.

Art. 15. Os critérios de desempate serão definidos no edital, devendo priorizar:
I – resultados e impactos comprovados;
II – contribuição para a aprendizagem;
III – inovação da experiência;
IV – inclusão e equidade; e
V – outros critérios objetivos previstos no edital.

CAPÍTULO XI
DA SOCIALIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 16. As experiências reconhecidas poderão ser divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, direito de imagem e autoria.

Art. 17. Os profissionais contemplados poderão ser convidados a apresentar suas experiências em jornadas pedagógicas, seminários, formações continuadas, reuniões pedagógicas, encontros da Rede Municipal de Ensino e outros eventos educacionais.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá constituir um Arquivo Municipal de Boas Práticas Educacionais, com o objetivo de organizar, divulgar e possibilitar a utilização das experiências por outros profissionais da Rede.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução do Programa e da concessão das premiações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, classificadas preferencialmente na natureza de despesa 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente.

Parágrafo único. Os recursos para cobrir as despesas de que trata este artigo serão oriundos das fontes 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos e/ou 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, ressalvada a doação de bens prevista no art. 12, § 7º, que será custeada com recursos da fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 20. A concessão das premiações previstas em edital específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará condicionada:
I – à existência de dotação orçamentária suficiente;
II – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III – à observância dos limites legais aplicáveis às despesas públicas;
IV – ao cumprimento das normas fiscais, orçamentárias, financeiras e administrativas pertinentes; e
V – à previsão da respectiva premiação no edital da edição correspondente do Programa.
Parágrafo único. A definição da natureza, quantidade, valor ou especificação dos prêmios deverá observar a capacidade orçamentária e financeira do Município em cada exercício, não gerando obrigação de manutenção da mesma modalidade ou valor de premiação em edições posteriores.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A seleção das experiências não poderá considerar, de forma exclusiva, resultados quantitativos obtidos em avaliações internas ou externas, devendo observar o conjunto da prática desenvolvida, incluindo seu planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação, resultados alcançados e evidências apresentadas.

Art. 22. A apresentação de informações inverídicas, documentos falsos ou evidências adulteradas acarretará a desclassificação do participante, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 24. Os casos não previstos nesta Lei serão disciplinados no regulamento e nos respectivos editais, respeitadas as disposições aqui estabelecidas.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A650EB95

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Rozangela Gomes da Silva** (Mat. 0553), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 02/12/2026 e término no dia 31/12/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5304DA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga, por igual período, o afastamento preventivo do servidor e o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no PAD nº 01/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições da Lei Municipal nº 126/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que a Portaria nº 029/2026, de 22 de setembro de 2026, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e determinou o afastamento preventivo, com remuneração preservada, do servidor EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Professor de Matemática efetivo, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação;

CONSIDERANDO que o art. 136 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 126/1994 autorizam, para resguardar a regularidade da apuração disciplinar, o afastamento preventivo do servidor por até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, admitida uma única prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que o art. 141, caput, da Lei Municipal nº 126/1994 estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do ato constitutivo da Comissão Processante, para a conclusão do processo disciplinar, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO o expediente fundamentado da Comissão Processante, de 16 de novembro de 2026, que informa a realização de oitivas de testemunhas adultas e de responsável legal e a pendência de etapas relevantes, incluindo o interrogatório do servidor, designado para 19 de novembro de 2026, às 13h, além de eventual indiciação, apresentação da defesa escrita, apreciação de diligências e elaboração do relatório final;

CONSIDERANDO que a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem precipitar a conclusão da instrução, constitui circunstância objetiva que justifica a prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão, independentemente da medida cautelar de afastamento;

CONSIDERANDO que, no caso concreto, o retorno imediato do servidor ao ambiente escolar onde ocorreram os fatos objeto da apuração, enquanto pendentes atos instrutórios e defensivos, pode comprometer a tranquilidade do ambiente educacional e a espontaneidade das pessoas envolvidas, recomendando-se a manutenção temporária da medida cautelar, sem qualquer juízo antecipado acerca da responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, uma única vez, por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Professor de Matemática efetivo do Município de Serrinha/RN, determinado pelo art. 5º da Portaria nº 029/2026, de 22 de setembro de 2026, sem prejuízo integral de sua remuneração, com fundamento no art. 136, parágrafo único, da Lei Municipal nº 126/1994.

Parágrafo Único. A prorrogação possui natureza exclusivamente cautelar, destinada a preservar a regularidade da instrução do PAD nº 01/2026, não constituindo penalidade disciplinar nem antecipação de conclusão quanto aos fatos apurados.

Art. 2º – PRORROGAR, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 029/2026 e do PAD nº 01/2026, com fundamento no art. 141, caput, da Lei Municipal nº 126/1994, diante da necessidade de conclusão da instrução, garantia de defesa e elaboração do relatório final.

Art. 3º – Durante o afastamento preventivo, permanecem aplicáveis as determinações de não exercício das atribuições funcionais e de abstenção de contato funcional com os estudantes envolvidos e possíveis testemunhas, previstas na Portaria nº 029/2026, resguardado o direito do servidor de participar dos atos para os quais seja regularmente convocado e de exercer integralmente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º – O afastamento preventivo cessará ao término do período prorrogado, independentemente da conclusão do processo disciplinar, sem prejuízo de revogação antecipada por decisão fundamentada, caso cesse a necessidade cautelar. A prorrogação do prazo do PAD não autoriza, por si só, afastamento além do limite do art. 136 da Lei Municipal nº 126/1994.

Art. 5º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao setor responsável pela gestão de pessoal que registrem a prorrogação cautelar, mantida a remuneração integral.

Art. 6º – Encaminhe-se cópia desta Portaria à Comissão Processante, à Secretaria Municipal de Educação, à Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, ao setor de gestão de pessoal e ao servidor interessado, para ciência e providências cabíveis.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados, para os efeitos de cada prorrogação, os marcos iniciais previstos no § 1º do art. 1º e no parágrafo único do art. 2º.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Serrinha/RN, 19 de novembro de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:F1996FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/11/2026 à 25/11/2026 estará recebendo proposta de preços para serviços de transporte de agua. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 19 de novembro de 2026.

Joel Pereira da Silva
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:D304F2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serrinha no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Serrinha (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 5ª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos

a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serrinha/RN, será realizada no dia 26 de novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 001/2026, de 04 de novembro de 2026, contará com a seguinte composição:

a) Vanessa Maria Gomes do Nascimento – Educação
b) Clécia Maria Dantas do Nascimento – Saúde
c) Jacira dos Santos Maciel – Igreja Católica
d) Gemersom da Silva – União dos Escoteiros do Brasil – UEL Nº 149/RN
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 5ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serrinha/RN:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASHT, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de novembro de 2026.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Juciele Gomes Siqueira
PRESIDENTE DO CMDCA*Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serrinha no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Serrinha (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 5ª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos

a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serrinha/RN, será realizada no dia 26 de novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 001/2026, de 04 de novembro de 2026, contará com a seguinte composição:

a) Vanessa Maria Gomes do Nascimento – Educação
b) Clécia Maria Dantas do Nascimento – Saúde
c) Jacira dos Santos Maciel – Igreja Católica
d) Gemersom da Silva – União dos Escoteiros do Brasil – UEL Nº 149/RN
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 5ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serrinha/RN:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASHT, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de novembro de 2026.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

JUCIELE GOMES SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:9F742AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144.1/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VERA RÉGIA DOS SANTOS, MATRÍCULA 2322012, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 144.1/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início a contar do dia 01 (um) de outubro de 2026 a 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **VERA RÉGIA DOS SANTOS**, Matrícula 2322012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A03E15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº. 177/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede Férias de 15 (quinze) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia 16/11/2026 com término em 30/11/2026, correspondente ao período aquisitivo de 20/04/2025 a 19/04/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de novembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2C80995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 181101/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Georreferenciamento para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 051102/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS 34.129.644/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 19/11/2026 a 18/11/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 907 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4F6F1A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026
Contrato: 311001/2025- Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para a realização de atendimento às especialidades médicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (CNPJ: 31.653.299/0001-07)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 6 meses**.**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021
Assinado em: 30/10/2026
Vigência: 30/10/2026 até 30/04/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A100FBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 545/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio Novo e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio Novo, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada a orientar a oferta, a expansão, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da jornada escolar em tempo integral na Educação Básica sob responsabilidade municipal.
Parágrafo único. A Política integra o Sistema Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 509, de 4 de junho de 2024, e observará as competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias do sistema.
Art. 2º A Política de que trata esta Lei compreende a educação integral como concepção formativa orientada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã.
§ 1º A Educação Integral em Tempo Integral corresponde à oferta escolar regular e permanente com jornada mínima de 7 (sete) horas

diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as disposições nacionais aplicáveis à etapa e à modalidade de ensino.
§ 2º A ampliação da jornada constitui condição de oferta e não substitui a exigência de currículo integrado, práticas pedagógicas qualificadas e atendimento aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 3º A Política abrange prioritariamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, inclusive suas modalidades e formas de atendimento efetivamente ofertadas pela Rede Municipal, observadas as normas nacionais e locais que lhes sejam próprias.
Parágrafo único. A Educação de Jovens e Adultos observará a perspectiva formativa da educação integral, sem que isso implique, por si só, sua classificação como matrícula em tempo integral para fins de registro e financiamento, respeitadas as regras federais pertinentes.
Art. 4º A oferta poderá ocorrer em escolas exclusivas de tempo integral ou em escolas mistas, nas quais coexistam turmas de jornada integral e parcial, de acordo com o planejamento da Rede Municipal e as normas do Sistema Municipal de Educação.
Art. 5º A organização da jornada escolar compreenderá, de forma articulada, os tempos, os espaços, as experiências educativas e os cuidados necessários à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes, superando a fragmentação meramente administrativa entre turno e contraturno.
§ 1º Os tempos de alimentação, higiene, convivência e socialização integrarão o processo educativo, mediante planejamento, estrutura adequada e acompanhamento profissional.
§ 2º Os tempos de acolhimento, descanso e transição entre atividades observarão as necessidades próprias de cada faixa etária, com especial atenção a bebês e crianças pequenas.
§ 3º As atividades pedagógicas realizadas fora da unidade escolar dependerão de planejamento, supervisão, segurança e articulação com o projeto político-pedagógico, não se confundindo com deslocamentos entre residência e escola.
Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral obedecerá à Constituição Federal, à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, às diretrizes curriculares nacionais, à Base Nacional Comum Curricular e às normas editadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral orientarão o planejamento, a implementação e a avaliação da Política.
Art. 7º Constitui finalidade da Política assegurar acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, com qualidade social, inclusão e equidade, respeitadas as especificidades do território municipal e das comunidades escolares.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS
Art. 8º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – igualdade de condições para acesso e permanência, com equidade e justiça curricular;
II – proteção integral dos direitos da criança e do adolescente e defesa dos direitos humanos;
III – gestão democrática, participação social e transparência;
IV – valorização da diversidade, das identidades culturais e das especificidades territoriais;
V – inclusão educacional, acessibilidade universal e enfrentamento do racismo, do capacitismo e de outras formas de discriminação;
VI – integração curricular, interdisciplinaridade e respeito aos direitos de aprendizagem;
VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção social;
VIII – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
IX – sustentabilidade socioambiental, educação ambiental e responsabilidade com o território;
X – participação efetiva dos estudantes, das famílias, dos trabalhadores da educação e das comunidades; e
XI – cooperação entre os entes federativos, com respeito à autonomia do Sistema Municipal de Educação.
Art. 9º São objetivos da Política:
I – ampliar progressivamente, com qualidade e equidade, o acesso às matrículas em tempo integral;
II – assegurar o desenvolvimento integral e a melhoria das aprendizagens;
III – reduzir desigualdades educacionais, territoriais, sociais e raciais;
IV – prevenir e enfrentar a infrequência, o abandono e a evasão escolar;
V – qualificar os espaços, os tempos, os recursos e as práticas pedagógicas;
VI – ampliar a participação das famílias e das comunidades na gestão escolar;
VII – integrar ações educativas e serviços públicos do território;
VIII – promover a inclusão e a permanência de estudantes com deficiência e com necessidades específicas;
IX – garantir formação e condições adequadas de atuação dos profissionais; e
X – implantar mecanismos contínuos de diagnóstico, monitoramento, autoavaliação e replanejamento.
CAPÍTULO III
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE
Art. 10. A expansão das matrículas será precedida de diagnóstico periódico das condições de oferta, contemplando demanda manifesta e potencial, perfil dos estudantes, desigualdades educacionais, distribuição territorial das vagas, disponibilidade de profissionais, condições de infraestrutura, transporte, alimentação e recursos financeiros.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC definirá, mediante critérios públicos e objetivos, a priorização de territórios, unidades escolares e grupos socialmente vulnerabilizados na expansão da oferta, observados os parâmetros nacionais de equidade.
Parágrafo único. O planejamento considerará indicadores de paridade na distribuição de matrículas entre grupos sociais, inclusive, quando aplicável, o Índice de Paridade Demográfica – IPD, sem prejuízo de outros indicadores oficiais.
Art. 12. O acesso às matrículas em tempo integral observará procedimento público, inclusivo, acessível e não discriminatório, vedada seleção por desempenho acadêmico, condição de deficiência, origem, religião ou qualquer critério incompatível com a igualdade de condições de acesso e permanência.
§ 1º A SEMEC regulamentará a manifestação de interesse e a inscrição para vagas em tempo integral, assegurando atendimento presencial às famílias com dificuldade de acesso aos meios digitais.
§ 2º Quando a demanda superar as vagas disponíveis, a distribuição observará critérios previamente publicados de priorização social e educacional e, em caso de empate após sua aplicação, sorteio público com registro e divulgação de seu resultado, resguardados os dados pessoais.
Art. 13. A ampliação da oferta não poderá justificar, por si só, a restrição ou o enfraquecimento do atendimento em jornada parcial, da Educação de Jovens e Adultos ou das modalidades educacionais regularmente ofertadas pelo Município.
Parágrafo único. A expansão na Educação do Campo observará a consulta e a participação das comunidades, suas especificidades e a garantia de deslocamento adequado, sem vincular a oferta à nucleação de escolas rurais em áreas urbanas.
Art. 14. Serão asseguradas estratégias de continuidade de matrícula e de acompanhamento das transições entre as etapas de ensino, com atenção ao percurso escolar e à articulação com outros entes federativos, quando necessária.
Art. 15. A SEMEC e as escolas manterão ações permanentes de busca ativa, acompanhamento da frequência e prevenção do abandono e da evasão, em cooperação com as famílias e a rede de proteção social.

Art. 16. A expansão da jornada será acompanhada da adequação do transporte e da alimentação escolar, inclusive quanto a rotas, horários, número de refeições, cardápios, segurança alimentar e infraestrutura, conforme a legislação e as normas dos programas de financiamento aplicáveis.

Art. 17. A Educação Integral em Tempo Integral garantirá, em todos os tempos e espaços, condições de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado – AEE, tecnologias assistivas e serviços de apoio necessários, nos limites e condições legalmente estabelecidos, vedada qualquer exclusão decorrente de barreiras institucionais.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 18. A SEMEC é o órgão responsável pela coordenação, execução administrativa e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das competências previstas na legislação municipal.

Art. 19. Compete à SEMEC:

I – elaborar e atualizar o diagnóstico de qualidade e equidade da oferta;

II – elaborar, executar, revisar e divulgar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

III – editar orientações administrativas e pedagógicas no âmbito de sua competência;

IV – organizar os procedimentos de matrícula e a distribuição transparente das vagas;

V – apoiar os projetos político-pedagógicos e os planos de formação continuada;

VI – planejar necessidades de pessoal, infraestrutura, alimentação, transporte e acessibilidade;

VII – promover articulação intersetorial e diálogo com as comunidades;

VIII – sistematizar dados, acompanhar metas e publicar relatório anual da Política; e

IX – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação os documentos e relatórios pertinentes ao exercício de suas atribuições legais.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação – CME exercerá, nos limites de suas competências legais, a apreciação normativa, o acompanhamento e a fiscalização educacional da Política, inclusive sobre os atos de sua implementação que dependam de manifestação do colegiado.

Art. 21. O Fórum Municipal de Educação – FME participará do monitoramento e da avaliação social dos diagnósticos e dos planos de expansão, observadas suas competências e forma de organização previstas na legislação municipal.

Art. 22. Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instância de natureza consultiva e de articulação intersetorial vinculada à SEMEC, sem competência normativa própria ou substituição das atribuições dos conselhos e fóruns existentes.

Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, não implicando criação de cargo, função gratificada ou estrutura administrativa autônoma.

Art. 23. A composição e o funcionamento do Comitê serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo, assegurada representação da SEMEC, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e, conforme a matéria, de estudantes e de órgãos responsáveis pelas políticas públicas intersetoriais.

Parágrafo único. A participação de representantes de órgãos colegiados legalmente constituídos dependerá de indicação ou anuência segundo suas regras próprias.

Art. 24. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb e o Conselho de Alimentação Escolar – CAE manterão integralmente suas competências legais de acompanhamento e controle, sem prejuízo da cooperação com a Política de que trata esta Lei.

Art. 25. As unidades escolares assegurarão mecanismos de gestão democrática, escuta, participação e acompanhamento, em articulação com os conselhos escolares e com as demais instâncias de representação da comunidade.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 26. A implementação da Política será articulada às ações de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, proteção à infância e às demais políticas públicas pertinentes.

Art. 27. A SEMEC promoverá a elaboração e a atualização de matriz intersetorial de ações, com indicação de objetivos, responsabilidades, serviços envolvidos, condições de atendimento e mecanismos de acompanhamento, em consonância com o Plano de Expansão.

Art. 28. Poderão ser estabelecidos instrumentos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, desde que observada a legislação específica, inclusive quanto à seleção, formalização, prestação de contas e vedação de utilização indevida da parceria para substituição de pessoal público.

Art. 29. Os espaços comunitários, culturais, esportivos, ambientais e científicos poderão compor o território educativo, mediante planejamento e integração ao projeto político-pedagógico, asseguradas condições de acessibilidade, segurança, supervisão e responsabilidade pelos estudantes.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 30. O currículo será organizado de forma integrada, orientado pela Base Nacional Comum Curricular, pelas diretrizes curriculares nacionais, pelas normas do Sistema Municipal de Educação e pelos documentos curriculares adotados pela Rede Municipal, com atenção às características de cada etapa e modalidade.

Art. 31. A ampliação da jornada não caracterizará período isolado de recreação, reforço ou atividades complementares desvinculadas da proposta pedagógica, devendo ser assegurada coerência entre todos os tempos e componentes do currículo.

Art. 32. O planejamento pedagógico poderá contemplar alfabetização e letramentos, matemática, ciências, artes, música, teatro, dança, literatura, práticas corporais, esportes, educação patrimonial, cultura digital, tecnologias, meio ambiente, cidadania e outras experiências formativas, conforme a proposta pedagógica da escola.

Parágrafo único. O elenco de experiências previsto no caput não constitui grade obrigatória e será definido considerando os direitos de aprendizagem, as necessidades dos estudantes, a realidade local e a capacidade da unidade escolar.

Art. 33. As práticas de ensino observarão o uso de metodologias diversificadas, recursos acessíveis, formas variadas de agrupamento, avaliação formativa e estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 34. A Educação Infantil em tempo integral observará as diretrizes nacionais próprias da etapa, com indissociabilidade entre educar e cuidar, interações, brincadeiras, descanso, alimentação, higiene, acolhimento e tempos compatíveis com a idade e o desenvolvimento das crianças.

Art. 35. A Educação Especial na perspectiva inclusiva será integrada ao currículo e à rotina da Educação Integral em Tempo Integral, com AEE, acessibilidade pedagógica, comunicacional e física e recursos de apoio legalmente devidos.

Art. 36. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento terá caráter diagnóstico, formativo e, quando cabível, somativo, orientando o planejamento, as intervenções pedagógicas e a melhoria contínua, sem redução da qualidade educativa a indicadores exclusivamente quantitativos.

Art. 37. A organização da jornada e do calendário poderá atender especificidades socioculturais, territoriais, climáticas, de saúde e das modalidades de ensino, nos termos das normas do Sistema Municipal de Educação, vedada a redução dos mínimos legais de jornada, carga horária e dias letivos.

Parágrafo único. Atividades externas ou em horários diferenciados somente poderão integrar a jornada escolar quando previstas no

planejamento pedagógico, acompanhadas e registradas em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 38. Os estudantes, as famílias e os profissionais da educação participarão, por instrumentos adequados à faixa etária, dos processos de análise de resultados, acompanhamento do desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO VII

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 39. O projeto político-pedagógico – PPP de cada unidade escolar que ofertar jornada integral contemplará a concepção de educação integral, a organização curricular, os tempos e espaços educativos, as estratégias de inclusão e equidade, a integração territorial e os mecanismos de participação, avaliação e monitoramento.

Art. 40. A elaboração e a revisão do PPP ocorrerão de forma participativa, com profissionais, estudantes, famílias e instâncias de gestão democrática, observados os procedimentos de aprovação e acompanhamento estabelecidos pelo Sistema Municipal de Educação.

Art. 41. Cada unidade escolar elaborará e manterá atualizado Plano de Formação Continuada Interno, articulado ao PPP, ao planejamento formativo da Rede Municipal e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

Art. 42. As escolas manterão diagnóstico institucional das condições de oferta e realizarão autoavaliação participativa periódica, registrando resultados, medidas corretivas e recomendações em relatório encaminhado à SEMEC, na forma da regulamentação.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 43. A implementação da Política observará dimensionamento adequado de equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio, conforme a legislação educacional, os planos de carreira, as atribuições funcionais e a disponibilidade legal de pessoal.

Art. 44. A SEMEC promoverá formação continuada dos profissionais sobre educação integral, planejamento e integração curricular, inclusão, acessibilidade, proteção integral, avaliação, convivência, trabalho colaborativo e articulação intersetorial.

Art. 45. Os profissionais não docentes que atuem no cotidiano escolar poderão participar de ações de formação integradas ao PPP, respeitadas suas atribuições e seus vínculos de trabalho.

Art. 46. A atuação de monitores, instrutores, oficineiros ou outros profissionais em atividades específicas dependerá de definição de atribuições, qualificação, supervisão pedagógica e observância da forma de provimento ou contratação legalmente cabível, vedada a utilização desta Lei como autorização autônoma para contratação de pessoal.

Parágrafo único. Eventuais contratações temporárias observarão, quando preenchidos seus pressupostos, o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente, sem prejuízo da exigência de concurso público para atividades permanentes, na forma constitucional.

Art. 47. A organização do trabalho docente assegurará o cumprimento da legislação de carreira e jornada, inclusive os períodos legalmente destinados às atividades extraclasse, ao planejamento pedagógico e à formação continuada.

CAPÍTULO IX

DA INFRAESTRUTURA, DA SEGURANÇA E DO BEM-ESTAR

Art. 48. A expansão da oferta será acompanhada de planejamento de adequação e manutenção da infraestrutura física e pedagógica, considerando espaços de aprendizagem, leitura, alimentação, higiene, descanso, cultura, esporte, convivência e acessibilidade.

Art. 49. As unidades escolares e os espaços externos utilizados deverão atender às exigências legais de segurança, salubridade, acessibilidade e proteção dos estudantes, mediante avaliação das condições e definição das medidas corretivas necessárias.

Art. 50. A organização dos espaços e das rotinas observará as necessidades específicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação do Campo e dos estudantes que demandem acessibilidade ou apoio especializado.

Art. 51. O planejamento contemplará condições adequadas de bem-estar, convivência, prevenção de violências, acolhimento e proteção integral, com protocolos de encaminhamento à rede competente quando necessário.

CAPÍTULO X

DO FINANCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 52. A Política será custeada por dotações orçamentárias próprias, recursos legalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, transferências constitucionais e legais, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, programas educacionais e outras fontes admitidas em lei, observadas as condições de aplicação de cada recurso.

Art. 53. As ações de implementação e expansão constarão, quando exigível, dos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, em conformidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Art. 54. A execução de medidas que impliquem criação ou aumento de despesa obrigatória observará os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as demais normas financeiras pertinentes, sem prejuízo das obrigações constitucionais e legais de garantia do direito à educação.

Art. 55. A presente Lei não cria cargos, empregos ou funções públicas, não altera remuneração e não autoriza, por si só, contratações ou despesas sem os respectivos procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO XI

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 56. A SEMEC instituirá sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política, articulado aos registros administrativos, aos dados educacionais oficiais e aos indicadores nacionais de qualidade e equidade.

Art. 57. O monitoramento considerará, no mínimo:

I – demanda, expansão e distribuição equitativa das matrículas;

II – frequência, permanência, abandono e continuidade do percurso escolar;

III – aprendizagem, desenvolvimento e convivência escolar;

IV – acessibilidade, AEE e condições de inclusão;

V – alimentação, transporte e infraestrutura escolar;

VI – composição e formação das equipes de profissionais;

VII – integração curricular e qualidade das práticas pedagógicas;

VIII – participação de estudantes, famílias e comunidades;

IX – execução do Plano de Expansão e articulação intersetorial; e

X – execução dos recursos públicos e resultados alcançados.

Art. 58. Os diagnósticos e as avaliações observarão, quando aplicável, os indicadores de equidade previstos nos parâmetros nacionais, inclusive os relativos às desigualdades territoriais e à representatividade dos grupos sociais atendidos.

Art. 59. As escolas produzirão relatórios periódicos de autoavaliação institucional, com subsídios para revisão do PPP e do Plano de Formação Continuada Interno, observada a metodologia nacional aplicável.

Art. 60. A SEMEC divulgará, anualmente, relatório consolidado de execução da Política, com metas, resultados, desafios, providências e planejamento de melhorias, encaminhando-o ao CME e ao FME para acompanhamento e avaliação no âmbito de suas competências.

Art. 61. A coleta, a utilização e a publicação de dados observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a proteção de crianças e adolescentes e as exigências de transparência pública, privilegiando a divulgação de dados agregados e a preservação de informações pessoais sensíveis.

CAPÍTULO XII

DO PLANO DE EXPANSÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 62. A implementação e a expansão ocorrerão de forma progressiva, com qualidade e equidade, a partir de diagnóstico da oferta e de Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral elaborado pela SEMEC, observadas a metodologia e o cronograma disponibilizados pelo Ministério da Educação.

Art. 63. O Plano de Expansão conterá, no mínimo:

I – diagnóstico das condições de oferta, dos déficits e das desigualdades de acesso;
II – metas quantitativas e qualitativas, etapas de implantação e cronograma;
III – critérios públicos de priorização de territórios, unidades e matrículas;
IV – projeção das necessidades de profissionais, formação e infraestrutura;
V – planejamento de alimentação, transporte, acessibilidade e proteção social;
VI – matriz intersetorial e estratégias de participação comunitária;
VII – fontes de financiamento, estimativas de custos e compatibilidade orçamentária; e
VIII – indicadores, responsáveis e procedimentos de monitoramento e revisão.
Art. 64. A elaboração e a revisão do Plano de Expansão observarão participação das escolas e das comunidades, com encaminhamento ao CME e ao FME para monitoramento e avaliação, na forma das normas nacionais e municipais.
Art. 65. A definição das unidades e turmas atendidas considerará condições pedagógicas, de pessoal, alimentação, transporte, segurança, acessibilidade e continuidade da oferta, e será formalizada por ato da SEMEC, após as manifestações exigíveis dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Educação.
Art. 66. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, e a SEMEC poderá editar normas operacionais complementares nos limites de suas competências, vedada a alteração dos requisitos essenciais de acesso, equidade, carga horária mínima e qualidade estabelecidos na legislação superior e nesta Lei.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 67. As unidades escolares que já ofertam ou desenvolvem atividades de educação integral em tempo integral adequarão progressivamente sua organização pedagógica e administrativa às disposições desta Lei, preservada a continuidade do atendimento dos estudantes.
Art. 68. A SEMEC promoverá, em articulação com as unidades escolares e os órgãos competentes, a atualização dos projetos político-pedagógicos, dos planos de formação e dos demais instrumentos necessários à implementação da Política, conforme os prazos e procedimentos previstos nas normas nacionais e municipais.

Art. 69. Os atos administrativos regularmente praticados sob a vigência da Lei Municipal nº 510, de 4 de junho de 2024, conservarão seus efeitos jurídicos próprios, observada a legislação aplicável, e serão revistos quando incompatíveis com a presente Lei, sem prejuízo da continuidade dos serviços educacionais.

Art. 70. Fica revogada a Lei Municipal nº 510, de 4 de junho de 2024.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sítio Novo/RN, 19 de novembro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:76628C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2025

PROCESSO: 250918/2025. **CONTRATO Nº:** 46/2026. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 60/2026 – Pregão Eletrônico nº 79/2025. **CONTRATANTE:** Município de Tangará/RN, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. **CONTRATADA:** TECHNOLOGY SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ nº 20.346.818/0001-78. **OBJETO:** Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permite o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e cláusulas condicionais neste instrumento. **VALOR:** R$ 119.899,92 — Cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos. **VIGÊNCIA:** 12 meses, de 27/10/2026 a 27/10/2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, arts. 82 a 86 e 89 a 95. **SIGNATÁRIOS:** Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves, pelo Contratante, e Diego Rickson Nobre de Lima, pela Contratada.

TANGARÁ/RN, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:D8EBD063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO** destinada ao atendimento, orientação e apoio aos empreendedores, comerciantes, trabalhadores autônomos e demais cidadãos interessados no desenvolvimento de atividades econômicas no município, observando o que dispõe o inciso V, do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores.
DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
O imóvel deverá localizar-se em área urbana de Tenente Laurentino Cruz/RN, preferencialmente na Av. Francisco Amaral (Rua principal da cidade), em área central ou de fácil acesso à população.
Ressalta-se a necessidade de que o imóvel possua no mínimo as seguintes características:
Área construída mínima aproximada de 20 m², suficiente para acomodar os ambientes necessários ao atendimento ao público e desenvolvimento das atividades administrativas;
01 ambiente principal ou salão, com espaço suficiente para atendimento e circulação do público;
01 banheiro, em condições adequadas de utilização pelos servidores e usuários;

instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em condições adequadas de uso, compatíveis com o funcionamento de um estabelecimento destinado ao atendimento ao público;
condições de acesso e circulação que permitam o funcionamento regular da Sala do Empreendedor, observadas as adaptações necessárias de acordo com as características do imóvel selecionado.

DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel deverá estar em boas condições de manutenção, bem como pintura, piso em ótimo estado de conservação, bem como instalação elétrica e hidráulica em perfeito estado.
O imóvel deverá atender as especificações mínimas contidas na descrição acima.
O locador do imóvel deve possuir a comprovação de titularidade do imóvel.
O imóvel deverá possuir escritura pública registrada em Cartório de Ofício.
O locador deverá apresentar Certidão de Cadastro Imobiliário do imóvel no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;
O locador deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Imobiliário.
O locador deve se responsabilizar pelos impostos inerentes à propriedade do imóvel.
As adaptações de acessibilidade necessárias ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando não existentes no imóvel, serão custeadas pela Administração, mediante autorização prévia do locador, e constarão de termo de vistoria final para fins de devolução do imóvel.
Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais, Certidões, do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.
A proposta deverá ser encaminhada no e-mail eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, ou entregue no setor de licitação na sede da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz, sediada na Av Francisco Amaral, 103, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, com a identificação do proprietário, no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2026.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- Registro de Propriedade ou Posse do Imóvel objeto da presente locação.
- Contrato Social da empresa proprietária do imóvel, bem como documento de identidade e CPF de seus responsáveis legais (na hipótese de pessoa jurídica).
- Documento de identidade com foto, CPF dos proprietários do imóvel e Certidão de Nascimento ou Casamento (na hipótese de pessoa física).

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS
A locação reger-se-á Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.
O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Novembro de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:88384572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aceitação de doação de área de terreno rural localizada no Sítio Cachoeira do Cavalcante/Sítio Pintado, destinada à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Complexo Rural Pintado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o interesse público relevante na ampliação da oferta de água tratada e potável às comunidades da zona rural do Município;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade do proprietário rural, Sr. José Mário Costa da Silva, em doar gratuitamente ao patrimônio público municipal área de terras de sua propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dominial da área onde serão executadas as obras de infraestrutura hídrica do Projeto *Sistema de Abastecimento do Complexo Rural Pintado*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente ACEITA, em nome do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, a doação pura, simples e gratuita de uma área de terreno rural medindo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 80,00 m (oitenta metros), desmembrada de propriedade maior localizada no Sítio Cachoeira do Cavalcante / Sítio Pintado, Zona Rural deste Município, efetuada pelo Sr. JOSÉ MÁRIO COSTA DA SILVA, brasileiro, proprietário rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.484.574-87, filho de João Vicente da Costa e Maria Gomes da Costa, natural de Jucurutu/RN, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira do Cavalcante, Zona Rural de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação possui os seguintes limites, confrontações e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Geomensor Adeilton Alves da Cunha (CREA nº 2101129264):

– Limites e Confrontações:
Norte: 20,00 m, confrontando com terras de José Mário Costa da Silva;
Leste: 20,00 m, confrontando com terras de José Mário Costa da Silva;
Oeste: 20,00 m, confrontando com terras de José Mário Costa da Silva;
Sul: 20,00 m, confrontando com a Estrada do Sítio Cachoeira do Cavalcante (Estrada do Sítio Pintado).

– Descrição do Perímetro (Memorial Descritivo): A poligonal inicia no ponto P01, de coordenadas UTM N = 9.287.226,74 m e E = 693.352,36 m (referidas ao MC 39° WGr, Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000); deste segue com azimute de 129°48'52" e distância de 20,00 m, confrontando com terras de José Mário Costa da Silva, até atingir o ponto P02, de coordenadas N = 9.287.213,94 m e E = 693.367,72 m; deste segue com azimute de 219°48'52" e distância de 20,00 m, confrontando com terras de José Mário Costa da Silva, até atingir o ponto P03, de coordenadas N = 9.287.198,57 m e E = 693.354,92 m; deste segue com azimute de 309°48'52" e distância de 20,00 m, confrontando com a Estrada do Sítio Pintado, até atingir o ponto P04, de coordenadas N = 9.287.211,38 m e E = 693.339,56 m; deste segue com azimute de 39°48'52" e distância de 20,00 m, confrontando com terras de José Mário Costa da Silva, até atingir o ponto P01, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 3º. A área descrita no artigo anterior fica afetada como bem público de uso especial e destinar-se-á, exclusivamente, à construção, instalação, operação e manutenção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatório e rede de distribuição integrantes do Sistema de Abastecimento do Complexo Rural Pintado, visando o atendimento hídrico da comunidade rural local e adjacências.

Art. 4º. Caberá ao Município de Timbaúba dos Batistas/RN arcar com as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, do registro imobiliário competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como pela execução das obras infraestruturais, licenciamento ambiental, obtenção de outorgas, fornecimento de energia elétrica, operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema hídrico implantado no local.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças [ou órgão competente] autorizada a proceder com o tombamento, a incorporação ao patrimônio público municipal e os demais registros contábeis e patrimoniais pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de novembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:67BB6867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aceitação de doação de área de terreno rural localizada no Sítio Encampinado, destinada à implantação e funcionamento da Unidade Municipal de Transbordo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o interesse público relevante na melhoria da gestão ambiental, do saneamento básico e da destinação adequada de resíduos sólidos no Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade do proprietário rural, Sr. José Mário Costa da Silva, formalizada por meio do Termo de Doação de Imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dominial e incorporação ao patrimônio público municipal da área onde será implantada a Unidade Municipal de Transbordo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente ACEITA, em nome do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, a doação pura e simples (com encargo de destinação e cláusula de reversão) de um terreno rural com área total de 2,0000 ha (dois hectares) e perímetro de 771,87 m (setecentos e setenta e um metros e oitenta e sete centímetros), localizado no Sítio Encampinado, Zona Rural deste Município, efetuada pelo Sr. JOSÉ MÁRIO COSTA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 799.044.274-87, portador da CNH nº 2324919888 (emitida em Natal/RN), residente e domiciliado no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação possui os seguintes limites, confrontações e descrição detalhada do perímetro, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Adeilton Alves da Cunha (CREA nº 2101129264) em 17 de novembro de 2025, referenciado ao Sistema Geodésico Datum SIRGAS 2000 (Meridiano Central: 39°W):

– Limites e Confrontações:
Norte: Maria Auxiliadora Torres;
Sul: Rodovia Estadual RN-084;
Leste: Maria Auxiliadora Torres;
Oeste: Maria Auxiliadora Torres.

– Descrição Detalhada do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N = 9.284.750,79 m e E = 696.447,27 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Auxiliadora Torres, com azimute de 108°20'52,65" por uma distância de 248,52 m, até o ponto P02, de coordenadas N = 9.284.672,56 m e E = 696.683,15 m; deste segue confrontando com a RN-084, com azimute de 262°42'53,59" por uma distância de 290,57 m, até o ponto P03, de coordenadas N = 9.284.635,71 m e E = 696.394,93 m; deste segue com azimute de 268°51'15,15" em curva à direita com raio de 368,31 m e desenvolvimento de 62,99 m, até o ponto P04, de coordenadas N = 9.284.634,45 m e E = 696.332,03 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Auxiliadora Torres, com azimute de 339°19'14,64" em curva à direita com raio de 7,72 m e desenvolvimento de 37,78 m, até o ponto P05, de coordenadas N = 9.284.643,72 m e E = 696.328,53 m; deste segue com azimute de 47°57'33,84" por uma distância de 159,88 m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo anterior fica afetado como bem público de uso especial e destinar-se-á, exclusivamente, à instalação, implantação e funcionamento da Unidade Municipal de Transbordo, visando atender às demandas de interesse público, gestão ambiental e saneamento básico do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Parágrafo único. Conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Doação, o imóvel reverterá ao patrimônio do doador ou de seus sucessores caso o Município dê ao bem destinação diversa da estabelecida no *caput* deste artigo ou venha a paralisar as atividades de utilidade pública a que se destina, sem prévia e expressa anuência.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, bem como dos registros imobiliários competentes, averbações e eventuais tributos incidentes sobre o imóvel, correrão por conta exclusiva do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, observadas as isenções legais aplicáveis.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a adotar as providências necessárias ao tombamento, à incorporação ao patrimônio público municipal e aos demais registros contábeis e patrimoniais pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, em 19 de novembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:9FF14610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE EXTRATO DE DISTRATO

Dispõe sobre a exclusão de servidora do Extrato de Distrato contratual, em razão do gozo de licença-maternidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa, aplicáveis à Administração Pública;
CONSIDERANDO o Extrato de Distrato datado de 16 de novembro de 2026, referente aos servidores contratados para o exercício da função de professor junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que a servidora JULIANA MODESTO DA SILVA foi incluída na relação dos servidores cujos contratos foram objeto do referido distrato, não obstante se encontrar em gozo de licença-maternidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura o direito à licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que assegura a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 842.844, Tema 542 da Repercussão Geral, segundo o qual a trabalhadora gestante possui direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, inclusive quando contratada por tempo determinado pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos constitucionais da servidora, especialmente a proteção à maternidade e à infância, bem como prevenir eventuais prejuízos funcionais, financeiros e previdenciários;

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO PARCIALMENTE o Extrato de Distrato datado de 16 de novembro de 2026, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026, exclusivamente no que se refere à servidora abaixo identificada:

JULIANA MODESTO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.105.XXX-85, contratada para o exercício da função de professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Determinar a exclusão do nome da referida servidora da relação constante no Extrato de Distrato, em razão de se encontrar em gozo de licença-maternidade, resguardando-se a continuidade do vínculo contratual durante o período de proteção constitucionalmente assegurado.

Art. 3º. Ficam restabelecidos, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026, todos os direitos funcionais, remuneratórios e previdenciários da servidora decorrentes da manutenção do vínculo contratual, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a adoção das providências administrativas necessárias à regularização dos registros funcionais, financeiros e previdenciários da servidora, inclusive perante os sistemas informatizados de gestão de pessoal e folha de pagamento.

Art. 5º. Permanecem inalterados e plenamente válidos os demais termos e efeitos do Extrato de Distrato, relativamente aos demais servidores nele relacionados.

Art. 6º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Touros/RN, 19 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:1DCB51FC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **OS SERVIDORES** citados abaixo; Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, tornando seus efeitos válidos a partir do dia 20 de novembro de 2026.

ALÉXIA CAROLINE CRUZ GOMES MONTEIRO, CPF/MF n° XXX.102.XXX-02 (MAT: 11223-3)
BRUNO CESAR DE SOUZA ARAÚJO, CPF/MF n° XXX. 510.XXX-19 (MAT: 20168-3)
DENILSON GOMES DA SILVA, CPF/MF n° XXX.309.XXX-17 (MAT: 8745-8)
EDERSON DE SOUZA CRUZ, CPF/MF n° XXX.022.XXX-87 (MAT: 24198-2)
EDILEIDE DE SOUZA, CPF/MF n° XXX.121.XXX-07
EMÍLIO RODRIGUES DE SENE, CPF/MF n° XXX.243.XXX-11 - (MAT: 23779-2)
EMISSANDRA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF n° XXX.532.XXX-08
GUSTAVO PAULINO XAVIER, CPF/MF n° XXX.649.XXX-73 (MAT: 24643-1 E 24643-2)
MARIA BÁRBARA ALMEIDA CORTÊS, CPF/MF n° XXX. 721.XXX-63

Touros/RN, 19 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:1E3A7E09

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida licença maternidade a servidora a **JANAÍNA GUILHERME DA CRUZ, Mat. 22071**, **RECEPCIONISTA CONTRATADA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 120 (cento e vinte)** dias, a contar do dia 11/11/2026 a 10/03/2027, nos termos do art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio “Porto Filho”, em Touros/RN, 19 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:4ED606E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 851, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 001/2026, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - TOUROS/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Touros/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

a) Presidente: Flavio Maria dos Santos
(Diretor de Cultura)
CPF: 012.434.674-01

b) Membro titular: Luiz Claudio Penha da Silva
(Coord. de Estudos, Pesquisas e Manifestações Culturais)
CPF: 465.319.554-49

Membro titular: Almir Felipe de Oliveira
(Coord.de Relações Institucionais)
CPF: 054449684-10
II - Membros Suplentes:
Francisco Maciel Matos de Oliveira
(Professor da Rede Municipal alocado no Setor Pedagógico)
CPF: 041.958.654 – 76

Bruno Igor Torres Ferreira
(Coord. de Avaliação de Gestão Escolar)
CPF: 070.594.704-17

c) Jefferson Gomes Alves
(Assessor de Avaliação e Gestão Escolar)
CPF: 105.992.014-01
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 10 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito do Município de Touros

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:890E6B9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 852/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 30 de novembro de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:B7CD87C6

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 853/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:0ED296C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.000956-8** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Biomar Aquicultura LTDA
CNPJ: 04.628.093/0001-54
ENDEREÇO: Loteamento Paraíso do Gostoso. São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 18 de Novembro de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS
Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.000051-0** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Well Aquacultura LTDA
CNPJ: 36.455.431/0001-90
ENDEREÇO: Loteamento Paraíso do Gostoso. Quadra 68, Lote 04. São José. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 18 de Novembro de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS
Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira,

no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.001172-4** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Capricho Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 09.182.275/0001-68
ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 3700. Lagoa Nova. Natal. CEP: 59075-810.

Touros, 18 de Novembro de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS
Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.001223-2** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Loteamento Portal de Touros
CNPJ: 16.578.234/0001-50
ENDEREÇO: Avenida 27 de Março, S/N. Centro. Touros. CEP: 59584-000.

Touros, 18 de Novembro de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS
Secretária Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os arts. 133 e 134, III, da Lei Complementar nº 013/2019 (Código Tributário do Município de Touros), **INTIMAR** o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bom Jesus dos Navegantes, nº19, bairro Sede, Touros/RN – CEP 59584-000, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min, para cumprimento de diligência do processo administrativo n.º **2026.001170-8** no prazo de 15 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de Touros/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará no julgamento do Processo.

CONTRIBUINTE: Paulo Antonio de Sousa Fradiano
CNPJ: 013.373.974-07
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1000. Neopolis. Natal. CEP: 59080-245.

Touros, 18 de Novembro de 2026.

BÁRBARA HELEN DANTAS
Secretária Municipal de Tributação

Avenida Bom Jesus dos Navegantes, n. º 19 - Centro - Touros/RN – CNPJ:08.234.155/0001-02.
CEP – 59.584-000 – Fone (84) 3263-2503
Site: http://www.touros.rn.gov.br / E-mail: tributos@touros.rn.gov.br

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:C0E97E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 03/12/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NA PROPOSTA Nº 11334360000126001, VINCULADA À EMENDA PARLAMENTAR Nº 44740004, CADASTRADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **145/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de novembro de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9FEC08BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica a partir **das**

14:00 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 03/12/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO **EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **147/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de novembro de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:186E2988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 065/2026 - GPMU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 065/2026 - GPMU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE USO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando que o esporte constitui direito de cada cidadão e dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como instrumento de promoção da saúde, da educação, da inclusão social e da qualidade de vida, nos termos do art. 217 da Constituição Federal;

Considerando que o campo de futebol situado no Sítio Bom Jesus, zona rural do Município de Upanema/RN, é tradicionalmente utilizado pelas comunidades circunvizinhas e pela população em geral como espaço de prática esportiva, lazer, convivência e integração comunitária;

Considerando que o referido espaço também é utilizado, anualmente, para a realização do Campeonato Municipal promovido pela Prefeitura Municipal de Upanema, constituindo importante equipamento de apoio à política pública municipal de incentivo ao esporte;

Considerando a relevância da preservação e disponibilização de espaços públicos adequados à prática esportiva, ao lazer e à realização de atividades comunitárias, assegurando o acesso coletivo e a continuidade de atividades esportivas tradicionais;

Considerando que a destinação da área ao uso público atende ao interesse coletivo e configura finalidade de utilidade pública, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e a garantia de justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel particular situado no Sítio Bom Jesus, zona rural do Município de Upanema/RN, destinado à implantação, manutenção e preservação de campo de futebol de uso público, com as características e confrontações descritos adiante:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N: 9382536.90 m** e **E = 687593.42 m**, situado no canto de divisa na confrontação com ESTRADA VICINAL, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA VICINAL com os seguintes azimutes e distâncias: 72°52'50.9" e 153.55 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9382574.56 m** e **E = 687715.69 m**, deste segue a divisa confrontando com LAEDIMAR DA COSTA PEREIRA com o azimutes e distância: 174°52'8.8" e 96.386 metros até o vértice **P 03**, de coordena das **N = 93822478.56 m** e **E = 687724.31 m**, deste segue a divisa confrontando com LAEDIMAR DA COSTA PEREIRA o azimutes e distância: 252°28'52.3" e 120.839 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9382512.98 m** e **E = 687584.24 m,** , deste segue a divisa confrontando com BR 110 com o azimutes e distância: 340º40'9.8" e 75.026 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9382536.90 m** e **E = 687593.42 m,** vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pelo proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema **UTM 24S**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**.

Parágrafo Único. O terreno acima descrito possui uma área de 12.388,13m² ou 1,23 hectares e um perímetro de 443,80 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a promover a destinação pública da área como campo de futebol, garantindo a continuidade e o fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e comunitárias tradicionalmente desenvolvidas no local, inclusive a realização anual do Campeonato Municipal promovido pela Prefeitura Municipal de Upanema, além de possibilitar a organização, conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura necessária ao uso coletivo.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada**,** para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o

processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.
§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 18 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1EB4DCC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0570/2026 – GPMU, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0570/2026 – GPMU, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 007/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 007/2026, de 12 de novembro de 2026, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, datado em 16.11.2026, Edição nº 3919.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 19 de Novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AA973D9A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMU. **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Ata da 5° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema/RN, no dia 13 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Maria do Socorro Ferreira **PRESIDENTE**
SUPLENTE: Juianne Khary Nhadydelly Castro Bezerra
Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
TITULAR: Daniel Silva Casuza -
SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Elizabeth Maria Lopes Alves
SUPLENTE: Suely da Silva Carvalho Araújo
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Francisca Elizandra B.S Oliveira Lopes
SUPLENTE: Magnólia Cabral Bezerra

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Usuários (Cadastro Único):
TITULAR: Joelma Olívia Aquino Vitorino Costa **VICE PRESIDENTE**
SUPLENTE: Antônia Luzineide Araújo Gondim da Silva
Representantes de Usuários (Programa do Leite):
TITULAR: Giovana Cristina da Silva
SUPLENTE: Antonia Priscila Ramalho da Silva
Representantes de Organizações de usuários (Upanema Pela Inclusão)
TITULAR: Leonardo Alisson Costa e Silva
SUPLENTE: Eva Maria Ribeira da Silva
Representantes de Organizações de Assistência Social (Igreja Católica)
TITULAR: Francisca Emilia Costa
SUPLENTE: Sângela Mayary Rocha Teixeira SECRETÁRIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1123F672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA (RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS) - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000330/2026

TERMO DE CIÊNCIA
(RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS)

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000330/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA FROTA do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

CONSIDERANDO os atos praticados e dispostos na ATA DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (ANÁLISES, OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS) - PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE DILIGÊNCIA emitido em: 05 de novembro do corrente ano e devidamente remetido via e-mail a empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, conforme consta aos autos do processo;

CONSIDERANDO a REITERAÇÃO ao DESPACHO DE DILIGÊNCIA, remetido via e-mail em: 12 de novembro do corrente ano, na qual objetivou a PRORROGAÇÃO DO PRAZO inicialmente proposto (conforme consta aos autos do processo);

CONSIDERANDO o e-mail recebido em: 16 de novembro do corrente do corrente ano (estando TEMPESTIVAMENTE no prazo estipulado para o atendimento do solícito), ao qual em resposta ao DESPACHO DE DILIGÊNCIA a empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88 remeteu o envio dos documentos devidamente retificados e assinados, bem como, CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL válida na forma do Instrumento Convocatório – EDITAL (juntado aos autos do processo);

CONSIDERANDO o JUÍZO DISCRICIONÁRIO, bem como, AUTOTUTELA ADMNISTRATIVA, na qual os Agentes Públicos podem REVER / REVISAR SEUS ATOS, objetivando o andamento idôneo do processo;

CONSIDERANDO que EM TEMPO a Comissão de Contratação, constatou disparidade nas informações constantes na PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, bem como, FICHA DE CREDENCIAMENTO, apresentadas pela empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, sendo que o fato não eiva o procedimento ou documentos apresentados de vícios e/ou irregularidades;

COM FUNDAMENTO nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício do PODER DE AUTOTUTELA, decide pelo SANEAMENTO do presente processo;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE DILIGÊNCIA II emitido em: 18 de novembro do corrente ano e devidamente remetido via e-mail a empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, conforme consta aos autos do processo, ao qual objetivou a **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FICHA DE CREDENCIAMENTO CORRIGIDAS** na forma da Lei e do Instrumento Convocatório – EDITAL, de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, de modo, a promover a devida **RETIFICAÇÃO** no que tange aos **DESCONTOS OFERTADOS / VALORES OFERTADOS**;

CONSIDERANDO o e-mail recebido em: 19 de novembro do corrente do corrente ano (estando TEMPESTIVAMENTE no prazo estipulado para o atendimento do solícito), ao qual em resposta ao DESPACHO DE DILIGÊNCIA II a empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88 remeteu o envio dos documentos devidamente retificados e assinados, na forma do Instrumento Convocatório – EDITAL (juntado aos autos do processo);

DIANTE DISSO, após NOVA APRECIAÇÃO nos documentos ora remetidos, Comissão de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, constatou o atendimento aos dispositivos Legais e adotará as providências cabíveis, no que concerne a **DECLARAÇÃO DE CREDENCIADA** à empresa **HAROLDO LOPES FELIX EPP,** CNPJ: 26.336.326/0001-88, na forma constante nos autos do processo.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5A3DC1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497
PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, fogão e máquina de lavar, em atendimento as demandas das secretarias.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência.
VALOR: R$ R$ 115.933,77 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:
2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2101 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES
ASSINADA PELA CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497
VIGÊNCIA: 19/11/2026 A 19/11/2027

UPANEMA/RN, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BAC5D365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490
PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, fogão e máquina de lavar, em atendimento as demandas das secretarias.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo da vigência.
VALOR: R$ 201.972,06 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:
2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2101 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES
ASSINADA PELA CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490
VIGÊNCIA: 19/11/2026 A 19/11/2027
UPANEMA/RN, 19 de Novembro DE 2026.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3641F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 024/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 024/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) fora do Estado no valor totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA,** ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Joinville/SC, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: FENECIT 2026 – FEIRA NORDESTINA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RECIFE/PE
Local de destino: RECIFE/PE;
Período do Afastamento: 23 à 25 de NOVEMBRO de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F9C5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
*republicado por incorreção.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS PARA O CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas culturais submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2 no município de Upanema/RN.

Art. 2º - A Comissão será responsável por acompanhar, avaliar e selecipnar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital e deliberar sobre sua aprovação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Lemuel Bruno Costa Araújo (representante do poder público);
II – Francisco Edson Saraiva da Silva (parecerista externo);
III – Gilmar Fonsêca Júnior (parecerista externo).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7FDC5866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: GUILHERME ÁGUA MINERAL VIVARA LTDA / inscrita no CNPJ sob o nº. 61.385.271/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES APROPRIADOS, E GELO, DESTINADOS AO CONSUMO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

VALOR GLOBAL: R$58.575,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	02.001 - GABINETE DO PREFEITO; 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS; 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA; 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; 08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE; 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE; 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11.000 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO; 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS; 14.001 - SECRETARIA MUN. DO DESPORTO; 15.001 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA.
PROJETOS ATIVIDADES:	22180 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS; 22200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE ; 22199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 20220 - MANUT DO ENSINO INFANTIL ; 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; 22319 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO; 22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA; 22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC; 20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS; 20380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ ; 21890 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF; 22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV ; 21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO; 20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA; 20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS; 20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS; 20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 22302 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 22358 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 22198 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES DE RECURSOS:	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2C25814C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES APROPRIADOS, E GELO, DESTINADOS AO CONSUMO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: GUILHERME ÁGUA MINERAL VIVARA LTDA / inscrita no CNPJ sob o nº. 61.385.271/0001-05.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$58.575,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D0F294BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 67/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 67/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 19/2026

OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção de Equipamentos médicos/hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 57.935,00** (**cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais**).

DOTAÇÃO: 845 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo
844 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo
837 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo
836 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo
375 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 7 . 2.23 . 0 . 339030 - Material de Consumo
359 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
343 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
342 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
331 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo
330 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo
316 - 3 . 2013 . 10 . 303 . 7 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo
303 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo
302 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/11/2026 à **17/11/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:71487F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de novembro do corrente ano, com a finalidade da participar da reunião de convocação e composição do Conselho Consultivo Regional de Meio Ambiente do CIM SERIDÓ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F5403A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Daiza Amorim Araújo**, matrícula nº 130263-9, cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:460E6B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Francisca Elivanete Gonçalo Chaves**, matrícula nº 130145-4, cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9FFC4692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Marcelo Estevam da Silva**, matrícula nº 130269-8, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0AD89307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **José Antônio Carolino da Silva**, matrícula nº 130311-2, cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7F8CFFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **José Neudo Alves Ferreira**, matrícula nº 130126-8, cargo efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 15 de dezembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de novembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:088B3B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 69/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 69/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: R. F. DA SILVA, CNPJ: 24.505.516/0001-56

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 22/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, atualização e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), mediante avaliação das condições ambientais, identificação dos agentes nocivos e análise dos riscos ocupacionais aos quais estão expostos os servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 28.000,00** (**vinte e oito mil reais**).

DOTAÇÃO: 48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 18/11/2026 à **18/11/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9D43E021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 54/2025

CREDENCIANTE: Município de Florânia/RN – CNPJ: 08.181.562/0001-90.
CREDENCIADA: Jandy Paulinelly Rodrigues 04142641425 – CNPJ: 48.509.092/0001-66.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 54/2025, que trata da prestação de serviços musicais sob demanda, em conformidade com as condições previstas no termo inicial e no Edital de Credenciamento nº 003/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 78, I, 79 e 105 a 107).
VIGÊNCIA: Prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com expiração em 18 de novembro de 2027.
SIGNATÁRIOS:
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Credenciante
Jandy Paulinelly Rodrigues – Credenciado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4ABA3F60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02006.000823/2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 28/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (CNPJ: 35.537.126/0001-84).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2023, cujo escopo é a prestação de serviços complementares à Educação Básica para a rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 31/12/2027.
VALOR GLOBAL: Permanece inalterado, perfazendo o montante de R$ 1.346.212,08 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e doze reais e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, aplicável por força da regra de transição do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros (Prefeito, pelo Contratante);

Alexandre Soares Gomes (Presidente, pela Contratada).

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:820659D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA,** Coordenador Geral de Administração e Planejamento, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **23/11/2026** com término em **07/12/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Laedson Silva de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:3FCA0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2026

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias de 15 (Quinze) dias consecutivos, a servidora, **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAUJO,** Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **23/11/2026** com término em **07/12/2026.**
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Joelzia Teixeira de Medeiros
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Keila Fernandes da Silva
Código Identificador:ACFC1762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DIARIA 011.2026 - SMFT

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 020.2026, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000107/2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Maria Lucia de Oliveira, Matrícula 1036-1** encarregada pelo Cadastro Imobiliário, para participação de e evento do Conexão CNM com o Tema: Cadastro: **Organizando Dados paraFortalecer o Município - Edição Natal/RN**" a ser realizado no Golden Tulip Natal Ponta Negra - Golden Tulip Natal Ponta Negra: Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal/RN no dia 23/11/2026. Previsão de data e hora de saída: 05:00h do dia 23/11/2026. Previsão de data e hora de chegada: 20:30h do dia 23/11/2026.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de novembro de 2026.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2630CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DIARIA 012.2026 - SMFT

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 020.2026, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000108/2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matricula 356**, deste município para custear despesas com deslocamento e alimentação durante seu deslocamento para

cidade de Natal, com o objetivo de participar de evento do Conexão CNM com o Tema: “Cadastro: Organizando Dados para Fortalecer o Município - Edição Natal/RN” no dia 23.11.2026 a ser realizado no Golden Tulip Natal Ponta Negra - Golden Tulip Natal Ponta Negra: Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal/RN. Previsão de data e hora de saída: 05:00h do dia 23/11/2026. Previsão de data e hora: 21:00h do dia 23/11/2026.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6D9B7D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (e) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR,** Fonoaudiólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 267 relativos ao período de **2026/2027**, contados a partir do dia **16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9700BC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR,** Fonoaudiólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 267 relativos ao período de **2026/2027**, contados a partir do dia **16 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2A4208CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA,** condutor de ambulância, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 259relativos ao período de 2025/2026, contados a partir do dia **20 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9693E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA,** técnico em enfemagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 571 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **21 de novembro de 2026 a 20 dezembro de 2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3BF2708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18 de novembro de 2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2026 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 19 de novembro de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE5B8043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617/2026

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Almino Afonso, para o exercício financeiro de 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ALMINO AFONSO para o exercício financeiro de 2027, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a **Lei Municipal Nº. 615/2026 que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027"**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

I – Orçamento Geral	Receita:	R$ 78.547.852,85
	Despesa:	R$ 78.547.852,85
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R$ 35.312.145,65
	Despesa:	R$ 35.312.145,65
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R$ 43.235.707,20
	Despesa:	R$ 43.235.707,20

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2027, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.
Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA 2026
(Tabela I)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (a)	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE(b)	TOTAL (a-b)	%
1 - Receitas Correntes	61.609.396,05	-3.816.820,00	57.792.576,05	73,58%
1.1 - Impostos Taxas e Contibuições de Melhoria	773.942,00	0,00	773.942,00	0,99%
1.2 - Receita de Contribuições	109.912,00	0,00	109.912,00	0,14%
1.3 - Receita Patrimonial	360.443,00	0,00	360.443,00	0,46%
1.6 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.7 - Transferências Correntes	60.365.099,05	-3.816.820,00	56.548.279,05	71,99%
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - Receitas de Capital	20.755.276,80	0,00	20.755.276,80	26,42%
2.1 - Operações de Crédito	349.000,00	0,00	349.000,00	0,44%
2.2 - Alienação de Bens	109.347,00	0,00	109.347,00	0,14%
2.4 - Transferências de Capital	20.246.929,80	0,00	20.246.929,80	25,78%
2.9 - Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00	0,06%
7 - Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (1+2+7)	82.364.672,85	-3.816.820,00	78.547.852,85	100%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2027, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total é fixada no valor de R$ 78.547.852,85 (Setenta e Oito Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 35.312.145,65 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 43.235.707,20 (Quarenta e Três Milhões, Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

§1º - Na Despesa, a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5° - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES
(Tabela II)

FUNÇÃO	VALOR R$
01 - LEGISLATIVA	1.512.000,00
04 - ADMINISTRACAO	7.712.006,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	15.750,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	257.250,00
20 - AGRICULTURA	1.043.750,00
26 - TRANSPORTE	1.213.984,80
12 - EDUCACAO	9.235.916,90
15 - URBANISMO	7.617.760,85

23 - COMERCIO E SERVICOS	52.500,00
25 - ENERGIA	124.662,00
10 - SAUDE	41.972.407,20
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.753.300,00
16 - HABITACAO	560.000,00
02 - JUDICIARIA	143.000,00
11 - TRABALHO	15.750,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	52.250,00
27 - DESPORTO E LAZER	788.025,00
13 - CULTURA	4.477.540,10
TOTAL DA DESPESA	78.547.852,85

DESPESA POR PODER E ORGÃO
(Tabela II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
I - PODER LEGISLATIVO	1.512.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.512.000,00
II - PODER EXECUTIVO	77.035.852,85
GABINETE DO PREFEITO	846.000,00
SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	3.686.657,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.438.349,00
SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.379.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	2.253.000,00
SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	8.893.407,65
SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	8.879.190,00
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	1.205.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	33.093.217,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	1.107.650,00
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	143.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	299.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.477.540,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	651.525,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	6.982.916,90
Reserva de Contingencia	600.000,00
TOTAL DA DESPESA	78.547.852,85

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
d) reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2° da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7° - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
II - atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
III - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8° - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução n° 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II. Despesas a título de ajuda de custo;
III. Despesas com locação de mão de obra;
IV. Despesas com locação de veículos;
V. Despesas com combustíveis;
VI. Despesas com treinamento;
VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII. Outras despesas de custeio;
IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X. Despesas com comissionados;
XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrários.

ALMINO AFONSO/RN, 19 de novembro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7560B9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0319/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 274.995,62 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.407/2026, de 13 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3919, de 16 de novembro de 2026, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 274.995,62 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 19 de novembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**274.995,62**
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					**40.398,00**
	2016 Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				**40.398,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.398,00
02 .033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					**35.300,00**
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				**35.300,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.300,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**199.297,62**
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2033 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Creche				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Pré-Escola				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2037 Manutenção das Ações de Alimentação Educação Especial				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2043 Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior				**117.297,62**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	117.297,62
Anexo II (Redução)					**274.995,62**
02 .033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					**75.698,00**
	2067 Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Sec Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				**75.698,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56.298,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.400,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**199.297,62**
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				**59.786,98**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15730000	0001	4.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	2,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	53.302,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15730000	0001	1.832,20
	2033 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				**23.959,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	23.959,90
	2034 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental				**43.210,08**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	1.210,08
	2035 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Creche				**638,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	638,60
	2036 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar Pré-Escola				**491,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	491,30
	2037 Manutenção das Ações de Alimentação Educação Especial				**168,45**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	168,45
	2038 Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**2.042,69**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	331,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	1.711,69
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	1007 Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares- Ensino Fundamental				**976,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	746,62
	2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental				**50,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	50,00
	2042 Manutenção de Ações Comemorativas da Rede Municipal de Ensino				**21.040,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	21.040,00
	2044 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)				**2.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15730000	0001	900,00
			15730000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			
	2046 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Creche				**2.309,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	2.309,00
	2048 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Pré-Escola				**4,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	4,00
	2049 Manutenção das Atividades da Educação Especial				**1.320,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	1.320,00
	1016 Transferência de Recursos para Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	400,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de novembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:679D3A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.764.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.764.500,00
(três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

BOA SAÚDE/RN, 03 de agosto de 2026

Unidade Ação Natureza Orçamentária **Anexo I (Acréscimo)**		Fonte	Região	Região Valor **3.764.500,00**
02 .001 Secretaria de Governo **2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**				**251.000,00** **250.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	240.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
2202 Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		**2202 Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente** 15000000	0001	**1.000,00** 1.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				**76.000,00**
2007 Manutenção do Secretaria Administração e Planejamento				**76.000,00**
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	16.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		15000000	0001	30.000,00
JURÍDICA **04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao**				**180.000,00**
2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				**180.000,00**
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	180.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				**190.000,00**
2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				**190.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	50.000,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao **2020 Manutenção da Secretaria de Educação**				**1.646.500,00** **233.500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	170.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	60.000,00
2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE				**200.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	100.000,00
2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		**2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental** 15520000	0001	**45.000,00** 45.000,00
2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Fundamental				**28.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15530000	0001	28.000,00
2026 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**600.000,00**
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15400000	0001	600.000,00
2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				**20.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	20.000,00
2037 Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil				**500.000,00**
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15400000	0001	500.000,00
2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA				**20.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude				**956.000,00**
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**200.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00

2059 Manutenção das atividades dos Agentes

Comunitários de Saúde - ACS				**130.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16040000	0001	130.000,00

2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da

Familia - ESF - Atenção Primária				**500.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003120	0001	500.000,00

2065 Manutenção das atividades de Assistência

Farmacêutica Básica - AFB				**26.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	26.000,00

2068 Manutenção das atividades de Média e Alta

Complexidade - MAC				**100.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	100.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				**395.000,00**

2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos				**395.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	70.000,00
		15000000	0001	300.000,00

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	25.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				**70.000,00**

2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e

Turismo				**70.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	50.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 5.000,00

Publicado por:
Italo Mateus Souza Mesquita
Código Identificador:7E54CF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 043/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 043/2026 de 19 de Novembro de 2026.

“Abre Credito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 18 de Novembro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

Portaria Nº 043/2026 de 18 de Novembro de 2026.

“Abre Credito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 19 de Novembro de 2026.

Willi Lopes do Nascimento Junior
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 027/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 31.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água			R$ 31.000,00
Acrescentar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – PJ	18990000	0001	R$ 31.000,00
				Total	R$ 31.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 31.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 29.000,00
Reduzir	3.3.90.30	Material de Consumo	18990000	0001	R$ 11.000,00
Reduzir	3.3.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	18990000	0001	R$ 10.000,00
Reduzir	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	18990000	0001	R$ 5.000,00
2063		Contribuição ao PASEP			R$ 5.000,00
Reduzir	3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	1899000	0001	R$ 5.000,00
				Total	R$ 31.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D2D040C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 33.639/2026			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
DATA DE SAÍDA: 04/11/2026	HORA: 4h	DATA DE RETORNO: 05/11/2026	HORA: 5h
Nº DIÁRIAS: Pernoite	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 220,00 (Duzentos reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar a Secretária de Saúde Alana de Moraes Garcia até o aeroporto na cidade de João Pessoa/PB

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 4 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F1AA97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 33.905/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/11/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/11/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Lúcia Mata para realizar exame no Instituto do Oftalmologia Fulco.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 6 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:19004118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 34.073/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/11/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/11/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o socioeducando que cumpre medida semiaberto no Casep Metropolitano.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 9 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BC4FFAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 34.247/2026				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/11/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/11/2026		HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Currais Novos/RN para o 7º Encontro da Instância de Governança Regional (IGRs) para tratar de assuntos pertinentes ao município de Currais Novos/RN. O encontro será realizado no Centro de convenções de Natal – Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz, s/n – Ponta Negra, Natal – RN, 59090-002				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EC94C28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 34.586/2026				
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/11/2026	HORA: 6h02min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/11/2026		HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para comparecimento ao Mercado da Agricultura Familiar e entregar produtos agrários locais e demais resoluções de demandas da SEMAAB.				
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:149124CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 34.697/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/11/2026	HORA: 8h12min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/11/2026	HORA: 17h12min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para comparecimento ao Mercado da Agricultura Familiar e entregar produtos agrários locais e demais resoluções de demandas da SEMAAB.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:43A19B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jundiá

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PORTARIA DE Nº 10-2026

PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA ESPECÍFICA PARA DOCENTES

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO CAMPO E DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

JUNDIÁ/RN

CICLO FORMATIVO 2026–2027

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN.

Política municipal vinculada: Alfabetiza Jundiá: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa.

Política territorial: Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte — Pró-

Alfa RN.

Programa nacional: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Público-alvo: Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam em escolas do campo e, quando existentes na rede municipal, em escolas quilombolas.

Público complementar: Coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria

Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos no acompanhamento das aprendizagens.

Período de execução: Ciclo formativo 2026–2027.

Carga horária proposta: 40 horas.

Modalidade: Presencial, com possibilidade de atividades complementares e acompanhamento pedagógico nas unidades escolares.

Responsável pela coordenação: Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN.

2. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN apresenta o Plano Municipal de Formação

Continuada Específica para Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas do Campo e das Escolas Quilombolas, como estratégia de fortalecimento da política municipal de alfabetização, da equidade educacional e da garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças.

O presente plano fundamenta-se na compreensão de que a formação continuada dos profissionais da educação deve considerar as diferentes realidades socioculturais, territoriais, históricas e econômicas

Rua da Matriz, 280 – Centro, Jundiá/RN dos estudantes, reconhecendo as especificidades das populações do campo e das comunidades quilombolas.
A proposta busca fortalecer práticas pedagógicas contextualizadas, inclusivas e culturalmente referenciadas, articulando os conhecimentos científicos, os saberes comunitários, as experiências dos estudantes e as diferentes formas de organização da vida nos territórios.

No âmbito da alfabetização, pretende-se assegurar que os docentes desenvolvam estratégias adequadas para o ensino da leitura, da escrita, da oralidade, da interpretação e do letramento matemático, considerando os contextos de vida dos estudantes e suas experiências socioculturais.

A formação também contempla a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento sistemático dos resultados educacionais e a utilização de avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas.

A iniciativa está articulada à política municipal **Alfabetiza Jundiá: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa**, ao Pró-Alfa RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reafirmando o compromisso do Município com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

3. JUSTIFICATIVA

A formação continuada específica dos professores que atuam nas escolas do campo e nas escolas quilombolas constitui uma estratégia fundamental para assegurar práticas educativas coerentes com as características e necessidades dos diferentes territórios.

A Educação do Campo exige uma organização pedagógica que reconheça os modos de vida, as experiências, as atividades produtivas, a cultura, a identidade e os conhecimentos das populações do campo. O currículo precisa dialogar com a realidade dos estudantes, sem limitar o acesso aos conhecimentos científicos e aos direitos de aprendizagem previstos para toda a Educação Básica.

Na Educação Escolar Quilombola, a formação docente deve valorizar a história, a memória, a ancestralidade, a identidade, a oralidade, os saberes tradicionais e as contribuições históricas, sociais e culturais das comunidades quilombolas. O trabalho pedagógico deve promover o reconhecimento das identidades, o enfrentamento ao racismo e a valorização da diversidade étnico-racial.

Diante dessas especificidades, torna-se necessário organizar percursos formativos que ultrapassem a formação geral em alfabetização, contemplando conteúdos e metodologias próprias de cada modalidade.

O Município de Jundiá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, propõe uma formação continuada que articule teoria e prática, planejamento pedagógico, acompanhamento da aprendizagem, produção de materiais contextualizados e participação das comunidades.

A proposta também visa fortalecer o trabalho dos professores dos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental, especialmente na consolidação da alfabetização, do letramento matemático e da recomposição das aprendizagens, respeitando as identidades e os contextos territoriais dos estudantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEDAGÓGICA
O presente plano está fundamentado nos seguintes documentos e marcos normativos:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos referentes ao direito à educação, à igualdade de condições de acesso e permanência na escola e à valorização da diversidade cultural;

II – Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os dispositivos relativos à formação dos profissionais da educação e às especificidades da Educação do Campo e da educação escolar indígena e quilombola;

III – Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

IV – Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária;

V – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

VI – Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as competências e habilidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Lei nº 10.639/2003, que altera a LDB para incluir no currículo oficial a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira;

VIII – Lei nº 11.645/2008, que amplia a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-

Brasileira e Indígena;

IX – Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada;

X – Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada;

XI – Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte — Pró-Alfa RN;

XII – Política Municipal de Alfabetização de Jundiá/RN — Alfabetiza Jundiá: Compromisso com a Alfabetização na Idade Certa.

5. OBJETIVO GERAL

Implementar uma política municipal de formação continuada específica para os docentes dos Anos

Iniciais do Ensino Fundamental que atuam nas escolas do campo e nas escolas quilombolas, fortalecendo práticas pedagógicas contextualizadas, inclusivas e culturalmente referenciadas, com foco na alfabetização, no letramento matemático e na recomposição das aprendizagens.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Promover formação continuada específica para professores que atuam nas escolas do campo e nas escolas quilombolas.

II – Fortalecer as práticas de alfabetização e letramento, considerando as características socioculturais e territoriais dos estudantes.

III – Desenvolver estratégias de ensino da leitura, da escrita, da oralidade, da interpretação e do letramento matemático.
IV – Valorizar os conhecimentos, as experiências, a memória, a identidade e os saberes das comunidades do campo e quilombolas.

V – Promover práticas pedagógicas antirracistas e de enfrentamento a todas as formas de discriminação.

VI – Incentivar a produção de materiais pedagógicos contextualizados com a realidade dos territórios.

VII – Fortalecer o planejamento interdisciplinar e a integração entre os conhecimentos escolares e os saberes comunitários.

VIII – Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando os resultados das avaliações diagnósticas e formativas.

IX – Incentivar a participação das famílias, lideranças comunitárias e demais sujeitos dos territórios nos processos educativos.

X – Acompanhar e avaliar os resultados das formações e seus impactos nas práticas pedagógicas e nas aprendizagens dos estudantes.

7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O desenvolvimento das ações formativas observará os seguintes princípios:

		Equidade educacional e respeito às diferenças;
		Valorização das identidades culturais e territoriais;
		Educação contextualizada e socialmente referenciada;
		Reconhecimento dos saberes tradicionais e comunitários;
		Educação antirracista e valorização da história e cultura afro-brasileira;
		Gestão democrática e participação comunitária;
		Alfabetização na perspectiva do direito de aprender;
		Inclusão, diversidade e respeito aos direitos humanos;
		Articulação entre teoria e prática;
		Avaliação formativa e acompanhamento contínuo das aprendizagens.

8. ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS FORMATIVOS

O percurso formativo será organizado em cinco eixos temáticos.

EIXO I — Educação do Campo: identidade, território e práticas pedagógicas contextualizadas

Conteúdos:

		Fundamentos e princípios da Educação do Campo;
		Identidade, cultura e modos de vida das populações do campo;
		Relação entre escola, território, trabalho, natureza e comunidade;
		Currículo contextualizado e interdisciplinaridade;
		Organização do trabalho pedagógico nas escolas do campo;
		Letramento matemático em situações do cotidiano rural.

Planejamento de práticas de alfabetização relacionadas às experiências dos estudantes;

Literatura, oralidade e produção textual a partir das vivências do campo;

EIXO II — Educação Escolar Quilombola: identidade, memória, ancestralidade e educação antirracista

Conteúdos:

		Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
		História e cultura afro-brasileira e africana;
		Identidade, pertencimento, ancestralidade e memória;
		Oralidade, narrativas, manifestações culturais e saberes tradicionais;
		Educação antirracista e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;
		Currículo e Projeto Político-Pedagógico contextualizados;
		Literatura afro-brasileira e representatividade nos materiais didáticos;
		Participação das lideranças e comunidades quilombolas na construção das práticas

educativas.

EIXO III — Alfabetização, leitura, escrita e letramento matemático nos Anos Iniciais

Conteúdos:

		Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA);
		Consciência fonológica e desenvolvimento da leitura;
		Fluência leitora, compreensão e interpretação textual;
		Produção de textos em diferentes gêneros;
		Literatura infantil e valorização da diversidade cultural;
		Letramento matemático e resolução de problemas;
		Práticas de numeramento contextualizadas;
		Planejamento de sequências didáticas e projetos interdisciplinares;
		Estratégias de alfabetização adequadas às diferentes realidades escolares.

EIXO IV — Recomposição das aprendizagens e avaliação educacional

Conteúdos:

		Avaliação diagnóstica e formativa;
		Identificação das dificuldades de aprendizagem;
		Análise dos resultados de avaliações internas e externas;

		Utilização de dados do SIMAIS Alfa e do CNCA, quando aplicáveis;
		Planejamento de intervenções pedagógicas;
		Estratégias de recomposição das aprendizagens;
		Acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
		Elaboração de planos de intervenção por turma.

EIXO V — Planejamento, produção de materiais e práticas pedagógicas contextualizadas

Conteúdos:

Planejamento pedagógico considerando a realidade territorial;

		Produção de materiais didáticos contextualizados;
		Elaboração de sequências didáticas e projetos de leitura;
		Construção de jogos pedagógicos e recursos matemáticos;
		Utilização de literatura infantil e textos de autores negros;
		Integração dos saberes comunitários ao currículo;
		Elaboração de projetos pedagógicos envolvendo escola, família e comunidade;
		Socialização de experiências exitosas.

9. METODOLOGIA

A formação será desenvolvida por meio de metodologias participativas, reflexivas e colaborativas, articulando os conhecimentos teóricos às experiências dos professores e às necessidades identificadas nas unidades escolares.

Serão utilizadas as seguintes estratégias:

I – Encontros presenciais de formação continuada;

II – Oficinas pedagógicas e atividades práticas;

III – Estudos orientados de documentos normativos e referenciais curriculares;

IV – Rodas de conversa com professores, famílias e representantes comunitários;

V – Análise de situações reais de aprendizagem;

VI – Elaboração de sequências didáticas contextualizadas;

VII – Produção de materiais pedagógicos;

VIII – Planejamento coletivo e interdisciplinar;

IX – Socialização de experiências pedagógicas;

X – Acompanhamento pedagógico nas unidades escolares.

As atividades deverão respeitar as especificidades de cada modalidade, assegurando momentos próprios para a Educação do Campo e para a Educação Escolar Quilombola, quando houver oferta municipal correspondente.

10. MATRIZ CURRICULAR E CARGA HORÁRIA

A carga horária proposta será de 40 horas, distribuídas em cinco módulos formativos.

Módulo		**Temática**		**Carga horária**
I		Educação do Campo: identidade, território e práticas pedagógicas		8h

Educação Escolar Quilombola: identidade, memória, ancestralidade e

II		educação antirracista		8h
III		Alfabetização, leitura, escrita e letramento matemático		8h
IV		Recomposição das aprendizagens e avaliação educacional		8h

V
Planejamento, produção de materiais e socialização de práticas contextualizadas
8h

Total 40h

A participação nos módulos específicos deverá observar a atuação efetiva dos docentes nas respectivas modalidades. Os conteúdos comuns poderão ser desenvolvidos conjuntamente, desde que preservadas as especificidades da Educação do Campo e da Educação Escolar Quilombola.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO mobilização

Período proposto		**Ação formativa**	**Atividade**	
		Diagnóstico e	e Levantamento das escolas, modalidades, docentes e	
Novembro/2026		organização	necessidades formativas	
Dezembro/2026		Planejamento e	e Organização da equipe, materiais e parcerias	

Fevereiro/2027		Módulo I	Formação específica em Educação do Campo	
Março/2027		Módulo II	Formação específica em Educação Escolar Quilombola	
Abril/2027		Módulo III	Alfabetização, leitura, escrita e letramento matemático	
Junho/2027		Módulo IV	Recomposição das aprendizagens e avaliação	

Produção de materiais e práticas pedagógicas

Agosto/2027		Módulo V	contextualizadas	
Outubro/2027		Acompanhamento	Monitoramento das ações desenvolvidas nas escolas	

Socialização das experiências e avaliação do percurso

Novembro/2027		Culminância	formativo	

12. ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO

Para os professores que atuam nas escolas do campo, serão desenvolvidas atividades que valorizem o território e os conhecimentos construídos pelas comunidades.
Entre as estratégias propostas, destacam-se:

comunidade;		Projeto —Meu Lugar, Minha Históriaǁ: produção de textos, relatos e registros sobre a comunidade;		

Leitura de histórias e textos relacionados à vida no campo;

Resolução de problemas matemáticos envolvendo medidas, produção agrícola, quantidades, tempo e situações cotidianas;

Construção de calendários e registros das atividades e acontecimentos locais;

Produção de sequências didáticas relacionadas à natureza, à cultura e ao território;
Desenvolvimento de projetos interdisciplinares que aproximem os conteúdos escolares das experiências dos estudantes.

13. ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Para os professores que atuam em escolas quilombolas, serão desenvolvidas práticas pedagógicas que valorizem a identidade, a memória, a ancestralidade e a história das comunidades.

Entre as estratégias propostas, destacam-se:

		Projeto —Memórias, Identidades e Ancestralidadesl;
		Produção de textos a partir de narrativas e histórias da comunidade;
		Valorização da oralidade e dos conhecimentos transmitidos entre gerações;
		Leitura de obras da literatura afro-brasileira;
		Desenvolvimento de atividades sobre história e cultura afro-brasileira e africana;
		Produção de materiais didáticos com representatividade negra;
		Desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas;

Participação de lideranças e pessoas reconhecidas pela comunidade em atividades educativas;

Construção coletiva de propostas pedagógicas vinculadas à realidade sociocultural da comunidade.

A participação comunitária deverá respeitar a autonomia, a identidade e os conhecimentos dos sujeitos envolvidos, evitando a apropriação ou a exposição inadequada de manifestações culturais e saberes tradicionais.

14. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução do plano, por meio da equipe técnica e da coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

O monitoramento contemplará:

I – Acompanhamento da participação dos professores;

II – Controle da frequência e da carga horária;

III – Análise dos planejamentos elaborados durante a formação;

IV – Acompanhamento das práticas pedagógicas nas escolas;

V – Verificação da produção e utilização dos materiais didáticos;

VI – Análise dos resultados das avaliações de aprendizagem;

VII – Identificação dos avanços e das dificuldades dos estudantes;

VIII – Registro das intervenções pedagógicas realizadas;

IX – Avaliação dos impactos da formação nas práticas docentes.

Os resultados deverão subsidiar o replanejamento das ações formativas e das intervenções pedagógicas.

15. AVALIAÇÃO DO PERCURSO FORMATIVO

A avaliação será processual, contínua e participativa, considerando:

		Participação e frequência dos cursistas;
		Envolvimento nas atividades práticas;
		Produção de materiais pedagógicos;
		Elaboração de sequências didáticas;
		Aplicação das propostas nas unidades escolares;
		Relatos reflexivos sobre as práticas desenvolvidas;
		Socialização das experiências;
		Contribuições da formação para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das

aprendizagens.

Ao final do percurso, será elaborado relatório técnico-pedagógico contendo os resultados alcançados,

execução.		as atividades realizadas, os participantes, a carga horária efetivamente cumprida e as evidências de

16. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

16.1. Secretaria Municipal de Educação

		Coordenar a implementação do plano;
		Garantir condições para a realização das formações;
		Organizar o cronograma e a equipe responsável;
		Mobilizar os profissionais da rede;
		Articular parcerias institucionais;
		Monitorar a execução e os resultados.

16.2. Coordenação Pedagógica Municipal

		Organizar os conteúdos e materiais formativos;
		Orientar o planejamento dos professores;
		Acompanhar as práticas pedagógicas;
		Sistematizar os registros das formações;
		Elaborar relatórios de acompanhamento.

16.3. Gestores Escolares

		Mobilizar os docentes para participação;
		Organizar os momentos de estudo e planejamento;
		Acompanhar a aplicação das propostas;
		Registrar as experiências pedagógicas desenvolvidas.

16.4. Professores

		Participar das atividades formativas;
		Desenvolver práticas pedagógicas contextualizadas;
		Elaborar e aplicar sequências didáticas;
		Registrar as intervenções realizadas;
		Compartilhar experiências e resultados.
		Participar de momentos de diálogo e avaliação das ações.

16.5. Comunidades e lideranças locais

Contribuir com os conhecimentos e experiências do território;

Participar, quando convidados e de acordo com sua disponibilidade, das atividades educativas;

Colaborar com a valorização das identidades e dos saberes comunitários;

17. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a implementação do plano, poderão ser utilizados:

		Materiais pedagógicos e didáticos;
		Livros de literatura infantil e afro-brasileira;
		Recursos para oficinas e atividades práticas;
		Materiais para produção de jogos e sequências didáticas;
		Equipamentos audiovisuais;
		Espaços para realização das formações;
		Transporte para acompanhamento das unidades escolares;

Recursos humanos para coordenação e execução das atividades.

As despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária e as normas de financiamento da educação pública municipal.

18. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

100

Indicador	**Forma de verificação**	
Número de escolas identificadas por modalidade	Levantamento da Secretaria Municipal de Educação	
Número de docentes elegíveis	Relação nominal dos profissionais	
Número de docentes participantes	Listas de frequência	
Percentual de participação	Participantes efetivos ÷ total de docentes elegíveis ×	

Carga horária realizada	Cronogramas, pautas e registros	
Número de materiais pedagógicos produzidos	Portfólio de atividades	
Número de sequências didáticas elaboradas	Registros pedagógicos	
Aplicação das práticas formativas	Relatórios de acompanhamento	
Resultados de aprendizagem	Avaliações diagnósticas e formativas	

19. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a implementação do plano:

I – Fortalecimento da formação continuada específica dos docentes das escolas do campo e quilombolas;

II – Ampliação das práticas pedagógicas contextualizadas;

III – Valorização das identidades culturais e territoriais;

IV – Fortalecimento da alfabetização e do letramento matemático;

V – Melhoria das estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – Produção de materiais didáticos adequados às realidades locais;

VII – Ampliação da participação das comunidades nos processos educativos;

VIII – Desenvolvimento de práticas antirracistas e de valorização da diversidade;

IX – Melhoria do acompanhamento pedagógico e dos indicadores de aprendizagem;

X – Fortalecimento da política municipal Alfabetiza Jundiá e do regime de colaboração com o Estado e a União.

20. DOCUMENTAÇÃO E EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

Para comprovação da implementação do plano, a Secretaria Municipal de Educação organizará um dossiê documental contendo:

I – Plano Municipal de Formação Continuada aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Ato de aprovação ou registro institucional do plano;

III – Cronograma das formações;

IV – Programação e pautas dos encontros;

V – Conteúdos e materiais utilizados;

VI – Registros de frequência dos participantes;

VII – Comprovação da carga horária;

VIII – Registros fotográficos das atividades;

IX – Certificados de participação, quando emitidos;

X – Materiais pedagógicos produzidos pelos docentes;

XI – Relatórios de acompanhamento e avaliação;

XII – Registros de aplicação das práticas pedagógicas nas escolas;

XIII – Evidências de participação das comunidades, quando aplicável.

A documentação deverá demonstrar a realização efetiva das formações, a participação dos docentes elegíveis e a adequação dos conteúdos às especificidades de cada modalidade.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Formação Continuada Específica constitui instrumento de planejamento, organização e acompanhamento das ações formativas destinadas aos docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam nas escolas do campo e nas escolas quilombolas da Rede Municipal de Ensino de Jundiá/RN, observada a oferta efetivamente existente e os registros oficiais das respectivas modalidades.

Sua implementação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação, as comunidades e os parceiros institucionais.
O plano poderá ser revisado e atualizado de acordo com as necessidades identificadas, os resultados das avaliações educacionais e as orientações das políticas públicas de alfabetização.

Jundiá/RN, 17 de agosto de 2026.

Gildeane Cortez da Silva Fernandes
Dirigente Municipal de Educação
Portaria nº 096/2025 GP
Prefeitura Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:001325A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 327, de 04 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERADA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Municipal nº 2.859, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026), com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.914, de 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o art. 39, inciso I, e § 1º, da Lei Municipal nº 2.825, de 2 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.914, de 14 de agosto de 2026; CONSIDERANDO o art. 43, § 1º, inciso II, c/c §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define o excesso de arrecadação como o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 9º, 12 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Decreto Municipal nº 007/2026; CONSIDERANDO o excesso de arrecadação apurado mês a mês na fonte 15000000 até 31 de agosto de 2026, no valor de R$ 7.483.713,05, e a tendência do exercício demonstrada no Estudo Técnico de Projeção da Tendência do Excesso de Arrecadação, elaborado com base na Matriz de Saldos Contábeis transmitida ao Siconfi, que projeta arrecadação anual de R$ 70.754.181,89 no cenário conservador e excesso líquido de R$ 3.940.142,57 após a dedução dos créditos anteriormente abertos, conforme ANEXO II deste Decreto;

CONSIDERANDO que os créditos adicionais anteriormente abertos com fundamento no excesso de arrecadação da mesma fonte, pelos Decretos nº 151, 203, 224 e 248/2026, no total de R$ 6.788.782,32, foram integralmente deduzidos, em observância à vedação de dupla utilização do mesmo recurso;

CONSIDERANDO que a suplementação ora realizada é necessária à continuidade dos serviços públicos e às dotações indicadas no ANEXO I, compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 2.858/2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, considerada a tendência do exercício, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, c/c §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrados no ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - FONTE 15000000, que integra este Decreto juntamente com o Estudo Técnico que o fundamenta.

Art. 3º Fica reestimada a receita da fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, para o exercício de 2026, em valor igual ao crédito aberto no art. 1º, passando a previsão atualizada da fonte de R$ 66.814.039,32 para R$ 69.214.039,32, e ficam alteradas, em igual medida, a programação financeira e as metas bimestrais de arrecadação estabelecidas pelo Decreto nº 007/2026.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto não é computado no limite de 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.859/2025, com a redação da Lei Municipal nº 2.914/2026.

Art. 5º A Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento acompanhará mensalmente a realização da receita da fonte 15000000 e, verificada frustração em relação à tendência projetada, promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 10 da Lei Municipal nº 2.859/2025.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.450.000,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**550.000,00**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**550.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	550.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**900.000,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**800.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800.000,00
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	5.002.104,75	5.683.841,34	681.736,59
fev/26	5.002.104,75	6.155.079,11	1.152.974,36
mar/26	5.002.104,75	5.309.176,12	307.071,37
abr/26	5.002.104,75	5.675.981,80	673.877,05
mai/26	5.002.104,75	5.984.498,97	982.394,22
jun/26	5.002.104,75	6.120.760,08	1.118.655,33

jul/26	5.002.104,75	6.890.977,78	1.888.873,03
ago/26	5.002.104,75	5.680.235,85	678.131,10
set/26(projeção)	5.002.104,75	7.410.657,23	984.111,38
ou/26(projeção)	5.002.104,75	4.573.915,24	- 428.189,51
nov/26(projeção)	5.002.104,75	5.011.427,13	9.322,38
dez/26(projeção)	5.002.104,75	7.682.072,34	2.679.967,59
TOTAL	**60.025.257,00**	**72.178.622,99**	**10.728.924,89**

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	**60.025.257,00**
2 - Receita Arrecadada até o período	**72.178.622,99**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	**- 12.153.365,99**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)	-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	**11.332.782,32**
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 151/2026	2.141.782,32
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 203/2026	1.000.000,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 224/2026	1.790.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 248/2026	1.857.000,00
5.5 Utilizado em Agosto/2026 - Decreto 273/2026	694.000,00
5.6 Utilizado em Setembro/2026 - Decreto 281//2026	2.400.000,00
5.7 Utilizado em Outubro/2026 - Decreto 327//2026 Credito aberto por esse decreto	1.450.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**820.583,67**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B6FF5377

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 328, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 328, de 04 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.426,56**
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**4.426,56**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**526,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	526,56
	2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE				**3.900,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25000000	0001	3.900,00
Anexo II (Redução)					**4.426,56**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**4.426,56**
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**4.426,56**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.426,56

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AB319534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 396/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
Cria, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo de **Coordenador(a) de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com símbolo e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Compete ao(à) Coordenador(a) de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, sob a direção do(a) Secretário(a) Municipal de Educação:
I – planejar, coordenar e supervisionar a implementação, na rede municipal de ensino, do disposto nos arts. 26-A e 79-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II – coordenar a elaboração e a execução do plano municipal de educação para as relações étnico-raciais, com metas, ações e indicadores de acompanhamento;
III – orientar e supervisionar as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares na adequação dos projetos político-pedagógicos, currículos e materiais didáticos às diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais;
IV – coordenar programas de formação continuada de professores e demais profissionais da educação em matéria de diversidade étnico-racial e enfrentamento ao racismo;
V – dirigir as ações da Secretaria voltadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação no ambiente escolar, propondo protocolos de atendimento e encaminhamento dos casos;
VI – coordenar ações de atenção educacional às comunidades quilombolas, povos indígenas e demais grupos étnico-raciais existentes no Município;
VII – acompanhar e analisar os dados educacionais desagregados por raça/cor, propondo ao(à) Secretário(a) medidas de correção de desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem;
VIII – articular as políticas de igualdade étnico-racial da Educação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Turismo e Eventos, de Saúde e de Esporte, Juventude e Lazer;
IX – prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR, criado pela Lei Municipal nº 386/2026, e acompanhar a execução de suas deliberações no âmbito da Educação;
X – coordenar a programação do calendário escolar relativa ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e demais datas e eventos ligados à valorização da diversidade étnico-racial;
XI – assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e representar a Secretaria, quando designado(a), em fóruns, conselhos e instâncias relativos à promoção da igualdade racial;
XII – exercer outras atribuições de direção e coordenação correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 3º São requisitos para a nomeação no cargo de que trata esta Lei:
I – escolaridade de nível superior completo, preferencialmente em licenciatura ou em área das ciências humanas e sociais;
II – experiência ou formação comprovada em educação para as relações étnico-raciais, direitos humanos ou políticas de promoção da igualdade racial.

Art. 4º O ocupante do cargo cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação integral.

Art. 5º O Anexo I desta Lei passa a integrar o quadro de cargos em comissão previsto na Lei Municipal nº 028/2024 da lei de estrutura administrativa].

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observados os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da nomeação do ocupante do cargo.

Passagem/RN, 13 de Novembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Passagem/RN

ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO

Cargo	Lotação	Quantidade	Símbolo	Remuneração mensal (R$)
Coordenador(a) de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial	Secretaria Municipal de Educação	01	R$	1.621,00

Passagem/RN, 13 de Novembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:56636F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1247 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1247 , DE 19 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de novembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	
	Ficha:	70	04.123.0005.2004.0000	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINA	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER			

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	
	Ficha:	66	04.123.0005.2004.0000	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINA	-2.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação			
	Ficha:	67	04.123.0005.2004.0000	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINA	-2.000,00
	3.3.90.41.00	Contribuições			
	Ficha:	76	11.331.0005.1125.0000	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINA	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER			

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:AB60CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1248 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.668

DECRETO Nº 1248 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.668

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$18.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)	18.500,00
	02	09	00	SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

	884	15.451.0007.2317.0000	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	18.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	706	3110
	706	Transferência Especial da União				
	510	000	Outras Transferências de Convênios ou Co			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

	02	04	00	SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL		
	336	13.392.0023.2306.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	-18.500,00		
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	F.R. Grupo:	1	715	0000
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual				
	510	000	Outras Transferências de Convênios ou Co			

-18.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F230A50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIOS DESLOCAMENTO EXTRAS ENFERMAGEM - Nº0031/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0031/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de outubro/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada técnico e auxiliar de enfermagem no mês novembro/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
EDGILMA PEREIRA DA SILVA	380	01	---	01
TEONIA COSTA	136	05	---	05
EUDA PORFIRIO DE A. ANSELMO	170	06	---	06
JOSELENA DE BRITO MOURA	200	02	---	02
HELOISA DA SILVA CAIANA	2164	01	---	01
JOSEILZON FERREIRA DE LIMA	344	02	---	02
PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA	---	01	---	01
RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA ALMEIDA	2114	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE **GLEICE BATISTA CAVALCANTE**
DIRETORA ADM. DE UNIDADE HOSPITALAR CPF: 091.528.284-41

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:94F3224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIOS DESLOCAMENTO EXTRAS MOTORISTAS - Nº0030/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0030/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr.
Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de outubro/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês novembro/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno	326	04	---	04
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	04	---	04
Robson Silva de Medeiros	2171	---	-01	---
Clebio Manoel Soares	292	02	---	02
José Eriberto Guimarães	378	---	---	---
Gilberto Medeiros da cunha	564	03	---	03
Raimundo Ribamar	567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha	2076	01	-01	01

Erisvan Rodrigues Da Silva	298	02	---	02
Manoel Thomé De M. Neto	214	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE **GLEICE BATISTA CAVALCANTE**
DIRETORA ADM. DE UNIDADE HOSPITALAR CPF: 091.528.284-41

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:F3228701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 04

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Exercício: 2026 Pág.: 1/3					
Bimestre: 5/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) RECEITAS CORRENTES (I)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00				
Ativo	0,00				
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00				
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)		(b)		
Top Down Consultoria Ltda.					

Exercício: 2026 Pág.: 2/3					
	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo					
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		

Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Receitas Correntes	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2026 Pág.: 3/3	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
	PREVISÃO ATUALIZADA (a) DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2					

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F365437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 14

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Exercício: 2026 Pág.: 1/2
Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	57.110.152,00
Previsão Atualizada	57.110.152,00
Receitas Realizadas	25.332.530,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.110.152,00
Dotação Atualizada	57.110.152,00
Despesas Empenhadas	30.953.409,00
Despesas Liquidadas	24.774.032,41
Despesas Pagas	23.956.908,32
Superávit Orçamentário	558.498,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas 30.953.409,00 Despesas Liquidadas 24.774.032,41 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida 31.220.208,47 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 31.220.208,47 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 31.220.208,47 RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizada Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizada Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de**		**Resultado Apurado Até o Bimestre**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em**
	Metas Fiscais da LDO (a)		**(b)**			**Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00		-1.804.041,31		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00		-329.796,49		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**		**Cancelamento**	**Pagamento**		**Saldo**
			Até o Bimestre	**Até o Bimestre**		**a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	714.355,68		26,16	456.463,00		257.866,52
Poder Executivo	714.355,68		26,16	456.463,00		257.866,52
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.985.610,69		93.920,55	1.858.267,12		1.033.423,02
Poder Executivo	2.985.610,69		93.920,55	1.858.267,12		1.033.423,02
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	3.699.966,37		93.946,71	2.314.730,12		1.291.289,54
				Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado**					
	Até o Bimestre		**% Mínimo a**			**% Aplicado**
			Aplicar no Exercício			**Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.185.843,44			25,00		29,71
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.940.744,05			70,00		93,03
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		0,00		0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**				**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	**Exercício**		**10º Exercício**	**20º Exercício**		**35º Exercício**
MILITARES						
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares						
Receitas de Contribuições	0,00		0,00		0,00	0,00

Despesas com Pensões e Inativos	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		0,00		0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.						

Exercício: 2026 Pág.: 2/2				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
			Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado**			
	Até o Bimestre	**% Mínimo a**		**% Aplicado**
		Aplicar no Exercício		**Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.089.242,64		15,00	16,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CFA847F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX SSP RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.581.063/0001-08, sediada à rua Coronel Auris Coelho, nº 45, sala 108 cond ed comercial, CEP: 59.075-050, no bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por Pablo Victor Jacome Gurgel, inscrito no CPF sob o nº XXX.409.194-XX com endereço eletrônico kelvypablo@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1525/2026, Processo Administrativo nº 1525/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “KELVY PABLO”, para realização de show no dia 26 de novembro de 2026, integrando a programação do evento “FESTA DO CAJU”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1184/2026, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “KELVY PABLO”, para realização de show no dia 26 de novembro de 2026, integrando a programação do evento “FESTA DO CAJU”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1184/2026, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:359E1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX SSP RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.184/0001-99, sediada à rua José Bernardino, nº 97, sala 1804, CEP: 58.408-027, no bairro Vila Cabral, na cidade de Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por José Luan Barbosa Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.783.164-XX, com endereço eletrônico fabio@luanestilizado.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1530/2026, Processo Administrativo nº 1530/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO", para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1184/2026, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO", para realização de show no dia 28 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1184/2026, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$ 200.000,00	**R$ 200.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0E75635F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. N° 086/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA **GUILHERME AGUA MINERAL VIVARA LTDA**, PARA O FORNECIMENTO DE BENS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, n° 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o n° 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN e do outro Iado como **CONTRATADA,** a Empresa **GUILHERME AGUA MINERAL VIVARA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°. 61.385.271/0001-05, com sede na **R 7 DE SETEMBRO**, Nº 62-A, CENTRO, VÁRZEA/RN, CEP: 59185-000, neste ato, representada pelo, Sr. GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA, portador do CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação n°. 041/2026**, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1.O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES APROPRIADOS, E GELO, DESTINADOS AO CONSUMO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNT. R$	VLR. TOTAL R$
1	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTIJÃO DE 20 LITROS, NÃO GASOSA, COM VASILHAME RETORNÁVEL, TENDO NESTE PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SENDO O FORNECIMENTO DO VASILHAME ACOMPANHANDO DO LIQUIDO E QUE ESTE ESTEJA DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 3.029 FR 16.04.99 E RESOLUÇÃO RDC N°54 DE 15.06.00.	UND	5100	R$9,50	R$48.450,00
2	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 5OOML TIPO GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL E QUE ESTE ESTEJA DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N°. 3.029 FR 16.04.99 E RESOLUÇÃO RDC N° 54 DE 15.06.00; PACOTE COM 12 UND.	PACOTE	150	R$21,50	R$3.225,00
3	AGUA MINERAL NAO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML TIPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL E QUE ESTEJA DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO RDC N° 54 DE 15/06/2000: CAIXA COM 48 UND.	CAIXA	75	R$62,00	R$4.650,00
4	GELO EM CUBOS, PACOTE COM 3 KG, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.	PACOTE	300	R$7,50	R$2.250,00
VALOR GLOBAL TOTAL R$58.575,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)					

2.2.O fornecimento dos bens deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação n° 041/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1.O valor global deste contrato é de R$58.575,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente aos preços unitários e quantitativos discriminados na Cláusula Segunda.

3.2.O pagamento será devido pelos bens efetivamente solicitados, entregues e aceitos, observados os preços contratados, as quantidades autorizadas e as condições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo minimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão Iogo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACÃO
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANCAS
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.000 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTACÃO
12. 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
14. 001 - SECRETARIA MUN. DO DESPORTO
15.001 - SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA

PROJETO ATIVIDADE:

22180 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
20080 - MANUT. DA SEC. DE FINANCAS, MANUT. DA SEC. DE FINANCAS;
22200 - MANUTENÇAO DO ENSINO-QSE;
22199 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
20220 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL;
20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
22291 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
23460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
22319 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO;
22369 - MANUTENCAO ATENÇÃO PRIMARIA;
22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC;
23360 - MANUT.DA ASSIST.SOC|AL- FMAS;
23380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
21890 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA/PAIF;
22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV;
21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTACAO;
20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA;
22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
22358 - MANUTENCAO DAS ACÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - (Material de Consumo).

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
15500000 — Transferência do Salário-Educação;
15001002 — Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÂUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as disposições do Termo de Referência e dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021.

6.2.O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação dos documentos fiscais exigíveis e à verificação das condições legais pertinentes.

6.3.Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se após a comprovação da correção.

6.4.Em caso de controvérsia quanto a parte do fornecimento, será observado o art. 143 da Lei n° 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

6.5.Os pagamentos serão realizados em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante informação formal dos dados bancários e observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1.O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

7.2.Para a liquidação, o setor competente verificará os elementos da Nota Fiscal/Fatura, incluindo data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, descrição e quantidade dos bens fornecidos, valor devido e retenções tributárias cabíveis.

7.3.Havendo erro documental ou circunstância impeditiva, a liquidação ficará suspensa até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA — DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1.O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, mediante Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

8.2.Cada entrega deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia corrido, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

8.3.As entregas serão realizadas nos órgãos, Secretarias, unidades e setores da Prefeitura Municipal indicados na respectiva ordem, nos horários de expediente da Administração, preferencialmente das 8h às 18h, salvo orientação diversa previamente comunicada à CONTRATADA.

8.4.O Termo de Referência registra que as entregas ocorrerão "todos os dias”.

8.5. A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme o Termo de Referência, podendo haver prorrogação somente se juridicamente cabível e mediante justificativa, formalização e atendimento dos requisitos da Lei n° 14.133/2021. As datas deverão ser preenchidas no instrumento definitivo.

CLÂUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.Efetuar o pagamento relativo aos bens efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2.Proporcionar á CONTRATADA as condições necessárias para a entrega dos bens, observadas as disposições deste contrato;

9.3.Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade, quantidade, especificações ou condições dos bens fornecidos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, conforme segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato:

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, recepcionista, Mat.n°.11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meic Ambiente, Obras , Cultura, Finanças e Agricultura.
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Coordenadora de regularização Fundiária, Mat. N° 7986	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto e Habitação e Reg Fundiária
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, Diretora do postc municipal, Mat. n° 7226	Secretaria de Saúde
Sr. Matheus Florôncio da Silva Leocádio, Coordenador de Programa de Saúde da Família, Mat. n°8842	Secretaria Municipal de Assitência Social
FISCAIS DE CONTRATO	**SECRETARIAS DE ATUAÇAO**
Sr.lranildo Pereira Rodrigues, Cozinheiro. Mat. n° 004.	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Sec De Educação e Sec. De Meio Ambiente.
Sr. Pedro Paulino do Rego, Mat. n°. 6041	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Sec.de Educação e Sec. de Meio Ambiente.
Sra. Ana Maria da Silva Nascimento, Mat. n° 7668	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Janderson da Silva Gustavo Cristiano, Mat. n°9318	Secretaria de Saúde
Otavio Jordão de Oliveira Moura, Mat. n°8771	Secretaria de Saúde
Eleuza Fernandes de Lima Freire, Mat. n° 9831.	Secretaria de Saúde

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.Fornecer e entregar devidamente os bens descritos na Cláusula Segunda do presente contrato, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste instrumento, observando os prazos estipulados;

10.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do fornecimento e entrega dos bens objeto deste contrato;

10.3.Manter representante capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, durante a vigência do contrato, para representá-la perante a Administração em todos os atos relacionados ao fornecimento dos bens;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6.Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8.Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei n° 8.213/1991, art. 93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9.Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei n° 14.133/21.

CLÂUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1.Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei n° 14.133/21

11.2.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/21, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens, até o respectivo limite fixado no art. 125 do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO RECEBIMENTO:

12.1.Cumprida a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento dos bens pelo Contratante obedecerão às disposições do art. 140 da Lei n° 14.133/21.

12.2. Por se tratar de fornecimento de bens/produto, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos bens/produto, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade com as especificações contratuais. O termo detalhado de recebimento provisório, quando necessário, será formalizado pelo responsável pelo recebimento.

12.3. O recebimento definitivo dos bens/produto ocorrerá após a conferência de sua quantidade, qualidade, especificações e demais condições previstas neste contrato, mediante atesto do responsável pelo recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificada em razão das características do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, o CONTRATADO que praticar qualquer das condutas previstas na legislação aplicável, sujeitando-se às sanções cabíveis, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

13.2.Poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

II— Multa moratória: em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados pela CONTRATANTE, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, sem prejuízo da obrigação de realizar a entrega e das demais medidas legalmente cabíveis.
III— Multa compensatória: em caso de inexecução parcial ou total do contrato, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas ou prática de outras infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, poderá ser aplicada multa compensatória nos seguintes percentuais:

a)5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial de menor gravidade, quando a conduta não justificar penalidade mais severa;

b)10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratuais, quando a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido pela fiscalização, ou de descumprimento relevante das obrigações contratuais;

c)15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial grave, recusa injustificada em atender ás ordens de fornecimento ou reincidência em descumprimentos que comprometam o abastecimento das Secretarias, órgãos e setores municipais;

d)20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução total de determinada ordem de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração;

e)20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do ajuste, abandono injustificado da execução contratual ou conduta equivalente que inviabilize integralmente o fornecimento contratado.

§ 1º. Na definição e aplicação da multa, serão consideradas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a existência de agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, observados os limites legais.

§ 2º. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do art. 162 da Lei n° 14.133/2021, quando cabível, sem prejuízo da eventual extinção unilateral do contrato e da aplicação de outras sanções previstas em lei.

§ 3º. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente pelo mesmo fato gerador, admitindo-se a cumulação somente quando juridicamente cabível e quando decorrerem de infrações distintas, devidamente individualizadas e fundamentadas.

§ 4º. A aplicação das multas será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 a 163 da Lei n° 14.133/2021.

§ 5º. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes nem da reparação integral dos danos comprovadamente causados á Administração, quando cabível.

13.3.Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei n° 14.133/2021.

13.4.As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.

13.5.A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13.6.A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação do CONTRATADO de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

13.7.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes, quando necessário.

13.8.A aplicação das sanções observará os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficiais aqui considerado os sítios: https://https //site varzea.rn.qov.br ou http //www. Diariomunicipal. com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN
CONTRATANTE
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GUILHERME ÁGUA MINERAL VIVARA LTDA
CONTRATADA

GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FC3D88A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - P.E. Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: B H DE A VIEIRA, CNPJ Nº 58.407.207/0001-65, VENCEDORA DOS LOTES 1, 3, 7 E 8, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.308.720,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 09/10/2026 A 08/10/2027, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	ITEM	UND	QNT	V.UNT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO LEVE, TIPO HATCH, COM MOTOR 1.0 LITRO, COM 3 CILINDROS, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE ATÉ 5 MARCHAS, TANQUE DE ATÉ 45 LITROS, PNEUS 175/65 R14, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM FUNÇÃO ONE-TOUCH; RETROVISORES COM AJUSTE MANUAL INTERNO; CHAVE TIPO CANIVETE; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CINTOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; CONTA-GIROS; INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; TERMÔMETRO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN; ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE; NAVEGADOR GPS INTEGRADO; RÁDIO COM CONEXÃO BLUETOOTH E USB; SISTEMA DE SOM COM PELO MENOS 2 ALTO-FALANTES; TRAVA ELETRICA, 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ALARME ANTIFURTO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, FARÓIS HALÓGENOS OU COM REFLETORES EM LED COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. NIGHT-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA.	MÊS	96	R$ 4.000,00	R$ 384.000,00
3	VEÍCULO TIPO SUV, COM MOTOR FLEX OU DIESEL DE NO MÍNIMO 2.0 LITROS, 16 VÁLVULAS E TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CAVALOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, TANQUE DE ATÉ 60 LITROS, ALTURA MÁXIMA	MÊS	12	R$ 6.880,00	R$ 82.560,00

	DE ATÉ 1700 MM, DISTÂNCIA MÁXIMA DO SOLO 240 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO 4,5 M, LARGURA MÁXIMA 1,9M, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXOS DE 2,65M, PNEUS 225/55 R18 OU COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INDEPENDENTES, FREIOS ABS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 650 KM, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, AJUSTE DO VOLANTE EM PROFUNDIDADE, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, APOIO DE BRAÇO CENTRAL NO BANCO TRASEIRO, APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA, AR QUENTE, AR-CONDICIONADO, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL E RECLINÁVEL, BANCOS REVESTIDOS EM COURO, CHAVE PRESENCIAL, CINTOS DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA COMANDO INTERNO DA TAMPA DO TANQUE, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVO, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, DESTRAVAMENTO REMOTO DO PORTA-MALAS, DIREÇÃO ASSISTIDA, FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ DE TETO TRASEIRA, LUZ NO PORTA-LUVAS, LUZ NO PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS CLIMATIZADO, RETROVISOR INTERNO FOTOCRÔMICO, RETROVISORES REBATÍVEIS ELETRICAMENTE, RODAS DE LIGA LEVE, SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO, TAMPA TRASEIRA MOTORIZADA, TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE, DUAS ZONAS DE AR-CONDICIONADO, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, COMPUTADOR DE BORDO, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO USB, CONTA-GIROS, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, NAVEGADOR GPS, RÁDIO, SISTEMA DE SOM, TERMÔMETRO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, AIRBAGS DE CORTINA, AIRBAGS FRONTAIS, AIRBAGS LATERAIS, ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CÂMERAS PARA VISÃO DE 360 GRAUS, CINTOS DE 3 PONTOS PARA TODOS OCUPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES FARÓIS COM				

	REFLETORES DUPLOS, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, EM LED E DE NEBLINA, FRENAGEM AUTOMÁTICA.				
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM BAÚ DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE MÍNIMO 5 METROS, LARGURA MÍNIMA 2,2 METROS E MÁXIMA DE 2,6 METROS, ALTURA MÁXIMA DE 3 METROS, VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 25M³ E MÁXIMO DE 40 M³, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, TORQUE MÍNIMO DE 500 NM, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO: 4X2, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO DIGITAL, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS OU PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 7.500 KG E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 3.500 KG, CÂMERA DE RÉ E SENSORES. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014.	DIÁRIA	264	R$ 1.940,00	R$ 512.160,00
8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO 3/4 COM CARROCERIA GRANELEIRA, ONDE A GRANELEIRA PODE SER EM ALUMÍNIO OU CARBONO, COM COMPRIMENTO DE MÍNIMO 6 METROS, LARGURA MÍNIMA 2,4 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARROCERIA 4 METROS, ALTURA MÁXIMA DE 3 METROS, ALTURA DAS LATERAIS DO GRANELEIRO ENTRE 0,6 A 1,5 METROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, TORQUE MÍNIMO DE 500 NM, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO: 4X2, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO DIGITAL, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS OU PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 6.000 KG E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 3.000 KG, CÂMERA DE RÉ E SENSORES, SUSPENSÃO DIANTEIRA EM FEIXE DE MOLAS E SUSPENSÃO TRASEIRA EM FEIXE DE MOLAS OU PNEUMÁTICA, LATERAIS MÓVEIS PARA FACILITAR A CARGA E DESCARGA E TAMPA TRASEIRA BASCULANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014.	DIÁRIA	264	R$ 1.250,00	R$ 330.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO HAYSLLAN DE ARAÚJO VIEIRA
B H DE A VIEIRA
CNPJ: 58.407.207/0001-65

FORNECEDOR REGISTRADO
*OBS: a LICITANTE HERDOU o ITEM 03

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AA87E181

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026 Nº 022/2026 - P.E. Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA ME, CNPJ Nº 66.276.997/0001-15, APÓS PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 03, PASSOU A TER COMO OS LOTES VENCIDOS: 2, E 6, NO VALOR TOTAL DE R$ 224.040,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS). MANTIDA A VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 09/10/2026 A 08/10/2027, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	ITEM	UND	QNT	V.UNT.	V.TOTAL
2	VEÍCULO DO TIPO 'PICK-UP", UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA, 4X4, COM MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL) DE NO MÍNIMO 2.4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CAVALOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, TANQUE DE NO MÍNIMO 75 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 1.800 MM, LARGURA MÁXIMA 1.850 MM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXOS DE 3.000 MM, CAPACIDADE DA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.045 LITROS, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO, BANCOS REVESTIDOS EM COURO E OS DIANTEIROS COM AJUSTE ELÉTRICO; CHAVE PRESENCIAL, CINTOS DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, RETROVISORES REBATÍVEIS, COMPUTADOR DE BORDO, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO USB, CENTRAL MULTIMÍDIA E NAVEGADOR GPS, SISTEMA DE SOM, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTIFURTO VOLUMÉTRICO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA E EM LED, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E FARÓIS DE NEBLINA, PNEUS 265/60 R18, COM RODAS DE LIGA LEVE. REFERÊNCIAS (MITSUBISHI L200 TRITON, HILUX GR-SPORT, CHEVROLET S10 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.	MÊS	12	R$ 8.890,00	R$ 106.680,00
06	VEÍCULO TIPO 'PICK-UP", CABINE SIMPLES, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 LITROS, COM 4 CILINDROS, FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CAVALOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA , CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TANQUE DE ATÉ 50 LITROS, PNEUS 185/65 R15, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CHAVE TRADICIONAL (TIPO CANIVETE), CINTOS DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES MANUAIS, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÃO USB,	Mês	24	R$ 4.890,00	R$ 117.360,00

	CONTAGIROS, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA, CENTRAL MULTIMÍDIA E NAVEGADOR GPS, RÁDIO, SISTEMA DE SOM, TERMÔMETRO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS DIANTEIROS), ALARME ANTIFURTO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, FARÓIS COM REFLETORES EM LED.				

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MÁRCIO CANDIDO DA SILVA
MARCIO CANDIDO DA SILVA ME
CNPJ 66.276.997/0001-15

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:53883C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.248 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.248 de 01 de outubro de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 2.477.709,91 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos) conforme anexo.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	**Usuário:** Necésio Medeiros	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.caico.rn.gov.br		1529-7220-633
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1.248/2026 de 01/10/2026		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó		
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 150 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		

Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	703572	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	350.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	350.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 145 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1070 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	705140	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	154.000,00	
			Total da despesa:	154.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	154.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	154.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 102 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2.307 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS, INSS E PGFN					
Despesa 1223 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706682	Redução da Despesa			654.000,00
			Total da despesa:	0,00	654.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	654.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	654.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 142 - PROMOÇÃO DO TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	703819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	150.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	150.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 125 - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE					
Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706679	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
Programa: 125 - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE					
Ação: 1.53 - REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA					
Despesa 870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	703633	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	20.000,00
Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
Unidade orçamentária: 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 111 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
Ação: 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
Despesa 1124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/10/2026	705150	Redução da Despesa			1.893,72
			Total da despesa:	0,00	1.893,72
Despesa 1214 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	705131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.893,72	
			Total da despesa:	1.893,72	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.893,72	1.893,72
			Total do órgão orçamentário:	1.893,72	1.893,72
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO					
Unidade orçamentária: 20020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 26 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA TERRESTRE DOS IMÓVEIS URBANOS					
Ação: 2.311 - IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO					
Despesa 1259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706678	Redução da Despesa			7.181,55
			Total da despesa:	0,00	7.181,55
Programa: 108 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO					
Ação: 2.310 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO					
Despesa 1253 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	705139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.181,55	
			Total da despesa:	7.181,55	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.181,55	7.181,55
			Total do órgão orçamentário:	7.181,55	7.181,55
Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS					
Unidade orçamentária: 23023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 131 - Comunicação Social					
Programa: 115 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CERIMONIAL					
Ação: 2.321 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS					
Despesa 1633 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	705144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
	Ação:	2.322 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE	CERIMONIAL E EVENTOS		
Despesa 1342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706677	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	15.000,00
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.328 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706672	Redução da Despesa			21.000,00
			Total da despesa:	0,00	21.000,00
Despesa 1375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706673	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706674	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1379 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706675	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.335 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2026	703755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.500,00	
			Total da despesa:	55.500,00	0,00
Despesa 1437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	702923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 1439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	706676	Redução da Despesa			70.500,00
			Total da despesa:	0,00	70.500,00
Programa: 119 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ação: 2.334 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	705649	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.353 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	702930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	142.000,00	
			Total da despesa:	142.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	223.500,00	223.500,00
			Total do órgão orçamentário:	223.500,00	223.500,00
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade orçamentária: 25025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 123 - AÇÕES CULTURAIS					
Ação: 2.364 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL - ALDIR BLANC 2					
Despesa 1585 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	705148	Redução da Despesa			27.575,35
			Total da despesa:	0,00	27.575,35
Despesa 1587 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	704150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.575,35	
			Total da despesa:	27.575,35	0,00
			Total da unidade orçamentária:	27.575,35	27.575,35
			Total do órgão orçamentário:	27.575,35	27.575,35
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 135 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 142 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	757378	Redução da Despesa			4.115,00
			Total da despesa:	0,00	4.115,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 136 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					
Despesa 62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	756845	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	757285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	750.000,00	
			Total da despesa:	750.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2026	757379	Redução da Despesa			1.415.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.415.000,00
Despesa 418 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	757181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	415.000,00	
			Total da despesa:	415.000,00	0,00
Despesa 1106 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	756316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.115,00	
			Total da despesa:	4.115,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 137 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	754890	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 138 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016					
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	755369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.419.115,00	1.419.115,00
			Total do órgão orçamentário:	1.419.115,00	1.419.115,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 126 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 250 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	162304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	109.444,29	
			Total da despesa:	109.444,29	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 131 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS					
Ação: 2.141 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO ÂMBITO DO SUAS					
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	162878	Redução da Despesa			14.444,29
			Total da despesa:	0,00	14.444,29
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 133 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE S					
Despesa 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	162877	Redução da Despesa			95.000,00
			Total da despesa:	0,00	95.000,00
			Total da unidade orçamentária:	109.444,29	109.444,29
			Total do órgão orçamentário:	109.444,29	109.444,29
			Total do fundamento:	2.477.709,91	2.477.709,91
			Total geral	2.477.709,91	2.477.709,91

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4DE3AE59

CONTABILIDADE
RREO 04 RPPS

Prefeitura Municipal de Caíco
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1505-1937-253). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:05.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***	
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal	
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2	

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:7A314C82

CONTABILIDADE
RREO 08 RECEITAS E DESPESAS MDE

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	62.230.500,00	35.146.052,31
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.880.000,00	10.424.912,89
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.710.500,00	1.050.265,04
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.940.000,00	15.323.248,77
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	8.347.625,61
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	182.149.985,00	101.847.676,41
2.1-Cota Parte FPM	140.749.985,00	70.086.487,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	130.749.985,00	63.338.778,56

2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	6.747.708,77
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	23.993.820,58
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	102.649,48
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	18.033,51
2.5-Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	7.646.685,51
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	244.380.485,00	136.993.728,72
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	34.280.000,00	19.019.992,89
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	26.665.124,25	15.228.438,65
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.614.500,00	38.225.494,45
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.384.500,00	32.558.488,29
6.1.1-Principal	53.118.500,00	32.383.104,95
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	266.000,00	175.383,34
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.020.000,00	0,00
6.2.1-Principal	1.020.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.000.000,00	3.318.351,83
6.3.1-Principal	7.000.000,00	3.318.351,83
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	2.210.000,00	2.348.654,33
6.4.1-Principal	2.210.000,00	2.348.654,33
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.838.500,00	13.363.112,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	38.225.494,45	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.740.900,00	46.728.327,19	39.189.777,42	36.795.682,78	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.390.900,00	46.728.327,19	39.189.777,42	36.795.682,78	0,00
10.1.1-Educação Infantil	21.999.500,00	16.862.729,75	13.621.465,23	12.623.884,62	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	30.291.400,00	29.865.597,44	25.568.312,19	24.171.798,16	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	52.128.373,13	43.307.693,11	40.614.012,82	0,00	0,00	5.082.198,66

11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.241.933,54	39.268.473,49	36.874.378,85	0,00	0,00	6.709.985,20
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.480.842,16	2.854.254,54	2.844.097,56	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.405.597,43	1.184.965,08	895.536,41	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.728.327,19	39.189.777,42	36.795.682,78	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.940.432,17	2.383.314,15	2.373.157,17	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	611.165,15	514.816,50	504.659,52	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.113.788,08	39.189.777,42	39.189.777,42	109,23
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	1.529.019,78	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	2.383.314,15	2.383.314,15	71,82
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	497.752,77	514.816,50	514.816,50	15,51

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.822.549,44	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.328.200,00	25.517.984,36	22.998.027,21	21.590.475,96	0,00
20.1-Educação Infantil	4.985.722,00	2.027.973,49	2.006.653,51	1.947.283,47	0,00
20.2-Ensino Fundamental	7.035.778,00	4.837.825,62	4.561.522,52	4.285.334,42	0,00
	1.130.500,00	867.714,27	758.937,69	724.665,96	0,00

20.3-Educação de Jovens e Adultos					
20.4-Educação Especial	4.247.200,00	3.412.998,12	2.661.730,39	2.500.598,27	0,00
20.5-Administração Geral	16.926.000,00	14.371.472,86	13.009.183,10	12.132.593,84	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.998.027,21
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.019.992,89
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	1.610.506,61
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	40.407.513,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.248.432,18		40.407.513,49		29,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.041.509,70	5.877.496,29	1.851.224,76	3.503.607,06	686.677,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.956.073,52	2.889.149,40	818.888,35	1.610.506,61	526.678,56
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.369.726,00	2.369.726,00	413.715,52	1.878.979,16	77.031,32
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	715.710,18	618.620,89	618.620,89	14.121,29	82.968,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.687.056,00	4.914.872,33
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.412.000,00	3.924.490,50
31.1.1-Salário-Educação	3.850.000,00	2.755.683,90
31.1.2-PDDE	152.000,00	13,24
31.1.3-PNAE	1.540.000,00	892.848,82
31.1.4-PNATE	370.000,00	57.544,76
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	218.399,78
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.875.000,00	666.476,12
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	400.056,00	323.905,71
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.215.000,00	8.769.514,21	6.422.306,82	5.852.173,92	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.511.500,00	3.078.648,49	2.513.782,72	2.094.509,44	0,00

32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	10.117.500,00	4.685.550,73	3.384.213,08	3.235.527,74	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	5.314,99	5.314,99	3.140,71	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.381.000,00	1.000.000,00	518.996,03	518.996,03	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	106.284.100,00	81.015.825,76	68.610.111,45	64.238.332,66	0,00
33.1-Despesas Correntes	103.945.135,24	81.656.250,39	69.523.552,35	65.237.747,84	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	85.991.929,64	71.648.963,62	61.567.531,49	58.067.671,10	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	17.953.205,60	10.007.286,77	7.956.020,86	7.170.076,74	0,00
33.2-Despesas de Capital	13.187.768,76	4.759.621,31	3.204.474,79	2.818.914,86	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	13.187.768,76	4.759.621,31	3.204.474,79	2.818.914,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.988.606,31	894.559,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.363.900,05	2.755.683,90
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	40.134.879,93	2.941.586,92
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	217.626,43	708.656,16
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	217.626,43	708.656,16

FONTE: Sistema e-Pública (2225-6730-973). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:11.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:EF3BAC94

CONTABILIDADE
RREO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Caíco	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	525.460.449,00
Previsão Atualizada	525.460.449,00
Receitas Realizadas	241.592.143,19
Déficit Orçamentário	2.634.698,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	577.860.449,00
Créditos Adicionais	-9.135.193,14
Dotação Atualizada	568.725.255,86
Despesas Empenhadas	307.778.574,18
Despesas Liquidadas	244.226.841,87
Despesas Pagas	220.859.474,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	307.778.574,18
Despesas Liquidadas	244.226.841,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	280.168.620,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	280.168.620,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	272.398.612,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		27.500.000,00	6.618.663,35	24,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		700.332,97	-1.968.224,37	-281,04
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.881.846,23	7.665.737,09	13.448.028,75	7.768.080,39
Poder Executivo	28.881.846,23	7.665.737,09	13.448.028,75	7.768.080,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.486.586,28	6.639.270,29	8.730.293,61	2.117.022,38
Poder Executivo	17.486.586,28	6.639.270,29	8.730.293,61	2.117.022,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.368.432,51	14.305.007,38	22.178.322,36	9.885.102,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.407.513,49	25,00	29,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.189.777,42	70,00	109,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.383.314,15	50,00	71,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	514.816,50	15,00	15,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	40.015.644,18	15,00	30,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1906-2886-398). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:18.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:D8CC28CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N.º 078/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2026

TERMO DE CONTRATO N.º 078/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824022/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA PESSOA FILHO", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos **19** dias do mês de **NOVEMBRO de 2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 43.403.364/0001-25**, com sede na **RUA RODOLFO PONGETTI, Nº 09, BAIRRO AEROPORTO, CEP 59.607-255,** no Município de **MOSSORO/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RANIERY ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) do CPF nº **106.XXX.XXX-13,** doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de (CONCORRENCIA), celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Projeto Básico, que é parte integrante desde contrato administrativo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS
1.1. O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA PESSOA FILHO", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho	OBRA	01	R$ 660.000,00	R$ 660.000,00
				VALOR TOTAL (R$)	R$ 660.000,00

1.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
2.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado por tempo indeterminado, até a conclusão da obra, por se tratar de um contrato de escopo.
2.2.1. Ocorrendo a prorrogação, deverá ser devidamente justificados os motivos pela não conclusão no prazo definido no cronograma da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.
3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.
4.2. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Projeto Básico, que é parte integrante deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
6.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
6.1.2. Seguro-garantia;
6.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
6.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
6.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
6.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
6.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
6.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
6.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
6.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.1, observada a legislação que rege a matéria.
6.7.
6.7.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
6.7.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
6.7.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
6.7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
6.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
6.8.
6.9.
6.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
6.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
6.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
6.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
6.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

7. <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL</u>
7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.12. Indenizações e multas.
7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
AÇÃO: 1051 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais
DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; e 15730000 – Royalties e Participação especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013.
AÇÃO: 1063 – Ampliação das escolas em tempo integral
DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, além da Proposta final da contratada.
11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico.
11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, 19 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de CARAÚBAS/RN

R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA CONTRATADA

MONALISA MORAIS DE MEDEIROS
PORTARIA SEG N°286/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E26B80FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/009-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/009-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste

ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 946, Centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geneci Genis Ferreira, portador do CPF nº 072.***.***-86, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 009/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção e recuperação das instalações públicas do Município de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

625 - AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 27.105.762/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor de Referência (R$)	Percentual de Desconto (%)	Estimativa do Valor total (R$)
1	9089 - Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Doutor Severiano/RN.	UND	1	250.000,00	25%	187.500,00
2	9090 - Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Doutor Severiano/RN.	UND	1	400.000,00	25%	300.000,00
3	9091 - Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Doutor Severiano/RN.	UND	1	50.000,00	25%	37.500,00
4	9092 - Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria Municipal de	UND	1	250.000,00	25%	187.500,00

	Obras do município de Doutor Severiano/RN.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público; ou
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
CONTRATANTE

FORNECEDOR (ES):

AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 27.105.762/0001-09

CONTRATADA (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CF6BEFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 814001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli, CNPJ: 07.626.776/0001-60.** Contratação de empresa (s) especializada (s) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Sala de Estabilização (Sala Vermelha) da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)., em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde Programa
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde - Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 19 de novembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MARISTELA BELOTTO PELOZZO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:ECC1ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 818016/2025.
Dispensa Nº 29/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 100/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA **PRFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **NETECH ENERGIA RENOVAVEL LTDA**.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **NETECH ENERGIA RENOVAVEL LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***60.361.677/0001-87,*** *sediado(a) na* **AV BEIRA RIO, 458, SITIO BREJO, FELIPE GUERRA/RN CEP:59795-000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **NEILSON DA SILVA E SOUZA** (**ADMINISTRADOR**), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **818016/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **100/2025** por mais 12 meses, a partir de **19/11/2026 até 19/11/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **59.908,68** ***(cinquenta e nove mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos)***, conforme descrito no Contrato nº **100/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município
Ação	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 19 de novembro de 2026

Salomão Gomes de Oliveira
Representante legal do CONTRATANTE

NEILSON DA SILVA E SOUZA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:E06C3FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026 – GP/SEME

Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte - DCRN, que orientam a organização curricular das redes de ensino e asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO o Documento Base da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, que orienta os municípios na elaboração e institucionalização de suas políticas de alfabetização;
CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ielmo Marinho/RN para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no Município de Ielmo Marinho /RN, mediante a elaboração de uma Política Municipal de Alfabetização de crianças alinhada às diretrizes nacionais e estaduais, assegurando a continuidade das ações, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico, o monitoramento das aprendizagens e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar comissão técnica responsável pelos estudos, pela sistematização das contribuições e pela elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Ielmo Marinho/RN;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Crianças Ielmo Marinho /RN, com a finalidade de coordenar os estudos, elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização e subsidiar sua institucionalização no âmbito do território do município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização:
I- realizar estudos sobre a legislação, as diretrizes e os documentos orientadores da alfabetização em âmbito nacional, estadual e municipal;
II- elaborar diagnóstico da alfabetização da Rede Municipal de Ensino, considerando dados de aprendizagem, avaliações diagnósticas, fluência leitora, indicadores externos e registros pedagógicos das escolas;
III- elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Ielmo Marinho, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e das demais normativas vigentes;
IV - definir princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, metas e eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;
V - sistematizar as contribuições técnicas recebidas durante o processo de elaboração da política;
VI - promover, quando necessário, reuniões técnicas e momentos de escuta com representantes das escolas do território Municipal;
VII - articular a proposta da política com as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento, avaliação, recomposição das aprendizagens, leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento do Sistema de Escrita Alfabética;
VIII - apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização à Secretaria Municipal de Educação-SEME;
Art. 3º A Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:

Representação/Segmento	Titular	Função na Comissão
Secretaria Municipal de Educação	Keila Rosânia de Lima Souza	Presidência
Articulação Municipal RENALFA	Francisca Willyane Bezerra de Souza Camilo	Coordenação Executiva
Assessor pedagógico	Cleberson Cordeiro de Moura	Coordenação Pedagógica geral
Coordenação Técnica da Educação Infantil da SEME	Francisca Willyane Bezerra de Souza Camilo	Coordenação Pedagógica Educação Infantil
Coordenação Técnica dos anos iniciais do ensino fundamental da SEME	Elisângela de Oliveira da Silva	Coordenação Pedagógica Anos Iniciais
Representante do segmento da Educação em Tempo Integral	Idla Maria da Costa Nascimento	Coordenação Pedagógica Escolas de Tempo Integral
Representante dos gestores das Escolas municipais de Educação Infantil	Maria Josiane Erica de Lima	Articulação pedagógica Educação Infantil
Representante de gestores das Escolas Municipais dos Anos iniciais	Francinaide Maria da Silva	Articulação pedagógica Anos Iniciais
Representante dos Orientadores pedagógicos	Maria Cristina Varela da Silva Lima	Formadora Pró-Alfa

Art. 4º A Coordenação Técnica da Comissão será exercida pela Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/ RENALFA ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:
I - coordenar os trabalhos da Comissão;
II - organizar o cronograma de atividades;
III - promover os estudos técnicos necessários;
IV - sistematizar as contribuições recebidas;
V - acompanhar a elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização;
VI - assegurar o alinhamento do documento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e das demais normativas vigentes;
VII - apresentar relatórios, registros e encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação- SEME.
Art. 5º A Comissão poderá convidar técnicos da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes de instituições de ensino superior, representantes de conselhos, instituições parceiras e demais especialistas para contribuir com estudos e discussões técnicas, sem integrar sua composição permanente.
Art. 6º Concluída a minuta da Política Municipal de Alfabetização, o documento será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação- SEME.
Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 8º Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de novembro de 2026.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Novembro de 2026.

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2025

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C2D85437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026 - GP/SEME

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE IELMO MARINHO/RN

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
Nome do Ente
Município de Ielmo Marinho/RN

DENOMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
PMAIM – Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho/RN

APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização do município de Ielmo Marinho/RN constitui um instrumento estratégico de planejamento, organização e fortalecimento da comunicação institucional, com a finalidade de assegurar a divulgação das ações, programas, projetos, formações, avaliações e resultados relacionados à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa. Considerando a importância da participação coletiva na consolidação de uma política pública de alfabetização, a comunicação será compreendida como instrumento de mobilização, transparência, acompanhamento e valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas no território do município de Ielmo Marinho/RN. Dessa forma, pretende-se fortalecer a identidade da política municipal de alfabetização, ampliar o envolvimento dos profissionais da educação e da comunidade escolar e dar visibilidade aos avanços, desafios e resultados alcançados pelo município de Ielmo Marinho/RN.

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Contexto da política pública de alfabetização:
Uma política pública de alfabetização requer uma comunicação estratégica, integrada e permanente, capaz de promover a transparência e ampliar o engajamento dos diferentes atores municipais que estarão envolvidos. Nesse contexto, o Plano de Comunicação está alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), tendo como instrumento essencial para organizar, orientar e potencializar a divulgação das ações desenvolvidas pelo município.

III – Objetivos dO PLANO de comunicação
Objetivo geral:
· Planejar e orientar a comunicação institucional da PMAIM no território do município de Ielmo Marinho/RN, em consonância com os princípios da Comunicação Pública e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), assegurando a divulgação qualificada das ações, a transparência dos processos, além do compartilhamento de boas práticas e a ampla divulgação dos resultados da política municipal de alfabetização.

Objetivos específicos:
· Fortalecer a governança da PMAIM/ IELMO MARINHO assegurando transparência, integração entre os entes federativos, ampla divulgação e monitoramento das ações e mobilização permanente dos atores envolvidos na política de alfabetização.
· Divulgar, mobilizar e fortalecer a participação dos gestores escolares, orientadores pedagógicos, professores e equipes técnicas nas ações formativas da PMAIM/IELMO MARINHO, promovendo a formação continuada como estratégia para a melhoria da aprendizagem.
· Dar visibilidade às ações de aquisição, distribuição, utilização e monitoramento dos recursos pedagógicos e da infraestrutura destinados à implementação da política de alfabetização.
· Garantir ampla divulgação das avaliações educacionais, sensibilizando gestores, orientadores pedagógicos, professores, estudantes e famílias quanto à importância do monitoramento das aprendizagens para o aprimoramento das práticas pedagógicas.
· Valorizar às experiências exitosas desenvolvidas pela rede municipal, promovendo a cultura de colaboração, inovação e melhoria contínua da alfabetização.

1. PÚBLICOS ESTRATÉGICOS

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho/RN será direcionada aos públicos internos e externos, considerando suas diferentes atribuições e necessidades de informação.

Comunicação Interna	**Comunicação externa**
Secretaria Municipal de Educação-SEME	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN
Dirigentes e equipe técnica da SEME	4ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – 4ªDIREC
Articulação Municipal do CNCA/ Pró-Alfa/ Pró-LEEI	Ministério da Educação – MEC/ UNDIME/RN
Gestores escolares	Conselho Municipal de Educação
Orientadores pedagógicos	Conselhos escolares
Professores e profissionais da educação	Famílias e responsáveis pelos estudantes
Formadores municipais	Comunidade local
Equipes das unidades escolares	Instituições parceiras e sociedade em geral

2. EIXOS DA COMUNICAÇÃO
A organização das ações de comunicação será estruturada em cinco eixos estratégicos:

2.1 Comunicação Institucional
Responsável pela divulgação das ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação- SEME, dos programas, projetos, parcerias, normativos, agendas institucionais e eventos relacionados à Política Municipal de Alfabetização no território do município de Ielmo Marinho/RN.

2.2 Comunicação Pedagógica

Destinada à socialização de orientações técnicas e pedagógicas, materiais didáticos, documentos orientadores, estratégias de ensino, experiências exitosas e práticas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

2.3 Comunicação Formativa

Voltada à divulgação das formações continuadas, encontros pedagógicos, reuniões técnicas, cursos, seminários e demais atividades formativas destinadas aos gestores, orientadores pedagógicos e professores do território do município de Ielmo Marinho/RN.

2.4 Comunicação de Mobilização

Destinada à mobilização dos profissionais da educação, estudantes e famílias para participação nas avaliações, campanhas, projetos, eventos e demais ações estratégicas da política municipal de Alfabetização em Ielmo Marinho, do CNCA, Pró-LEEI, do Pró-Alfa/RN.

2.5 Comunicação de Resultados

Responsável pela divulgação dos indicadores educacionais, resultados das avaliações, avanços na aprendizagem, experiências exitosas e conquistas alcançadas pelas escolas do território municipal garantindo transparência e fortalecendo a cultura de acompanhamento dos resultados.

3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para garantir a circulação das informações e o alcance dos diferentes públicos, serão utilizados os seguintes canais:

Canal de comunicação	Finalidade	Público
E-mail institucional	Encaminhamento de informações oficiais, documentos e orientações	Secretaria, equipe técnica e gestores
Ofícios e memorandos	Comunicação administrativa e formalização de encaminhamentos	Órgãos públicos e de unidades escolares
WhatsApp institucional	Compartilhamento de avisos, informes, cronogramas e orientações rápidas	Equipes técnicas, gestores e professores
Redes sociais institucionais Reuniões presenciais	Divulgação de ações, projetos, campanhas e resultados Alinhamento das ações e acompanhamento das atividades	Famílias e comunidade em geral Equipes gestoras e pedagógicas
Google Meet e Google Drive	Reuniões técnicas e formativas virtuais Organização e compartilhamento de documentos e materiais pedagógicos	Articuladores, gestores e equipes municipais, equipe técnica e profissionais da educação
Portal e canais oficiais da SEEC/RN Canais oficiais do MEC	Acesso a orientações, informações e materiais das políticas estaduais Divulgação de orientações e informações do CNCA	Profissionais da educação Equipes técnicas e comunidade educacional

A utilização dos canais deverá observar a finalidade de cada instrumento, garantindo que as comunicações oficiais e administrativas sejam formalizadas pelos meios institucionais adequados.

4. PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Durante o ano de 2026, a comunicação da Política Municipal de Alfabetização concentrará esforços na divulgação das ações estratégicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação-SEME, em articulação com as unidades escolares, programas, projetos e a Política de Alfabetização.

Ação estratégica	Objetivo	Produtos de comunicação
Planejamento anual da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Mirinho/RN	Apresentar as metas, ações e calendário anual	Informativos, cards, reuniões e documentos oficiais
Formação continuada de professores	Mobilizar os profissionais e divulgar as atividades formativas	Cards, registros fotográficos, vídeos e relatórios
Formação de gestores escolares e orientadores pedagógicos	Fortalecer a gestão pedagógica e o acompanhamento da alfabetização	Informativos, pautas e registros
Avaliações diagnósticas	Orientar a participação e a Cards, comunicados, utilização dos resultados	Orientações e boletins
Avaliações do CNCA	Mobilizar as escolas e divulgar os períodos de aplicação	Comunicados, cronogramas e reuniões
Avaliação de Fluência Leitora SIMAIS Alfa	Orientar a participação dos estudantes e divulgar os resultados Divulgar orientações, mobilizar as escolas e socializar indicadores	Cards, informes e relatórios Informativos, reuniões e painéis de resultados Relatórios, registros e orientações pedagógicas
Acompanhamento das aprendizagens Produção de materiais de apoio Projetos de leitura e literatura Ações do Pró-Alfa/RN	Divulgar estratégias de intervenção e recomposição Dar visibilidade aos recursos pedagógicos produzidos Incentivar a cultura leitora e valorizar as práticas escolares Divulgar formações, orientações e atividades do	Fotografias, vídeos e publicações Campanhas, registros e publicações Cards, comunicados
Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	Mobilizar a rede e divulgar as ações relacionadas ao reconhecimento nacional	e registros Informativos, relatórios e publicações
Boas práticas pedagógicas	Valorizar iniciativas desenvolvidas nas escolas	Vídeos, reportagens, fotografias e publicações
Reuniões com famílias	Fortalecer a participação familiar na aprendizagem	Convites, comunicados e registros
Divulgação dos resultados educacionais	Promover transparência e subsidiar o planejamento pedagógico	Boletins, gráficos, tabelas e reuniões

5. CRONOGRAMA GERAL DE COMUNICAÇÃO – 2026

O cronograma organiza as principais ações de comunicação ao longo do ano letivo, considerando o calendário da Rede Municipal de Ensino, as orientações do CNCA, as atividades do Pró-LEEI, do Pró-Alfa/RN e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Periodicidade
Reuniões de alinhamento da equipe técnica	Quinzenal

Reuniões com gestores escolares	Mensal ou conforme necessidade
Divulgação das formações	Mínimo de 15 dias de antecedência, sempre que possível
Divulgação das avaliações	Conforme calendário oficial, preferencialmente com 15 dias de antecedência

7. RESPONSABILIDADES

A execução do Plano Municipal de Comunicação será realizada de forma colaborativa, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação - SEME, a articulação municipal, as equipes gestoras e os profissionais das unidades escolares.

Responsáveis	**Atribuições**
Secretaria Municipal de Educação-SEME	Planejar, coordenar e acompanhar as ações de Comunicação; validar informações oficiais; assegurar a divulgação das ações da política municipal.
Articulação Municipal do CNCA	Divulgar orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; mobilizar a rede; acompanhar os encaminhamentos e socializar informações.
Articulação Municipal do Pró-Alfa/RN	Compartilhar orientações do programa; divulgar formações, agendas e ações territoriais; fortalecer a comunicação com a 4ª DIREC.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A transparência das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho-PMAIM será assegurada por meio da divulgação de informações nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação-SEME e nos espaços de comunicação das unidades escolares.

Serão priorizadas a socialização dos seguintes dados e informações:
· Indicadores municipais de alfabetização.
· Resultados das avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem.
· Resultados das Alfabetizada.
· Indicadores de participação e desempenho no SIMAIS Alfa.
· Resultados das avaliações de fluência leitora.
· Indicadores de participação dos estudantes nas avaliações.
· Resultados de Língua Portuguesa e Matemática.
· Informações relacionadas ao SAEB e ao IDEB.
· Acompanhamento das metas de alfabetização
· Participação dos profissionais nas formações continuadas.
· Experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.
· Ações relacionadas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

A divulgação dos resultados deverá respeitar os princípios da transparência, da responsabilidade institucional e da proteção dos dados pessoais dos estudantes, utilizando informações consolidadas e adequadamente contextualizadas.
Os resultados serão utilizados não apenas para informar a comunidade, mas também para subsidiar a tomada de decisões, o planejamento pedagógico e a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

9. MONITORAMENTO

A execução deste Plano será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação-SEME, em articulação com a equipe técnica, a Articulação Municipal do CNCA, a Articulação Municipal do Pró-Alfa/RN e as equipes gestoras das unidades escolares.
O monitoramento ocorrerá de maneira contínua, considerando o cumprimento das ações previstas, a efetividade dos canais utilizados e o alcance dos públicos estratégicos.
Serão observados os seguintes aspectos:

°	Cumprimento dos prazos de divulgação das ações.
°	Atualização dos canais institucionais.
°	Alcance das publicações e dos comunicados.

· Participação dos gestores e profissionais nas ações divulgadas.
· Mobilização das unidades escolares para as avaliações e formações.
· Compartilhamento das informações entre a Secretaria e as escolas.
· Participação das famílias nas ações de mobilização.
· Divulgação dos resultados e das experiências exitosas.
· Identificação de dificuldades e necessidades de melhoria na comunicação.

Os resultados do monitoramento deverão orientar a reorganização das estratégias de comunicação, assegurando maior eficiência na circulação das informações e no envolvimento da comunidade educacional.

10. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Para avaliar a execução e a efetividade do Plano Municipal de Comunicação, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos.

Indicador	**Meta/Parâmetro**
Unidades escolares alcançadas pelas comunicações	100%
Divulgação das ações estratégicas	Antes da execução das atividades
Atualização dos canais institucionais	Contínua

Divulgação das formações	Conforme calendário e antecedência planejada
Divulgação das avaliações	Conforme calendário oficial
Publicação do boletim informativo	Bimestral
Divulgação dos resultados educacionais	Após consolidação e validação dos dados
Divulgação de boas práticas	Pelo menos uma publicação mensal
Participação dos gestores nas reuniões de alinhamento	Monitoramento contínuo
Socialização das orientações pedagógicas	Contínua
Divulgação das ações do CNCA e Pró-Alfa/RN	Conforme calendário e orientações oficiais
Participação das famílias nas ações de mobilização	Monitoramento contínuo

A análise desses indicadores permitirá identificar avanços, fragilidades e necessidades de adequação, contribuindo para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e o fortalecimento da política municipal de alfabetização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Ielmo Marinho/RN representa um instrumento fundamental para fortalecer a articulação entre a gestão municipal, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.

A comunicação institucional, quando organizada, planejada e desenvolvida de forma contínua, contribui para a mobilização dos diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo, favorecendo a participação, a transparência e a socialização das ações realizadas pelas escolas do território do município de Ielmo Marinho/RN.

Nesse sentido, a implementação deste Plano reafirma o compromisso do município de Ielmo Marinho/RN com a garantia do direito à aprendizagem, com a redução das desigualdades educacionais e com a construção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade.

Por meio da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho (PMAIM) do território do município de Ielmo Marinho/RN busca-se consolidar uma rede de comunicação colaborativa, capaz de dar visibilidade às iniciativas desenvolvidas, fortalecer as práticas pedagógicas e assegurar que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprender a ler, escrever, interpretar e utilizar os conhecimentos construídos ao longo de sua trajetória escolar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 19 de novembro de2026.

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0EBC129B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO LAMA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado no lugar denominado Sítio Lama, neste Município, destinado à construção e implantação do novo Cemitério Municipal de Japi/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos arts. 67, inciso VIII, e 78, alínea “d”, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 2º, 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de área adequada à construção e implantação do novo Cemitério Municipal, de modo a assegurar à população a regular prestação dos serviços cemiteriais;

CONSIDERANDO que a construção de cemitérios constitui caso de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a justificativa técnica, o levantamento planimétrico cadastral georreferenciado, o memorial descritivo, a manifestação de viabilidade ambiental preliminar e a indicação de dotação orçamentária constantes do Processo Administrativo nº 03001.000217/2026;

CONSIDERANDO que, segundo certidão expedida em 19 de outubro de 2026 pelo Oficial do Registro de Imóveis do Cartório Único de Japi, não foi localizada matrícula ou transcrição correspondente à área, que se encontra na posse de particular por força de instrumento particular de compra e venda;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel situado no lugar denominado Sítio Lama, neste Município, com área total de 4.489,002 m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove vírgula zero zero dois metros quadrados) e perímetro de 376,11 m (trezentos e setenta e seis metros e onze centímetros).

§ 1º. O imóvel confronta, do vértice P1 ao vértice P2 e do vértice P7 ao vértice P9, com terras de JOÃO EDILSON DA SILVA FONTES; do vértice P2 ao vértice P7, com terras de FRANCISCO OTACÍLIO DOS SANTOS COSTA; e do vértice P9 ao vértice P1, com terras de AGENOR SANTOS DE ARAÚJO, conforme memorial descritivo e planta planimétrica cadastral georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), que constituem o Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Não foi localizada matrícula ou transcrição do imóvel no Registro de Imóveis, e o imóvel encontra-se na posse de ANTONIO VICENTE DE SOUZA, por força de instrumento particular de compra e venda datado de 16 de setembro de 2008, ressalvados os direitos de quem comprovar melhor título.

Art. 2º. O imóvel destina-se exclusivamente à construção e implantação do novo Cemitério Municipal de Japi/RN, condicionadas ao prévio licenciamento ambiental e às demais autorizações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 3º. A desapropriação será promovida pelo Município de Japi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com assistência da Procuradoria-Geral do Município, preferencialmente por via amigável, mediante notificação do proprietário ou possuidor e apresentação de oferta de indenização, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º. A oferta corresponderá ao valor de mercado do imóvel, apurado em laudo de avaliação elaborado por engenheiro ou arquiteto, com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, segundo a norma ABNT NBR 14.653.

§ 2º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a ação de desapropriação, nos termos dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Ficam os agentes municipais e os profissionais a serviço do Município autorizados a ingressar no imóvel para a realização de levantamentos, sondagens e estudos topográficos, geotécnicos e ambientais, inclusive a aferição do nível do lençol freático, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. A indenização será justa, prévia e em dinheiro, e seu pagamento, na via amigável, fica condicionado à comprovação da titularidade do domínio ou da posse, à quitação de eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel e à prévia publicação de edital, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. Havendo dúvida fundada sobre o domínio ou a posse, a indenização será depositada em juízo, observado o disposto no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. É vedada a ocupação do imóvel ou o início de obras antes do pagamento da indenização acordada ou da imissão judicial na posse, ressalvado o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0001 – Administração Geral
Ação: 1027 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Elemento da Despesa: 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Subelemento da Despesa: 4.5.90.61.003 - Terrenos
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 19 de novembro de 2026.

_____
SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA

Imóvel	Terreno com 4.489,002 m² e perímetro de 376,11 m, situado no lugar denominado Sítio Lama, Município de Japi/RN, sem matricula localizada no Registro de Imóveis
Situação registral	Matrícula ou transcrição não localizada (certidão do RGI do Cartório Único de Japi, de 19/10/2026)
Possuidor	ANTONIO VICENTE DE SOUZA (instrumento particular de compra e venda de 16/09/2008)
Comarca	Santa Cruz/RN
Área / Perímetro	4.489,002 m² (0,4489 ha) / 376,11 m
Sistema de referência	SIRGAS 2000, projeção UTM, Meridiano Central 33° W (fuso 25)
Responsável técnico	Victor Samuel Fernandes Pereira, Tecnólogo em Geoprocessamento, CREA nº 161714793-1.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas geográficas Longitude 35°56'47,479" W e Latitude 06°27'16,325" S e coordenadas UTM N 9.285.606,94 m e E 174.049,35 m; deste, segue pelos vértices, azimutes, distâncias e confrontações indicados no quadro abaixo, até retornar ao vértice P1, fechando o perímetro de 376,11 m e a área de 4.489,002 m².

Vértice	Coord. N (m)	Coord. E (m)	Até	Azimute	Dist. (m)	Confrontante
P1	9.285.606,94	174.049,35	P2	145°51'20"	4,76	João Edilson da Silva Fontes
P2	9.285.603,00	174.052,02	P3	229°49'20"	21,69	Francisco Otacílio dos Santos Costa
P3	9.285.589,00	174.035,44	P4	230°03'01"	35,35	Francisco Otacílio dos Santos Costa
P4	9.285.566,30	174.008,34	P5	229°57'16"	44,68	Francisco Otacílio dos Santos Costa
P5	9.285.537,56	173.974,14	P6	229°20'26"	41,70	Francisco Otacílio dos Santos Costa
P6	9.285.510,39	173.942,51	P7	230°04'07"	17,45	Francisco Otacílio dos Santos Costa
P7	9.285.499,19	173.929,13	P8	323°16'45"	33,54	João Edilson da Silva Fontes
P8	9.285.526,08	173.909,07	P9	354°46'27"	22,10	João Edilson da Silva Fontes
P9	9.285.548,09	173.907,06	P10	68°13'18"	25,12	Agenor Santos de Araújo
P10	9.285.557,41	173.930,39	P11	71°34'19"	26,10	Agenor Santos de Araújo
P11	9.285.565,66	173.955,15	P12	71°51'02"	37,13	Agenor Santos de Araújo
P12	9.285.577,22	173.990,43	P13	54°22'07"	25,82	Agenor Santos de Araújo
P13	9.285.592,26	174.011,41	P1	68°51'08"	40,68	Agenor Santos de Araújo

Fonte: memorial descritivo e planta planimétrica cadastral georreferenciada de 23 de outubro de 2026, juntados ao Processo Administrativo nº 03001.000217/2026. A planta, com os dados de identificação retificados, integra este Anexo e será publicada juntamente com este Decreto.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:E6FB08DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 079, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;
CONSIDERANDO, a 9ª Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, realizada em 16 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, a 11ª Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, realizada em 18 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, realizada em 18 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, a necessidade de autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a proceder com as etapas de liquidação e pagamento dos Jetons de Presença, observados os respectivos empenhos e a legislação aplicável;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para a liquidação, o pagamento dos "Jetons de Presença" e a contabilização junto aos sistemas, em conformidade com os valores dispostos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, em razão da participação nas respectivas reuniões ordinárias, conforme discriminado a seguir:

I. Comitê de Investimentos, 9ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2026:

Nome do Membro	Função	Valor
Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF n° 009.xxx.xxx-98.	Membro Titular	R$ 78,44

II. Conselho Fiscal, 11ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2026:

Nome do Membro	Função	Valor
Maria Márcia de Medeiros Silva, inscrita no CPF n° 583.xxx.xxx-04.	Presidente do Conselho	R$ 104,58
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-05.	Membro Titular	R$ 78,44
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-10.	Membro Titular	R$ 78,44
Milena Pereira de Medeiros, inscrita no CPF n° 024.xxx.xxx-46.	Membro Titular	R$ 78,44

III. Comitê de Investimentos, Reunião Extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2026:

Nome do Membro	Função	Valor
Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98.	Membro Titular	R$ 78,44

Parágrafo único. Os pagamentos deverão observar os valores legalmente estabelecidos, a efetiva participação nas reuniões, os empenhos correspondentes e os demais procedimentos de execução da despesa.
Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.
Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:71375B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026 – SEME

Institui e designa a Estrutura Administrativa e
Pedagógica Específica da Alfabetização, no
âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Educação de Jardim do Seridó/RN.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as normas educacionais aplicáveis à alfabetização;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, bem como as normas supervenientes pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, a formação continuada, o acompanhamento das aprendizagens e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização na idade certa, com qualidade, equidade e inclusão;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, os seguintes responsáveis pela execução, coordenação, acompanhamento, e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Nome	Representação
Joaquim Alberto da Silva Walquíria Santos Nóbrega	Gestão administrativa e institucional
Maria José Silva de Medeiros Paiva Edilza Maria de Azevedo	Coordenação Municipal de Alfabetização
Maria José Silva de Medeiros Paiva	Articulação Pedagógica de Alfabetização
Maria de Fatima Costa de Oliveira Lucineide de Araújo Silva	Núcelo Pedagógico
Josivania Cunha de Medeiros Araújo	Técnico – Administrativo
Eliene Azevedo de Lucena Mariluce Cunha de Souza Medeiros Maria Carla de Oliveira Medeiros Déa Alves de Araújo Santos Maria Vanielle de Araújo Dantas Nonato Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Diretora - Unidade Escolar Coordenadora Pedagógica das Escolas de Tempo Integral Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil Professora Alfabetizadora Professora Alfabetizadora

Art. 2 . A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, necessidades de
acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim do Seridó, RN, 19 de novembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:32797119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18110001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.890/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 18110001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**, incluindo: • Campeão: R$ 2.000,00 • Vice-campeão: R$ 1.500,00 • 3º colocado: R$ 800,00 • Artilheiro da competição: R$ 200,00 • Goleiro da menos vazado da competição: R$ 200,00 • Craque do campeonato: R$ 200,00 • Melhor treinador R$ 200,00 **Totalizando: R$ 5.200,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**	Unidade	01	R$ 1.012,00	R$ 1.012,00
3	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**, incluindo: • Campeão: R$ 500,00 • Vice-campeão: R$ 300,00 • 3º colocado: R$ 200,00 **Totalizando: R$ 1.000,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**	Unidade	01	R$ 560,00	R$ 560,00
5	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**, incluindo: • Campeão; R$ 2.000,00 • Vice - campeão; R$ 1.500,00 • 3º Colocado; R$ 1.000,00 • Artilheiro da competição, R$ 150,00	Unidade	01	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00

	• Goleiro da menos vazado da competição; R$150,00 • Craque do campeonato; R$ 150,00 • Melhor treinador. R$ 150,00 **Totalizando: R$ 5.100,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.				
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**	Unidade	01	R$ 887,50	R$ 887,50
7	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 4.000,00 • Vice campeão; R$ 2.500,00 • 3º colocado; R$ 1.500,00 • Artilheiro da competição; R$ 300,00 • Goleiro da menos vazado da competição; R$ 300,00 • Craque do campeonato; R$ 300,00 • Melhor treinador. R$ 300,00 **Totalizando: R$ 9.200,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**	Unidade	01	R$ 1.552,00	R$ 1.552,00
9	Pagamento da premiação do Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto, incluindo: • Campeão; R$ 1.000,00 • Vice-campeão. R$ 500,00 **Totalizando: R$ 1.500,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto**	Unidade	01	R$ 590,00	R$ 590,00
11	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futebol aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 5.000,00 • Vice-campeão; R$ 3.500,00 • 3º Colocado; R$ 2.000,00 • Artilheiro da Competição; R$ 500,00 • Goleiro da Menos Vazado da Competição; R$ 500,00 • Craque do Campeonato; R$ 500,00 • Melhor Jogador Jovem; R$ 500,00 • Melhor treinador; R$ 300,00 • Ajuda de custo para as equipes ficarem fora das 3 colocações iniciais. (R$5.000,00) **Totalizando: R$ 17.800,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
12		Unidade	01	R$ 3.068,00	R$ 3.068,00

	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futebol aberto.**				
13	Pagamento das **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**, incluindo: Ciclismo Masculino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Ciclismo Feminino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Corrida de Carro de Mão Masculino com revezamento; • 1º Colocado R$ 200,00 para a dupla; • 2° colocado R$ 150,00 para a dupla; • 3° colocado R$ 100,00 para a dupla. Corrida de Saco Masculina; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto I; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto II; • 1º Colocado R$ 125,00 infantil I; • 1º Colocado R$ 150,00 infantil II; • 1º Colocado R$ 100,00 infantil III; • 1º Colocado R$ 50,00 Juvenil I; • 1º Colocado R$ 150,00 Juvenil II; • 1º Colocado R$ 100,00 Juvenil III; Corrida de Saco Feminino; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino I; • 1º Colocado R$ 150,00 Feminino II; • 1º Colocado R$ 100,00 Feminino III; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino IV; Ciclismo Montadinha Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Baladeira Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Corrida kids (atletismo) Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Corrida kids (atletismo) Feminino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. **Totalizando: R$ 8.425,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 8.425,00	R$ 8.425,00
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**	Unidade	01	R$ 1.505,50	R$ 1.505,50
				Total Geral	**R$ 57.400,00**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo, conforme a necessidade de cada evento, a elaboração de tabela de jogos, organização das equipes e participantes, escalação de arbitragem, organização e preparação do espaço esportivo, disponibilização de mesa de arbitragem, elaboração e controle de súmulas, acompanhamento das partidas, controle dos resultados, apoio à disciplina e regularidade das competições, bem como operacionalização e pagamento das premiações aos vencedores.
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00 - pelo valor de R$ 57.400,00 em 19/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B3B671B9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.119/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 022/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 57.061.266/0001-61

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Show artístico da Banda "FORRÓ PEGADO", na FESTA DE REVEILLON, no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha/RN, DURAÇÃO DO SHOW: 01:40h (uma hora e quarenta minutos de show).	01	Serviço	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
					TOTAL: R$ 180.000,00

Contratação de shows artísticos, da Banda "FORRÓ PEGADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha/RN, DURAÇÃO DO SHOW: 01:40h (uma hora e quarenta minutos de show).
SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 57.061.266/0001-61 - pelo valor de R$ 180.000,00 em 19/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AECB939F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 18110001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17110001/2026

TERMO DE CONTRATO 18110001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17110001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.098/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ANTONIO RAFAEL DA SILVA.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ANTONIO RAFAEL DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **31.933.402/0001-72**, sediado(a) na Rua José de Oliveira, 171, Bairro Alto Alegre - Campos Sales/CE CEP 63.150-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO RAFAEL DA SILVA, CPF n° 041.286.623-48, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 5.098/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 17110001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços especializados de concepção, planejamento, layout e acompanhamento técnico da cenografia natalina do Município de José da Penha/RN, incluindo a locação temporária de cinco conjuntos de elementos cenográficos iluminados, com transporte, montagem, instalação, testes, suporte operacional e manutenção corretiva, tendo como meta a entrega integralmente instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviços especializados de concepção, planejamento, layout e acompanhamento técnico da cenografia natalina do Município de José da Penha/RN, incluindo a locação temporária de cinco conjuntos de elementos cenográficos iluminados, com transporte, montagem, instalação, iluminação, testes, suporte operacional, manutenção corretiva e desmontagem, tendo como meta a entrega integralmente instalada e em funcionamento até 1º de dezembro de 2026.	Unidade	01	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
				Total Geral	**R$ 65.000,00**

1.1. ***Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:***
a) *O Termo de Referência;*
b) *Instrumento de Contratação direta;*
c) *A Proposta do contratado;*
d) *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*
2. *CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO*
2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*
2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
d) *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
e) *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*
3. *CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR*
3.1. *O valor Total da contratação é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);*
3.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4. *CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*
4.1. *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*	*46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039* *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* *Programa:* *1 - Apoio Administrativo* *Ação:* *2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos*	*R$ 65.000,00*

4.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*
5. *CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO*
5.1. *O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.*
5.2. *O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024*
5.3. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.*
5.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA*

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.5. *A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta*
5.6. *Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado*
5.7. *Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.*
6. *CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*
6.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..*
6.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice* ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
6.3. *Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a)* ***CONTRATADO(A****).*
6.4. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

6.5. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

6.6. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
6.7. *O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021*
7. *CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL*
7.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*
7.2. *A gestão do Serviço a ser executado pela* ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
7.3. *O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*
7.4. *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da* ***CONTRATADA***
8. *CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*
8.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*
8.2. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
8.3. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
8.4. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
8.5. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;*
8.6. *Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;*
8.7. *Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;*
8.8. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
8.9. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;*
8.10. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*
8.11. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
8.12. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;*
8.13. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;*
8.14. *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;*
9. *CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*
9.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
9.2. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

9.3. *Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;*
9.4. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
9.5. *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*
9.6. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;*
9.7. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
9.8. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*
a) *A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
9.9. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
9.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
9.11. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*
10. *CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*
10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
11. *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*
11.1. *As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.*
12. *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO*
12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
12.3.1. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
12.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*
12.5. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c) *Indenizações e multas.*
12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.8.1*. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
12.9. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
13. *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES*
13.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*
13.2. *O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
13.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.*
13.4. *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;*
13.5. *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*
14. *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO*
14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
15. *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO*

15.1. *Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*

16. *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS*

16.1. *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

17. *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO*

17.1. *As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 18 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO RAFAEL DA SILVA
CNPJ 31.933.402/0001-72
ANTONIO RAFAEL DA SILVA
CPF n° 041.286.623-48
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

*1.*_____
CPF:

*2.*_____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1F2EB3CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 16110001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 16110001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.106/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ **07.728.465/0001-02**, sediado(a) na Rua José Barbosa, nº 465 B, 1º andar, sala 05, Bairro Centro, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS, inscrito no CPF nº 271.440.188-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.106/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “COLLO DE MENINA”, PARA APRESENTAR-SE, DURANTE EVENTO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	APRESENTAÇÃO DE 1 SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "COLLO DE MENINA" CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “COLLO DE MENINA”, PARA APRESENTAR-SE, DURANTE EVENTO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICIPIO DE JOSÉ	01	Serviço	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

	DA PENHA-RN. A DURAÇÃO DO SHOW SERÁ DE 1h30min.				
					TOTAL: R$ 180.000,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável legal da CONTRATANTE

BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 07.728.465/0001-02
CONTRATADA
ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS
CPF nº 271.440.188-09
Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:
2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B21523BE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.119/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 022/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 57.061.266/0001-61

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Show artístico da Banda "FORRÓ PEGADO", na FESTA DE REVEILLON, no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha/RN, DURAÇÃO DO SHOW: 01:40h (uma hora e quarenta minutos de show).	01	Serviço	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
					TOTAL: R$ 180.000,00

Contratação de shows artísticos, da Banda "FORRÓ PEGADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha/RN, DURAÇÃO DO SHOW: 01:40h (uma hora e quarenta minutos de show).

SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 57.061.266/0001-61 - pelo valor de R$ 180.000,00 em 19/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E91FEAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 29080001/2025

Interessado: MASSAS SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.619.951/0002-02.

Assunto: Solicitação de autorização para reajuste dos preços registrados na Ata n° 116/2025, mediante apostilamento.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação de apuração do reajuste dos preços registrados no Termo Aditivo vinculado à ARP nº116/2025, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos, as devidas justificativas e comprovação da variação dos preços, através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

NOVOS VALORES DOS PRODUTOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. REAJUSTADO – IPCA - 4,722530 %	Total (R$)
00001	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	186,000000	104,07	19.357,02
00002	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	490,000000	4,35	2.131,50
00003	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	208,000000	142,31	29.600,48
00004	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	211,000000	75,22	15.871,42
00005	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	98,000000	113,8	11.152,40
00006	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	646,000000	146,6	94.703,60

	exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und					
00007	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	635,000000	142,68	90.601,80
00008	BOLINHOS DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Pacote	860,000000	6,22	5.349,20
00009	BOLO DE CENOURA - Á base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	28	22.680,00
00010	BOLO DE LEITE - Á base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	22,92	18.565,20
00011	BOLO DE MILHO - Á base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	867,000000	23,28	20.183,76
00012	BOLO DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002. da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1.114,000000	24,22	26.981,08
00013	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - Á base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	860,000000	29,73	25.567,80
00014	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - Á base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	410,000000	21,93	8.991,30

	exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.					
00015	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	682,000000	42,58	29.039,56
00016	BOLO TIPO "PÉ DE MOLEQUE" - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	737,000000	31,27	23.045,99
00017	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	683,000000	28,58	19.520,14
00018	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	5,17	6.281,55
00019	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	5,17	6.281,55
00020	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	630,000000	29,01	18.276,30
00021	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	670,000000	7,61	5.098,70
00022	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.170,000000	6,98	8.166,60

	contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g					
00023	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	315,000000	20,15	6.347,25
00024	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	328,000000	47,01	15.419,28
00025	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/ peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	310,000000	57,48	17.818,80
00026	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	467,000000	65,99	30.817,33
00027	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	880,000000	23,23	20.442,40
00028	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2.245,000000	17,08	38.344,60
00029	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	965,000000	18,17	17.534,05
00030	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	103,000000	52,25	5.381,75

00031	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	106,000000	49,28	5.223,68
00032	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricaçã o/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	170,000000	51,99	8.838,30
00033	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, quejo, entre outros), em formato redondo ou em tiras	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	203,000000	47,06	9.553,18
00034	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.050,000000	70,36	73.878,00
00035	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, mini pastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.012,000000	73,04	73.916,48
00036	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	2.150,000000	9,22	19.823,00
00037	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.310,000000	9,77	12.798,70
00038	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradinhas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	925,000000	5,91	5.466,75
00039	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	335,000000	61,04	20.448,40

	acondicionadas do alimento. Deverão ser em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.					
00040	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar condicionado em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	291,000000	55,26	16.080,66
Total:						905.579,56

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Termo Aditivo vinculado à Ata de Registrado de Preços nº 116/2025**.**

Publique-se,

Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:5DB31A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 29080001/2025

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Termo Aditivo 001/2026 vinculado à Ata de Registro de Preços n°. 116/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN e a empresa MASSAS SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.619.951/0002-02, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes se sujeitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE pelo IPCA dos preços previstos no Termo Aditivo Nº 001/2026, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 116/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de REAJUSTE DOS PREÇOS, está prevista no Art 82, inciso VI, e Art 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
VI - As condições para alteração de preços registrados

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADOS, os valores unitários dos itens constantes no Termo Aditivo vinculado a ARP nº 116/2025 são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS PRODUTOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. REAJUSTADO – IPCA - 4,722530 %	Total (R$)
00001	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	186,000000	104,07	19.357,02

00002	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	490,000000	4,35	2.131,50
00003	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	208,000000	142,31	29.600,48
00004	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	211,000000	75,22	15.871,42
00005	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	98,000000	113,8	11.152,40
00006	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	646,000000	146,6	94.703,60
00007	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	635,000000	142,68	90.601,80
00008	BOLINHOS DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Pacote	860,000000	6,22	5.349,20
00009	BOLO DE CENOURA - Á base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	28	22.680,00
00010	BOLO DE LEITE - Á base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatros	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	22,92	18.565,20

	ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.					
00011	BOLO DE MILHO - Á base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	867,000000	23,28	20.183,76
00012	BOLO DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002. da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1.114,000000	24,22	26.981,08
00013	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - Á base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	860,000000	29,73	25.567,80
00014	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - Á base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	410,000000	21,93	8.991,30
00015	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	682,000000	42,58	29.039,56
00016	BOLO TIPO "PÉ DE MOLEQUE" - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	737,000000	31,27	23.045,99
00017	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	683,000000	28,58	19.520,14
00018	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	5,17	6.281,55

	que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.					
00019	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	5,17	6.281,55
00020	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	630,000000	29,01	18.276,30
00021	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	670,000000	7,61	5.098,70
00022	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.170,000000	6,98	8.166,60
00023	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	315,000000	20,15	6.347,25
00024	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	328,000000	47,01	15.419,28
00025	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	310,000000	57,48	17.818,80
00026	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	467,000000	65,99	30.817,33

	exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.					
00027	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	880,000000	23,23	20.442,40
00028	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2.245,000000	17,08	38.344,60
00029	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	965,000000	18,17	17.534,05
00030	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	103,000000	52,25	5.381,75
00031	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	106,000000	49,28	5.223,68
00032	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricaçã o/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	170,000000	51,99	8.838,30
00033	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, quejo, entre outros), em formato redondo ou em tiras	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	203,000000	47,06	9.553,18
00034	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.050,000000	70,36	73.878,00

00035	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, mini pastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.012,000000	73,04	73.916,48
00036	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	2.150,000000	9,22	19.823,00
00037	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.310,000000	9,77	12.798,70
00038	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradinhas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	925,000000	5,91	5.466,75
00039	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação acondicionadas do alimento. Deverão ser em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	335,000000	61,04	20.448,40
00040	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar condicionado em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	291,000000	55,26	16.080,66
Total:						905.579,56

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 001/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:CBC3A17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001.000422/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de utensílios de cozinha destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades da Casa de Apoio vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/ RN, visando proporcionar condições adequadas para o preparo, armazenamento e fornecimento de refeições aos usuários e acompanhantes acolhidos na unidade,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03001.000422/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II; Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 26/11/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 19 de novembro de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9D61CC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS.

Processo Administrativo n° 2009000039/2026
Licitação nº 128/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.292.152/0001-22, sediado na Rua Rogério Torquato, nº 258, bairro Bela Vista, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, neste ato representado por GEAN CARLOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 029.XXX.754-XX.

OBJETO: Contratação da CONTRATADA, credenciada e sorteada nos termos do Edital, para atendimento ao evento Campeonato Municipal de Futsal 2026 (Lote 02 – Serviços de Arbitragem para Futsal), a ser realizado no período de 19/11/2026 a 10/12/2026, compreendendo a prestação de serviços de arbitragem esportiva.

MODALIDADE: Credenciamento - Chamamento Público nº 4/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 5.088,86 (cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Prestação de serviço de arbitragem para partidas de Futebol de Salão (Futsal) na	Serv.		06	337,2000	2.023,20

	categoria adulto Masculino, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de quadra, 01 (um) anotador/mesário e 01 (um) cronometrista, incluindo a aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar, conferência dos atletas, preenchimento da súmula e registro das ocorrências da partida					
7	Prestação de serviço de arbitragem para partidas de Futebol de Salão (Futsal) na categoria adulto Feminino, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de quadra, 01 (um) anotador/mesário e 01 (um) cronometrista, incluindo a aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar, conferência dos atletas, preenchimento da súmula e registro das ocorrências da partida.	Serv.		03	435,2200	1.305,66
10	Prestação de serviço de arbitragem para partidas de Futebol de Salão (Futsal) das fases eliminatórias, compreendendo quartas de final, semifinais e final, com equipe composta por 02 (dois) árbitros de quadra, 01 (um) anotador/mesário e 01 (um) cronometrista, todos devidamente habilitados e com experiência comprovada na condução de partidas decisivas, incluindo a aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar, conferência dos atletas, preenchimento da súmula, execução da cronometragem oficial e elaboração do relatório da partida.	Serv.		04	440,0000	1.760,00
Total do contrato em R$						5.088,86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo
Funcional programática: 27.812.0143.1218 – Coordenação e Manutenção das Atividades Voltadas ao Esporte e Lazer
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 19 de novembro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS
CNPJ: 57.292.152/0001-22

GEAN CARLOS DE LIMA
CPF: 029.XXX.754-XX
CONTRATADA

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:61F119F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813001/2026 | MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080902/2026 – DI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813001/2026
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 080902/2026 – DI
(art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Critério de julgamento: menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMAS (BELICHE E CAMAS BOX COM COLCHÃO) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento de contratação direta, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 080902/2026 – DI, referente ao Processo Administrativo nº 0813001/2026, processada no Portal de Compras Públicas, com abertura da sessão pública em 17/11/2026, cujo objeto foi integralmente adjudicado à empresa abaixo relacionada, conforme resultado por itens:

1. R C N DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	Beliche solteiro em madeira maciça com 02 colchões	1	R$ 1.948,00	R$ 1.948,00
0002	Cama box solteirão com colchão de molas ensacadas	2	R$ 1.648,00	R$ 3.296,00
0003	Cama box solteiro com colchão de molas ensacadas	3	R$ 1.448,00	R$ 4.344,00

Valor total do fornecedor: R$ 9.588,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO

R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

A homologação da presente Dispensa Eletrônica é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o rito do art. 72 e aplicando-se, no que couber, o art. 71, inciso IV, do mesmo diploma, tendo em vista a regularidade do procedimento, a adjudicação do objeto à empresa vencedora, cujos preços se situam abaixo do valor estimado da contratação constante do item 2.1 do Edital (R$ 10.038,12), e a constatação do atendimento das condições previstas no Edital de Contratação Direta e nos documentos que instruem o processo.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Contratação Direta, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta apresentada e no contrato a ser formalizado conforme a minuta do Anexo VI, devendo assinar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, nos termos do item 14.1 do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar o objeto adjudicado de acordo com os prazos, especificações, condições e obrigações estabelecidas no processo.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 080902/2026 – DI, para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 19 de novembro de 2026.

GILDENIA PINTO DE PAIVA
Autoridade Competente
Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CEF19C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios, destinados aos ônibus escolares integrantes do Programa Caminho da Escola, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parelhas/RN**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 19 de novembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios, destinados aos ônibus escolares integrantes do Programa Caminho da Escola, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parelhas/RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)	Desconto %
1	0028954 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	Hora	60			
2	0028955 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUERIDOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	Unid	1	40.000,00	40.000,00	

Orientações para Preenchimento da Proposta de Preços
Com o objetivo de padronizar a apresentação das propostas para a futura licitação, cujo critério de julgamento será o **maior percentual de desconto**, solicitamos que os licitantes observem as seguintes orientações no preenchimento da planilha de orçamento:
1. **Item 01 – Serviços de manutenção dos veículos (Hora):**

- Informar o **valor unitário** da hora de serviço;
- Informar o **valor total**, considerando a quantidade estimada de 60 horas;
- Informar o **percentual de desconto** ofertado sobre o valor dos serviços.

2. **Item 02 – Percentual de desconto sobre peças, produtos e acessórios originais:**

- Informar **apenas o percentual de desconto** ofertado sobre o valor estimado de R$ 40.000,00

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DB7F041E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 329, de 04 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100,00**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**100,00**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					**100,00**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**100,00**
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	100,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7EDBC414

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 330, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 330, de 05 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.580,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**8.580,00**
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem				**8.580,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.580,00

Anexo II (Redução)					**8.580,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**8.580,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**8.580,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.580,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:70602622

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 331, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 331, de 05 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2°, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2850/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R$ 17.213,71 (dezessete mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.213,71**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**17.213,71**
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**17.213,71**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26003130	0001	17.213,71

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 26003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 574.035.979-8		508.710,43
TOTAL		**508.710,43**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		**92.199,22**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		**92.199,22**
AÇÃO 2123 SEC SAÚDE		92.199,22
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		**92.199,22**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**508.710,43**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**92.199,22**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**416.511,21**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**400.000,00**
6.1-DECRETO 162/2026-Abril/2026		380.303,00

6.2-DECRETO 221/2026-Junho/2026	2.483,29
6.3-DECRETO 331/2026-Outubro/2026	17.213,71
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	**16.511,21**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:74FD3440

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 332, de 06 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**141.809,75**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**118.809,75**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**118.809,75**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	118.809,75
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.500,00**
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social				**3.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25000000	0001	3.500,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**19.500,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**19.500,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					**141.809,75**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**25,00**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**25,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	25,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**14.142,19**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**14.142,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	14.142,19
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**2.333,92**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**2.333,92**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.333,92
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**53.078,94**
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**53.078,94**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	53.078,94
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**72.229,70**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**72.229,70**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	72.229,70

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:38E9BC09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 333, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 333, de 09 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.242,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.242,00**
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**3.242,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25000000	0001	3.242,00
Anexo II (Redução)					**3.242,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**3.242,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**3.242,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	3.242,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:70F43CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 334, de 09 de Novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 214.716,30 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**214.716,30**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**214.716,30**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**154.716,30**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	154.716,30
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**20.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**20.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**20.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	416,67	3.513,33	
fev/26	416,66	132.917,61	132.500,95
mar/26	416,67	123.749,99	123.333,32
abr/26	416,67	123.477,55	123.060,88
mai/26	416,66	151.150,48	150.733,82
jun/26	416,67	161.934,01	161.517,34
jul/26	416,67	164.618,47	164.201,80
ago/26	416,66	169.022,78	168.606,12
set/26	416,67	103.680,26	103.263,59
out/26	416,67	171.577,80	171.161,13
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**4.166,67**	**1.305.642,28**	**1.298.378,95**

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	**4.166,67**
2 - Receita Arrecadada até o período	**1.305.642,28**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	**- 1.301.475,61**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)	-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	**1.301.475,61**
5.1 Utilizado em Abril/2026 - Decreto 166/2026	1.086.759,31
5.2 Utilizado em Outubro/2026 - Decreto 334/2026	214.716,30
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0A9AB13D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 336, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 336, de 10 de Novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A ABRTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.000.000,00**
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				**1.000.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.000.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	31.148,42	293.066,00	
fev/26	31.148,41	114.845,53	83.697,12
mar/26	31.148,42	125.422,77	94.274,35
abr/26	31.148,42	145.212,37	114.063,95
mai/26	31.148,41	144.972,98	113.824,57
jun/26	31.148,42	155.775,01	124.626,59
jul/26	31.148,42	155.651,43	124.503,01
ago/26	31.148,41	166.138,11	134.989,70
set/26	31.148,42	171.162,37	140.013,95
out/26	31.148,42	170.892,60	139.744,18
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**311.484,17**	**1.643.139,17**	**1.069.737,42**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**311.484,17**
2 - Receita Arrecadada até o período			**1.643.139,17**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 1.331.655,00**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**1.200.000,00**
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 247/2026			200.000,00
5.2 Utilizado em Outubro/2026 - Decreto 336/2026			1.000.000,00

6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**131.655,00**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B1B4A934

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 337, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 337, de 13 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.969,06**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**11.969,06**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**11.969,06**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	11.969,06
Anexo II (Redução)					**11.969,06**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**11.969,06**
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**11.969,06**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.969,06

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6CA5E3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 338, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 338, de 16 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**36.456,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**36.456,00**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**36.456,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	36.456,00
Anexo II (Redução)					**36.456,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**36.456,00**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**36.456,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	36.456,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F1A5A7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 339, de 18 de Novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 126.449,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**126.449,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**126.449,00**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**126.449,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	126.449,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	16.666,67	63.852,26	

fev/26	16.666,66	72.642,20	55.975,54
mar/26	16.666,67	78.883,32	62.216,65
abr/26	16.666,67	72.107,06	55.440,39
mai/26	16.666,66	72.932,55	56.265,89
jun/26	16.666,67	240,93	- 16.425,74
jul/26	16.666,67	141.779,55	125.112,88
ago/26	16.666,66	304,90	- 16.361,76
set/26	16.666,67	66.164,97	49.498,30
out/26	16.666,67	71.251,25	54.584,58
nov/26	16.666,66	142.153,57	125.486,91
dez/26	-		-
TOTAL	**183.333,33**	**782.312,56**	**551.793,64**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**183.333,33**
2 - Receita Arrecadada até o período			**782.312,56**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 598.979,23**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**598.979,00**
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 123/2026			134.000,00
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 184/2026			28.900,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 219/2026			80.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 246/2026			142.630,00
5.5 Utilizado em Setembro/2026 - Decreto 294/2026			33.000,00
5.6 Utilizado em Outubro/2026 - Decreto 306/2026			54.000,00
5.7 Utilizado em Novembro/2026 - Decreto 339/2026			126.449,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**0,23**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1F0ABB75

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 14/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 14/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA			
MATRÍCULA: 120528-5			
CPF: 008.487.384-11			
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, no dia 19/11/2026, em Natal-RN			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 19/11/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
		Total	**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D523D4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO Nº. 0122026

EXTRATO DE CONTRATO 0122026
Processo INEX 012012026Nº0122026

CONTRATO Nº.....: 0122026
ORIGEM.....: Nº INEX 012012026
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: B M PRODUCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO.....: Contratação de músico ou representante da Banda "Oz Piraz" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica
ANEXO DO CONTRATO 0122026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3176	SERVIÇO DE MÚSICO EM APRESENTAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - Data: 19 de dezembro de 2026 em praça pública – Centro, Rafael Godeiro/RN Atração: Oz Piraz Horário: 03h00	OZPIRAZ	SERV	1,00	30.000,0000	30.000,00
					Total	30.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 18/11/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 18/11/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) B M PRODUCOES E EVENTOS LTDA, 47.637.216/0001-26 – representado por: MARIA ISABEL SOARES MAIA**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4F140DFA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO Nº. 202601035

EXTRATO DE CONTRATO 202601035
Processo DISP 202601035Nº202601035

CONTRATO Nº.....: 202601035
ORIGEM.....: Nº DISP 202601035
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO
ANEXO DO CONTRATO 202601035 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3180	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO		SERV	1,00	29.500,0000	29.500,00
					Total	29.500,00

VALOR TOTAL.....: R$ 29.500,00(Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 29.500,00
VIGÊNCIA.....: 19/11/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 19/11/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.****-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, 18.777.811/0001-69, representante JOSE HUBENER MARTINS DE O. JUNIOR

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F5A0533E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601031

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202601031
Processo DISP 20260131Nº202601031

CONTRATO Nº.....: 202601031
ORIGEM.....: Nº DISP 20260131
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: TMC ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN
ANEXO DO CONTRATO 202601031 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3171	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO		SERV	1,00	55.126,6400	55.126,64
					Total	55.126,64

VALOR TOTAL.....: R$ 55.126,64(Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1029 CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 55.126,64
VIGÊNCIA.....: 14/10/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 14/10/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) TMC ENGENHARIA LTDA, 59.169.878/0001-06, representante: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7F0BDF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SMECDJ

ETAPA I – INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

FASE II – ANÁLISE CURRICULAR

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR POR MEIO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

De acordo com o Edital Nº 002/2026 – SMECDJ, tornamos público o Resultado da **Fase II – Análise Curricular** dos candidatos inscritos para concorrer as vagas de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de Riacho da Cruz/RN, conforme segue:

1 **CMEI – Benta Suely de Paiva Rêgo (**INEP: 24019461):

CHAPA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
01	CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE	33

2 **Escola Municipal Camila de Léllis (**INEP: 24019399):

CHAPA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
01	ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA	32

As candidatas acima elencadas encontram-se **aptas a participarem da Fase III – Prova Escrita**.

Riacho da Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº087/2026-PMRC

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:048C2DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2026

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL — PROPOSTAS DE INCREMENTO PAP.REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2026.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, com a presença de oito conselheiros, através de vídeo conferencia pelo aplicativo Google meet pelo link: https://meet.google.com/qbx-sren-hjg, **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL — PROPOSTAS DE INCREMENTO PAP** . A reunião foi iniciada pela presidente do conselho, Sra. Janete Azevedo da Costa, que cumprimentou os presentes e verificou a existência de quórum legal para deliberação, conforme lista de presença anexada a esta ata. Em seguida, concedeu a palavra à técnica Sra. Ilaionária Márcia de Araújo realizou a apresentação falando sobre os recursos de incremento temporário do custeio da Atenção Primária à Saúde — PAP, oriundos das propostas relacionadas no quadro integrante desta ata, e a avaliação da necessidade de adequação da especificação das despesas de pessoal previstas nos respectivos planos de trabalho. Na exposição da Gestão municipal, foi informado que, quando da elaboração das propostas, a administração mantinha profissionais vinculados por contratação por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado. Nesse contexto, e diante da expectativa de recebimento dos recursos em período próximo à apresentação das propostas, foi indicada a previsão de custeio de pessoal contratado temporariamente. Posteriormente, o Município realizou concurso público, efetuou a convocação de profissionais aprovados e passou a manter predominantemente servidores efetivos na execução das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde. Em razão dessa mudança do quadro funcional, a previsão originária deixou de refletir a realidade atual das equipes, ao mesmo tempo em que permaneceram recursos ainda não integralmente executados nas contas vinculadas, conforme relatado pela administração. Foi esclarecido que a medida submetida à apreciação não tem por objetivo desviar recursos para finalidade diversa, mas ajustar, no âmbito local e segundo as exigências aplicáveis, a descrição de despesa anteriormente indicada como “contratação por tempo determinado” para “vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil — servidores ocupantes de cargos efetivos, com os encargos sociais legalmente admissíveis”, exclusivamente em relação a profissionais da saúde que atuem diretamente nos serviços de Atenção Primária. Permanecerão preservados o custeio de ações e serviços públicos de saúde, a finalidade do incremento PAP, a ação orçamentária, a linha de ação, as metas assistenciais pertinentes e a rastreabilidade de cada proposta, observados os instrumentos de planejamento do SUS e as normas de execução dos exercícios de origem dos recursos. Na análise da fundamentação apresentada, foram mencionados os arts. 14-A e 36 da Lei Federal nº 8.080/1990, o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990, e o art. 3º, inciso X, da Lei Complementar nº 141/2012, além das Portarias GM/MS nº 6.870/2025, nº 8.283/2025, com as alterações da Portaria GM/MS nº 10.352/2026, e nº 12.252/2026, cujo art. 18, parágrafo único, estabelece condições para ajustes locais em planos de trabalho nas transferências fundo a fundo de seu âmbito de aplicação. Registrou-se que a Portaria nº 12.252/2026 disciplina emendas para 2027 e não substitui as regras incidentes sobre as transferências de 2025 e 2026. Foi observada, ainda, a orientação do Fundo Nacional de Saúde quanto à possibilidade de pagamento de pessoal ativo da saúde com recursos de emendas coletivas de bancada e comissão, nos limites legais, sem a necessidade de reenvio de planos já aprovados apenas por força dessa autorização. Após os esclarecimentos e a discussão da matéria, a proposta de adequação local da especificação das despesas de pessoal, com preservação da finalidade dos recursos e observância das exigências legais, foi colocada em votação e APROVADA POR UNANIMIDADE pelos oito conselheiros presentes, sem votos contrários nem abstenções. A deliberação abrange a intenção de adequação das propostas apresentadas, condicionando-se a efetiva execução financeira à conferência da natureza de cada transferência, à demonstração da atividade assistencial dos servidores beneficiados, à compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde e com a Programação Anual de Saúde, à correta classificação da despesa, à existência de saldo comprovado e ao atendimento das instâncias de pactuação exigíveis. Em especial, para a proposta nº 63000735218202600, indicada no relatório como “Programa”, deverá ser previamente confirmada sua natureza e a autorização específica para custeio de pessoal. Ficou deliberado que a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas para documentar a adequação, instruindo os autos com as propostas e planos de trabalho originalmente aprovados, a relação dos profissionais e seus vínculos funcionais, os comprovantes financeiros, a demonstração da compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a resolução deste Conselho. Ficou estabelecido, ainda, o encaminhamento à Comissão Intergestores Regional — CIR e, na sequência, à Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte — CIB/RN, para apreciação, pactuação ou aprovação da resolução pertinente, conforme o regime aplicável, bem como a comunicação ao Ministério da Saúde dos ajustes efetivamente realizados, pela via institucional cabível. A execução e a prestação de contas permanecerão sujeitas aos controles contábeis e de transparência e à apresentação nos relatórios de gestão do SUS. Nada mais havendo a tratar quanto à pauta, foi encerrada a reunião, e eu, **ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS**, na condição de secretária desta sessão (em razão do período do afastamento da secretária executiva titular, Sra. Cilmária dos Santos Costa estar de atestado médico devido cirurgia), pela Presidente da sessão, e pelos demais conselheiros presentes. São José do Seridó – RN, 13 de novembro de 2026.

_____ (Presidente do conselho)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Ano / nº	Modalidade declarada	Identificação da proposta	Valor original	
2025 / 005	Bancada	36000700637202500	R$ 225.000,00	8.108/2025
2025 / 007	Bancada	36000704153202500	R$ 315.000,00	8.274/2025
2026 / 002	Bancada	36000804749202600	R$ 608.000,00	11.331/2026
2026 / 003	Comissão	36000804756202600	R$ 200.000,00	11.335/2026
2026 / 004	Programa*	63000735218202600	R$ 300.222,00	11.494/2026

Total dos valores originais das cinco propostas: R$ 1.648.000,00.

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:25FE9E21

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Saúde quanto à adequação local da especificação de despesas de pessoal em propostas de incremento temporário do custeio da Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das competências legais e regimentais, considerando a reunião realizada em 13 de novembro de 2026, com oito conselheiros presentes e aprovação unânime da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente os arts. 14-A e 36, sobre a pactuação interfederativa e o planejamento do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º, sobre o caráter permanente e deliberativo do Conselho de Saúde e o controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 3º, inciso X, que contempla a remuneração do pessoal ativo da saúde, incluídos os encargos sociais, quando vinculado às ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº 6.870/2025 e nº 8.283/2025, esta com alterações da Portaria GM/MS nº 10.352/2026, relativas à execução dos recursos de emendas dos exercícios de 2025 e 2026, observadas as disposições de planejamento, pactuação e controle;

CONSIDERANDO o art. 18, parágrafo único, da Portaria GM/MS nº 12.252, de 29 de setembro de 2026, como referência normativa de ajustes locais no âmbito de sua aplicação às emendas de 2027, preservadas a finalidade, a ação orçamentária, a linha de ação e a apresentação ao Conselho de Saúde, sem aplicação retroativa automática às emendas anteriores;

CONSIDERANDO a alteração do quadro de pessoal da Atenção Primária à Saúde municipal, decorrente de concurso público e convocação de servidores efetivos, em substituição à predominância anterior de vínculos temporários, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos oito conselheiros presentes à reunião de 13 de novembro de 2026 e a necessidade de compatibilizar a execução com a realidade do serviço, sem modificação da finalidade dos repasses.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos oito conselheiros presentes à reunião de 13 de novembro de 2026, a proposta de adequação local da especificação da despesa anteriormente prevista como “contratação por tempo determinado” para “vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil — servidores efetivos da saúde”, e respectivos encargos sociais quando legalmente cabíveis, no custeio das ações da Atenção Primária à Saúde — PAP, relativamente às propostas identificadas no quadro desta Resolução.

Art. 2º. A adequação deliberada manterá inalteradas a finalidade de custeio das ações e serviços públicos da Atenção Primária, a ação orçamentária, a linha de ação, a vinculação dos recursos, os resultados assistenciais previstos e a identificação individualizada das propostas, sendo vedada sua utilização para remuneração de profissionais alheios à execução direta dos serviços de saúde ou para despesa não admitida na legislação de regência.

Art. 3º. A implementação financeira ficará condicionada à verificação, pela gestão municipal e pelos setores técnicos competentes, da natureza de cada emenda ou transferência, da possibilidade legal de pagamento de pessoal, da correspondência entre a descrição original e a despesa pretendida, da regularidade do vínculo efetivo e da atuação dos beneficiários na Atenção Primária, bem como da disponibilidade financeira efetivamente comprovada e da correta classificação orçamentária e contábil.

Art. 4º. Quanto à proposta nº 63000735218202600, registrada no relatório de origem como “Programa”, a presente deliberação não constitui autorização autônoma para utilização com pessoal: a aplicação pretendida dependerá de confirmação documental de sua modalidade e do respectivo regramento, inclusive quanto à elegibilidade dessa despesa.

Art. 5º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das adequações necessárias no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual de Saúde — PAS e nos demais registros de planejamento e acompanhamento aplicáveis, submetendo-os ao Conselho quando exigido; providenciar a instrução processual com os planos originais, demonstrativo de recursos e saldos atualizados, documentos de pessoal e registros de execução; e assegurar transparência, rastreabilidade e prestação de contas no Relatório Anual de Gestão — RAG e demais sistemas oficiais.

Art. 6º. ENCAMINHAR esta Resolução e a ata correspondente à instância de gestão municipal para as providências de homologação previstas na Lei nº 8.142/1990 e, observados os fluxos competentes, à Comissão Intergestores Regional — CIR e à Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte — CIB/RN, para apreciação e pactuação ou aprovação, quando exigíveis pelas normas dos exercícios de origem das transferências.

Art. 7º. Após a efetivação dos ajustes admitidos pela legislação, DAR CIÊNCIA ao Ministério da Saúde pelos canais oficiais aplicáveis, mantendo-se arquivados no Fundo Municipal de Saúde os documentos que comprovem o procedimento e a execução individualizada por proposta.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, resguardadas as condições de eficácia, de homologação e de execução financeira previstas na legislação e no rito administrativo aplicáveis.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Ano / nº	Modalidade declarada	Identificação da proposta	Valor original	
2025 / 005	Bancada	36000700637202500	R$ 225.000,00	8.108/2025
2025 / 007	Bancada	36000704153202500	R$ 315.000,00	8.274/2025
2026 / 002	Bancada	36000804749202600	R$ 608.000,00	11.331/2026
2026 / 003	Comissão	36000804756202600	R$ 200.000,00	11.335/2026
2026 / 004	Programa*	63000735218202600	R$ 300.222,00	11.494/2026

Total dos valores originais das cinco propostas: R$ 1.648.000,00.
Homologo e Aprovo a Resolução nº 05/2026 – CMS, de 13 de novembro de 2026.

São José do Seridó/RN, 13 de novembro de 2026.

_____ Janete Azevedo da Costa Presidente do Conselho Municipal de Saúde	_____ Anna Clara Araújo de Medeiros Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:52ECFC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOMINAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71, incisos II e VII, e 93, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal nº 1.021, de 7 de maio de 2021, observado o art. 16 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) passa a ter a composição nominal constante do Anexo Único desta Portaria, para o período remanescente do mandato de que trata a Portaria nº 279/2025, com término em 19 de março de 2027.

Art. 2º A Secretaria Executiva do CMAS registrará a composição e providenciará, após a publicação desta Portaria, a formalização da posse dos membros que ingressarem no Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO NOMINAL DO CMAS
I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Cidadania (SEMTHASC)

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e	LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS	CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Gabinete Civil	JOSÉ EDINALDO CAMILO FELIX	SOLOILSON SOARES GOMES
Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento	DAIANNY CRUZ CAVALCANTE	ÉRICA CRISTINA CARDOSO DE FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde	THASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA	FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO
Secretaria Municipal de Educação	KARINA MARQUES CARDOSO	FÁTIMA ISABEL DE PONTES

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Representação	Titular	Suplente
Associação Potengiense dos Deficientes Físicos	DONIVALDO VIEIRA DA SILVA	MARIA JOSÉ MARTINS
Usuários da assistência social (CRAS)	FABIANA CRISTINA GOMES	TACIANA JALIS CARDOSO BEZERRA
Usuários da assistência social (CadÚnico)	MARIA SALETE SABINO JANDERSON LOPES DOS SANTOS	
Trabalhadores do setor da assistência social	MARIA APARECIDA DA SILVA	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Trabalhadores do setor da assistência social	MARLIANE KALINA DE MEDEIROS	LUCAS DA SILVA LIMA

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7773AE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 099/2026
Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1530/2026, Inexigibilidade Nº 1530/2026; Processo Administrativo Nº 1525/2026, Inexigibilidade Nº 1525/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de Novembro de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CBD2EE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 17/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente M.V.A.B. de alta do Hospital Varela Santiago e A.M.R. de alta do Luiz Antônio em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A2DB6E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Adesão de ata nº 06/2026AD. Objeto: Aquisição de 1 (um) Veiculo tipo VAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	**Item**	**Valor total (R$)**
DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (CNPJ: 35.503.721/0003-60)	1	R$ 380.000,00

- Valor total de R$ R$ 380.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 19/11/2026.

SEVERIANO MELO
RN, 19/11/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A9D95449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Adesão de ata nº 07/2026AD. Objeto: Aquisição de um Veículo Tipo sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (CNPJ: 35.503.721/0003-60)	1	R$ 118.000,00

- Valor total de R$ R$ 118.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 19/11/2026.

SEVERIANO MELO
RN, 19/11/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:56DBAADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL Nº 20/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Sítio Novo/RN.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, tornam público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de proponente que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Sítio Novo/RN, observadas a categoria descrita no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2.2. Quantidade de proponentes a serem premiados
Serão premiados **01 proponente/agente cultural.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas poderão ser ampliadas.
2.3.Valor da premiação
O proponente/agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no Anexo I deste Edital.
O valor do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 15.614,36 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4. Prazo de inscrição
O prazo para as inscrições será de **05 (cinco) dias úteis.**
Das 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2026 até às 13 horas do dia 24 de novembro de 2026.
2.5.Quem pode participar
Pode inscrever-se neste Edital qualquer proponente que comprove residência e/ou domicílio em Sítio Novo/RN há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprove, também obrigatoriamente, atuação e contribuição artística ou cultural no município.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O Proponente pode ser:
I - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Sejam Servidores públicos do município de Sítio Novo (pessoas que ocupem cargos comissionados, efetivos, concursados e contratados temporários através de processo seletivos);
II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e
VI - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.
Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Atenção! Integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Sítio Novo poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos incisos I ao VI item 2.6.
2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada proponente poderá concorrer neste edital **apenas com 01 (um) projeto.**
O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) **deverá optar por apenas uma inscrição.**
Caso seja detectada mais de uma inscrição para o mesmo proponente, será considerada válida apenas a **última inscrição realizada,** sendo as demais automaticamente canceladas.
Para fins de validação da última inscrição, será considerada a data e o horário de inscrição no momento da finalização do procedimento.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
● **Habilitação –** etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
● **Assinatura do Termo de premiação** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o termo.

1. **INSCRIÇÕES**

4.1.Como se inscrever
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma física.
A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no horário das 08 horas até às 13 horas, em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.
DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Rua José Ferreira de Lima, 105A, Centro - Sítio Novo/RN, CEP: 59260-000
REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) PROPONENTES PESSOA FÍSICA:
● Ficha de inscrição – Anexo III
● Declaração de não impedimentos – Anexo IV
● Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
● Autodeclaração e/ou declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
● Materiais (impresso ou digital em pendrive) que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
● Cópia simples do CPF;
● Cópia simples do RG;
● Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência (anexo IX).
Atenção!
O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.
Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma **Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX)** em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imovel.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. **COTAS**

5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) **pessoas negras (pretas e pardas):** 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
povos indígenas/tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
c) **pessoas com deficiência:** 5% (cinco por cento) das vagas.
A quantidade por cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, declaração/laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, **tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos etc.**
5.2. Concorrência concomitante
Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas
A pessoa jurídica (MEI) pode concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras, indígenas/tradicionais ou com deficiência como representante legal.
A pessoa física que representa a pessoa jurídica deve preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1. Quem analisa as inscrições
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pela autoridade competente.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.2. Análise das candidaturas inscrições
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Em caso de empate, com a mesma nota final, serão utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, respectivamente.
Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade do agente cultural, com preferência para o de idade mais elevada.
No caso de inscrições representadas por terceiros, será levada em consideração a idade do agente cultural representado.
Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.
Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados na convocação de suplentes, em outro edital e/ou na realização de atividade de caráter cultural, como: feira, espetáculos, apresentações culturais, etc.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado de seleção, enviados de forma fisica, os seguintes documentos:

8.1.1. Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (nome do banco, número da agência e da conta bancária e chave pix);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

III - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://sitionovo.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC).

A certidão positiva com efeito de negativa servirá como certidão negativa, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de algum selecionado, será convocado outro proponente que esteja na suplência para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural habilitado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação no prazo máximo de 30 dias.

1. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital observará estritamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**).

Ao se inscrever neste chamamento público, o proponente concorda e autoriza a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, bem como de seus integrantes, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, com a finalidade exclusiva de:

1. Executar as etapas de **inscrição, avaliação, seleção e contratação** do objeto cultural;
2. Publicar **listas de classificação e homologação** de resultados no Diário Oficial e canais institucionais;
3. Realizar os procedimentos de **fiscalização e prestação de contas** previstos na PNAB;
4. Cumprir **obrigações legais e regulatórias** junto aos órgãos de controle (como o Ministério da Cultura e Tribunais de Contas).

O tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas nesta cláusula fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas, conforme o art. 7º, incisos II e III, da LGPD.

Os dados pessoais coletados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades públicas deste edital e para a guarda histórica e arquivística da gestão cultural, sendo adotadas as medidas técnicas de segurança adequadas para mitigar riscos de acessos não autorizados.

Os proponentes selecionados que venham a coletar dados de terceiros (público-alvo, equipe técnica, participantes de oficinas, etc.) para a execução e comprovação de suas propostas culturais assumem a condição de **controladores/operadores de dados**, devendo também cumprir integralmente as normas da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://sitionovo.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
11.2. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.
11.3. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
11.4. Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II -Critérios utilizados na avaliação do mérito cultural.
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Declaração de residência atual por terceiros;
Anexo X - Formulário de Recurso.

Sítio Novo/RN, 20 de novembro de 2026.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal Educação, Cultura e Esporte

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E85FB630



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS			
CARGO:	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	2000			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.090.364-91		RG: 782.749	
LOTADO (A):	Secretária de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:		14h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – PLACA: TSV-6A23			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 2°Modulo do curso “Gestão dos Recursos da Educação”, nos dias 03 e 04 de novembro de 2026 em Natal/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2,0	Natal/RN	02/11/2026 a 04/11/2026	R$190,00	R$380,00

Importa a quantia de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7049DB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 1,0 diária (uma) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva			
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15			RG: 1.339.117 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11h:20min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – **Placa: SGL0E58**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o deslocamento de gestante em caráter de urgência, diante de suspeita de eclâmpsia, para encaminhamento a unidade hospitalar de referência, visando à avaliação médica especializada, realização dos procedimentos necessários e garantia de assistência materno-fetal adequada, considerando o risco de complicações graves à saúde da mãe e do bebê.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1,0	Natal/RN	01/11/2026 e 02/11/2026	R$190,00	R$190,00

Importa a quantia de R$190,00 (cento e noventa reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 03 de novembro de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2D888FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI 617/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Lei Orçamentária Anual
Anexo I - Receita e Despesa Segundo Categ. Economicas

RECEITAS TOTAL (R$) DESPESAS TOTAL (R$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	773.942,00		Outras Despesas Correntes	43.942.688,05
Receita Patrimonial	360.443,00		Pessoal E Encargos Sociais	13.071.101,00
Transferencias Correntes	60.365.099,05		Juros E Encargos Da Divida	178.787,00
Contribuicoes	109.912,00			
TOTAL RECEITAS CORRENTES(I)	61.609.396,05		TOTAL DESPESAS CORRENTES(I)	57.192.576,05
			SUPERAVIT	4.416.820,00
TOTAL	61.609.396,05		TOTAL	61.609.396,05
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	
Transferencias De Capital	20.246.929,80		Investimentos	18.996.929,80

Operacoes De Credito	349.000,00		Inversoes Financeiras	109.347,00
Alienacao De Bens	109.347,00		Amortizacao Da Divida	1.649.000,00
Outras Receitas De Capital	50.000,00			
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL(II)	20.755.276,80		TOTAL DESPESAS DE CAPITAL(II)	20.755.276,80
TOTAL	20.755.276,80		TOTAL	20.755.276,80
RECEITAS DE DEDUCAO			RESERVA DE CONTINGENCIA	
Transferencias Correntes	3.816.820,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
TOTAL RECEITAS DE DEDUÇÃO (III)	3.816.820,00		TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	600.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II - III	78.547.852,85		TOTAL DAS DESPESAS (III) = I + II + III	78.547.852,85
TOTAL	78.547.852,85		TOTAL	78.547.852,85

Página 1/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Receita

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		RECEITA BRUTA	39.128.965,65	43.235.707,20	82.364.672,85
1		Receitas Correntes	27.097.368,75	34.512.027,30	61.609.396,05
11		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	773.942,00	0,00	773.942,00
111		Impostos	669.872,00	0,00	669.872,00
111250		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	135.000,00	0,00	135.000,00
1112500101		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1112500101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00
1112500400		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1112500400	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
111253		Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00
1112530101		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS			
1112530101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	333.248,00	0,00	333.248,00
1113031100		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1113031100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	333.248,00	0,00	333.248,00
111451		Impostos sobre Serviços	166.624,00	0,00	166.624,00
1114511101		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1114511101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	166.624,00	0,00	166.624,00
111660			10.000,00	0,00	10.000,00
1116600100		IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.			
1116600100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
112		Taxas	104.070,00	0,00	104.070,00
112101		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	37.000,00	0,00	37.000,00
1121010101		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			

1121010101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
1121011400		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
1121011400	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
112201		Taxas pela Prestacao de Servicos	67.070,00	0,00	67.070,00
1122010101		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
1122010101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.070,00	0,00	52.070,00
1122011400		Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1122011400	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
12		Contribuicoes	109.912,00	0,00	109.912,00
121		Contribuicoes Sociais	10.250,00	0,00	10.250,00
121801			10.250,00	0,00	10.250,00
1218010100		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS- CBS SOF REGISTRA AS RECEITAS ORIUNDAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS			
1218010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.250,00	0,00	10.250,00
124		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	99.662,00	0,00	99.662,00
124150		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	99.662,00	0,00	99.662,00
1241500100		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			
1241500100	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.662,00	0,00	99.662,00
13		Receita Patrimonial	151.003,00	209.440,00	360.443,00
132		Valores Mobiliarios	145.796,00	209.440,00	355.236,00
132101		Remuneração de Depósitos Bancários	145.796,00	209.440,00	355.236,00
1321011100		OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
1321011100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	145.796,00	82.950,00	228.746,00
1321011100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	56.490,00	56.490,00
1321011100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
1321011100	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	20.000,00	20.000,00
139		Demais Receitas Patrimoniais	5.207,00	0,00	5.207,00
139999		Outras Receitas Patrimoniais	5.207,00	0,00	5.207,00
1399990100		OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - (PRINCIPAL)			
1399990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.207,00	0,00	5.207,00
17		Transferencias Correntes	26.062.511,75	34.302.587,30	60.365.099,05
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	18.615.638,75	29.505.819,80	48.121.458,55
171151		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.709.375,00	4.466.425,00	21.175.800,00
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			

1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.873.275,00	1.184.775,00	16.058.050,00
1711511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de	1.836.100,00	0,00	1.836.100,00
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total

Página 2/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Receita impostos e transferências de impostos

1711511100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	3.281.650,00	3.281.650,00
171152		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.125,00	0,00	2.125,00
1711520100		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.125,00	0,00	2.125,00
171251		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.207,00	0,00	5.207,00
1712510100		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal			
1712510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.207,00	0,00	5.207,00
171252		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	357.563,85	0,00	357.563,85
1712523101		COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50			
1712523101	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	89.924,85	0,00	89.924,85
1712524101		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP			
1712524101	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	267.639,00	0,00	267.639,00
171350		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	8.255.700,00	8.255.700,00
1713501101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1713501101	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.150.000,00	3.150.000,00
1713501101	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	4.425.000,00	4.425.000,00
1713503101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1713503101	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	160.000,00	160.000,00

		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1713509101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS			
1713509101	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	520.700,00	520.700,00
171351		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	0,00	6.702.447,20	6.702.447,20
1713511101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1713511101	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.187.460,20	3.187.460,20
1713511101	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	600.000,00	600.000,00
1713511101	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.875.000,00	1.875.000,00
1713514101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
1713514101	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	213.487,00	213.487,00
1713514101	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
1713515101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS			
1713515101	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	746.500,00	746.500,00
171450		Transferências do Salário-Educação	262.500,00	0,00	262.500,00
1714500100		Transferências do Salário-Educação - Principal			
1714500100	15500000	Transferência do Salário-Educação	262.500,00	0,00	262.500,00
171452		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	134.500,00	0,00	134.500,00
1714520101		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
1714520101	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	0,00	134.500,00
171453		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	76.542,90	0,00	76.542,90

1714530101		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE			
1714530101	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	76.542,90	0,00	76.542,90
171499		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	67.750,00	0,00	67.750,00
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total

Página 3/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Receita

Educação - FNDE

1714990101		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			
1714990101	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.750,00	0,00	67.750,00
171550		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	63.000,00	0,00	63.000,00
1715500101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT			
1715500101	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	0,00	63.000,00
171650		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	716.050,00	716.050,00
1716500101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS			
1716500101	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	716.050,00	716.050,00
171752		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	174.250,00	174.250,00
1717520101		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1717520101	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	174.250,00	174.250,00
171799		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	327.075,00	7.888.547,60	8.215.622,60
1717990101		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717990101	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1717990101	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1717990101	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
1717990101	16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	500.000,00	500.000,00
1717990101	16013120		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

		ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA			
1717990101	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	210.000,00	210.000,00
1717990101	16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
1717990101	16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	0,00	500.000,00	500.000,00
1717990101	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	243.075,00	178.547,60	421.622,60
1717990101	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	0,00	84.000,00
171957		Transferência Especial da União	157.500,00	1.050.000,00	1.207.500,00
1719570100		Transferência Especial da União - Principal			
1719570100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	157.500,00	0,00	157.500,00
1719570100	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
171958		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	0,00	5.000,00
1719580101		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			
1719580101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
171999		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	447.500,00	252.400,00	699.900,00
1719990101		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1719990101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
1719990101	17060000	Transferência Especial da União	397.500,00	252.400,00	649.900,00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.965.999,00	4.796.767,50	8.762.766,50
172150		Cota-Parte do ICMS	2.351.000,00	0,00	2.351.000,00
1721500100		Cota-Parte do ICMS - Principal			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.569.000,00	0,00	1.569.000,00
1721500100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	782.000,00	0,00	782.000,00
172151		Cota-Parte do IPVA	166.624,00	0,00	166.624,00
1721510100		Cota-Parte do IPVA - Principal			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	166.624,00	0,00	166.624,00
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	3.125,00	0,00	3.125,00
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.125,00	0,00	3.125,00
172153		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.000,00	0,00	17.000,00
1721530101		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			

1721530101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
172154			30.000,00	0,00	30.000,00
1721540100		COTA-PARTE DO IBS ESTADO -MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A			
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total

Página 4/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Receita

RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.

1721540100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
172155			30.000,00	0,00	30.000,00
1721550100		COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DA MULTA PUNITIVA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.			
1721550100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
172159			30.000,00	0,00	30.000,00
1721590100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DESTE NA COTA-PARTE DO ESTADO NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO - IS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.			
1721590100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
172450		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	1.637.367,50	1.637.367,50
1724500101		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
1724500101	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	487.367,50	487.367,50
1724500101	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	450.000,00	450.000,00
1724500101	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	700.000,00	700.000,00
172451		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	328.250,00	0,00	328.250,00
1724510101		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1724510101	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	257.250,00	0,00	257.250,00
1724510101	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	71.000,00	0,00	71.000,00
172499		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.010.000,00	1.701.900,00	2.711.900,00
1724990101		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1724990101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00

1724990101	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	1.079.400,00	1.079.400,00
1724990101	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	622.500,00	622.500,00
172899		Outras Transferencias dos Estados	0,00	852.500,00	852.500,00
1728991100		OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1728991100	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	852.500,00	852.500,00
172954			0,00	605.000,00	605.000,00
1729540100		Transferência Especial dos Estados - Principal			
1729540100	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	105.000,00	105.000,00
1729540100	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.480.874,00	0,00	3.480.874,00
175150		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.480.874,00	0,00	3.480.874,00
1751500101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
1751500101	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.750,00	0,00	436.750,00
1751500101	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.044.124,00	0,00	3.044.124,00
2		Receitas de Capital	12.031.596,90	8.723.679,90	20.755.276,80
21		Operacoes de Credito	349.000,00	0,00	349.000,00
211		Operacoes de Credito - Mercado Interno	349.000,00	0,00	349.000,00
211999		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	349.000,00	0,00	349.000,00
2119990101		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2119990101	17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	0,00	349.000,00
22		Alienacao de Bens	109.347,00	0,00	109.347,00
221		Alienacao de Bens Moveis	52.070,00	0,00	52.070,00
221301		Alienação de Bens Móveis e Semoventes	52.070,00	0,00	52.070,00
2213010101		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213010101	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	52.070,00	0,00	52.070,00
222		Alienacao de Bens Imoveis	57.277,00	0,00	57.277,00
222101		Alienação de Bens Imóveis	57.277,00	0,00	57.277,00
2221010101		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221010101	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	57.277,00	0,00	57.277,00
24		Transferencias de Capital	11.523.249,90	8.723.679,90	20.246.929,80
241		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6.286.500,00	3.476.929,90	9.763.429,90
241499		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.611.202,40	1.611.202,40
Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
2414990100		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2414990100	17000000		0,00	1.611.202,40	1.611.202,40

		Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
241951			6.286.500,00	1.865.727,50	8.152.227,50
2419510100		Transferência Especial da União - Principal			
2419510100	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	1.106.035,00	1.106.035,00
2419510100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.286.500,00	137.025,00	3.423.525,00
2419510100	17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	622.667,50	622.667,50
2419510100	17060000	Transferência Especial da União	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
242		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.236.749,90	5.246.750,00	10.483.499,90
242299		OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	2.711.500,00	5.000.000,00	7.711.500,00
2422990100		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2422990100	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.711.500,00	5.000.000,00	7.711.500,00
242952			0,00	246.750,00	246.750,00
2429520100		Transferência Especial dos Estados - Principal			
2429520100	16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	246.750,00	246.750,00
242999		Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.525.249,90	0,00	2.525.249,90
2429990101		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429990101	17100000	Transferência Especial dos Estados	2.525.249,90	0,00	2.525.249,90
29		Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
299		Demais Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
299999		Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	50.000,00
2999990100		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL			
2999990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
		DEDUCOES DO FUNDEB	-3.815.820,00	0,00	-3.815.820,00
1		Receitas Correntes	-3.815.820,00	0,00	-3.815.820,00
17		Transferencias Correntes	-3.815.820,00	0,00	-3.815.820,00
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	-3.309.870,00	0,00	-3.309.870,00
171151		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.308.370,00	0,00	-3.308.370,00
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.308.370,00	0,00	-3.308.370,00
171152		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-500,00	0,00	-500,00
1711520100		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-500,00	0,00	-500,00
171958		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	-1.000,00	0,00	-1.000,00
1719580101		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			
1719580101	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-1.000,00	0,00	-1.000,00
172			-504.950,00	0,00	-504.950,00

		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
172150		Cota-Parte do ICMS	-470.000,00	0,00	-470.000,00
1721500100		Cota-Parte do ICMS - Principal			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-470.000,00	0,00	-470.000,00
172151		Cota-Parte do IPVA	-34.325,00	0,00	-34.325,00
1721510100		Cota-Parte do IPVA - Principal			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-34.325,00	0,00	-34.325,00
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	-625,00	0,00	-625,00
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-625,00	0,00	-625,00
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	-1.000,00	0,00	-1.000,00
175150		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	-1.000,00	0,00	-1.000,00
1751500101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
1751500101	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.000,00	0,00	-1.000,00
		DEDUCOES DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	-1.000,00	0,00	-1.000,00
1		Receitas Correntes	-1.000,00	0,00	-1.000,00
17		Transferencias Correntes	-1.000,00	0,00	-1.000,00
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	-1.000,00	0,00	-1.000,00
171151		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.000,00	0,00	-1.000,00
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-1.000,00	0,00	-1.000,00

Página 5/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Receita

TOTAL GERAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 6/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Receita

Página 7/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

Código		Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.592.238,85	35.600.337,20	57.192.576,05
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	8.914.586,00	4.156.515,00	13.071.101,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	8.914.586,00	4.036.515,00	12.951.101,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.082.700,00	3.565.515,00	9.648.215,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	1.866.124,00	350.000,00	2.216.124,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00	0,00	2.000,00

3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	213.762,00	0,00	213.762,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	750.000,00	116.000,00	866.000,00
3.1.91.00.00		Aplicacao direta decorrente de operacao entre orgaos, fundos e entidades integrantes dos orcamentos	0,00	120.000,00	120.000,00
3.1.91.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	120.000,00	120.000,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida	178.787,00	0,00	178.787,00
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas	178.787,00	0,00	178.787,00
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato	150.000,00	0,00	150.000,00
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	28.787,00	0,00	28.787,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	12.498.865,85	31.443.822,20	43.942.688,05
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	43.000,00	13.000,00	56.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	25.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	18.000,00	3.000,00	21.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	12.455.865,85	31.430.822,20	43.886.688,05
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial	411.250,00	0,00	411.250,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	42.250,00	7.000,00	49.250,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento	12.000,00	3.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	2.483.168,90	10.602.079,00	13.085.247,90
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	165.350,00	20.650,00	186.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	86.000,00	159.170,20	245.170,20
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	164.881,00	3.000,00	167.881,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.278.662,00	4.888.348,00	8.167.010,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.340.903,95	15.621.575,00	20.962.478,95
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao	120.500,00	0,00	120.500,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4.000,00	98.000,00	102.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	330.900,00	28.000,00	358.900,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	13.119.906,80	7.635.370,00	20.755.276,80
4.4.00.00.00		Investimentos	11.361.559,80	7.635.370,00	18.996.929,80
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	11.361.559,80	7.635.370,00	18.996.929,80
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	8.505.334,80	4.205.425,00	12.710.759,80
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.856.225,00	3.429.945,00	6.286.170,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras	109.347,00	0,00	109.347,00
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas	109.347,00	0,00	109.347,00
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis	109.347,00	0,00	109.347,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00

TOTAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 8/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

01001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.381.000,00	0,00	1.381.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	867.000,00	0,00	867.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	867.000,00	0,00	867.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757.000,00	0,00	757.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	757.000,00	0,00	757.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	110.000,00	0,00	110.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	514.000,00	0,00	514.000,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	504.000,00	0,00	504.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	75.000,00	0,00	75.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	28.000,00	0,00	28.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	245.500,00	0,00	245.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	245.500,00	0,00	245.500,00
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao	120.500,00	0,00	120.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.500,00	0,00	120.500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	131.000,00	0,00	131.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	131.000,00	0,00	131.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	131.000,00	0,00	131.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	76.000,00	0,00	76.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	76.000,00	0,00	76.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	55.000,00	0,00	55.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00

TOTAL 1.512.000,00 0,00 1.512.000,00

Página 9/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02002 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	386.000,00	0,00	386.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	294.000,00	0,00	294.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	294.000,00	0,00	294.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00	0,00	280.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	280.000,00	0,00	280.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	92.000,00	0,00	92.000,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	67.000,00	0,00	67.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.000,00	0,00	17.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	460.000,00	0,00	460.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	460.000,00	0,00	460.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	460.000,00	0,00	460.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	460.000,00	0,00	460.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	400.000,00	0,00	400.000,00

TOTAL 846.000,00 0,00 846.000,00

Página 10/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.353.657,00	0,00	3.353.657,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	0,00	300.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	535.000,00	0,00	535.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	535.000,00	0,00	535.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.308.657,00	0,00	1.308.657,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.308.657,00	0,00	1.308.657,00
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial	411.250,00	0,00	411.250,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	411.250,00	0,00	411.250,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	274.526,00	0,00	274.526,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	274.526,00	0,00	274.526,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	23.881,00	0,00	23.881,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	23.881,00	0,00	23.881,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	110.000,00	0,00	110.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	430.000,00	0,00	430.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	430.000,00	0,00	430.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	55.000,00	0,00	55.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	333.000,00	0,00	333.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	333.000,00	0,00	333.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	333.000,00	0,00	333.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	273.000,00	0,00	273.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	63.000,00	0,00	63.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	210.000,00	0,00	210.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	60.000,00	0,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00

TOTAL 3.686.657,00 0,00 3.686.657,00

Página 11/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	772.549,00	0,00	772.549,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	413.762,00	0,00	413.762,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	413.762,00	0,00	413.762,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00	0,00	190.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	213.762,00	0,00	213.762,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	213.762,00	0,00	213.762,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida	178.787,00	0,00	178.787,00
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas	178.787,00	0,00	178.787,00
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato	150.000,00	0,00	150.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	28.787,00	0,00	28.787,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.787,00	0,00	28.787,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	9.000,00	0,00	9.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	13.000,00	0,00	13.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	21.000,00	0,00	21.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	75.000,00	0,00	75.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00	0,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.665.800,00	0,00	1.665.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos	16.800,00	0,00	16.800,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	16.800,00	0,00	16.800,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	16.800,00	0,00	16.800,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.800,00	0,00	16.800,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
	17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	0,00	349.000,00

TOTAL 2.438.349,00 0,00 2.438.349,00

Página 12/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	761.250,00	0,00	761.250,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	0,00	145.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	145.000,00	0,00	145.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	611.250,00	0,00	611.250,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	611.250,00	0,00	611.250,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	88.750,00	0,00	88.750,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	88.750,00	0,00	88.750,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	22.000,00	0,00	22.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	120.500,00	0,00	120.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.500,00	0,00	120.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	370.000,00	0,00	370.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	370.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	618.500,00	0,00	618.500,00

4.4.00.00.00		Investimentos	618.500,00	0,00	618.500,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	618.500,00	0,00	618.500,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	406.500,00	0,00	406.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	238.500,00	0,00	238.500,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	63.000,00	0,00	63.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	105.000,00	0,00	105.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	212.000,00	0,00	212.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	105.000,00	0,00	105.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00	0,00	105.000,00

TOTAL 1.379.750,00 0,00 1.379.750,00

Página 13/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.081.750,00	0,00	2.081.750,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	740.000,00	0,00	740.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	740.000,00	0,00	740.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720.000,00	0,00	720.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	720.000,00	0,00	720.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	20.000,00	0,00	20.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.341.750,00	0,00	1.341.750,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	5.000,00	0,00	5.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	3.000,00	0,00	3.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.333.750,00	0,00	1.333.750,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	14.000,00	0,00	14.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento	4.000,00	0,00	4.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	468.750,00	0,00	468.750,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	430.000,00	0,00	430.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	38.750,00	0,00	38.750,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	24.000,00	0,00	24.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22.000,00	0,00	22.000,00

	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	400.000,00	0,00	400.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	362.000,00	0,00	362.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	362.000,00	0,00	362.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	57.000,00	0,00	57.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	57.000,00	0,00	57.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	171.250,00	0,00	171.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos	171.250,00	0,00	171.250,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	171.250,00	0,00	171.250,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	106.250,00	0,00	106.250,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	26.250,00	0,00	26.250,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	65.000,00	0,00	65.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	26.250,00	0,00	26.250,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	38.750,00	0,00	38.750,00

TOTAL 2.253.000,00 0,00 2.253.000,00

Página 14/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

Página 15/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.232.825,85	0,00	3.232.825,85
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	360.000,00	0,00	360.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	360.000,00	0,00	360.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00	0,00	350.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	2.872.825,85	0,00	2.872.825,85
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.872.825,85	0,00	2.872.825,85
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.500,00	0,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00

3.3.90.19.00		Auxilio fardamento	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	556.600,00	0,00	556.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	501.600,00	0,00	501.600,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.538.912,00	0,00	1.538.912,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	194.250,00	0,00	194.250,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	44.662,00	0,00	44.662,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	715.813,85	0,00	715.813,85
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	552.500,00	0,00	552.500,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	163.313,85	0,00	163.313,85
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.660.581,80	0,00	5.660.581,80
4.4.00.00.00		Investimentos	5.551.234,80	0,00	5.551.234,80
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.551.234,80	0,00	5.551.234,80
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	5.105.909,80	0,00	5.105.909,80
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	512.750,00	0,00	512.750,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.764.000,00	0,00	1.764.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	2.262.500,00	0,00	2.262.500,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	566.659,80	0,00	566.659,80
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	445.325,00	0,00	445.325,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	128.750,00	0,00	128.750,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	316.575,00	0,00	316.575,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras	109.347,00	0,00	109.347,00
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas	109.347,00	0,00	109.347,00
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis	109.347,00	0,00	109.347,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	109.347,00	0,00	109.347,00

TOTAL 8.893.407,65 0,00 8.893.407,65

Página 16/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	7.082.640,00	7.082.640,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	1.163.015,00	1.163.015,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	1.163.015,00	1.163.015,00

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.133.015,00	1.133.015,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	210.000,00	210.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	923.015,00	923.015,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	30.000,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	5.919.625,00	5.919.625,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	5.919.625,00	5.919.625,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	2.000,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	2.465.325,00	2.465.325,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	715.325,00	715.325,00
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	200.000,00	200.000,00
	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	15.000,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	1.805.975,00	1.805.975,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.280.975,00	1.280.975,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	525.000,00	525.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	1.591.325,00	1.591.325,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	366.325,00	366.325,00
	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	400.000,00	400.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	525.000,00	525.000,00
	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	35.000,00	35.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	5.000,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00	746.550,00	1.796.550,00
4.4.00.00.00		Investimentos	1.050.000,00	746.550,00	1.796.550,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.050.000,00	746.550,00	1.796.550,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	945.000,00	137.025,00	1.082.025,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	137.025,00	137.025,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	945.000,00	0,00	945.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	105.000,00	609.525,00	714.525,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00	262.500,00	367.500,00

	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	137.025,00	137.025,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	157.500,00	157.500,00
	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	52.500,00	52.500,00

TOTAL 1.050.000,00 7.829.190,00 8.879.190,00

Página 17/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	488.250,00	488.250,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	173.000,00	173.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	173.000,00	173.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	170.000,00	170.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	3.000,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	315.250,00	315.250,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	0,00	10.000,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	0,00	3.000,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	302.250,00	302.250,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	2.000,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento	0,00	3.000,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	87.250,00	87.250,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	87.250,00	87.250,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	26.000,00	26.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	26.000,00	26.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	81.000,00	81.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	81.000,00	81.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	62.000,00	62.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	62.000,00	62.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	35.000,00	35.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	6.000,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	6.000,00	6.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	717.400,00	717.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	717.400,00	717.400,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	717.400,00	717.400,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	652.400,00	652.400,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	252.400,00	252.400,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	65.000,00	65.000,00

	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	65.000,00	65.000,00

TOTAL 0,00 1.205.650,00 1.205.650,00

Página 18/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	27.313.947,20	27.313.947,20
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	2.676.500,00	2.676.500,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	2.576.500,00	2.576.500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.146.500,00	2.146.500,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.480.000,00	1.480.000,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	666.500,00	666.500,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	0,00	350.000,00	350.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	80.000,00	80.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.91.00.00		Aplicacao direta decorrente de operacao entre orgaos, fundos e entidades integrantes dos orcamentos	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.91.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	100.000,00	100.000,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	24.637.447,20	24.637.447,20
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	24.637.447,20	24.637.447,20
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	2.000,00	2.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	7.884.204,00	7.884.204,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	950.904,00	950.904,00
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00

	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	800.000,00	800.000,00
	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	500.000,00	500.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	600.000,00	600.000,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	749.300,00	749.300,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	84.000,00	84.000,00
	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	91.170,20	91.170,20
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	52.500,00	52.500,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	38.670,20	38.670,20
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	2.741.073,00	2.741.073,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.641.073,00	1.641.073,00
	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	13.900.000,00	13.900.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	600.000,00	600.000,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	150.000,00	150.000,00
	16313110		0,00	500.000,00	500.000,00

		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais			
	16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	0,00	500.000,00	500.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	5.250.000,00	5.250.000,00
	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	7.000,00	7.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	12.000,00	12.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	12.000,00	12.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.779.270,00	5.779.270,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	5.779.270,00	5.779.270,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	5.779.270,00	5.779.270,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	3.251.750,00	3.251.750,00
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	525.000,00	525.000,00
	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	725.000,00	725.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	1.601.750,00	1.601.750,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	200.000,00	200.000,00
	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	2.527.520,00	2.527.520,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	620.000,00	620.000,00
	16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	246.750,00	246.750,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	366.735,00	366.735,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	483.367,50	483.367,50
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	188.000,00	188.000,00
	17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	622.667,50	622.667,50

Página 19/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

TOTAL 0,00 33.093.217,20 33.093.217,20

Página 20/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	715.500,00	715.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	144.000,00	144.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	124.000,00	124.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	5.000,00	5.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	116.000,00	116.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	116.000,00	116.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	3.000,00	3.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.000,00
3.1.91.00.00		Aplicacao direta decorrente de operacao entre orgaos, fundos e entidades integrantes dos orcamentos	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.91.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	20.000,00	20.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	571.500,00	571.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	571.500,00	571.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	1.000,00	1.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	165.300,00	165.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	6.550,00	6.550,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	158.750,00	158.750,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	0,00	20.650,00	20.650,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.650,00	10.650,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	27.000,00	27.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	0,00	3.000,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	260.300,00	260.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	240.300,00	240.300,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	68.250,00	68.250,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	19.250,00	19.250,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	49.000,00	49.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	21.000,00	21.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	8.000,00	8.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	5.000,00	5.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	392.150,00	392.150,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	392.150,00	392.150,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	392.150,00	392.150,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	164.250,00	164.250,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	164.250,00	164.250,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	227.900,00	227.900,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.500,00	10.500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	73.000,00	73.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	10.000,00	10.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	29.400,00	29.400,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	105.000,00	105.000,00

TOTAL 0,00 1.107.650,00 1.107.650,00

Página 21/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	141.000,00	0,00	141.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	113.000,00	0,00	113.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	113.000,00	0,00	113.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00	0,00	112.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	112.000,00	0,00	112.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	13.000,00	0,00	13.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL 143.000,00 0,00 143.000,00

Página 22/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	97.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	82.500,00	0,00	82.500,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	82.500,00	0,00	82.500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00	0,00	82.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.000,00	0,00	82.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	14.500,00	0,00	14.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	14.500,00	0,00	14.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00

TOTAL 99.000,00 0,00 99.000,00

Página 23/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	108.500,00	0,00	108.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	33.500,00	0,00	33.500,00

3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	33.500,00	0,00	33.500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00	0,00	33.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	33.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	17.000,00	0,00	17.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	21.000,00	0,00	21.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.000,00	0,00	16.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	18.500,00	0,00	18.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.500,00	0,00	18.500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	190.500,00	0,00	190.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos	190.500,00	0,00	190.500,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	190.500,00	0,00	190.500,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	157.000,00	0,00	157.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.000,00	0,00	52.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00	0,00	105.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	33.500,00	0,00	33.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	33.500,00	0,00	33.500,00

TOTAL 299.000,00 0,00 299.000,00

Página 24/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.931.790,10	0,00	3.931.790,10
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	163.700,00	0,00	163.700,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	163.700,00	0,00	163.700,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.700,00	0,00	43.700,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	43.700,00	0,00	43.700,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	120.000,00	0,00	120.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	3.768.090,10	0,00	3.768.090,10
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	3.768.090,10	0,00	3.768.090,10
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	140.000,00	0,00	140.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	130.000,00	0,00	130.000,00

3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	105.000,00	0,00	105.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	0,00	84.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	415.000,00	0,00	415.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.980.090,10	0,00	2.980.090,10
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	290.000,00	0,00	290.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	1.675.090,10	0,00	1.675.090,10
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	125.000,00	0,00	125.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00	0,00	105.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	545.750,00	0,00	545.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos	545.750,00	0,00	545.750,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	545.750,00	0,00	545.750,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	207.500,00	0,00	207.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	105.000,00	0,00	105.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00	0,00	52.500,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	338.250,00	0,00	338.250,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	54.750,00	0,00	54.750,00
	17060000	Transferência Especial da União	210.000,00	0,00	210.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	73.500,00	0,00	73.500,00

TOTAL 4.477.540,10 0,00 4.477.540,10

Página 25/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	275.350,00	0,00	275.350,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	109.000,00	0,00	109.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	109.000,00	0,00	109.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	9.000,00	0,00	9.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	166.350,00	0,00	166.350,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	166.350,00	0,00	166.350,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	35.000,00	0,00	35.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	60.350,00	0,00	60.350,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.350,00	0,00	60.350,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	44.000,00	0,00	44.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	376.175,00	0,00	376.175,00
4.4.00.00.00		Investimentos	376.175,00	0,00	376.175,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	376.175,00	0,00	376.175,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	255.675,00	0,00	255.675,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	255.675,00	0,00	255.675,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	120.500,00	0,00	120.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	15.500,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	52.500,00	0,00	52.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00	0,00	52.500,00

TOTAL 651.525,00 0,00 651.525,00

Página 26/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.069.566,90	0,00	5.069.566,90
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	3.543.124,00	0,00	3.543.124,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	3.543.124,00	0,00	3.543.124,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.970.000,00	0,00	2.970.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	546.124,00	0,00	546.124,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.124,00	0,00	182.124,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	27.000,00	0,00	27.000,00
	15400000		5.000,00	0,00	5.000,00

		FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.526.442,90	0,00	1.526.442,90
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.526.442,90	0,00	1.526.442,90
3.3.90.14.00		Diarias - civil	9.250,00	0,00	9.250,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.250,00	0,00	1.250,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento	3.000,00	0,00	3.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	842.542,90	0,00	842.542,90
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	266.000,00	0,00	266.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	110.500,00	0,00	110.500,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	0,00	134.500,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	41.542,90	0,00	41.542,90
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	501.250,00	0,00	501.250,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00	0,00	260.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	67.000,00	0,00	67.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	25.000,00	0,00	25.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	82.250,00	0,00	82.250,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	115.000,00	0,00	115.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00

	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	16.000,00	0,00	16.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	10.000,00	0,00	10.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	29.400,00	0,00	29.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.400,00	0,00	21.400,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	3.000,00	0,00	3.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.913.350,00	0,00	1.913.350,00
4.4.00.00.00		Investimentos	1.913.350,00	0,00	1.913.350,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.913.350,00	0,00	1.913.350,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	972.500,00	0,00	972.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.500,00	0,00	42.500,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	73.500,00	0,00	73.500,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	781.500,00	0,00	781.500,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	940.850,00	0,00	940.850,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	86.100,00	0,00	86.100,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.750,00	0,00	66.750,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	13.000,00	0,00	13.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	45.000,00	0,00	45.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.500,00	0,00	10.500,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	394.500,00	0,00	394.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	315.000,00	0,00	315.000,00

Página 27/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

TOTAL 6.982.916,90 0,00 6.982.916,90

Página 28/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo II - Despesa

02999 - Reserva de Contingencia

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00	0,00	600.000,00

TOTAL 600.000,00 0,00 600.000,00

Página 29/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL 0001 - Ações do Processo Legislativo 01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA 1001 - REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 70.000,00 0,00 0,00 0,00 70.000,00

0001 - Ações do Processo Legislativo 01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA 1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 50.000,00 0,00 0,00 0,00 50.000,00

0001 - Ações do Processo Legislativo 01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
867.000,00 0,00 514.000,00 11.000,00 0,00 0,00 0,00 1.392.000,00

TOTAL 867.000,00 0,00 514.000,00 131.000,00 0,00 0,00 0,00 1.512.000,00

Página 30/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência

Total
02002 - GABINETE DO PREFEITO 0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 60.000,00 0,00 0,00 0,00 60.000,00
17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 400.000,00 0,00 0,00 0,00 400.000,00
0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
294.000,00 0,00 92.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 386.000,00

TOTAL 294.000,00 0,00 92.000,00 460.000,00 0,00 0,00 0,00 846.000,00

Página 31/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS 0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 60.000,00 0,00 0,00 0,00 60.000,00

0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 63.000,00 0,00 0,00 0,00 63.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 0,00 210.000,00 0,00 0,00 0,00 210.000,00

0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
315.000,00 0,00 847.407,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.162.407,00

0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
1.730.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.730.000,00

0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 461.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 461.250,00

TOTAL 2.045.000,00 0,00 1.308.657,00 333.000,00 0,00 0,00 0,00 3.686.657,00

Página 32/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 0008 - Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública 04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA 1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 16.800,00 0,00 0,00 0,00 16.800,00

0008 - Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública 04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA 2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
413.762,00 0,00 180.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 593.762,00

0008 - Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública 04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA 2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 178.787,00 0,00 0,00 0,00 1.300.000,00 0,00 2.778.787,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 349.000,00 0,00 698.000,00

TOTAL 413.762,00 178.787,00 180.000,00 16.800,00 0,00 1.649.000,00 0,00 2.438.349,00

Página 33/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL 1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO 17060000 - Transferência
Especial da União
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00

0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL 2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUICÃO DE SEMENTES 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL 2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 26.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 26.500,00

0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL 2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUICÃO DE ALEVINOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 16.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16.500,00

0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL 1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00

0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 63.000,00 0,00 0,00 0,00 63.000,00

0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade 18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS 1054 - CONST. AMPLI OU REFORMA DE RESERVATORIOS E CAIXAS DE AGUA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 3.000,00 60.000,00 0,00 0,00 0,00 63.000,00

0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL 2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
150.000,00 0,00 289.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 439.000,00

0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade 20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL 2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 231.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 231.000,00

0054 - Gestão da Infraestrutura dos Recursos Hídricos 18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS 1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 178.500,00 0,00 0,00 0,00 178.500,00

0091 - Programa de Coleta seletiva e conservação ambiental 18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL 2099 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 15000000 - Recursos não 0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

Página 34/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida

Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total vinculados de Impostos 0100 - Apoio a Segurança pública e defesa civil 06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL 2101 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00 0,00 13.750,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

TOTAL 150.000,00 0,00 611.250,00 618.500,00 0,00 0,00 0,00 1.379.750,00

Página 35/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO 0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 00052045 - CONST. REFORMAS AMPLIAÇÕES E COMPRA DE EQUIPAMENTOS 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
720.000,00 0,00 1.219.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.939.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
20.000,00 0,00 32.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 52.000,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
0,00 0,00 52.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 52.000,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação
0,00 0,00 38.750,00 118.750,00 0,00 0,00 0,00 157.500,00

TOTAL 740.000,00 0,00 1.341.750,00 171.250,00 0,00 0,00 0,00 2.253.000,00

Página 36/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS 0051 - Programa de manutenção e extensão da rede Energia Elétrica 25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA 1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 25.000,00 0,00 0,00 0,00 25.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
0,00 0,00 99.662,00 0,00 0,00 0,00 0,00 99.662,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
Administração Direta
0,00 0,00 0,00 0,00 109.347,00 0,00 0,00 0,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 1.575.000,00 0,00 0,00 0,00 1.575.000,00
17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 2.000.000,00 0,00 0,00 0,00 2.000.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
0,00 0,00 163.313,85 0,00 0,00 0,00 0,00 163.313,85

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 147.000,00 0,00 0,00 0,00 147.000,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00
17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 262.500,00 0,00 0,00 0,00 262.500,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 78.750,00 0,00 0,00 0,00 78.750,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 36.750,00 0,00 0,00 0,00 36.750,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 162.750,00 0,00 0,00 0,00 162.750,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS 1046 - CONSTRUCÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO 15000000 - Recursos não 0,00 0,00 0,00 78.750,00 0,00 0,00 0,00 78.750,00

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total vinculados de Impostos 0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1052 - AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 23 - COMERCIO E SERVICOS 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 26.250,00 0,00 0,00 0,00 26.250,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 26.250,00 0,00 0,00 0,00 26.250,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
360.000,00 0,00 2.255.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.615.100,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 2033 - MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACÃO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 21.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 21.000,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 2034 - MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 42.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 42.000,00

0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal 15 - URBANISMO 181 - POLICIAMENTO 2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 45.000,00 70.500,00 0,00 0,00 0,00 115.500,00

0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 566.659,80 0,00 0,00 0,00 566.659,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
0,00 0,00 194.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 194.250,00

0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 264.075,00 0,00 0,00 0,00 264.075,00

0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal 26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO 1051 - CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 73.500,00 0,00 0,00 0,00 73.500,00

TOTAL 360.000,00 0,00 2.872.825,85 5.551.234,80 109.347,00 0,00 0,00 8.893.407,65

Página 38/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Página 39/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA 00010322 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 157.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 157.500,00 0,00 0,00 0,00 157.500,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 00021033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 137.025,00 0,00 0,00 0,00 137.025,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 137.025,00 0,00 0,00 0,00 137.025,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 0,00 945.000,00 0,00 0,00 0,00 945.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA 1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O CEO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00
17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
240.000,00 0,00 57.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 297.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
923.015,00 0,00 2.201.975,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.124.990,00
17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
0,00 0,00 800.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 800.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2031 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG.DE CIRURGIAS DE CATARATAS 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
0,00 0,00 160.650,00 0,00 0,00 0,00 0,00 160.650,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
0,00 0,00 600.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 600.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS
DECORRENTES DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
0,00 0,00 1.050.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.050.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 1.050.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.050.000,00

Página 40/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
TOTAL	1.163.015,00	0,00	5.919.625,00	1.796.550,00	0,00	0,00	0,00	8.879.190,00

Página 41/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos

Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO 0057 - Programa de apoio a Habitação 16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA 1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL 17060000 - Transferência
Especial da União
0,00 0,00 0,00 160.000,00 0,00 0,00 0,00 160.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 400.000,00 0,00 0,00 0,00 400.000,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO 17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 92.400,00 0,00 0,00 0,00 92.400,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 1047 - APOIO A ASSOCIACÕES COMUNITARIA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 13.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 13.000,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 1048 - AQUISICÃO DE VEICULOS 17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 65.000,00 0,00 0,00 0,00 65.000,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
173.000,00 0,00 164.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 337.000,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2021 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 91.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 91.000,00

0089 - Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 2095 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

0089 - Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA 2096 - POLITICAS DE AMPARO A PESSOA IDOSA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

0089 - Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA 2097 - POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

TOTAL 173.000,00 0,00 315.250,00 717.400,00 0,00 0,00 0,00 1.205.650,00

Página 42/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Página 43/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO								
0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS								
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS
DECORRENTES DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
0,00 0,00 0,00 525.000,00 0,00 0,00 0,00 525.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS
FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
0,00 0,00 0,00 525.000,00 0,00 0,00 0,00 525.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
0,00 0,00 0,00 366.735,00 0,00 0,00 0,00 366.735,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
0,00 0,00 0,00 483.367,50 0,00 0,00 0,00 483.367,50
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais
0,00 0,00 0,00 622.667,50 0,00 0,00 0,00 622.667,50

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.
16003120 - CUSTEIO SUS

FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS
DECORRENTES DE EMENDAS
PARLAMENTARES DE BANCADA
0,00 0,00 0,00 200.000,00 0,00 0,00 0,00 200.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 1.050.000,00 0,00 0,00 0,00 1.050.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 0,00 200.000,00 0,00 0,00 0,00 200.000,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais
0,00 0,00 0,00 200.000,00 0,00 0,00 0,00 200.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 493.000,00 0,00 0,00 0,00 493.000,00
0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida 10 - SAUDE 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
1049 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTO JUVENIL								
16213210 - transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	246.750,00	0,00	0,00	0,00	246.750,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	246.750,00	0,00	0,00	0,00	246.750,00
0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.520.000,00	0,00	2.115.073,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.235.073,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
	0,00	0,00	949.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.300,00

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde								
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	0,00	2.321.500,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.551.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16003140 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
10 - SAUDE
303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

Página 45/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total

2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	292.074,20	0,00	0,00	0,00	0,00	292.074,20
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida

10 - SAUDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS

16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16313120 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00

0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	766.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.500,00
TOTAL	2.676.500,00	0,00	24.637.447,20	5.779.270,00	0,00	0,00	0,00	33.093.217,20

Página 46/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Página 47/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 85.000,00 0,00 0,00 0,00 85.000,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 89.250,00 0,00 0,00 0,00 89.250,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 0,00 29.400,00 0,00 0,00 0,00 29.400,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
21.000,00 0,00 196.000,00 20.000,00 0,00 0,00 0,00 237.000,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
70.500,00 0,00 11.000,00 1.000,00 0,00 0,00 0,00 82.500,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16.500,00 0,00 93.000,00 1.000,00 0,00 0,00 0,00 110.500,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2043 - MANUT. DAS ATIV. DO SUAS 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
5.500,00 0,00 15.000,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 22.500,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
5.500,00 0,00 25.000,00 1.000,00 0,00 0,00 0,00 31.500,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
10.000,00 0,00 34.350,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 49.350,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Página 48/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
10.000,00 0,00 21.750,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 36.750,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 32.550,00 0,00 0,00 0,00 0,00 32.550,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
5.000,00 0,00 13.100,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 23.100,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 8.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0,00 0,00 16.150,00 8.000,00 0,00 0,00 0,00 24.150,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 5.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.250,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0,00 0,00 20.200,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 25.200,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 26.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 26.250,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0,00 0,00 26.750,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 36.750,00

0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social 08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA 2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 10.500,00 0,00 0,00 0,00 10.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0,00 0,00 26.750,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 36.750,00

TOTAL 144.000,00 0,00 571.500,00 392.150,00 0,00 0,00 0,00 1.107.650,00

Página 49/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO 0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 02 - JUDICIARIA 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO 2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
113.000,00 0,00 28.000,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 143.000,00

TOTAL 113.000,00 0,00 28.000,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 143.000,00

Página 50/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes

Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
82.500,00 0,00 14.500,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 99.000,00

TOTAL 82.500,00 0,00 14.500,00 2.000,00 0,00 0,00 0,00 99.000,00

Página 51/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER0007 - Gestão municipal - eixo administrativo 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
33.500,00 0,00 7.500,00 1.000,00 0,00 0,00 0,00 42.000,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO 1042 - CONSTRUCÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00

0090 - Manutenção , conservação e preservação dos pontos turísticos 27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO 2098 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

0092 - Apoio as políticas de desenvolvimento do Trabalho; emprego e renda 11 - TRABALHO 333 - EMPREGABILIDADE 2100 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO; EMPREGO E RENDA JUVENIL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 15.750,00 0,00 0,00 0,00 0,00 15.750,00

0093 - Apoio as ações da juventude, turismo e lazer 14 - DIREITOS DA CIDADANIA 695 - TURISMO 2092 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS DO MUNICÍPIO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 36.000,00 16.250,00 0,00 0,00 0,00 52.250,00

0093 - Apoio as ações da juventude, turismo e lazer 15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 2093 - OBRAS E AQUISIÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

TOTAL 33.500,00 0,00 75.000,00 190.500,00 0,00 0,00 0,00 299.000,00

Página 52/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO 1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 68.250,00 0,00 0,00 0,00 68.250,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 1043 - CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 1044 - AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 21.000,00 0,00 0,00 0,00 21.000,00
17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 210.000,00 0,00 0,00 0,00 210.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 21.000,00 0,00 0,00 0,00 21.000,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 1045 - CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 10.500,00 0,00 0,00 0,00 10.500,00
17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 2026 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
48.700,00 0,00 108.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 161.700,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 945.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 945.000,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
105.000,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 210.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
10.000,00 0,00 200.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 210.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 871.670,10 0,00 0,00 0,00 0,00 871.670,10

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL 2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 210.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 210.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 420.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 420.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados
0,00 0,00 803.420,00 0,00 0,00 0,00 0,00 803.420,00

0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local 13 - CULTURA
Página 53/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TOTAL	163.700,00	0,00	3.768.090,10	545.750,00	0,00	0,00	0,00	4.477.540,10

Página 54/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida

Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO 1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 203.175,00 0,00 0,00 0,00 203.175,00

0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO 1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO 1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 10.500,00 0,00 0,00 0,00 10.500,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00
17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO 2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
109.000,00 0,00 103.350,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 217.350,00

0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO 2094 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 63.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 63.000,00

TOTAL 109.000,00 0,00 166.350,00 376.175,00 0,00 0,00 0,00 651.525,00

Página 55/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total

02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME 0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL 1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 425.250,00 0,00 0,00 0,00 425.250,00

0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL 2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 365.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 365.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
350.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 350.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB
50.000,00 0,00 0,00 13.000,00 0,00 0,00 0,00 63.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
1.000,00 0,00 4.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.250,00

0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos 12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL 2090 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PNAE INFANTIL) 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00
15520000 - PNAE -
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
0,00 0,00 47.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 47.250,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 299.250,00 0,00 0,00 0,00 299.250,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
0,00 0,00 0,00 73.500,00 0,00 0,00 0,00 73.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
0,00 0,00 0,00 5.250,00 0,00 0,00 0,00 5.250,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
0,00 0,00 0,00 451.500,00 0,00 0,00 0,00 451.500,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30 15400000 - FUNDEB 30% -
Transferências do FUNDEB -
Impostos e Transferências de Impostos
0,00 0,00 0,00 141.750,00 0,00 0,00 0,00 141.750,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
0,00 0,00 0,00 86.100,00 0,00 0,00 0,00 86.100,00

Página 56/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida

Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
0,00 0,00 0,00 5.250,00 0,00 0,00 0,00 5.250,00
17060000 - Transferência Especial da União
0,00 0,00 0,00 315.000,00 0,00 0,00 0,00 315.000,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 52.500,00 0,00 0,00 0,00 52.500,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 15401070 - FUNDEB 70% -
Transferências do FUNDEB -
Impostos e Transferências de Impostos
3.003.124,00 0,00 40.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.043.124,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 15400000 - FUNDEB 30% -
Transferências do FUNDEB -
Impostos e Transferências de Impostos
139.000,00 0,00 156.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 295.000,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO 15500000 - Transferência do Salário-Educação
0,00 0,00 217.500,00 45.000,00 0,00 0,00 0,00 262.500,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE) 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
0,00 0,00 65.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 65.000,00
15520000 - PNAE -
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
0,00 0,00 40.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 40.000,00

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR) 15530000 - PNATE -
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
Nacional de Apoio ao Transporte
Escolar
0,00 0,00 76.542,90 0,00 0,00 0,00 0,00 76.542,90

0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 361 - FUNDAMENTAL 2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação
0,00 0,00 257.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 257.250,00

0074 - Educação de Jovens e Adultos 12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA) 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 105.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 105.000,00
15520000 - PNAE -
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
0,00 0,00 47.250,00 0,00 0,00 0,00 0,00 47.250,00

TOTAL 3.543.124,00 0,00 1.526.442,90 1.913.350,00 0,00 0,00 0,00 6.982.916,90

Página 57/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total

Página 58/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária Pessoal e Encargos
Juros e Encargos da Divida
Outras
Despesas
Correntes
Investimentos Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Reserva
Contingência
Total
02999 - Reserva de Contingencia 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL 0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 600.000,00 600.000,00

TOTAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 600.000,00 600.000,00

TOTAL GERAL 13.071.101,00 178.787,00 43.942.688,05 18.996.929,80 109.347,00 1.649.000,00 600.000,00 78.547.852,85

Página 59/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
01	LEGISLATIVA	120.000,00	1.392.000,00	0,00	0,00	1.512.000,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	120.000,00	1.392.000,00	0,00	0,00	1.512.000,00
01.031.0001	Ações do Processo Legislativo	120.000,00	1.392.000,00	0,00	0,00	1.512.000,00
02	JUDICIARIA	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
02.062.0007	Gestão municipal - eixo administrativo	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
04	ADMINISTRACAO	809.800,00	6.302.206,00	0,00	600.000,00	7.712.006,00

04.122	ADMINISTRACAO GERAL	793.000,00	3.880.657,00	0,00	600.000,00	5.273.657,00
04.122.0007	Gestão municipal - eixo administrativo	793.000,00	3.880.657,00	0,00	0,00	4.673.657,00
04.122.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.800,00	2.421.549,00	0,00	0,00	2.438.349,00
04.123.0008	Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública	16.800,00	2.421.549,00	0,00	0,00	2.438.349,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
06.182.0100	Apoio a Segurança pública e defesa civil	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	479.050,00	1.274.250,00	0,00	0,00	1.753.300,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	78.750,00	0,00	0,00	78.750,00
08.241.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
08.241.0089	Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
08.242.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	0,00	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
08.242.0089	Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	65.000,00	101.850,00	0,00	0,00	166.850,00
08.243.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	65.000,00	86.100,00	0,00	0,00	151.100,00
08.243.0089	Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	414.050,00	998.100,00	0,00	0,00	1.412.150,00
08.244.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	414.050,00	998.100,00	0,00	0,00	1.412.150,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	32.550,00	0,00	0,00	32.550,00
08.245.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	0,00	32.550,00	0,00	0,00	32.550,00
10	SAUDE	5.421.770,00	31.866.587,20	4.684.050,00	0,00	41.972.407,20
10.301	ATENCAO BASICA	157.500,00	766.500,00	3.465.000,00	0,00	4.389.000,00
10.301.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	157.500,00	766.500,00	3.465.000,00	0,00	4.389.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.770.770,00	30.268.513,00	1.219.050,00	0,00	36.258.333,00
10.302.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	4.770.770,00	30.268.513,00	1.219.050,00	0,00	36.258.333,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	493.500,00	628.574,20	0,00	0,00	1.122.074,20
10.303.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	493.500,00	628.574,20	0,00	0,00	1.122.074,20
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
10.304.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	0,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
11	TRABALHO	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
11.333.0092	Apoio as políticas de desenvolvimento do Trabalho; emprego e renda	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
12	EDUCACAO	1.855.350,00	7.328.066,90	52.500,00	0,00	9.235.916,90
12.361	FUNDAMENTAL	1.430.100,00	6.239.916,90	52.500,00	0,00	7.722.516,90
12.361.0042	Programa de Gestão do Ensino Fundamental	1.430.100,00	6.239.916,90	52.500,00	0,00	7.722.516,90
12.365	EDUCACAO INFANTIL	425.250,00	935.900,00	0,00	0,00	1.361.150,00
12.365.0041	Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos	425.250,00	935.900,00	0,00	0,00	1.361.150,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	152.250,00	0,00	0,00	152.250,00
12.366.0074	Educação de Jovens e Adultos	0,00	152.250,00	0,00	0,00	152.250,00

13	CULTURA	540.750,00	3.936.790,10	0,00	0,00	4.477.540,10
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
13.391.0048	Ações para desenvolvimento da Cultura Local	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	472.500,00	3.936.790,10	0,00	0,00	4.409.290,10
13.392.0048	Ações para desenvolvimento da Cultura Local	472.500,00	3.936.790,10	0,00	0,00	4.409.290,10
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
14.695	TURISMO	0,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
14.695.0093	Apoio as ações da juventude, turismo e lazer	0,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
15	URBANISMO	4.771.660,85	2.846.100,00	0,00	0,00	7.617.760,85
15.181	POLICIAMENTO	0,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
15.181.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	0,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.692.910,85	2.730.600,00	0,00	0,00	7.423.510,85
15.451.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	4.692.910,85	2.678.100,00	0,00	0,00	7.371.010,85
15.451.0093	Apoio as ações da juventude, turismo e lazer	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
15.452	SERVICOS URBANOS	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
15.452.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
16	HABITACAO	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
16.482.0057	Programa de apoio a Habitação	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	241.500,00	15.750,00	0,00	0,00	257.250,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
18.541.0091	Programa de Coleta seletiva e conservação ambiental	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00
18.544.0018	Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
18.544.0054	Gestão da Infraestrutura dos Recursos Hídricos	178.500,00	0,00	0,00	0,00	178.500,00
20	AGRICULTURA	315.000,00	728.750,00	0,00	0,00	1.043.750,00
20.606	EXTENSAO RURAL	315.000,00	728.750,00	0,00	0,00	1.043.750,00
20.606.0015	Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável	105.000,00	58.750,00	0,00	0,00	163.750,00
20.606.0018	Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade	210.000,00	670.000,00	0,00	0,00	880.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
23.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
23.451.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
25	ENERGIA	124.662,00	0,00	0,00	0,00	124.662,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	124.662,00	0,00	0,00	0,00	124.662,00
25.752.0051	Programa de manutenção e extensão da rede Energia Elétrica	124.662,00	0,00	0,00	0,00	124.662,00
26	TRANSPORTE	1.213.984,80	0,00	0,00	0,00	1.213.984,80
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.213.984,80	0,00	0,00	0,00	1.213.984,80
26.782.0018	Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00

26.782.0088	Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal	1.150.984,80	0,00	0,00	0,00	1.150.984,80
27	DESPORTO E LAZER	491.925,00	296.100,00	0,00	0,00	788.025,00
27.695	TURISMO	120.750,00	15.750,00	0,00	0,00	136.500,00
27.695.0048	Ações para desenvolvimento da Cultura Local	120.750,00	0,00	0,00	0,00	120.750,00
27.695.0090	Manutenção , conservação e preservação dos pontos turísticos	0,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	371.175,00	280.350,00	0,00	0,00	651.525,00
27.812.0046	Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos	371.175,00	280.350,00	0,00	0,00	651.525,00

Página 60/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade

TOTAL 16.997.952,65 56.213.350,20 4.736.550,00 600.000,00 78.547.852,85

Página 61/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.512.000,00	0,00	1.512.000,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.512.000,00	0,00	1.512.000,00
01.031.0001	Ações do Processo Legislativo	1.512.000,00	0,00	1.512.000,00
02	JUDICIARIA	143.000,00	0,00	143.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	143.000,00	0,00	143.000,00
02.062.0007	Gestão municipal - eixo administrativo	143.000,00	0,00	143.000,00
04	ADMINISTRACAO	6.753.006,00	959.000,00	7.712.006,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.663.657,00	610.000,00	5.273.657,00
04.122.0007	Gestão municipal - eixo administrativo	4.663.657,00	610.000,00	5.273.657,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.089.349,00	349.000,00	2.438.349,00
04.123.0008	Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública	2.089.349,00	349.000,00	2.438.349,00
06	SEGURANCA PUBLICA	15.750,00	0,00	15.750,00
06.182	DEFESA CIVIL	15.750,00	0,00	15.750,00
06.182.0100	Apoio a Segurança pública e defesa civil	15.750,00	0,00	15.750,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	571.200,00	1.182.100,00	1.753.300,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	42.000,00	36.750,00	78.750,00
08.241.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	42.000,00	36.750,00	78.750,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	26.250,00	36.750,00	63.000,00
08.242.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	26.250,00	36.750,00	63.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.750,00	151.100,00	166.850,00
08.243.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	15.750,00	151.100,00	166.850,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	454.650,00	957.500,00	1.412.150,00
08.244.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	454.650,00	957.500,00	1.412.150,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	32.550,00	0,00	32.550,00
08.245.0081	Gestão dos Programas da Assistência Social	32.550,00	0,00	32.550,00
10	SAUDE	4.139.665,00	37.832.742,20	41.972.407,20
10.301	ATENCAO BASICA	262.500,00	4.126.500,00	4.389.000,00
10.301.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	262.500,00	4.126.500,00	4.389.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.824.665,00	32.433.668,00	36.258.333,00
10.302.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	3.824.665,00	32.433.668,00	36.258.333,00

10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	52.500,00	1.069.574,20	1.122.074,20
10.303.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	52.500,00	1.069.574,20	1.122.074,20
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	203.000,00	203.000,00
10.304.0075	Gestão em Saúde e qualidade de vida	0,00	203.000,00	203.000,00
11	TRABALHO	15.750,00	0,00	15.750,00
11.333	EMPREGABILIDADE	15.750,00	0,00	15.750,00
11.333.0092	Apoio as políticas de desenvolvimento do Trabalho; emprego e renda	15.750,00	0,00	15.750,00
12	EDUCACAO	3.246.000,00	5.989.916,90	9.235.916,90
12.361	FUNDAMENTAL	2.320.600,00	5.401.916,90	7.722.516,90
12.361.0042	Programa de Gestão do Ensino Fundamental	2.320.600,00	5.401.916,90	7.722.516,90
12.365	EDUCACAO INFANTIL	820.400,00	540.750,00	1.361.150,00
12.365.0041	Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos	820.400,00	540.750,00	1.361.150,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	105.000,00	47.250,00	152.250,00
12.366.0074	Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	47.250,00	152.250,00
13	CULTURA	702.450,00	3.775.090,10	4.477.540,10
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	68.250,00	0,00	68.250,00
13.391.0048	Ações para desenvolvimento da Cultura Local	68.250,00	0,00	68.250,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	634.200,00	3.775.090,10	4.409.290,10
13.392.0048	Ações para desenvolvimento da Cultura Local	634.200,00	3.775.090,10	4.409.290,10
14	DIREITOS DA CIDADANIA	52.250,00	0,00	52.250,00
14.695	TURISMO	52.250,00	0,00	52.250,00
14.695.0093	Apoio as ações da juventude, turismo e lazer	52.250,00	0,00	52.250,00
15	URBANISMO	3.292.350,00	4.325.410,85	7.617.760,85
15.181	POLICIAMENTO	115.500,00	0,00	115.500,00
15.181.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	115.500,00	0,00	115.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.098.100,00	4.325.410,85	7.423.510,85
15.451.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	3.098.100,00	4.325.410,85	7.423.510,85
15.452	SERVICOS URBANOS	78.750,00	0,00	78.750,00
15.452.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	78.750,00	0,00	78.750,00
16	HABITACAO	0,00	560.000,00	560.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	560.000,00	560.000,00
16.482.0057	Programa de apoio a Habitação	0,00	560.000,00	560.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	257.250,00	0,00	257.250,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.750,00	0,00	15.750,00
18.541.0091	Programa de Coleta seletiva e conservação ambiental	15.750,00	0,00	15.750,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	241.500,00	0,00	241.500,00
18.544.0054	Gestão da Infraestrutura dos Recursos Hídricos	241.500,00	0,00	241.500,00
20	AGRICULTURA	728.750,00	315.000,00	1.043.750,00
20.606	EXTENSAO RURAL	728.750,00	315.000,00	1.043.750,00
20.606.0015	Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável	728.750,00	315.000,00	1.043.750,00
23	COMERCIO E SERVICOS	26.250,00	26.250,00	52.500,00
23.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.250,00	26.250,00	52.500,00
23.451.0058	Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal	26.250,00	26.250,00	52.500,00
25	ENERGIA	25.000,00	99.662,00	124.662,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	25.000,00	99.662,00	124.662,00
25.752.0051	Programa de manutenção e extensão da rede Energia Elétrica	25.000,00	99.662,00	124.662,00
26	TRANSPORTE	126.000,00	1.087.984,80	1.213.984,80
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	126.000,00	1.087.984,80	1.213.984,80
26.782.0018	Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade	126.000,00	1.087.984,80	1.213.984,80
27	DESPORTO E LAZER	578.025,00	210.000,00	788.025,00

27.695	TURISMO	31.500,00	105.000,00	136.500,00
27.695.0048	Ações para desenvolvimento da Cultura Local	31.500,00	105.000,00	136.500,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	546.525,00	105.000,00	651.525,00
27.812.0046	Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos	546.525,00	105.000,00	651.525,00

Página 62/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos

TOTAL 22.184.696,00 56.363.156,85 78.547.852,85

Página 63/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções

Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.512.000,00	0,00	1.512.000,00
01001.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.512.000,00	0,00	1.512.000,00
02002	GABINETE DO PREFEITO	846.000,00	0,00	846.000,00
02002.122	ADMINISTRACAO GERAL	846.000,00	0,00	846.000,00
02003	SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	3.686.657,00	0,00	3.686.657,00
02003.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.686.657,00	0,00	3.686.657,00
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.438.349,00	0,00	2.438.349,00
02004.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.438.349,00	0,00	2.438.349,00
02005	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.379.750,00	0,00	1.379.750,00
02005.182	DEFESA CIVIL	15.750,00	0,00	15.750,00
02005.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.750,00	0,00	15.750,00
02005.544	RECURSOS HIDRICOS	241.500,00	0,00	241.500,00
02005.606	EXTENSAO RURAL	1.043.750,00	0,00	1.043.750,00
02005.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	63.000,00	0,00	63.000,00
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	2.253.000,00	0,00	2.253.000,00
02006.361	FUNDAMENTAL	2.253.000,00	0,00	2.253.000,00
02007	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	8.893.407,65	0,00	8.893.407,65
02007.181	POLICIAMENTO	115.500,00	0,00	115.500,00
02007.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.423.510,85	0,00	7.423.510,85
02007.452	SERVICOS URBANOS	78.750,00	0,00	78.750,00
02007.752	ENERGIA ELETRICA	124.662,00	0,00	124.662,00
02007.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.150.984,80	0,00	1.150.984,80
02008	SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	1.050.000,00	7.829.190,00	8.879.190,00
02008.301	ATENCAO BASICA	0,00	472.500,00	472.500,00
02008.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.050.000,00	7.356.690,00	8.406.690,00
02009	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	0,00	1.205.650,00	1.205.650,00
02009.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	15.750,00	15.750,00
02009.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	15.750,00	15.750,00
02009.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	80.750,00	80.750,00
02009.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	533.400,00	533.400,00
02009.482	HABITACAO URBANA	0,00	560.000,00	560.000,00
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	0,00	33.093.217,20	33.093.217,20
02010.301	ATENCAO BASICA	0,00	3.916.500,00	3.916.500,00
02010.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	27.851.643,00	27.851.643,00

02010.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	0,00	1.122.074,20	1.122.074,20
02010.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	203.000,00	203.000,00
02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	0,00	1.107.650,00	1.107.650,00
02011.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	63.000,00	63.000,00
02011.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	47.250,00	47.250,00
02011.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	86.100,00	86.100,00
02011.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	878.750,00	878.750,00
02011.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	32.550,00	32.550,00
02012	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	143.000,00	0,00	143.000,00
02012.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	143.000,00	0,00	143.000,00
02013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	99.000,00	0,00	99.000,00
02013.122	ADMINISTRACAO GERAL	99.000,00	0,00	99.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	299.000,00	0,00	299.000,00
02014.122	ADMINISTRACAO GERAL	42.000,00	0,00	42.000,00
02014.333	EMPREGABILIDADE	15.750,00	0,00	15.750,00
02014.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.500,00	0,00	52.500,00
02014.695	TURISMO	188.750,00	0,00	188.750,00
02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.477.540,10	0,00	4.477.540,10
02015.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	68.250,00	0,00	68.250,00
02015.392	DIFUSAO CULTURAL	4.409.290,10	0,00	4.409.290,10
02016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	651.525,00	0,00	651.525,00
02016.812	DESPORTO COMUNITARIO	651.525,00	0,00	651.525,00
02017	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	6.982.916,90	0,00	6.982.916,90
02017.361	FUNDAMENTAL	5.469.516,90	0,00	5.469.516,90
02017.365	EDUCACAO INFANTIL	1.361.150,00	0,00	1.361.150,00
02017.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	152.250,00	0,00	152.250,00
02999	Reserva de Contingencia	600.000,00	0,00	600.000,00
02999.122	ADMINISTRACAO GERAL	600.000,00	0,00	600.000,00

TOTAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 64/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções

Página 65/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Receitas por Fontes de Recursos

	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		RECEITA BRUTA	39.128.965,65	43.235.707,20	82.364.672,85
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.776.551,00	1.267.725,00	20.044.276,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.618.100,00	0,00	2.618.100,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	3.338.140,00	3.338.140,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.750,00	0,00	436.750,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.044.124,00	0,00	3.044.124,00

	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	0,00	63.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	262.500,00	0,00	262.500,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	0,00	134.500,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	76.542,90	0,00	76.542,90
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.750,00	0,00	67.750,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	157.500,00	0,00	157.500,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	257.250,00	0,00	257.250,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.281.647,20	7.281.647,20
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	7.075.000,00	7.075.000,00
	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	4.075.000,00	4.075.000,00
	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
	16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	500.000,00	500.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	766.500,00	766.500,00
	16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	246.750,00	246.750,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	1.316.035,00	1.316.035,00
	16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
	16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	0,00	500.000,00	500.000,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	567.367,50	567.367,50
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	716.050,00	716.050,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.529.575,00	2.101.025,00	5.630.600,00
	17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	622.667,50	622.667,50
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.782.500,00	6.529.400,00	9.311.900,00
	17013210		0,00	700.000,00	700.000,00

		Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais			
	17060000	Transferência Especial da União	3.397.500,00	252.400,00	3.649.900,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	2.525.249,90	727.500,00	3.252.749,90
	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.352.500,00	1.352.500,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	0,00	84.000,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	357.563,85	0,00	357.563,85
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.662,00	0,00	99.662,00
	17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	0,00	349.000,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	109.347,00	0,00	109.347,00
		DEDUCOES DO FUNDEB	-3.815.820,00	0,00	-3.815.820,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.814.820,00	0,00	-3.814.820,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.000,00	0,00	-1.000,00
		DEDUCOES DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	-1.000,00	0,00	-1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-1.000,00	0,00	-1.000,00

TOTAL GERAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 66/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Receitas por Fontes de Recursos

Página 67/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Receita Corrente Liquida

Descrição	Total
Receitas Correntes	61.609.396,05
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	773.942,00
Impostos	669.872,00
Impostos sobre o Patrimonio	160.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	333.248,00
Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	166.624,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	10.000,00
Taxas	104.070,00
Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	37.000,00
Taxas pela Prestacao de Servicos	67.070,00
Contribuicoes	109.912,00
Contribuicoes Sociais	10.250,00
Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	10.250,00
Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	99.662,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	99.662,00
Receita Patrimonial	360.443,00
Valores Mobiliarios	355.236,00
Juros e Correcoes Monetarias	355.236,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.207,00

5.207,00

Transferencias Correntes	60.365.099,05
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	48.121.458,55
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.177.925,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	362.770,85
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.958.147,20
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	541.292,90
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	63.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	716.050,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.389.872,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.912.400,00
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.762.766,50
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.627.749,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	4.677.517,50
Transferencias dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	852.500,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	605.000,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.480.874,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.480.874,00

Deduções de Receita

DEDUCOES DO FUNDEB	-3.815.820,00
DEDUCOES DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	-1.000,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 57.792.576,05

Página 68/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Despesas por Fonte de Recursos

Codigo	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.960.731,00	1.267.725,00	16.228.456,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.618.100,00	0,00	2.618.100,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	3.338.140,00	3.338.140,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.750,00	0,00	436.750,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.043.124,00	0,00	3.043.124,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	0,00	63.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	262.500,00	0,00	262.500,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	0,00	134.500,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	76.542,90	0,00	76.542,90
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.750,00	0,00	67.750,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	157.500,00	0,00	157.500,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	257.250,00	0,00	257.250,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	7.281.647,20	7.281.647,20

	provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	7.075.000,00	7.075.000,00
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	4.075.000,00	4.075.000,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	500.000,00	500.000,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	766.500,00	766.500,00
16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	246.750,00	246.750,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	1.316.035,00	1.316.035,00
16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	0,00	500.000,00	500.000,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	567.367,50	567.367,50
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	716.050,00	716.050,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.529.575,00	2.101.025,00	5.630.600,00
17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	622.667,50	622.667,50
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.782.500,00	6.529.400,00	9.311.900,00
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	700.000,00	700.000,00
17060000	Transferência Especial da União	3.397.500,00	252.400,00	3.649.900,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	2.525.249,90	727.500,00	3.252.749,90
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.352.500,00	1.352.500,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	0,00	84.000,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	357.563,85	0,00	357.563,85
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.662,00	0,00	99.662,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	0,00	349.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	109.347,00	0,00	109.347,00
01	LEGISLATIVA	1.512.000,00	0,00	1.512.000,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.512.000,00	0,00	1.512.000,00
02	JUDICIARIA	143.000,00	0,00	143.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	143.000,00	0,00	143.000,00

04	ADMINISTRACAO	7.712.006,00	0,00	7.712.006,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.273.657,00	0,00	5.273.657,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.438.349,00	0,00	2.438.349,00
06	SEGURANCA PUBLICA	15.750,00	0,00	15.750,00
06.182	DEFESA CIVIL	15.750,00	0,00	15.750,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.753.300,00	1.753.300,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	78.750,00	78.750,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	63.000,00	63.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	166.850,00	166.850,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.412.150,00	1.412.150,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	32.550,00	32.550,00
10	SAUDE	1.050.000,00	40.922.407,20	41.972.407,20
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	4.389.000,00	4.389.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.050.000,00	35.208.333,00	36.258.333,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	0,00	1.122.074,20	1.122.074,20
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	203.000,00	203.000,00
11	TRABALHO	15.750,00	0,00	15.750,00
11.333	EMPREGABILIDADE	15.750,00	0,00	15.750,00
12	EDUCACAO	9.235.916,90	0,00	9.235.916,90
12.361	FUNDAMENTAL	7.722.516,90	0,00	7.722.516,90
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.361.150,00	0,00	1.361.150,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	152.250,00	0,00	152.250,00
13	CULTURA	4.477.540,10	0,00	4.477.540,10
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	68.250,00	0,00	68.250,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	4.409.290,10	0,00	4.409.290,10
14	DIREITOS DA CIDADANIA	52.250,00	0,00	52.250,00
14.695	TURISMO	52.250,00	0,00	52.250,00
15	URBANISMO	7.617.760,85	0,00	7.617.760,85
15.181	POLICIAMENTO	115.500,00	0,00	115.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.423.510,85	0,00	7.423.510,85
15.452	SERVICOS URBANOS	78.750,00	0,00	78.750,00
16	HABITACAO	0,00	560.000,00	560.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	560.000,00	560.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	257.250,00	0,00	257.250,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.750,00	0,00	15.750,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	241.500,00	0,00	241.500,00
20	AGRICULTURA	1.043.750,00	0,00	1.043.750,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.043.750,00	0,00	1.043.750,00
23	COMERCIO E SERVICOS	52.500,00	0,00	52.500,00
23.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.500,00	0,00	52.500,00
25	ENERGIA	124.662,00	0,00	124.662,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	124.662,00	0,00	124.662,00
26	TRANSPORTE	1.213.984,80	0,00	1.213.984,80
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.213.984,80	0,00	1.213.984,80
27	DESPORTO E LAZER	788.025,00	0,00	788.025,00
27.695	TURISMO	136.500,00	0,00	136.500,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	651.525,00	0,00	651.525,00

TOTAL GERAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 69/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Despesas por Fonte de Recursos

Página 70/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Despesas por Função e Subfunção

TOTAL GERAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 71/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Despesas por Elemento

Codigo	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.082.700,00	3.565.515,00	9.648.215,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.866.124,00	350.000,00	2.216.124,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.91.00	Sentencas judiciais	213.762,00	0,00	213.762,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	750.000,00	116.000,00	866.000,00
3.1.91.04.00	Contratacao por tempo determinado	0,00	120.000,00	120.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a divida por contrato	150.000,00	0,00	150.000,00
3.2.90.25.00	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	28.787,00	0,00	28.787,00
3.3.50.41.00	Contribuicoes	25.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.50.43.00	Subvencoes sociais	18.000,00	3.000,00	21.000,00
3.3.90.10.00	Seguro desemprego e abono salarial	411.250,00	0,00	411.250,00
3.3.90.14.00	Diarias - civil	42.250,00	7.000,00	49.250,00
3.3.90.18.00	Auxilio financeiro a estudantes	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.19.00	Auxilio fardamento	12.000,00	3.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de uso e consumo	2.483.168,90	10.602.079,00	13.085.247,90
3.3.90.31.00	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	165.350,00	20.650,00	186.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	86.000,00	159.170,20	245.170,20
3.3.90.35.00	Servicos de consultoria	164.881,00	3.000,00	167.881,00
3.3.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.278.662,00	4.888.348,00	8.167.010,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.340.903,95	15.621.575,00	20.962.478,95
3.3.90.46.00	Auxilio-alimentacao	120.500,00	0,00	120.500,00
3.3.90.48.00	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4.000,00	98.000,00	102.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	330.900,00	28.000,00	358.900,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalacoes	8.505.334,80	4.205.425,00	12.710.759,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.856.225,00	3.429.945,00	6.286.170,00
4.5.90.61.00	Aquisicao de imoveis	109.347,00	0,00	109.347,00
4.6.90.71.00	Principal da divida contratual resgatado	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
9.9.99.99.99		600.000,00	0,00	600.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	8.914.586,00	4.156.515,00	13.071.101,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da divida	178.787,00	0,00	178.787,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	12.498.865,85	31.443.822,20	43.942.688,05
4.4.00.00.00	Investimentos	11.361.559,80	7.635.370,00	18.996.929,80
4.5.00.00.00	Inversoes financeiras	109.347,00	0,00	109.347,00
4.6.00.00.00	Amortizacao da divida	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00

TOTAL GERAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 72/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Despesas por Grupo de Natureza

TOTAL GERAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 73/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Despesas por Modalidade de Aplicação

Codigo	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.90.00.00	Aplicacoes diretas	8.914.586,00	4.036.515,00	12.951.101,00
3.1.91.00.00	Aplicacao direta decorrente de operacao entre orgaos, fundos e entidades integrantes dos orcamentos	0,00	120.000,00	120.000,00
3.2.90.00.00	Aplicacoes diretas	178.787,00	0,00	178.787,00
3.3.50.00.00	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	43.000,00	13.000,00	56.000,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes diretas	12.455.865,85	31.430.822,20	43.886.688,05
4.4.90.00.00	Aplicacoes diretas	11.361.559,80	7.635.370,00	18.996.929,80
4.5.90.00.00	Aplicacoes diretas	109.347,00	0,00	109.347,00
4.6.90.00.00	Aplicacoes diretas	1.649.000,00	0,00	1.649.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	0,00	600.000,00

TOTAL GERAL 35.312.145,65 43.235.707,20 78.547.852,85

Página 74/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Resumo das Despesas por Poder e Órgão

Poder/Órgão	Total
PODER LEGISLATIVO	1.512.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.512.000,00
PODER EXECUTIVO	77.035.852,85
GABINETE DO PREFEITO	846.000,00
SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	3.686.657,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.438.349,00
SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.379.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	2.253.000,00
SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	8.893.407,65
SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	8.879.190,00
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	1.205.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	33.093.217,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	1.107.650,00
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	143.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	299.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.477.540,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	651.525,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	6.982.916,90
Reserva de Contingencia	600.000,00

TOTAL GERAL 78.547.852,85

Página 75/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	01001 - CAMARA MUNICIPAL
Função	:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção	:	031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa	:	0001 - Ações do Processo Legislativo
Ação	:	1001 - REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Aplicação	:	REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				70.000,00

Unidade Gestora	:	CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	01001 - CAMARA MUNICIPAL
Função	:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção	:	031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa	:	0001 - Ações do Processo Legislativo
Ação	:	1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	Possibilidade de melhoria dos equipamentos e mobiliario da sede da Camara e a aquisição de veiculos que possibilitem a locomoção dos usuários

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				50.000,00

Unidade Gestora	:	CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	01001 - CAMARA MUNICIPAL
Função	:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção	:	031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa	:	0001 - Ações do Processo Legislativo
Ação	:	2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
Aplicação	:	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.381.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			867.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		867.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	757.000,00			

3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			514.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		504.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	245.500,00			
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao				
3.3.90.46.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		

Página 76/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.392.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				1.512.000,00

Página 77/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02002 - GABINETE DO PREFEITO
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Aplicação	:	melhorias na infraestrutura

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				460.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			460.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		460.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				460.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02002 - GABINETE DO PREFEITO
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO
Aplicação	:	Apoio as ações administrativas

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				386.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			294.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		294.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	280.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			92.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		25.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		67.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				

3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				386.000,00

TOTAL DA UNIDADE 846.000,00

Página 78/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				60.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Aplicação	:	AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				273.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			273.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		273.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	63.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	210.000,00			

			TOTAL DA AÇÃO				273.000,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS					
Função	:	04 - ADMINISTRACAO					
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo					
Ação	:	2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS					
Aplicação	:	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.162.407,00
3.1.00.00.00			Pessoal e encargos sociais			315.000,00	
3.1.90.00.00			Aplicacoes diretas		315.000,00		
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00			
3.1.90.92.00			Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			847.407,00	
3.3.90.00.00			Aplicacoes diretas		847.407,00		
3.3.90.14.00			Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00			Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	274.526,00			
3.3.90.35.00			Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	23.881,00			
3.3.90.36.00			Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00			
3.3.90.39.00			Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	430.000,00			
3.3.90.92.00			Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.93.00			Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
			TOTAL DA AÇÃO				1.162.407,00
Unidade Orçamentária	:	02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS					
Função	:	04 - ADMINISTRACAO					
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL					
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo					
Ação	:	2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL					
Aplicação	:	CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.730.000,00
3.1.00.00.00			Pessoal e encargos sociais			1.730.000,00	
3.1.90.00.00			Aplicacoes diretas		1.730.000,00		

3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.210.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	520.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.730.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP
Aplicação	:	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				461.250,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			461.250,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		461.250,00		
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial				
3.3.90.10.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	411.250,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				461.250,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Página 79/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

TOTAL DA UNIDADE 3.686.657,00

Página 80/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa	:	0008 - Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública
Ação	:	1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.800,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.800,00			
		TOTAL DA AÇÃO				16.800,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa	:	0008 - Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública
Ação	:	2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS
Aplicação	:	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				593.762,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			413.762,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		413.762,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	190.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	213.762,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			180.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		180.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				593.762,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa	:	0008 - Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública
Ação	:	2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA
Aplicação	:	ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				178.787,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida			178.787,00	
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas		178.787,00		

3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato				
3.2.90.21.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00			
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita				
3.2.90.25.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.787,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.649.000,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida			1.649.000,00	
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.649.000,00		

Página 81/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado				
4.6.90.71.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300.000,00			
4.6.90.71.00	17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.827.787,00
		TOTAL DA UNIDADE				2.438.349,00

Página 82/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção	:	182 - DEFESA CIVIL
Programa	:	0100 - Apoio a Segurança pública e defesa civil
Ação	:	2101 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Aplicação	:	Apoio a Segurança pública e defesa civil

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			13.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.750,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			

			TOTAL DA AÇÃO				15.750,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Função	:	18 - GESTAO AMBIENTAL					
SubFunção	:	541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
Programa	:	0091 - Programa de Coleta seletiva e conservação ambiental					
Ação	:	2099 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Aplicação	:	Programa de Coleta seletiva e conservação ambiental					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.750,00
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			15.750,00	
3.3.90.00.00			Aplicacoes diretas		15.750,00		
3.3.90.30.00			Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	8.250,00			
3.3.90.36.00			Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
			TOTAL DA AÇÃO				15.750,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Função	:	18 - GESTAO AMBIENTAL					
SubFunção	:	544 - RECURSOS HIDRICOS					
Programa	:	0054 - Gestão da Infraestrutura dos Recursos Hídricos					
Ação	:	1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS					
Aplicação	:	CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				178.500,00
4.4.00.00.00			Investimentos			178.500,00	
4.4.90.00.00			Aplicacoes diretas		178.500,00		
4.4.90.51.00			Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	178.500,00			
			TOTAL DA AÇÃO				178.500,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Função	:	18 - GESTAO AMBIENTAL					
SubFunção	:	544 - RECURSOS HIDRICOS					
Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade					
Ação	:	1054 - CONST. AMPLI OU REFORMA DE RESERVATORIOS E CAIXAS DE AGUA					
Aplicação	:	mitigar os efeitos da seca					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicacoes diretas		3.000,00		
3.3.90.36.00			Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
4.0.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00			Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
			TOTAL DA AÇÃO				63.000,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Função	:	20 - AGRICULTURA					
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL					
Programa	:	0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável					
Ação	:	1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO					
Aplicação	:						
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00			Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000		Transferência Especial da União	105.000,00			
			TOTAL DA AÇÃO				105.000,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Função	:	20 - AGRICULTURA					
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL					
Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade					
Ação	:	1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS					
Aplicação	:	AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00			Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000		Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	105.000,00			
4.4.90.52.00	17100000		Transferência Especial dos Estados	105.000,00			
			TOTAL DA AÇÃO				210.000,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Função	:	20 - AGRICULTURA					
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL					
Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade					
Ação	:	2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Aplicação	:	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				439.000,00
3.1.00.00.00			Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00			Aplicacoes diretas		150.000,00		
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	145.000,00			
3.1.90.92.00			Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			289.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		289.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	37.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				

Página 83/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 84/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	165.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				439.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	20 - AGRICULTURA
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade
Ação	:	2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				231.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			231.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		231.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000		10.000,00			

		Recursos não vinculados de Impostos				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				231.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	20 - AGRICULTURA
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa	:	0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável
Ação	:	2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUICÃO DE SEMENTES
Aplicação	:	MANUT. ATIVID. DISTRIBUICÃO DE SEMENTES

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.750,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	20 - AGRICULTURA
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa	:	0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável
Ação	:	2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL
Aplicação	:	MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				26.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			26.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				26.500,00

Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	20 - AGRICULTURA
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa	:	0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável
Ação	:	2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUICÃO DE ALEVINOS
Aplicação	:	MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUICÃO DE ALEVINOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				16.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.500,00		

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				16.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	26 - TRANSPORTE
SubFunção	:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade
Ação	:	1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS
Aplicação	:	CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				63.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			63.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		63.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	63.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				63.000,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Página 85/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

TOTAL DA UNIDADE 1.379.750,00

Página 86/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	00052045 - CONST. REFORMAS AMPLIAÇÕES E COMPRA DE EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	26.250,00			

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO
Aplicação	:	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.991.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			740.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		740.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	720.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.251.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		8.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00			
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.243.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.000,00			
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento				
3.3.90.19.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	400.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15690000		2.000,00			

		Outras Transferências de Recursos do FNDE				
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	400.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	362.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	57.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.991.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR
Aplicação	:	agricultura familiar para a formação da merenda escolar

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	22.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Aplicação	:	Possibilidade de garantir a educação em tempo integral para estudantes

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				38.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			38.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		38.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	38.750,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				118.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			118.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		118.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	80.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	38.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				157.500,00

Página 87/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

TOTAL DA UNIDADE 2.253.000,00

Página 88/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	181 - POLICIAMENTO
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA
Aplicação	:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.500,00		

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				115.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL
Aplicação	:	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				109.347,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras			109.347,00	
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas		109.347,00		
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis				
4.5.90.61.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta	109.347,00			
		TOTAL DA AÇÃO				109.347,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO
Aplicação	:	PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				163.313,85
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			163.313,85	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		163.313,85		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	163.313,85			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.575.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			3.575.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.575.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.575.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	2.000.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				3.738.313,85

Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal

Ação	:	1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS					
Aplicação	:	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				147.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			147.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		147.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	147.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				147.000,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS					
Função	:	15 - URBANISMO					
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal					
Ação	:	1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS					
Aplicação	:	CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				367.500,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			367.500,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		367.500,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	262.500,00				
		TOTAL DA AÇÃO				367.500,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS					
Função	:	15 - URBANISMO					
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal					
Ação	:	1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO					
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				78.750,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			78.750,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		78.750,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00				
		TOTAL DA AÇÃO				78.750,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS					
Função	:	15 - URBANISMO					
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal					
Ação	:	1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL					
Aplicação	:	CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				36.750,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			36.750,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		36.750,00			

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	36.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				36.750,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Página 89/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação : 1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO
Página 90/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Aplicação	:	CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				162.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			162.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		162.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	162.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				162.750,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS				
Função	:	15 - URBANISMO				
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal				
Ação	:	1052 - AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO				
Aplicação	:	AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS				
Função	:	15 - URBANISMO				
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal				
Ação	:	2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS				

Aplicação	:	MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.615.100,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			360.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		360.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.255.100,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.255.100,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento				
3.3.90.19.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	443.600,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.250.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.615.100,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação : 2033 - MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACÃO
Aplicação : MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACÃO
Codigo Fonte Descrição Detalhe Modalidade Grupo Natureza

Página 91/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			21.000,00	

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				21.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	2034 - MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				42.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				42.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1046 - CONSTRUCÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
Aplicação	:	CONSTRUCÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				78.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			78.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		78.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				78.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Aplicação	:	CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.250,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função : 25 - ENERGIA
SubFunção : 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa : 0051 - Programa de manutenção e extensão da rede Energia Elétrica
Ação : 1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA Aplicação : EXTENSAO DA REDE ELETRICA
Página 92/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				99.662,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			99.662,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		99.662,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	44.662,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				124.662,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	26 - TRANSPORTE
SubFunção	:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	:	0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal
Ação	:	1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS
Aplicação	:	CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				246.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			246.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		246.750,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	194.250,00			

		Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				566.659,80
4.4.00.00.00		Investimentos			566.659,80	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		566.659,80		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	566.659,80			
		TOTAL DA AÇÃO				813.409,80

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	26 - TRANSPORTE
SubFunção	:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	:	0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal
Ação	:	1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES
Aplicação	:	AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				264.075,00
4.4.00.00.00		Investimentos			264.075,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		264.075,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	264.075,00			
		TOTAL DA AÇÃO				264.075,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	26 - TRANSPORTE
SubFunção	:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	:	0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal
Ação	:	1051 - CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS
Aplicação	:	CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				73.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			73.500,00	

Página 93/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		73.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	73.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				73.500,00
		TOTAL DA UNIDADE				8.893.407,65

Página 94/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	301 - ATENCAO BASICA
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	00010322 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				315.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			315.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		315.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	157.500,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	157.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				315.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	301 - ATENCAO BASICA
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O CEO
Aplicação	:	Melhorias na infraestrutura municipal

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				157.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			157.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		157.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00			
4.4.90.52.00	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				157.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	00021033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.219.050,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.219.050,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.219.050,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	137.025,00			

4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	945.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	137.025,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.219.050,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00			

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA
Aplicação	:	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.221.990,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.163.015,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.163.015,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	210.000,00			
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	923.015,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.058.975,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.058.975,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e	635.000,00			

		transferências de impostos					
3.3.90.30.00	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00				
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita					
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.280.975,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	286.000,00				
3.3.90.39.00	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00				
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas					
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					4.221.990,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	2031 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG.DE CIRURGIAS DE CATARATAS
Aplicação	:	MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG.DE CIRURGIAS DE CATARATAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				760.650,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			760.650,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		760.650,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	80.325,00			
3.3.90.30.00	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	200.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002		80.325,00			

		Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos				

Página 95/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

TOTAL DA AÇÃO 105.000,00

Página 96/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.3.90.39.00	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				760.650,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS
Aplicação	:	MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.100.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.100.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.100.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.050.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	525.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	525.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.100.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				8.879.190,00

Página 97/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção	:	241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA
Programa	:	0089 - Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência
Ação	:	2096 - POLITICAS DE AMPARO A PESSOA IDOSA
Aplicação	:	POLITICAS DE AMPARO A PESSOA IDOSA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.750,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA
Programa	:	0089 - Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência
Ação	:	2097 - POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA
Aplicação	:	POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.750,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	1048 - AQUISICÃO DE VEICULOS
Aplicação	:	AQUISICÃO DE VEICULOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				65.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			65.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	65.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				65.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa	:	0089 - Politicas de amparo a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência
Ação	:	2095 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Aplicação	:	POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, E AO ADOLESCENTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.750,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO
Aplicação	:	CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				92.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			92.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		92.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	92.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				92.400,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	1047 - APOIO A ASSOCIACÕES COMUNITARIA
Aplicação	:	APOIO A ASSOCIACÕES COMUNITARIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.50.00.00				13.000,00		

			Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos				
3.3.50.41.00			Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.50.43.00			Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
			TOTAL DA AÇÃO				13.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO
Aplicação	:	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				337.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			173.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		173.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	170.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			164.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		164.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento				
3.3.90.19.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			

Página 98/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 99/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.3.90.39.00						

		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00				
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					337.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2021 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Aplicação	:	

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				91.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			91.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		91.000,00		
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				91.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	16 - HABITACAO
SubFunção	:	482 - HABITACAO URBANA
Programa	:	0057 - Programa de apoio a Habitação
Ação	:	1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL
Aplicação	:	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				560.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			560.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		560.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	160.000,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				560.000,00

TOTAL DA UNIDADE 1.205.650,00

Página 100/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	301 - ATENCAO BASICA
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS
Aplicação	:	MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.150.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.150.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.150.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	500.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.600.000,00			
3.3.90.39.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.050.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				3.150.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	301 - ATENCAO BASICA
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				766.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			766.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		666.500,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	666.500,00			
3.1.91.00.00		Aplicacao direta decorrente de operacao entre orgaos, fundos e entidades integrantes dos orcamentos		100.000,00		
3.1.91.04.00		Contratacao por tempo determinado				

3.1.91.04.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				766.500,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS
Aplicação	:	CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.050.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.050.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.050.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	525.000,00			
4.4.90.51.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	525.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.050.000,00

Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.472.770,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.472.770,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.472.770,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	366.735,00			
4.4.90.52.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	483.367,50			
4.4.90.52.00	17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	622.667,50			
		TOTAL DA AÇÃO				1.472.770,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida					
Ação	:	1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.					
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.650.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			1.650.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.650.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	200.000,00				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.050.000,00				
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	200.000,00				
4.4.90.51.00	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	200.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				1.650.000,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Função	:	10 - SAUDE					
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida					
Ação	:	1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO					
Aplicação	:	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				493.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			493.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		493.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	305.000,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	188.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				493.000,00	

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Página 101/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida

Ação : 2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Aplicação : MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Página 102/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.184.373,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.520.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.520.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.664.373,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.664.373,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.90.30.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.300.000,00			
3.3.90.30.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	700.000,00			
3.3.90.30.00	16310000		749.300,00			

		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde				
3.3.90.30.00	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	500.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	936.073,00			
3.3.90.36.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	950.000,00			
3.3.90.39.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	600.000,00			
3.3.90.39.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	150.000,00			
3.3.90.39.00	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	10.000,00			

Página 103/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Serviços Públicos de Saúde

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				600.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			600.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		600.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				8.784.373,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP
Aplicação	:	MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.181.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.971.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.971.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	471.500,00			
3.3.90.30.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	1.300.000,00			

		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
3.3.90.30.00	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	500.000,00			
3.3.90.30.00	16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	500.000,00			
3.3.90.30.00	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	600.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.000,00			
3.3.90.36.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.050.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.145.000,00			
3.3.90.39.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.200.000,00			
3.3.90.39.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	900.000,00			
3.3.90.39.00	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	600.000,00			

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				9.201.500,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS
Aplicação	:	MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	500.000,00			
3.3.90.39.00	16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	500.000,00			
3.3.90.39.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	4.200.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				5.200.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	303 - Suporte Profilatico e Terapeutico
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1049 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTO JUVENIL
Aplicação	:	Melhorias na infraestrutura municipal

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				493.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			493.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		493.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	246.750,00			
4.4.90.52.00						

		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	246.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				493.500,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	303 - Suporte Profilatico e Terapeutico
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Aplicação	:	

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				628.574,20
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			628.574,20	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		628.574,20		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo	268.404,00			

Página 104/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 105/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSOEXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00			
3.3.90.30.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	100.000,00			
3.3.90.30.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	84.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	52.500,00			
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.670,20			

		TOTAL DA AÇÃO				628.574,20
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO				
Função	:	10 - SAUDE				
SubFunção	:	304 - VIGILANCIA SANITARIA				
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida				
Ação	:	2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE				
Aplicação	:	MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				203.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		180.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				203.000,00

TOTAL DA UNIDADE 33.093.217,20

Página 106/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				53.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			53.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		53.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.750,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.250,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				63.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				26.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			26.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000		16.750,00			

		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00			
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				47.250,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				44.350,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.91.00.00		Aplicacao direta decorrente de operacao entre orgaos, fundos e entidades integrantes dos orcamentos		10.000,00		
3.1.91.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.91.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			34.350,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		34.350,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.350,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16600000		10.000,00			

		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				49.350,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				31.750,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.91.00.00		Aplicacao direta decorrente de operacao entre orgaos, fundos e entidades integrantes dos orcamentos		10.000,00		
3.1.91.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.91.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			21.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.750,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				36.750,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO

Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS				
Aplicação	:	CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				85.000,00

Página 107/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 108/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

4.4.00.00.00		Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	75.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				85.000,00
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO				
Aplicação	:	CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				141.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			141.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		141.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	89.250,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				141.750,00
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Aplicação	:	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				81.900,00
4.4.00.00.00		Investimentos			81.900,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		81.900,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	29.400,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				81.900,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Aplicação	:	MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				217.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			196.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		196.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00			

3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				237.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF
Aplicação	:	MANUT DAS ATIVI. DO PAIF

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				81.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			70.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.500,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000		3.000,00			

		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				82.500,00

Página 109/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Página 110/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV
Aplicação	:	MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				109.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			16.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.500,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			93.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		93.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00

4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				110.500,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2043 - MANUT. DAS ATIV. DO SUAS
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIV. DO SUAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			5.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.500,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				22.500,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					
Ação	:	2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO					
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.500,00	
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			5.500,00		
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.500,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00				
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores					
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00				
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				31.500,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					
Ação	:	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				18.100,00	
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			5.000,00		
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00			
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado					
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00				

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			13.100,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.100,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.100,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				23.100,00

Página 111/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 112/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				24.550,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			24.550,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		24.550,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.150,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.400,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00						

		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				32.550,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.450,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.450,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.450,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.250,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.200,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				30.450,00

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa : 0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Página 113/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Ação	:	2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Aplicação	:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				32.550,00	
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			32.550,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		32.550,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.550,00				
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita					
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00				
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas					
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				32.550,00	

TOTAL DA UNIDADE 1.107.650,00

Página 114/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Função	:	02 - JUDICIARIA
SubFunção	:	062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				141.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			113.000,00	

3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		113.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	112.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		28.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				143.000,00

TOTAL DA UNIDADE 143.000,00

Página 115/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Aplicação	:	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				97.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			82.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		82.500,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		14.500,00		

3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				99.000,00

TOTAL DA UNIDADE 99.000,00

Página 116/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Aplicação	:	MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				41.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			33.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		33.500,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	33.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.32.00						

		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				42.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	11 - TRABALHO
SubFunção	:	333 - EMPREGABILIDADE
Programa	:	0092 - Apoio as políticas de desenvolvimento do Trabalho; emprego e renda
Ação	:	2100 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO; EMPREGO E RENDA JUVENIL
Aplicação	:	APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO; EMPREGO E RENDA JUVENIL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
SubFunção	:	695 - TURISMO
Programa	:	0093 - Apoio as ações da juventude, turismo e lazer
Ação	:	2092 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS DO MUNICÍPIO
Aplicação	:	desenvolver iniciativas de mapeamento, preservação promoção e aproveitamento sustentável das belezas naturais do município, como rios, açudes, trilhas, mirante, serras e áreas verdes – integrando essas áreas aos roteiros turísticos e as ações de lazer e educação ambiental, promover o uso sustentável e a valorização das belezas naturais do município como instrumentos de fomento ao turismo, a educação ambiental, ao lazer e a geração de renda, envolvendo especialmente a juventude e as comunidades locais.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				36.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0093 - Apoio as ações da juventude, turismo e lazer
Ação	:	2093 - OBRAS E AQUISIÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS
Aplicação	:	Possibilidade de melhoria dos equipamentos, obras e serviços de engenharia, aquisição de veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários dessa secretaria.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.250,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	695 - TURISMO
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1042 - CONSTRUCÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE
Aplicação	:	CONSTRUCÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				120.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			120.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		120.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.750,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				120.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	695 - TURISMO
Programa	:	0090 - Manutenção , conservação e preservação dos pontos turísticos
Ação	:	2098 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS
Aplicação	:	Manutenção, conservação e preservação dos pontos turísticos

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				

Página 117/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 118/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				15.750,00
		TOTAL DA UNIDADE				299.000,00

Página 119/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				68.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			68.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		68.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				68.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1043 - CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO
Aplicação	:	CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				105.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1044 - AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Aplicação	:	AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				252.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			252.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		252.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	210.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	21.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				252.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1045 - CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA
Aplicação	:	CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				115.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			115.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00			

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	2026 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
Aplicação	:	MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				156.700,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			48.700,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		48.700,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	43.700,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			108.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		108.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO					161.700,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Função	:	13 - CULTURA					
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL					
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local					
Ação	:	2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL					
Aplicação	:	APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				945.000,00	
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			945.000,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		945.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00				
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica					
3.3.90.36.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	250.000,00				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)					
3.3.90.39.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	645.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO					945.000,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Função	:	13 - CULTURA					
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL					
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local					
Ação	:	2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA					
Aplicação	:	APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.291.670,10	

Página 120/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

TOTAL DA AÇÃO 115.500,00

Página 121/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.000,00		
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00			
3.1.90.92.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.176.670,10	

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.176.670,10		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	100.000,00			
3.3.90.39.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	871.670,10			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00			
3.3.90.92.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.291.670,10

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO
Aplicação	:	APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.433.420,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.433.420,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.433.420,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	50.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	100.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	210.000,00			
3.3.90.39.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	270.000,00			
3.3.90.39.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	803.420,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.433.420,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
Aplicação	:	APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			52.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00			
3.3.90.31.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
Aplicação	:	SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			52.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00			
3.3.90.31.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00
		TOTAL DA UNIDADE				4.477.540,10

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO Unidade Orçamentária : 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Página 122/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 123/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL
Aplicação	:	CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				203.175,00
4.4.00.00.00		Investimentos			203.175,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		203.175,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	203.175,00			
		TOTAL DA AÇÃO				203.175,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE
Aplicação	:	AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				115.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			115.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00			
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	52.500,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				115.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE
Aplicação	:	MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				212.350,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			109.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		109.000,00		
3.1.90.11.00						

		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			103.350,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		103.350,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.350,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				217.350,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	2094 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Aplicação	:	realizar campeonatos nas variadas modalidades com o intuito do desenvolvimento do atleta e do esporte local

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				63.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			63.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		63.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			

3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				63.000,00

Página 124/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

TOTAL DA UNIDADE 651.525,00

Página 125/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				299.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			299.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		299.250,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	299.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				299.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				530.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			530.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		530.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	73.500,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	451.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				530.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30
Aplicação	:	CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				141.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			141.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		141.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				141.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				406.350,00
4.4.00.00.00		Investimentos			406.350,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		406.350,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	86.100,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.250,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	315.000,00			

			TOTAL DA AÇÃO				406.350,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Função	:	12 - EDUCACAO					
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL					
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental					
Ação	:	1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL					
Aplicação	:	reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a biblioteca municipal					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00			Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00			Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00			Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	42.500,00			
4.4.90.52.00			Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
			TOTAL DA AÇÃO				52.500,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Função	:	12 - EDUCACAO					
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL					
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental					
Ação	:	2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70					
Aplicação	:	MANUTENCAO DO FUNDEB 70					
Codigo	Fonte		Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.043.124,00
3.1.00.00.00			Pessoal e encargos sociais			3.003.124,00	
3.1.90.00.00			Aplicacoes diretas		3.003.124,00		
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15401070		FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.000,00			
3.1.90.13.00			Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15401070		FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.124,00			
3.1.90.92.00			Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15401070		FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.000,00			
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00			Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15401070		FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00			
3.3.90.39.00			Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				

3.3.90.39.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				3.043.124,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30
Aplicação	:	MANUTENCAO DO FUNDEB 30

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				295.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			139.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		139.000,00		

Página 126/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 127/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			156.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		156.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00			

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				295.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO
Aplicação	:	MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				217.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			217.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		217.500,00		
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	110.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	67.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	16.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				45.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	45.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				262.500,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação : 2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)
Aplicação : MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)
Codigo Fonte Descrição Detalhe Modalidade Grupo Natureza

Página 128/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				105.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	65.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				105.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				76.542,90
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			76.542,90	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		76.542,90		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	41.542,90			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	25.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			

		Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar				
		TOTAL DA AÇÃO				76.542,90
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
Função	:	12 - EDUCACAO				
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL				
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental				
Ação	:	2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN				
Aplicação	:					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				257.250,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			257.250,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		257.250,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	160.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	82.250,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				257.250,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
Função	:	12 - EDUCACAO				
SubFunção	:	365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa	:	0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos				
Ação	:	1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL				
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				425.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			425.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		425.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	330.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	95.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				425.250,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
Função	:	12 - EDUCACAO				

SubFunção	:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa	:	0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos
Ação	:	2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL
Aplicação	:	MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				770.650,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			401.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		401.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	50.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	350.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			369.650,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		369.650,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.250,00			
3.3.90.19.00		Auxilio fardamento				
3.3.90.19.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.400,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	13.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO					783.650,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Função	:	12 - EDUCACAO					
SubFunção	:	365 - EDUCACAO INFANTIL					
Programa	:	0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos					
Ação	:	2090 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PNAE INFANTIL)					
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PNAE INFANTIL)					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				152.250,00	
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			152.250,00		
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		152.250,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo					
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00				
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE	47.250,00				

Página 129/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Página 130/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

		Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar TOTAL DA AÇÃO				152.250,00
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
Função	:	12 - EDUCACAO				
SubFunção	:	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa	:	0074 - Educação de Jovens e Adultos				
Ação	:	2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)				
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				152.250,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			152.250,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		152.250,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	47.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				152.250,00
		TOTAL DA UNIDADE				6.982.916,90

Página 131/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02999 - Reserva de Contingencia
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Ação	:	0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Aplicação	:	DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				600.000,00
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA			600.000,00	
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00		
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.9.99.99.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				600.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				600.000,00

TOTAL GERAL 78.547.852,85

Página 132/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	01001 - CAMARA MUNICIPAL
Função	:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção	:	031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa	:	0001 - Ações do Processo Legislativo
Ação	:	1001 - REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Aplicação	:	REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				70.000,00

Unidade Gestora	:	CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	01001 - CAMARA MUNICIPAL
Função	:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção	:	031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa	:	0001 - Ações do Processo Legislativo
Ação	:	1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	Possibilidade de melhoria dos equipamentos e mobiliario da sede da Camara e a aquisição de veiculos que possibilitem a locomoção dos usuários

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00						

			Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
			TOTAL DA AÇÃO				50.000,00

Unidade Gestora	:	CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	01001 - CAMARA MUNICIPAL
Função	:	01 - LEGISLATIVA
SubFunção	:	031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa	:	0001 - Ações do Processo Legislativo
Ação	:	2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
Aplicação	:	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				11.000,00

TOTAL DA UNIDADE 131.000,00

Página 133/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02002 - GABINETE DO PREFEITO
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	melhorias na infraestrutura

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				460.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			460.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		460.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				460.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				460.000,00

Página 134/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Unidade Orçamentária	:	02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				60.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Aplicação	:	AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				273.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			273.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		273.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	63.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				273.000,00

TOTAL DA UNIDADE 333.000,00

Página 135/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa	:	0008 - Gestão, administração Financeira e redução da dívida pública
Ação	:	1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.800,00		

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.800,00			
		TOTAL DA AÇÃO				16.800,00
		TOTAL DA UNIDADE				16.800,00

Página 136/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção	:	182 - DEFESA CIVIL
Programa	:	0100 - Apoio a Segurança pública e defesa civil
Ação	:	2101 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
Aplicação	:	Apoio a Segurança pública e defesa civil

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção	:	544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa	:	0054 - Gestão da Infraestrutura dos Recursos Hídricos
Ação	:	1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS
Aplicação	:	CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				178.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			178.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		178.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	178.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				178.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção	:	544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade
Ação	:	1054 - CONST. AMPLI OU REFORMA DE RESERVATORIOS E CAIXAS DE AGUA
Aplicação	:	mitigar os efeitos da seca

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				60.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	20 - AGRICULTURA
SubFunção	:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa	:	0015 - Apoio a Produção Animal para o desenvolvimento rural sustentável
Ação	:	1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO
Aplicação	:	

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				105.000,00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função : 20 - AGRICULTURA
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL
Página 137/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade
Ação	:	1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	105.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				210.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função	:	26 - TRANSPORTE
SubFunção	:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	:	0018 - Promoção e Extensão Rural com sustentabilidade
Ação	:	1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS
Aplicação	:	CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				63.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			63.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		63.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	63.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				63.000,00

TOTAL DA UNIDADE 618.500,00

Página 138/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	00052045 - CONST. REFORMAS AMPLIAÇÕES E COMPRA DE EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	26.250,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Aplicação	:	Possibilidade de garantir a educação em tempo integral para estudantes

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				118.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			118.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		118.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	80.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	38.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				118.750,00

TOTAL DA UNIDADE 171.250,00

Página 139/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	181 - POLICIAMENTO
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA
Aplicação	:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				70.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO
Aplicação	:	PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.575.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			3.575.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.575.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.575.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	2.000.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				3.575.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal

Ação	:	1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS					
Aplicação	:	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				147.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			147.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		147.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	147.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				147.000,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS					
Função	:	15 - URBANISMO					
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal					
Ação	:	1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS					
Aplicação	:	CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				367.500,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			367.500,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		367.500,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	262.500,00				
		TOTAL DA AÇÃO				367.500,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS					
Função	:	15 - URBANISMO					
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal					
Ação	:	1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO					
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				78.750,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			78.750,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		78.750,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00				
		TOTAL DA AÇÃO				78.750,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS					
Função	:	15 - URBANISMO					
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal					
Ação	:	1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL					
Aplicação	:	CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				36.750,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			36.750,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		36.750,00			

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	36.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				36.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO
Aplicação	:	CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				162.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			162.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		162.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	162.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				162.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1052 - AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO
Aplicação	:	AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Página 140/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS

Página 141/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1046 - CONSTRUCÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
Aplicação	:	CONSTRUCÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				78.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			78.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		78.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				78.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0058 - Gestão do Urbanismo e infraestrutura municipal
Ação	:	1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Aplicação	:	CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.250,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	25 - ENERGIA
SubFunção	:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa	:	0051 - Programa de manutenção e extensão da rede Energia Elétrica
Ação	:	1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA
Aplicação	:	EXTENSAO DA REDE ELETRICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				25.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	26 - TRANSPORTE
SubFunção	:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	:	0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal
Ação	:	1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS
Aplicação	:	CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				566.659,80
4.4.00.00.00		Investimentos			566.659,80	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		566.659,80		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	566.659,80			

		TOTAL DA AÇÃO				566.659,80

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função : 26 - TRANSPORTE
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa : 0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal
Ação : 1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES Aplicação : AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES
Página 142/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				264.075,00
4.4.00.00.00		Investimentos			264.075,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		264.075,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	264.075,00			
		TOTAL DA AÇÃO				264.075,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
Função	:	26 - TRANSPORTE
SubFunção	:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	:	0088 - Infraestrutura e logística do Transporte Rodoviário municipal
Ação	:	1051 - CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS
Aplicação	:	CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				73.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			73.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		73.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	73.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				73.500,00

TOTAL DA UNIDADE 5.551.234,80

Página 143/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	301 - ATENCAO BASICA
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	00010322 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				315.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			315.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		315.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	157.500,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	157.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				315.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	301 - ATENCAO BASICA
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O CEO
Aplicação	:	Melhorias na infraestrutura municipal

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				157.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			157.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		157.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00			
4.4.90.52.00	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				157.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	00021033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.219.050,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.219.050,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.219.050,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	137.025,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	945.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	137.025,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.219.050,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
Função	:	10 - SAUDE

SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	105.000,00			

Página 144/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

		TOTAL DA AÇÃO				105.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				1.796.550,00

Página 145/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	1048 - AQUISICÃO DE VEICULOS
Aplicação	:	AQUISICÃO DE VEICULOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				65.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	65.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				65.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO
Aplicação	:	CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				92.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			92.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		92.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	92.400,00			

		TOTAL DA AÇÃO				92.400,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO
Função	:	16 - HABITACAO
SubFunção	:	482 - HABITACAO URBANA
Programa	:	0057 - Programa de apoio a Habitação
Ação	:	1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL
Aplicação	:	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				560.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			560.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		560.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	160.000,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				560.000,00

TOTAL DA UNIDADE 717.400,00

Página 146/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS
Aplicação	:	CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.050.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.050.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.050.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	525.000,00			
4.4.90.51.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	525.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.050.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função	:	10 - SAUDE
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
Ação	:	1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

Aplicação	:	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.472.770,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			1.472.770,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.472.770,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	366.735,00				
4.4.90.52.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	483.367,50				
4.4.90.52.00	17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	622.667,50				
		TOTAL DA AÇÃO				1.472.770,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Função	:	10 - SAUDE					
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida					
Ação	:	1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.					
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.650.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			1.650.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.650.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	200.000,00				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.050.000,00				
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	200.000,00				
4.4.90.51.00	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	200.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				1.650.000,00	

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Página 147/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida

Ação	:	1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO					
Aplicação	:	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				493.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			493.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		493.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	305.000,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	188.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				493.000,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Função	:	10 - SAUDE					
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida					
Ação	:	2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicação	:	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				600.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			600.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		600.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				600.000,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Função	:	10 - SAUDE					
SubFunção	:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida					
Ação	:	2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP					
Aplicação	:	MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00				

		TOTAL DA AÇÃO					20.000,00
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
Função	:	10 - SAUDE					
SubFunção	:	303 - Suporte Profilatico e Terapeutico					
Programa	:	0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida					
Ação	:	1049 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTO JUVENIL					
Aplicação	:	Melhorias na infraestrutura municipal					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				493.500,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			493.500,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		493.500,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	246.750,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de	246.750,00				

Página 148/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos emendas parlamentares individuais

		TOTAL DA AÇÃO				493.500,00
		TOTAL DA UNIDADE				5.779.270,00

Página 149/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				10.000,00
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				

SubFunção	:	242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA					
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					
Ação	:	2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA					
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.500,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			20.500,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				20.500,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção	:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					
Ação	:	2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção	:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					
Ação	:	2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ					
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					

Ação	:	1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS					
Aplicação	:	CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				85.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			85.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		85.000,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	75.000,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				85.000,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					
Ação	:	1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO					
Aplicação	:	CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				141.750,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			141.750,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		141.750,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	89.250,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00				
		TOTAL DA AÇÃO				141.750,00	
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO					
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social					
Ação	:	1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Aplicação	:	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				81.900,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			81.900,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		81.900,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	29.400,00				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00				
		TOTAL DA AÇÃO				81.900,00	

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Aplicação	:	MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000,00			

Página 150/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Página 151/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Assistência Social - FNAS
TOTAL DA AÇÃO 20.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF				
Aplicação	:	MANUT DAS ATIVI. DO PAIF				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.000,00
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV				
Aplicação	:	MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2043 - MANUT. DAS ATIV. DO SUAS
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIV. DO SUAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00

Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO
Aplicação	:	MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.000,00

Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social
Ação	:	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000		5.000,00			

		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS				
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				8.000,00
Unidade Gestora	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Unidade Orçamentária	:	02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO				
Função	:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção	:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa	:	0081 - Gestão dos Programas da Assistência Social				
Ação	:	2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA				
Aplicação	:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00

Página 152/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

TOTAL DA UNIDADE 392.150,00

Página 153/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
Função	:	02 - JUDICIARIA
SubFunção	:	062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Aplicação	:	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00

Página 154/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Aplicação	:	MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				2.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00

Página 155/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	04 - ADMINISTRACAO
SubFunção	:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	:	0007 - Gestão municipal - eixo administrativo
Ação	:	2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Aplicação	:	MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				1.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
SubFunção	:	695 - TURISMO
Programa	:	0093 - Apoio as ações da juventude, turismo e lazer
Ação	:	2092 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS DO MUNICÍPIO
Aplicação	:	desenvolver iniciativas de mapeamento, preservação promoção e aproveitamento sustentável das belezas naturais do município, como rios, açudes, trilhas, mirante, serras e áreas verdes – integrando essas áreas aos roteiros turísticos e as ações de lazer e educação ambiental, promover o uso sustentável e a valorização das belezas naturais do município como instrumentos de fomento ao turismo, a educação ambiental, ao lazer e a geração de renda, envolvendo especialmente a juventude e as comunidades locais.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				16.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	15 - URBANISMO
SubFunção	:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	:	0093 - Apoio as ações da juventude, turismo e lazer
Ação	:	2093 - OBRAS E AQUISIÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS
Aplicação	:	Possibilidade de melhoria dos equipamentos, obras e serviços de engenharia, aquisição de veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários dessa secretaria.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.250,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	695 - TURISMO
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1042 - CONSTRUCÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE
Aplicação	:	CONSTRUCÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				120.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			120.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		120.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000		15.750,00			

		Recursos não vinculados de Impostos				

Página 156/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				120.750,00
		TOTAL DA UNIDADE				190.500,00

Página 157/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				68.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			68.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		68.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				68.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local
Ação	:	1043 - CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO
Aplicação	:	CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				105.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	:	13 - CULTURA
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local					
Ação	:	1044 - AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS					
Aplicação	:	AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				252.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			252.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		252.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	210.000,00				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	21.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				252.000,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Função	:	13 - CULTURA					
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL					
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local					
Ação	:	1045 - CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA					
Aplicação	:	CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				115.500,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			115.500,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.500,00			
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes					
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00				
		TOTAL DA AÇÃO				115.500,00	
Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Unidade Orçamentária	:	02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Função	:	13 - CULTURA					
SubFunção	:	392 - DIFUSAO CULTURAL					
Programa	:	0048 - Ações para desenvolvimento da Cultura Local					
Ação	:	2026 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
Aplicação	:	MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00	
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente					
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00				
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE				545.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Página 159/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL
Aplicação	:	CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				203.175,00
4.4.00.00.00		Investimentos			203.175,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		203.175,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	203.175,00			
		TOTAL DA AÇÃO				203.175,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE
Aplicação	:	AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				115.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			115.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00			
4.4.90.52.00	17010000		52.500,00			

		Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				115.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função	:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção	:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	:	0046 - Gestão e desenvolvimento das atividades da Educação Física e Desportos
Ação	:	2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE
Aplicação	:	MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				5.000,00

TOTAL DA UNIDADE 376.175,00

Página 160/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				299.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			299.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		299.250,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	299.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				299.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				530.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			530.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		530.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	73.500,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	451.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				530.250,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30
Aplicação	:	CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				141.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			141.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		141.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.750,00			
		TOTAL DA AÇÃO				141.750,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS
Aplicação	:	AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				406.350,00
4.4.00.00.00		Investimentos			406.350,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		406.350,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos	86.100,00			

		e transferências de impostos				
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.250,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	315.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				406.350,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Aplicação	:	reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a biblioteca municipal

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				52.500,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	361 - FUNDAMENTAL
Programa	:	0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
Ação	:	2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO
Aplicação	:	MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				45.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	45.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				45.000,00

Unidade Gestora	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária	:	02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função	:	12 - EDUCACAO
SubFunção	:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa	:	0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos
Ação	:	1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL
Aplicação	:	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				425.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			425.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		425.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000		330.000,00			

		Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União				
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	95.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				425.250,00

Página 161/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Unidade Orçamentária : 02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa : 0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos
Ação : 2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL

Página 162/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro de Detalhamento de Investimentos

Aplicação	:	MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL				
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	13.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				13.000,00
		TOTAL DA UNIDADE				1.913.350,00

TOTAL GERAL 18.996.929,80

Página 163/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Demonstrativo de Despesas com Pessoal

	CONSOLIDADO	0,00
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.951.101,00
	Pessoal Ativo	12.951.101,00
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.734.977,00
	Obrigações Patronais	2.216.124,00
	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
	Pensões	0,00
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.079.762,00

	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	213.762,00
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	866.000,00
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.871.339,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.783.326,05
	% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	20,54
	LIMITE MÁXIMO 60% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.669.995,63
	LIMITE PRUDENCIAL 57% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.761.897,51
	PODER LEGISLATIVO	0,00
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	867.000,00
	Pessoal Ativo	867.000,00
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	757.000,00
	Obrigações Patronais	110.000,00
	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
	Pensões	0,00
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	867.000,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.783.326,05
	% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	1,50
	LIMITE MÁXIMO 6% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.466.999,56
	LIMITE PRUDENCIAL 5.7% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	197.618,98

Página 164/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Demonstrativo de Despesas com Pessoal

Página 165/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Demonstrativo de Despesas com Pessoal

	PODER EXECUTIVO	0,00
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.084.101,00
	Pessoal Ativo	12.084.101,00
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.977.977,00
	Obrigações Patronais	2.106.124,00
	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
	Pensões	0,00
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.079.762,00
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	213.762,00
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	866.000,00

	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.004.339,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.783.326,05
	% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	19,04
	LIMITE MÁXIMO 54% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.202.996,07
	LIMITE PRUDENCIAL 51.3% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.007.136,98

Página 166/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro Detalhado da Receita

Unidade Orçamentária						Valor
01001 - CAMARA MUNICIPAL						1.512.000,00
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			1.512.000,00		
		FISCAL		1.512.000,00		
			1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.512.000,00		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						42.834.985,65
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			14.633.506,00		
		FISCAL		13.448.731,00		
			1112500101 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75.000,00		
			1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60.000,00		
			1112530101 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	25.000,00		
			1113031100 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	333.248,00		
			1114511101 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	166.624,00		
			1116600100 - IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.	10.000,00		
				25.000,00		

	1121010101 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
	1121011400 - Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	12.000,00	
	1122010101 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	52.070,00	
	1122011400 - Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	
	1218010100 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS- CBS SOF REGISTRA AS RECEITAS ORIUNDAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS	10.250,00	
	1321011100 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	145.796,00	
	1399990100 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - (PRINCIPAL)	5.207,00	
	1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.051.905,00	
	1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.625,00	
	1712510100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.207,00	
	1719580101 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	4.000,00	
	1719990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	
	1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.099.000,00	
	1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal	132.299,00	
	1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.500,00	
	1721530101 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	17.000,00	

		INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO			
		1721540100 - COTA-PARTE DO IBS ESTADO -MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00		
		1721550100 - COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DA MULTA PUNITIVA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00		
		1721590100 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DESTE NA COTA-PARTE DO ESTADO NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO - IS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.	30.000,00		
		1724990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.010.000,00		
		2999990100 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	50.000,00		
	SEGURIDADE			1.184.775,00	
		1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.184.775,00		
	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos			2.618.100,00	
	FISCAL			2.618.100,00	
		1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.836.100,00		
		1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00		
		1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal	782.000,00		

	15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos				3.285.640,00		
		SEGURIDADE			3.285.640,00		
			1321011100 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.990,00			
			1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.281.650,00			
	15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				436.750,00		
		FISCAL			436.750,00		
			1751500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	436.750,00			
	15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				3.043.124,00		
		FISCAL			3.043.124,00		
			1751500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	3.043.124,00			
	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB				63.000,00		
		FISCAL			63.000,00		
			1715500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	63.000,00			
	15500000 - Transferência do Salário-Educação				262.500,00		
		FISCAL			262.500,00		
			1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	262.500,00			
	15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar				134.500,00		
		FISCAL			134.500,00		
			1714520101 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	134.500,00			
	15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar				76.542,90		
		FISCAL			76.542,90		
			1714530101 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	76.542,90			

			TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE					
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE				67.750,00			
		FISCAL		67.750,00				
			1714990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	67.750,00				
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação				157.500,00			
		FISCAL		157.500,00				
			1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	157.500,00				
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação				257.250,00			
		FISCAL		257.250,00				
			1724510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	257.250,00				
	16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				1.050.000,00			
		SEGURIDADE		1.050.000,00				
			1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	1.050.000,00				
	16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão				600.000,00			
		SEGURIDADE		600.000,00				
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00				
			1719990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União				3.666.600,00			
		FISCAL		3.529.575,00				
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	243.075,00				
			2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	3.286.500,00				
		SEGURIDADE		137.025,00				
			2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	137.025,00				
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				3.832.500,00			
		FISCAL		2.782.500,00				
			1724510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	71.000,00				
				2.711.500,00				

			2422990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL					
		SEGURIDADE			1.050.000,00			
			1724990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.050.000,00				
	17060000 - Transferência Especial da União					3.649.900,00		
		FISCAL			3.397.500,00			
			1719990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	397.500,00				
			2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	3.000.000,00				
		SEGURIDADE			252.400,00			
			1719990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	252.400,00				
	17100000 - Transferência Especial dos Estados					3.147.749,90		
		FISCAL			2.525.249,90			
			2429990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.525.249,90				
		SEGURIDADE			622.500,00			
			1724990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	622.500,00				
	17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais					852.500,00		
		SEGURIDADE			852.500,00			
			1728991100 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	852.500,00				
	17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022					84.000,00		
		FISCAL			84.000,00			
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	84.000,00				
	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997					357.563,85		
		FISCAL			357.563,85			
			1712523101 - COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	89.924,85				
			1712524101 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	267.639,00				
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					99.662,00		

	FISCAL		99.662,00			
		1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	99.662,00			
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito			349.000,00		
	FISCAL		349.000,00			
		2119990101 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	349.000,00			
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			109.347,00		
	FISCAL		109.347,00			
		2213010101 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	52.070,00			
		2221010101 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	57.277,00			
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					33.093.217,20	
	15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos			52.500,00		
	SEGURIDADE		52.500,00			
		1321011100 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	52.500,00			

Página 167/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro Detalhado da Receita

Página 168/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro Detalhado da Receita

Unidade Orçamentária					Valor	
	16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			7.281.647,20		
	SEGURIDADE		7.281.647,20			
		1321011100 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	50.000,00			
		1713501101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.150.000,00			
		1713503101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.000,00			
			520.700,00			

			1713509101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS				
			1713511101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.187.460,20			
			1713514101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	213.487,00			
	16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				6.025.000,00		
		SEGURIDADE			6.025.000,00		
			1713501101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.425.000,00			
			1713511101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	600.000,00			
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00			
	16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA				4.075.000,00		
		SEGURIDADE			4.075.000,00		
			1713511101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.875.000,00			
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.200.000,00			
	16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão				1.000.000,00		
		SEGURIDADE			1.000.000,00		
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00			
	16003140 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator				500.000,00		
		SEGURIDADE			500.000,00		

			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00			
	16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA				1.200.000,00		
		SEGURIDADE		1.200.000,00			
			1713511101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00			
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.200.000,00			
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				766.500,00		
		SEGURIDADE		766.500,00			
			1321011100 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	20.000,00			
			1713515101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	746.500,00			
	16213210 - transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais				246.750,00		
		SEGURIDADE		246.750,00			
			2429520100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	246.750,00			
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde				1.316.035,00		
		SEGURIDADE		1.316.035,00			
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	210.000,00			
			2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	1.106.035,00			
	16313110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais				500.000,00		
		SEGURIDADE		500.000,00			
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00			
	16313120 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada				500.000,00		
		SEGURIDADE		500.000,00			
			1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00			
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde				567.367,50		

	SEGURIDADE			567.367,50			
		1713514101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	80.000,00				
		1724500101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	487.367,50				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União				1.789.750,00		
	SEGURIDADE			1.789.750,00			
		1717990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	178.547,60				
		2414990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.611.202,40				
	17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais				622.667,50		
	SEGURIDADE			622.667,50			
		2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	622.667,50				
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				5.450.000,00		
	SEGURIDADE			5.450.000,00			
		1724500101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	450.000,00				
		2422990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.000.000,00				
	17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais				700.000,00		
	SEGURIDADE			700.000,00			
		1724500101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	700.000,00				
	17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				500.000,00		
	SEGURIDADE			500.000,00			
		1724500101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00				
			500.000,00				

			1729540100 - Transferência Especial dos Estados - Principal					
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO						1.107.650,00		
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos				82.950,00			
		SEGURIDADE		82.950,00				
			1321011100 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	82.950,00				
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				716.050,00			
		SEGURIDADE		716.050,00				
			1716500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	716.050,00				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União				174.250,00			
		SEGURIDADE		174.250,00				
			1717520101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	174.250,00				
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados				29.400,00			
		SEGURIDADE		29.400,00				
			1724990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	29.400,00				
	17100000 - Transferência Especial dos Estados				105.000,00			
		SEGURIDADE		105.000,00				
			1729540100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	105.000,00				

Página 169/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Quadro Detalhado da Receita

TOTAL 78.547.852,85

Página 170/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Receitas por Codigo de Receita

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
1112500101	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1112530101	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	25.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67

	DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS							
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	333.248,00	55.541,33	55.541,33	55.541,33	55.541,33	55.541,33	55.541,33
1114511101	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	166.624,00	27.770,67	27.770,67	27.770,67	27.770,67	27.770,67	27.770,67
1116600100	IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1121010101	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
1121011400	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1122010101	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	52.070,00	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33
1122011400	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1218010100	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS- CBS SOF REGISTRA AS RECEITAS ORIUNDAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS	10.250,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	99.662,00	16.610,33	16.610,33	16.610,33	16.610,33	16.610,33	16.610,33
1321011100	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	355.236,00	59.206,00	59.206,00	59.206,00	59.206,00	59.206,00	59.206,00
1399990100	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - (PRINCIPAL)	5.207,00	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.866.430,00	2.977.738,33	2.977.738,33	2.977.738,33	2.977.738,33	2.977.738,33	2.977.738,33
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.625,00	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83
1712510100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.207,00	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
1712523101	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	89.924,85	14.987,48	14.987,48	14.987,48	14.987,48	14.987,48	14.987,48
1712524101	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	267.639,00	44.606,50	44.606,50	44.606,50	44.606,50	44.606,50	44.606,50

1713501101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.575.000,00	1.262.500,00	1.262.500,00	1.262.500,00	1.262.500,00	1.262.500,00	1.262.500,00
Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre

Página 171/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Receitas por Codigo de Receita

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

1713503101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
1713509101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	520.700,00	86.783,33	86.783,33	86.783,33	86.783,33	86.783,33	86.783,33
1713511101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.662.460,20	943.743,37	943.743,37	943.743,37	943.743,37	943.743,37	943.743,37
1713514101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	293.487,00	48.914,50	48.914,50	48.914,50	48.914,50	48.914,50	48.914,50
1713515101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	746.500,00	124.416,67	124.416,67	124.416,67	124.416,67	124.416,67	124.416,67
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	262.500,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
1714520101	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	134.500,00	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67
1714530101	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	76.542,90	12.757,15	12.757,15	12.757,15	12.757,15	12.757,15	12.757,15
1714990101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	67.750,00	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67

1715500101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
1716500101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	716.050,00	119.341,67	119.341,67	119.341,67	119.341,67	119.341,67	119.341,67
1717520101	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	174.250,00	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67	29.041,67
1717990101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.215.622,60	1.369.270,43	1.369.270,43	1.369.270,43	1.369.270,43	1.369.270,43	1.369.270,43
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	1.207.500,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00
1719580101	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	4.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
1719990101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	699.900,00	116.650,00	116.650,00	116.650,00	116.650,00	116.650,00	116.650,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.881.000,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00	313.500,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	132.299,00	22.049,83	22.049,83	22.049,83	22.049,83	22.049,83	22.049,83
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.500,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
1721530101	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33
1721540100	COTA-PARTE DO IBS ESTADO -MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721550100	COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DA MULTA PUNITIVA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721590100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

	DESTE NA COTA-PARTE DO ESTADO NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO - IS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.							
1724500101	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.637.367,50	272.894,58	272.894,58	272.894,58	272.894,58	272.894,58	272.894,58
1724510101	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	328.250,00	54.708,33	54.708,33	54.708,33	54.708,33	54.708,33	54.708,33
1724990101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.711.900,00	451.983,33	451.983,33	451.983,33	451.983,33	451.983,33	451.983,33
1728991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	852.500,00	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33
1729540100	Transferência Especial dos Estados - Principal	605.000,00	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33
1751500101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	3.479.874,00	579.979,00	579.979,00	579.979,00	579.979,00	579.979,00	579.979,00
2119990101	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	349.000,00	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67
2213010101	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	52.070,00	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33
2221010101	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	57.277,00	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17
2414990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	1.611.202,40	268.533,73	268.533,73	268.533,73	268.533,73	268.533,73	268.533,73

Página 172/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Receitas por Codigo de Receita

Página 173/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Receitas por Codigo de Receita

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
PRINCIPAL								
2419510100	Transferência Especial da União - Principal	8.152.227,50	1.358.704,58	1.358.704,58	1.358.704,58	1.358.704,58	1.358.704,58	1.358.704,58
2422990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	7.711.500,00	1.285.250,00	1.285.250,00	1.285.250,00	1.285.250,00	1.285.250,00	1.285.250,00

2429520100	Transferência Especial dos Estados - Principal	246.750,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00
2429990101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.525.249,90	420.874,98	420.874,98	420.874,98	420.874,98	420.874,98	420.874,98
2999990100	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
	TOTAL GERAL	78.547.852,85	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81
Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.228.456,00	2.704.742,67	2.704.742,67	2.704.742,67	2.704.742,67	2.704.742,67	2.704.742,67
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.618.100,00	436.350,00	436.350,00	436.350,00	436.350,00	436.350,00	436.350,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.338.140,00	556.356,67	556.356,67	556.356,67	556.356,67	556.356,67	556.356,67
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.750,00	72.791,67	72.791,67	72.791,67	72.791,67	72.791,67	72.791,67
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.043.124,00	507.187,33	507.187,33	507.187,33	507.187,33	507.187,33	507.187,33
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	262.500,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	76.542,90	12.757,15	12.757,15	12.757,15	12.757,15	12.757,15	12.757,15
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.750,00	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	157.500,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	257.250,00	42.875,00	42.875,00	42.875,00	42.875,00	42.875,00	42.875,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	7.281.647,20	1.213.607,87	1.213.607,87	1.213.607,87	1.213.607,87	1.213.607,87	1.213.607,87

	Públicos de Saúde							
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	7.075.000,00	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	4.075.000,00	679.166,67	679.166,67	679.166,67	679.166,67	679.166,67	679.166,67
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	1.600.000,00	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à	766.500,00	127.750,00	127.750,00	127.750,00	127.750,00	127.750,00	127.750,00

Página 174/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Receitas por Fonte de Recursos

Página 175/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Receitas por Fonte de Recursos

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.								
16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	246.750,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00	41.125,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.316.035,00	219.339,17	219.339,17	219.339,17	219.339,17	219.339,17	219.339,17
16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33

	Saúde - Emendas parlamentares de bancada							
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	567.367,50	94.561,25	94.561,25	94.561,25	94.561,25	94.561,25	94.561,25
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	716.050,00	119.341,67	119.341,67	119.341,67	119.341,67	119.341,67	119.341,67
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.630.600,00	938.433,33	938.433,33	938.433,33	938.433,33	938.433,33	938.433,33
17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	622.667,50	103.777,92	103.777,92	103.777,92	103.777,92	103.777,92	103.777,92
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	9.311.900,00	1.551.983,33	1.551.983,33	1.551.983,33	1.551.983,33	1.551.983,33	1.551.983,33
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	700.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
17060000	Transferência Especial da União	3.649.900,00	608.316,67	608.316,67	608.316,67	608.316,67	608.316,67	608.316,67
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.252.749,90	542.124,98	542.124,98	542.124,98	542.124,98	542.124,98	542.124,98
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.352.500,00	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67	225.416,67
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	357.563,85	59.593,98	59.593,98	59.593,98	59.593,98	59.593,98	59.593,98
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.662,00	16.610,33	16.610,33	16.610,33	16.610,33	16.610,33	16.610,33
17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67
17550000	Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta	109.347,00	18.224,50	18.224,50	18.224,50	18.224,50	18.224,50	18.224,50
	TOTTAL GERAL	78.547.852,85	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.648.215,00	804.017,92 804.017,92	804.017,92 804.017,92	804.017,92 804.017,92	804.017,92 804.017,92	804.017,92 804.017,92	804.017,92 804.017,92
3190130000	Obrigações Patronais	2.216.124,00	184.677,00 184.677,00	184.677,00 184.677,00	184.677,00 184.677,00	184.677,00 184.677,00	184.677,00 184.677,00	184.677,00 184.677,00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3190910000	Sentencas judiciais	213.762,00	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	866.000,00	72.166,67 72.166,67	72.166,67 72.166,67	72.166,67 72.166,67	72.166,67 72.166,67	72.166,67 72.166,67	72.166,67 72.166,67

3191040000	Contratacao por tempo determinado	120.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
3290210000	Juros sobre a divida por contrato	150.000,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00
3290250000	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	28.787,00	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92
3350410000	Contribuicoes	35.000,00	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67
3350430000	Subvencoes sociais	21.000,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00
3390100000	Seguro desemprego e abono salarial	411.250,00	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83
3390140000	Diarias - civil	49.250,00	4.104,17 4.104,17	4.104,17 4.104,17	4.104,17 4.104,17	4.104,17 4.104,17	4.104,17 4.104,17	4.104,17 4.104,17
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390190000	Auxilio fardamento	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390300000	Material de uso e consumo	13.085.247,90	1.090.437,33 1.090.437,33	1.090.437,33 1.090.437,33	1.090.437,33 1.090.437,33	1.090.437,33 1.090.437,33	1.090.437,33 1.090.437,33	1.090.437,33 1.090.437,33
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	186.000,00	15.500,00 15.500,00	15.500,00 15.500,00	15.500,00 15.500,00	15.500,00 15.500,00	15.500,00 15.500,00	15.500,00 15.500,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	245.170,20	20.430,85 20.430,85	20.430,85 20.430,85	20.430,85 20.430,85	20.430,85 20.430,85	20.430,85 20.430,85	20.430,85 20.430,85
3390350000	Servicos de consultoria	167.881,00	13.990,08 13.990,08	13.990,08 13.990,08	13.990,08 13.990,08	13.990,08 13.990,08	13.990,08 13.990,08	13.990,08 13.990,08
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.167.010,00	680.584,17 680.584,17	680.584,17 680.584,17	680.584,17 680.584,17	680.584,17 680.584,17	680.584,17 680.584,17	680.584,17 680.584,17
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.962.478,95	1.746.873,25 1.746.873,25	1.746.873,25 1.746.873,25	1.746.873,25 1.746.873,25	1.746.873,25 1.746.873,25	1.746.873,25 1.746.873,25	1.746.873,25 1.746.873,25
3390460000	Auxilio-alimentacao	120.500,00	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	102.000,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00

Página 176/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Despesas

Página 177/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma de Despesas

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	358.900,00	29.908,33 29.908,33	29.908,33 29.908,33	29.908,33 29.908,33	29.908,33 29.908,33	29.908,33 29.908,33	29.908,33 29.908,33
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
4490510000	Obras e instalacoes	12.710.759,80	1.059.229,98 1.059.229,98	1.059.229,98 1.059.229,98	1.059.229,98 1.059.229,98	1.059.229,98 1.059.229,98	1.059.229,98 1.059.229,98	1.059.229,98 1.059.229,98
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.286.170,00	523.847,50 523.847,50	523.847,50 523.847,50	523.847,50 523.847,50	523.847,50 523.847,50	523.847,50 523.847,50	523.847,50 523.847,50
4590610000	Aquisicao de imoveis	109.347,00	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	1.649.000,00	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67
9999999900		600.000,00						

			50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
	TOTAL GERAL	78.547.852,85	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.228.456,00	1.352.371,33 1.352.371,33	1.352.371,33 1.352.371,33	1.352.371,33 1.352.371,33	1.352.371,33 1.352.371,33	1.352.371,33 1.352.371,33	1.352.371,33 1.352.371,33
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.618.100,00	218.175,00 218.175,00	218.175,00 218.175,00	218.175,00 218.175,00	218.175,00 218.175,00	218.175,00 218.175,00	218.175,00 218.175,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.338.140,00	278.178,33 278.178,33	278.178,33 278.178,33	278.178,33 278.178,33	278.178,33 278.178,33	278.178,33 278.178,33	278.178,33 278.178,33
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.750,00	36.395,83 36.395,83	36.395,83 36.395,83	36.395,83 36.395,83	36.395,83 36.395,83	36.395,83 36.395,83	36.395,83 36.395,83
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.043.124,00	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	262.500,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	11.208,33 11.208,33	11.208,33 11.208,33	11.208,33 11.208,33	11.208,33 11.208,33	11.208,33 11.208,33	11.208,33 11.208,33
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	76.542,90	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.750,00	5.645,83 5.645,83	5.645,83 5.645,83	5.645,83 5.645,83	5.645,83 5.645,83	5.645,83 5.645,83	5.645,83 5.645,83
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	157.500,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	257.250,00	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.281.647,20	606.803,93 606.803,93	606.803,93 606.803,93	606.803,93 606.803,93	606.803,93 606.803,93	606.803,93 606.803,93	606.803,93 606.803,93
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS	7.075.000,00	589.583,33 589.583,33	589.583,33 589.583,33	589.583,33 589.583,33	589.583,33 589.583,33	589.583,33 589.583,33	589.583,33 589.583,33

	PARLAMENTARES INDIVIDUAIS							
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	4.075.000,00	339.583,33 339.583,33	339.583,33 339.583,33	339.583,33 339.583,33	339.583,33 339.583,33	339.583,33 339.583,33	339.583,33 339.583,33
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	1.600.000,00	133.333,33 133.333,33	133.333,33 133.333,33	133.333,33 133.333,33	133.333,33 133.333,33	133.333,33 133.333,33	133.333,33 133.333,33
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	500.000,00	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67

Página 178/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Fonte

Página 179/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Fonte

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.200.000,00	100.000,00 100.000,00	100.000,00 100.000,00	100.000,00 100.000,00	100.000,00 100.000,00	100.000,00 100.000,00	100.000,00 100.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	766.500,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00
16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	246.750,00	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.316.035,00	109.669,58 109.669,58	109.669,58 109.669,58	109.669,58 109.669,58	109.669,58 109.669,58	109.669,58 109.669,58	109.669,58 109.669,58
16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	500.000,00	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67
16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	500.000,00	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67
16320000		567.367,50						

	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		47.280,63 47.280,63	47.280,63 47.280,63	47.280,63 47.280,63	47.280,63 47.280,63	47.280,63 47.280,63	47.280,63 47.280,63
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	716.050,00	59.670,83 59.670,83	59.670,83 59.670,83	59.670,83 59.670,83	59.670,83 59.670,83	59.670,83 59.670,83	59.670,83 59.670,83
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.630.600,00	469.216,67 469.216,67	469.216,67 469.216,67	469.216,67 469.216,67	469.216,67 469.216,67	469.216,67 469.216,67	469.216,67 469.216,67
17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	622.667,50	51.888,96 51.888,96	51.888,96 51.888,96	51.888,96 51.888,96	51.888,96 51.888,96	51.888,96 51.888,96	51.888,96 51.888,96
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	9.311.900,00	775.991,67 775.991,67	775.991,67 775.991,67	775.991,67 775.991,67	775.991,67 775.991,67	775.991,67 775.991,67	775.991,67 775.991,67
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	700.000,00	58.333,33 58.333,33	58.333,33 58.333,33	58.333,33 58.333,33	58.333,33 58.333,33	58.333,33 58.333,33	58.333,33 58.333,33
17060000	Transferência Especial da União	3.649.900,00	304.158,33 304.158,33	304.158,33 304.158,33	304.158,33 304.158,33	304.158,33 304.158,33	304.158,33 304.158,33	304.158,33 304.158,33
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.252.749,90	271.062,49 271.062,49	271.062,49 271.062,49	271.062,49 271.062,49	271.062,49 271.062,49	271.062,49 271.062,49	271.062,49 271.062,49
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.352.500,00	112.708,33 112.708,33	112.708,33 112.708,33	112.708,33 112.708,33	112.708,33 112.708,33	112.708,33 112.708,33	112.708,33 112.708,33
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	357.563,85	29.796,99 29.796,99	29.796,99 29.796,99	29.796,99 29.796,99	29.796,99 29.796,99	29.796,99 29.796,99	29.796,99 29.796,99
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.662,00	8.305,17 8.305,17	8.305,17 8.305,17	8.305,17 8.305,17	8.305,17 8.305,17	8.305,17 8.305,17	8.305,17 8.305,17
17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	29.083,33 29.083,33	29.083,33 29.083,33	29.083,33 29.083,33	29.083,33 29.083,33	29.083,33 29.083,33	29.083,33 29.083,33
17550000	Recursos de Alienação de Bens/ Ativos -	109.347,00	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25
	Administração Direta		9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25
	TOTAL GERAL	78.547.852,85	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81	13.091.308,81 13.091.308,81

Página 180/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Fonte

Página 181/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
Ação 01001.01.031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								
4490510000	Obras e instalacoes	70.000,00						

			5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33
	Total da Ação	70.000,00	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33

Ação 01001.01.031.0001.1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
	Total da Ação	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67

Ação 01001.01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757.000,00	63.083,33 63.083,33	63.083,33 63.083,33	63.083,33 63.083,33	63.083,33 63.083,33	63.083,33 63.083,33	63.083,33 63.083,33
3190130000	Obrigações Patronais	110.000,00	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67
3350410000	Contribuicoes	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390140000	Diarias - civil	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390300000	Material de uso e consumo	25.000,00	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33
3390350000	Servicos de consultoria	75.000,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	28.000,00	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	245.500,00	20.458,33 20.458,33	20.458,33 20.458,33	20.458,33 20.458,33	20.458,33 20.458,33	20.458,33 20.458,33	20.458,33 20.458,33
3390460000	Auxilio-alimentacao	120.500,00	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67	10.041,67 10.041,67
4490510000	Obras e instalacoes	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	1.392.000,00	116.000,00 116.000,00	116.000,00 116.000,00	116.000,00 116.000,00	116.000,00 116.000,00	116.000,00 116.000,00	116.000,00 116.000,00

Ação 02002.04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	460.000,00	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33
	Total da Ação	460.000,00	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33	38.333,33 38.333,33

Ação 02002.04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00	23.333,33 23.333,33	23.333,33 23.333,33	23.333,33 23.333,33	23.333,33 23.333,33	23.333,33 23.333,33	23.333,33 23.333,33
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	12.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00
3350410000	Contribuicoes	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3350430000	Subvencoes sociais	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390300000	Material de uso e consumo	7.000,00	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390350000	Servicos de consultoria	12.000,00						

			1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.000,00	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
	Total da Ação	386.000,00	32.166,67 32.166,67	32.166,67 32.166,67	32.166,67 32.166,67	32.166,67 32.166,67	32.166,67 32.166,67	32.166,67 32.166,67

Página 182/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02003.04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
	Total da Ação	60.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00

Ação 02003.04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4490510000	Obras e instalacoes	273.000,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00
	Total da Ação	273.000,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00	22.750,00 22.750,00

Ação 02003.04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390140000	Diarias - civil	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390300000	Material de uso e consumo	274.526,00	22.877,17 22.877,17	22.877,17 22.877,17	22.877,17 22.877,17	22.877,17 22.877,17	22.877,17 22.877,17	22.877,17 22.877,17
3390350000	Servicos de consultoria	23.881,00	1.990,08 1.990,08	1.990,08 1.990,08	1.990,08 1.990,08	1.990,08 1.990,08	1.990,08 1.990,08	1.990,08 1.990,08
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	110.000,00	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67	9.166,67 9.166,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	430.000,00	35.833,33 35.833,33	35.833,33 35.833,33	35.833,33 35.833,33	35.833,33 35.833,33	35.833,33 35.833,33	35.833,33 35.833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
	Total da Ação	1.162.407,00	96.867,25 96.867,25	96.867,25 96.867,25	96.867,25 96.867,25	96.867,25 96.867,25	96.867,25 96.867,25	96.867,25 96.867,25

Página 183/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02003.04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL

3190130000	Obrigações Patronais	1.210.000,00	100.833,33 100.833,33	100.833,33 100.833,33	100.833,33 100.833,33	100.833,33 100.833,33	100.833,33 100.833,33	100.833,33 100.833,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	520.000,00	43.333,33 43.333,33	43.333,33 43.333,33	43.333,33 43.333,33	43.333,33 43.333,33	43.333,33 43.333,33	43.333,33 43.333,33

	Total da Ação	1.730.000,00	144.166,67 144.166,67	144.166,67 144.166,67	144.166,67 144.166,67	144.166,67 144.166,67	144.166,67 144.166,67	144.166,67 144.166,67

Ação 02003.04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP

3390100000	Seguro desemprego e abono salarial	411.250,00	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83	34.270,83 34.270,83
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
	Total da Ação	461.250,00	38.437,50 38.437,50	38.437,50 38.437,50	38.437,50 38.437,50	38.437,50 38.437,50	38.437,50 38.437,50	38.437,50 38.437,50

Ação 02004.04.123.0008.1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	16.800,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00
	Total da Ação	16.800,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00	1.400,00 1.400,00

Ação 02004.04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33
3190910000	Sentencas judiciais	213.762,00	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50	17.813,50 17.813,50
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390140000	Diarias - civil	9.000,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00
3390300000	Material de uso e consumo	13.000,00	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33
3390350000	Servicos de consultoria	21.000,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	75.000,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 184/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

166,67

	Total da Ação	593.762,00	49.480,17 49.480,17	49.480,17 49.480,17	49.480,17 49.480,17	49.480,17 49.480,17	49.480,17 49.480,17	49.480,17 49.480,17

Ação 02004.04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA

3290210000	Juros sobre a divida por contrato	150.000,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00
3290250000	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	28.787,00	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92	2.398,92 2.398,92
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	1.649.000,00	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67	137.416,67 137.416,67
	Total da Ação	1.827.787,00	152.315,58 152.315,58	152.315,58 152.315,58	152.315,58 152.315,58	152.315,58 152.315,58	152.315,58 152.315,58	152.315,58 152.315,58

Ação 02005.06.182.0100.2101 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

3390300000	Material de uso e consumo	3.750,00	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000		5.000,00						

	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)		416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50

Ação 02005.18.541.0091.2099 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

3390300000	Material de uso e consumo	8.250,00	687,50 687,50	687,50 687,50	687,50 687,50	687,50 687,50	687,50 687,50	687,50 687,50
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.500,00	625,00 625,00	625,00 625,00	625,00 625,00	625,00 625,00	625,00 625,00	625,00 625,00
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50

Ação 02005.18.544.0018.1054 - CONST. AMPLI OU REFORMA DE RESERVATORIOS E CAIXAS DE AGUA

3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
4490510000	Obras e instalacoes	60.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
	Total da Ação	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00

Ação 02005.18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS

4490510000	Obras e instalacoes	178.500,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00
	Total da Ação	178.500,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00	14.875,00 14.875,00

Ação 02005.20.606.0015.1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO

4490510000	Obras e instalacoes	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	Total da Ação	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00

Página 185/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02005.20.606.0015.2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUICÃO DE SEMENTES

3390300000	Material de uso e consumo	5.750,00	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50

Ação 02005.20.606.0015.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL

3390300000	Material de uso e consumo	6.500,00	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
	Total da Ação	26.500,00	2.208,33 2.208,33	2.208,33 2.208,33	2.208,33 2.208,33	2.208,33 2.208,33	2.208,33 2.208,33	2.208,33 2.208,33

Ação 02005.20.606.0015.2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUICÃO DE ALEVINOS

3390300000	Material de uso e consumo	6.500,00	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67	541,67 541,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
	Total da Ação	16.500,00	1.375,00 1.375,00	1.375,00 1.375,00	1.375,00 1.375,00	1.375,00 1.375,00	1.375,00 1.375,00	1.375,00 1.375,00

Ação 02005.20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	210.000,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00
	Total da Ação	210.000,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00

Ação 02005.20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390300000	Material de uso e consumo	37.000,00	3.083,33 3.083,33	3.083,33 3.083,33	3.083,33 3.083,33	3.083,33 3.083,33	3.083,33 3.083,33	3.083,33 3.083,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390350000	Servicos de consultoria	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	75.000,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	165.000,00	13.750,00 13.750,00	13.750,00 13.750,00	13.750,00 13.750,00	13.750,00 13.750,00	13.750,00 13.750,00	13.750,00 13.750,00
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4.000,00	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33
	Total da Ação	439.000,00	36.583,33 36.583,33	36.583,33 36.583,33	36.583,33 36.583,33	36.583,33 36.583,33	36.583,33 36.583,33	36.583,33 36.583,33

Página 186/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02005.20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA

3390300000	Material de uso e consumo	21.000,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	200.000,00	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67
	Total da Ação	231.000,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00	19.250,00 19.250,00

Ação 02005.26.782.0018.1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS

4490510000	Obras e instalacoes	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
	Total da Ação	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00

Ação 02006.12.361.0042.00052045 - CONST. REFORMAS AMPLIAÇÕES E COMPRA DE EQUIPAMENTOS

4490510000	Obras e instalacoes	26.250,00	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50
4490520000	Equipamentos e material permanente	26.250,00	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02006.12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO

3190110000		720.000,00						

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00 60.000,00	60.000,00 60.000,00	60.000,00 60.000,00	60.000,00 60.000,00	60.000,00 60.000,00	60.000,00 60.000,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
3350410000	Contribuicoes	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3350430000	Subvencoes sociais	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	14.000,00	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67
3390190000	Auxilio fardamento	4.000,00	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33
3390300000	Material de uso e consumo	400.000,00	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 187/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

166,67

3390350000	Servicos de consultoria	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	400.000,00	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33	33.333,33 33.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	362.000,00	30.166,67 30.166,67	30.166,67 30.166,67	30.166,67 30.166,67	30.166,67 30.166,67	30.166,67 30.166,67	30.166,67 30.166,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	57.000,00	4.750,00 4.750,00	4.750,00 4.750,00	4.750,00 4.750,00	4.750,00 4.750,00	4.750,00 4.750,00	4.750,00 4.750,00
	Total da Ação	1.991.000,00	165.916,67 165.916,67	165.916,67 165.916,67	165.916,67 165.916,67	165.916,67 165.916,67	165.916,67 165.916,67	165.916,67 165.916,67

Ação 02006.12.361.0042.2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR

3390300000	Material de uso e consumo	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	22.000,00	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33
	Total da Ação	52.000,00	4.333,33 4.333,33	4.333,33 4.333,33	4.333,33 4.333,33	4.333,33 4.333,33	4.333,33 4.333,33	4.333,33 4.333,33

Ação 02006.12.361.0042.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3390300000	Material de uso e consumo	38.750,00	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17
4490510000	Obras e instalacoes	80.000,00	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	38.750,00	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17	3.229,17 3.229,17
	Total da Ação	157.500,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00

Ação 02007.15.181.0058.2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA

3390300000	Material de uso e consumo	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
4490510000	Obras e instalacoes	20.500,00	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33

4490520000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
	Total da Ação	115.500,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00

Ação 02007.15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL

4590610000	Aquisicao de imoveis	109.347,00	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25
	Total da Ação	109.347,00	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25	9.112,25 9.112,25

Ação 02007.15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO

3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	163.313,85	13.609,49	13.609,49	13.609,49	13.609,49	13.609,49	13.609,49
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

13.609,49

4490510000	Obras e instalacoes	3.575.000,00	297.916,67 297.916,67	297.916,67 297.916,67	297.916,67 297.916,67	297.916,67 297.916,67	297.916,67 297.916,67	297.916,67 297.916,67
	Total da Ação	3.738.313,85	311.526,15 311.526,15	311.526,15 311.526,15	311.526,15 311.526,15	311.526,15 311.526,15	311.526,15 311.526,15	311.526,15 311.526,15

Ação 02007.15.451.0058.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS

4490510000	Obras e instalacoes	147.000,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00
	Total da Ação	147.000,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00

Ação 02007.15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS

4490510000	Obras e instalacoes	367.500,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00
	Total da Ação	367.500,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00	30.625,00 30.625,00

Ação 02007.15.451.0058.1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO

4490520000	Equipamentos e material permanente	78.750,00	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50
	Total da Ação	78.750,00	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50

Ação 02007.15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL

4490510000	Obras e instalacoes	36.750,00	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50
	Total da Ação	36.750,00	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50

Ação 02007.15.451.0058.1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO

4490510000	Obras e instalacoes	162.750,00	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50
	Total da Ação	162.750,00	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50	13.562,50 13.562,50

Ação 02007.15.451.0058.1052 - AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO

4490520000	Equipamentos e material permanente	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02007.15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS

3190110000		350.000,00						

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390140000	Diarias - civil	1.500,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00	125,00 125,00
3390190000	Auxilio fardamento	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390300000	Material de uso e consumo	443.600,00	36.966,67	36.966,67	36.966,67	36.966,67	36.966,67	36.966,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 189/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

36.966,67

3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.250.000,00	104.166,67 104.166,67	104.166,67 104.166,67	104.166,67 104.166,67	104.166,67 104.166,67	104.166,67 104.166,67	104.166,67 104.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500.000,00	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
	Total da Ação	2.615.100,00	217.925,00 217.925,00	217.925,00 217.925,00	217.925,00 217.925,00	217.925,00 217.925,00	217.925,00 217.925,00	217.925,00 217.925,00

Ação 02007.15.451.0058.2033 - MANUT. PROGRAMA DE PODA E ARBORIZACÃO

3390300000	Material de uso e consumo	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
	Total da Ação	21.000,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00

Ação 02007.15.451.0058.2034 - MANUT. DAS ATIVID. DA COLETA DE LIXO SELETIVA

3390300000	Material de uso e consumo	22.000,00	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33	1.833,33 1.833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
	Total da Ação	42.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00

Ação 02007.15.452.0058.1046 - CONSTRUCÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

4490510000	Obras e instalacoes	78.750,00	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50
	Total da Ação	78.750,00	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50	6.562,50 6.562,50

Ação 02007.23.451.0058.1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO

4490510000	Obras e instalacoes	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02007.25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA

3390300000	Material de uso e consumo	55.000,00	4.583,33 4.583,33	4.583,33 4.583,33	4.583,33 4.583,33	4.583,33 4.583,33	4.583,33 4.583,33	4.583,33 4.583,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	44.662,00	3.721,83 3.721,83	3.721,83 3.721,83	3.721,83 3.721,83	3.721,83 3.721,83	3.721,83 3.721,83	3.721,83 3.721,83
4490510000	Obras e instalacoes	25.000,00	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33

	Total da Ação	124.662,00	10.388,50 10.388,50	10.388,50 10.388,50	10.388,50 10.388,50	10.388,50 10.388,50	10.388,50 10.388,50	10.388,50 10.388,50

Ação 02007.26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS

Página 190/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	194.250,00	16.187,50 16.187,50	16.187,50 16.187,50	16.187,50 16.187,50	16.187,50 16.187,50	16.187,50 16.187,50	16.187,50 16.187,50
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
4490510000	Obras e instalacoes	566.659,80	47.221,65 47.221,65	47.221,65 47.221,65	47.221,65 47.221,65	47.221,65 47.221,65	47.221,65 47.221,65	47.221,65 47.221,65
	Total da Ação	813.409,80	67.784,15 67.784,15	67.784,15 67.784,15	67.784,15 67.784,15	67.784,15 67.784,15	67.784,15 67.784,15	67.784,15 67.784,15

Ação 02007.26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES

4490520000	Equipamentos e material permanente	264.075,00	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25
	Total da Ação	264.075,00	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25	22.006,25 22.006,25

Ação 02007.26.782.0088.1051 - CONTRUCÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS

4490510000	Obras e instalacoes	73.500,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00
	Total da Ação	73.500,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00	6.125,00 6.125,00

Ação 02008.10.301.0075.00010322 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

4490520000	Equipamentos e material permanente	315.000,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00
	Total da Ação	315.000,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00	26.250,00 26.250,00

Ação 02008.10.301.0075.1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O CEO

4490520000	Equipamentos e material permanente	157.500,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00
	Total da Ação	157.500,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00	13.125,00 13.125,00

Ação 02008.10.302.0075.00021033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.

4490510000	Obras e instalacoes	1.082.025,00	90.168,75 90.168,75	90.168,75 90.168,75	90.168,75 90.168,75	90.168,75 90.168,75	90.168,75 90.168,75	90.168,75 90.168,75
4490520000	Equipamentos e material permanente	137.025,00	11.418,75 11.418,75	11.418,75 11.418,75	11.418,75 11.418,75	11.418,75 11.418,75	11.418,75 11.418,75	11.418,75 11.418,75
	Total da Ação	1.219.050,00	101.587,50 101.587,50	101.587,50 101.587,50	101.587,50 101.587,50	101.587,50 101.587,50	101.587,50 101.587,50	101.587,50 101.587,50

Ação 02008.10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00
	Total da Ação	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00

Ação 02008.10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.133.015,00	94.417,92 94.417,92	94.417,92 94.417,92	94.417,92 94.417,92	94.417,92 94.417,92	94.417,92 94.417,92	94.417,92 94.417,92
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390300000	Material de uso e consumo	1.135.000,00	94.583,33 94.583,33	94.583,33 94.583,33	94.583,33 94.583,33	94.583,33 94.583,33	94.583,33 94.583,33	94.583,33 94.583,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.280.975,00	106.747,92 106.747,92	106.747,92 106.747,92	106.747,92 106.747,92	106.747,92 106.747,92	106.747,92 106.747,92	106.747,92 106.747,92
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	586.000,00	48.833,33 48.833,33	48.833,33 48.833,33	48.833,33 48.833,33	48.833,33 48.833,33	48.833,33 48.833,33	48.833,33 48.833,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	35.000,00	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	4.221.990,00	351.832,50 351.832,50	351.832,50 351.832,50	351.832,50 351.832,50	351.832,50 351.832,50	351.832,50 351.832,50	351.832,50 351.832,50

Página 191/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02008.10.302.0075.2031 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG.DE CIRURGIAS DE CATARATAS

3390300000	Material de uso e consumo	280.325,00	23.360,42 23.360,42	23.360,42 23.360,42	23.360,42 23.360,42	23.360,42 23.360,42	23.360,42 23.360,42	23.360,42 23.360,42
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	480.325,00	40.027,08 40.027,08	40.027,08 40.027,08	40.027,08 40.027,08	40.027,08 40.027,08	40.027,08 40.027,08	40.027,08 40.027,08
	Total da Ação	760.650,00	63.387,50 63.387,50	63.387,50 63.387,50	63.387,50 63.387,50	63.387,50 63.387,50	63.387,50 63.387,50	63.387,50 63.387,50

Ação 02008.10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS

3390300000	Material de uso e consumo	1.050.000,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	525.000,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	525.000,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00
	Total da Ação	2.100.000,00	175.000,00 175.000,00	175.000,00 175.000,00	175.000,00 175.000,00	175.000,00 175.000,00	175.000,00 175.000,00	175.000,00 175.000,00

Ação 02009.08.241.0089.2096 - POLITICAS DE AMPARO A PESSOA IDOSA

3390300000	Material de uso e consumo	5.750,00	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50

Ação 02009.08.242.0089.2097 - POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA

3390300000	Material de uso e consumo	5.750,00	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 192/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

416,67

3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50

Ação 02009.08.243.0081.1048 - AQUISICÃO DE VEICULOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	65.000,00	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67
	Total da Ação	65.000,00	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67

Ação 02009.08.243.0089.2095 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3390300000	Material de uso e consumo	5.750,00	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17	479,17 479,17
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50

Ação 02009.08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO

4490510000	Obras e instalacoes	92.400,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00
	Total da Ação	92.400,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 7.700,00

Ação 02009.08.244.0081.1047 - APOIO A ASSOCIACÕES COMUNITARIA

3350410000	Contribuicoes	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3350430000	Subvencoes sociais	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
	Total da Ação	13.000,00	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33

Ação 02009.08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	14.166,67 14.166,67	14.166,67 14.166,67	14.166,67 14.166,67	14.166,67 14.166,67	14.166,67 14.166,67	14.166,67 14.166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390190000	Auxilio fardamento	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390300000	Material de uso e consumo	70.000,00	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 193/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

4.166,67

3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.000,00	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	6.000,00						

			500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
	Total da Ação	337.000,00	28.083,33 28.083,33	28.083,33 28.083,33	28.083,33 28.083,33	28.083,33 28.083,33	28.083,33 28.083,33	28.083,33 28.083,33

Ação 02009.08.244.0081.2021 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	21.000,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.000,00	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	19.000,00	1.583,33 1.583,33	1.583,33 1.583,33	1.583,33 1.583,33	1.583,33 1.583,33	1.583,33 1.583,33	1.583,33 1.583,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	35.000,00	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67
	Total da Ação	91.000,00	7.583,33 7.583,33	7.583,33 7.583,33	7.583,33 7.583,33	7.583,33 7.583,33	7.583,33 7.583,33	7.583,33 7.583,33

Ação 02009.16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

4490510000	Obras e instalacoes	560.000,00	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67
	Total da Ação	560.000,00	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67	46.666,67 46.666,67

Ação 02010.10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS

3390300000	Material de uso e consumo	500.000,00	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.650.000,00	220.833,33 220.833,33	220.833,33 220.833,33	220.833,33 220.833,33	220.833,33 220.833,33	220.833,33 220.833,33	220.833,33 220.833,33
	Total da Ação	3.150.000,00	262.500,00 262.500,00	262.500,00 262.500,00	262.500,00 262.500,00	262.500,00 262.500,00	262.500,00 262.500,00	262.500,00 262.500,00

Ação 02010.10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666.500,00	55.541,67 55.541,67	55.541,67 55.541,67	55.541,67 55.541,67	55.541,67 55.541,67	55.541,67 55.541,67	55.541,67 55.541,67
3191040000	Contratacao por tempo determinado	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33
	Total da Ação	766.500,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00	63.875,00 63.875,00

Ação 02010.10.302.0075.1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS

4490510000	Obras e instalacoes	1.050.000,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00
	Total da Ação	1.050.000,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00	87.500,00 87.500,00

Ação 02010.10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

4490520000	Equipamentos e material permanente	1.472.770,00	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	Total da Ação	1.472.770,00	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83	122.730,83 122.730,83

Página 194/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02010.10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.

4490510000	Obras e instalacoes	1.650.000,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00
	Total da Ação	1.650.000,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00	137.500,00 137.500,00

Ação 02010.10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO

4490510000	Obras e instalacoes	305.000,00	25.416,67 25.416,67	25.416,67 25.416,67	25.416,67 25.416,67	25.416,67 25.416,67	25.416,67 25.416,67	25.416,67 25.416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	188.000,00	15.666,67 15.666,67	15.666,67 15.666,67	15.666,67 15.666,67	15.666,67 15.666,67	15.666,67 15.666,67	15.666,67 15.666,67
	Total da Ação	493.000,00	41.083,33 41.083,33	41.083,33 41.083,33	41.083,33 41.083,33	41.083,33 41.083,33	41.083,33 41.083,33	41.083,33 41.083,33

Ação 02010.10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00	91.666,67 91.666,67	91.666,67 91.666,67	91.666,67 91.666,67	91.666,67 91.666,67	91.666,67 91.666,67	91.666,67 91.666,67
3190130000	Obrigações Patronais	350.000,00	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	70.000,00	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390300000	Material de uso e consumo	3.449.300,00	287.441,67 287.441,67	287.441,67 287.441,67	287.441,67 287.441,67	287.441,67 287.441,67	287.441,67 287.441,67	287.441,67 287.441,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	986.073,00	82.172,75 82.172,75	82.172,75 82.172,75	82.172,75 82.172,75	82.172,75 82.172,75	82.172,75 82.172,75	82.172,75 82.172,75
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.200.000,00	183.333,33 183.333,33	183.333,33 183.333,33	183.333,33 183.333,33	183.333,33 183.333,33	183.333,33 183.333,33	183.333,33 183.333,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	7.000,00	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33	583,33 583,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	600.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
	Total da Ação	8.784.373,00	732.031,08 732.031,08	732.031,08 732.031,08	732.031,08 732.031,08	732.031,08 732.031,08	732.031,08 732.031,08	732.031,08 732.031,08

Ação 02010.10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390300000	Material de uso e consumo	3.371.500,00	280.958,33	280.958,33	280.958,33	280.958,33	280.958,33	280.958,33
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 195/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

280.958,33

3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.750.000,00	145.833,33 145.833,33	145.833,33 145.833,33	145.833,33 145.833,33	145.833,33 145.833,33	145.833,33 145.833,33	145.833,33 145.833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.845.000,00	320.416,67 320.416,67	320.416,67 320.416,67	320.416,67 320.416,67	320.416,67 320.416,67	320.416,67 320.416,67	320.416,67 320.416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
	Total da Ação	9.201.500,00	766.791,67 766.791,67	766.791,67 766.791,67	766.791,67 766.791,67	766.791,67 766.791,67	766.791,67 766.791,67	766.791,67 766.791,67

Ação 02010.10.302.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS

3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.200.000,00	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33

	Total da Ação	5.200.000,00	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33	433.333,33 433.333,33

Ação 02010.10.303.0075.1049 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTO JUVENIL

4490510000	Obras e instalacoes	246.750,00	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50
4490520000	Equipamentos e material permanente	246.750,00	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50	20.562,50 20.562,50
	Total da Ação	493.500,00	41.125,00 41.125,00	41.125,00 41.125,00	41.125,00 41.125,00	41.125,00 41.125,00	41.125,00 41.125,00	41.125,00 41.125,00

Ação 02010.10.303.0075.2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3390300000	Material de uso e consumo	552.404,00	46.033,67 46.033,67	46.033,67 46.033,67	46.033,67 46.033,67	46.033,67 46.033,67	46.033,67 46.033,67	46.033,67 46.033,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	76.170,20	6.347,52 6.347,52	6.347,52 6.347,52	6.347,52 6.347,52	6.347,52 6.347,52	6.347,52 6.347,52	6.347,52 6.347,52
	Total da Ação	628.574,20	52.381,18 52.381,18	52.381,18 52.381,18	52.381,18 52.381,18	52.381,18 52.381,18	52.381,18 52.381,18	52.381,18 52.381,18

Ação 02010.10.304.0075.2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00
3390300000	Material de uso e consumo	11.000,00	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,67	916,67 916,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
	Total da Ação	203.000,00	16.916,67 16.916,67	16.916,67 16.916,67	16.916,67 16.916,67	16.916,67 16.916,67	16.916,67 16.916,67	16.916,67 16.916,67

Ação 02011.08.241.0081.2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA

3390300000	Material de uso e consumo	16.750,00	1.395,83	1.395,83	1.395,83	1.395,83	1.395,83	1.395,83
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 196/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

1.395,83

3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.250,00	937,50 937,50	937,50 937,50	937,50 937,50	937,50 937,50	937,50 937,50	937,50 937,50
4490520000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
	Total da Ação	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00

Ação 02011.08.242.0081.2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA

3390300000	Material de uso e consumo	16.750,00	1.395,83 1.395,83	1.395,83 1.395,83	1.395,83 1.395,83	1.395,83 1.395,83	1.395,83 1.395,83	1.395,83 1.395,83
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	20.500,00	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33	1.708,33 1.708,33
	Total da Ação	47.250,00	3.937,50 3.937,50	3.937,50 3.937,50	3.937,50 3.937,50	3.937,50 3.937,50	3.937,50 3.937,50	3.937,50 3.937,50

Ação 02011.08.243.0081.2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3191040000	Contratacao por tempo determinado	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.350,00	362,50 362,50	362,50 362,50	362,50 362,50	362,50 362,50	362,50 362,50	362,50 362,50
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	49.350,00	4.112,50 4.112,50	4.112,50 4.112,50	4.112,50 4.112,50	4.112,50 4.112,50	4.112,50 4.112,50	4.112,50 4.112,50

Ação 02011.08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ

3191040000	Contratacao por tempo determinado	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.750,00	562,50 562,50	562,50 562,50	562,50 562,50	562,50 562,50	562,50 562,50	562,50 562,50
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 197/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

416,67

	Total da Ação	36.750,00	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50	3.062,50 3.062,50

Ação 02011.08.244.0081.1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS

4490510000	Obras e instalacoes	75.000,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
	Total da Ação	85.000,00	7.083,33 7.083,33	7.083,33 7.083,33	7.083,33 7.083,33	7.083,33 7.083,33	7.083,33 7.083,33	7.083,33 7.083,33

Ação 02011.08.244.0081.1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO

4490510000	Obras e instalacoes	89.250,00	7.437,50 7.437,50	7.437,50 7.437,50	7.437,50 7.437,50	7.437,50 7.437,50	7.437,50 7.437,50	7.437,50 7.437,50
4490520000	Equipamentos e material permanente	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
	Total da Ação	141.750,00	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50

Ação 02011.08.244.0081.1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	81.900,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00
	Total da Ação	81.900,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00	6.825,00 6.825,00

Ação 02011.08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

3190110000		20.000,00						

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390300000	Material de uso e consumo	70.000,00	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	Total da Ação	237.000,00	19.750,00 19.750,00	19.750,00 19.750,00	19.750,00 19.750,00	19.750,00 19.750,00	19.750,00 19.750,00	19.750,00 19.750,00

Página 198/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02011.08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33	5.833,33 5.833,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
	Total da Ação	82.500,00	6.875,00 6.875,00	6.875,00 6.875,00	6.875,00 6.875,00	6.875,00 6.875,00	6.875,00 6.875,00	6.875,00 6.875,00

Ação 02011.08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	80.000,00	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
4490520000		1.000,00						

	Equipamentos e material permanente		83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
	Total da Ação	110.500,00	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33

Ação 02011.08.244.0081.2043 - MANUT. DAS ATIV. DO SUAS

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	Total da Ação	22.500,00	1.875,00 1.875,00	1.875,00 1.875,00	1.875,00 1.875,00	1.875,00 1.875,00	1.875,00 1.875,00	1.875,00 1.875,00

Página 199/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02011.08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
	Total da Ação	31.500,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00	2.625,00 2.625,00

Ação 02011.08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390300000	Material de uso e consumo	5.100,00	425,00 425,00	425,00 425,00	425,00 425,00	425,00 425,00	425,00 425,00	425,00 425,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	23.100,00	1.925,00 1.925,00	1.925,00 1.925,00	1.925,00 1.925,00	1.925,00 1.925,00	1.925,00 1.925,00	1.925,00 1.925,00

Ação 02011.08.244.0081.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS

3390300000	Material de uso e consumo	6.150,00	512,50 512,50	512,50 512,50	512,50 512,50	512,50 512,50	512,50 512,50	512,50 512,50
3390310000		5.400,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00

	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras							
3390350000	Servicos de consultoria	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	8.000,00	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67
	Total da Ação	32.550,00	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 200/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02011.08.244.0081.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA

3390300000	Material de uso e consumo	8.000,00	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	5.250,00	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.200,00	516,67 516,67	516,67 516,67	516,67 516,67	516,67 516,67	516,67 516,67	516,67 516,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	30.450,00	2.537,50 2.537,50	2.537,50 2.537,50	2.537,50 2.537,50	2.537,50 2.537,50	2.537,50 2.537,50	2.537,50 2.537,50

Ação 02011.08.245.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3390300000	Material de uso e consumo	6.550,00	545,83 545,83	545,83 545,83	545,83 545,83	545,83 545,83	545,83 545,83	545,83 545,83
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	8.000,00	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67
	Total da Ação	32.550,00	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50	2.712,50 2.712,50

Ação 02012.02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00	9.333,33 9.333,33	9.333,33 9.333,33	9.333,33 9.333,33	9.333,33 9.333,33	9.333,33 9.333,33	9.333,33 9.333,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390300000	Material de uso e consumo	13.000,00	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390360000		5.000,00						

	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	Total da Ação	143.000,00	11.916,67 11.916,67	11.916,67 11.916,67	11.916,67 11.916,67	11.916,67 11.916,67	11.916,67 11.916,67	11.916,67 11.916,67

Página 201/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02013.04.122.0007.2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00	6.833,33 6.833,33	6.833,33 6.833,33	6.833,33 6.833,33	6.833,33 6.833,33	6.833,33 6.833,33	6.833,33 6.833,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390350000	Servicos de consultoria	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
	Total da Ação	99.000,00	8.250,00 8.250,00	8.250,00 8.250,00	8.250,00 8.250,00	8.250,00 8.250,00	8.250,00 8.250,00	8.250,00 8.250,00

Ação 02014.04.122.0007.2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 2.750,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
3390140000	Diarias - civil	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
	Total da Ação	42.000,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00	3.500,00 3.500,00

Ação 02014.11.333.0092.2100 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO; EMPREGO E RENDA JUVENIL

3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00						

			333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3390350000	Servicos de consultoria	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.750,00	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50	1.312,50 1.312,50

Página 202/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02014.14.695.0093.2092 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS DO MUNICÍPIO

3390300000	Material de uso e consumo	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
3390350000	Servicos de consultoria	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
4490510000	Obras e instalacoes	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.250,00	520,83 520,83	520,83 520,83	520,83 520,83	520,83 520,83	520,83 520,83	520,83 520,83
	Total da Ação	52.250,00	4.354,17 4.354,17	4.354,17 4.354,17	4.354,17 4.354,17	4.354,17 4.354,17	4.354,17 4.354,17	4.354,17 4.354,17

Ação 02014.15.451.0093.2093 - OBRAS E AQUISIÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS

4490510000	Obras e instalacoes	26.250,00	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50
4490520000	Equipamentos e material permanente	26.250,00	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50	2.187,50 2.187,50
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02014.27.695.0048.1042 - CONSTRUCÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE

4490510000	Obras e instalacoes	120.750,00	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50
	Total da Ação	120.750,00	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50	10.062,50 10.062,50

Ação 02014.27.695.0090.2098 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS

3390300000	Material de uso e consumo	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.750,00	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50	312,50 312,50
	Total da Ação	15.750,00	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 203/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

1.312,50

Ação 02015.13.391.0048.1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA

4490510000	Obras e instalacoes	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	18.250,00	1.520,83 1.520,83	1.520,83 1.520,83	1.520,83 1.520,83	1.520,83 1.520,83	1.520,83 1.520,83	1.520,83 1.520,83
	Total da Ação	68.250,00	5.687,50 5.687,50	5.687,50 5.687,50	5.687,50 5.687,50	5.687,50 5.687,50	5.687,50 5.687,50	5.687,50 5.687,50

Ação 02015.13.392.0048.1043 - CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO

4490510000	Obras e instalacoes	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00
	Total da Ação	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00

Ação 02015.13.392.0048.1044 - AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

4490520000	Equipamentos e material permanente	252.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00
	Total da Ação	252.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00	21.000,00 21.000,00

Ação 02015.13.392.0048.1045 - CONSTRUCÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA

4490510000	Obras e instalacoes	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00
	Total da Ação	115.500,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00

Ação 02015.13.392.0048.2026 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.700,00	3.641,67 3.641,67	3.641,67 3.641,67	3.641,67 3.641,67	3.641,67 3.641,67	3.641,67 3.641,67	3.641,67 3.641,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
3390350000	Servicos de consultoria	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	80.000,00	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	161.700,00	13.475,00 13.475,00	13.475,00 13.475,00	13.475,00 13.475,00	13.475,00 13.475,00	13.475,00 13.475,00	13.475,00 13.475,00

Ação 02015.13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL

Página 204/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3390300000	Material de uso e consumo	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
3390360000		250.000,00						

	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		20.833,33 20.833,33	20.833,33 20.833,33	20.833,33 20.833,33	20.833,33 20.833,33	20.833,33 20.833,33	20.833,33 20.833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	645.000,00	53.750,00 53.750,00	53.750,00 53.750,00	53.750,00 53.750,00	53.750,00 53.750,00	53.750,00 53.750,00	53.750,00 53.750,00
	Total da Ação	945.000,00	78.750,00 78.750,00	78.750,00 78.750,00	78.750,00 78.750,00	78.750,00 78.750,00	78.750,00 78.750,00	78.750,00 78.750,00

Ação 02015.13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA

3190920000	Despesas de exercicios anteriores	115.000,00	9.583,33 9.583,33	9.583,33 9.583,33	9.583,33 9.583,33	9.583,33 9.583,33	9.583,33 9.583,33	9.583,33 9.583,33
3390300000	Material de uso e consumo	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	971.670,10	80.972,51 80.972,51	80.972,51 80.972,51	80.972,51 80.972,51	80.972,51 80.972,51	80.972,51 80.972,51	80.972,51 80.972,51
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	125.000,00	10.416,67 10.416,67	10.416,67 10.416,67	10.416,67 10.416,67	10.416,67 10.416,67	10.416,67 10.416,67	10.416,67 10.416,67
	Total da Ação	1.291.670,10	107.639,18 107.639,18	107.639,18 107.639,18	107.639,18 107.639,18	107.639,18 107.639,18	107.639,18 107.639,18	107.639,18 107.639,18

Ação 02015.13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO

3390300000	Material de uso e consumo	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.283.420,00	106.951,67 106.951,67	106.951,67 106.951,67	106.951,67 106.951,67	106.951,67 106.951,67	106.951,67 106.951,67	106.951,67 106.951,67
	Total da Ação	1.433.420,00	119.451,67 119.451,67	119.451,67 119.451,67	119.451,67 119.451,67	119.451,67 119.451,67	119.451,67 119.451,67	119.451,67 119.451,67

Ação 02015.13.392.0048.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02015.13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02016.27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL

4490510000	Obras e instalacoes	203.175,00	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25
	Total da Ação	203.175,00	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25	16.931,25 16.931,25
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 205/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Ação 02016.27.812.0046.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO

4490510000	Obras e instalacoes	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02016.27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

4490520000	Equipamentos e material permanente	115.500,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00
	Total da Ação	115.500,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00	9.625,00 9.625,00

Ação 02016.27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	9.000,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390300000	Material de uso e consumo	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	25.350,00	2.112,50 2.112,50	2.112,50 2.112,50	2.112,50 2.112,50	2.112,50 2.112,50	2.112,50 2.112,50	2.112,50 2.112,50
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390350000	Servicos de consultoria	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.000,00	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.000,00	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	217.350,00	18.112,50 18.112,50	18.112,50 18.112,50	18.112,50 18.112,50	18.112,50 18.112,50	18.112,50 18.112,50	18.112,50 18.112,50

Ação 02016.27.812.0046.2094 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

3390300000	Material de uso e consumo	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	35.000,00	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33	333,33 333,33
	Total da Ação	63.000,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00	5.250,00 5.250,00

Ação 02017.12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR

Página 206/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
4490520000	Equipamentos e material permanente	299.250,00	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50
	Total da Ação	299.250,00	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50	24.937,50 24.937,50

Ação 02017.12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL

4490510000	Obras e instalacoes	525.000,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00	43.750,00 43.750,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.250,00	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50	437,50 437,50
	Total da Ação	530.250,00	44.187,50 44.187,50	44.187,50 44.187,50	44.187,50 44.187,50	44.187,50 44.187,50	44.187,50 44.187,50	44.187,50 44.187,50

Ação 02017.12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30

4490510000	Obras e instalacoes	75.000,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00	6.250,00 6.250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	66.750,00	5.562,50 5.562,50	5.562,50 5.562,50	5.562,50 5.562,50	5.562,50 5.562,50	5.562,50 5.562,50	5.562,50 5.562,50
	Total da Ação	141.750,00	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50	11.812,50 11.812,50

Ação 02017.12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS

4490520000	Equipamentos e material permanente	406.350,00	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50
	Total da Ação	406.350,00	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50	33.862,50 33.862,50

Ação 02017.12.361.0042.1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4490510000	Obras e instalacoes	42.500,00	3.541,67 3.541,67	3.541,67 3.541,67	3.541,67 3.541,67	3.541,67 3.541,67	3.541,67 3.541,67	3.541,67 3.541,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
	Total da Ação	52.500,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00	4.375,00 4.375,00

Ação 02017.12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00	233.333,33 233.333,33	233.333,33 233.333,33	233.333,33 233.333,33	233.333,33 233.333,33	233.333,33 233.333,33	233.333,33 233.333,33
3190130000	Obrigações Patronais	182.124,00	15.177,00 15.177,00	15.177,00 15.177,00	15.177,00 15.177,00	15.177,00 15.177,00	15.177,00 15.177,00	15.177,00 15.177,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	21.000,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00	1.750,00 1.750,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17.000,00	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67	1.416,67 1.416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.000,00	1.916,67 1.916,67	1.916,67 1.916,67	1.916,67 1.916,67	1.916,67 1.916,67	1.916,67 1.916,67	1.916,67 1.916,67
	Total da Ação	3.043.124,00	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67	253.593,67 253.593,67

Ação 02017.12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 207/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

10.000,00

3190130000	Obrigações Patronais	14.000,00	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67	1.166,67 1.166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
3390140000	Diarias - civil	8.000,00	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67
3390300000	Material de uso e consumo	65.000,00	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67	5.416,67 5.416,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.000,00	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00						

			416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67
	Total da Ação	295.000,00	24.583,33 24.583,33	24.583,33 24.583,33	24.583,33 24.583,33	24.583,33 24.583,33	24.583,33 24.583,33	24.583,33 24.583,33

Ação 02017.12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO

3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390300000	Material de uso e consumo	110.500,00	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33	9.208,33 9.208,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	67.000,00	5.583,33 5.583,33	5.583,33 5.583,33	5.583,33 5.583,33	5.583,33 5.583,33	5.583,33 5.583,33	5.583,33 5.583,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.000,00	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33	1.333,33 1.333,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	45.000,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00	3.750,00 3.750,00
	Total da Ação	262.500,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00	21.875,00 21.875,00

Ação 02017.12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)

3390300000	Material de uso e consumo	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00
	Total da Ação	105.000,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00	8.750,00 8.750,00

Ação 02017.12.361.0042.2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)

3390300000	Material de uso e consumo	41.542,90	3.461,91 3.461,91	3.461,91 3.461,91	3.461,91 3.461,91	3.461,91 3.461,91	3.461,91 3.461,91	3.461,91 3.461,91
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

2.083,33

3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33
	Total da Ação	76.542,90	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58	6.378,58 6.378,58

Ação 02017.12.361.0042.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN

3390300000	Material de uso e consumo	160.000,00	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	82.250,00	6.854,17 6.854,17	6.854,17 6.854,17	6.854,17 6.854,17	6.854,17 6.854,17	6.854,17 6.854,17	6.854,17 6.854,17
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
	Total da Ação	257.250,00	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50	21.437,50 21.437,50

Ação 02017.12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL

4490510000	Obras e instalacoes	330.000,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	95.250,00	7.937,50 7.937,50	7.937,50 7.937,50	7.937,50 7.937,50	7.937,50 7.937,50	7.937,50 7.937,50	7.937,50 7.937,50
	Total da Ação	425.250,00						

			35.437,50 35.437,50	35.437,50 35.437,50	35.437,50 35.437,50	35.437,50 35.437,50	35.437,50 35.437,50	35.437,50 35.437,50

Ação 02017.12.365.0041.2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67
3190130000	Obrigações Patronais	350.000,00	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67	29.166,67 29.166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33
3390140000	Diarias - civil	1.250,00	104,17 104,17	104,17 104,17	104,17 104,17	104,17 104,17	104,17 104,17	104,17 104,17
3390190000	Auxilio fardamento	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
3390300000	Material de uso e consumo	56.000,00	4.666,67 4.666,67	4.666,67 4.666,67	4.666,67 4.666,67	4.666,67 4.666,67	4.666,67 4.666,67	4.666,67 4.666,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	260.000,00	21.666,67 21.666,67	21.666,67 21.666,67	21.666,67 21.666,67	21.666,67 21.666,67	21.666,67 21.666,67	21.666,67 21.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	26.000,00	2.166,67 2.166,67	2.166,67 2.166,67	2.166,67 2.166,67	2.166,67 2.166,67	2.166,67 2.166,67	2.166,67 2.166,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	21.400,00	1.783,33 1.783,33	1.783,33 1.783,33	1.783,33 1.783,33	1.783,33 1.783,33	1.783,33 1.783,33	1.783,33 1.783,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	13.000,00	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33
	Total da Ação	783.650,00	65.304,17	65.304,17	65.304,17	65.304,17	65.304,17	65.304,17
Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro

Página 209/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Cronograma da Despesa por Ação

65.304,17

Ação 02017.12.365.0041.2090 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PNAE INFANTIL)

3390300000	Material de uso e consumo	152.250,00	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50
	Total da Ação	152.250,00	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50

Ação 02017.12.366.0074.2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)

3390300000	Material de uso e consumo	152.250,00	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50
	Total da Ação	152.250,00	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50	12.687,50 12.687,50

Ação 02999.04.122.9999.0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999999900		600.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
	Total da Ação	600.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
	TOTAL GERAL	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Página 210/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Comparativo LOA x LDO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	LDO	LOA
Receitas Correntes (I)	51.719.742,91	57.792.576,05

Receita Tributária	799.232,51	773.942,00
Receita de Contribuições	107.939,53	109.912,00
Receita Patrimonial	390.379,95	360.443,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.422.190,92	56.548.279,05
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	19.060.964,42	20.755.276,80
Operações de Crédito	377.986,54	349.000,00
Alienação de Bens	118.428,92	109.347,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.564.548,96	20.246.929,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.780.707,33	78.547.852,85
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	LDO	LOA
Despesas Correntes (IV)	51.069.909,30	57.192.576,05
Pessoal e Encargos Sociais	13.615.206,36	13.071.101,00
Juros e Encargos da Dívida	193.636,33	178.787,00
Outras Despesas Correntes	37.261.066,61	43.942.688,05
Despesas de Capital (IV)	19.115.117,22	20.755.276,80
Investimentos	17.210.728,96	18.996.929,80
Inversões Financeiras	118.428,92	109.347,00
Amortização da Dívida	1.785.959,34	1.649.000,00
Reserva de Contingência (VI)	649.833,60	600.000,00
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	70.834.860,12	78.547.852,85

Página 211/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Comparativo Receita e Despesa - Consolidado por Fonte

Codigo	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.228.456,00	16.228.456,00	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.618.100,00	2.618.100,00	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.338.140,00	3.338.140,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.750,00	436.750,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.043.124,00	3.043.124,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	63.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	262.500,00	262.500,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	134.500,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	76.542,90	76.542,90	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.750,00	67.750,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	157.500,00	157.500,00	0,00

15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	257.250,00	257.250,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.281.647,20	7.281.647,20	0,00
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	7.075.000,00	7.075.000,00	0,00
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	4.075.000,00	4.075.000,00	0,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	500.000,00	500.000,00	0,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	766.500,00	766.500,00	0,00
16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	246.750,00	246.750,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.316.035,00	1.316.035,00	0,00
16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	500.000,00	500.000,00	0,00
16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	500.000,00	500.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	567.367,50	567.367,50	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	716.050,00	716.050,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.630.600,00	5.630.600,00	0,00
17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	622.667,50	622.667,50	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	9.311.900,00	9.311.900,00	0,00
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	700.000,00	700.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	3.649.900,00	3.649.900,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.252.749,90	3.252.749,90	0,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.352.500,00	1.352.500,00	0,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	84.000,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	357.563,85	357.563,85	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.662,00	99.662,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	349.000,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	109.347,00	109.347,00	0,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO	1.107.650,00	1.107.650,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.950,00	82.950,00	0,00

16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	716.050,00	716.050,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	174.250,00	174.250,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	29.400,00	29.400,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00
	CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	1.512.000,00	1.512.000,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.512.000,00	1.512.000,00	0,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	33.093.217,20	33.093.217,20	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	52.500,00	52.500,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.281.647,20	7.281.647,20	0,00
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	6.025.000,00	6.025.000,00	0,00
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	4.075.000,00	4.075.000,00	0,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	500.000,00	500.000,00	0,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	766.500,00	766.500,00	0,00
16213210	transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais	246.750,00	246.750,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.316.035,00	1.316.035,00	0,00
16313110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares individuais	500.000,00	500.000,00	0,00
16313120	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de bancada	500.000,00	500.000,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	567.367,50	567.367,50	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.789.750,00	1.789.750,00	0,00
17003110	Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	622.667,50	622.667,50	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.450.000,00	5.450.000,00	0,00
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	700.000,00	700.000,00	0,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	500.000,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	42.834.985,65	42.834.985,65	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.633.506,00	14.633.506,00	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.618.100,00	2.618.100,00	0,00

15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.285.640,00	3.285.640,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.750,00	436.750,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.043.124,00	3.043.124,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	63.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	262.500,00	262.500,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	134.500,00	134.500,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	76.542,90	76.542,90	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.750,00	67.750,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	157.500,00	157.500,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	257.250,00	257.250,00	0,00
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	600.000,00	600.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.666.600,00	3.666.600,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	3.832.500,00	3.832.500,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	3.649.900,00	3.649.900,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.147.749,90	3.147.749,90	0,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	852.500,00	852.500,00	0,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	84.000,00	84.000,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	357.563,85	357.563,85	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	99.662,00	99.662,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	349.000,00	349.000,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	109.347,00	109.347,00	0,00

TOTAL GERAL 78.547.852,85 78.547.852,85 0,00

Página 212/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Comparativo Receita e Despesa por Fonte de Recursos e UG

Página 213/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Comparativo Receita e Despesa por Fonte de Recursos e UG

Codigo	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
	TOTAL GERAL	78.547.852,85	78.547.852,85	0,00

Página 214/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Evolução das Receitas

Descrição	Arrecadada 2023	Arrecadada 2024	Arrecadada 2025	Prevista 2026	Prevista 2027
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	825.106,34	1.049.165,17	1.289.009,46	737.942,00	737.942,00
Contribuicoes	57.042,70	64.944,60	121.132,00	99.662,00	99.662,00
Receita Patrimonial	339.508,33	369.747,80	422.229,89	360.443,00	360.443,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	33.779.658,90	39.726.450,51	45.292.867,74	46.555.479,05	46.555.479,05
Outras Receitas Correntes	2.024,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	35.003.341,09	41.210.308,08	47.125.239,09	47.753.526,05	47.753.526,05
Receitas de Capital					
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	349.000,00	349.000,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	109.347,00	109.347,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	3.135.368,42	0,00	1.981.274,40	17.140.894,80	17.140.894,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Receitas de Capital	3.135.368,42	0,00	1.981.274,40	17.649.241,80	17.649.241,80
Total das Receitas	38.138.709,51	41.210.308,08	49.106.513,49	65.402.767,85	65.402.767,85
Descrição	Executada 2023	Executada 2024	Executada 2025	Prevista 2026	Prevista 2027

Página 215/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Evolução das Despesas

Despesas Correntes					
Pessoal e encargos sociais	10.449.543,00	13.666.340,66	14.977.300,34	11.704.101,00	11.704.101,00
Juros e encargos da divida	8.800,19	46.301,72	26.112,70	357.574,00	178.787,00
Outras despesas correntes	20.141.032,70	24.545.100,97	26.790.610,60	34.005.138,05	34.005.138,05
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas Correntes	30.599.375,89	38.257.743,35	41.794.023,64	46.066.813,05	45.888.026,05
Despesas de Capital					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENC. DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS ENC. DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.589.385,61	5.896.101,18	1.364.968,91	15.759.894,80	15.759.894,80
Inversoes financeiras	0,00	100.000,00	0,00	218.694,00	109.347,00
Amortizacao da divida	191.003,64	1.143.000,47	865.811,49	3.298.000,00	1.649.000,00
Total Despesas de Capital	3.780.389,25	7.139.101,65	2.230.780,40	19.276.588,80	17.518.241,80
Total das Despesas	34.379.765,14	45.396.845,00	44.024.804,04	65.343.401,85	63.406.267,85

Página 216/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo I - Programação Financeira do Exercício (Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO

Receitas Correntes (I)	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00
Receita Tributária	64.495,17	64.495,17	64.495,17	64.495,17	64.495,17	64.495,17	64.495,17
Receita de Contribuições	9.159,33	9.159,33	9.159,33	9.159,33	9.159,33	9.159,33	9.159,33
Receita Patrimonial	30.036,92	30.036,92	30.036,92	30.036,92	30.036,92	30.036,92	30.036,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40
Operações de Crédito	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33
Alienação de Bens	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Despesas Correntes (IV)	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42
Juros e Encargos da Dívida	14.898,92	14.898,92	14.898,92	14.898,92	14.898,92	14.898,92	14.898,92
Outras Despesas Correntes	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67
Despesas de Capital (IV)	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40
Investimentos	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48
Inversões Financeiras	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25
Amortização da Dívida	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67
Reserva de Contingência (VI)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
Receitas Correntes (I)	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00	4.816.048,00	57.792.576,05	
Receita Tributária	64.495,17	64.495,17	64.495,17	64.495,17	64.495,17	773.942,00	
Receita de Contribuições	9.159,33	9.159,33	9.159,33	9.159,33	9.159,33	109.912,00	
Receita Patrimonial	30.036,92	30.036,92	30.036,92	30.036,92	30.036,92	360.443,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59	4.712.356,59	56.548.279,05	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital (II)	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	20.755.276,80	
Operações de Crédito	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	349.000,00	
Alienação de Bens	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	109.347,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15	1.687.244,15	20.246.929,80	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	78.547.852,85	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
Despesas Correntes (IV)	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00	4.766.048,00	57.192.576,05	
Pessoal e Encargos Sociais	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42	1.089.258,42	13.071.101,00	
Juros e Encargos da Dívida	14.898,92	14.898,92	14.898,92	14.898,92	14.898,92	178.787,00	
Outras Despesas Correntes	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67	3.661.890,67	43.942.688,05	
Despesas de Capital (IV)	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	1.729.606,40	20.755.276,80	

Investimentos	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48	1.583.077,48	18.996.929,80	
Inversões Financeiras	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	9.112,25	109.347,00	
Amortização da Dívida	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	1.649.000,00	
Reserva de Contingência (VI)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00	
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	6.545.654,40	78.547.852,85	

Página 217/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Anexo I - Programação Financeira do Exercício (Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

Página 218/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

	ÓRGÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
01001	CAMARA MUNICIPAL	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00
02002	GABINETE DO PREFEITO	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00
02003	SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	307.221,42	307.221,42	307.221,42	307.221,42	307.221,42	307.221,42	307.221,42
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	203.195,75	203.195,75	203.195,75	203.195,75	203.195,75	203.195,75	203.195,75
02005	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	114.979,17	114.979,17	114.979,17	114.979,17	114.979,17	114.979,17	114.979,17
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	187.750,00	187.750,00	187.750,00	187.750,00	187.750,00	187.750,00	187.750,00
02007	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	741.117,30	741.117,30	741.117,30	741.117,30	741.117,30	741.117,30	741.117,30
02008	SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	739.932,50	739.932,50	739.932,50	739.932,50	739.932,50	739.932,50	739.932,50
02009	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	100.470,83	100.470,83	100.470,83	100.470,83	100.470,83	100.470,83	100.470,83
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10
02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	92.304,17	92.304,17	92.304,17	92.304,17	92.304,17	92.304,17	92.304,17
02012	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67
02013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67
02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	373.128,34	373.128,34	373.128,34	373.128,34	373.128,34	373.128,34	373.128,34
02016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	54.293,75	54.293,75	54.293,75	54.293,75	54.293,75	54.293,75	54.293,75
02017	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	581.909,74	581.909,74	581.909,74	581.909,74	581.909,74	581.909,74	581.909,74
02999	Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41
	ÓRGÃO	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
01001	CAMARA MUNICIPAL	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	1.512.000,00	

02002	GABINETE DO PREFEITO	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	846.000,00	
02003	SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	307.221,42	307.221,42	307.221,42	307.221,42	307.221,42	3.686.657,00	
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	203.195,75	203.195,75	203.195,75	203.195,75	203.195,75	2.438.349,00	
02005	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	114.979,17	114.979,17	114.979,17	114.979,17	114.979,17	1.379.750,00	
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	187.750,00	187.750,00	187.750,00	187.750,00	187.750,00	2.253.000,00	
02007	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	741.117,30	741.117,30	741.117,30	741.117,30	741.117,30	8.893.407,65	
02008	SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	739.932,50	739.932,50	739.932,50	739.932,50	739.932,50	8.879.190,00	
02009	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	100.470,83	100.470,83	100.470,83	100.470,83	100.470,83	1.205.650,00	
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10	2.757.768,10	33.093.217,20	
02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	92.304,17	92.304,17	92.304,17	92.304,17	92.304,17	1.107.650,00	
02012	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	143.000,00	
02013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00	
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	299.000,00	
02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	373.128,34	373.128,34	373.128,34	373.128,34	373.128,34	4.477.540,10	
02016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	54.293,75	54.293,75	54.293,75	54.293,75	54.293,75	651.525,00	
02017	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	581.909,74	581.909,74	581.909,74	581.909,74	581.909,74	6.982.916,90	
02999	Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00	
	TOTAL	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41	6.545.654,41	78.547.852,85	

Página 219/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Página 220/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre	TOTAL
Receitas Correntes (I)	9.632.096,01	9.632.096,01	9.632.096,01	9.632.096,01	9.632.096,01	9.632.096,01	57.792.576,05
Receita Tributária	128.990,33	128.990,33	128.990,33	128.990,33	128.990,33	128.990,33	773.942,00
Receita de Contribuições	18.318,67	18.318,67	18.318,67	18.318,67	18.318,67	18.318,67	109.912,00
Receita Patrimonial	60.073,83	60.073,83	60.073,83	60.073,83	60.073,83	60.073,83	360.443,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	9.424.713,17	9.424.713,17	9.424.713,17	9.424.713,17	9.424.713,17	9.424.713,17	56.548.279,05
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	3.459.212,80	3.459.212,80	3.459.212,80	3.459.212,80	3.459.212,80	3.459.212,80	20.755.276,80
Operações de Crédito	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	349.000,00
Alienação de Bens	18.224,50	18.224,50	18.224,50	18.224,50	18.224,50	18.224,50	109.347,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.374.488,30	3.374.488,30	3.374.488,30	3.374.488,30	3.374.488,30	3.374.488,30	20.246.929,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81	13.091.308,81	78.547.852,85

Página 221/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Previsão Orçamentária do Calculo do Repasse para a Câmara

	Descrição	Receita	(%)	Repasse
111250	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	135.000,00	7	9.450,00
111253	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.000,00	7	1.750,00
111303	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	333.248,00	7	23.327,36
111451	Impostos sobre Serviços	166.624,00	7	11.663,68
111660	IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.	10.000,00	7	700,00
112101	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	37.000,00	7	2.590,00
112201	Taxas pela Prestacao de Servicos	67.070,00	7	4.694,90
124150	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	99.662,00	7	6.976,34
171151	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.175.800,00	7	1.482.306,00
171152	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.125,00	7	148,75
172150	Cota-Parte do ICMS	2.351.000,00	7	164.570,00
172151	Cota-Parte do IPVA	166.624,00	7	11.663,68
172152	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.125,00	7	218,75
172153	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.000,00	7	1.190,00

	TOTAL	24.589.278,00		1.721.249,46
	VALOR MÁXIMO DO REPASSE MENSAL			143.437,46
	Descrição	Receita	(%)	Repasse
111250	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	438.321,39	7	30.682,50
111253	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	86.940,30	7	6.085,82
111303	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	364.555,46	7	25.518,88
111451	Impostos sobre Serviços	237.520,73	7	16.626,45
111801	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	12.108,73	7	847,61
112101	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	59.164,65	7	4.141,53
112201	Taxas pela Prestacao de Servicos	75.956,68	7	5.316,97
171801	Participacao na Receita da Uniao	17.373.286,51	7	1.216.130,06
172153	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.635,52	7	744,49
172801	Participacao na Receita dos Estados	2.916.408,13	7	204.148,57

Página 222/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Previsão Orçamentária do Calculo do Repasse para a Câmara

	TOTAL	21.574.898,10		1.510.242,88
	VALOR MÁXIMO DO REPASSE MENSAL			125.853,57

Página 223/237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

	I-RECEITAS DE IMPOSTOS	659.872,00
	IPTU	135.000,00
	ITBI	25.000,00
	ISS	166.624,00
	IRRF	333.248,00
	II-TRANSFERENCIAS LEGAIS	23.698.674,00
	COTA-PARTE FPM	21.175.800,00
	COTA-PARTE ICMS	2.351.000,00
	COTA-PARTE IPI	3.125,00
	COTA-PARTE ITR	2.125,00
	COTA-PARTE IPVA	166.624,00
	III-TOTAL DAS RECEITAS DA BASE DE CALCULO	24.358.546,00
	IV-TOTAL DAS DESPESAS	6.097.974,00
	ENSINO FUNDAMENTAL	5.747.974,00
	EDUCACAO INFANTIL	350.000,00
	V-TOTAL DAS DEDUÇÕES DO FUNDEB	3.815.820,00
	VI-RECEITAS DO FUNDEB - Impostos e Transf. Constitucionais	3.480.874,00
	VII-DIFERENCA (V-VI)	334.946,00
	VIII-PERCENTUAL 100*(IV+VII)/(III)	26,41
	MINIMO OBRIGATORIO 25% = 0.25*III	6.089.636,50

	APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00
	I - TOTAL DAS RECEITAS nas fontes 1540, 1541, 1542	3.480.874,00
	II - TOTAL DAS DESPESAS NAS FONTES 15401070, 15411070 e 15421070	3.043.124,00
	III=(III)*100	87,42

	MÍNIMO OBRIGATÓRIO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM INVESTIMENTO	0,00
	I - Receita fonte 1542	63.000,00
	II- Despesa fontes 15420000 e 15421071 com elemento de despesa 44 e função 12	13.000,00
	III - Mínimo obrigatório 15% = I * 0,15	9.450,00
	Diferença = II-III	3.550,00
	IV - Aplicação = II / I * 100	20,63

	MÍNIMO OBRIGATÓRIO COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM ENSINO INFANTIL	0,00
	I - Receita fonte 1542	63.000,00
	II - despesas da fonte 1542, função 12 e subfuncao 365	63.000,00
	III = Minimo Obrigatorio = I * 0,5	31.500,00
	Diferença = II-III	31.500,00
	IV = II / I	100,00

	FONTES DO FUNDEB 70% ETI	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS - FUNDEB 70% ETI	0,00

	FONTES DO FUNDEB 30% ETI	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS - FUNDEB 30% ETI	0,00

	MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE 4% - FUNDEB ETI (DETALHAMENTOS 1071 E 1072)	0,00
	I - Receita prevista nas fontes 1540, 1541, 1542, 1543 e 1546	3.543.874,00
	II - Mínimo obrigatório 4% = 0,04 * I	141.754,96
	III - Despesas fixadas nas fontes FUNDEB 70% ETI e 30% ETI	0,00
	IV - Percentual aplicado = 100 * III / I	0,00

Página 224/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Recursos Destinados ao Ensino

Grupo Especificação Fonte Total
UNIDADE : 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO : 361 - FUNDAMENTAL
PROGRAMA : 0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
AÇÃO : 00052045 - CONST. REFORMAS AMPLIAÇÕES E COMPRA DE EQUIPAMENTOS
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.

44	Investimentos	15001001	52.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		52.500,00

AÇÃO : 2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO
Aplicação : MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO

31	Pessoal e encargos sociais	15001001	740.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	1.251.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.991.000,00

AÇÃO : 2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR
Aplicação : agricultura familiar para a formação da merenda escolar

33	Outras despesas correntes	15001001	52.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		52.000,00

AÇÃO : 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Aplicação : Possibilidade de garantir a educação em tempo integral para estudantes

33	Outras despesas correntes	15700000	38.750,00
44	Investimentos	15700000	118.750,00
	TOTAL DA AÇÃO		157.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA		2.253.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		2.253.000,00

UNIDADE : 02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO : 361 - FUNDAMENTAL
PROGRAMA : 0042 - Programa de Gestão do Ensino Fundamental
AÇÃO : 1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR
Aplicação : AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR

44	Investimentos	17000000	299.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		299.250,00

AÇÃO : 1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL
Aplicação : CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL

44	Investimentos	15001001	530.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		530.250,00

AÇÃO : 1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30
Aplicação : CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30

44	Investimentos	15400000	141.750,00
	TOTAL DA AÇÃO		141.750,00

AÇÃO : 1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS
Aplicação : AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS

44	Investimentos	15001001	406.350,00
	TOTAL DA AÇÃO		406.350,00

AÇÃO : 1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Aplicação : reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para a biblioteca municipal

44	Investimentos	15000000	52.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		52.500,00

AÇÃO : 2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70
Aplicação : MANUTENCAO DO FUNDEB 70

31	Pessoal e encargos sociais	15401070	3.003.124,00
33	Outras despesas correntes	15401070	40.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		3.043.124,00
Grupo	Especificação	Fonte	Total
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	139.000,00
33	Outras despesas correntes	15400000	156.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		295.000,00

AÇÃO : 2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30 Aplicação : MANUTENCAO DO FUNDEB 30

AÇÃO : 2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO
Aplicação : MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO

33	Outras despesas correntes	15500000	217.500,00
44	Investimentos	15500000	45.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		262.500,00

AÇÃO : 2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)
Aplicação : MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)

33	Outras despesas correntes	15001001	105.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		105.000,00

AÇÃO : 2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)
Aplicação : MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)

33	Outras despesas correntes	15530000	76.542,90
	TOTAL DA AÇÃO		76.542,90

AÇÃO : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN
Aplicação :

33	Outras despesas correntes	15710000	257.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		257.250,00
	TOTAL DO PROGRAMA		5.469.516,90

SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA : 0041 - Programa de Educação infantil da Criança de 0 a 5 Anos
AÇÃO : 1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL

Aplicação : CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL

44	Investimentos	17000000	425.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		425.250,00

AÇÃO : 2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL

Aplicação : MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL

31	Pessoal e encargos sociais	15420000	401.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	369.650,00
44	Investimentos	15420000	13.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		783.650,00

AÇÃO : 2090 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PNAE INFANTIL)

Aplicação : MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PNAE INFANTIL)

33	Outras despesas correntes	15000000	152.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		152.250,00
	TOTAL DO PROGRAMA		1.361.150,00

SUBFUNÇÃO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA : 0074 - Educação de Jovens e Adultos

AÇÃO : 2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)

Aplicação : MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)

33	Outras despesas correntes	15000000	152.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		152.250,00
	TOTAL DO PROGRAMA		152.250,00
	TOTAL DA UNIDADE		6.982.916,90
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	1.070.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	139.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	3.003.124,00
31	Pessoal e encargos sociais	15420000	50.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15690000	21.000,00
33	Outras despesas correntes	15000000	575.400,00
33	Outras despesas correntes	15001001	1.336.000,00
33	Outras despesas correntes	15400000	156.000,00
33	Outras despesas correntes	15401070	40.000,00
33	Outras despesas correntes	15500000	217.500,00
33	Outras despesas correntes	15520000	134.500,00
33	Outras despesas correntes	15530000	76.542,90
33	Outras despesas correntes	15690000	36.250,00
33	Outras despesas correntes	15700000	38.750,00
33	Outras despesas correntes	15710000	257.250,00
44	Investimentos	15000000	52.500,00
44	Investimentos	15001001	212.100,00
44	Investimentos	15400000	141.750,00
44	Investimentos	15420000	13.000,00
44	Investimentos	15500000	45.000,00
44	Investimentos	15690000	10.500,00
44	Investimentos	15700000	118.750,00
44	Investimentos	17000000	1.176.000,00
44	Investimentos	17060000	315.000,00
	TOTAL GERAL		9.235.916,90

RESUMO GERAL
Página 227/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde

	I-RECEITAS DE IMPOSTOS	659.872,00
	IPTU	135.000,00
	ITBI	25.000,00
	ISS	166.624,00
	IRRF	333.248,00
	II-TRANSFERENCIAS LEGAIS	23.698.674,00
	COTA-PARTE FPM	21.175.800,00
	COTA-PARTE ICMS	2.351.000,00
	COTA-PARTE IPI	3.125,00
	COTA-PARTE ITR	2.125,00
	COTA-PARTE IPVA	166.624,00
	III - TOTAL DAS RECEITAS (I+II)	24.358.546,00
	IV - TOTAL DAS DESPESAS	3.338.140,00
	V - MINIMO OBRIGATÓRIO 0.15*III	3.653.781,90
	VI - DIFERENÇA = (IV-V)	-315.641,90
	VII - PERCENTUAL APLICADO	13,70

Página 228/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Recursos Destinados à Saúde

Grupo Especificação Fonte Total
UNIDADE : 02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA
FUNÇÃO : 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA : 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
AÇÃO : 00010322 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA
Aplicação : AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

44	Investimentos	15000000	315.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		315.000,00

AÇÃO : 1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O CEO
Aplicação : Melhorias na infraestrutura municipal

44	Investimentos	15000000	157.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		157.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA		472.500,00

SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA : 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
AÇÃO : 00021033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.
Aplicação : CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.

44	Investimentos	15000000	1.219.050,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.219.050,00

AÇÃO : 1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação : AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44	Investimentos	15000000	105.000,00

	TOTAL DA AÇÃO		105.000,00

AÇÃO : 2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA
Aplicação : MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA

31	Pessoal e encargos sociais	15000000	1.163.015,00
33	Outras despesas correntes	15000000	3.058.975,00
	TOTAL DA AÇÃO		4.221.990,00

AÇÃO : 2031 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG.DE CIRURGIAS DE CATARATAS
Aplicação : MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG.DE CIRURGIAS DE CATARATAS

33	Outras despesas correntes	15001002	760.650,00
	TOTAL DA AÇÃO		760.650,00

AÇÃO : 2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS
Aplicação : MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS

33	Outras despesas correntes	16003110	2.100.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		2.100.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		8.406.690,00
	TOTAL DA UNIDADE		8.879.190,00

UNIDADE : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO
FUNÇÃO : 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA : 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
AÇÃO : 00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS
Aplicação : MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS

33	Outras despesas correntes	16003130	3.150.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		3.150.000,00

AÇÃO : 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

31	Pessoal e encargos sociais	16050000	766.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		766.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA		3.916.500,00

SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA : 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
AÇÃO : 1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS
Aplicação : CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS
Página 229/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Recursos Destinados à Saúde

Grupo	Especificação	Fonte	Total
44	Investimentos	16003110	1.050.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.050.000,00

AÇÃO : 1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA
Aplicação : AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA

44	Investimentos	16310000	1.472.770,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.472.770,00

AÇÃO : 1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.
Aplicação : CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.

44	Investimentos	16003120	1.650.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.650.000,00

AÇÃO : 1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO
Aplicação : PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO

44	Investimentos	17000000	493.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		493.000,00

AÇÃO : 2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Aplicação : MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

31	Pessoal e encargos sociais	16000000	1.520.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	6.664.373,00
44	Investimentos	16000000	600.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		8.784.373,00

AÇÃO : 2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP
Aplicação : MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP

31	Pessoal e encargos sociais	16000000	210.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	8.971.500,00
44	Investimentos	16000000	20.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		9.201.500,00

AÇÃO : 2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS
Aplicação : MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS

33	Outras despesas correntes	16313110	5.200.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		5.200.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		27.851.643,00

SUBFUNÇÃO : 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico
PROGRAMA : 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
AÇÃO : 1049 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTO JUVENIL
Aplicação : Melhorias na infraestrutura municipal

44	Investimentos	17000000	493.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		493.500,00

AÇÃO : 2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Aplicação :

33	Outras despesas correntes	16000000	628.574,20
	TOTAL DA AÇÃO		628.574,20
	TOTAL DO PROGRAMA		1.122.074,20

SUBFUNÇÃO : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA : 0075 - Gestão em Saúde e qualidade de vida
AÇÃO : 2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE
Aplicação : MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE

31	Pessoal e encargos sociais	16000000	180.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	23.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		203.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		203.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		33.093.217,20
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	240.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	923.015,00
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	1.910.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	766.500,00
33	Outras despesas correntes	15000000	57.000,00
33	Outras despesas correntes	15001002	2.415.125,00
33	Outras despesas correntes	16000000	4.751.647,20
33	Outras despesas correntes	16003110	6.550.000,00
33	Outras despesas correntes	16003120	3.350.000,00
33	Outras despesas correntes	16003130	1.600.000,00
33	Outras despesas correntes	16003140	500.000,00

33	Outras despesas correntes	16013120	1.200.000,00
33	Outras despesas correntes	16310000	949.300,00
33	Outras despesas correntes	16313110	500.000,00
33	Outras despesas correntes	16313120	500.000,00
33	Outras despesas correntes	16320000	84.000,00
33	Outras despesas correntes	17010000	6.300.000,00
33	Outras despesas correntes	17013210	500.000,00
33	Outras despesas correntes	17103210	1.300.000,00
44	Investimentos	15000000	504.525,00
44	Investimentos	16000000	620.000,00
44	Investimentos	16003110	525.000,00
44	Investimentos	16003120	725.000,00
44	Investimentos	16213210	246.750,00
44	Investimentos	16310000	366.735,00
44	Investimentos	16320000	483.367,50
44	Investimentos	17000000	1.926.775,00
44	Investimentos	17003110	622.667,50
44	Investimentos	17010000	1.145.000,00
44	Investimentos	17013210	200.000,00
44	Investimentos	17100000	157.500,00
44	Investimentos	17103210	52.500,00
	TOTAL GERAL		41.972.407,20

Página 230/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Recursos Destinados à Saúde

RESUMO GERAL
Página 231/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Critica da LOA - Equilibrio entre receita e despesa

UG Fonte Total Receitas Total Despesas Diferença

P005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		42.834.985,65	42.834.985,65	0,00
	15000000	14.633.506,00	14.633.506,00	0,00
	15001001	2.618.100,00	2.618.100,00	0,00
	15001002	3.285.640,00	3.285.640,00	0,00
	15400000	436.750,00	436.750,00	0,00
	15401070	3.043.124,00	3.043.124,00	0,00
	15420000	63.000,00	63.000,00	0,00
	15500000	262.500,00	262.500,00	0,00
	15520000	134.500,00	134.500,00	0,00
	15530000	76.542,90	76.542,90	0,00
	15690000	67.750,00	67.750,00	0,00
	15700000	157.500,00	157.500,00	0,00
	15710000	257.250,00	257.250,00	0,00
	16003110	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
	16003130	600.000,00	600.000,00	0,00
	17000000	3.666.600,00	3.666.600,00	0,00
	17010000	3.832.500,00	3.832.500,00	0,00
	17060000	3.649.900,00	3.649.900,00	0,00
	17100000	3.147.749,90	3.147.749,90	0,00

	17103210	852.500,00	852.500,00	0,00
	17190000	84.000,00	84.000,00	0,00
	17200000	357.563,85	357.563,85	0,00
	17510000	99.662,00	99.662,00	0,00
	17540000	349.000,00	349.000,00	0,00
	17550000	109.347,00	109.347,00	0,00
A005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO		1.107.650,00	1.107.650,00	0,00
	15000000	82.950,00	82.950,00	0,00
	16600000	716.050,00	716.050,00	0,00
	17000000	174.250,00	174.250,00	0,00
	17010000	29.400,00	29.400,00	0,00
	17100000	105.000,00	105.000,00	0,00
F005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO		33.093.217,20	33.093.217,20	0,00
	15001002	52.500,00	52.500,00	0,00
	16000000	7.281.647,20	7.281.647,20	0,00
	16003110	6.025.000,00	6.025.000,00	0,00
	16003120	4.075.000,00	4.075.000,00	0,00
	16003130	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	16003140	500.000,00	500.000,00	0,00
	16013120	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
	16050000	766.500,00	766.500,00	0,00
	16213210	246.750,00	246.750,00	0,00
	16310000	1.316.035,00	1.316.035,00	0,00
	16313110	500.000,00	500.000,00	0,00
	16313120	500.000,00	500.000,00	0,00
	16320000	567.367,50	567.367,50	0,00
	17000000	1.789.750,00	1.789.750,00	0,00
	17003110	622.667,50	622.667,50	0,00
	17010000	5.450.000,00	5.450.000,00	0,00
	17013210	700.000,00	700.000,00	0,00
	17103210	500.000,00	500.000,00	0,00
C005 - CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		1.512.000,00	1.512.000,00	0,00
	15000000	1.512.000,00	1.512.000,00	0,00
TOTAL		78.547.852,85	78.547.852,85	0,00

Página 232/237

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					**EXERCICIO : 2027**	

Critica da LOA - Equilibrio entre Esferas

UG		**ESFERA**	**Fonte**	**Total Receitas**	**Total Despesas**		**Diferença**
P005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	F			33.800.145,65	33.800.145,65		0,00
	F	15000000		13.448.731,00	13.448.731,00		0,00
	F	15001001		2.618.100,00	2.618.100,00		0,00
	F	15400000		436.750,00	436.750,00		0,00
	F	15401070		3.043.124,00	3.043.124,00		0,00
	F	15420000		63.000,00	63.000,00		0,00

	F	15500000	262.500,00	262.500,00	0,00
	F	15520000	134.500,00	134.500,00	0,00
	F	15530000	76.542,90	76.542,90	0,00
	F	15690000	67.750,00	67.750,00	0,00
	F	15700000	157.500,00	157.500,00	0,00
	F	15710000	257.250,00	257.250,00	0,00
	F	17000000	3.529.575,00	3.529.575,00	0,00
	F	17010000	2.782.500,00	2.782.500,00	0,00
	F	17060000	3.397.500,00	3.397.500,00	0,00
	F	17100000	2.525.249,90	2.525.249,90	0,00
	F	17190000	84.000,00	84.000,00	0,00
	F	17200000	357.563,85	357.563,85	0,00
	F	17510000	99.662,00	99.662,00	0,00
	F	17540000	349.000,00	349.000,00	0,00
	F	17550000	109.347,00	109.347,00	0,00
A005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO	F		0,00	0,00	0,00
F005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	F		0,00	0,00	0,00
C005 - CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	F		1.512.000,00	1.512.000,00	0,00
	F	15000000	1.512.000,00	1.512.000,00	0,00
TOTAL			35.312.145,65	35.312.145,65	0,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					**EXERCICIO : 2027**	

Critica da LOA - Equilibrio entre Esferas

UG		**ESFERA**	**Fonte**	**Total Receitas**	**Total Despesas**		**Diferença**
P005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	S			9.034.840,00	9.034.840,00		0,00
	S		15000000	1.184.775,00	1.184.775,00		0,00
	S		15001002	3.285.640,00	3.285.640,00		0,00
	S		16003110	1.050.000,00	1.050.000,00		0,00
	S		16003130	600.000,00	600.000,00		0,00
	S		17000000	137.025,00	137.025,00		0,00
	S		17010000	1.050.000,00	1.050.000,00		0,00
	S		17060000	252.400,00	252.400,00		0,00
	S		17100000	622.500,00	622.500,00		0,00
	S		17103210	852.500,00	852.500,00		0,00
A005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE ALMINO AFONSO	S			1.107.650,00	1.107.650,00		0,00
	S		15000000	82.950,00	82.950,00		0,00
	S		16600000	716.050,00	716.050,00		0,00
	S		17000000	174.250,00	174.250,00		0,00
	S		17010000	29.400,00	29.400,00		0,00
	S		17100000	105.000,00	105.000,00		0,00
	S			33.093.217,20	33.093.217,20		0,00

F005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO					
	S	15001002	52.500,00	52.500,00	0,00
	S	16000000	7.281.647,20	7.281.647,20	0,00
	S	16003110	6.025.000,00	6.025.000,00	0,00
	S	16003120	4.075.000,00	4.075.000,00	0,00
	S	16003130	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	S	16003140	500.000,00	500.000,00	0,00
	S	16013120	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
	S	16050000	766.500,00	766.500,00	0,00
	S	16213210	246.750,00	246.750,00	0,00
	S	16310000	1.316.035,00	1.316.035,00	0,00
	S	16313110	500.000,00	500.000,00	0,00
	S	16313120	500.000,00	500.000,00	0,00
	S	16320000	567.367,50	567.367,50	0,00
	S	17000000	1.789.750,00	1.789.750,00	0,00
	S	17003110	622.667,50	622.667,50	0,00
	S	17010000	5.450.000,00	5.450.000,00	0,00
	S	17013210	700.000,00	700.000,00	0,00
	S	17103210	500.000,00	500.000,00	0,00
C005 - CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	S		0,00	0,00	0,00
TOTAL			43.235.707,20	43.235.707,20	0,00

Página 234/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Critica da LOA - Despesas com Educação e Saúde

Critica na educação na fonte 15001001 : OK

Critica na Saude na fonte 15001002 : OK
Destinação de Recursos para o pagamento dos profissionais do Magistério. : OK Valor destinado a Investimentos com recursos da Complementação VAAT : OK
Valor destinado a Ensino Infantil com recursos da Complementação VAAT : OK
Página 235/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Codigos inválidos

Nenhum problema identificado
Página 236/237
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO EXERCICIO : 2027 Açoes do PPA que não estão na LOA

Nenhum problema identificado
Página 237/237
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6E9CEBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB, LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, Premiação Para Agentes Culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, Lei nº 14.399/2022.

Notas:

1. Encerrado o prazo recursal da etapa de seleção, não foram apresentados recursos contra o resultado provisório publicado em 12 de novembro de 2026.
2. Considerando a ausência de recursos, ficam mantidas as notas atribuídas pela Comissão de Análise no Resultado Provisório da Etapa de Seleção.
3. Compreende-se como SELECIONADO o agente cultural cuja candidatura obteve pontuação e foi classificado dentro da quantidade de vagas disponíveis na respectiva categoria.
4. Os agentes culturais selecionados deverão apresentar a documentação obrigatória da etapa de habilitação no período de 20/11/2026 até 23/11/2026, conforme regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e em seu cronograma através do e-mail secculturaantmartins@gmail.com.
5. A seleção na etapa de mérito cultural não garante, por si só, o pagamento da premiação, ficando este condicionado à regular habilitação documental do proponente, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e ao cumprimento das demais exigências do edital.
6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail secculturaantmartins@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

COMISSÃO DE ANÁLISE
Genaldo Silva Lima - Parecerista
Produtor cultural de Catolé do Rocha - PB. Pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB. Possui experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. É diretor do Centro Estudantil de Cultura Hildebrando Diniz, em Catolé do Rocha-PB, e Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.
Amanda Ferreira da Rocha Arnaud - Parecerista
Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

Antônio Martins - RN, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

CANTORES E REPENTISTAS									
	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	NOTA	SITUAÇÃO
1	José Fonseca de Queiroz	673.XXX.XXX-34	Ampla Concorrência	30	30	15	-	75	SELECIONADO
2	Ana Paula de Mesquita Oliveira	091.XXX.XXX-00	Ampla Concorrência	35	15	20	-	70	SELECIONADO
3	Antônio Reinaldo da Fonseca	039.XXX.XXX-56	Ampla Concorrência	25	30	15	-	70	SELECIONADO
4	Alfredo Ferreira da Rocha	076.XXX.XXX-42	Ampla Concorrência	20	30	20	-	70	SELECIONADO
5	Carlos Fabricio de Sousa	080.XXX.XXX-26	Ampla Concorrência	20	30	10	-	60	SELECIONADO
6	Antonimar da Silva Paiva	148.XXX.XXX-49	Ampla Concorrência	20	30	10	-	60	SELECIONADO
7		937.XXX.XXX-87	Ampla Concorrência	15	30	15	-	60	SELECIONADO

	José Antônio Rodrigues de Souza								
8	Antonio Simplicio da Silva	548.XXX.XXX-49	Ampla Concorrência	20	30	10	-	50	SELECIONADO
9	Julio Fernandes de Melo Neto	061.XXX.XXX-26	Ampla Concorrência	15	25	10	-	50	SELECIONADO
10	Raimundo Alves da Silva	155.XXX.XXX-68	Ampla Concorrência	10	30	10	-	50	SELECIONADO
GRUPO MUSICAL									
1	A PISADA DO FORRÓ	098.XXX.XXX-58	Ampla Concorrência	35	15	15	-	65	SELECIONADO
GRUPO DE TEATRO									
1	TEATRO, ESPERANÇA CULTURAL	074.XXX.XXX-96	Ampla Concorrência	25	30	20	-	75	SELECIONADO
2	GRUPO TEATRO EM FAMÍLIA	067.XXX.XXX-00	Ampla Concorrência	30	20	20	-	70	SUPLENTE
GRUPO DE DANÇA									
1	PASSOS DE ARTE	016.XXX.XXX-08	Ampla Concorrência	20	30	25	-	75	SELECIONADO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F2101D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.086.992,65 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 664/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Legislações dispostas:

CONSIDERANDO os Artigo 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 664/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para subsidiar despesas de execução de excesso de arrecadação dos recursos de Transferências do FUNDEB do exercício 2026 arrecadados pelo município de Coronel Ezequiel/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.086.992,65 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o excesso de arrecadação apurado na Natureza da Receita: 1751.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB, fonte de recurso 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos e no código de receita 1715.52.01.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR**,** fonte de recurso 1.543 Transferências do FUNDEB até o dia 30 de setembro de 2026 nas dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto e fundamentadas no Anexo II de metodologia de cálculo, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de novembro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CNPJ 08.158.669/0001-18
Rua João Antunes Sobrinho, 165 centro Coronel Ezequiel/RN
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL
Rua João Antunes, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN CEP: 59220000
CNPJ: 08.158.669/0001-18

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**1.086.992,65**
06.001 Sec.Mun.de Educação				**1.086.992,65**
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%				**806.826,16**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	646.826,16
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	160.000,00
2154 MANUT. DO VAAR				**280.166,49**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	280.166,49
			Total:	**1.086.992,65**
	MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL **ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura**			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** - Data: 19/11/2026 11:38:05 - Pág.: 1/1

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
SETEMBRO/2026

Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Previsão			Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Valores Arrecadados	

Receitas	Inicial *	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Diferença *
1321011103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	2.905,30	6.053,27	7.063,46	5.291,39	3.140,98	1.363,44	2.181,38	1.458,54	2.614,89	0,00	0,00	0,00	32.072,65	-2.072,65
1751500101 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.487.250,00	618.499,10	755.081,39	472.443,50	632.894,16	682.055,77	712.614,59	498.202,49	629.933,97	560.278,54	0,00	0,00	0,00	5.562.003,51	-4.074.753,51
		621.404,40	761.134,66	479.506,96	638.185,55	685.196,75	713.978,03	500.383,87	631.392,51	562.893,43	0,00	0,00	0,00	5.594.076,16	-4.076.826,16

Total * Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	1.517.250,00 * Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório														
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo 1 - Receita Prevista Inicial :						1.517.250,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :						5.594.076,16									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-4.076.826,16	-4.076.826,16								
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :							0,00								
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :							0,00								
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						4.076.826,16									

Top Down Consultoria Ltda.

	MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL **ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura**			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** - Data: 19/11/2026 12:28:16 - Pág.: 1/1

Fonte de Recurso : 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

		Previsão	Valores Arrecadados	

Receitas	Inicial *	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Diferença *
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	139.500,00	85.566,70	33.815,99	36.890,17	40.840,14	43.096,71	46.072,26	46.072,26	49.143,74	50.318,52	0,00	0,00	0,00	431.816,49	-292.316,49
1715520199 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	-3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.811,49	0,00	0,00	0,00	-88,51	0,00	0,00	0,00	-15.900,00	12.150,00
Total * Média da Previsão Inicial baseado no mês	135.750,00 * Média da Previsão Inicial baseado no mês	85.566,70	33.815,99	36.890,17	40.840,14	27.285,22	46.072,26	46.072,26	49.143,74	50.230,01	0,00	0,00	0,00	415.916,49	-280.166,49

de referência do relatório	de referência do relatório														
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo 1 - Receita Prevista Inicial :						135.750,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :						415.916,49									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-280.166,49	-280.166,49								
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :							0,00								
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :							0,00								
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						280.166,49									

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C785D6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 04/2026 – PMCN/SECULT - (RETIFICADO)

EDITAL Nº 04/2026 – PMCN/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Currais Novos/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Currais Novos tornam público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3, considerando as especificidades locais: artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, oficinas artísticas, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Currais Novos/RN.

2.2. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição.

2.3. Quando houver duas inscrições, ou mais, pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição.

2.4. Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
01	Inscrições da proposta	16 a 23 de novembro de 2026
02	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	24 a 26 de novembro de 2026
03	Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	30 de novembro de 2026
04	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	01 de dezembro de 2026
05	Análise de recursos pela comissão	02 de dezembro de 2026
06	Resultado final da análise de mérito cultural	04 de dezembro de 2026
07	Entrega dos documentos de habilitação	07 a 09 de dezembro de 2026
08	Análise dos documentos de habilitação, cumprimento de diligências e análise de políticas afirmativas	10 de dezembro de 2026
09	Resultado preliminar da habilitação e políticas afirmativas	14 de dezembro de 2026
10	Recurso contra o resultado preliminar da habilitação e políticas afirmativas	15 de dezembro de 2026
11	Análise dos recursos pela Comissão	16 de dezembro de 2026
12	Resultado final	18 de dezembro de 2026
13	Assinatura dos termos de execução cultural	21 de dezembro de 2026
14	Pagamento	Até 30 de dezembro de 2026

2.5. Quantidade de projetos selecionados

a) Serão selecionados 37 projetos, distribuídos nas categorias descritas no item 3.

b) Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste edital é de R$ 265.000,00, distribuídos da seguinte forma:

Categoria	**Vagas para Ampla Concor-rência**	**Vagas para pessoas pretas e pardas**	**Vagas para pessoas indígenas**	**Vagas para pcd**	**Qtde. total de vagas**	**Valor por projeto**	**Valor total**
Categoria A (GRANDE PORTE)	2	1			3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
Categoria B (MÉDIO PORTE)	5	3	1	1	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
Categoria C (PEQUENO PORTE)	14	6	3	1	24	R$ 5.000,00	R$ 120.000,00

4.1 A descrição de cada categoria consta no item 5.

4.2 A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 3.954/2024, de 5 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial; Ação: Fomento Cultural para OSCs, Agentes culturais, Empresas Culturais, Coletivos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.

4.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Currais Novos/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

5.1 O apoio financeiro será orientado pelas seguintes características:
5.2 Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, configurando-se como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico-cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.
a) Categoria A: Projetos de GRANDE PORTE, caracterizados por maior robustez, impacto cultural e social, abrangência de público e complexidade de execução que alcance diversos territórios. Podem contemplar, preferencialmente, equipe técnica a partir de 4 pessoas, incluindo o proponente.
b) Categoria B: Projetos de MÉDIO PORTE, com impacto cultural e social, abrangência de público e complexidade de execução que alcance, pelo menos, 2 territórios. Podem contemplar, preferencialmente, equipe técnica a partir de 3 pessoas, incluindo o proponente.
c) Categoria C: Projetos de PEQUENO PORTE, com nível de execução mais simplificado, voltados para 1 território específico, e desenvolvidos, preferencialmente, por equipe técnica a partir de 2 pessoas, incluindo o proponente.
5.3 Para o caso de projetos inscritos por pessoa física, MEI (Microempreendedor Individual) ou Coletivos representados por pessoa física, a presença do proponente na ficha técnica é obrigatória, sob o risco de desclassificação.
5.4 Para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, a presença de integrantes do quadro societário na ficha técnica é suficiente para comprovar a participação efetiva no projeto.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO
6.1 De 07h do dia 16/11/2026, até às 13h do dia 23/11/2026 (quando entregue presencialmente);
6.2 De 07h do dia 16/11/2026, até às 23h59 do dia 23/11/2026 (quando entregue através do e-mail pnab2cn@gmail.com)
6.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 9 deste edital.

7. QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Currais Novos há pelo menos 12 meses, com 18 anos completos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
7.1 O agente cultural pode ser:
a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
7.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.
7.3 Não será permitida inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando o seu representante legal se inscrever também como pessoa física, ainda que representando coletivo, devendo fazer opção por apenas uma representação.
7.4 No caso de microempreendedor individual ou outra modalidade de pessoa jurídica, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
7.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.
7.6 No caso de pessoa jurídica (exceto MEI), não é obrigatório que a função de liderança seja exercida pelo representante legal, podendo esta ser exercida por outros sócios da entidade ou empresa

8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – não tenham entregue as prestações de contas dos editais da Lei Paulo Gustavo à Secult até a data da publicação deste Edital.
8.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

8.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item referido acima.
8.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
8.5 É terminantemente proibida a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

9. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a) **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
b) **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
c) **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
10.1 O proponente deve encaminhar os documentos de inscrição no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, S/N, Bairro JK, Currais Novos/RN, respeitando data e horários expressos no item 5; ou pode enviar através do seguinte e-mail: pnab2cn@gmail.com
10.2 Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
10.3 O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega em formato diferente.

11. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, de forma impressa, ou pelo e-mail pnab2cn@gmail.com, os seguintes documentos:
11.1 Formulário de inscrição (Anexo I)
11.2 Plano de Trabalho (Anexo II);
11.3 Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo III);
11.4 Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo IV);
11.5 Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for solicitar pontuações extras (Anexo V);
11.6 Declaração étnico-racial, quando for solicitar cotas para pessoas pretas e pardas, ou pessoas indígenas (Anexo VI);
11.7 Declaração para Pessoa com Deficiência, quando for solicitar cotas para pessoas com deficiência (Anexo VII);
11.7.1 Nesse caso, o agente cultural deve apresentar o laudo médico;
10.8 Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, preferencialmente com datas, páginas que comprovem a atuação cultural, etc);
11.8.1 A ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de análise de mérito;
11.9 Mini currículo da equipe de trabalho;
11.10 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
11.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

12. ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS
12.1. A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção com trajetória cultural comprovada em qualquer município do RN, à escolha da **Botija Produções (50.955.257 IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS), contratada por esta Secretaria para assessoramento cultural;**
12.2. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham
participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com
respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.4 Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação
A	**Qualidade do projeto** A análise deverá considerar a consistência estética e a originalidade da proposta, a capacidade de preencher lacuna ou carência em sua área de atuação, e a execução do Plano de Trabalho descrito de maneira clara e objetiva, considerando objetivos, metas, justificativa e cronograma de realização.	**1 a 20 pontos**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	**1 a 10 pontos**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como formação de equipe de trabalho	**1 a 10 pontos**
D	**Viabilidade de execução e adequação da proposta orçamentária** · Planilha de custos com todas as ações previstas e todos os itens de despesa, demonstrando que o projeto é viável exatamente como previsto; · Planilha adequada aos custos reais de cada item; · Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos; · Planilha que demonstre o maior aproveitamento do recurso disponível – custo x benefício. · O valor total do projeto deve ser exatamente o mesmo oferecido em sua categoria, sob o risco de desclassificação.	**1 a 10 pontos**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**1 a 10 pontos**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	**1 a 10 pontos**
G	**Trajetória cultural** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. Considera-se como parâmetro para análise da trajetória o tempo da atuação e/ou a consistência/regularidade de sua atuação na cultura local.	**1 a 15 pontos**
Total da pontuação ..... 85 pontos		

12.5 O proponente que não atingir o **ponto de corte** equivalente à nota mínima de **40 pontos**, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
12.6. A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, somando e dividindo pelo número de pareceristas, sendo vedada nota individual.
12.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a. maior pontuação no item A;
b. maior pontuação no item D;
c. maior pontuação no item G.
12.8. Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
12.9. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que
atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
12.10. Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail pnab2cn@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma, presente no item 2.4.
12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Currais Novos/RN.
12.13. A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

13. COTAS

13.1. Categoria de cotas
13.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
13.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 3.
13.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. (Anexos VI ou VII)
13.4. Concorrência concomitante
13.4.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
13.4.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
13.5 Desistência do optante pela cota
13.5.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
13.6. Remanejamento das cotas
13.6.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
13.6.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
13.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, mediante apresentação das referidas autodeclarações do representante e sócios enquadrados na mesma categoria de cotas solicitada (Anexos VI ou VII)
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, mediante apresentação das referidas autodeclarações dos sócios da pessoa jurídica ou integrantes do coletivo, enquadrados na mesma categoria de cotas solicitada (Anexos VI ou VII)
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

14. PONTUAÇÕES EXTRAS
14.1 Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) pessoas indígenas;
c) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
d) pessoas de povos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades, artistas circenses e parquistas);
e) pessoas LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias,
queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
f) pessoas com deficiência;
g) pessoas idosas;
h) projetos realizados na zona rural ou região periférica do município;
i) projetos realizados por proponentes residentes na zona rural ou região periférica do município.
14.2 As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 13.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 13.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 13.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
14.3 As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
14.4 Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo V)
14.5 Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

14.6 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

15. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

15.1 As iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento a suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos.

16.2. A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

17. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

17.1 Na etapa de habilitação e análise de políticas afirmativas, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 6 e 7.

17.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura com acompanhamento da empresa **Botija Produções (50.955.257 Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos).**

17.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

17.4 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail pnab2cn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital no item 2.4.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural expressa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

b) Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c) Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (um documento expedido nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo IV, incluindo o comprovante;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

h) Certidão de Débitos Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

k) Certidão CEIS, CNEP.

18.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

18.2 Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimento dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL

a) Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
b) Comprovante de residência do representante (um documento expedido nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo IV, incluindo o
comprovante;
c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (quando não conseguir emitir essa certidão específica, enviar print da tela)
h) Certidão CEIS, CNEP.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 Finalizada a fase de habilitação e análise de políticas afirmativas, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial.
20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/ Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital, podendo ser alterado a critério da Secretaria de Cultura.
20.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
20.5 As certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas deverão estar válidas na etapa de habilitação.
20.6. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
20.7 Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor ou por ato administrativo.
20.8 A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
21.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
21.3 As aplicações de marcas estão sujeitas à análise, conforme Lei 9.507/1997, que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais
contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão à Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto
22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo X deste edital.
22.3 A proposta deve ser executada no prazo de até 180 dias da data de recebimento dos recursos
22.4 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 60 dias contados a partir do encerramento da execução da proposta
22.5 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
22.6 A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
III – Devolução de recursos corrigidos;
IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e
impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Currais Novos/RN.
23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://curraisnovos.rn.gov.br/ e podem ser solicitados pelo e-mail pnab2cn@gmail.com, canal utilizado para dúvidas e demais informações.
23.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Currais novos/Secretaria Municipal de Cultura.
23.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação imediata do proponente.
23.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
23.6 As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
23.7 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário,
diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.
23.8 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
23.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
b. Anexo II – Plano de Trabalho
c. Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
d. Anexo IV – Declaração de residência;
e. Anexo V – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
f. Anexo VI – Declaração étnico-racial
g. Anexo VII – Declaração de Pessoa com Deficiência
h. Anexo VIII – Formulário de recurso
i. Anexo IX – Termo de Execução Cultural;
j. Anexo X – Relatório de Execução do Objeto.

Currais Novos/RN, 09 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

IV DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

2. Nome do Projeto:

3. Categoria:

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Currais Novos/RN, ____/____/2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas)

2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, confecção de cartazes, contratação de designer, etc.

9. Data de início e término da execução do projeto
O projeto deve ser executado em até 180 dias.

10. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

11. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, PERÍODO. Use o modelo de quadro a seguir:

Etapa	**Atividade**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**
Pré-produção	Ex.: Reuniões de planejamento	x					
Pré-produção	Ex.: Compra de materiais		x				

12. Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Etapa	**Descrição do item**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Qtde.**	**Valor total**
Pré-produção	Ex.: Curadoria	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00
Produção	Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$1.000,00
Produção	Ex.: Grupo musical	Cachê	R$ 1.500,00	3	R$ 4.500,00

13. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CURRAIS NOVOS/RN, ____/_____/_____.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone _____ e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente _____no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ___/___/___

_____

Proponente

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG _____ e CPF de n.º _____ ,
DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
FOMENTO CULTURAL N.º 11/2026, que sou pessoa:

( ) NEGRA (PRETA OU PARDA);
( ) MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
( ) DISSIDENTE DE GÊNERO;
( ) INDÍGENA;
( ) QUILOMBOLA;
( ) CIGANA;
( ) DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
( ) DOS POVOS DAS ÁGUAS;
( ) CIRCENSE;
( ) PARQUISTA;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) COM DEFICIÊNCIA;
( ) IDOSA;
( ) QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL OU ZONA PERIFÉRICA
( ) QUE VOU REALIZAR PROJETO NA ZONA RURAL OU PERIFÉRICA

Currais Novos/RN, ___/___/___

_____

Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Currais Novos, ___/___/___.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Currais Novos/RN, ___/___/___.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Currais Novos/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Adriano Bezerra Nunes, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 59380-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do município de Currais Novos:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Currais Novos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, nas hipóteses tratadas no art. 16 da Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento e controle de resultado será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do envio de relatórios parcial e final.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de solicitação formal enviada à Secretaria Municipal de Cultura.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Currais Novos.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Currais Novos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Currais Novos/RN, ___/___/___

_____
Pelo órgão:
Adriano Bezerra Nunes

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:26B627C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 01

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2026 -** Pág.: 1/2 MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Atualizada		Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
	Inicial	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.110.152,00	57.110.152,00	4.490.329,95	7,86	25.332.530,71	44,36	31.777.621,29
Receitas Correntes	52.812.281,00	52.812.281,00	4.490.329,95	8,50	25.332.530,71	47,97	27.479.750,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.017,00	1.203.017,00	149.522,15	12,43	976.348,22	81,16	226.668,78
Impostos	1.176.452,00	1.176.452,00	143.596,19	12,21	950.094,32	80,76	226.357,68
Taxas	18.975,00	18.975,00	5.925,96	31,23	26.253,90	138,36	-7.278,90

Contribuição de Melhoria	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00
Contribuições	97.175,00	97.175,00	30.413,73	31,30	147.761,42	152,06	-50.586,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.175,00	97.175,00	30.413,73	31,30	147.761,42	152,06	-50.586,42
Receita Patrimonial	456.360,00	456.360,00	138.931,29	30,44	716.762,59	157,06	-260.402,59
Valores Mobiliários	456.360,00	456.360,00	138.931,29	30,44	716.762,59	157,06	-260.402,59
Receita de Serviços	29.325,00	29.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.325,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Outros Serviços	6.325,00	6.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.325,00
Transferências Correntes	49.686.102,00	49.686.102,00	4.162.865,56	8,38	23.311.083,36	46,92	26.375.018,64
Transferências da União e de suas Entidades	41.633.485,00	41.633.485,00	3.390.201,16	8,14	18.991.967,50	45,62	22.641.517,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.258.267,00	3.258.267,00	397.762,97	12,21	2.257.460,76	69,28	1.000.806,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.794.350,00	4.794.350,00	374.901,43	7,82	2.061.655,10	43,00	2.732.694,90
Outras Receitas Correntes	1.340.302,00	1.340.302,00	8.597,22	0,64	180.575,12	13,47	1.159.726,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	357.052,00	357.052,00	5.891,66	1,65	32.404,13	9,08	324.647,87
Demais Receitas Correntes	983.250,00	983.250,00	2.705,56	0,28	148.170,99	15,07	835.079,01
Receitas de Capital	4.297.871,00	4.297.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.297.871,00
Transferências de Capital	3.161.671,00	3.161.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.671,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.082.933,00	2.082.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.933,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.078.738,00	1.078.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078.738,00
Outras Receitas de Capital	1.136.200,00	1.136.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.200,00
Demais Receitas de Capital	1.136.200,00	1.136.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.110.152,00	57.110.152,00	4.490.329,95	7,86	25.332.530,71	44,36	31.777.621,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) [1]	57.110.152,00 4.490.329,95 7,86				25.332.530,71 0,00	44,36 31.777.621,29	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) Saldos de Exercícios Anteriores	0,00				25.332.530,71 0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas No Bimestre Despesas Empenhadas Até Bimestre (f)		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas No Bimestre Despesas Liquidadas Até Bimestre (h)		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.110.152,00	57.110.152,00	3.484.209,87	30.953.409,00	26.156.743,00	4.907.410,61	24.774.032,41	32.336.119,59	23.956.908,32	0,00
Despesas Correntes	39.887.902,00	41.143.147,48	3.214.922,77	27.215.783,09	13.927.364,39	4.590.489,04	22.759.334,02	18.383.813,46	21.942.743,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.850.245,00	19.921.098,38	964.562,31	14.148.283,35	5.772.815,03	2.197.352,58	11.286.889,75	8.634.208,63	11.276.630,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.650,00	18.650,00	0,00	0,00	18.650,00	0,00	0,00	18.650,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.019.007,00	21.203.399,10	2.250.360,46	13.067.499,74	8.135.899,36	2.393.136,46	11.472.444,27	9.730.954,83	10.666.113,05	0,00
Despesas de Capital	16.704.750,00	15.449.504,52	269.287,10	3.737.625,91	11.711.878,61	316.921,57	2.014.698,39	13.434.806,13	2.014.165,13	0,00
INVESTIMENTO	16.699.750,00	15.444.504,52	269.287,10	3.737.625,91	11.706.878,61	316.921,57	2.014.698,39	13.429.806,13	2.014.165,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.110.152,00	57.110.152,00	3.484.209,87	30.953.409,00	26.156.743,00	4.907.410,61	24.774.032,41	32.336.119,59	23.956.908,32	0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.110.152,00	57.110.152,00	3.484.209,87	30.953.409,00	26.156.743,00	4.907.410,61	24.774.032,41	32.336.119,59	23.956.908,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII) TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	57.110.152,00	57.110.152,00	3.484.209,87	-5.620.878,29 25.332.530,71	26.156.743,00	4.907.410,61	558.498,30 25.332.530,71	32.336.119,59	1.375.622,39 25.332.530,71	0,00

RESERVA DO RPPS

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DA2DE5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 02

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 1/3 MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**57.110.152,00**	**57.110.152,00**	**3.484.209,87**	**30.953.409,00**	**100,00**	**26.156.743,00**	**4.907.410,61**	**24.774.032,41**	**100,00**	**32.336.119,59**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.941.000,00	1.941.000,00	87.365,38	1.621.459,49	5,24	319.540,51	260.044,11	1.262.134,17	5,09	678.865,83	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.941.000,00	1.941.000,00	87.365,38	1.621.459,49	5,24	319.540,51	260.044,11	1.262.134,17	5,09	678.865,83	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.416.150,00	7.810.150,00	322.659,96	3.684.414,29	11,90	4.125.735,71	545.277,29	2.964.944,72	11,97	4.845.205,28	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	213.900,00	213.900,00	0,00	158.940,00	0,51	54.960,00	19.200,00	108.440,00	0,44	105.460,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.243.650,00	4.243.650,00	201.433,55	2.514.307,11	8,12	1.729.342,89	351.817,89	1.948.555,64	7,87	2.295.094,36	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.794.900,00	3.188.900,00	121.226,41	933.767,18	3,02	2.255.132,82	164.359,40	850.139,08	3,43	2.338.760,92	0,00
124 CONTROLE INTERNO	163.700,00	163.700,00	0,00	77.400,00	0,25	86.300,00	9.900,00	57.810,00	0,23	105.890,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	460.000,00	582.709,66	0,00	524.940,96	1,70	57.768,70	0,00	417.879,34	1,69	164.830,32	0,00
181 POLICIAMENTO	460.000,00	582.709,66	0,00	524.940,96	1,70	57.768,70	0,00	417.879,34	1,69	164.830,32	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.427.600,00	3.763.600,00	369.855,50	2.288.749,29	7,39	1.474.850,71	411.972,67	2.009.384,61	8,11	1.754.215,39	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	203.550,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	805.250,00	826.450,00	140.982,27	742.509,25	2,40	83.940,75	120.018,06	647.436,52	2,61	179.013,48	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	384.600,00	350.900,00	2.731,14	131.009,81	0,42	219.890,19	18.752,14	100.011,66	0,40	250.888,34	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.809.950,00	1.889.450,00	186.008,43	1.009.714,57	3,26	879.735,43	186.836,29	901.994,71	3,64	987.455,29	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	203.550,00	582.550,00	40.133,66	405.515,66	1,31	177.034,34	86.366,18	359.941,72	1,45	222.608,28	0,00
10 SAÚDE	13.912.469,00	13.912.469,00	902.423,99	7.512.213,20	24,27	6.400.255,80	1.425.170,41	6.283.897,06	25,36	7.628.571,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.732.819,00	4.449.169,00	142.190,24	3.338.273,59	10,78	1.110.895,41	421.960,76	2.706.136,90	10,92	1.743.032,10	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.765.650,00	4.802.150,00	600.555,22	3.264.367,39	10,55	1.537.782,61	785.427,80	2.756.057,19	11,12	2.046.092,81	0,00
	4.448.900,00	3.602.550,00	140.197,90	727.804,45	2,35	2.874.745,55	186.267,11	667.177,81	2,69	2.935.372,19	0,00

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL											
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	320.200,00	510.200,00	19.480,63	167.928,94	0,54	342.271,06	31.214,94	140.986,13	0,57	369.213,87	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	11.740,03	0,04	28.259,97	0,00	11.740,03	0,05	28.259,97	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	547.400,00	450.900,00	0,00	2.098,80	0,01	448.801,20	299,80	1.799,00	0,01	449.101,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.332.383,00	14.876.233,00	800.573,77	7.873.696,55	25,44	7.002.536,45	1.054.901,91	5.773.834,86	23,31	9.102.398,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL 122	2.886.600,00	3.171.197,90	305.365,45	2.094.511,30	6,77	1.076.686,60	470.975,28	1.847.580,40	7,46	1.323.617,50	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	138.000,00	138.000,00	48.565,47	84.524,04	0,27	53.475,96	40.535,45	61.387,72	0,25	76.612,28	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.039.338,00	8.343.586,19	396.891,04	3.861.994,59	12,48	4.481.591,60	278.366,50	2.416.899,87	9,76	5.926.686,32	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	40.250,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.179.895,00	3.160.898,91	49.751,81	1.832.666,62	5,92	1.328.232,29	265.024,68	1.447.966,87	5,84	1.712.932,04	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00
13 CULTURA	969.650,00	1.775.800,00	314.217,60	1.599.465,90	5,17	176.334,10	260.499,50	1.542.958,33	6,23	232.841,67	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	969.650,00	1.775.800,00	314.217,60	1.599.465,90	5,17	176.334,10	260.499,50	1.542.958,33	6,23	232.841,67	0,00
15 URBANISMO	6.254.850,00	5.743.090,34	202.696,43	2.701.021,29	8,73	3.042.069,05	433.327,35	2.165.824,72	8,74	3.577.265,62	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.260.250,00	2.695.544,86	0,00	290.411,50	0,94	2.405.133,36	39.964,39	141.975,89	0,57	2.553.568,97	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.994.600,00	3.047.545,48	202.696,43	2.410.609,79	7,79	636.935,69	393.362,96	2.023.848,83	8,17	1.023.696,65	0,00
20 AGRICULTURA	3.221.500,00	4.154.200,00	341.495,46	2.419.209,17	7,82	1.734.990,83	309.492,44	1.748.029,01	7,06	2.406.170,99	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	23.299,92	0,08	6.700,08	3.883,32	19.416,60	0,08	10.583,40	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	792.350,00	210.350,00	0,00	0,00	0,00	210.350,00	0,00	0,00	0,00	210.350,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.054.150,00	2.488.150,00	341.495,46	1.986.909,25	6,42	501.240,75	305.609,12	1.728.612,41	6,98	759.537,59	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	345.000,00	1.425.700,00	0,00	409.000,00	1,32	1.016.700,00	0,00	0,00	0,00	1.425.700,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.109.750,00	356.100,00	0,00	210.610,09	0,68	145.489,91	45.350,36	183.918,80	0,74	172.181,20	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.109.750,00	356.100,00	0,00	210.610,09	0,68	145.489,91	45.350,36	183.918,80	0,74	172.181,20	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.547.300,00	1.677.300,00	142.921,78	517.628,77	1,67	1.159.671,23	161.374,57	421.226,79	1,70	1.256.073,21	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.547.300,00	1.677.300,00	142.921,78	517.628,77	1,67	1.159.671,23	161.374,57	421.226,79	1,70	1.256.073,21	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	517.500,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.110.152,00	57.110.152,00	3.484.209,87	30.953.409,00	100,00	26.156.743,00	4.907.410,61	24.774.032,41	100,00	32.336.119,59	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 3/3 MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:AD99CF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 03

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2026 Pág.: 1/2														
Bimestre: 5/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses Total Previsão														
Especificação	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**Set/2026**	**Out/2026**	**(Últimos 12 Meses)**	**Atualizada Exercício**
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.717.116,31**	**3.957.201,98**	**2.499.403,86**	**3.120.032,87**	**2.072.563,88**	**2.686.295,88**	**3.980.791,70**	**2.925.741,49**	**4.334.438,88**	**2.236.346,43**	**2.970.578,43**	**2.143.138,81**	**35.643.650,52**	**58.777.461,00**
Impostos, Taxas e Contribuições	**75.938,52**	**198.330,05**	**35.948,31**	**25.836,76**	**81.351,04**	**104.421,61**	**161.034,65**	**228.177,66**	**98.473,61**	**91.582,43**	**79.737,22**	**69.784,93**	**1.250.616,79**	**1.203.017,00**
de Melhoria														
IPTU	0,00	25.873,20	9.860,23	5.851,20	1.365,00	711,33	478,63	3.205,33	262,75	1.040,13	11.435,23	551,15	60.634,18	83.491,00
ISS	23.808,43	48.599,68	15.506,47	10.948,18	11.335,61	31.007,46	104.448,59	135.060,87	25.999,06	35.843,66	14.498,69	14.779,53	471.836,23	500.308,00
ITBI	0,00	16.116,15	0,00	548,84	1.890,00	3.176,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	22.781,58	48.703,00
IRRF	52.130,09	107.741,02	7.450,48	8.286,52	63.110,43	59.476,23	55.894,39	89.787,11	72.211,80	51.741,24	49.763,34	51.518,25	669.110,90	543.950,00
Outros Impostos, Taxas e	0,00	0,00	3.131,13	202,02	3.650,00	10.050,00	213,04	124,35	0,00	2.957,40	2.989,96	2.936,00	26.253,90	26.565,00
Contribuições de Melhoria														
Contribuições	**9.760,01**	**9.569,00**	**13.400,07**	**15.596,86**	**13.991,28**	**13.710,17**	**15.879,05**	**14.547,83**	**14.717,60**	**15.504,83**	**13.647,89**	**16.765,84**	**167.090,43**	**97.175,00**
Receita Patrimonial	**66.477,51**	**77.480,74**	**72.806,00**	**66.388,48**	**78.222,17**	**67.223,73**	**71.619,98**	**69.538,02**	**82.620,60**	**69.412,32**	**68.332,64**	**70.598,65**	**860.720,84**	**456.360,00**
Rendimentos de Aplicação	66.477,51	77.480,74	72.806,00	66.388,48	78.222,17	67.223,73	71.619,98	69.538,02	82.620,60	69.412,32	68.332,64	70.598,65	860.720,84	456.360,00
Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.325,00**
Transferências Correntes	**2.513.853,44**	**3.667.870,80**	**2.371.190,76**	**2.936.443,37**	**1.889.698,89**	**2.486.841,17**	**3.723.401,02**	**2.607.681,42**	**4.123.105,13**	**2.023.270,27**	**2.805.412,07**	**1.980.840,78**	**33.129.609,12**	**55.651.282,00**
Cota-Parte do FPM	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	2.151.910,94	1.324.147,13	21.823.573,03	30.231.307,00
Cota-Parte do ICMS	197.159,81	220.816,51	252.059,19	195.561,62	206.575,83	237.123,50	211.149,59	200.507,54	243.798,43	216.304,16	249.043,73	218.993,03	2.649.092,94	3.554.285,00
Cota-Parte do IPVA	1.813,40	2.979,01	5.940,32	7.099,65	9.161,11	14.641,25	17.404,72	19.708,45	6.058,20	7.691,80	8.222,89	0,00	100.720,80	246.675,00
Cota-Parte do ITR	235,49	88,58	0,00	14,94	0,00	0,00	9,03	10,15	0,00	359,86	80,47	1.911,48	2.710,00	1.645,00
Transferências da LC 61/1989	873,17	1.057,67	821,32	861,90	853,21	750,54	901,95	1.204,51	1.090,36	1.174,10	955,83	11.271,96	21.816,52	4.428,00
Transferências do FUNDEB	272.833,65	330.914,37	213.781,99	254.090,42	158.718,19	212.621,84	229.137,79	239.404,04	167.371,98	211.627,42	188.226,40	186.675,03	2.665.403,12	4.923.150,00
	392.916,05	458.085,35	211.136,06	357.182,30	229.613,63	509.004,00	1.433.950,65	217.881,83	1.653.507,62	-41.798,74	206.971,81	237.842,15	5.866.292,71	16.689.792,00

Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes	**51.086,83**	**3.951,39**	**6.058,72**	**75.767,40**	**9.300,50**	**14.099,20**	**8.857,00**	**5.796,56**	**15.521,94**	**36.576,58**	**3.448,61**	**5.148,61**	**235.613,34**	**1.340.302,00**
DEDUÇÕES (II)	**-369.620,64**	**-417.019,89**	**-389.254,47**	**-465.034,06**	**-300.273,34**	**-353.042,98**	**-412.062,45**	**-430.079,04**	**-292.979,65**	**-370.688,24**	**-312.122,64**	**-311.264,65**	**-4.423.442,05**	**5.965.180,00**
Contrib. do Servidor para o Plano	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
de Previdência														
Compensação Financ. entre	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regimes Previdência														
Rendimentos de aplicações de	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
recursos previdênciários														
Dedução de Receita para	**-369.620,64**	**-417.019,89**	**-389.254,47**	**-465.034,06**	**-300.273,34**	**-353.042,98**	**-412.062,45**	**-430.079,04**	**-292.979,65**	**-370.688,24**	**-312.122,64**	**-311.264,65**	**-4.423.442,05**	**5.965.180,00**
Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I	**2.347.495,67**	**3.540.182,09**	**2.110.149,39**	**2.654.998,81**	**1.772.290,54**	**2.333.252,90**	**3.568.729,25**	**2.495.662,45**	**4.041.459,23**	**1.865.658,19**	**2.658.455,79**	**1.831.874,16**	**31.220.208,47**	**52.812.281,00**
- II)														
Top Down Consultoria Ltda.												Emitido por: JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO		
Exercício: 2026 Pág.: 2/2														
(-) Transferências obrigatórias da	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
União relativas às emendas														
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**2.347.495,67**	**3.540.182,09**	**2.110.149,39**	**2.654.998,81**	**1.772.290,54**	**2.333.252,90**	**3.568.729,25**	**2.495.662,45**	**4.041.459,23**	**1.865.658,19**	**2.658.455,79**	**1.831.874,16**	**31.220.208,47**	**52.812.281,00**
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III														
- IV)														
(-) Transferências obrigatórias da	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
União relativas às emendas de														
bancada (art. 166, § 16, da CF)														
(VI)														
(-) Transferências da União	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**805.000,00**

relativas à remuneração dos														
agentes comunitários de saúde e														
de combate às endemias (CF, art														
198, $11) (VII)														
(-) Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**2.347.495,67**	**3.540.182,09**	**2.110.149,39**	**2.654.998,81**	**1.772.290,54**	**2.333.252,90**	**3.568.729,25**	**2.495.662,45**	**4.041.459,23**	**1.865.658,19**	**2.658.455,79**	**1.831.874,16**	**31.220.208,47**	**52.007.281,00**
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B080F055

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 06

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal Exercício: 2026 Pág.: 1/4		
Bimestre: 5/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.025.321,00	25.332.530,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.017,00	976.348,22
IPTU	83.491,00	34.760,98
ISS	500.308,00	399.428,12
ITBI	48.703,00	6.665,43
IRRF	543.950,00	509.239,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.565,00	26.253,90
Receitas de Contribuições	97.175,00	147.761,42
Receita Patrimonial	456.360,00	716.762,59
Aplicações Financeiras (II)	456.360,00	716.762,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.686.102,00	23.311.083,36
Cota-Parte do FPM	25.027.535,00	14.354.683,28
Cota-Parte do ICMS	2.843.427,00	1.784.893,49
Cota-Parte do IPVA	197.340,00	76.742,74
Cota-Parte do ITR	1.316,00	1.908,78
Transferências da LC 61/1989	3.542,00	15.908,66
Transferências do FUNDEB	4.923.150,00	2.061.655,10

Outras Transferências Correntes	16.689.792,00	5.015.291,31
Demais Receitas Correntes	1.582.667,00	180.575,12
Outras Receitas Financeiras(III)	1.196.290,00	148.170,99
Receitas Correntes Restantes	386.377,00	32.404,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	51.372.671,00	24.467.597,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.297.871,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.		

Exercício: 2026 Pág.: 2/4

Transferências de Capital 3.161.671,00 0,00

Convênios 1.458.238,00 0,00

Outras Transferências de Capital 1.703.433,00 0,00

Outras Receitas de Capital 1.136.200,00 0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) 0,00 0,00

Outras Receitas de Capital Primárias 1.136.200,00 0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] 4.297.871,00 0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) 0,00 0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) 0,00 0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) 55.670.542,00 24.467.597,13

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) 55.670.542,00 24.467.597,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**Até o Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			DESPESAS LIQUIDADAS	**DESPESAS PAGAS (a)**		**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.143.147,48	27.215.783,09	22.759.334,02	21.942.743,19	452.525,00	728.093,65	728.093,65
Pessoal e Encargos Sociais	19.921.098,38	14.148.283,35	11.286.889,75	11.276.630,14	2.904,28	8.776,46	8.776,46
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.203.399,10	13.067.499,74	11.472.444,27	10.666.113,05	449.620,72	719.317,19	719.317,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.124.497,48	27.215.783,09	22.759.334,02	21.942.743,19	452.525,00	728.093,65	728.093,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.449.504,52	3.737.625,91	2.014.698,39	2.014.165,13	3.938,00	1.130.173,47	1.130.173,47
Investimentos	15.444.504,52	3.737.625,91	2.014.698,39	2.014.165,13	3.938,00	1.130.173,47	1.130.173,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	5.000,00	0,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.444.504,52	3.737.625,91	2.014.698,39	2.014.165,13	3.938,00	1.130.173,47	1.130.173,47
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	517.500,00	0,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.086.502,00	30.953.409,00	24.774.032,41	23.956.908,32	456.463,00	1.858.267,12	1.858.267,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.086.502,00	30.953.409,00	24.774.032,41	23.956.908,32	456.463,00	1.858.267,12	1.858.267,12
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-1.804.041,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.804.041,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							

Exercício: 2026 Pág.: 3/4			
JUROS NOMINAIS Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	**ABAIXO DA LINHA SALDO Em 31/Dez/2025 (a)**		**VALOR CORRENTE 716.762,59 0,00 -1.087.278,72 Até o Bimestre/2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	603.099,99		536.133,15
DEDUÇÕES (XL)	8.214.355,23		7.817.591,90
Disponibilidade de Caixa	8.214.355,23		7.817.591,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.928.710,91		8.082.861,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	714.355,68		257.866,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		7.402,80
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.611.255,24		-7.281.458,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-329.796,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-456.489,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-786.285,65

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.503.048,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas	
apenas com as fontes específicas do RPPS ou os valores das despesas custeadas somente com as fontes específicas do RPPS.	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde	
ao valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.	

Exercício: 2026 Pág.: 4/4

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:19594D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 07

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Exercício: **2026** - Pág.: 1/1 MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7
Restos a Pagar Processados
Restos a Pagar Não Processados

Poder/Órgão	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	257.866,52	456.489,16	456.463,00	26,16	257.866,52	603.762,18	2.381.848,51	1.858.267,12	1.858.267,12	93.920,55	1.033.423,02	1.291.289,54
PODER EXECUTIVO	257.866,52	456.489,16	456.463,00	26,16	257.866,52	603.762,18	2.381.848,51	1.858.267,12	1.858.267,12	93.920,55	1.033.423,02	1.291.289,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.866,52	456.489,16	456.463,00	26,16	257.866,52	603.762,18	2.381.848,51	1.858.267,12	1.858.267,12	93.920,55	1.033.423,02	1.291.289,54

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7B3F8C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 08

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas**	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2026** Pág.: 1/4
Bimestre: 5/2026		RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.176.452,00	950.094,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	83.491,00	34.760,98
Territorial Urbana – IPTU 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	48.703,00	6.665,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	500.308,00	399.428,12
– ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	543.950,00	509.239,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.073.160,00	19.870.938,47
2.1- Cota-Parte FPM	25.027.535,00	17.521.621,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.815.085,00	15.834.694,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.212.450,00	1.686.927,19
2.2- Cota-Parte ICMS	2.843.427,00	2.231.116,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.542,00	19.885,68
2.4- Cota-Parte ITR	1.316,00	2.385,93
2.5- Cota-Parte IPVA	197.340,00	95.928,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.249.612,00	20.821.032,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) +	4.772.142,00	3.636.801,52
(2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1] 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.540.261,00	1.568.455,94
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO FUNDEB	**FUNDEB** PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.926.945,00	2.086.251,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.798.145,00	2.086.251,24

6.1.1- Principal		4.794.350,00			2.061.655,10			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		3.795,00			24.596,14			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI -		25.300,00			0,00			
Fonte 546) 6.2.1- Principal				25.300,00				0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		97.750,00			0,00			
6.3.1- Principal		97.750,00			0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.750,00			0,00			
6.4.1- Principal		5.750,00			0,00			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		22.208,00			(1.575.146,42)			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR								VALOR 44.718,65 44.718,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)**	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS					0,00 2.130.969,89 INSC. EM REST.
	ATUALIZADA		EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PAGAS Até o		A PAGAR NÃO
	(c)		Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)		Bimestre(f)		PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB Top Down Consultoria Ltda.		3.852.674,32	3.076.323,48	2.225.106,69		2.225.106,69		0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.327.594,22	2.791.960,84	1.940.744,05	1.940.744,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.592.096,03	1.311.960,84	1.031.766,70	1.031.766,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.735.498,19	1.480.000,00	908.977,35	908.977,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	525.080,10	284.362,64	284.362,64	284.362,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	278.300,78	105.905,78	105.905,78	105.905,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	246.779,32	178.456,86	178.456,86	178.456,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)			0,00			0,00					0,00					0,00				0,00				
10.2.7- Outras			0,00			0,00					0,00					0,00				0,00				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB** DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)			**INDICADORES DO FUNDEB** DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)				DESPESAS Até o Bimestre(f) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)					INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)			INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7].					DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5] [9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO			3.076.323,48			2.225.106,69				2.225.106,69					0,00			(h)	0,00		138.855,45
FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos			3.076.323,48			2.225.106,69				2.225.106,69					0,00				0,00		138.855,45
e Transferências de Impostos 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -			0,00			0,00					0,00				0,00				0,00		0,00
Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546) 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -			0,00			0,00					0,00				0,00				0,00		0,00
Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -			0,00			0,00					0,00				0,00				0,00		0,00
Complementação da União - VAAR 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB			2.791.960,84			1.940.744,05				1.940.744,05					0,00				0,00		0,00

PARA FINS DE																				
INDICADORES. 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM			2.791.960,84			1.940.744,05				1.940.744,05				0,00				0,00		0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO			284.362,64			284.362,64				284.362,64				0,00				0,00		0,00
DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00			0,00				0,00					0,00			0,00				0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	0,00			0,00				0,00					0,00			0,00				0,00

DESPESA DE CAPITAL **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]**				VALOR EXIGIDO (j)					VALOR APLICADO(k)				VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)				%APLICADO[10] (m)		
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%). 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIO		VLR. SUPERÁVIT ANTERIOR (s)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	1.460.375,87 83.450,05 VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) 208.625,12 VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO		0,00 0,00 0,00 SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO(o) VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)		VALOR NÃO APLICADO(o) 0,00		0,00 1.940.744,05 284.362,64 0,00 0,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS VALOR APLICADO APÓS O	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) 0,00 VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIME			0,00 1.940.744,05 284.362,64 0,00 0,00 VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)			0,00 93,03 13,63 0,00 0,00 % NÃO APLICADO(r) 0,00 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO

NAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]**						ANTERIOR(t)							PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	STRE (v)			0,00 VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)			NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT		297.263,72			44.718,65		0,00					0,00				44.718,65			44.718,65		

DO FUNDEB **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.058.230,68	3.067.317,53	2.600.336,54	2.418.827,81	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil	578.800,00	414.800,00	310.294,39	310.294,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	872.820,68	576.322,68	460.778,20	448.438,25	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	48.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.558.310,00	2.076.194,85	1.829.263,95	1.660.095,17	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.910.905,00	6.143.641,01	4.825.443,23	4.643.934,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.449.196,81	1.832.666,62	1.447.966,87	1.447.966,87	0,00
21.1.1- Creche	1.484.301,81	1.023.905,78	743.711,64	743.711,64	0,00
21.1.2- Pré-escola	964.895,00	808.760,84	704.255,23	704.255,23	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.461.708,19	4.310.974,39	3.377.476,36	3.195.967,63	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.600.336,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.636.801,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO	44.718,65
	0,00

EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE													
IMPOSTOS[4] 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE													6.575,97
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)													6.185.843,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.205.258,20	6.185.843,44	29,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	438.318,07	301.733,35	299.987,07	6.575,97	131.755,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e	438.318,07	301.733,35	299.987,07	6.575,97	131.755,03
Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.392.988,00	721.686,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	6.105.450,00	419.384,50
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação	225.400,00	171.736,19
31.1.2- PDDE	9.200,00	0,00
31.1.3- PNAE	126.500,00	61.428,00
31.1.4 - PNATE	31.050,00	18.894,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.713.300,00	167.325,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.038,00	22.024,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	172.500,00	280.276,79

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					0,00 0,00				0,00 0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]**	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		0,00 DESPESAS					0,00 INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)		EMPENHADAS Até o Bimestre(d)		LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)		PAGAS Até o Bimestre(f)		A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.965.328,00		1.730.055,54		948.391,63		948.391,63		0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	711.702,10		0,00		0,00		0,00		0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.488.488,00		1.627.215,05		868.687,46		868.687,46		0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.250,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.8- OUTRAS	750.887,90		102.840,49		79.704,17		79.704,17		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS						INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c) 14.876.233,00		EMPENHADAS Até o Bimestre(d) 7.873.696,55		LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) 5.773.834,86		PAGAS Até o Bimestre(f) 5.592.326,13		A PAGAR NÃO PROC.(g) 0,00
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	8.866.383,00		6.317.616,64		4.961.219,88		4.779.711,15		0,00

32) 33.1- Despesas Correntes									
33.1.1- Pessoal Ativo	5.962.392,90		4.615.710,80		3.512.857,51		3.502.597,90		0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	173.850,00		154.000,00		126.000,00		112.000,00		0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.730.140,10		1.547.905,84	1.322.362,37		1.165.113,25		0,00
33.2- Despesas de Capital	6.009.850,00		1.556.079,91		812.614,98		812.614,98		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**		6.009.850,00		1.556.079,91	FUNDEB	812.614,98	812.614,98		0,00 SALÁRIO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025					(ah)		0,00		EDUCAÇÃO (ai) 78,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.086.251,24				171.736,19	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.225.106,69				0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(138.855,45)				171.814,97	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				138.855,45 0,00				(171.731,22) 83,75	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00				0,00	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:66374758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde
Exercício: **2026** Pág.: 1/3
Bimestre: 5/2026
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100							
RECEITA DE IMPOSTOS (I) Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.176.452,00 83.491,00 48.703,00 500.308,00 543.950,00 29.825.890,00 26.018.857,00 1.645,00 246.675,00 3.554.285,00 4.428,00 0,00	1.176.452,00 83.491,00 48.703,00 500.308,00 543.950,00 29.825.890,00 26.018.857,00 1.645,00 246.675,00 3.554.285,00 4.428,00 0,00	18.184.011,28 15.834.694,66 2.231.116,62	950.094,32 34.760,98 6.665,43 399.428,12 509.239,79 2.385,93 95.928,39 19.885,68 0,00	80,75 41,63 13,68 79,83 93,61 60,96 60,85 145,04 38,88 62,77 449,08 0,00							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**	31.002.342,00 DOTAÇÃO INICIAL	31.002.342,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	19.134.105,60 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 61,71 DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100			DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100			DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) DESPESAS PAGAS % (f/c)x100			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)

PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA												
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	185.150,00 166.750,00 18.400,00 1.269.250,00	185.150,00 166.750,00 18.400,00 1.016.250,00		22.214,95 22.214,95 0,00 301.270,76	11,99 13,32 0,00 29,64	21.464,95 21.464,95 296.577,93	0,00	11,59 12,87 0,00 29,18	20.071,60 20.071,60 0,00 280.675,24		10,84 12,03 0,00 27,61	0,00 0,00 0,00 0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.125.500,00 143.750,00 113.850,00	872.500,00 143.750,00 158.850,00		301.270,76 0,00 84.243,49	34,52 0,00 53,03	296.577,93 64.762,86	0,00	33,99 0,00 40,76	280.675,24 0,00 64.762,86		32,16 0,00 40,76	0,00 0,00 0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital	113.850,00 0,00	158.850,00 0,00		84.243,49 0,00	53,03 0,00	64.762,86	0,00	40,76 0,00	64.762,86 0,00		40,76 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	64.400,00	64.400,00	300,00		0,46	300,00		0,46	300,00	0,46		0,00
Despesas Correntes	64.400,00	64.400,00	300,00		0,46	300,00		0,46	300,00	0,46		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00 4.752.319,00	0,00 4.468.669,00	3.338.273,59	0,00	0,00 74,70	2.706.136,90	0,00	0,00 60,55	0,00 2.683.263,11		0,00 60,04	0,00 0,00
Despesas Correntes Despesas de Capital **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)**	4.660.319,00 92.000,00 6.384.969,00	4.366.669,00 102.000,00 5.893.319,00	3.318.372,04 3.746.302,79	19.901,55	75,99 19,51 63,56	2.688.770,35 17.366,55 3.089.242,64		61,57 17,02 52,41	2.665.896,56 17.366,55 3.049.072,81		61,05 17,02 51,73	0,00 0,00 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)			DESPESAS LIQUIDADAS (e)				DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						3.746.302,79 0,00 0,00 0,00			3.089.242,64 0,00 0,00 0,00			3.049.072,81 0,00 0,00 0,00

Top Down Consultoria Ltda.
Exercício: **2026** Pág.: 2/3

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.746.302,79	3.089.242,64	3.049.072,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.870.115,84	2.870.115,84	2.870.115,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.870.115,84	2.870.115,84	2.870.115,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	876.186,95	219.126,80	178.956,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,57	16,14	15,93

Saldo Inicial **LIMITE NÃO CUMPRIDO**

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00 **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), então (o) = 0 Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.870.115,84	3.089.242,64	219.126,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.126,80
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	225.783,51	0,00	225.783,51	212.438,22	10.543,04	2.802,25	-2.802,25
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	2.780,07	0,00	2.780,07	0,00	0,00	2.780,07	-2.780,07
Empenhos de 2022	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.194,78
Empenhos de 2021 e anteriores	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										(5.582,32)
										0,00
										(5.582,32)

AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")																			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)																			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)																			

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x) Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens.					

(XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior) Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores) **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)**																		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União				6.226.350,00 6.175.750,00		6.226.350,00 6.175.750,00		3.486.911,55 3.186.911,55			56,00 51,60							
Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios				50.600,00	0,00	50.600,00	0,00	300.000,00 0,00			592,88 0,00							
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00		0,00		0,00		0,00								
OUTRAS RECEITAS (XXX) **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)**				6.226.350,00	0,00	6.226.350,00	0,00	0,00 3.486.911,55			0,00 56,00							

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.580.500,00	4.617.000,00	3.242.152,44	70,22	2.734.592,24	59,22	2.670.079,01	57,83	0,00
Despesas Correntes	2.926.150,00	3.689.150,00	2.861.533,44	77,56	2.487.112,24	67,41	2.422.599,01	65,66	0,00
Despesas de Capital	654.350,00	927.850,00	380.619,00	41,02	247.480,00	26,67	247.480,00	26,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.179.650,00	2.586.300,00	426.533,69	16,49	370.599,88	14,32	370.599,88	14,32	0,00
Despesas Correntes	1.692.700,00	1.626.350,00	309.022,96	19,00	300.591,32	18,48	300.591,32	18,48	0,00
Despesas de Capital	1.486.950,00	959.950,00	117.510,73	12,24	70.008,56	7,29	70.008,56	7,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.350,00	351.350,00	83.685,45	23,81	76.223,27	21,69	75.586,27	21,51	0,00
Despesas Correntes	200.600,00	330.600,00	77.803,12	23,53	70.340,94	21,27	69.703,94	21,08	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	20.750,00	5.882,33	28,34	5.882,33	28,34	5.882,33	28,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	11.740,03	29,35	11.740,03	29,35	11.740,03	29,35	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.550,00	27,75	5.550,00	27,75	5.550,00	27,75	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.190,03	30,95	6.190,03	30,95	6.190,03	30,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	483.000,00	386.500,00	1.798,80	0,46	1.499,00	0,38	1.499,00	0,38	0,00
Despesas Correntes	441.600,00	345.100,00	1.798,80	0,52	1.499,00	0,43	1.499,00	0,43	0,00
Despesas de Capital	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.527.500,00	8.019.150,00	3.765.910,41	46,96	3.194.654,42	39,83	3.129.504,19	39,02	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.765.650,00	4.802.150,00	3.264.367,39	67,97	2.756.057,19	57,39	2.690.150,61	56,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.448.900,00	3.602.550,00	727.804,45	20,20	667.177,81	18,51	651.275,12	18,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	320.200,00	510.200,00	167.928,94	32,91	140.986,13	27,63	140.349,13	27,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	40.000,00	11.740,03	29,35	11.740,03	29,35	11.740,03	29,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	547.400,00	450.900,00	2.098,80	0,46	1.799,00	0,39	1.799,00	0,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.790.319,00	4.506.669,00	3.338.273,59	74,07	2.706.136,90	60,04	2.683.263,11	59,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.912.469,00	13.912.469,00	7.512.213,20	53,99	6.283.897,06	45,16	6.178.577,00	44,41	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:76587BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 05-2026 ANEXO 13

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO **Demonstrativo das Parcerias Público Privadas**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** Pág.: 1/1	
Bimestre: 5/2026	RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2026 No Bimestre REGISTROS EFETUADOS EM 2026 Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados			0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Garantias Concedidas	0,00						0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	33.483.424,41	52.812.281,00	53.819.813,66	54.846.567,64	55.892.909,65	56.959.213,37	58.045.859,63	59.153.236,52	60.281.739,52		61.431.771,67	62.603.743,71
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) **NOTA:** As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B0A037AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	LEONARDO DA SILVA DANTAS			
CARGO:	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	50133			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.874.664-93		RG:	
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – Placa: FIAT TORO - RGM5B86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Deslocamento a Natal/RN para tratar de assuntos administrativos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a resolução de demandas institucionais e o encaminhamento de providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de saúde do Município de Acari/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	NATAL/RN	23/10/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cindo reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de outubro de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3EC304DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico			
MATRÍCULA:	6166			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63		RG: 1.545.940 SSP-RN	
LOTADO (A):	Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			
HORÁRIO DE SAÍDA:		13h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – Placa: RQF-2E57			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visita institucional ao SENAC.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Mossoro/RN	23/10/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de outubro de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2AFB3739

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO			
CARGO:	Controladoria			
MATRÍCULA:	5051			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.818.704-45		RG: 1611597-SSP/RN	
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – PLACA: TSV6A23			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 2º módulo do curso "Gestão dos Recursos da Educação" nos dias 03 e 04/11/2026 em Natal/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2,0	NATAL/RN	03/11/2026 a 04/11/2026	R$190,00	R$380,00

Importa a quantia de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C085ACC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 144619/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção predial e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção predial e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa no Portal de Compras Públicas; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**						
CNPJ: **06.267.047/0001-00**	Email: **djmaterial2004@hotmail.com**			Telefone: **(84) 3211-1132 / 3201-2495**		
Endereço: **Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
14	Cabo elétrico flexível de 1,5 mm², antichama, para tensões nominais de 450/750 V. Formado por fios de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5. Isolação em policloreto de vinila	DIVERSOS	Metro	3.000	1,45	4.350,00

	(PVC) tipo PVC/A para 70 °C, com característica antopropagação de chamas (BWF-B).					
16	Cabo elétrico flexível de controle tipo PP, com 2 condutores de seção nominal de 4,00 mm² cada. Condutor formado por fios de cobre nu de alta pureza, têmpera mole, encordoamento classe 5	DIVERSOS	Metro	2.000	7,40	14.800,00
18	Cabo Elétrico Flexível Tipo PP (Multipolar)Seção Nominal: 3 x 2,5 mm²	DIVERSOS	Metro	2.500	7,60	19.000,00
21	Canaleta em PVC rígido para organização de cabos e fios aparentes (Sistema X).Dimensões: 20 mm de largura x 10 mm de altura x 2000 mm (2 metros) de comprimento	SIGMA	Unidade	600	5,20	3.120,00
Total do vencedor R$:						41.270,00

Vencedor: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: **42.070.491/0001-97** | Email: **dgamateriaiseletricos@gmail.com** | Telefone: **(31) 3220-8414**

Endereço: **Rua Padre Antonio Vieira, 373B, Jd Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.220-130**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
07	Lâmpada de descarga a vapor de iodeto metálico (padrão HQI), potência nominal de 150W, cor de luz verde-azul (colorida/especial), formato tubular ou compatível com o padrão de iluminação ornamental/decorativa,	DEMAPE	UNIDADES	100	44,99	4.499,00
08	Lâmpada de vapor metálico (HQI), potência nominal de 400W, base/soquete E-40, formato tubular, tonalidade de cor colorida (especificar a cor desejada, como azul, verde ou vermelha), com necessidade de reator externo compatível para funcionamento	DEMAPE	UNIDADES	100	41,99	4.199,00
Total do vencedor R$:						8.698,00

Vencedor: **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **39.910.323/0001-58** | Email: **csmcomeservico@gmail.com** | Telefone: **(84) 98165-0366**

Endereço: **Rua Coronel Costa Pinheiro, 1522B, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-050**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	Alça pré-formada de ancoragem/serviço para cabo multiplexado de 10 mm, destinada a sustentação e ancoragem de cabos elétricos multiplexados (duplex, triplex ou quádruplex) em redes aéreas de distribuição de energia de baixa tensão,Diâmetro nominal compatível com cabo multiplexado de 10 mm²,Acabamento uniforme, livre de rebarbas ou defeitos que possam danificar a isolação do condutor.	STEEL LOOP	UNIDADES	500	1,75	875,00
03	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 16 X 250 MM: Em aço carbono, galvanizado a fogo, diâmetro 16mm (5/8"), comprimento 250mm, completo com porca quadrada. Destinado a fixação de armação secundária (ARM) em redes de distribuição.	OLIVO	UNIDADES	700	7,37	5.159,00
06	Alça pré-formada de ancoragem/serviço para cabo multiplexado de 16 mm	STEEL LOOP	UNIDADES	1.000	10,37	10.370,00
15	Cabo elétrico flexível PP (paralelo/multipolar) 2x2,5 mm², com isolação em PVC, tensão nominal de 450/750 V, cor preta (PR).	LUXX CABOS	Metro	4.000	5,92	23.680,00
26	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO – Conector de derivação perfurante por torque constante, adequado para redes elétricas aéreas de baixa tensão com cabos multiplexados (isolados em XLPE ou PEV).	TAF	Unidade	3.000	4,82	14.460,00
34	Parafuso máquina com rosca, diâmetro de 16 mm e comprimento de 400 mm, com cabeça quadrada, acompanhado de porca quadrada correspondente	MEGA FOGO	Unidade	300	13,00	3.900,00
36	Porca tipo olhal de suspensão, diâmetro nominal da rosca de 16 mm (M16), passo de rosca 2,00 mm. Fabricada em aço carbono forjado de alta resistência mecânica. Acabamento superficial com galvanização a fogo (zincado por imersão a quente), garantindo alta resistência à oxidação e corrosão ambiental	OLIVO	Unidade	1.500	11,80	17.700,00
47	Cabo elétrico multiplexado monofásico (mono) 1 × 16 mm², para redes aéreas de distribuição de energia elétrica em baixa tensão	BOREAL	Unidade	3.000	4,59	13.770,00
53	Lâmpada led bulbo de alta potência, para a secretaria municipal de obras e serviços urbanos, base e-27, temperatura de cor de 6500 K,	EMPALUX	Unidade	5.000	10,63	53.150,00

	potência de 50 W, fluxo luminoso maior ou igual a 4000 lumens, tensão de alimentação 220 V, IRC; 80, ângulo de abertura mai					
Total do vencedor R$:						143.064,00

Vencedor: **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**						
CNPJ: **07.204.967/0001-34**	Email: **remosoares39@gmail.com**			Telefone: **(84) 99179-9578**		
Endereço: **Est para Pium 313, 2239, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-400**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
25	Conector para mangueira luminosa,Mangueiras de LED de 2 fios (2F);Tensão de operação: 220V, Conexão elétrica e alimentação de mangueiras luminosas decorativas,Plástico injetado de alta resistência, isolante térmico e elétrico	MCI	Unidade	200	8,90	1.780,00
48	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 1,20 METROSHaste de aterramento cilíndrica, fabricada com núcleo em aço-carbono de alta resistência mecânica, revestida por uma camada uniforme de cobre eletrolítico	TRILUX	Unidade	70	15,90	1.113,00
Total do vencedor R$:						2.893,00

Vencedor: **ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **22.415.310/0001-00**	Email: **eletroledrn@hotmail.com**			Telefone: **(84) 99997-0125**		
Endereço: **Rua Montanhas, 18, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-525**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
11	CHAVE MAGNÉTICA / COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A,Contatos normalmente abertos (NA) para acionamento de carga,om tomada externa (base) para relé fotoelétrico intercambiável.	EXATRON	UNIDADES	60	170,88	10.252,80
19	Cabo elétrico flexível tipo PPSeção Nominal: 4 x 2,5 mm², Tensão de Isolação: 750 V (ou 450/750 V)	LUX CABOS	Metro	2.000	8,85	17.700,00
Total do vencedor R$:						27.952,80

Vencedor: **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**						
CNPJ: **47.812.320/0001-00**	Email: **licitacaoauri@gmail.com**			Telefone: **(11) 97292-6085**		
Endereço: **Rua Voluntários da Pátria, 964, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02010-100**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
12	Refletor LED Holofote de 400W, Bivolt, Prova d'Água (IP66/IP67), Luz Branco Frio (6500K).	GORE	UNIDADES	60	50,02	3.001,20
31	Fita isolante de auto fusão, dimensões de 19 mm de largura por 10 m de comprimento, cor preta, recomendada para isolação primária em emendas e terminações de cabos elétricos de baixa, média e alta voltagem (suportando até 69 kV), com alta conformidade, resistência à umidade e capacidade de alongamento de até 100%	PRSMT	Unidade	400	13,93	5.572,00
32	Interruptor elétrico simples de uma tecla (uma seção), módulo de embutir, completo, composto por suporte/chassi, placa/espelho de acabamento 4x2" e parafusos para fixação.	FL	Unidade	400	5,19	2.076,00
35	PLAFON SIMPLES DE SOBREPOR EM PLÁSTICO/PVC,Cor: Branca,Potência máxima suportada: 100WTensão: Bivolt (compatível com redes de até 250V)Base / Soquete: Rosca padrão E-27 em louça/porcelana de alta resistência a temperaturas elevadasFormato: Redondo ou quadradoMaterial do corpo: Polipropileno ou termoplástico com aditivo anti-UV	PRSMT	Unidade	400	3,56	1.424,00
40	Tomada elétrica de embutir, sistema 2P+T (dois polos mais terra), capacidade de corrente nominal de 10 A, tensão nominal de até 250 V~. O conjunto deve ser fornecido completo, incluindo módulo de tomada, placa de acabamento no tamanho padrão 4x2 e suporte de fixação correspondente	FL	Unidade	400	5,56	2.224,00
41	Tomada de energia elétrica para embutir.Corrente nominal: 20 A (Ampères).Tensão nominal: Compatível com 125V e 250V (Bivolt)	ILM	Unidade	400	5,56	2.224,00
54	Luminária led rua 150 W 6500 K 5 anos de garantia	AURILUX	Unidade	100	69,99	6.999,00
56	Luminária apazio 1x20 com reator mais lâmpada	LMP	Unidade	60	38,16	2.289,60
Total do vencedor R$:						25.809,80

Vencedor: **LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**		
CNPJ: **57.748.503/0001-67**	Email: **licitacao@lumiluxo.com.br**	Telefone: **(84) 99939-0162**
Endereço: **Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, 1249 loja 02, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59123-030**		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
02	OLHAL PARA PARAFUSO M16 (16 mm), fabricado em aço carbono forjado de alta resistência, com tratamento superficial galvanizado a fogo (ou zincagem por imersão a quente) para proteção contra corrosão. Tipo com rosca métrica total M-16 compatível com fixação em estruturas ou postes. Indicado para instalações elétricas, redes de distribuição ou montagens industriais	GALFOGO	UNIDADES	250	13,90	3.475,00
04	Pisca-pisca de natal blindado 100 LEDs - Nas cores branco quente, branco frio, azul, amarelo, vermelho e verde; Com 10 metros de comprimento ; fio transparente; com 8 funções; voltagem: Bivolt (127V/220V): A prova d´água, blindado com grau de proteção adequado para uso externo (resistente a intempéries, chuva e exposição solar, padrão mínimo IP65), com retificador/conector blindado.	LUMANTI	UNIDADES	3.000	14,48	43.440,00
05	Pisca-pisca de natal c/ 100 lâmpadas LED, verde, 10 m, 220 V (prova d´água), resistente a intempéries, chuva e exposição solar, padrão mínimo IP65), com retificador/conector blindado.	LUMANTI	UNIDADES	400	14,87	5.948,00
10	REFLETOR EXTERNO PARA LÂMPADA HQI / VAPOR METÁLICO 70W A 150W, para ambientes externos e interno, Potência compatível: Suporta lâmpadas de 70W e 150W.Base / Soquete: Tipo Rx7s, com sistema ajustável para lâmpadas de 70W e 150W.Grau de proteção: Mínimo IP65 (à prova de poeira e jatos/ projeções de água).Corpo / Estrutura: Fabricado em alumínio injetado ou fundido de alta resistência mecânica.	OLIVO	UNIDADES	60	82,00	4.920,00
13	Arruela quadrada, dimensões 50 x 50 mm, espessura de 3 mm (ou conforme necessidade, ex: 4,75 mm / 5 mm), com furo central circular de 18 mm (ou 21 mm, conforme o parafuso), em aço carbono, com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente.	OLIVO	UNIDADES	3.000	1,23	3.690,00
17	Cabo elétrico flexível tipo PP, 2 x 6,0 mm², tensão de isolamento 450/750 v.	ENERGY	Metro	1.000	12,10	12.100,00
20	Caixa de medição e proteção em policarbonato com visor transparente, padrão Neoenergia Cosern, trifásica, com alojamento para disjuntor trifásico.	INPLAST	Unidade	60	89,00	5.340,00
22	Chave para comando de iluminação pública (Chave de Grupo / BDT).Especificação técnica: Bipolar, para comando de dois conjuntos de cargas de 2 x 30 A, tensão nominal de 220 V.	EXATRON	Unidade	40	192,89	7.715,60
27	Conector perfurante CPD 16/95,Corpo injetado em polímero de alta resistência mecânica e a intempéries/raios UV, contatos dentados em liga de cobre eletrolítico estanhado para evitar pontos quentes, parafuso e elementos metálicos fora de potencial elétrico, e porca fusível (limitadora de torque) que garante o aperto adequado sem danificar o condutor	TAF	Unidade	1.600	8,45	13.520,00
28	Disjuntor Termomagnético Monopolar 16A	DECORLUX	Unidade	100	5,99	599,00
29	Disjuntor Termomagnético Monopolar 20A	DECORLUX	Unidade	100	5,99	599,00
30	Disjuntor Termomagnético Monopolar 70A	DECORLUX	Unidade	60	5,99	359,40
33	Parafuso de cabeça abaulada com porca quadrada (Tipo J/ Francês)Dimensões: 16 mm de diâmetro (5/8") x 200 mm de comprimento útil.	MECTRONIC	Unidade	1.000	5,99	5.990,00
37	Projetor/refletor retangular fechado para uso externo, indicado para lâmpada de 400W com base E-40 (vapor metálico, sódio ou mercúrio)	OLIVO	Unidade	400	95,89	38.356,00
38	Caixa de passagem embutida, dimensões 4” x 4” (aproximadamente 10 cm x 10 cm), material de alta resistência em policloreto de vinila (PVC) rígido ou chapa de aço galvanizado (conforme a necessidade do projeto elétrico/lógico), cor padrão (branca ou cinza), com orelhas de fixação resistentes e entradas perfuráveis para eletrodutos	PERLEX	Unidade	200	1,05	210,00
43	Alça pré-formada para cabo multiplexado, bitola de 25 mm², material em aço galvanizado revestido ou alumínio, com	STELOOP	Unidade	400	3,71	1.484,00

	identificação por cor (etiqueta laranja), aplicada na ancoragem e fixação de neutro ou cabos multiplexados em ramais de serviço e redes aéreas de baixa tensão					
44	Bengala de material termoplástico/metálico para instalações.Dimensões Nominais: Diâmetro de 32 mm (correspondente a 1 polegada) e comprimento/altura total de 90 cm (900 mm).	IPLANTEC	Unidade	200	9,00	1.800,00
45	BENGALA COMPLETA 90X50 MM	IPLANTEC	Unidade	200	16,73	3.346,00
46	CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO (1+1) MONOFÁSICO – 10 mm²	COPPERFIO	Unidade	6.000	3,20	19.200,00
55	Luminária pública fechada 250 W 400 W	OLIVO	Unidade	200	79,00	15.800,00
Total do vencedor R$:						187.892,00

Vencedor: **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**						
CNPJ: **43.850.771/0001-80**	Email: **w2dcaico@gmail.com**			Telefone: **(84) 99837-7751**		
Endereço: **Rua Doutor Pereira da Nóbrega, 494, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
23	Caixa de sobrepor/embutir destinada à proteção e manobra de circuitos de iluminação pública, com capacidade para disjuntores de até 60A. Fabricada em policarbonato injetado ou chapa de aço carbono (mínimo chapa 18 USG)	TAF	Unidade	40	405,60	16.224,00
24	Conector elétrico de derivação rápida tipo cunha, tamanho/cor de referência vermelho, fabricado em liga metálica de alta condutibilidade elétrica (cobre ou alumínio estanhado, conforme a aplicação da rede), resistente à corrosão galvânica e intempéries.	INCESA	Unidade	400	5,86	2.344,00
39	Grampo fixa-fio com prego de aço (tipo "u" ou "redondo").Finalidade: Fixação de fios e cabos elétricos, de rede ou de telefonia em superfícies de madeira, alvenaria ou gesso.Material do Grampo: Plástico de engenharia de alta resistência (Polietileno de Alta Densidade - PEAD ou Nylon), com proteção contra raios UV (a ntiressecamento).Material do Prego: Aço carbono zincado, temperado e galvanizado (antiferrugem), com dureza adequada para perfurar alvenaria sem entortar.	DECORLUX	Unidade	600	3,79	2.274,00
42	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL EM AÇO, TIPO BAP-3, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA POSTES CIRCULARES DE 36 CMde 36 cm	CG3	Unidade	400	25,16	10.064,00
52	Lâmpada eletrônica 33 W 6400 K	SORTELUZ	Unidade	600	8,52	5.112,00
57	Refletor retangular alumínio externo 250 W E-27	ALTEZA LED	Unidade	60	67,40	4.044,00
Total do vencedor R$:						40.062,00

Vencedor: **GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**						
CNPJ: **22.593.274/0001-74**	Email: **gigantaodailuminacao@gmail.com**			Telefone: **(62) 99625-7754**		
Endereço: **Rua Palmital, Quadra 39 Lote 13 Casa 01, Setor Aeroporto Sul - 2a etapa, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74947-030**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
09	Lâmpada tubular vapor de sódio, potência nominal de 150W, base/ soquete E40, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lúmens, temperatura de cor de 2000K (luz amarela), vida mediana de no mínimo 24.000 horas.	OUROLUX	UNIDADES	60	19,00	1.140,00
49	Lâmpada fluorescente compacta de alto rendimento, com reator eletrônico integrado à base (tipo plug-in). Potência nominal de 15W	PRICE	Unidade	600	11,75	7.050,00
50	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ELETRÔNICA), POTÊNCIA DE 25W, TIPO 3U (TRÊS TUBOS EM U)	PRICE	Unidade	600	13,66	8.196,00
51	Lâmpada eletrônica 30 W 3U 220 V 6400 K	PRICE	Unidade	600	8,64	5.184,00
Total do vencedor R$:						21.570,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 499.211,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).**

Arez/RN, 18 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:5D2224D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 144775/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa no Portal de Compras Públicas; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**						
CNPJ: **21.052.876/0001-51**	Email: **pgconstrucoes.servicos@gmail.com**			Telefone: **(84) 9913-1060**		
Endereço: **Av. Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
11	Veículo tipo ambulância de transporte A - motor 1.4 ou superior, câmbio automático ou manual, flex, 03 (três) portas, ar condiconado, direção hidraulica ou elétrica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(dois) anos de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	FIAT	Mês	24	4.900,00	117.600,00
Total do vencedor R$:						117.600,00

Vencedor: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**						
CNPJ: **17.737.082/0001-54**	Email: **lealturismomg@gmail.com**			Telefone: **(84) 9844-1346**		
Endereço: **Av. dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
07	Máquina Retroescavadeira 4x4- potência operacional entre 76 e 79 hp, com profundidade de escavação entre 4,40 a 4,50m, Com no máximo 10 (dez) anos de uso, diesel. . OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	Caterpiller	Diária	360	429,00	154.440,00
10	CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para realização de propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas Secretarias Municipais, o veículo deverá possuir 02 microfones c/fio, gravador de som, leitor USB (que execute MP3 e outros formatos), com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da contratada.	Chevrolet	HORAS	2.000	39,97	79.940,00
Total do vencedor R$:						234.380,00

Vencedor: **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **20.242.482/0001-01**	Email: **lrservicecomercial@gmail.com**			Telefone: **(84) 99841-7072**		
Endereço: **Rua Nossa Senhora de Fátima, 240, São Francisco, João Câmara/RN, CEP: 59550-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	Veículo de passeio tipo sedan ou hatch-com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidraulica ou elétrica, gasolina ou alcool,	VW	Mês	120	2.180,00	261.600,00

	motorização 1.0 ou superior, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02 (anos) de uso da data de fabricação. OBS.:Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. combustível e motorista por conta da PMA.					
02	Veículo automotor hatchback compacto, novo, 100% elétrico, com no máximo 02 anos de uso, destinado ao transporte de passageiros e utilização em atividades administrativas e operacionais, equipado com motor elétrico de tração dianteira, potência mínima de 75 cv, torque máximo de 135 Nm (13,76 kgfm), transmissão automática de uma velocidade e velocidade máxima de aproximadamente 130 km/h.	DOLPHIN	Mês	120	3.780,00	453.600,00
03	Veículo tipo Minivan- com 04 (quatro) portas, arcondicionado, direção hidraulica ou elétrica, gasolina ou alcool, morotização 1.0 superior, capacidade para (07) sete lugares, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(anos) de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e morotista por conta da PMA.	CHEVROLET	Mês	48	4.750,00	228.000,00
04	Caminhão 3/4 - carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidraulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	VW	Mês	24	4.600,00	110.400,00
05	Caminhão toco - carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade minima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidraulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA	VW	Diária	300	350,00	105.000,00
06	Caminhão Limpa Fossa - com capacidade de 8000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção à váccuo, hidrojateamento de 1/2 e 3/4, motorista e operador de bombas. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	mercedes benz	Diária	360	850,00	306.000,00
09	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.	VALTRA	Diária	360	260,00	93.600,00
Total do vencedor R$:						1.558.200,00

Vencedor: **CARVALHO DISTRIBUICAO, LOCACAO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **60.065.575/0001-14**	Email: **carvalholocacoeseservicos@gmail.com**			Telefone:**(84) 99629-7273**		
Endereço: **Rua João Barroso de Carvalho, 81, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
08	Veículo tipo caminhão munk- com braço hidraúlico e cesto áereo. equipado com todos os componetes de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos patrocinados pelo município, Com no máximo 10 (dez) anos de uso. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA	FORD	Diária	300	789,00	236.700,00
Total do vencedor R$:						236.700,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 2.146.880,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**

Arez/RN, 19 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:FAED3381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Caíco							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**525.460.449,00**	**525.460.449,00**	**51.509.546,21**	**9,80**	**241.592.143,19**	**45,98**	**283.868.305,81**
RECEITAS CORRENTES	**452.641.835,00**	**452.641.835,00**	**46.070.093,46**	**10,18**	**230.996.144,66**	**51,03**	**221.645.690,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.105.500,00	77.105.500,00	6.896.147,34	8,94	41.881.550,14	54,32	35.223.949,86
Impostos	62.230.500,00	62.230.500,00	5.290.095,12	8,50	35.146.052,31	56,48	27.084.447,69
Taxas	14.875.000,00	14.875.000,00	1.606.052,22	10,80	6.735.497,83	45,28	8.139.502,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.199.079,91	13,25	5.842.375,79	64,56	3.207.624,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00	9.050.000,00	1.199.079,91	13,25	5.842.375,79	64,56	3.207.624,21
RECEITA PATRIMONIAL	9.701.000,00	9.701.000,00	781.104,68	8,05	3.207.264,26	33,06	6.493.735,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00	3.500.000,00	57.322,42	1,64	316.592,59	9,05	3.183.407,41
Valores Mobiliários	6.201.000,00	6.201.000,00	723.782,26	11,67	2.890.671,67	46,62	3.310.328,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.552.300,00	3.552.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00	1.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.977.300,00	1.977.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	330.133.035,00	330.133.035,00	33.902.916,09	10,27	175.837.607,53	53,26	154.295.427,47
Transferências da União e de suas Entidades	236.481.035,00	236.481.035,00	22.732.661,23	9,61	115.612.189,42	48,89	120.868.845,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.183.500,00	38.183.500,00	5.262.651,85	13,78	27.593.369,40	72,27	10.590.130,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.218.500,00	53.218.500,00	5.907.603,01	11,10	32.383.104,95	60,85	20.835.395,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	248.943,76	11,06	2.001.056,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100.000,00	23.100.000,00	3.290.845,44	14,25	4.227.346,94	18,30	18.872.653,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.100.000,00	23.100.000,00	3.290.845,44	14,25	4.227.346,94	18,30	18.872.653,06
RECEITAS DE CAPITAL	**72.818.614,00**	**72.818.614,00**	**5.439.452,75**	**7,47**	**10.595.998,53**	**14,55**	**62.222.615,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.133.450,00	50.133.450,00	5.439.452,75	10,85	10.100.998,53	20,15	40.032.451,47
Transferências da União e de suas Entidades	44.547.000,00	44.547.000,00	5.439.452,75	12,21	9.380.066,92	21,06	35.166.933,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.586.450,00	5.586.450,00	0,00	0,00	720.931,61	12,90	4.865.518,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.685.164,00	22.685.164,00	0,00	0,00	495.000,00	2,18	22.190.164,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	22.685.164,00	22.685.164,00	0,00	0,00	495.000,00	2,18	22.190.164,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**525.460.449,00**	**525.460.449,00**	**51.509.546,21**	**9,80**	**241.592.143,19**	**45,98**	**283.868.305,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**525.460.449,00**	**525.460.449,00**	**51.509.546,21**	**9,80**	**241.592.143,19**	**45,98**	**283.868.305,81**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**2.634.698,68**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**525.460.449,00**	**525.460.449,00**	**51.509.546,21**	**9,80**	**244.226.841,87**	**46,48**	**281.233.607,13**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**525.460.449,00**	**526.383.153,00**	**33.952.991,20**	**307.778.574,18**	**218.604.578,82**	**49.324.324,25**	**244.226.841,87**	**220.859.474,84**	**282.156.311,13**
DESPESAS CORRENTES	**415.559.011,00**	**418.167.357,22**	**29.788.348,57**	**271.764.897,04**	**146.402.460,18**	**43.623.594,42**	**220.059.678,08**	**200.458.083,60**	**198.107.679,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.328.893,00	232.417.244,13	11.117.914,79	172.621.830,96	59.795.413,17	28.205.347,72	144.404.029,42	137.115.958,97	88.013.214,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	196.973,91	1.609.446,60	690.553,40	370.720,22	1.109.774,24	1.109.774,24	1.190.225,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.930.118,00	183.450.113,09	18.473.459,87	97.533.619,48	85.916.493,61	15.047.526,48	74.545.874,42	62.232.350,39	108.904.238,67
DESPESAS DE CAPITAL	**107.096.124,00**	**105.410.481,78**	**4.164.642,63**	**36.013.677,14**	**69.396.804,64**	**5.700.729,83**	**24.167.163,79**	**20.401.391,24**	**81.243.317,99**
INVESTIMENTOS	80.896.124,00	84.239.430,35	3.728.544,30	23.281.859,60	60.957.570,75	3.342.561,16	13.460.180,67	11.299.802,63	70.779.249,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.200.000,00	21.171.051,43	436.098,33	12.731.817,54	8.439.233,89	2.358.168,67	10.706.983,12	9.101.588,61	10.464.068,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00	0,00	0,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**525.460.449,00**	**526.383.153,00**	**33.952.991,20**	**307.778.574,18**	**218.604.578,82**	**49.324.324,25**	**244.226.841,87**	**220.859.474,84**	**282.156.311,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	**52.400.000,00**	**42.342.102,86**	**0,00**	**0,00**	**42.342.102,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.342.102,86**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	52.400.000,00	42.342.102,86	0,00	0,00	42.342.102,86	0,00	0,00	0,00	42.342.102,86
Dívida Mobiliária	26.200.000,00	21.171.051,43	0,00	0,00	21.171.051,43	0,00	0,00	0,00	21.171.051,43
Dívida Contratual	26.200.000,00	21.171.051,43	0,00	0,00	21.171.051,43	0,00	0,00	0,00	21.171.051,43
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**577.860.449,00**	**568.725.255,86**	**33.952.991,20**	**307.778.574,18**	**260.946.681,68**	**49.324.324,25**	**244.226.841,87**	**220.859.474,84**	**324.498.413,99**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**20.732.668,35**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**577.860.449,00**	**568.725.255,86**	**33.952.991,20**	**307.778.574,18**	**260.946.681,68**	**49.324.324,25**	**244.226.841,87**	**241.592.143,19**	**324.498.413,99**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1841-9200-913). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 08:52.									

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:599C1123

CONTABILIDADE
RREO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Caíco							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	21.617.387,04	31.405.740,84	22.877.973,71	28.589.668,29	25.077.265,33	23.140.728,40	28.003.245,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.540.260,86	4.129.611,64	3.602.282,31	6.393.955,56	8.186.885,78	3.386.016,89	3.324.090,09
IPTU	617.626,64	548.597,42	774.993,89	2.420.936,41	4.421.105,39	636.437,04	587.587,67
ISS	1.280.820,87	1.439.996,77	1.217.067,09	2.356.972,32	1.671.212,84	1.317.876,99	1.301.630,10
ITBI	173.464,43	161.721,41	82.779,09	74.343,17	131.995,69	62.426,31	84.198,49
IRRF	1.255.726,87	1.010.922,86	57.580,15	780.554,73	1.317.429,29	963.076,02	989.479,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.622,05	968.373,18	1.469.862,09	761.148,93	645.142,57	406.200,53	361.194,78
Contribuições	252.124,02	288.819,86	492.814,02	614.311,40	712.091,20	557.397,50	553.740,10
Receita Patrimonial	269.495,36	293.985,43	193.985,14	232.899,78	432.605,87	252.576,78	251.454,06

Rendimentos de Aplicação Financeira	238.200,44	262.637,77	162.264,20	199.635,64	396.675,59	221.418,62	222.967,20
Outras Receitas Patrimoniais	31.294,92	31.347,66	31.720,94	33.264,14	35.930,28	31.158,16	28.486,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.553.470,70	26.692.919,31	18.588.367,43	20.472.882,80	15.737.414,84	18.924.519,61	23.864.667,47
Cota-Parte do FPM	6.592.087,50	10.615.717,23	6.749.807,56	8.486.530,19	5.139.107,68	6.050.800,07	7.323.389,15
Cota-Parte do ICMS	1.851.472,27	2.421.343,40	2.725.665,39	2.101.624,23	2.219.989,50	2.548.273,36	2.269.141,84
Cota-Parte do IPVA	209.443,85	406.199,44	454.682,99	367.897,77	790.796,09	994.901,44	1.495.443,69
Cota-Parte do ITR	310.823,03	83,95	151,14	593,87	386,73	304,27	145,12
Transferências da LC 61/1989	9.574,87	11.598,06	8.826,72	9.262,72	9.169,21	8.066,00	9.692,95
Transferências do FUNDEB	3.764.443,15	4.500.796,15	4.425.056,65	4.401.132,14	2.941.795,26	3.853.366,78	4.023.978,13
Outras Transferências Correntes	4.815.626,03	8.737.181,08	4.224.176,98	5.105.841,88	4.636.170,37	5.468.807,69	8.742.876,59
Outras Receitas Correntes	2.036,10	404,60	524,81	875.618,75	8.267,64	20.217,62	9.293,58
DEDUÇÕES (II)	1.794.680,24	2.055.971,42	1.987.826,68	2.193.181,70	1.631.889,80	1.920.468,95	2.219.562,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.794.680,24	2.055.971,42	1.987.826,68	2.193.181,70	1.631.889,80	1.920.468,95	2.219.562,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	19.822.706,80	29.349.769,42	20.890.147,03	26.396.486,59	23.445.375,53	21.220.259,45	25.783.682,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.822.706,80	29.349.769,42	20.890.147,03	26.396.486,59	23.445.375,53	21.220.259,45	25.783.682,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	555.588,00	1.132.428,00	606.254,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.267.118,80	28.217.341,42	20.283.893,03	25.783.748,59	22.832.637,53	20.607.521,45	25.170.944,83
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	26.308.487,68	24.749.643,49	21.862.199,89	28.715.199,00	20.691.726,46	303.039.265,43	486.921.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.478.678,96	3.825.668,83	2.787.824,38	3.606.794,46	3.289.352,88	49.551.422,64	77.105.500,00
IPTU	520.032,08	278.509,11	310.907,36	285.684,10	188.719,84	11.591.136,95	25.880.000,00
ISS	1.504.801,91	1.443.698,76	1.627.288,36	1.450.424,59	1.432.275,81	18.044.066,41	15.940.000,00
ITBI	38.794,70	129.378,24	169.273,10	130.097,92	146.978,33	1.385.450,88	1.710.500,00
IRRF	855.922,61	1.298.406,26	429.262,97	1.135.216,73	520.697,80	10.614.275,34	18.700.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.127,66	675.676,46	251.092,59	605.371,12	1.000.681,10	7.916.493,06	14.875.000,00
Contribuições	547.255,28	588.464,00	577.222,38	573.660,35	625.419,56	6.383.319,67	9.050.000,00
Receita Patrimonial	313.867,77	511.622,91	237.147,27	374.937,83	406.166,85	3.770.745,05	9.701.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	280.886,62	481.505,31	201.536,23	346.442,46	377.339,80	3.391.509,88	6.201.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.981,15	30.117,60	35.611,04	28.495,37	28.827,05	379.235,17	3.500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Transferências Correntes	21.946.739,22	19.823.624,49	18.259.636,47	20.875.351,44	16.364.396,65	239.103.990,43	364.413.035,00
Cota-Parte do FPM	7.715.859,56	8.205.114,15	6.511.646,71	8.607.643,75	5.296.588,51	87.294.292,06	140.749.985,00
Cota-Parte do ICMS	2.154.776,02	2.620.006,27	2.324.536,21	2.676.375,37	2.353.432,39	28.266.636,25	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.370.680,63	427.724,89	630.938,94	636.870,64	476.748,43	8.262.328,80	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	455,98	114,47	1.331,15	2.728,25	11.822,53	328.940,49	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.944,44	11.717,85	12.617,76	10.272,02	10.079,81	123.822,41	350.000,00
Transferências do FUNDEB	4.321.830,28	3.188.271,91	3.921.485,55	3.572.496,00	3.539.104,01	46.453.756,01	63.348.500,00
Outras Transferências Correntes	6.370.192,31	5.370.674,95	4.857.080,15	5.368.965,41	4.676.620,97	68.374.214,41	118.914.550,00
Outras Receitas Correntes	21.946,45	263,26	369,39	3.284.454,92	6.390,52	4.229.787,64	23.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.250.943,27	1.583.073,91	1.896.214,11	1.707.097,73	1.629.734,27	22.870.644,55	34.280.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.250.943,27	1.583.073,91	1.896.214,11	1.707.097,73	1.629.734,27	22.870.644,55	34.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	24.057.544,41	23.166.569,58	19.965.985,78	27.008.101,27	19.061.992,19	280.168.620,88	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.057.544,41	23.166.569,58	19.965.985,78	27.008.101,27	19.061.992,19	280.168.620,88	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	593.286,00	593.286,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	7.770.008,00	11.800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.464.258,41	22.573.283,58	19.353.247,78	26.395.363,27	18.449.254,19	272.398.612,88	440.841.835,00
FONTE: Sistema e-Pública (1648-3016-384). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:03.							
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***		***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***		***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***		
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças		Controladora		Contador Municipal		

CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:95D71DAA

CONTABILIDADE
RREO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	452.641.835,00	230.996.144,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00	41.881.550,14
IPTU	25.880.000,00	10.424.912,89
ISS	15.900.000,00	15.323.248,77
ITBI	1.710.500,00	1.050.265,04
IRRF	18.700.000,00	8.347.625,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.915.000,00	6.735.497,83
Contribuições	9.050.000,00	5.842.375,79
Receita Patrimonial	9.701.000,00	3.207.264,26
Aplicações Financeiras (II)	6.201.000,00	2.890.671,67
Outras Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	316.592,59
Tranferências Correntes	330.133.035,00	175.837.607,53
Cota-Parte do FPM	114.749.985,00	57.418.731,94
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	19.195.056,68
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	6.117.348,39
Cota-Parte do ITR	40.000,00	14.426,94
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	82.119,57
Transferências do FUNDEB	63.348.500,00	38.188.516,71
Outras Transferências Correntes	118.914.550,00	54.821.407,30
Demais Receitas Correntes	26.652.300,00	4.227.346,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.652.300,00	4.227.346,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	446.440.835,00	228.105.472,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.818.614,00	10.595.998,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferência de Capital	50.133.450,00	10.100.998,53
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.133.450,00	10.100.998,53
Outras Receitas de Capital	22.685.164,00	495.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	22.685.164,00	495.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	72.818.614,00	10.595.998,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	519.259.449,00	238.701.471,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	519.259.449,00	238.701.471,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	418.167.357,22	271.764.897,04	220.059.678,08	200.458.083,60	11.791.311,89	6.793.822,18	6.609.313,17
Pessoal e Encargos Sociais	232.417.244,13	172.621.830,96	144.404.029,42	137.115.958,97	1.316.394,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.300.000,00	1.609.446,60	1.109.774,24	1.109.774,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	183.450.113,09	97.533.619,48	74.545.874,42	62.232.350,39	10.474.917,32	6.793.822,18	6.609.313,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	183.450.113,09	97.533.619,48	74.545.874,42	62.232.350,39	10.474.917,32	6.793.822,18	6.609.313,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	415.867.357,22	270.155.450,44	218.949.903,84	199.348.309,36	11.791.311,89	6.793.822,18	6.609.313,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	105.410.481,78	36.013.677,14	24.167.163,79	20.401.391,24	1.656.716,86	2.280.509,25	2.120.980,44
Investimentos	84.239.430,35	23.281.859,60	13.460.180,67	11.299.802,63	913.090,68	2.280.509,25	2.120.980,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	21.171.051,43	12.731.817,54	10.706.983,12	9.101.588,61	743.626,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV + XXVI + XXVII)]	84.239.430,35	23.281.859,60	13.460.180,67	11.299.802,63	913.090,68	2.280.509,25	2.120.980,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	502.912.101,57	293.437.310,04	232.410.084,51	210.648.111,99	12.704.402,57	9.074.331,43	8.730.293,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	502.912.101,57	293.437.310,04	232.410.084,51	210.648.111,99	12.704.402,57	9.074.331,43	8.730.293,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.618.663,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.618.663,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.500.000,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.890.671,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.509.335,02	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	144.023.369,32	140.198.157,11
DEDUÇÕES (XL)	2.940.538,12	-2.852.898,46
Disponibilidade de Caixa	2.940.538,12	-2.852.898,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.045.541,88	26.703.053,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.654.329,27	7.628.108,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.450.674,49	21.927.843,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	141.082.831,20	143.051.055,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.968.224,37	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.332,97
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.973.779,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.005.555,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-885.116,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (9648-6150-82). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:07.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal

CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:ACBFCE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 3001000088/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Valor total da contratação: 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, por demanda, de serviços de encaminhamento, agenciamento, veiculação, acompanhamento e comprovação da publicação de avisos de licitação, extratos contratuais, termos aditivos, retificações e demais atos oficiais do Município de Japi/RN. As veiculações serão nos seguintes canais: Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e jornal diário de grande circulação, em edições disponibilizadas por meio digital verificável.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP**						
CNPJ: **08.381.234/0001-38**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 Sala 1109, AV PRUDENTE DE MORAIS, NATAL/RN, CEP: 59020-510**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	Publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no formato centímetro/coluna		Unidade	180	R$22,00	R$3.960,00
Total:						R$3.960,00

Vencedor(es): **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA**							
CNPJ: **26.872.975/0001-01**			Email:	Telefone:			
Endereço: **QNO 4 CONJUNTO H, 2 , CENTRO, CEILANDIA/DF, CEP: 72250-408**							
Representante: - RG:							
Item	Descrição		Unidade	Quantidade		Preço (R$)	Total (R$)
00001	Publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU, no formato centímetro/coluna		Unidade	180		R$47,00	R$8.460,00
00002	Publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado - DOE, no formato centímetro/colun		Unidade	180		R$33,50	R$6.030,00

Total:	R$14.490,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, data e hora do sistema

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BDB2123C

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 3001000088/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Valor total da contratação: 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, por demanda, de serviços de encaminhamento, agenciamento, veiculação, acompanhamento e comprovação da publicação de avisos de licitação, extratos contratuais, termos aditivos, retificações e demais atos oficiais do Município de Japi/RN. As veiculações serão nos seguintes canais: Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e jornal diário de grande circulação, em edições disponibilizadas por meio digital verificável.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP**						
CNPJ: **08.381.234/0001-38**			Email:		Telefone:	
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 Sala 1109, AV PRUDENTE DE MORAIS, NATAL/RN, CEP: 59020-510**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	Publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no formato centímetro/coluna		Unidade	180	R$22,00	R$3.960,00
Total:						R$3.960,00

Vencedor(es): **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA**							
CNPJ: **26.872.975/0001-01**			Email:		Telefone:		
Endereço: **QNO 4 CONJUNTO H, 2 , CENTRO, CEILANDIA/DF, CEP: 72250-408**							
Representante: - RG:							
Item	Descrição		Unidade	Quantidade		Preço (R$)	Total (R$)
00001	Publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU, no formato centímetro/coluna		Unidade	180		R$47,00	R$8.460,00
00002	Publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado - DOE, no formato centímetro/colun		Unidade	180		R$33,50	R$6.030,00
Total:							R$14.490,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, data e hora do sistema

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F0196190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE 202601031

RETIFICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260131.

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3171; totalizando o valor de **R$ 55.126,64 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, com a finalidade de O Cemitério Público Municipal é um equipamento urbano de uso essencial e caráter continuado. O desgaste da infraestrutura atual (como rachaduras em muros, calçadas danificadas, falta de iluminação adequada, problemas de drenagem ou necessidade de novos espaços para sepultamento) compromete o funcionamento do local. A revitalização evita o esgotamento da capacidade e melhora as condições de salubridade, prevenindo focos de insalubridade e proliferação de vetores. Atendimento ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana: Oferecer um espaço adequado, limpo, organizado e estruturado não apenas atende ao ente falecido (de cujus), mas acolhe os familiares e amigos em momentos de luto, assegurando respeito e amparo social por parte da Administração Pública. Atribuição Legal do Município: Compete à Administração Municipal a gestão, manutenção e conservação dos bens e serviços públicos de interesse local, o que inclui os equipamentos funerários e cemitérios públicos. Ausência de Mão de Obra Própria Suficiente: O município não dispõe, em seu quadro de pessoal permanente, de mão de obra especializada (pedreiros, carpinteiros, pintores, engenheiros) nem de equipamentos específicos em quantidade e qualidade suficientes para executar a obra/serviço de forma célere e segura, tornando indispensável a contratação de empresa especializada via procedimento licitatório ou dispensa/inexigibilidade legalmente amparada. Enquadramento Legal: A contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), buscando a proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R$ 55126.640.**

Vencedor: TMC ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 59169878000106							
Endereço: Rua Naninha Rocha, Nº 110, Nova Betânia, Mossoró/RN							
Representante: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3171**	**SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO**	**SERV**		**1,00**	**55.126,6400**	**55.126,64**
						Total	55.126,64

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3171; totalizando o valor de **R$ 55.126,64 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 14 de outubro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D22E9C35

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601035

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601035.

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR** - CNPJ: 18.777.811/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3180; totalizando o valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**, com a finalidade de A realização do evento "Natal Iluminado" representa uma ação estratégica de grande relevância cultural, social e econômica para o município. Dada a complexidade operacional, a dimensão das instalações e o elevado fluxo de público esperado, faz-se imprescindível a contratação de Serviço Especializado de Coordenação e Organização de Eventos para assegurar o pleno êxito da programação. A presente demanda fundamenta-se nos seguintes pilares: Complexidade Operacional e Logística: A execução de um evento temático de grande porte envolve múltiplas frentes simultâneas, incluindo a montagem de estruturas, sincronização de cronogramas, gestão de fornecedores, logística de equipamentos e articulação com órgãos de segurança e trânsito. A atuação de uma coordenação dedicada evita falhas operacionais e atrasos na entrega das etapas. Fomento à Economia Local e ao Turismo: O "Natal Iluminado" consolida-se como um forte atrativo turístico, ampliando o fluxo de visitantes da região e fortalecendo o comércio local, o setor de serviços, a rede hoteleira e a gastronomia no período de maior aquecimento econômico do ano. Valorização Cultural e Inclusão Social: A programação natalina promove o acesso gratuito à cultura, ao lazer e à convivência comunitária. O evento fortalece o sentimento de pertencimento da população, resgata tradições e oferece espaços seguros e acolhedores para famílias de todas as faixas etárias. Garantia de Segurança e Conformidade Técnica: Uma organização profissional assegura o cumprimento rigoroso das normas técnicas, de acessibilidade e de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores (como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária), mitigando riscos ao patrimônio público e aos cidadãos. Otimização de Recursos Públicos: A centralização da gestão operacional permite o acompanhamento contínuo das entregas, o controle de qualidade dos serviços prestados por terceiros e a redução de desperdícios, garantindo eficiência e economicidade à Administração Pública. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R$ 29500.000.**

Vencedor: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR							
CNPJ: 18777811000169							
Endereço: AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, Nº 900, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN							
Representante: JOSE HUBENER MARTINS DE O. JUNIOR							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3180**	**SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**	**SERV**		**1,00**	**29.500,0000**	**29.500,00**
						Total	29.500,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR** - CNPJ: 18.777.811/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3180; totalizando o valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 19 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AE001F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01136/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 420,08 (quatrocentos e vinte reais e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
1454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15021002	R$ 420,08
			Total da Ação:	**R$ 420,08**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 420,08**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS				
	1382 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021002	R$ 420,08
			Total da Ação:	**R$ 420,08**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 420,08**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DF4FF09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Touros/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1. CRONOGRAMA

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
INSCRIÇÕES	24/11 a 27/11
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	04/12/2026
PRAZO PARA RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	09/12/2026
RESULTADO DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	10/12/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	11/12/2026
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14/12 a 15/12
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	17/12/2026
PRAZO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	18/12 a 21/12

RESULTADO DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	22/12/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	23/12/2026
HOMOLOGAÇÃO	28/12/2025
PAGAMENTO	29/12/2026

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Touros/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **48 agentes culturais.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas poderão ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4. Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis. A partir do dia 16 de novembro até o dia 19 de novembro.

2.5. Local de Inscrição:

Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua Chico Torneiro S/N. de segunda a quinta-feira, das 08 horas às 16 horas. (obs.: as sextas-feiras o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é das 08h às 14h)

2.6. Quem pode participar

Pode inscrever-se neste Edital qualquer proponente que comprove residência e/ou domicílio em Touros/RN há pelo menos 12 (doze) meses, desde que comprove, também obrigatoriamente, atuação e contribuição artística ou cultural no município.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, pequenas empresas etc.);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Na hipótese do agente cultural ser menor de idade, a inscrição do projeto deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam Servidores públicos do município de Touros;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e
V - Estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

2.7.1. Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

2.7.2. A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.3. Integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Touros poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos incisos I ao VI item 2.6.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital apenas com 01 (um) projeto.
O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.
Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
3.1. Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos proponentes.
3.2. Seleção – etapa de análise e avaliação das candidaturas pela comissão.
3.3. Resultado preliminar da etapa de seleção.
3.4. Prazo para interposição de recursos da etapa de seleção.
3.5. Resultado dos recursos da etapa de seleção.
3.6. Resultado final da etapa de seleção.
3.7. Entrega dos documentos de habilitação pelos selecionados.
3.8. Resultado preliminar da etapa de habilitação.
3.9. Prazo para interposição de recursos da etapa de habilitação.
3.10. Resultado dos recursos da etapa de habilitação.
3.11. Resultado final da etapa de habilitação.
3.12. Homologação do resultado.
3.13. Assinatura do Termo de Premiação Cultural.
3.14. Pagamento da premiação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma física.
A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretoria Municipal de Cultura
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Rua Chico Torneiro, nº S/N - Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000
REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS INFORMAIS:
I – Ficha de inscrição – Anexo III
II – Declaração de não impedimentos – Anexo IV
III – Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 02 (dois) participantes – Anexo V;
IV – Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
V – Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pendrive;
VI – Cópia simples do CPF;
VII – Cópia simples do RG;
VIII – Cópia simples do comprovante de residência (anexo IX).
O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.
Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imóvel.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
I – Ficha de inscrição – Anexo III
II – Declaração de não impedimentos – Anexo IV
III – Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
IV – Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
V – Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
VI – Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
VII – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
VIII – Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
IX – Contrato social (ME);
X – Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pen drive;
XI – Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
XII – Comprovante e/ou declaração de residência.
4.1.1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
4.1.2. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
povos indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.
A quantidade por cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, declaração/laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos etc.

5.2. Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas, grupos e coletivos informais

As pessoas jurídicas, grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou grupos e coletivos sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as inscrições

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.1. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas inscrições

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Em caso de empate, com a mesma nota final, serão utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, respectivamente.

Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade do agente cultural, com preferência para o de idade mais elevada.

No caso de inscrições representadas por terceiros, será levada em consideração a idade do agente cultural representado.

Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

6.3.1. Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados na convocação de suplentes, em outro edital e/ou na realização de atividade de caráter cultural, como: feira, espetáculos, apresentações culturais, etc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado de seleção, enviados de forma fisica, os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (nome do banco, número da agência e da conta, e chave pix);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

III - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/TOUROS/portal/index.csp?868Vjhw2001seswn90236Uosp8567NK=hIRu68vGd575pCu55111dDTyf300VTQrQ9781d0920743Pjjc727).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (nome do banco, número da agência e da conta, e chave pix);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

III - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/TOUROS/portal/index.csp?868Vjhw2001seswn90236Uosp8567NK=hIRu68vGd575pCu55111dDTyf300VTQrQ9781d0920743Pjjc727).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de algum selecionado, será convocado outro proponente que esteja na suplência para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural habilitado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação no prazo máximo de 30 dias.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital observará estritamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**).

Ao se inscrever neste chamamento público, o proponente concorda e autoriza a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, bem como de seus integrantes, pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com a finalidade exclusiva de:

Executar as etapas de **inscrição, avaliação, seleção e contratação** do objeto cultural;

Publicar **listas de classificação e homologação** de resultados no Diário Oficial e canais institucionais;

Realizar os procedimentos de **fiscalização e prestação de contas** previstos na PNAB;

Cumprir **obrigações legais e regulatórias** junto aos órgãos de controle (como o Ministério da Cultura e Tribunais de Contas).

O tratamento de dados pessoais para as finalidades descritas nesta cláusula fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas, conforme o art. 7º, incisos II e III, da LGPD.

Os dados pessoais coletados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades públicas deste edital e para a guarda histórica e arquivística da gestão cultural, sendo adotadas as medidas técnicas de segurança adequadas para mitigar riscos de acessos não autorizados.

Os proponentes selecionados que venham a coletar dados de terceiros (público-alvo, equipe técnica, participantes de oficinas, etc.) para a execução e comprovação de suas propostas culturais assumem a condição de **controladores/operadores de dados**, devendo também cumprir integralmente as normas da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://touros.rn.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: tourosrncultura@gmail.com, Instagram: @touroscultura ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda a quinta-feira, das 08 horas às 16 horas. (obs.: as sextas-feiras o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é das 08h às 14h)
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios utilizados na avaliação do mérito cultural;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Declaração de residência atual por terceiros;
Anexo X - Formulário de Recurso.

Touros/RN, 18 de novembro de 2026.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito do Município de Touros

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais),** distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Prêmio individual para artistas do segmento da música**	05	03	01	01	10	1.000,00	10.000,00
02	**Prêmio para grupos de dança, de teatro e tradicionais**	03	03	01	01	08	5.000,00	40.000,00
03		08	04	02	01		1.000,00	15.000,00

	Prêmio individual para o segmento do artesanato					15		
04	**Prêmio individual para fotógrafo amador**	02	01	01	01	05	1.000,00	5.000,00
05	**Prêmio individual para o segmento da literatura: livro e cordel**	02	01	01	01	05	2.000,00	10.000,00
06	**Prêmio individual para o segmento da culinária**	02	01	01	01	05	3.000,00	15.000,00
TOTAL		**24**	**13**	**07**	**06**	**48**	**95.000,00**	

1. ARTESANATO

Compreende artesãos e artesãs que produzem ou tenham produzido peças artesanais, utilizando técnicas tradicionais ou contemporâneas, contribuindo para a valorização da cultura local. Idade mínima de 18 anos e trajetória comprovada de pelo menos 2 anos, contínuos ou não.

2. GRUPOS DE DANÇA, TEATRO E TRADICIONAIS

Compreende grupos que desenvolvem ou tenham desenvolvido atividades de dança ou teatro em Touros/RN, incluindo manifestações populares, tradicionais e contemporâneas. Exige-se trajetória mínima comprovada de 2 anos, contínuos ou não, e representante maior de 18 anos.

3. CULINÁRIA

Compreende cozinheiros, cozinheiras e agentes da gastronomia que atuam ou tenham atuado no município, valorizando a culinária local. Maiores de 18 anos, experiência mínima de 2 anos e que tenham em seu cardápio preparo de prato com ingredientes típicos da localidade de Touros.

4. FOTOGRAFIA AMADORA

Compreende fotógrafos amadores que registram ou tenham registrado livremente pessoas, paisagens, acontecimentos e quaisquer outros aspectos relacionados a Touros/RN, independentemente da temática ou técnica utilizada. Idade mínima de 18 anos e trajetória comprovada de pelo menos 2 anos, contínuos ou não.

5. LITERATURA – LIVRO E CORDEL

Compreende escritores, poetas e cordelistas que produzem ou tenham produzido obras literárias, publicadas ou não, contribuindo para a valorização da literatura e da cultura local. Idade mínima de 18 anos e trajetória comprovada de pelo menos 2 anos, contínuos ou não.

6. MÚSICA

Compreende cantores, instrumentistas, compositores, intérpretes e demais artistas que atuam ou tenham atuado em Touros/RN, contribuindo para a cultura musical local. Idade mínima de 18 anos e trajetória comprovada de pelo menos 2 anos, contínuos ou não, independentemente do gênero musical ou da atividade atual.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos a cada subcritério, com base na trajetória e nas contribuições culturais comprovadas pelo proponente. Cada critério principal terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, totalizando 500 (quinhentos) pontos, observadas as particularidades de cada segmento cultural.

Subcritério de avaliação	**Pontuação máxima**	**Nota atribuída**
A — Atuação no segmento cultural em Touros/RN		
A.1 — Tempo de atuação comprovada no segmento cultural em que o proponente está inscrito, no município de Touros/RN.	20	(_____)
A.2 — Regularidade das atividades culturais desenvolvidas no município, ainda que em períodos não consecutivos.	20	(_____)
A.3 — Abrangência territorial da atuação, considerando as comunidades ou localidades de Touros/RN alcançadas pelas atividades.	20	(_____)
A.4 — Participação em iniciativas individuais ou coletivas relacionadas ao segmento cultural no município.	20	(_____)
A.5 — Diversidade das atividades ou formas de expressão desenvolvidas dentro do segmento cultural de inscrição.	20	(_____)
TOTAL DO CRITÉRIO A	100	(_____)
B — Trajetória artística e produção cultural		
	20	(_____)

B.1 — Realizações culturais comprovadas, como obras, produtos, apresentações ou outras atividades próprias do segmento.		
B.2 — Consistência do conjunto de realizações apresentadas em relação ao segmento cultural de inscrição.	20	(_____)
B.3 — Conhecimentos, técnicas ou habilidades demonstrados nas realizações culturais documentadas.	20	(_____)
B.4 — Características próprias ou originalidade identificáveis na produção artística ou cultural apresentada.	20	(_____)
B.5 — Reconhecimento da trajetória por meio de referências, convites, registros ou outras evidências documentais.	20	(_____)
TOTAL DO CRITÉRIO B	100	(_____)
C — Contribuição cultural para a comunidade de Touros/RN		
C.1 — Contribuição para ampliar oportunidades de participação da população nas manifestações culturais locais.	20	(_____)
C.2 — Realização de atividades culturais que favoreceram a convivência ou a integração comunitária.	20	(_____)
C.3 — Compartilhamento de conhecimentos ou práticas culturais com outras pessoas, de maneira formal ou informal.	20	(_____)
C.4 — Valorização de tradições, saberes, manifestações ou referências vinculadas à identidade cultural de Touros/RN.	20	(_____)
C.5 — Colaboração com outros agentes, grupos ou organizações comunitárias em atividades culturais no município.	20	(_____)
TOTAL DO CRITÉRIO C	100	(_____)
D — Contribuição cultural para populações em situação de vulnerabilidade social		
D.1 — Realização de atividades culturais destinadas a pessoas ou comunidades em situação de vulnerabilidade social em Touros/RN.	20	(_____)
D.2 — Medidas adotadas para facilitar o acesso dessas populações às atividades culturais.	20	(_____)
D.3 — Oportunidades oferecidas para a participação ativa dessas populações nas atividades realizadas.	20	(_____)
D.4 — Valorização das experiências e expressões culturais dessas populações por meio das atividades desenvolvidas.	20	(_____)
D.5 — Articulação com iniciativas comunitárias ou instituições que atuam junto a populações em situação de vulnerabilidade social.	20	(_____)
TOTAL DO CRITÉRIO D	100	(_____)
E — Ações afirmativas e valorização da diversidade cultural		
E.1 — Valorização de expressões e identidades de grupos historicamente sub-representados nas atividades culturais realizadas.	20	(_____)
E.2 — Incentivo à participação de mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e outros grupos contemplados pelas ações afirmativas.	20	(_____)
E.3 — Práticas ou recursos de acessibilidade adotados para favorecer a participação de pessoas com deficiência.	20	(_____)
E.4 — Atividades culturais realizadas em promoção do respeito às diferenças ou no enfrentamento à discriminação.	20	(_____)
E.5 — Promoção do protagonismo de integrantes de grupos historicamente sub-representados na criação, organização ou apresentação de atividades culturais.	20	(_____)
TOTAL DO CRITÉRIO E	100	(_____)
PONTUAÇÃO GERAL	500	(_____)

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
NOME:
CATEGORIA CULTURAL: **( ) Prêmio individual para o segmento da música** **( ) Prêmio Individual do segmento do artesanato** **( ) Prêmio para grupos do segmento da dança, teatro e tradicionais** **( ) Prêmio individual para o segmento da Culinária** **( ) Prêmio Individual para o segmento da literatura (Livro e Cordel)**

( ) Prêmio Individual para fotógrafo amador
O PROJETO /PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO EM ALGUM EDITAL DA PNAB NO MUNICÍPIO DE TOUROS? **( )Não ( ) Sim, qual edital? _____**
O PROPONENTE É? **( ) Artista Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica**
VAI CONCORRER ÀS COTAS? **( ) Sim ( ) Não**
SE SIM, QUAL? **( ) Negros ( ) Indígenas ( ) PcD**
2. DADOS DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:	
	Endereço completo:			
	Cidade/UF:			CEP:
	Contato:	E-mail:		
	Representante legal:			
	Estado Civil:		CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
	Endereço Residencial:			
	Cidade/UF:			CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:	
	Estado Civil:		CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:			
	Cidade/UF:			CEP:
	Contato:		E-mail:	

3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:
5. ANEXOS: (relacionar os arquivos que seguem anexo)
6. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LGPD:
Declaro para os devidos fins de participação no Edital nº **xx/2026** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (**PNAB**) no município de Touros/RN, o seguinte: Estou ciente e de acordo que os meus dados pessoais e documentos fornecidos neste processo de inscrição serão coletados, armazenados e tratados pelo órgão gestor de cultura responsável por este edital, em estrita observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**). Autorizo o uso dos referidos dados estritamente para as finalidades de avaliação, seleção, contratação, prestação de contas, publicidade dos atos do edital e cumprimento de obrigações legais inerentes a esta política pública cultural. Declaro estar ciente de que o tratamento dos dados é condição essencial para a tramitação da proposta cultural e que a Administração Pública garantirá a segurança e o sigilo das informações prestadas.
7. DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Touros/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**

REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: I - Sejam Servidores públicos do município de Touros; II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e V - Estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Touros/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
( ) Artista Individual;
( ) Grupo ou Coletivo Cultural;
( ) Pessoa Jurídica.
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Touros/RN.

Touros/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro ou pardo).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Touros/RN, em _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2
(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Touros/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da Liderança 1
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

_____
Assinatura da Liderança 2

Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.
Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Touros/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS
Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.
Touros/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [Nº DO CPF]

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**

NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:3E349AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de novembro de 2026

Atenciosamente,

_____

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
110 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			Fonte: 11110000	R$ 12.000,00
			Total da Ação:	**R$ 12.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 12.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.14 - Manutenção dos Conselhos				
126 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			Fonte: 11110000	R$ 12.000,00

Total da Ação:	**R$ 12.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 12.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:214C9888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 19 de novembro de 2026
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
2.111 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS				
997 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			Fonte: 15100000	R$ 170.000,00
			Total da Ação:	**R$ 170.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 170.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte				
48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15100000	R$ 30.000,00
			Total da Ação:	**R$ 30.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 30.000,00**
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais				
379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15100000	R$ 100.000,00
381 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			Fonte: 15100000	R$ 40.000,00
			Total da Ação:	**R$ 140.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 140.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:4E5B1D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 19 de novembro de 2026
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
		448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13120000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:	**R$ 50.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
		454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13120000	R$ 25.000,00
			Total da Ação:	**R$ 25.000,00**
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
		473 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 13120000	R$ 25.000,00
			Total da Ação:	**R$ 25.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F08437D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO 02 DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONTABILIDADE - RREO 02 DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Caíco										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/total b)**	**(c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**				**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	525.460.449,00	526.383.153,00	33.952.991,20	307.778.574,18	100,00	218.604.578,82	49.324.324,25	244.226.841,87	100,00	282.156.311,13
LEGISLATIVA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.350.769,09	9.836.831,21	3,20	2.163.168,79	1.768.047,48	9.335.147,48	3,82	2.664.852,52
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	1.350.769,09	9.836.831,21	3,20	2.163.168,79	1.768.047,48	9.335.147,48	3,82	2.664.852,52
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.954.200,00	1.981.700,00	52.685,40	1.113.995,84	0,36	867.704,16	211.263,43	908.333,94	0,37	1.073.366,06
Administração Geral	1.954.200,00	1.981.700,00	52.685,40	1.113.995,84	0,36	867.704,16	211.263,43	908.333,94	0,37	1.073.366,06
ADMINISTRAÇÃO	46.957.200,00	46.194.599,29	2.061.002,70	24.344.870,13	7,91	21.849.729,16	3.742.945,87	17.800.682,92	7,29	28.393.916,37
Administração Geral	31.038.000,00	30.240.240,29	1.720.947,21	16.016.787,89	5,20	14.223.452,40	2.740.854,66	12.726.874,88	5,21	17.513.365,41
Administração Financeira	8.521.000,00	8.580.004,00	326.790,48	5.715.200,28	1,86	2.864.803,72	911.299,88	4.454.680,45	1,82	4.125.323,55
Controle Interno	407.300,00	407.300,00	0,00	239.796,14	0,08	167.503,86	33.301,39	165.741,78	0,07	241.558,22
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00			13.000,00				13.000,00
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	0,00			80.000,00				80.000,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	94.000,00	0,00	255,00	0,00	93.745,00	0,00	255,00	0,00	93.745,00
Comunicação Social	625.900,00	625.900,00	13.565,18	357.024,68	0,12	268.875,32	54.709,94	283.308,87	0,12	342.591,13
Demais Subfunções	6.178.000,00	6.154.155,00	-300,17	2.015.806,14	0,65	4.138.348,86	2.780,00	169.821,94	0,07	5.984.333,06
SEGURANÇA PÚBLICA	528.000,00	528.000,00	-760,00	0,00		528.000,00				528.000,00
Policiamento	528.000,00	528.000,00	-760,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.114.000,00	14.230.555,71	316.044,19	4.361.029,07	1,42	9.869.526,64	581.562,31	3.473.189,32	1,42	10.757.366,39
Assistência à Pessoa Idosa	1.180.700,00	1.180.700,00	0,00			1.180.700,00				1.180.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.515.400,00	2.515.400,00	30.089,01	796.463,46	0,26	1.718.936,54	77.228,52	628.318,32	0,26	1.887.081,68
Assistência Comunitária	10.411.900,00	10.528.455,71	285.955,18	3.564.565,61	1,16	6.963.890,10	504.333,79	2.844.871,00	1,16	7.683.584,71
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00			6.000,00				6.000,00
SAÚDE	200.087.585,00	200.087.585,00	15.038.140,24	115.589.890,25	37,56	84.497.694,75	18.125.702,82	87.321.183,56	35,75	112.766.401,44
Atenção Básica	61.731.485,00	61.347.170,00	2.940.379,93	35.364.126,12	11,49	25.983.043,88	5.868.983,21	29.270.126,02	11,98	32.077.043,98
	99.321.510,00	97.963.261,00	11.340.534,72	60.531.427,70	19,67	37.431.833,30	9.351.944,57	42.236.225,11	17,29	55.727.035,89

Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico	3.007.175,00	4.548.375,00	409.876,53	1.657.229,91	0,54	2.891.145,09	164.032,51	1.320.062,57	0,54	3.228.312,43
Vigilância Sanitária	1.462.040,00	1.487.040,00	28.673,20	830.739,80	0,27	656.300,20	142.485,11	697.775,17	0,29	789.264,83
Vigilância Epidemiológica	10.467.775,00	10.702.275,00	250.629,47	4.632.231,99	1,51	6.070.043,01	705.928,70	3.766.727,46	1,54	6.935.547,54
Administração Geral	24.003.000,00	23.944.864,00	67.886,39	12.567.412,88	4,08	11.377.451,12	1.892.168,72	10.023.545,38	4,10	13.921.318,62
										1 / 4
Continuação										
Demais Subfunções	94.600,00	94.600,00	160,00	6.721,85	0,00	87.878,15	160,00	6.721,85	0,00	87.878,15
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00			50.400,00				50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00			50.400,00				50.400,00
EDUCAÇÃO	116.271.700,00	117.194.404,00	9.446.344,40	86.415.871,70	28,08	30.778.532,30	14.861.757,86	72.728.027,14	29,78	44.466.376,86
Ensino Fundamental	51.279.000,00	51.051.178,00	4.721.336,50	40.788.404,43	13,25	10.262.773,57	6.975.037,79	34.701.333,36	14,21	16.349.844,64
Ensino Profissional	158.000,00	158.000,00	0,00			158.000,00				158.000,00
Educação Infantil	39.500.000,00	41.150.526,00	2.782.338,31	25.969.967,03	8,44	15.180.558,97	4.392.860,06	21.072.531,58	8,63	20.077.994,42
Educação de Jovens e Adultos	1.530.500,00	1.530.500,00	4.020,70	873.029,26	0,28	657.470,74	137.093,62	764.252,68	0,31	766.247,32
Educação Especial	4.997.200,00	4.997.200,00	1.063.675,57	3.412.998,12	1,11	1.584.201,88	517.250,41	2.661.730,39	1,09	2.335.469,61
Administração Geral	18.706.000,00	18.206.000,00	874.973,32	15.371.472,86	4,99	2.834.527,14	2.839.515,98	13.528.179,13	5,54	4.677.820,87
Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00
CULTURA	12.413.900,00	13.796.900,00	726.515,66	9.246.389,64	3,00	4.550.510,36	638.361,71	8.919.520,34	3,65	4.877.379,66
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00			130.000,00				130.000,00
Difusão Cultural	11.541.000,00	12.924.000,00	726.515,66	8.905.300,40	2,89	4.018.699,60	582.300,86	8.642.140,88	3,54	4.281.859,12
Administração Geral	742.900,00	742.900,00		341.089,24	0,11	401.810,76	56.060,85	277.379,46	0,11	465.520,54
URBANISMO	40.718.000,00	45.015.267,00	3.798.819,78	28.004.233,68	9,10	17.011.033,32	4.621.961,42	21.064.227,18	8,62	23.951.039,82
Infra-Estrutura Urbana	39.598.000,00	43.895.267,00	3.798.819,78	28.004.233,68	9,10	15.891.033,32	4.621.961,42	21.064.227,18	8,62	22.831.039,82
Serviços Urbanos	1.120.000,00	1.120.000,00				1.120.000,00				1.120.000,00
HABITAÇÃO	2.357.400,00	2.237.400,00	0,00			2.237.400,00				2.237.400,00
Habitação Urbana	2.357.400,00	2.237.400,00	0,00	0,00	0,00	2.237.400,00	0,00	0,00	0,00	2.237.400,00
SANEAMENTO	302.000,00	302.000,00				302.000,00				302.000,00
Saneamento Básico Urbano	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.732.150,00	7.712.150,00	67.008,66	3.242.880,73	1,05	4.469.269,27	830.729,20	2.890.976,40	1,18	4.821.173,60
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	351.500,00	0,00	93.199,00	0,03	258.301,00	15.533,16	77.665,80	0,03	273.834,20
Recuperação de Áreas Degradadas	112.000,00	132.000,00	30.000,00	40.000,00	0,01	92.000,00	0,00	10.000,00	0,00	122.000,00
Recursos Hídricos	166.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Administração Geral	2.617.650,00	2.597.650,00	24.866,03	1.602.765,37	0,52	994.884,63	260.205,60	1.296.394,24	0,53	1.301.255,76
Demais Subfunções	4.485.000,00	4.485.000,00	12.142,63	1.506.916,36	0,49	2.978.083,64	554.990,44	1.506.916,36	0,62	2.978.083,64
									Continua	
AGRICULTURA	19.511.100,00	19.989.481,57	315.403,30	6.910.724,15	2,25	13.078.757,42	709.749,82	4.332.503,48	1,77	15.656.978,09
Abastecimento	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00
Irrigação	175.000,00	97.000,00				97.000,00				97.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.017.200,00	2.488.179,02	0,00	1.261.768,23	0,41	1.226.410,79	5.200,00	35.609,60	0,01	2.452.569,42
	7.097.900,00	7.287.390,98	315.403,30	4.532.630,86	1,47	2.754.760,12	704.549,82	3.590.455,59	1,47	3.696.935,39
Demais Subfunções	10.086.000,00	9.981.911,57		1.116.325,06	0,36	8.865.586,51		706.438,29	0,29	9.275.473,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.776.500,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00
Promoção Comercial	755.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Turismo	1.641.500,00	1.641.500,00				1.641.500,00				1.641.500,00
Demais Subfunções	4.380.000,00	4.380.000,00				4.380.000,00				4.380.000,00

ENERGIA	6.750.000,00	6.750.000,00	143.985,90	1.226.259,28	0,40	5.523.740,72	180.822,83	1.072.646,26	0,44	5.677.353,74
Energia Elétrica	6.750.000,00	6.750.000,00	143.985,90	1.226.259,28	0,40	5.523.740,72	180.822,83	1.072.646,26	0,44	5.677.353,74
TRANSPORTE	475.000,00	405.000,00				405.000,00				405.000,00
Transporte Rodoviário	475.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
DESPORTO E LAZER	1.944.000,00	2.017.845,00	3.959,64	876.468,49	0,28	1.141.376,51	179.968,46	428.461,84	0,18	1.589.383,16
Desporto Comunitário	1.944.000,00	2.017.845,00	3.959,64	876.468,49	0,28	1.141.376,51	179.968,46	428.461,84	0,18	1.589.383,16
ENCARGOS ESPECIAIS	31.712.000,00	26.683.051,43	633.072,24	16.609.130,01	5,40	10.073.921,42	2.871.451,04	13.951.942,01	5,71	12.731.109,42
Outros Encargos Especiais	31.712.000,00	26.683.051,43	633.072,24	16.609.130,01	5,40	10.073.921,42	2.871.451,04	13.951.942,01	5,71	12.731.109,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00				2.805.314,00				2.805.314,00
TOTAL (III) = (I + II)	525.460.449,00	526.383.153,00	33.952.991,20	307.778.574,18	100,00	218.604.578,82	49.324.324,25	244.226.841,87	100,00	282.156.311,13
										3 /

FONTE: Sistema e-Pública (1095-0312-363). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:02.				**Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva**			**Necésio Medeiros de Oliveira CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2**
Judas Tadeu Alves dos Santos Prefeito CPF: 092.598.714-09	**Salmo Batista de Araújo Secretário Municipal de Finanças CPF: 023.543.354-31**			**Controladora CPF: 009.087.904-06**			**Contador Municipal** **4 /**

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:1D158D33

CONTABILIDADE
RREO 07 RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Caíco												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**						**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.797.342,23	25.084.504,00	13.448.028,75	7.665.737,09	7.768.080,39	1.238.751,22	16.247.835,06	9.074.331,43	8.730.293,61	6.639.270,29	2.117.022,38	9.885.102,77
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caicó	2.214.291,11	12.603.824,52	5.734.684,06	4.859.230,36	4.224.201,21	963.680,70	7.544.334,61	4.813.020,57	4.581.210,40	2.614.229,75	1.312.575,16	5.536.776,37
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	417.712,14	753.895,54	476.468,74	203.429,18	491.709,76	28.206,92	302.692,20	217.621,87	207.398,87	42.416,13	81.084,12	572.793,88
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.165.338,98	11.726.783,94	7.236.875,95	2.603.077,55	3.052.169,42	246.863,60	8.400.808,25	4.043.688,99	3.941.684,34	3.982.624,41	723.363,10	3.775.532,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.797.342,23	25.084.504,00	13.448.028,75	7.665.737,09	7.768.080,39	1.238.751,22	16.247.835,06	9.074.331,43	8.730.293,61	6.639.270,29	2.117.022,38	9.885.102,77

FONTE: Sistema e-Pública (2006-7381-321). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:10.			
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:299BB4A6

CONTABILIDADE
RREO 12 RECEITAS E DESPESAS ASPS

Prefeitura Municipal de Caíco				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.230.500,00	62.230.500,00	35.146.052,31	56,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.880.000,00	25.880.000,00	10.424.912,89	40,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.710.500,00	1.710.500,00	1.050.265,04	61,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.940.000,00	15.940.000,00	15.323.248,77	96,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	18.700.000,00	8.347.625,61	44,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	172.149.985,00	172.149.985,00	95.099.967,64	55,24
Cota-Parte FPM	130.749.985,00	130.749.985,00	63.338.778,56	48,44
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	18.033,51	36,07
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	7.646.685,51	58,82
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	23.993.820,58	85,69
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	102.649,48	29,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.380.485,00	234.380.485,00	130.246.019,95	55,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.024.085,00	27.024.085,00	17.572.780,35	65,03	15.455.180,53	57,19	14.158.979,73	52,39
Despesas Correntes	24.914.815,00	24.914.815,00	17.572.780,35	70,53	15.455.180,53	62,03	14.158.979,73	56,83
Despesas de Capital	2.109.270,00	2.109.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.141.925,00	34.200.061,00	17.855.754,92	52,21	11.831.508,32	34,59	10.797.741,67	31,57
Despesas Correntes	33.514.425,00	33.572.561,00	17.855.754,92	53,19	11.831.508,32	35,24	10.797.741,67	32,16

Despesas de Capital	627.500,00	627.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	953.800,00	953.800,00	645.107,95	67,64	536.478,03	56,25	508.195,03	53,28
Despesas Correntes	944.200,00	944.200,00	645.107,95	68,32	536.478,03	56,82	508.195,03	53,82
Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.047.825,00	5.047.825,00	2.541.175,87	50,34	2.164.910,07	42,89	2.011.638,28	39,85
Despesas Correntes	4.841.535,00	4.841.535,00	2.541.175,87	52,49	2.164.910,07	44,72	2.011.638,28	41,55
Despesas de Capital	206.290,00	206.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.928.100,00	23.869.964,00	12.571.434,73	52,67	10.027.567,23	42,01	9.426.170,84	39,49
Despesas Correntes	15.468.100,00	15.468.100,00	12.566.584,73	81,24	10.022.717,23	64,80	9.421.320,84	60,91
Despesas de Capital	8.460.000,00	8.401.864,00	4.850,00	0,06	4.850,00	0,06	4.850,00	0,06
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.651.485,00	91.651.485,00	51.186.253,82	55,85	40.015.644,18	43,66	36.902.725,55	40,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.186.253,82	40.015.644,18	36.902.725,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	51.186.253,82	40.015.644,18	36.902.725,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		19.536.902,99	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	20.478.741,19	17.365.822,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**30,72**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	19.536.902,99	40.015.644,18	20.478.741,19	207.024.568,70	0,00	186.545.827,51	-------	0,00	-------	20.478.741,19
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.913.384,14	2.831.489,13	6.382.718,92	-6.382.718,92
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.378.698,22	461.329,78	644.200,19	-644.200,19
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321.831,95	116.785,78	3.923.215,56	-3.923.215,56
Empenhos de 2022 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	18.125.083,90	365.927,83	8.729.932,43	4.585.861,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										10.950.134,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										10.950.134,67

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	10.950.134,67	0,00	0,00	0,00	10.950.134,67
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	10.950.134,67	0,00	0,00	0,00	10.950.134,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	103.826.100,00	103.826.100,00	47.026.350,11	45,29
Proveniente da União	102.429.650,00	102.429.650,00	45.593.587,16	44,51
Proveniente dos Estados	1.396.450,00	1.396.450,00	1.432.762,95	102,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	103.876.100,00	103.876.100,00	47.026.350,11	45,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.707.400,00	34.323.085,00	17.791.345,77	51,83	13.814.945,49	40,25	12.953.340,29	37,74
Despesas Correntes	31.776.400,00	31.562.085,00	17.386.493,89	55,09	13.623.810,39	43,17	12.801.675,79	40,56

Despesas de Capital	2.931.000,00	2.761.000,00	404.851,88	14,66	191.135,10	6,92	151.664,50	5,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.979.585,00	62.563.200,00	42.675.672,78	68,21	30.404.716,79	48,60	27.220.513,63	43,51
Despesas Correntes	60.903.085,00	58.884.710,00	41.431.949,59	70,36	29.523.603,63	50,14	26.430.300,44	44,88
Despesas de Capital	3.076.500,00	3.678.490,00	1.243.723,19	33,81	881.113,16	23,95	790.213,19	21,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.451.425,00	3.992.625,00	1.657.229,91	41,51	1.320.062,57	33,06	1.139.312,76	28,54
Despesas Correntes	2.368.800,00	3.910.000,00	1.657.229,91	42,38	1.320.062,57	33,76	1.139.312,76	29,14
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	508.240,00	533.240,00	185.631,85	34,81	161.297,14	30,25	147.657,54	27,69
Despesas Correntes	328.240,00	353.240,00	184.802,05	52,32	161.297,14	45,66	147.657,54	41,80
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	829,80	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.419.950,00	5.654.450,00	2.091.056,12	36,98	1.601.817,39	28,33	1.518.237,06	26,85
Despesas Correntes	5.058.200,00	5.292.700,00	2.091.056,12	39,51	1.601.817,39	30,26	1.518.237,06	28,69
Despesas de Capital	361.750,00	361.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88
Despesas Correntes	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	107.136.100,00	107.136.100,00	64.403.636,43	60,11	47.305.539,38	44,15	42.981.761,28	40,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.731.485,00	61.347.170,00	35.364.126,12	57,65	29.270.126,02	47,71	27.112.320,02	44,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	98.121.510,00	96.763.261,00	60.531.427,70	62,56	42.236.225,11	43,65	38.018.255,30	39,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.007.175,00	4.548.375,00	1.657.229,91	36,44	1.320.062,57	29,02	1.139.312,76	25,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.462.040,00	1.487.040,00	830.739,80	55,87	697.775,17	46,92	655.852,57	44,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.467.775,00	10.702.275,00	4.632.231,99	43,28	3.766.727,46	35,20	3.529.875,34	32,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.997.600,00	23.939.464,00	12.574.134,73	52,52	10.030.267,23	41,90	9.428.870,84	39,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	198.787.585,00	198.787.585,00	115.589.890,25	58,15	87.321.183,56	43,93	79.884.486,83	40,19
FONTE: Sistema e-Pública (1855-5333-102). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:13.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***SALMO BATISTA DE ARAÚJO***	***RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA***	***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F845ADC1

CONTABILIDADE
RREO 13 PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS PPP

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	452.641.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1390-7021-840). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 19/11/2026 e hora de emissão: 09:15.											

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	*SALMO BATISTA DE ARAÚJO*	*RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA*	*NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:FD121A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 05/2026 – PMCN/SECULT (RETIFICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 05/2026 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Currais Novos/RN.
Deste modo, a Prefeitura de Currais Novos e a Secretaria Municipal de Cultura tornam público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Currais Novos/RN
1.2 -Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição.
1.3 - Quando houver duas inscrições, ou mais, pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição.
1.4 - Este edital seguirá orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Inscrições da proposta	16 a 23 de novembro de 2026

2	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	24 a 26 de novembro de 2026
3	Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	30 de novembro de 2026
4	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	01 de dezembro de 2026
5	Análise de recursos pela comissão	02 de dezembro de 2026
6	Resultado final da análise de mérito cultural	04 de dezembro de 2026
7	Entrega dos documentos de habilitação	07 a 09 de dezembro de 2026
8	Análise dos documentos de habilitação, cumprimento de diligências e análise de políticas afirmativas	10 de dezembro de 2026
9	Resultado preliminar da habilitação e políticas afirmativas	14 de dezembro de 2026
10	Recurso contra o resultado preliminar da habilitação e políticas afirmativas	15 de dezembro de 2026
10	Análise dos recursos pela Comissão	16 de dezembro de 2026
11	Resultado final	18 de dezembro de 2026
12	Assinatura dos termos de execução cultural	21 de dezembro de 2026
13	Pagamento	Até 30 de dezembro de 2026

1.5 - Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
1.5.1 Serão selecionados 07 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.
1.5.2 Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
1.6 - Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio, em parcela única no valor de R$ 10.000,00, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para pessoas pretas e pardas	Vagas para pessoas indígenas	Vagas para pcd	Qtde. total de vagas	Valor por projeto	Valor total
Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	3	2	1	1	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00

1.7 A aplicação das cotas seguirá as normativas descritas no item 10.
1.8 - Sobre o valor total repassado pelo município de Currais novos/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
1. 9 - O valor total deste edital é de R$ 70.000,00
1.10 - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 3.954/2024, de 5 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial; Ação: Fomento Cultural para OSCs, Agentes culturais, Empresas Culturais, Coletivos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.

2 - PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições se darão das 07 horas do dia 09/11/2026 até 13 horas do dia 23/11/2026.
2.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 8 deste edital.

3 - QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Currais Novos/RN e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dedique a realizar atividades artísticas e culturais.
3.2 - Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
3.4. Não será permitida inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando o seu representante legal se inscrever também como pessoa física, ainda que representando coletivo, devendo fazer opção por apenas uma representação.
3.5. No caso de microempreendedor individual ou outra modalidade de pessoa jurídica, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
3.6. O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

1. Cadastros Estaduais de Cultura;
2. Cadastros Municipais de Cultura;
3. Cadastro Distrital de Cultura;
4. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
5. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
6. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
7. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

3.7. São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

3.8. Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

4 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
I - criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
II - vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
III - teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
V - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
VI - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
VII - que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
VIII - não tenham entregue as prestações de contas dos editais da Lei Paulo Gustavo, pelo menos os relatórios parciais, à Secult até a data de publicação deste edital.
4.2 - O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
4.3 - É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
4.4 - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5 - USO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos advindos do subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, podem ser utilizados com as seguintes despesas:
a) Prestação de serviços
b) Aquisição ou locação de bens
c) Remuneração da equipe de trabalho, incluindo encargos
d) Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte da equipe.
e) Tributos e tarifas bancárias
f) Assessoria jurídica, contábil e de gestão de propostas
g) Alimentação para a equipe ou comunidade beneficiada
h) Desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas
i) Assessoria de comunicação e despesas de divulgação e impulsionamento de conteúdo
j) Manutenção de espaços, como aluguel, água e energia
k) Obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à proposta
l) Outras despesas necessárias para cumprir os objetivos da proposta.

6 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - O proponente deve encaminhar os documentos de inscrição no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, S/N, Bairro JK, Currais Novos/RN, respeitando data e horários expressos no item 5; ou pode enviar através do seguinte e-mail: pnab2cn@gmail.com
7.2 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
7.3 - O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega em formato diferente.
7.4 - O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.5 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8 - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. Deverão ser entregues, de forma impressa ou pelo e-mail pnab2cn@gmail.com, os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (Anexo I)
b) Plano de Trabalho (Anexo II);
c) Proposta de contrapartida (Anexo III)
d) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo IV);
e) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo V), acompanhada do comprovante de residência (um documento expedido nos últimos 90 dias)
f) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for solicitar pontuações extras (Anexo VI);
g) Declaração étnico-racial, quando for solicitar cotas para pessoas pretas e pardas, ou pessoas indígenas (Anexo VII);
h) Declaração para Pessoa com Deficiência, quando for solicitar cotas para pessoas com deficiência (Anexo VIII), acompanhada de laudo médico;
i) Portfólio do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (documento contendo fotos, materiais, prints, preferencialmente com datas, páginas que comprovem a atuação cultural nos últimos 24 meses);
8.2. A ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de análise de mérito;

9 - COTAS

9.1. - Ficam garantidas cotas para as seguintes categorias:
a - pessoas negras (pretas e pardas);
b - pessoas indígenas;
c - pessoas com deficiência.
9.1.1 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.6.
9.1.2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, e apresentar documentos complementares, se necessário.
9.2. - Concorrência concomitante
9.2.1 - Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
9.2.2 - Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
9.3 - Desistência do optante pela cota
9.3.1 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
9.4 - Remanejamento das cotas
9.4.1 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
9.4.2 - Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
9.5 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
9.5.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
9.5.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 - Pontuações extras podem ser adicionadas para as seguintes condições em que se enquadrem os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;	5
Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres (cis ou trans)	5
Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões periféricas do município de Currais Novos (Bairros José Bezerra, Sílvio Bezerra, Alto de Santa Rita, Paizinho Maria, Santa Maria Gorete, José Dantas e Radir Pereira)	5
Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	1. PONTOS

11 - CONTRAPARTIDA

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secult, através do preenchimento do Anexo III.

12 - RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

12.1 - Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
12.2 - São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13 - ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

13 - A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção com trajetória cultural comprovada em qualquer município do RN, à escolha da Botija Produções (50.955.257 IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS), contratada por esta Secretaria para assessoramento cultural;
13.1 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.2 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.3 - Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Currais Novos/RN	1 a 10 pontos
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados Deverão ser consideradas, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	1 a 10 pontos
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço,	1 a 10 pontos

	ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	
F	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Será considerado, para fins de análise, a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	1 a 25 pontos
G	Proposta de contrapartida Será considerada, para fins de análise, a pertinência da ação que será realizada como contrapartida, o público e abrangência que são pretendidos, e os meios para a sua realização.	1 a 15 pontos
Total da pontuação ..... 80 pontos		

14.5 O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
14.6. A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, somando e dividindo pelo número de pareceristas, sendo vedada nota individual.
14.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a. maior pontuação no item A;
b. maior pontuação no item C;
c. maior pontuação no item F.
14.8. Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
14.9. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que
atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
14.10. Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail pnab2cn@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma, presente no item 2.4.
14.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Currais Novos/RN.
14.13. A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento a suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurados os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos.
15.2. A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

16 - DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

16.1 - Na etapa de habilitação e análise das políticas afirmativas, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 15 e 16.
16.2 - A etapa deve ser cumprida de acordo com o cronograma descrito no item tal.
16.3 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação e análise das políticas afirmativas serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.
16.4 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
16.4 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail pnab2cn@gmail.com, dentro do prazo previsto neste edital no item 2.4.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

17.1 - Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
a - Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural expressa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
b - Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
c - Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
d - Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e - Comprovante de residência (um documento expedido nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo V, incluindo o comprovante;
f - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

g - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
h - Certidão de Débitos Municipal;
i - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k - Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
l - Certidão CEIS, CNEP.
17.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
17.3 Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimento dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL

18.1. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
b) Comprovante de residência do representante (um documento expedido nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo V, incluindo o
comprovante;
c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (quando não conseguir emitir essa certidão específica, enviar print da tela)
h) Certidão CEIS, CNEP
18.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
18.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
18.4. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
18.5. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
18.6. Caberá interposição de recursos em caso de inabilitação da proposta, enviado ao e-mail pnab2cn@gmail.com, no prazo estipulado no item tal.
18.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
18.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Currais Novos.
18.9. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

19 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
19. 1 - Finalizada a fase de habilitação e análise de políticas afirmativas, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial.
19.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/ Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado no item tal, podendo ser alterado a critério da Secretaria de Cultura.
19.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
19.5 - Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
19.6 - As certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas deverão estar válidas na etapa de habilitação.
19.7 - O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
19.8 - Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor ou por ato administrativo.

19.9 - A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

20 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do município de Currais Novos/RN e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
20 . 2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
20.3 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

21 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
21.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
21.3 - O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 60 dias após o término da execução da proposta.
21.4 - O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Desclassificação de projetos
22.1.1 - Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
22.1.2 - Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
22.2. - Acompanhamento das etapas do edital
22.2.1 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://curraisnovos.rn.gov.br.
22.2.2 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Currais Novos e nas mídias sociais oficiais.
22.3 - Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2cn@gmail.com e telefone 84 98766-6439
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
22.4 - Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição;
Anexo II – Plano de Trabalho
Anexo III – Proposta de contrapartida;
Anexo IV – Declaração de Representante de Coletivo
Anexo V – Declaração de Residência;
Anexo VI – Autodeclaração para Políticas Afirmativas
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo IX – Termo de Execução Cultural
Anexo X – Relatório de Execução do Objeto

Anexo XI – Formulário de Recurso

Currais Novos/RN, 09 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI
1 - Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI
1.1 - Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]
1.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]
1.3 - CPF:
[campo de CPF validado]
1.4 - CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]
1.5 - Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]
1.6 - E-mail:
[campo de e-mail validado]
1.7 - Telefone:
[apenas números]
1.8 - Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]
1.9 - Cidade:
[lista municípios IBGE]
1.10 - Estado:
[lista estados IBGE]
1.11 - CEP:
[campo CEP validado]

2 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3 - É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim
( ) Não

4 - Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) outro

5 - Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6 - Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7 - Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8 - Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10 - Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Campo número inteiro]

11 - Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1 - Tipo de agente cultural coletivo
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
( ) Coletivo sem constituição jurídica

2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

2.1 - Razão Social:
2.2 - Nome fantasia:
2.3 - CNPJ:
2.4 - Data de fundação:

3 - DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

3.1 - Nome do grupo ou coletivo
3.2 - Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3.3 - Nome do representante legal:
3.4 - CPF do representante legal:
3.5 - E-mail de contato:
3.6 - Telefone de contato:
3.7 - Endereço completo (da sede, se houver):
3.8 - Cidade:
3.9 - Estado:
3.10 - CEP:
3.11 - Possui quantos anos de experiência na área cultural?

4 - Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

1 - Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2 - Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

3 - Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

4 - Tipo de espaço
( ) Arena ou semi arena de apresentações
( ) Associação Comunitária
( ) Atelier
( ) Auditório
( ) Biblioteca
( ) Biblioteca Comunitária
( ) Biblioteca Parque
( ) Casa de Espetáculo
( ) Centro Cultural
( ) Centro de Convenções
( ) Centro de convivência
( ) Centro de Memória e Patrimônio
( ) Centro de Tradição Regional
( ) Cinemas, cineclubes e salas de exibição
( ) Cinemateca
( ) Circo (inclusive itinerante)
( ) Escola de arte e cultura
( ) Escola de samba
( ) Escola de alimentação e cultura
( ) Espaço de Leitura
( ) Espaço Multiuso
( ) Espaços makers
( ) Estúdio de audiovisual
( ) Estúdio de Dança
( ) Estúdio de Música
( ) FabLabs
( ) Galeria e espaços de exposição
( ) Imóvel patrimonializado
( ) Laboratórios de Economia Criativa
( ) Livraria, alfarrábio ou sebo
( ) Memorial
( ) Mercados de arte e artesanato

( ) Museu
( ) Ponto de Leitura
( ) Pontos e Pontões de Cultura
( ) Rádios comunitárias
( ) Sala de Concerto
( ) Sambódromo
( ) Teatro
( ) Outros (informar qual)

5 - Porte do espaço
( ) Pequeno: até 499 m²
( ) Médio: de 500 m² a 1999 m²
( ) Grande: acima de 2000 m²
( ) Não se aplica

6 - Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

7 - O espaço cultural está localizado em território prioritário?

( ) Não se encontra localizado em território prioritário.
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

8 - O espaço cultural existe há quantos anos?

9 - O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

10 - Valor total do subsídio:

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2 - Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Venda de produtos
( ) Outros

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, PERÍODO. Use o modelo de quadro a seguir:

Etapa	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Pré-produção	Ex.: Reuniões de planejamento	x					
Pré-produção	Ex.: Compra de materiais		x				

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Etapa	Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Qtde.	Valor total
Pré-produção	Ex.: Curadoria	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00
Produção	Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$ 1.000,00	1	R$1.000,00
Produção	Ex.: Grupo musical	Cachê	R$ 1.500,00	3	R$ 4.500,00

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1 - Breve resumo da proposta de contrapartida
2 - Importância da realização da proposta de contrapartida
3 - Descrição do público e do local que serão beneficiados com a proposta
4 - Metodologia para realização da ação, incluindo estratégia de mobilização do público
Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos da Política Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização de atividade gratuita.

Currais Novos, ___/___/___.

_____
Assinatura do representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CURRAIS NOVOS/RN, ____/_____/_____.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone _____ e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente _____no endereço _____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.
Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.
Currais Novos/RN, ___/___/___

_____
Proponente

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)
Eu, _____, sob o RG _____ e CPF de n.º _____ ,
DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 12/2026, que sou pessoa:
( ) NEGRA (PRETA OU PARDA);
( ) MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
( ) DISSIDENTE DE GÊNERO;
( ) INDÍGENA;
( ) QUILOMBOLA;
( ) CIGANA;
( ) DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
( ) DOS POVOS DAS ÁGUAS;
( ) CIRCENSE;
( ) PARQUISTA;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) COM DEFICIÊNCIA;
( ) IDOSA;
( ) QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL OU ZONA PERIFÉRICA
( ) QUE VOU REALIZAR PROJETO NA ZONA RURAL OU PERIFÉRICA

Currais Novos/RN, ___/___/___

_____
Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Currais Novos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Adriano Bezerra Nunes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Currais Novos:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Currais Novos, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultado será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do envio de relatórios parcial e final.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de solicitação formal enviada à Secretaria Municipal de Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Currais Novos.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Currais Novos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Currais Novos/RN, ___/___/___.

_____
Pelo órgão:
Adriano Bezerra Nunes

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural

Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?
( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL:
CNPJ OU CPF DO REPRESENTANTE:
RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Currais Novos, ___/___/___.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL:
CNPJ OU CPF DO REPRESENTANTE:
RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Currais Novos/RN, ___/___/___.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6E385CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 06/2026 – PMCN/SECULT (RETIFICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 06/2026 – PMCN/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Currais Novos/RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Currais Novos tornam público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de propostas voltadas à produção, finalização e ampliação da circulação de bens culturais em Currais Novos/RN, contribuindo para o interesse público recíproco, com vistas a ampliar o acesso a recursos públicos para a criação e difusão de bens oriundos dos diversos segmentos culturais do município; garantir a pluralidade de vozes e a representatividade no campo cultural; e assegurar o cumprimento das metas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
2.1.1 Os segmentos culturais de que trata o item 2.1 são os seguintes: artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, economia criativa, oficinas artísticas, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Currais Novos/RN.
2.2 - Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição.

2.3 - Quando houver duas inscrições, ou mais, pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição.
2.4 - Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Inscrições da proposta	16 a 23 de novembro de 2026
2	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	24 a 26 de novembro de 2026
3	Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	30 de novembro de 2026
4	Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	01 de dezembro de 2026
5	Análise de recursos pela comissão	02 de dezembro de 2026
6	Resultado final da análise de mérito cultural	04 de dezembro de 2026
7	Entrega dos documentos de habilitação	07 a 09 de dezembro de 2026
8	Análise dos documentos de habilitação, cumprimento de diligências e análise de políticas afirmativas	10 de dezembro de 2026
9	Resultado preliminar da habilitação e políticas afirmativas	14 de dezembro de 2026
10	Recurso contra o resultado preliminar da habilitação e políticas afirmativas	15 de dezembro de 2026
11	Análise dos recursos pela Comissão	16 de dezembro de 2026
12	Resultado final	18 de dezembro de 2026
13	Assinatura dos termos de execução cultural	21 de dezembro de 2026
14	Pagamento	Até 30 de dezembro de 2026

2.5 - Quantidade de projetos selecionados

a) Serão selecionados 20 projetos, sendo as vagas distribuídas entre ampla concorrência e cotas, descritas no item 3.
b) Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3 - VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste edital é de R$ 20.000,00, distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Vagas para Ampla Concor-rência	Vagas para pessoas pretas e pardas	Vagas para pessoas indígenas	Vagas para pcd	Qtde. total de vagas	Valor por projeto	Valor total
Propostas de aquisição	12	5	2	1	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

3.1 - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 3.954/2024, de 5 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial; Ação: Fomento Cultural para OSCs, Agentes culturais, Empresas Culturais, Coletivos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.
3.2 - Sobre o valor total repassado pelo município de Currais Novos/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4 - DESCRIÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

4.1 - Podem receber o apoio financeiro propostas para aquisição de livros, telas, fotografias, peças de artesanato, ingressos para espetáculos, vagas para oficinas, dentre outros bens culturais específicos de cada segmento cultural.
4.2 - Para a proposta de aquisição, deverá ser preenchido o Anexo II, em que constam valores dos bens e a contrapartida obrigatória a ser realizada junto à comunidade.
4.3 - No que se refere a propostas para aquisição de bens finalizados, os referidos produtos artísticos devem ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura.
4.4 - Com relação a bens para usufruto de atividades culturais a serem realizadas (espetáculos, oficinas, etc), o proponente deverá garantir o uso dos ingressos adquiridos por meio deste Edital, distribuindo-os, de forma gratuita, e mobilizando públicos em situação de vulnerabilidade social.

5 - PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1.1. De 07h do dia 16/11/2026 até às 23h59 horas do dia 23/11/2026.
5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 9 deste edital.

6 - QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Currais Novos há pelo menos 12 meses, com 18 anos completos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.1 - O agente cultural pode ser:
a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
6.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.
6.3 Não será permitida inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando o seu representante legal se inscrever também como pessoa física, ainda que representando coletivo, devendo fazer opção por apenas uma representação.
6.4 No caso de microempreendedor individual ou outra modalidade de pessoa jurídica, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

7 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - que não tenham entregue as prestações de contas dos editais da Lei Paulo Gustavo à Secult até a data de publicação deste edital.
7.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.
7.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item referido acima.
7.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
7.5 - É terminantemente proibida a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

8 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

9 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1 - O proponente deve encaminhar os documentos de inscrição no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, S/N, Bairro JK, Currais Novos/RN, respeitando data e horários expressos no item 5; ou pode enviar através do seguinte e-mail: pnab2cn@gmail.com
9.2 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
9.3 - O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega em formato diferente.

10 - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, de forma impressa ou pelo e-mail pnab2cn@gmail.com, os seguintes documentos:

10.1 Formulário de inscrição (Anexo I)
10.2 Proposta de Aquisição de Bens Culturais (Anexo II);
10.3 Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo III);
10.4 Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo IV);
10.5 Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for solicitar pontuações extras (Anexo V);
10.6 Declaração étnico-racial, quando for solicitar cotas para pessoas pretas e pardas, ou pessoas indígenas (Anexo VI);
10.7 Declaração para Pessoa com Deficiência, quando for solicitar cotas para pessoas com deficiência (Anexo VII);
10.7.1 Nesse caso, o agente cultural deve apresentar o laudo médico;
10.8 Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, preferencialmente com datas, páginas que comprovem a atuação cultural, etc);
10.8.1 A ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de análise de mérito;
10.9 Amostra do bem cultural que será adquirido com recurso do Edital;
10.9.1 Exemplos de materiais para compor a amostra: PDF do livro, fotos dos produtos de artes visuais e artesanato, roteiro dos espetáculos, plano pedagógico das oficinas, etc.
10.10 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11. ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

11.1. A análise de mérito e a seleção das propostas culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por profissionais com trajetória cultural comprovada em qualquer município do Estado do Rio Grande do Norte, cuja contratação ficará sob responsabilidade da empresa Botija Produções (50.955.257 Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos), contratada pela Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos/RN (SECULT) para a prestação de serviços de assessoramento cultural, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual e as disposições deste edital.
11.2. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham
participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com
respectivo cônjuge ou companheiro.
11.3 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.4 Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação
A	Qualidade da proposta A análise deverá considerar a consistência estética e a originalidade do bem cultural a ser adquirido, a partir da análise das referências e metodologias utilizadas para a sua criação.	1 a 20 pontos
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento	1 a 15 pontos

	e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	
C	Proposta de contrapartida social Deve-se analisar a qualidade e exequibilidade da contrapartida social oferecida pela proposta, considerando capacidade de articulação e mobilização junto a grupos em situação de vulnerabilidade social.	1. a 15 pontos
D	Viabilidade financeira da proposta Deve-se analisar a valoração econômica dos bens culturais que serão adquiridos, com base em quantidades e valores justificados conforme as especificações técnicas do produto artístico.	1 a 15 pontos
E	Trajetória cultural Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. Considera-se como parâmetro para análise da trajetória o tempo da atuação e/ou a consistência/regularidade de sua atuação na cultura local.	1 a 20 pontos
Total da pontuação ..... 85 pontos		

11.5 O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
11.6. A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, somando e dividindo pelo número de pareceristas, sendo vedada nota individual.
11.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a. maior pontuação no item A;
b. maior pontuação no item C;
c. maior pontuação no item E.

11.8. Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
11.9. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que
atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
11.10. Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail pnab2cn@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma, presente no item 2.4.
11.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Currais Novos/RN.
11.14. A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

12 - COTAS

12.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

12.2 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 3.
12.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. (Anexos VI ou VII)
12.4 - Concorrência concomitante
12.4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
12.4.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
12.5 - Desistência do optante pela cota

12.5.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
12.6 - Remanejamento das cotas
12.6.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
12.6.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
12.7 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, mediante apresentação das referidas autodeclarações do representante e sócios enquadrados na mesma categoria de cotas solicitada (Anexos VI ou VII)
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, mediante apresentação das referidas autodeclarações dos sócios da pessoa jurídica ou integrantes do coletivo, enquadrados na mesma categoria de cotas solicitada (Anexos VI ou VII)
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

13 - PONTUAÇÕES EXTRAS

13.1 Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) pessoas indígenas;
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades, artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias,
queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) projetos realizados na zona rural ou região periférica do município;
h) projetos realizados por proponentes residentes na zona rural ou região periférica do município.
13.2 As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 13.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 13.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 13.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
13.3 As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
13.4 Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo V)
13.5 Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
13.6 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

14 - RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

14.1 As iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
14.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
14.3 O recurso deste Edital é destinado, exclusivamente, à aquisição dos bens culturais, não sendo obrigatório incluir despesas relacionadas a medidas de acessibilidade.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento a suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos.
15.2. A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

16 - DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

16.1 Na etapa de habilitação e análise das políticas afirmativas, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 6 e 7.
16.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.
16.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
16.4 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail pnab2cn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital no item 2.4.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural expressa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
b) Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
I - Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
II - Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
III - Comprovante de residência (um documento expedido nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo IV, incluindo o comprovante;
IV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
V - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
VI - Certidão de Débitos Municipal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VIII - Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
IX - Certidão CEIS, CNEP.
17.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL

a) Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
b) Comprovante de residência do representante (um documento expedido nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme Anexo IV, incluindo o
comprovante;
c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (quando não conseguir emitir essa certidão específica, enviar print da tela)
h) Certidão CEIS, CNEP.

19 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Finalizada a fase de habilitação e análise das políticas afirmativas, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial.
19.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/ Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em qualquer conta bancária, do tipo corrente, desde que o mesmo seja o titular. O pagamento será realizado em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital, podendo ser alterado a critério da Secretaria de Cultura.
19.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
19.5 Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal na fase de habilitação.
19.6 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 As peças de divulgação referentes aos bens culturais adquiridos, seja na divulgação dos eventos ou realização das contrapartidas, devem exibir as marcas da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, ou serem divulgadas através de menções, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
20.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
20.3 As aplicações de marcas estão sujeitas à análise, conforme Lei 9.507/1997, que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo X deste edital.
21.2 Os bens culturais adquiridos com os recursos deste Edital devem ser entregues em um prazo de até 60 dias, a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor ou por ato administrativo.
21.3 A prorrogação de prazos para execução das propostas culturais deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.
21.4 A ausência da entrega dos bens culturais poderá implicar nas seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
III – Devolução de recursos corrigidos;
IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e
impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Currais Novos/RN.
22.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site link e podem ser solicitados pelo e-mail pnab2cn@gmail.com, canal utilizado para dúvidas e demais informações.
22.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Currais novos/Secretaria Municipal de Cultura.
22.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação imediata do proponente.

22.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
22.6 As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
22.7 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário,
diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.
22.8 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
22.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
22.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
b. Anexo II – Proposta de Aquisição de Bens Culturais;
c. Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
d. Anexo IV – Declaração de residência;
e. Anexo V – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
f. Anexo VI – Declaração étnico-racial;
g. Anexo VII – Declaração de Pessoa com Deficiência;
h. Anexo VIII – Formulário de recurso;
i. Anexo IX – Termo de Execução Cultural;
j. Anexo X – Relatório de Execução do Objeto.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1 - Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI
1.1 - Nome Completo:
1.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 - CPF:
1.4 - CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
1.5 - Data de nascimento:

1.6 - E-mail:
1.7 - Telefone:
1.8 - Endereço completo:
1.9 - Cidade:
1.10 - Estado:
1.11 - CEP:

2 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3 - É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim
( ) Não

4 - Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5 - Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6 - Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7 - Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8 - Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10 - Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11 - Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1 - Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1 - CNPJ:
1.2 - Razão Social:
1.3 - Nome fantasia:
1.4 - Data de fundação:
1.5 - Nome do representante legal:
1.6 - CPF do representante legal:
1.7 - E-mail de contato:
1.8 - Telefone de contato:
1.9 - CEP:
1.10 - Endereço completo (da sede):
1.11 - Cidade:
1.12 - Estado:
1.13 - Anos de atuação na área cultural?

2 - Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1 - Nome do grupo ou coletivo
2 - Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3 - Nome do representante:
4 - CPF do representante :
5 - E-mail de contato:
6 - Telefone de contato:
7 - Endereço completo (da sede):
8 - Cidade:
9 - Estado:
10 - CEP:
11 - Anos de atuação na área cultural?
12 - Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1 - Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

2 - Nome do Projeto:

3 - Categoria:

4 - A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5 - Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6 - Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7 - Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8 - Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9 - Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10 - A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11 - Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Currais Novos/RN, ____/____/2026.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO II

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

1 - Descrição do bem cultural que será adquirido:
Descreva as especificações técnicas do produto, tais como:
- Livro: dimensões, quantidade de páginas, tipo de papel, uso de cores, etc
- Peças de artesanato: dimensões, técnicas empregadas, materiais utilizados, etc
- Artes Visuais (telas, fotografias, etc): dimensões, materiais utilizados, técnicas empregadas, etc
- Espetáculos: roteiro, duração, elenco, etc
- Oficinas: carga horária, quantidade de participantes, material a ser utilizado, etc

2 - Justificativa para aquisição:

Aqui, você defenderá o valor estético do bem cultural a ser adquirido, a partir das referências que conduzem o seu processo de criação artística, da escolha pelas técnicas empregadas e da relação com a valorização da nossa identidade cultural.

3 - Contrapartida social:

Faça um resumo da ação que será realizada de forma obrigatória, como forma de contrapartida social à aquisição do bem cultural.

4 - Valor individual e quantidade de produtos a serem adquiridos:

Mencione a quantidade de produtos artísticos a serem adquiridos com o valor disponibilizado pelo Edital.

Currais Novos/RN, ___/___/___.

_____

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CURRAIS NOVOS/RN, ____/_____/_____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone _____ e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente _____no endereço _____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ___/___/___
_____
Proponente

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG _____ e CPF de n.º _____ ,
DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 13/2026, que sou pessoa:

( ) NEGRA (PRETA OU PARDA);

( ) MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
( ) DISSIDENTE DE GÊNERO;
( ) INDÍGENA;
( ) QUILOMBOLA;
( ) CIGANA;
( ) DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
( ) DOS POVOS DAS ÁGUAS;
( ) CIRCENSE;
( ) PARQUISTA;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) COM DEFICIÊNCIA;
( ) IDOSA;
( ) QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL OU ZONA PERIFÉRICA
( ) QUE VOU REALIZAR PROJETO NA ZONA RURAL OU PERIFÉRICA

Currais Novos/RN, ___/___/___

_____
Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Currais Novos, ___/___/___.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Currais Novos/RN, ___/___/___.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Currais Novos/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Adriano Bezerra Nunes, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 59380-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Currais Novos:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Currais Novos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, nas hipóteses tratadas no art. 16 da Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultado será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do envio de relatórios parcial e final.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de solicitação formal enviada à Secretaria Municipal de Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Currais Novos.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Currais Novos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Currais Novos/RN, ___/___/___

_____

Pelo órgão:
Adriano Bezerra Nunes

_____

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.

( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F08D704F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18110001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.890/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 18110001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**, incluindo: • Campeão: R$ 2.000,00 • Vice-campeão: R$ 1.500,00 • 3º colocado: R$ 800,00 • Artilheiro da competição: R$ 200,00 • Goleiro da menos vazado da competição: R$ 200,00 • Craque do campeonato: R$ 200,00 • Melhor treinador R$ 200,00	Unidade	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00

	Totalizando: R$ 5.200,00 Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.				
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**	Unidade	01	R$ 1.012,00	R$ 1.012,00
3	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**, incluindo: • Campeão: R$ 500,00 • Vice-campeão: R$ 300,00 • 3º colocado: R$ 200,00 **Totalizando: R$ 1.000,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**	Unidade	01	R$ 560,00	R$ 560,00
5	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**, incluindo: • Campeão; R$ 2.000,00 • Vice - campeão; R$ 1.500,00 • 3º Colocado; R$ 1.000,00 • Artilheiro da competição, R$ 150,00 • Goleiro da menos vazado da competição; R$150,00 • Craque do campeonato; R$ 150,00 • Melhor treinador. R$ 150,00 **Totalizando: R$ 5.100,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**	Unidade	01	R$ 887,50	R$ 887,50
7	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 4.000,00 • Vice campeão; R$ 2.500,00 • 3º colocado; R$ 1.500,00 • Artilheiro da competição; R$ 300,00 • Goleiro da menos vazado da competição; R$ 300,00 • Craque do campeonato; R$ 300,00 • Melhor treinador. R$ 300,00 **Totalizando: R$ 9.200,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições	Unidade	01	R$ 1.552,00	R$ 1.552,00

	promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**				
9	Pagamento da premiação do Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto, incluindo: • Campeão; R$ 1.000,00 • Vice-campeão. R$ 500,00 **Totalizando: R$ 1.500,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto**	Unidade	01	R$ 590,00	R$ 590,00
11	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futebol aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 5.000,00 • Vice-campeão; R$ 3.500,00 • 3º Colocado; R$ 2.000,00 • Artilheiro da Competição; R$ 500,00 • Goleiro da Menos Vazado da Competição; R$ 500,00 • Craque do Campeonato; R$ 500,00 • Melhor Jogador Jovem; R$ 500,00 • Melhor treinador; R$ 300,00 • Ajuda de custo para as equipes ficarem fora das 3 colocações iniciais. (R$5.000,00) **Totalizando: R$ 17.800,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futebol aberto.**	Unidade	01	R$ 3.068,00	R$ 3.068,00
13	Pagamento das **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**, incluindo: Ciclismo Masculino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Ciclismo Feminino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Corrida de Carro de Mão Masculino com revezamento; • 1º Colocado R$ 200,00 para a dupla; • 2° colocado R$ 150,00 para a dupla; • 3° colocado R$ 100,00 para a dupla. Corrida de Saco Masculina; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto I; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto II;	Unidade	01	R$ 8.425,00	R$ 8.425,00

	• 1º Colocado R$ 125,00 infantil I; • 1º Colocado R$ 150,00 infantil II; • 1º Colocado R$ 100,00 infantil III; • 1º Colocado R$ 50,00 Juvenil I; • 1º Colocado R$ 150,00 Juvenil II; • 1º Colocado R$ 100,00 Juvenil III; Corrida de Saco Feminino; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino I; • 1º Colocado R$ 150,00 Feminino II; • 1º Colocado R$ 100,00 Feminino III; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino IV; Ciclismo Montadinha Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Baladeira Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Corrida kids (atletismo) Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Corrida kids (atletismo) Feminino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. **Totalizando: R$ 8.425,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.				
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**	Unidade	01	R$ 1.505,50	R$ 1.505,50
				Total Geral	**R$ 57.400,00**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo, conforme a necessidade de cada evento, a elaboração de tabela de jogos, organização das equipes e participantes, escalação de arbitragem, organização e preparação do espaço esportivo, disponibilização de mesa de arbitragem, elaboração e controle de súmulas, acompanhamento das partidas, controle dos resultados, apoio à disciplina e regularidade das competições, bem como operacionalização e pagamento das premiações aos vencedores.
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00 - pelo valor de R$ 57.400,00 em 19/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:101A95E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3242026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3242026 – GP, Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 15.358,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 15.358,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.358,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**15.358,00**
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**15.358,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.358,00
Anexo II (Redução)					**15.358,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**15.358,00**
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**15.358,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.358,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:AB105411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3252026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3252026 – GP, Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 822,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**822,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**822,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**822,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	662,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:DD426D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 109/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 109/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**500,00**
	2229 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**500,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**500,00**
	2229 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:004CB162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2934/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item*,*** na hipótese do art. 75***, inciso II,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. 1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILMES (PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR – AVANÇADA/NANO CERÂMICA), com fornecimento do material, em janelas de vidro de 05 (cinco) Unidades de Saúde do Município, totalizando 137,67 m², destinada a reduzir o calor, bloquear raios UV e garantir a privacidade de profissionais e pacientes durante os atendimentos na rede pública de saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	**Serviço de Aplicação + Insulfilmes (película de controle solar) - Avançada/Nano Cerâmica para Posto de Saúde José Pereira de Brito - Lavoisier**	m²	6,5
02	**Serviço de Aplicação + Insulfilmes (película de controle solar) - Avançada/Nano Cerâmica - UBS Marco Aurélio de Carvalho Nobre – Santa Luzia**	m²	58,63
03	**Serviço de Aplicação + Insulfilmes (película de controle solar) - Avançada/Nano Cerâmica para UBS José Soares de Moura – Barão Serra Branca**	m²	58,63
04	**Serviço de Aplicação + Insulfilmes (película de controle solar) - Avançada/Nano Cerâmica para UBS Pedro Julião Filho – Nova Aparecida**	m²	2,63

05	**Serviço de Aplicação + Insulfilmes (película de controle solar) - Avançada/Nano Cerâmica para Posto de Saúde Santa Maria**	m²	11,28
TOTAL GERAL			

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 ‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 19 de novembro de 2026

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO
Assistente de gabinete
Mat. 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:594A7A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Administrativo: 2910/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras do Município de Santana do Matos/RN.
A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.gov.br) em até (03) (três) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO OFERECIDO (%)
1.	Aquisição de peças e acessórios de mecânica, elétrica/injeção eletrônica, funilaria ou pintura para maquinas e equipamentos.	Unidade	
2.	Serviço mecânico para máquina e equipamentos.	Serviço	

2. O percentual de desconto ofertado incidirá: no item 1, sobre os valores constantes nas tabelas/catálogos/listas de preços dos fabricantes das máquinas e equipamentos; no item 2, sobre o valor de referência da hora trabalhada de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme subitens 1.3.2 a 1.3.2.2 do Termo de Referência.
3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2026

_____
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Assistente de Gabinete
Matrícula: 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:8D0FEDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 010/CS/SMF, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 010/CS/SMF, DE 01 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.151.051,81, para os fins que
especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.151.051,81 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2026
Tatiana Fatima Ferreira de Araújo

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.151.051,81**
02 .002 Secretaria de Governo					**10.000,00**
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					**71.300,00**
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**71.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	11.300,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**2.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**360.000,00**
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				**10.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
	2076 APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS				**350.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**164.000,00**
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**164.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**30.000,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**412.251,81**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**207.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**38.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	38.500,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL				**117.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	117.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				**49.751,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	49.751,81
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**101.500,00**
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**52.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**1.151.051,81**
02 .002 Secretaria de Governo					**10.000,00**
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					**71.300,00**
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**61.300,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	2073 IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					**350.000,00**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				**350.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	350.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**2.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**10.000,00**
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**164.000,00**
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				**39.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**30.000,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**412.251,81**
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				**67.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	67.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**345.251,81**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	345.251,81
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**101.500,00**
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**4.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
	2052 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2054 PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE				**2.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.000,00

	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				**85.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E6740275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
O Município de Serrinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria, torna público o edital de chamamento para premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, observados o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e as normas federais aplicáveis, inclusive as regras de ações afirmativas e acessibilidade.
1.1. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	23/11 a 27/11/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	30/11/2026
RECURSOS DA SELEÇÃO	01/12 a 03/12/2026
RESULTADO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO	04/12/2026
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	04/15/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07/12 a 08/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	09/12/2026
RECURSOS DA HABILITAÇÃO	10/12 a 14/12/2026
RESULTADO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO	15/12/2026
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO	15/12/2026
HOMOLOGAÇÃO	16/12/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Até 16/12/2026
PAGAMENTO	17/12/2026

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto
Reconhecer e premiar 30 (trinta) agentes culturais com comprovada trajetória e contribuição artística ou cultural no Município de Serrinha/RN. Trata-se de premiação por contribuição já realizada, sem obrigação de execução de projeto futuro ou contrapartida, conforme o regime jurídico aplicável à premiação cultural.
2.2. Vagas e recursos
Serão disponibilizadas 30 vagas: 20 de ampla concorrência, 4 reservadas a pessoas negras, 2 a povos indígenas ou comunidades tradicionais, 2 a pessoas com deficiência e 2 a pessoas LGBTQIAPN+. O valor global reservado é de R$ 21.000,00.
O valor total deste edital é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), distribuído entre 30 (trinta) premiações, conforme o Anexo I. Valor por premiação: R$ 700,00 (setecentos reais.)
2.3. Inscrições e público elegível
As inscrições ocorrerão de 23 a 27 de novembro de 2026, por meio de protocolo físico na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria, no endereço Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N, Centre, Serrinha/RN, (Antigo Clube da Liberdade) no horário **das 08H00 às 12H00.**
Poderão participar agentes culturais pessoas físicas maiores de 18 anos e microempreendedores individuais (MEI), com atuação cultural comprovada em Serrinha/RN e residência ou domicílio no município por pelo menos 24 meses, A inscrição de menor deverá ocorrer por responsável legal, se admitida pela Administração.

2.4. Impedimentos
Não poderão participar os agentes públicos do município de Serrinha/RN.
A mera participação em consultas públicas não configura, por si só, impedimento. Cada proponente poderá realizar uma inscrição, sendo considerada a última no caso de duplicidade.
3. ETAPAS DO CHAMAMENTO
O chamamento compreende: inscrição, seleção de trajetórias culturais, divulgação e recursos, habilitação documental, homologação, assinatura do termo de premiação e pagamento.
4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
Para a inscrição, apresentar: Anexo III preenchido; Anexo IV — declaração de não impedimentos; documentos pessoais (RG e CPF) ou CNPJ/MEI e representação legal; comprovante de residência ou Anexo VIII; currículo, portfólio e evidências da trajetória cultural; e, quando cabível, declarações de pertencimento ou condição para concorrência às vagas reservadas (Anexos VI, VII e X).
Os documentos poderão ser apresentados impressos. Os proponentes são responsáveis pela veracidade, legibilidade e integridade dos documentos.
5. RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
A reserva observará as quantidades indicadas no Anexo I. A pessoa optante por cota concorrerá simultaneamente às vagas de ampla concorrência e à reserva correspondente. Quem alcançar classificação pela ampla concorrência não ocupará vaga reservada. Em caso de desistência, será chamado o próximo optante habilitado da respectiva reserva.
Se não houver candidatos habilitados suficientes em uma reserva, as vagas serão remanejadas para outras reservas e, persistindo a vacância, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
A reserva de vagas para pessoas LGBTQIAPN+ será comprovada por autodeclaração, conforme Anexo X.
6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
Uma comissão designada por ato oficial avaliará as candidaturas com base nos critérios do Anexo II, registrando as decisões em ata. Os integrantes declararão impedimento quando houver interesse direto ou conflito de interesses. Os resultados e recursos obedecerão ao cronograma do item 1.1.
Critérios de desempate: maior pontuação sucessivamente nos critérios A, B, C, D, E e F; persistindo empate, maior idade e, por fim, sorteio público documentado.
7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Vagas não preenchidas poderão ser remanejadas na forma do item 5, mediante decisão motivada, publicidade e respeito às regras da PNAB e à disponibilidade orçamentária.
8. HABILITAÇÃO
Os selecionados deverão apresentar, de 07 a 08/12/2026, dados bancários em nome do contemplado e certidão de regularidade municipal, Para MEI, serão exigidas certidões fiscais federais, estaduais, municipais, trabalhistas e comprovação de regularidade do FGTS, quando legalmente aplicáveis.
Em caso de inabilitação, convocar-se-á suplente segundo a ordem de classificação. Os recursos serão recebidos no prazo do cronograma.
9. TERMO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
Os habilitados serão convocados para assinatura do termo constante do Anexo V até 16/12/2026. O pagamento está previsto para 17/12/2026, condicionado à regularidade documental, à disponibilidade financeira e aos procedimentos de execução da despesa.
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
O tratamento de dados pessoais será limitado às finalidades de inscrição, seleção, habilitação, divulgação dos atos necessários, pagamento e controle público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018. Informações sensíveis, inclusive relativas à reserva LGBTQIAPN+, deverão receber acesso restrito e publicidade mínima necessária.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de publicações e prazos cabe ao proponente. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria, respeitada a legislação. O edital e seus anexos serão disponibilizados no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.**
Integram este edital os Anexos I a X.
Serrinha/RN, 19 de novembro de 2026.

JUSCELINO ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, COMÉRCIO e INDÚSTRIA

ANEXO I
CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PRÊMIO	TOTAL
Ampla concorrência	20	**R$ 700,00**	R$ 14.000,00
Pessoas negras	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Povos indígenas/tradicionais	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

Pessoas com deficiência	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
Pessoas LGBTQIAPN+	2	R$ 700,00	**R$ 1.400,00**
TOTAL	30	—	R$ 21.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00. **[PREENCHER VALORES INDIVIDUAIS E TOTAIS POR MODALIDADE]**.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Atuação e contribuições no segmento cultural	0 a 100
B	Trajetória artística e cultural comprovada por portfólio	0 a 100
C	Colaboração na transformação da realidade social	0 a 100
D	Contribuição a populações em vulnerabilidade social	0 a 100
E	Ações afirmativas e protagonismo de grupos historicamente minorizados	0 ou 50
F	Atuação cultural em periferias e na zona rural	0 ou 50
TOTAL	Pontuação máxima	500

A comissão fundamentará a atribuição de pontos e documentará as evidências analisadas.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN

1. Identificação da candidatura

Nome do projeto/da trajetória cultural: _____

Segmento ou categoria cultural: _____

Já foi contemplado pela PNAB em Serrinha/RN? ( ) Não ( ) Sim. Qual edital? _____

Natureza: ( ) Pessoa física ( ) MEI _____

Deseja concorrer às cotas? ( ) Não ( ) Sim _____

Cota escolhida: ( ) Pessoas negras ( ) Povos indígenas/tradicionais ( ) PcD ( ) LGBTQIAPN+ _____

2. Dados do proponente

Nome completo ou razão social: _____

Nome artístico (se houver): _____

CPF: _____

RG / órgão expedidor: _____

CNPJ (se MEI): _____

Representante legal (se aplicável): _____

Profissão/atividade cultural: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Raça/cor/etnia (autodeclaração opcional, quando pertinente): _____

3. Histórico/ trajetória cultural

Descreva sua atuação, realizações, contribuição cultural e público beneficiado:

4. Tempo de atuação

Tempo de atuação cultural: _____

5. Relação de documentos anexados

_____
_____
_____

6. Ciência sobre tratamento de dados (LGPD)
Declaro ciência de que os dados fornecidos serão tratados pelo órgão gestor municipal para inscrição, avaliação, habilitação, pagamento e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
7. Aceite do edital
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e aceito as condições do Edital nº **001**/2026.
Serrinha/RN, data: _____
Assinatura do proponente/representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN
Nome/razão social: _____
CPF/CNPJ: _____
Representante legal e CPF (se MEI): _____
Declaro que não incorro nas hipóteses de impedimento previstas no Edital nº **001**/2026, especialmente conflito de interesses na elaboração, avaliação ou julgamento de recursos, parentesco impeditivo nas hipóteses definidas e demais vedações legalmente aplicáveis. Declaro ciência de que informações falsas poderão ensejar desclassificação e sanções cabíveis.
Local, data e assinatura: _____

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN
Nome do agente cultural: _____
CPF/CNPJ: _____
Natureza: ( ) Pessoa física ( ) MEI _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Chave PIX: _____
Pelo presente instrumento, o agente cultural identificado declara ciência da premiação decorrente do Edital nº **001**/2026, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais.), sujeito à confirmação de pagamento pela Administração. Este termo não constitui recibo de quantia ainda não creditada.
Local, data e assinatura: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE PERTENCIMENTO TRADICIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN
A. Autodeclaração de pessoa negra
Eu, _____, CPF _____, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas do Edital nº **[NÚMERO]**/2026, que me autodeclaro ( ) preta ( ) parda. Estou ciente das consequências de declaração falsa.
Local, data e assinatura: _____
B. Declaração de pertencimento a povo indígena ou comunidade tradicional
Nós, lideranças da comunidade _____, situada em _____, declaramos que _____, CPF _____, pertence ao povo/comunidade _____ e mantém vínculos sociais, culturais ou familiares com a comunidade.
Liderança 1 — nome, documento e assinatura: _____
Liderança 2 — nome, documento e assinatura: _____
Local e data: _____

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN
Eu, _____, CPF _____, declaro ser pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas no Edital nº **001**/2026. A documentação complementar observará o edital e a legislação aplicável, com preservação do sigilo dos dados de saúde.
Local, data e assinatura: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN
Eu, _____, CPF _____, residente em _____, declaro que _____, CPF _____, reside no endereço acima desde ____/____/____. Anexo comprovante de residência em meu nome e documento de identificação.
Local, data e assinatura do declarante: _____

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN
Nome do proponente: _____
CPF/CNPJ: _____
Nome da candidatura: _____
Telefone/e-mail: _____
Etapa: ( ) Seleção ( ) Habilitação _____
Decisão contestada: _____
Fundamentação e pedido do recurso:

Local, data e assinatura: _____

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS LGBTQIAPN+
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2026 — PNAB — SERRINHA/RN
Eu, _____, CPF _____, declaro, voluntariamente, para fins exclusivos de concorrência às vagas reservadas no Edital nº001/2026 de Serrinha/RN, que integro a população LGBTQIAPN+. Estou ciente de que esta informação constitui dado pessoal sensível, cujo tratamento deverá ser restrito às finalidades do certame e observar a Lei nº 13.709/2018. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.
Local, data e assinatura: _____

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:1E6356E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA MULTICULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de Serrinha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Comércio e Indústria, torna público o presente chamamento para seleção de projeto de execução cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, dos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e demais normas federais aplicáveis, inclusive de acessibilidade e ações afirmativas.

1.1. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	23/11 a 27/11/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	30/11/2026
RECURSOS DA SELEÇÃO	01/12 a 03/12/2026
RESULTADO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO	04/12/2026
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	04/15/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07/12 a 08/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	09/12/2026
RECURSOS DA HABILITAÇÃO	10/12 a 14/12/2026
RESULTADO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO	15/12/2026
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO	15/12/2026
HOMOLOGAÇÃO	16/12/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Até 16/12/2026
PAGAMENTO	17/12/2026

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto

Selecionar 01 (um) projeto cultural para planejamento, organização, produção e realização de uma Feira Multicultural em Serrinha/RN, com programação gratuita e acessível, contemplando expressões artísticas, manifestações populares, artesanato, patrimônio e memória local, diversidade cultural, gastronomia e demais atividades culturais compatíveis com a proposta.

O projeto deverá valorizar prioritariamente artistas, produtores, coletivos, fazedores de cultura e manifestações culturais de Serrinha/RN, contribuindo para a preservação da identidade cultural e o acesso público à cultura.

2.2. Recursos e vagas

Será selecionado 01 (um) projeto, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao valor global deste edital. A transferência ocorrerá mediante Termo de Execução Cultural, com obrigação de execução e prestação de informações conforme o instrumento firmado.

2.3. Inscrições

As inscrições serão realizadas de 23 a 27 de novembro de 2026, das 08h00 às 12h00, mediante protocolo presencial na Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Centro, Serrinha/RN, antigo Clube da Liberdade. O protocolo deverá identificar o proponente e o projeto.

2.4. Quem pode participar

Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, com atuação comprovada no campo cultural, observados os requisitos deste edital. A comprovação de experiência em produção ou realização de eventos culturais será avaliada conforme o Anexo II.

Será atribuída pontuação específica a proponentes com residência ou sede em Serrinha/RN e atuação cultural local comprovada, bem como a proponentes pessoas físicas, conforme Anexo II. As prioridades não dispensam a análise do mérito, da viabilidade e da capacidade de execução, nem excluem automaticamente pessoas jurídicas ou proponentes de outros municípios.

2.5. Impedimentos

Não poderão participar os agentes públicos do município de Serrinha/RN.

Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta; em caso de duplicidade, será considerada a última protocolada dentro do prazo.

3. ETAPAS DO CHAMAMENTO

Inscrição, análise e seleção do projeto, resultado e recursos, habilitação, homologação, assinatura do Termo de Execução Cultural, repasse, execução e prestação de informações.

4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

A inscrição deverá conter:

I — Formulário de inscrição e plano de trabalho (Anexo III);

II — Planilha orçamentária detalhada e cronograma;

III — Documento de identificação e CPF, se pessoa física;

IV — CNPJ, ato constitutivo e identificação do representante legal, se pessoa jurídica;

V — Portfólio e documentos comprobatórios de atuação cultural e experiência na realização de eventos;

VI — Comprovante de residência ou sede e de atuação local para pontuação territorial;

VII — declaração de não impedimentos (Anexo IV);

VIII — declarações pertinentes às ações afirmativas, quando cabíveis.

O plano deverá indicar objetivos, justificativa, local previsto, público estimado, programação, etapas, equipe, contratação de serviços, medidas de acessibilidade, estratégia de divulgação, metas, resultados e despesas detalhadas.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

Serão observadas as normas federais de ações afirmativas aplicáveis à PNAB. Por se tratar de seleção de projeto único, a forma de implementação de medidas afirmativas deverá ser validada pela assessoria jurídica e pelo órgão gestor antes da publicação. O projeto deverá prever acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatível com a feira, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

6. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será apresentado no formulário do Anexo III e acompanhado da planilha de custos, com valores compatíveis com o mercado e indicação de referências de preços. São vedadas despesas sem relação com o objeto e a duplicidade de financiamento de um mesmo item.

A data de realização da feira e o prazo final de execução deverão constar do plano de trabalho aprovado e do Termo de Execução Cultural, respeitada a disponibilidade dos recursos. Alterações relevantes dependerão de procedimento de autorização conforme o instrumento e a legislação.

A feira deverá ter acesso gratuito ao público, salvo atividades acessórias devidamente previstas e autorizadas no projeto, com tratamento da receita na planilha orçamentária.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Comissão designada por ato oficial avaliará os projetos, fundamentará as notas e registrará os atos em ata. A seleção observará os critérios e pesos do Anexo II, inclusive a prioridade territorial e para pessoa física. Será classificada a proposta de maior pontuação que alcance a nota mínima estabelecida.

Em caso de empate: maior nota nos critérios A, B, C, D, E e F, nessa ordem; persistindo, preferência pela proposta de agente cultural de Serrinha/RN; depois, por pessoa física; e, por fim, sorteio público documentado.

Os recursos poderão ser protocolados no mesmo endereço e horário das inscrições, conforme o cronograma do item 1.1.

8. HABILITAÇÃO

O proponente selecionado deverá apresentar, no prazo do cronograma, dados bancários em nome do beneficiário, documentos de identificação e representação e certidões de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes à sua natureza jurídica, nos limites da legislação aplicável. Em caso de inabilitação, será convocado o próximo classificado.

9. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

O selecionado assinará o Termo de Execução Cultural (Anexo V) até 16/12/2026. O pagamento está previsto para 17/12/2026, condicionado à habilitação, à disponibilidade financeira e aos procedimentos administrativos. O recurso destina-se à execução do objeto e não constitui prêmio por trajetória cultural.

10. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O beneficiário deverá executar o plano aprovado, conservar documentos comprobatórios, apresentar registros da feira e relatório de execução do objeto no prazo fixado no termo, observadas as regras da Lei nº 14.903/2024 e dos regulamentos aplicáveis. Poderão ser solicitadas informações complementares e documentos financeiros nas hipóteses legais.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, limitado às finalidades do chamamento, seleção, execução, transparência e controle.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições deste edital. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gestor, observada a legislação. Este edital e seus anexos deverão ser publicados nos meios oficiais do Município.

Serrinha/RN, 19 de novembro de 2026.

JUSCELINO ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, COMÉRCIO e INDÚSTRIA

ANEXO I — CATEGORIA E VALOR DE APOIO

MODALIDADE	QUANTIDADE / VALOR
Realização de Feira Multicultural em Serrinha/RN	01 projeto — R$ 47.500,00
TOTAL	R$ 47.500,00

ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Qualidade, coerência e relevância cultural da proposta	0 a 25
B	Viabilidade técnica, operacional e orçamentária	0 a 20
C	Experiência comprovada na produção de eventos culturais	0 a 15

D	Valorização da cultura, artistas e patrimônio de Serrinha	0 a 15
E	Proponente residente/sediado em Serrinha e com atuação cultural local comprovada: 15 pontos; demais: 0	0 ou 15
F	Proponente pessoa física: 10 pontos; pessoa jurídica: 0	0 ou 10
TOTAL	Nota máxima; mínimo para classificação: 50 pontos	100

A comissão deverá registrar justificativa objetiva para as notas. Os critérios E e F são cumulativos e não afastam a obrigação de avaliar mérito e capacidade de execução.

ANEXO III — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. Identificação: nome do projeto; nome/razão social; CPF/CNPJ; representante legal; endereço; município; telefone; e-mail; natureza ( ) PF ( ) PJ ( ) MEI.

_____

2. Experiência: trajetória cultural do proponente e portfólio de eventos realizados.

_____

3. Resumo da Feira Multicultural: descrição, justificativa e contribuição para a cultura de Serrinha.

_____

4. Objetivo geral e objetivos específicos.

_____

5. Público-alvo, público estimado, local e data prevista.

_____

6. Programação: apresentações, exposições, oficinas e outras atividades.

_____

7. Equipe técnica e artistas participantes, com atribuições.

_____

8. Metas, resultados esperados e indicadores de realização.

_____

9. Acessibilidade e medidas de inclusão.

_____

10. Plano de divulgação e comunicação.

_____

11. Cronograma de preparação, realização e encerramento.

_____

12. Orçamento detalhado: item, quantidade, valor unitário, valor total e justificativa; total máximo R$ 47.500,00.

_____

13. Documentos anexados e declaração de veracidade.

_____

14. Local, data e assinatura do proponente.

_____

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF/CNPJ _____, declaro que não me enquadro nas hipóteses de impedimento do Edital nº 002/2026 e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Serrinha/RN, ____/____/2026. Assinatura: _____

ANEXO V — MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO Nº ____/2026. PARTES: Município de Serrinha/RN, por intermédio do órgão gestor, e AGENTE CULTURAL: _____, CPF/CNPJ _____. OBJETO: execução do projeto de Feira Multicultural aprovado no Edital nº 002/2026. VALOR: R$ 47.500,00. VIGÊNCIA: [PREENCHER]. LOCAL E DATA DA FEIRA: [PREENCHER]. CONTA BANCÁRIA: [PREENCHER].

O agente cultural obriga-se a executar integralmente o plano aprovado, observar as medidas de acessibilidade, aplicar os recursos exclusivamente no objeto, manter registros e apresentar relatório de execução. Alterações, fiscalização, devolução de recursos, sanções e encerramento observarão a legislação e o plano de trabalho aprovado. Assinaturas: Município _____ / Agente cultural _____.

ANEXO VI — FORMULÁRIO DE RECURSO

Proponente: _____ CPF/CNPJ: _____ Projeto: _____ Etapa: ( ) Seleção ( ) Habilitação. Decisão contestada: _____ Fundamentação: _____ Pedido: _____ Data e assinatura: _____

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE E ATUAÇÃO LOCAL
Eu, _____, CPF/CNPJ _____, declaro que resido/tenho sede no Município de Serrinha/RN, no endereço _____, e desenvolvo atividades culturais locais conforme comprovantes anexados. Data e assinatura: _____.

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:3DD3A75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

O município de Taipu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL 001/2026-CAE, com o objetivo de convocar os interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Taipu/RN para o quadriênio de 2026-2030 e participar do processo eleitoral da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos e dos representantes das entidades civis organizadas, nos termos da Lei Federal n° 11.947 de 16 de junho de 2009 , Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020-PNAE e da Lei Municipal nº 470 de 27 de dezembro de 2019.

1- DOS OBJETIVOS
1.1- Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Taipu/RN para o mandato com início em dezembro de 2026 e término em dezembro de 2030.

2- DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

I- Um representante e respectivo suplente indicados pelo Poder Executivo do município;
II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes e respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora e respectivos suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO
3.1 - Como membro do Conselho de Alimentação Escolar, o(a) conselheiro(a) deverá acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desde o recebimento da verba até a distribuição da alimentação aos alunos.

3.2. Por isso é muito importante ressaltar que a atuação no CAE é fundamental para verificar a aplicação dos recursos da alimentação escolar, conforme legislação vigente, comprovando se:
a) Os recursos do programa foram aplicados em alimentos para os alunos;
b) Os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado;
c) Os produtos comprados estão sendo utilizados na alimentação dos alunos; e
d) Os produtos comprados são de boa qualidade.

3.3. O CAE também deverá:
a) Visitar as escolas para verificar o ambiente, o preparo e a distribuição dos alimentos aos alunos;

b) Informar à Coordenadoria de Alimentação Escolar, se detectar algum problema relacionado à alimentação;
c) Participar das reuniões, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE; analisar os cardápios; verificar extratos bancários, notas fiscais, processos de compras, entre outras atividades pertinentes ao conselho.

4 - DA ELEIÇÃO:
4.1 - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida cada entidade/segmento deverá comunicar até o dia 25 de novembro de 2026 à entidade executora, podendo ser das duas formas:
4.1.1 - Física, aos cuidados do Secretário de Educação, Senhor Gustavo de Castro Praxedes, entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Antônio Cruz, nº 336 Centro, Taipu/RN, no horário das 8h às 13h.
4.1.2- Digital com envio pelo endereço eletrônico: educacao@taipu.rn.gov.br, com a mensagem: Conselho de Alimentação Escolar-CAE.
4.1.3 - Deve-se apresentar ou enviar os documentos abaixo:
a. Ata de indicação do candidato;
b. Cópia da Identidade;
c. Cópia do CPF;
d. Cópia do Comprovante de endereço;
e. Telefone para contato;
f. Endereço eletrônico

4.2 - No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor municipal. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.
4.2.1 - ATENÇÃO: Não é permitido que o Ordenador de Despesas e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.
4.3 - Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

5- DA POSSE:
5.1 - Após a eleição dos representantes, ocorrerá a reunião para a posse dos novos conselheiros e eleição dos componentes da presidência e vice presidência, secretaria e vice secretaria, sendo registrado em ata específica do CAE, anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.
5.2 - É de responsabilidade da Entidade Executora cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e encaminhar a documentação pertinente.

6 - CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPAS
23/11/2026	Publicação do edital
25/11/2026	Assembleia representantes das entidades de trabalhadores da educação
25/11/2026	Assembleia representantes de pais de alunos
25/11/2026	Assembleia de entidades civis organizadas
25/11/2026	Votações
25/11/2026	Resultado das votações
26/11/2026	Formalização dos atos de nomeação, posse, eleição do Presidente e Vice-Presidente, e cadastro no FNDE.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - À SEMED fica reservada o direito de prorrogar os prazos de inscrição, informando eventuais alterações ou retificações.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED ou pela assessoria jurídica, se houver necessidade.
Taipu/RN, 19/11/2026

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3EFC45C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMUNICADO Nº 02 – ERRATA / RETIFICAÇÃO DO ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMUNICADO Nº 02 – ERRATA / RETIFICAÇÃO DO ANEXO II

O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte (IEL/RN), torna pública a retificação do Anexo II do Edital nº 001/2026, publicado em 12 de novembro de 2026, conforme deliberação municipal de 17 de novembro de 2026. O Anexo II fica integralmente substituído pela redação indicada em “Leia-se” neste comunicado.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

A pontuação curricular terá o valor máximo de 50,00 pontos para cada nível de escolaridade, conforme os critérios, pesos e limites aprovados pelo Município. Não haverá nota mínima nesta etapa, permanecendo obrigatória a comprovação dos requisitos da função.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Critério	**Limite**	**Valor em pontos**	**Máximo em pontos**
Doutorado na área de atuação	1 título	10,00	10,00
Mestrado na área de atuação	1 título	8,00	Alternativo ao doutorado
Especialização na área de atuação com mínimo de 360 h	1 título	6,00	Alternativa aos anteriores
Segunda graduação em área correlata à função Formação vinculada ao CNCA Formação vinculada ao PROALFA	1 título 1 certificado 1 certificado	4,00 5,00 5,00	4,00 5,00 5,00
Formação em Educação Inclusiva	Até 120 h em blocos de 20 h	1,00 por bloco	6,00
Capacitação, palestra, conferência ou aperfeiçoamento na área da função, nos últimos 2 anos, mínimo de 12 h cada	2 certificados	2,00	4,00
Exercício profissional comprovado na função ou área pertinente, sem concomitância	4 semestres completos, até 2 anos	4,00 por semestre	16,00

Total máximo — — 50,00

Doutorado, mestrado e especialização não se acumulam: pontua-se somente o título de maior valor elegível. Especialização exigida para ingresso não pontua. A graduação usada como requisito mínimo também não pontua. A segunda graduação deve ser adicional à utilizada como requisito obrigatório.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

	Critério	**Limite**	**Valor em pontos**	**Máximo em pontos**
Maria Marilene da Cruz Silva Xavier	Graduação concluída Curso técnico ou capacitação na área de atuação, mínimo de 20 h cada Formação vinculada ao CNCA Formação vinculada ao PROALFA Formação em Educação Inclusiva	1 título 2 certificados 1 certificado 1 certificado 1 certificado 3 certificados	8,00 4,00 5,00 5,00 4,00 2,00	8,00 8,00 5,00 5,00 4,00 6,00

	Capacitação, palestra, conferência ou aperfeiçoamento na área da função, nos últimos 2 anos, mínimo de 8 h cada Exercício profissional comprovado na função ou área pertinente, sem concomitância Total máximo	4 semestres completos, até 2 anos —	3,50 por semestre —	14,00 50,00

LEIA-SE:

ANEXO II
PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

A pontuação curricular terá o valor máximo de 50,00 pontos em cada uma das quatro matrizes abaixo, aplicando-se a cada função a matriz correspondente ao seu código no Anexo I, conforme os critérios, pesos e limites aprovados pelo Município. Não haverá nota mínima nesta etapa, permanecendo obrigatória a comprovação dos requisitos da função.

Para fins de pontuação, os documentos de experiência profissional deverão identificar o candidato, o empregador ou contratante, o respectivo CNPJ, a função ou as atividades exercidas e o período de atuação. Os certificados deverão ser apresentados com frente e verso, contendo a identificação do candidato, da instituição emissora, a carga horária e a grade curricular ou o conteúdo programático do curso. Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos ou sem as informações necessárias à comprovação do critério avaliado.

MATRIZ 01

Códigos 04 a 07: Pedagogo Anos Iniciais, Supervisor Educacional, Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e Psicopedagogo.

Critério	**Limite**	**Valor em pontos**	**Máximo em pontos**
Doutorado na área de atuação	1 título	10,00	10,00
Mestrado na área de atuação	1 título	8,00	Alternativo ao doutorado
Especialização na área de atuação com mínimo de 360h	1 título	6,00	Alternativa aos anteriores
Segunda graduação em área correlata à função	1 título	4,00	4,00
Formação vinculada ao Pró-Alfa RN ou ao CNCA Formação vinculada ao ProLEEI	1 certificado 1 certificado	5,00 5,00	5,00 5,00
Formação em Educação Inclusiva	Até 120h em blocos de 20h	1,00 por bloco	6,00
Capacitação, palestra, conferência ou aperfeiçoamento na área da função, nos últimos 2 anos, mínimo de 12h cada	2 certificados	2,00	4,00
Exercício profissional comprovado na função ou área pertinente, sem concomitância Total máximo	4 semestres completos, até 2 anos —	4,00 por semestre —	16,00 50,00

Doutorado, mestrado e especialização não se acumulam: pontua-se somente o título de maior valor elegível. Especialização exigida para ingresso não pontua. A graduação usada como requisito mínimo também não pontua. A segunda graduação deve ser adicional à utilizada como requisito obrigatório.

MATRIZ 02

Códigos 08 a 19: Professores Nível II (todos os componentes), Intérprete de Libras, Psicólogo e Assistente Social.

por Maria Marilene da Cruz Silva X	**Critério**	**Limite**	**Valor em pontos**	**Máximo em pontos**
	Doutorado na área de atuação	1 título	10,00	10,00
	Mestrado na área de atuação	1 título	8,00	Alternativo ao doutorado
	Especialização na área de atuação com mínimo de 360h	1 título	6,00	Alternativa aos anteriores
	Segunda graduação em área correlata à função	1 título	6,00	6,00
	Formação vinculada à Educação Inclusiva	Até 160h em blocos de 20h	1,00 por bloco	8,00

Critério	Limite	Valor em pontos	Máximo em pontos
Capacitação, palestra, conferência ou aperfeiçoamento na área da função, nos últimos 2 anos, mínimo de 12h cada	2 certificados	5,00	10,00
Exercício profissional comprovado na função ou área pertinente, sem concomitância Total máximo	4 semestres completos, até 2 anos —	4,00 por semestre —	16,00 50,00

Doutorado, mestrado e especialização não se acumulam: pontua-se somente o título de maior valor elegível. Especialização exigida para ingresso não pontua. A graduação usada como requisito mínimo também não pontua. A segunda graduação deve ser adicional à utilizada como requisito obrigatório.

MATRIZ 03

Códigos 01 e 02: Auxiliar de Ensino – 40 horas e Auxiliar de Ensino – 20 horas.

Critério	Limite	Valor em pontos	Máximo em pontos
Graduação concluída	1 título	8,00	8,00
Curso técnico ou curso de qualificação profissional na área de atuação, mínimo de 80h cada	2 certificados	4,00	8,00
Formação vinculada ao Pró-Alfa RN ou ao CNCA Formação vinculada ao ProLEEI Formação vinculada à Educação Inclusiva	1 certificado 1 certificado 1 certificado	5,00 5,00 7,00	5,00 5,00 7,00
Capacitação, palestra, conferência ou aperfeiçoamento, últimos 2 anos, mínimo de 8h cada Exercício profissional Total máximo	3 certificados 4 semestres, até 2 anos —	1,00 3,50 por semestre —	3,00 14,00 50,00

COMPROVAÇÃO DAS FORMAÇÕES PRÓ-ALFA RN, CNCA E ProLEEI

Para os critérios específicos de formação vinculada ao Pró-Alfa RN ou ao CNCA e de formação vinculada ao ProLEEI, nas Matrizes 1 e 3, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão que atendam a todos os requisitos abaixo:

a) Emissão pelo Ministério da Educação (inclusive por suas plataformas de formação a distância), pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN), por instituição de ensino superior formadora ou por secretaria municipal de educação;

b) Menção expressa ao Pró-Alfa RN, ao CNCA ou ao ProLEEI no próprio documento ou em declaração complementar da instituição emissora;

c) Identificação do candidato, da carga horária, do período de realização e da instituição emissora.

Certificados sem essas informações não serão pontuados.
Anexado por Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

MATRIZ 04

Código 03: Auxiliar Administrativo.

Critério	Limite	Valor em pontos	Máximo em pontos
Graduação concluída	1 título	8,00	8,00
[1] Curso técnico ou curso de qualificação profissional na área de atuação, mínimo de 20h cada Formação em Educação Inclusiva	2 certificados 2 certificados	5,00 5,00	10,00 10,00
	2 certificados	4,00	8,00

[2] Capacitação, palestra, conferência ou aperfeiçoamento na área da função, nos últimos 2 anos, mínimo de 8h cada			
Exercício profissional comprovado na função ou área pertinente, sem concomitância Total máximo	4 semestres completos, até 2 anos —	3,50 por semestre —	14,00 50,00

[1] Curso técnico, curso de assistente administrativo, curso de informática ou correlatos.

[2] Oficina, treinamento, palestra, minicurso, seminários e congressos.

Natal/RN, 17 de novembro de 2026.

IEL/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:943F5376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO - 003/2026

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO - 003/2026

PDF disponibilizado em 19/11/2026 às 07:19:58 (horário de Brasília)							
CREDENCIADOS DO PROCESSO							
Prefeitura Municipal de Florânia							
Credenciamento - 003/2026							
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.428.765/0001-39 - Endereço: AV MIGUEL CASTRO - CEP: 59062000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99619-0848							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0002	0014967 - 0206010095 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT). TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS QUE USA MARCADORES RADIOATIVOS PARA DETECTAR PROCESSOS BIOQUÍMICOS TISSULARES, EM COMBINAÇÃO COM A TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, E QUE REGISTRA SIMULTANEAMENTE AS IMAGENS ANATÔMICAS E DE ATIVIDADE TISSULAR EM UM ÚNICO EXAME. DEVE SER AUTORIZADA, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O ESTADIAMENTO CLÍNICO DO CÂNCER DE PULMÃO DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS POTENCIALMENTE RESSECÁVEL; PARA A DETECÇÃO DE METÁSTASE(S) EXCLUSIVAMENTE HEPÁTICA(S) E POTENCIALMENTE RESSECÁVEL(EIS) DE CÂNCER	N/C	N/C	16 SERV	R$ 2.107,22	R$ 33.715,52	

	COLORRETAL; E PARA O ESTADIAMENTO E AVALIAÇÃO DA RESPOSTA AO TRATAMENTO DE LINFOMAS DE HODGKIN E NÃO HODGKIN.						
0003	0014968 - 0208050035 - CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO). CONSISTE NUM MÉTODO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ONDE NA TELA DO COMPUTADOR SÃO GERADAS FOTOS OU FILMES DA DISTRIBUIÇÃO DE UM RÁDIO FÁRMACO INJETADO NO PACIENTE QUE PODEM SER ANALISADAS DA FORMA VISUAL OU QUANTITATIVA ATRAVÉS DE CÁLCULOS DA CONCENTRAÇÃO E VELOCIDADE DE MOVIMENTO DESSE RADIO FÁRMACO. SÃO FORMADAS PRIMARIAMENTE IMAGENS NAS QUAIS SE VÊ A FUNÇÃO DOS ÓRGÃOS EM CONTRASTE COM A RADIOLOGIA GERAL EM QUE SÃO FORMADAS IMAGENS ANATÔMICAS EM QUE SE VÊ A FORMA DOS ÓRGÃOS. O RÁDIO FÁRMACO É A UNIÃO DE UM RADIOISÓTOPO ANÁLOGO DE UMA MOLÉCULA FISIOLÓGICA ESCOLHIDO DE ACORDO COM O ÓRGÃO E FUNÇÃO A SER ESTUDADA. A RADIAÇÃO GAMA É UMA ONDA ELETROMAGNÉTICA. É UM MÉTODO INDOLOR, NÃO INVASIVO (O RADIOTRAÇADOR PODE SER ADMINISTRADO POR VIA VENOSA, ORAL, INALATÓRIA OU SUBCUTÂNEA), NÃO HÁ REAÇÃO ALÉRGICA, MENOR EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO RELACIONADA A OUTRAS TÉCNICAS DE IMAGEM. A DISPONIBILIDADE DE CERTOS RADIOTRAÇADORES NÃO É IMEDIATA, NECESSITANDO, EM ALGUNS CASOS, ESPERA DE 1 A 2 SEMANAS. POR SE TRATAR DE IMAGENS FUNCIONAIS, ALGUNS EXAMES PRECISAM DE PREPARO PRÉVIO PROLONGADO (1 A 90 DIAS) COM RESTRIÇÃO DE CERTOS TIPOS DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS. É INJETADO NA VEIA UM RADIOFÁRMACO, COMO GÁLIO, QUE SÃO SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS. ESTAS SUBSTÂNCIAS SÃO ATRAÍDAS PELO TECIDO ÓSSEO COM A DOENÇA APÓS CERCA DE 2 HORAS, O QUE PODE SER REGISTRADO UTILIZANDO-SE UMA CÂMARA ESPECIAL, QUE DETECTA A RADIOATIVIDADE E CRIA UMA IMAGEM DO	N/C	N/C	60 SERV	R$ 190,99	R$ 11.459,40	

	ESQUELETO. OS LOCAIS ONDE O RADIOFÁRMACO SE CONCENTROU MAIS SÃO DESTACADOS, O QUE SIGNIFICA INTENSA REAÇÃO METABÓLICA NA REGIÃO, COMO MOSTRA A IMAGEM. A CINTILOGRAFIA ÓSSEA PODE SER REALIZADA PARA ALGUMA REGIÃO ESPECÍFICA OU PARA O CORPO INTEIRO E, NORMALMENTE, O EXAME DURA ENTRE 30-40 MINUTOS. O PACIENTE NÃO NECESSITA DE FAZER JEJUM, NEM DE TER NENHUM CUIDADO ESPECIAL, OU SUSPENDER A MEDICAÇÃO. NO ENTANTO, NAS 24 HORAS SEGUINTES AO EXAME, O PACIENTE NÃO DEVE ENTRAR COM CONTATO.						
0004	0014969 - 0208080040 - LINFOCINTILOGRAFIA. N/C CONSISTE NUM MÉTODO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ONDE NA TELA NO COMPUTADOR SÃO GERADAS FOTOS OU FILMES DA DISTRIBUIÇÃO DE UM RÁDIO FÁRMACO INJETADO NO PACIENTE QUE PODEM SER ANALISADAS DA FORMA VISUAL OU QUANTITATIVA ATRAVÉS DE CÁLCULOS DA CONCENTRAÇÃO E VELOCIDADE DE MOVIMENTO DESSE RADIO FÁRMACO. SÃO FORMADAS PRIMARIAMENTE IMAGENS NAS QUAIS SE VÊ A FUNÇÃO DOS ÓRGÃOS EM CONTRASTE COM A RADIOLOGIA GERAL EM QUE SÃO FORMADAS IMAGENS ANATÔMICAS EM QUE SE VÊ A FORMA DOS ÓRGÃOS. O RÁDIO FÁRMACO É A UNIÃO DE UM RADIOISÓTOPO ANÁLOGO DE UMA MOLÉCULA FISIOLÓGICA ESCOLHIDO DE ACORDO COM O ÓRGÃO E FUNÇÃO A SER ESTUDADA. RÁDIO FÁRMACO É A UNIÃO DE UM RADIOISÓTOPO ANÁLOGO DE UMA MOLÉCULA FISIOLÓGICA ESCOLHIDO DE ACORDO COM O ÓRGÃO E FUNÇÃO A SER ESTUDADA. A RADIAÇÃO GAMA É UMA ONDA ELETROMAGNÉTICA SEMELHANTE À LUZ VISÍVEL, E SUA CINTILAÇÃO É APENAS VISTA ATRAVÉS DA GAMA CÂMARA PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DOS ÓRGÃOS INTERNOS. IMAGEM. A DISPONIBILIDADE DE CERTOS RADIOTRAÇADORES NÃO É IMEDIATA, NECESSITANDO, EM ALGUNS CASOS, ESPERA DE 1 A 2 SEMANAS. POR SE TRATAR DE IMAGENS FUNCIONAIS, ALGUNS	N/C	N/C	70 SERV	R$ 141,33	R$ 9.893,10	

	EXAMES PRECISAM DE PREPARO PRÉVIO PROLONGADO (1 A 90 DIAS) COM RESTRIÇÃO DE CERTOS TIPOS DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS. ALGUNS PROCESSOS FISIOLÓGICOS A SEREM ESTUDADOS NÃO PODEM SER ACELERADOS E A AQUISIÇÃO DAS IMAGENS PODEM LEVAR ATÉ 60 MINUTOS. A LINFOCINTILOGRAFIA É, ATUALMENTE, O EXAME DE ESCOLHA PARA AVALIAR O SISTEMA LINFÁTICO, POIS AVALIA A FUNÇÃO E A ANATOMIA DO SISTEMA LINFÁTICO, SENDO UM MÉTODO POUCO INVASIVO, DE FÁCIL REALIZAÇÃO E PODER SER REPETIDO SEM CAUSAR DANO AO VASO LINFÁTICO. ESSE EXAME NÃO UTILIZA CONTRASTES E NÃO ENVOLVE A DISSECÇÃO DE VASOS LINFÁTICOS, PODE SER UTILIZADO COM SEGURANÇA EM CRIANÇAS E, PRINCIPALMENTE, PERMITE O ESTUDO TANTO DA ANATOMIA QUANTO DA FISIOLOGIA DA CIRCULAÇÃO LINFÁTICA. É REALIZADA PELA INJEÇÃO INTRADÉRMICA DE RADIOFÁRMACO NA EXTREMIDADE DOS MEMBROS E AQUISIÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE UMA GAMA-CÂMARA.						
0005	0014970 - 0208010025 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES). CONSISTE NO EXAME DE MEDICINA NUCLEAR NÃO INVASIVO ASSOCIADO À ESTEIRA ERGOMÉTRICA OU EQUIVALENTE COM USO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (TESTE FARMACOLÓGICO) TEM A FINALIDADE DE AVALIAR A IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA E A CAPACIDADE FUNCIONAL DO CORAÇÃO FRENTE AO ESTRESSE OU ESTÍMULO FARMACOLÓGICO.TODA A ETAPA DE ESTRESSE CARDÍACO É MONITORADA E ACOMPANHADA POR MÉDICO, DEVENDO O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ESTAR PREPARADO PARA EVENTUAL ATENDIMENTO E REMOÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA. A CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCÁRDICA ESTÁ INDICADA PARA O DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO E PROGNÓSTICO	N/C	N/C	20 SERV	R$ 408,52	R$ 8.170,40	

	DA DOENÇA CORONÁRIA POR MEIO DA ANÁLISE DE DISFUNÇÃO VENTRICULAR E DETECÇÃO DE ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCÁRDICA.A CINTILOGRAFIA É UM MÉTODO USADO NA MEDICINA NUCLEAR PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FUNCIONAIS DO CORPO HUMANO ATRAVÉS DE ISÓTOPOS RADIOATIVOS E O SEU RASTREAMENTO. NA CINTILOGRAFIA É USADA UMA SUBSTÂNCIA, CHAMADA RADIOTRAÇADOR, QUE É UM ISÓTOPO RADIOATIVO, INOFENSIVO AO CORPO DO PACIENTE, A QUAL É RASTREADA, TANTO EM QUANTIDADE COMO LOCAL DE PRESENÇA, COM UM APARELHO CHAMADO GAMA-CÂMARA, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DOS ÓRGÃOS DO PACIENTE.						
0006	0014971 - 0208010033 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES). É A CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO QUE REALIZADA EM SITUAÇÃO DE REPOUSO, OU COM O PACIENTE REALIZANDO ATIVIDADES SIMPLES COMO SE LOCOMOVER, ASSISTIR À TV OU LENDO E QUE VAI AVALIAR A FUNÇÃO CORONARIANA. A CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCÁRDICA ESTÁ INDICADA PARA O DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO E PROGNÓSTICO DA DOENÇA CORONÁRIA POR MEIO DA ANÁLISE DE DISFUNÇÃO VENTRICULAR E DETECÇÃO DE ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCÁRDICA. É UM MÉTODO USADO NA MEDICINA NUCLEAR PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS FUNCIONAIS DO CORPO HUMANO ATRAVÉS DE ISÓTOPOS RADIOATIVOS E O SEU RASTREAMENTO. NA CINTILOGRAFIA É USADA UMA SUBSTÂNCIA, CHAMADA RADIOTRAÇADOR, QUE É UM ISÓTOPO RADIOATIVO, INOFENSIVO AO CORPO DO PACIENTE, A QUAL É RASTREADA, TANTO EM QUANTIDADE COMO LOCAL DE PRESENÇA, COM UM APARELHO CHAMADO GAMA-CÂMARA, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DOS ÓRGÃOS DO PACIENTE.	N/C	N/C	58 SERV	R$ 383,07	R$ 22.218,06	
0007	0014959 - 0901010103 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE	N/C	N/C	139 SERV	R$ 400,00	R$ 55.600,00	

	CÂNCER DE MAMA-II. FINALIDADE DE PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO EGESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA/ TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA, PUNÇÃO DE MAMA PORAGULHA GROSSA, EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA.						
0009	0014956 - 0901010014 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA. FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, MAMOGRAFIA E/OU ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.	N/C	N/C	282 SERV	R$ 125,00	R$ 35.250,00	
0013	0014958 - 0901010090 - OCI PROGRESSÃO DA N/C AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I. FINALIDADE DE PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA E/ OU TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA, PUNÇÃO ASPIRATIVADE MAMA POR AGULHA FINA, CITOPATOLÓGICO DE MAMA OCI.	N/C	N/C	139 SERV	R$ 400,00	R$ 55.600,00	
							TOTAL DO VENCEDOR R$ 231.906,48

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A3C13A91